Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2193 | Quarta-feira - 15 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alfredo Wagner....37
Alto Bela Vista....38
Anchieta....40
Antônio Carlos....44
Arabutã....47
Arroio Trinta....55
Ascurra....59
Atalanta....60
Aurora....73
Balneário Piçarras....74
Balneário Rincão....75
Barra Bonita....76
Barra Velha....77
Benedito Novo....78
Biguaçu....79
Blumenau....82
Bom Jardim da Serra....89
Bom Jesus do Oeste....90
Braço do Trombudo....91
Brusque....98
Caçador....99
Camboriú....100
Campo Alegre....101
Campo Erê....115
Campos Novos....117
Canoinhas....154
Capinzal....159
Catanduvas....163
Caxambu do Sul....165
Chapecó....166
Concórdia....167
Cordilheira Alta....169
Coronel Freitas....170
Coronel Martins....191
Correia Pinto....192
Corupá....194
Curitibanos....196
Dionisio Cerqueira....198
Ermo....199
Faxinal dos Guedes....200
Flor do Sertão....203
Forquilhinha....205
Fraiburgo....214
Frei Rogério....235
Garopaba....239
Garuva....241
Governador Celso Ramos....242
Guaraciaba....253
Guaramirim....255
Guarujá do Sul....258
Herval d'Oeste....259
Ibiam....269
Ilhota....282
Imbituba....283
Indaial....293
Iomerê....301
Ipuaçú....303
Ipumirim....304
Irineópolis....308
Itaiópolis....311
Itapoá....312
Ituporanga....315
Jacinto Machado....317
Jaraguá do Sul....318
Joaçaba....326
Lages....328
Laguna....330
Lauro Muller....334
Lebon Regis....335
Leoberto Leal....336
Lindóia do Sul....337
Lontras....338
Luzerna....339
Mafra....365
Maravilha....366
Marema....367
Meleiro....374
Modelo....376
Mondaí....378
Morro da Fumaça....389
Morro Grande....476
Navegantes....477
Nova Trento....491
Novo Horizonte....494
Orleans....495
Ouro Verde....497
Palhoça....498
Palma Sola....514
Palmitos....515
Paraíso....516
Passos Maia....517
Paulo Lopes....536
Penha....537
Peritiba....542
Petrolândia....573
Pinheiro Preto....574
Planalto Alegre....575
Pomerode....585
Porto Belo....587
Porto União....591
Pouso Redondo....593
Presidente Castello Branco....594
Presidente Nereu....595
Princesa....600
Rio do Sul....605
Rio Fortuna....616
Romelândia....617
Salto Veloso....619
Santa Cecilia....624
Santa Rosa do Sul....639
Santa Terezinha do Progresso....640
São Bento do Sul....641
São Bonifácio....647
São Domingos....648
São João Batista....651
São João do Oeste....724
São Joaquim....726
São José....727
São José do Cedro....751
São Lourenço do Oeste....753
São Miguel da Boa Vista....760
São Miguel do Oeste....767
São Pedro de Alcântara....770
Schroeder....772
Seara....777
Serra Alta....778
Sul Brasil....784
Tijucas....789
Timbé do Sul....792
Timbó....797
Três Barras....805
Treze Tílias....807
Trombudo Central....809
Tunápolis....811
Turvo....819
União do Oeste....820
Urussanga....821
Vargem Bonita....823
Vidal Ramos....824
Videira....827
Vitor Meireles....831
Xanxerê....833
Xavantina....838
Xaxim....843

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.15 14:22:09 -02'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2193 | Quarta-feira - 15 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMREC 844

Consórcios

CIMCATARINA 846
CIS/AMUREL 846
CPIMMOC 846
CIAPS 847

Editais de Notificação

Água Doce 849
Antônio Carlos 851
Ascurra 852
Aurora 853
Barra Velha 854
Benedito Novo 859
Biguaçu 860
Blumenau 863
Botuverá 878
Brusque 880
Caçador 889
Camboriú 893
Campos Novos 899
Canelinha 902
Canoinhas 904
Chapecó 907
Concórdia 913
Correia Pinto 915
Curitibanos 916
Dionisio Cerqueira 920
Garuva 922
Gaspar 923
Governador Celso Ramos 927
Guaramirim 929
Herval d'Oeste 934
Indaial 937
Ipumirim 941
Itapoá 942
Ituporanga 948
Jaraguá do Sul 950
Joaçaba 959
José Boiteux 963
Lages 964
Laguna 971
Mafra 975
Nova Trento 978
Orleans 982
Palhoça 985
Papanduva 994
Penha 997
Petrolândia 1001
Pomerode 1003
Ponte Serrada 1005
Porto Belo 1007
Rio do Sul 1013
Rio dos Cedros 1018
São Bento do Sul 1019
São José 1023
São Lourenço do Oeste 1028
São Miguel do Oeste 1031
Schroeder 1035
Sombrio 1038
Tijucas 1040
Timbó 1045
Três Barras 1048
Turvo 1050
União do Oeste 1051
Xanxerê 1053
Xaxim 1058

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 1/2017 SIMA
CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL N°. 1/2017
UNIFLEX NACIONAL – COPARTICIPAÇÃO 50%
PLANO REFERÊNCIA - ACOMODAÇÃO COLETIVA

CLÁUSULA 1ª - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE

a) QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

Unimed: Unimed Joaçaba Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ: 01356020/0001-62 Registro da Operadora na ANS n° 301744
Classificação: Cooperativa Médica
Endereço: Av XV de Novembro, 125 CEP. 89600-000
Bairro: Centro Cidade: Joaçaba/SC

b) QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATANTE
Razão Social: FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Nome Fantasia: SIMA
CNPJ: 23.892.841/0001-56
Endereço: Praça João Macagnan
Nº: 322 Complemento: Anexo Prefeitura Municipal Bairro: Centro
Cidade: Agua Doce UF: SC

c) NOME COMERCIAL DO PLANO: Uniflex Nacional Coparticipação 50%

Nº DO REGISTRO NA ANS: 435.147/01-9

d) TIPO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.

e) SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL DO PLANO DE SAÚDE: Plano-Referência previsto na Lei 9656/98, que abrange as segmentações ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação coletiva.

f) ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE
A área de abrangência geográfica do presente contrato é nacional, compreendendo todo território nacional.

g) ÁREA DE ATUAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
A área de atuação do presente contrato é todo o território nacional.

h) PADRÃO DE ACOMODAÇÃO EM INTERNAÇÃO

A internação se dará em quarto coletivo.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese do beneficiário optar por acomodação hospitalar superior à contratada, ou fizer qualquer outra espécie de acordo que transcenda os limites deste contrato, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos e hospitalares, de acordo com o sistema de livre negociação, diretamente com o médico e hospital, não remanescendo assim qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.

i) FORMAÇÃO DE PREÇO
Trata-se de um plano de assistência à saúde com os valores pré-estabelecidos para contraprestação pecuniária mensal, a ser paga pelo (a) CONTRATANTE, antes e independentemente da efetiva utilização das coberturas contratadas.

CLÁUSULA 2ª – ATRIBUTOS DO CONTRATO

Trata-se de um Plano Privado de Assistência à Saúde, definido no inciso I do artigo 1º da Lei 9656 de 03 de junho de 1998, de prestação de serviços continuada, a preço pré-estabelecido, por prazo indeterminado, com cobertura de custos de assistência ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na segmentação referência. A cobertura será dada para o tratamento das doenças definidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID-10), limitada pelos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época do evento. Os procedimentos serão prestados por profissionais ou serviços de saúde integrantes da rede própria ou credenciada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para ambas as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, também estando sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

O plano coletivo empresarial se destina as pessoas jurídicas que mantém vínculo empregatício ou estatutário com o beneficiário titular.

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da contratação do plano de saúde o(a) CONTRATANTE deve atender às condições de admissão e permanência:

a) Comprovar a sua legitimidade mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:
· Cópia do: contrato social com a última alteração, devidamente registrada no órgão competente, cartão do CNPJ, comprovante de endereço e telefone;

b) Apresentar:
· a relação dos funcionários inscritos no FGTS;

c) Preencher e assinar:
· Contrato e Proposta de Contratação;

d) Incluir e manter o percentual mínimo de 10% do grupo de colaboradores da CONTRATANTE, desde que aquele percentual corresponda a pelo menos 3 titulares e 2 dependentes. Não mantido o critério, sujeita-se o contrato à aplicação do estabelecido na cláusula Suspensão e Rescisão Contratual.

Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATANTE informará a CONTRATADA a relação dos beneficiários a serem inscritos no plano de saúde, através do Formulário Cadastral, podendo incluir novos

beneficiários ou excluir a qualquer momento, observados os prazos de carências a serem cumpridos e condições de admissão.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a comprovação das informações fornecidas pelo(a) CONTRATANTE, inclusive os comprovantes legais que atestem a condição de dependência.

Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE manter atualizada, através do Formulário Cadastral de inclusão, quaisquer alterações dos dados cadastrais dos beneficiários titulares e dependentes (endereço, telefone, documentação, dentre outras). O CONTRATANTE também fica obrigado a fornecer a qualquer momento informações para, atualizar ou complementar os dados junto a CONTRATADA, de forma a dar cumprimento às obrigações perante o órgão regulador do setor, inclusive quanto ao fornecimento do número de CPF dos dependentes inscritos no plano, cuja informação se torna obrigatória, conforme Receita Federal a partir dos 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Quinto. Os Formulários Cadastrais serão também assinados pelos beneficiários titulares, ficando o (a) CONTRATANTE responsável por fornecer uma via do contrato aos beneficiários titulares.

II - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

São considerados beneficiários titulares do plano de saúde aqueles vinculados à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária, conforme informações prestadas nos Formulários Cadastrais preenchidos pelos interessados:
· Entende-se como relação empregatícia ou estatutária os empregados/funcionários da pessoa jurídica CONTRATANTE que mantém vínculo laboral;
Também são considerados beneficiários titulares do plano de saúde os:
a) sócios da pessoa jurídica contratante;
b) administradores da pessoa jurídica contratante;
c) trabalhadores temporários;
d) estagiários e menores aprendizes;
e) demitidos e aposentados conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98;
f) quando o plano for contratado na forma da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratante poderá inscrever:
· os aposentados a ela vinculados
· os agentes políticos

Parágrafo Primeiro. Também poderão ser inscritos os dependentes do beneficiário titular abaixo indicados:
a) o cônjuge;
b) a companheira ou companheiro, havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge;
c) os filhos solteiros até 24 anos incompletos;
d) os enteados solteiros até 24 anos incompletos;
e) a criança ou adolescente solteiro, até 24 anos incompletos, sob a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular por força de decisão judicial;
f) incapazes a partir de 24 anos: filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular.

Parágrafo Segundo. O ingresso dos dependentes dependerá da inscrição do beneficiário titular no plano.

Parágrafo Terceiro. É assegurada a inscrição de recém nascido filho natural ou adotivo, sob guarda ou tutela, filho do titular ou de seu dependente, desde que atendidas as condições abaixo:

1. Filho natural – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias após o nascimento;
2. Filho adotivo e menor sob guarda ou tutela – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias da tutela ou guarda;
3. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula;
4. Sem imposição de carências quando o pai ou a mãe tenham cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias;
5. Com aproveitamento das carências já cumpridas pelo titular, quando o pai ou a mãe não tiverem cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias;
6. Sem análise de doenças ou lesões preexistentes;
7. Seja apresentada a certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela;
8. Seja paga a inscrição e a mensalidade do recém nascido no vencimento.

Parágrafo Quarto. Também é assegurada a inscrição de menor de 12 (doze) anos adotado, sob guarda ou tutela e filho cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente, desde que atendidas as condições abaixo:

1. A inscrição deve ser realizada em até 30 dias a contar da guarda, tutela ou adoção ou reconhecimento da paternidade;
2. Filho adotivo e sob guarda ou tutelado: com aproveitamento das carências já cumpridas pelo adotante (pai ou mãe) ou responsável legal;
3. Reconhecimento da paternidade: com aproveitamento das carências já cumpridas pelo pai;
4. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula
5. Sem análise de doenças ou lesões preexistentes;
6. Seja apresentada a certidão de nascimento, termo de guarda ou tutela, ou sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
7. Seja paga a inscrição e a mensalidade no vencimento.

Parágrafo Quinto. A inscrição dos beneficiários no plano deve ser comunicada pelo(a) CONTRATANTE a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. A inscrição do beneficiário titular e dependentes, fica condicionada a apresentação e preenchimento da documentação abaixo, podendo ser necessários outros documentos não listados, em atendimento as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar:

1) Preencher e assinar:
· Formulário de Cadastro, um para cada titular com ou sem dependentes, assinado pelo titular e CONTRATANTE;
· Carta de Orientação ao Beneficiário;
· Declaração de Saúde, preenchida e assinada por cada um dos beneficiários inscritos (titular e dependente);
· O Termo de Formalização de Cobertura Parcial Temporária.

2) Apresentar:

TITULAR
· Cópia do CPF, CNS, RG ou RIC;
· Comprovante de residência e telefone atualizados em nome do titular ou outro documento que comprove. Abaixo exemplos de comprovante de residência:
- Conta de água, luz ou telefone;
- Contrato de Locação; e
- Declaração de endereço.
· Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica Contratante:
a) Funcionários:
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro do vínculo); ou
- Cópia da Ficha de Registro do Empregado – assinada e carimbada pela empresa; ou
- Contra cheque, folha de pagamento.

b) Temporário, estagiário ou menor aprendiz:
- Contrato de Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro).
c) Sócios:
- Contrato Social
d) Administradores:
- Cópia da última alteração do contrato social da pessoa jurídica;
e) Agente Político:
- Documento de Diplomação – que comprove a sua nomeação ao cargo.

DEPENDENTES
· Esposo(a): Cópia CPF, CNS, RG e Certidão de Casamento;
· Companheiro(a): Cópia CPF, CNS, RG e Escritura Pública ou Declaração Particular (assinada pelo casal e por mais duas testemunhas reconhecidas em cartório);
· Filhos menores de 14 anos: Cópia CNS, Cópia da Certidão de Nascimento e CPF quando disponível;
· Filhos a partir de 14 anos: Cópia do CPF, CNS e RG;
· Filhos Adotivos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e se ainda não tiver Certidão de Nascimento, apresentar o termo de guarda para fins de adoção;
· Filho menor de 12 (doze) anos cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente: Mesma documentação prevista para filhos menores de 14 anos e sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
· Enteados: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e comprovação de convivência do casal;
· Criança ou adolescente solteiro até 24 anos incompletos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e documento de decisão judicial que comprove a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular;
· Incapazes a partir de 24 anos: Filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular: Mesma documentação prevista para filhos a partir dos 14 anos e Termo de Curatela.

CLÁUSULA 4ª - COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no Plano de Saúde têm direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, por médicos cooperados e profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe. O atendimento será realizado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, respeitadas as:

a) Diretrizes de Utilização – DUT: Que estabelecem os critérios, baseados nas melhores evidências científicas disponíveis, a serem observados para que sejam asseguradas as coberturas de alguns procedimentos e eventos especificamente indicados no Rol;

b) Diretrizes Clínicas – DC: Que visam à melhor prática clínica, abordando manejos e orientações mais amplas, baseadas nas melhores evidências científicas disponíveis, e também definem a cobertura mínima obrigatória; e

c) Protocolo de Utilização – PROUT: Que estabelecem os critérios para fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes para colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina.

Parágrafo Primeiro. A cobertura deverá ser assegurada independentemente da circunstância e local de origem do evento, respeitados os limites de carência estabelecidos neste contrato, área de abrangência e atuação, segmentação e a cláusula de exclusão de coberturas. E incluirá:

1) assistência à saúde, com cobertura médico-hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, realizados exclusivamente no Brasil, respeitada a abrangência geográfica do plano e as exigências mínimas estabelecidas em Lei;

2) consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas médicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. As áreas de atuação médica estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina não são consideradas especialidades médicas;

3) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

4) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial, solicitados pelo cirurgião-dentista assistente com a finalidade de auxiliar e complementar o diagnóstico odontológico, executados na rede própria ou credenciada da CONTRATADA;

5) cobertura de medicamentos registrados e regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que utilizados durante a execução dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos em regime ambulatorial e previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

6) cobertura de consultas/sessões de: fisioterapia (procedimentos de reeducação e reabilitação física) fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, solicitados pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

7) sessões de psicoterapia solicitada pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o número de sessões previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

8) ações de Planejamento Familiar, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, que envolvem as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico, observando as seguintes definições:

a) planejamento familiar: conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

b) concepção: fusão de um espermatozóide com um óvulo, resultando na formação de um zigoto;

c) anticoncepção: prevenção da concepção por bloqueio temporário ou permanente da fertilidade;

d) atividades educacionais: são aquelas executadas por profissional de saúde habilitado mediante a utilização de linguagem acessível, simples e precisa, com o objetivo de oferecer aos beneficiários

os conhecimentos necessários para a escolha e posterior utilização do método mais adequado e propiciar a reflexão sobre temas relacionados à concepção e à anticoncepção, inclusive à sexualidade, podendo ser realizadas em grupo ou individualmente e permitindo a troca de informações e experiências baseadas na vivência de cada indivíduo do grupo;

e) aconselhamento: processo de escuta ativa que pressupõe a identificação e acolhimento das demandas do indivíduo ou casal relacionadas às questões de planejamento familiar, prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - DST/AIDS e outras patologias que possam interferir na concepção/parto; e

f) atendimento clínico: realizado após as atividades educativas, incluindo anamnese, exame físico geral e ginecológico para subsidiar a escolha e prescrição do método mais adequado para concepção ou anticoncepção.

9) cobertura ambulatorial obrigatória para os seguintes procedimentos, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento:

a) hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b) quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde, conforme prescrição do médico assistente;

c) medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d) radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial;

e) procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais: listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para a segmentação ambulatorial e que não necessitem de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas ou unidade de terapia intensiva e unidades similares;

f) hemoterapia ambulatorial;

g) cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

10) participação do médico anestesiologista, quando houver indicação clínica, nos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

11) atendimento psiquiátrico, de acordo com as diretrizes seguintes:

a) a atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente;

- Estão cobertos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas.

b) hospital-dia para transtornos mentais é o recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionar ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar.

c) a cobertura em hospital-dia para transtornos mentais, será prestada de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

12) todas as modalidades de internação hospitalar em número ilimitado de dias (que necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar), incluindo centro de terapia intensiva ou similar, hospital dia e clínicas básicas e especializadas integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, sendo vedada à limitação de prazo, valor máximo e quantidade de internações, a critério do médico assistente;

13) despesas relativas a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação do paciente durante o período de internação;

14) toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

15) cobertura de consultas, sessões ou avaliações por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico ou odontólogo assistente, obedecidos os seguintes critérios:

a) que seja dentro do escopo de atuação dos profissionais de saúde indicados e em conformidade com a legislação específica sobre as profissões de saúde e a regulamentação dos respectivos conselhos profissionais; e

b) que, no caso de ser necessária à realização de procedimentos, estes constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na data do evento, respeitando-se a segmentação contratada e carências;

16) exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

17) órteses e próteses ligados aos atos cirúrgicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento e regularizadas junto à ANVISA;

a) é de responsabilidade do médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, das próteses e dos materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

b) o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano de saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; e

c) em caso de divergência entre o profissional requisitante e a operadora, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, através do mecanismo de junta médica, com as despesas arcadas pela operadora.

18) tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos, tais como, procedimentos estéticos, inseminação artificial, transplantes não cobertos, entre outros, respeitada a segmentação do plano, os prazos de carência, a Cobertura Parcial Temporária – CPT e desde que o procedimento solicitado conste do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

a) entende-se como complicação os eventos não previstos na realização do tratamento ou os previstos que não acontecem de maneira sistemática;

b) Procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura (como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto) não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte das operadoras de planos de assistência à saúde.

19) estão cobertos os exames pré e pós-operatórios constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, relacionados às cirurgias cobertas ou não;

20) cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência conforme disposto na cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso;

21) é assegurada a cobertura de um acompanhante durante o período de internação, incluindo despesas com acomodação e alimentação conforme dieta geral do hospital, nos casos abaixo; ressalvada contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante.

a) crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos;
b) idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade; e
c) pessoas com deficiências.

22) as cirurgias odontológicas buco-maxilo-faciais constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação hospitalar, realizadas por profissional habilitado pelo seu Conselho de Classe e devidamente credenciado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, incluindo a cobertura de exames complementares e fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais, ligados ao ato cirúrgico, utilizados durante o período de internação hospitalar;

23) cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação odontológica, passíveis de realização em regime ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar:

a) inclui a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista assistente habilitado pelo respectivo conselho de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica, o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação, utilizados durante o período de internação hospitalar. Os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista não estão incluídos na cobertura do plano de saúde;

b) a necessidade da internação por imperativo clínico que se impõem em função das necessidades do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção, é determinada pelo cirurgião-dentista, que irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados.

24) cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária e indicada pelo médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste contrato, conforme cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso;

25) procedimentos abaixo relacionados, considerados especiais, mesmo quando realizados ambulatoriamente, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento:

a. hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b. quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

c. medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d. radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial e hospitalar;

e. hemoterapia;

f. nutrição parenteral ou enteral;

g. procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

h. embolizações listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

i. radiologia intervencionista;

j. exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

k. procedimentos de reeducação e reabilitação física, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

l. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos a transplante listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, exceto o fornecimento de medicação de manutenção;

26) cirurgia plástica reconstrutiva de mama para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnicas de tratamento de

câncer, incluindo cirurgia da mama contralateral;

27) cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

28) atendimento obstétrico acrescido dos procedimentos relativos ao pré-natal, assistência ao parto e puerpério, observadas as especificações abaixo:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo e sob guarda ou tutela do titular ou de seu dependente inscrito no plano, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto ou 30 (trinta dias) da guarda ou tutela, desde que o pai ou a mãe do recém nascido tenham cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias, vedada alegação de doença ou lesão preexistente. Ultrapassado o prazo estabelecido, cessa a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento, salvo se o dependente estiver inscrito no plano, conforme prevê a Cláusula Condições de Admissão;

b) cobertura das despesas de um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, incluindo: paramentação, acomodação e alimentação de acordo com a dieta geral do hospital; ressalvada contraindicação do médico assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante;

- entende-se como pós-parto imediato o período que abrange 10 dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.

29) transplante de córnea e rim, observadas as especificações abaixo:

I. nos transplantes de córnea e rim, as despesas de procedimentos vinculados, entendidos estes como os necessários à realização do transplante, incluindo:
a. despesas assistenciais com doadores vivos;
b. medicamentos utilizados durante a internação;
c. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
d. despesas de captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS (Sistema Único de Saúde).

II. os transplantes de córnea e rim provenientes de doador cadáver, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, desde que o beneficiário esteja cadastrado em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Transplantes.

30) transplantes autólogos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

31) transplante de medula óssea: alogênico e autólogo, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

CLÁUSULA 5ª – EXCLUSÃO DE COBERTURA

Não gozam de cobertura, as despesas decorrentes de:

a) tratamento clínico ou cirúrgico experimental, que:
- empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
- são considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
- cujas indicações de uso pretendida do medicamento não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label); exceto para aqueles medicamentos com parecer favorável do CONITEC e que tenham autorização de uso da ANVISA para fornecimento pelo SUS.
b) procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;
c) inseminação artificial entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;
d) métodos contraceptivos, não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente a época do evento.
e) tratamento de rejuvenescimento ou para redução de peso em clínicas de emagrecimento, spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;
f) fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, são aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;
g) fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar: aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde (tais como: hospitais, ambulatórios, clínicas), com exceção dos medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, assim como medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso;
h) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico: prótese como qualquer dispositivo permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido, e órtese qualquer dispositivo permanente ou transitório, incluindo materiais de osteossíntese, que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico aqueles dispositivos cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico;
i) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios que não constarem, na data do evento, na relação constante no endereço eletrônico da ANVISA na Internet (www.anvisa.gov.br);
j) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
k) casos de cataclismo, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
l) estabelecimentos para acolhimento de idosos e pessoas com deficiência ou necessidades especiais, caracterizando atendimentos que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
m) transplantes, à exceção dos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
n) consultas e exames periódicos, admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que são de responsabilidade do empregador conforme determina a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do Ministério do Trabalho;
o) consultas, internações e demais atendimentos domiciliares;
p) tratamentos odontológicos, exceto as cirurgias buco-maxilofaciais previstos para segmentação hospitalar que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos previstos para segmentação odontológica passíveis de realização ambulatorial, que por imperativo clínico necessitem de ambiente hospitalar (listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento);
q) os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião dentista, para os procedimentos previstos para segmentação odontológica, realizados em ambiente hospitalar por imperativo clínico;
r) remoções não previstas na cláusula de "Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso" prevista em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigente na data do evento;
s) todos os procedimentos médicos e hospitalares não listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à

época do evento;
t) procedimentos cujo beneficiário não atenda as diretrizes de utilização, diretrizes clínicas ou protocolo de utilização estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar com parte do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento;
u) procedimentos realizados fora da área de abrangência geográfica estabelecida neste contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo pagamento de despesas extraordinárias, sejam realizadas pelo beneficiário internado ou seu acompanhante, como por exemplo: medicamentos não prescritos pelo médico assistente, ligações telefônicas, produtos de higiene e perfumaria diferentes dos disponibilizados pelo hospital, alimentação diferente da ofertada na dieta geral do hospital, etc.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pelo pagamento das despesas extraordinárias será exclusivamente do beneficiário, que deverá efetuar o respectivo pagamento diretamente ao prestador do atendimento.

CLÁUSULA 6ª - DURAÇÃO DO CONTRATO

O início de vigência do contrato dar-se-á na data da assinatura pelo (a) CONTRATANTE ou conforme negociação entre as partes, desde que até o início da vigência estabelecida não tenha ocorrido nenhum pagamento.

Parágrafo Primeiro. A vigência para cada um dos beneficiários, contudo, subordina-se ao recebimento pela CONTRATADA do respectivo formulário cadastral, iniciando-se na data indicada no campo específico daquele documento.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá estabelecer uma data limite para recebimento dos formulários cadastrais, a fim de que surtam efeitos no mês subseq-ente, respeitadas as carências contratuais.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo Quarto. Alcançado o termo final de vigência inicialmente previsto, no silêncio das partes, o presente contrato prorroga-se automaticamente por tempo indeterminado, sem cobrança de qualquer taxa ou valor, a título de renovação.

CLÁUSULA 7ª - PERÍODOS DE CARÊNCIA

Para que possam beneficiar-se dos serviços, os beneficiários devem cumprir os períodos de carência abaixo relacionados, contados a partir da data da inscrição do beneficiário no plano:

	CARÊNCIAS
· Urgência e Emergência	24 horas
· Consultas médicas	30 dias
· Exames: laboratoriais, anatomopatológicos e citológicos, raio - x simples e contrastados, eletrocardiograma, eletroencefalograma, ultra-sonografia	30 dias
· Consultas/sessões de Fisioterapias	90 dias
· Parto a Termo	300 dias
· Consultas/Sessões com: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e psicoterapia	180 dias
· Todos as demais coberturas	180 dias

Parágrafo Primeiro. Não será exigido o cumprimento dos períodos de carências nos contratos com número de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, desde que o pedido de ingresso do titular e seus dependentes no plano, seja formalizado à Contratada:

1. Em até 30 dias da celebração do contrato; ou
2. Em até 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante.

Parágrafo Segundo. O prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica contratante será contado a partir do 1º dia subsequente ao vencimento do contrato de experiência com prazo determinado.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários titulares e dependentes que formalizarem o seu pedido de ingresso no plano fora dos prazos acima previstos, independente do número de participantes, cumprem os períodos normais de carências estabelecidas neste contrato, exceto os dependentes recém-nascidos inscritos conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Quarto. Na eventualidade da redução do número de beneficiários inscritos para menos de 30 (trinta), as novas inclusões, ainda que formalizadas dentro do prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante, passam a cumprir as carências normais estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto. Quando se tratar de beneficiário(s) proveniente(s), de forma ininterrupta, de outro plano da CONTRATADA em pré-pagamento, haverá aproveitamento das carências já cumpridas no plano anterior, ressalvadas as modificações de cobertura, como nas hipóteses de ampliação da área geográfica ou acomodação hospitalar superior.

Parágrafo Sexto. O direito ao atendimento na nova abrangência geográfica ou acomodação hospitalar superior, conforme o caso, só será possível após o cumprimento das carências acima mencionadas.

CLÁUSULA 8ª – DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES

O contrato coletivo observa as seguintes condições para coberturas de doenças ou lesões preexistentes:

a. Número de participantes menor que 30 (trinta) – Com análise de Doença e Lesão Preexistente; e
b. Número de participantes maior ou igual a 30 (trinta) - Sem análise de Doença e Lesão Preexistente, desde que o pedido de ingresso do titular e seus dependentes no plano, seja formalizado à Contratada:

1. Em até 30 dias da celebração do contrato; ou
2. Em até 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante.

O prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica contratante será contado a partir do 1º dia subsequente ao vencimento do contrato de experiência com prazo determinado.

Parágrafo Primeiro. Os beneficiários titulares e dependentes inscritos fora dos prazos acima previstos, independente do número de participantes no contrato, ficam sujeitos à análise de Doença e Lesão Preexistente, exceto os dependentes recém-nascidos e menores de 12 anos: tutelados, sob guarda, adotados e com reconhecimento de paternidade, inscritos conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Segundo. Na eventualidade da redução do número de beneficiários inscritos para menos de 30 (trinta), as novas inclusões, ainda que formalizadas dentro do prazo de 30 dias da

vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante, ficam sujeitas à análise de Doença ou Lesão Preexistente.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários titulares e dependentes devem preencher e assinar o formulário de Declaração de Saúde, observadas as condições e regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar estabelecidas em normativos vigentes na data da contratação do plano ou inscrição de dependente(s).

Parágrafo Quarto. No preenchimento da declaração de saúde, os beneficiários titulares e dependentes devem registrar sua atual condição de saúde e eventuais doenças ou lesões preexistentes, de que saibam ser portadores ou sofredores no ato da contratação do plano de saúde e na inscrição de dependentes. Assegurado o direito de fazer a entrevista qualificada, sem ônus financeiro, por um médico indicado pela CONTRATADA, pertencente à rede cooperada da mesma, ou por outro médico de sua escolha, não pertencente à rede cooperada da CONTRATADA, devendo neste caso, assumir o ônus financeiro da entrevista.

Parágrafo Quinto. O objetivo da entrevista qualificada é orientar o beneficiário para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, onde são declaradas as doenças ou lesões que o beneficiário saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, além de esclarecer questões relativas aos direitos de cobertura e consequências da omissão de informações.

Parágrafo Sexto. Com base na avaliação das declarações de saúde, a CONTRATADA poderá solicitar aos beneficiários, a realização de uma perícia médica com um profissional indicado pela CONTRATADA, que poderá ser ou não acompanhada de exame. Os custos do médico e dos exames, neste caso, ficam por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Quando for necessária a realização de exames complementares para auxiliar na avaliação do médico perito, será entregue aos beneficiários uma guia para realização destes exames. O resultado deve acompanhar a Declaração de Saúde a ser entregue ao médico durante a avaliação.

Parágrafo Oitavo. Sendo constatada por perícia ou na entrevista qualificada ou através de declaração expressa do beneficiário, a existência de doença ou lesão que possa gerar necessidade de eventos cirúrgicos, uso de leitos de alta tecnologia e de procedimentos de alta complexidade, a CONTRATADA oferecerá ao beneficiário, obrigatoriamente, a Cobertura Parcial Temporária.

a) Cobertura Parcial Temporária (CPT): Consiste na suspensão pelo prazo ininterrupto de até 24 (vinte e quatro) meses, da cobertura de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, relacionados às doenças e lesões preexistentes, declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal, consoante especificações do "Anexo de Exclusões por Preexistência", contados a partir da contratação ou da adesão ao plano. Findo o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme a segmentação contratada, prevista na Lei n° 9.656, de 1998 e resoluções.

Parágrafo Nono. A Cobertura Parcial Temporária será formalizada através da assinatura do Termo de Formalização da Cobertura Parcial Temporária, que será anexada ao presente contrato. Os procedimentos de alta complexidade em período de Cobertura Parcial Temporária encontram-se especificados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, disponível no site www.ans.gov.br.

Parágrafo Décimo. Se na contratação ou adesão ao plano, tiver sido constatada a existência de doença ou lesão preexistente do beneficiário e a CONTRATADA deixar de oferecer no momento da adesão contratual a Cobertura Parcial Temporária, não caberá alegação de omissão de informação na Declaração de saúde e nem aplicação posterior de Cobertura Parcial Temporária.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA poderá comprovar o conhecimento prévio do beneficiário sobre sua condição de saúde quanto à doença ou lesão preexistente durante o período de 24 meses, contados a partir da inscrição do beneficiário no plano. Não caberá a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente caso a CONTRATADA tenha realizado qualquer tipo de exame ou perícia médica para admissão do beneficiário, no plano.

Parágrafo Décimo Segundo. A omissão da doença ou lesão preexistente na época da contratação ou adesão ao plano poderá ser caracterizada como comportamento fraudulento do beneficiário, cabendo a CONTRATADA o ônus da prova do conhecimento prévio do beneficiário da doença ou lesão preexistente na contratação do plano. É vedada a negativa de cobertura assistencial, assim como a suspensão ou rescisão unilateral do contrato em razão da omissão de doença ou lesão preexistente, até a publicação do encerramento do processo administrativo pela ANS.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA irá comunicar ao beneficiário a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente não declarada na ocasião da contratação ou adesão ao plano, através do Termo de Comunicação e oferecerá obrigatoriamente ao beneficiário a Cobertura Parcial Temporária, pelos meses restantes até completar 24 meses da assinatura ou adesão ao plano. Em caso de recusa do beneficiário, por uma das opções oferecidas pela CONTRATADA, esta solicitará a abertura do processo administrativo diante da ANS por indício de fraude.

Parágrafo Décimo Quarto. Após o recebimento da comunicação e recusa do beneficiário, a CONTRATADA encaminhará a documentação pertinente à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, requerendo abertura de processo administrativo para verificação da sua procedência ou não. A CONTRATADA poderá utilizar-se de qualquer documentação para comprovar a omissão de doença ou lesão preexistente.

Parágrafo Décimo Quinto. Comprovada a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente, o beneficiário e o(a) CONTRATANTE passam a ser responsáveis pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médica hospitalar, relacionadas com a doença ou lesão preexistente que seriam objeto de Cobertura Parcial Temporária, a partir do momento de sua notificação, além da exclusão do beneficiário que foi parte do processo de omissão.

CLÁUSULA 9ª - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REMOÇÃO E REEMBOLSO

O atendimento de urgência, emergência, remoção e reembolso observará as condições abaixo e atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.

I – Atendimento de urgência e emergência:

Para efeito da presente cláusula, considera-se:

a) Emergência: os atendimentos que implicarem em risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;
b) Urgência: os atendimentos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

Parágrafo Primeiro. Após 24 (vinte e quatro) horas da inscrição do

beneficiário no plano (titular ou dependente, conforme o caso), é assegurada a cobertura dos procedimentos de urgência e emergência, inclusive para aqueles que envolvam internação hospitalar.

Parágrafo Segundo. Quando envolver acordo de cobertura parcial temporária, por doenças e lesões preexistentes, a cobertura do atendimento de urgência e emergência para os eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e relacionados a doenças ou lesão preexistente ficam limitados as primeiras 12 (doze) horas em regime ambulatorial. Se, na continuidade do atendimento, for necessária a realização de procedimentos cirúrgicos, ou uso de leitos de alta tecnologia ou a realização de procedimentos de alta complexidade relacionados à doença ou lesão preexistente em período de cobertura parcial temporária exclusivos da cobertura hospitalar, a responsabilidade financeira da CONTRATADA cessará a partir da internação, ainda que ela se efetive dentro do período de 12 horas e assegurará a remoção nas condições previstas no inciso abaixo.

II – Remoção:

A CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente nas situações abaixo descritas, em ambulância com os recursos necessários a fim de garantir a manutenção da vida, para outro hospital.

Parágrafo Primeiro. Após atendimentos classificados como urgência ou emergência a CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente nas seguintes situações:

1. se caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos da unidade para continuidade do atendimento, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para uma unidade hospitalar própria ou contratada, mais próxima, que disponha dos recursos necessários para o atendimento, sem ônus para o(a) CONTRATANTE; e

2. quando for necessária a realização de eventos cirúrgicos, ou uso de leitos de alta tecnologia ou a realização de procedimentos de alta complexidade relacionados a doença ou lesão preexistente em período de cobertura parcial temporária, caberá à CONTRATADA o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do SUS mais próxima, que disponha dos recursos necessários para garantir a continuidade do atendimento. A responsabilidade da Operadora só cessará após o efetivo registro do paciente na Unidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Segundo. Quando envolver acordo de cobertura parcial temporária e o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade não integrante do SUS, a CONTRATADA estará desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de remoção para uma unidade do SUS, quando não possa haver remoção por risco de morte, estando o beneficiário em período de cobertura parcial temporária, o(a) CONTRATANTE e o prestador do atendimento devem negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a CONTRATADA desse ônus.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA garantirá a remoção do beneficiário que tiver cumprido o período de carências, mediante autorização do médico assistente e consentimento do próprio beneficiário ou de seu responsável. A remoção será assegurada nas situações abaixo descritas:

1) Quando o beneficiário estiver dentro da área de atuação e abrangência de cobertura do plano de saúde:

a) De hospital ou pronto atendimento do SUS, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

b) De hospital ou pronto atendimento particular ou público, não integrante da rede da operadora, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

c) De hospital ou pronto atendimento da rede do respectivo plano de saúde, para outro hospital da rede, vinculado ao respectivo plano de saúde mais próximo, quando caracterizada pelo médico assistente, a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem;

d) De clínica ou consultório público ou privado para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde, somente em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município onde o paciente foi atendido, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

2) Quando o beneficiário estiver fora da área de atuação e abrangência de cobertura do plano:

a) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do respectivo plano de saúde, para hospital credenciado e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, quando o evento que originou a necessidade do serviço tenha ocorrido dentro da área de atuação do plano de saúde.

b) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do plano de saúde, para hospital credenciado na área de atuação e abrangência de cobertura e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município demandado pelo beneficiário e/ou área de atuação do plano, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

Parágrafo Quinto. Quando o paciente estiver internado em uma unidade hospitalar, que não possua o recurso para realizar determinados exames ou procedimentos, indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para outro estabelecimento.

III - Reembolso:

Considerando que o referido plano de saúde não possui característica de livre escolha de prestadores para atendimento, os beneficiários inscritos pelo(a) CONTRATANTE terão assegurado o direito ao reembolso de atendimento somente nas situações e condições abaixo, quando devidamente comprovados:

Parágrafo Primeiro. Reembolso em conformidade com disposto no inciso VI do artigo 12 da Lei 9656/98 em caso de atendimento de urgência e emergência:

a) Quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela CONTRATADA que fazem parte da rede de atendimento do respectivo plano e desde que o atendimento tenha sido realizado dentro da área de abrangência geográfica e atuação do plano.

b) O reembolso será nos limites das obrigações contratuais, observadas as carências, cobertura parcial temporária, área de abrangência e atuação do plano, segmentação e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente a época do evento. O valor será de acordo com os valores praticados pela CONTRATADA junto

à rede de prestadores do respectivo plano.

Parágrafo Segundo. Reembolso em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador em conformidade com a Resolução Normativa nº 259 ou outra norma que venha a substituí-la, para o atendimento de urgência e emergência e/ou eletivo, conforme abaixo:

a) Atendimento de urgência ou emergência: em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano no município onde foi realizado o atendimento, desde que o município faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

b) Atendimento eletivo em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial, do respectivo plano no município onde foi requerido o atendimento pelo beneficiário, desde que:

1. O beneficiário ou seu responsável tenham comunicado previamente a CONTRATADA, através de um dos canais indicados no verso do cartão do plano de saúde, quanto a necessidade de atendimento e dificuldade de agendamento em razão da inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento deste plano;

2. A CONTRATADA não tenha assegurado o atendimento solicitado pelo beneficiário ou responsável nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes;

3. O município onde foi realizado o atendimento faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

Parágrafo Terceiro. O atendimento eletivo solicitado será assegurado pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da demanda, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo para garantia do atendimento, se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento mediante contato do beneficiário ou responsável com a CONTRATADA/OPERADORA.

Parágrafo Quinto. A solicitação de reembolso, deverá ser formalizada pelo (a) CONTRATANTE ou beneficiário, junto a CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) ano da data do atendimento ou da alta. Deverá ser anexada a respectiva solicitação a documentação original relativa às despesas efetuadas (cópia da conta do atendimento, documento fiscal que deverá conter CNPJ/CPF do profissional ou estabelecimento que realizou o atendimento). Necessário apresentar também:

a) Em caso de atendimento de urgência ou emergência: declaração do médico assistente atestando e comprovando que se tratava de uma situação de urgência ou emergência; ou
b) Em caso de atendimento eletivo: número do protocolo fornecido pela CONTRATADA na solicitação de serviço ou atendimento realizado pelo beneficiário ou responsável.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá o prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para análise da documentação e eventual reembolso do valor devido, descontadas as coparticipações previstas na cláusula Mecanismos de Regulação.

CLÁUSULA 10ª - MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela CONTRATADA, para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados. Observando ainda, as atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.

I. Coparticipação

É a participação financeira na despesa assistencial, a título de fator moderador, a ser paga pelo beneficiário após a realização dos procedimentos e cobrada em conjunto com a mensalidade do plano de saúde. A coparticipação incidirá sobre os seguintes serviços/procedimentos:

a) consulta de puericultura, demais consultas médicas em consultório e pronto socorro;
b) exames e procedimentos de diagnose, realizados em consultórios médicos, clínicas, laboratórios e hospitais em regime ambulatorial, incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução do exame;
c) consultas/sessões realizadas por profissionais de saúde, previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento, tais como: fisioterapia, acupuntura, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e psicoterapia, realizadas em regime ambulatorial, incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos.

Parágrafo Primeiro. A coparticipação será de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes da Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA, vigente na data do atendimento, disponível no endereço eletrônico www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, observado o limite máximo de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por serviço/procedimento realizado.

Parágrafo Segundo. Os valores constantes na Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA e respectivos limites máximos serão reajustados anualmente conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

Parágrafo Terceiro. Sempre que houver uma atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde, publicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e forem inclusos procedimentos e/ou medicamentos, não listados acima e também não contemplados no rol anterior, incidirá a cobrança de coparticipação sobre as novas coberturas ambulatoriais incluídas.

Parágrafo Quarto. A inadimplência dos valores apurados a títulos de coparticipação sujeitará o CONTRATANTE às mesmas penalidades impostas à inadimplência das mensalidades.

II. Cartão De Identificação

A CONTRATADA fornecerá ao beneficiário titular e respectivos dependentes o cartão individual de identificação, com prazo de validade, e cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade oficialmente reconhecido, assegura o gozo dos direitos e vantagens deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Antes da primeira utilização do cartão, inclusive nas renovações, este deverá ser desbloqueado pelo beneficiário titular do plano, conforme orientações constantes na etiqueta do cartão.

Parágrafo Segundo. Em caso de exclusão de beneficiários, rescisão, resolução ou resilição deste contrato, é obrigação do(a) CONTRATANTE devolver os respectivos cartões individuais de identificação, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de seu uso indevido.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a perda ou extravio do cartão individual de identificação, o(a) CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem de sua indevida utilização. O custo da emissão de uma segunda via do cartão é de R$ 15,00 (quinze reais), podendo ser reajustado conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

III. Condições de Atendimento e Autorização Prévia

Os serviços contratados serão prestados na forma abaixo descrita e a autorização prévia ocorrerá de forma a viabilizar o cumprimento dos prazos de atendimentos estabelecidos em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA autorizará medicamentos e materiais (inclusive órteses e próteses cirúrgicas) de preferência nacionais, com certificados de boas práticas, conforme exigência da ANVISA, (somente autorizando os importados nacionalizados, caso não existam similares nacionais). As eventuais divergências serão dirimidas pelo mecanismo de junta médica, abaixo previsto.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá divergir da solicitação do médico assistente ou do cirurgião dentista assistente, utilizando-se de Junta Médica (constituída pelo profissional solicitante, pelo médico da operadora e por um terceiro profissional, escolhido de comum acordo pelos dois primeiros, sendo os honorários do terceiro médico custeados pela CONTRATADA) conforme previsto em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento, tendo como base os protocolos médicos oficiais e medicina baseada em evidência.

Parágrafo Terceiro. O atendimento e autorização observará:

I. Consultas Médicas: Os beneficiários são atendidos no consultório dos médicos cooperados, indicados na relação divulgada pela CONTRATADA, observado o horário normal de seus consultórios e com agendamento prévio. As consultas em pronto socorro na rede credenciada serão prestadas pelo médico que estiver de plantão;

II. Consultas/Sessões com: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo e nutricionista: são realizadas pelos profissionais credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

III. Sessões de psicoterapia: são realizadas pelos profissionais cooperados, credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

IV. Atendimentos ambulatoriais, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas: são realizados por médicos cooperados nos estabelecimentos de saúde que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência), respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento. Em caso de divergência médica, será aplicado mecanismo de junta médica acima previsto;

V. Os exames complementares e serviços auxiliares: devem ser executados nos prestadores de serviços que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento;

VI. Cirurgia buco-maxilo-facial: é realizada por profissional devidamente habilitado e integrante da rede de prestadores de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência);

VII. Medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso: o fornecimento será indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

VIII. Terapia imunobiológica endovenosa ou subcutânea para tratamento de artrite reumatóide, artrite psoriásica, doença de crohn e espondilite anquilosante: a CONTRATADA indicará o fornecimento e/ou estabelecimento para realização do serviço, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento.

Parágrafo Quarto. As regras acima não se aplicam no atendimento de urgência ou emergência, devidamente declarada pelo médico assistente, estando assegurado liberação imediata dos procedimentos.

Parágrafo Quinto. Não caberá a aplicação de nova contagem de prazo para garantia de atendimento nos termos da legislação vigente na data do atendimento, nas seguintes situações:

a) Na continuidade do tratamento de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, que serão autorizados conforme prescrição, justificativa clínica e prazo definido pelo médico assistente para assegurar a continuidade do tratamento. Respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT;

b) No procedimento "Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados a tratamentos antineoplásicos", que serão autorizados conforme prescrição do médico assistente, por se tratar de continuidade dos procedimentos de quimioterapia e terapia antineoplásica oral para o tratamento do câncer.

Parágrafo Sexto. Nos casos de urgência e emergência, o beneficiário, ou quem responda por ele, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de internação, para providenciar a autorização da CONTRATADA, sob pena da CONTRATADA não se responsabilizar por qualquer despesa.

Parágrafo Sétimo. Para realização de procedimentos que necessitem de autorização prévia, o beneficiário, ou quem responda por ele, deve dirigir-se a um escritório de autorização na Unimed mais

próxima, munido de cartão de identificação do plano, carteira de identidade e a guia com a solicitação do procedimento.

Parágrafo Oitavo. Sempre que houver dificuldade no agendamento do serviço ou atendimento, seja por indisponibilidade ou inexistência de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano, o beneficiário ou seu responsável deverá comunicar à CONTRATADA, através do telefone informado no verso do cartão do plano de saúde, para o agendamento do atendimento, observadas as regras abaixo:

a) O atendimento solicitado será assegurado pela CONTRATADA em município integrante da área de abrangência e atuação do plano, nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da solicitação, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário;

b) A contagem do prazo para garantia do atendimento, se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento pelo beneficiário ou responsável à CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos têm prioridade na marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos em relação aos demais beneficiários.

Parágrafo Décimo. Os serviços ora contratados são prestados exclusivamente pelos profissionais e entidades constantes na relação divulgada no Guia eletrônico através do sítio www.unimed.coop.br/joacaba, sob a indicação de Rede NA04. O plano não inclui quaisquer prestadores não integrantes da lista do "site", conforme previsto na Cláusula Disposições Gerais.

Parágrafo Décimo Primeiro. Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa nº 365/14, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou outra que a substitua. Informamos que as substituições de prestadores não hospitalares ocorridas na rede assistencial acima mencionada ficarão disponíveis através do endereço: www.unimed.coop.br/joacaba e na Central de Atendimento da Operadora que poderá ser contatada através do telefone informado no cabeçalho deste contrato e verso do cartão.

Parágrafo Décimo Segundo. A manutenção da rede hospitalar implica em compromisso com os beneficiários e devem observar as normas abaixo estabelecidas no art. 17 da Lei 9656/98:

I. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos beneficiários e à ANS com trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.
II. Na hipótese da substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, o estabelecimento obriga-se a manter a internação e a CONTRATADA, a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.
III. Nos casos de substituição ou suspensão temporária do estabelecimento hospitalar em decorrência de intervenção pública, sanitária ou fiscal, a CONTRATADA arcará com a responsabilidade pela transferência do beneficiário internado para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário.
IV. Em caso de redimensionamento da rede hospitalar por redução ou substituição por vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar à ANS autorização expressa para redimensionamento de rede e posteriormente deverá comunicar ao CONTRATANTE.
V. A redução do número de prestadores da rede do plano não implica em qualquer direito de redução dos valores de mensalidade fixados.

CLÁUSULA 11ª – FORMAÇÃO DE PREÇO E MENSALIDADE

Trata-se de um plano de assistência à saúde com os valores pré-estabelecidos para contraprestação pecuniária mensal, a ser paga pelo (a) CONTRATANTE, antes e independentemente da efetiva utilização das coberturas contratadas.

Parágrafo Primeiro. Não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no contrato e aqueles já vinculados, ressalvados os beneficiários inscritos na condição de demitido ou aposentado, conforme artigos 30 e 31 da Lei 9656/98 que deverão adotar o valor integral estabelecido na tabela de preços/custos com 10 (dez) faixas etárias quando o contrato de ativos adotar o critério de aglutinação de faixas etárias com preço único ou inferior a 10 (dez) faixa etárias ou houver participação do empregador no custeio do plano.

Parágrafo Segundo. O (A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por beneficiário inscrito:

a) a título de inscrição e mensalidade, os valores relacionados na Proposta de Contratação; e
b) as coparticipações previstas na Cláusula Mecanismos de Regulação.

Parágrafo Terceiro. A pessoa jurídica CONTRATANTE, independente da participação total ou parcial no custo da mensalidade, fica responsável pelo pagamento integral dos valores a que se refere esta cláusula, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto. Os beneficiários inscritos no plano na condição de demitido ou aposentado, conforme previsto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, ficam responsáveis pelo pagamento integral dos valores a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quinto. O valor da coparticipação dos beneficiários nos custos assistenciais, quando for o caso, se dará pela aplicação do percentual e/ou quantias previstas sobre a Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA, referida na cláusula Mecanismo de Regulação, disponível no endereço eletrônico www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, vigente na data do atendimento. Os valores da Tabela de Referência de Coparticipação serão atualizados conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

Parágrafo Sexto. O extrato de serviços prestados fornecido pela CONTRATADA destina-se a identificar a utilização e a respectiva participação nos custos dos beneficiários. Se houver dúvidas quanto às informações do extrato de serviços prestados, o(a) CONTRATANTE pode solicitar a CONTRATADA os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Sétimo. Se a CONTRATANTE não receber documento que possibilite realizar o pagamento de sua obrigação até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite a consequência da mora.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito atualizado.

Parágrafo Nono. Tratando-se de contrato na modalidade de pré-pagamento, ainda que não haja utilização efetiva dos serviços no período de inadimplência, permanecerá o(a) CONTRATANTE e/ou

os beneficiários inscritos na condição de demitido ou aposentado responsável pelo pagamento das respectivas parcelas e das coparticipações relativos aos atendimentos realizados.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA reserva-se o direito de realizar a cobrança em decorrência de coparticipação em até 60 dias após o recebimento da cobrança relativa ao serviço realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro. Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 15 da RN nº 279, de 2011, foi adotado o seguinte critério para a determinação do preço único e da participação do empregador:

a) O critério adotado para definição de preço único ou para aglutinação inferior a 10 faixas etárias tem como base o cálculo da receita média per capita do intervalo de faixas a serem unificadas. Sobre a receita per capita calculada há também um acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada faixa etária aglutinada, a título de margem de segurança, em virtude do risco de alteração na idade média do grupo após a contratação e para compensar a perda dos reajustes por mudança de faixas etárias que ocorreriam anualmente.

b) O cálculo da receita média per capita das faixas que serão aglutinadas é realizado através da média simples, obtida da seguinte forma: soma-se o valor da mensalidade de cada um dos beneficiários a serem inscritos nas faixas etárias que serão unificadas, obtendo a receita total desse grupo, que é dividida pelo número total de beneficiários dessas faixas.

c) A participação do empregador no custeio do plano de saúde se dará conforme descrito na Proposta de Contratação, campo rateio de custos.

CLÁUSULA 12ª - REAJUSTE

Os valores das contraprestações pecuniárias definidas na Proposta de Contratação e na tabela de preços para as novas adesões deste contrato, bem como os valores previstos na Cláusula Mecanismos de Regulação serão reajustados a cada 12 (doze) meses conforme parâmetros abaixo:

I. Contrato com 30 (trinta) ou mais beneficiários:

a) Reajuste conforme a variação positiva do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro índice que o substitua no caso de sua extinção, acumulado no período de análise do contrato (a cada doze meses, contados a partir do início da vigência), somado ao Índice de Reajuste Técnico – IRT%, apurado no período, caso a sinistralidade do(s) contrato(s) da Contratante atinja patamar superior a 70% (setenta por cento).

b) A apuração de beneficiários será realizada anualmente conforme parâmetros abaixo:
· Na primeira apuração será considerada a quantidade de beneficiários na assinatura do contrato;

· Para as apurações seguintes, será considerada a quantidade de beneficiários no último aniversário do contrato.

c) O IGPM e o Índice de Reajuste Técnico serão apurados no período de 12 meses consecutivos, com uma defasagem de 4 (quatro) meses em relação ao período de aplicação do reajuste do contrato.

II. Contrato com menos de 30 (trinta) beneficiários:

a) Quando o número de beneficiários do contrato for inferior a 30 (trinta), o reajuste anual será apurado considerando o agrupamento de todos os contratos coletivos da Contratada com menos de 30 (trinta) beneficiários, conforme estabelecido em Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar. A apuração de beneficiários será realizada anualmente conforme parâmetros abaixo:
· Na primeira apuração será considerada a quantidade de beneficiários na assinatura do contrato;

· Para as apurações seguintes, será considerada a quantidade de beneficiários no último aniversário do contrato.

b) O índice de reajuste para contratos com menos de 30 (trinta) beneficiários será em conformidade com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro que o substitua no caso de sua extinção, somado ao Índice de Reajuste Técnico - IRT, caso a sinistralidade do agrupamento de contratos atinja patamar superior a 70% (setenta por cento), seguindo os parâmetros abaixo:
· O IGPM e o Índice de Reajuste Técnico serão apurados no período de 12 meses consecutivos, com uma defasagem de 4 (quatro) meses em relação ao início do período de aplicação do reajuste do agrupamento.

· O cálculo do Índice de Reajuste Técnico – IRT será realizado com base na seguinte fórmula:

Onde,
SIN: é a sinistralidade ou índice de utilização do agrupamento de contratos em percentual.
A multiplicação por 100 é apenas para transformar o índice em percentual.

· Portanto, quando a sinistralidade do agrupamento superar o patamar de 70% (setenta por cento) o índice de reajuste contratual será composto pela soma do índice de reajuste técnico e do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, (IRT% +IGPM).

c) A CONTRATADA divulgará o índice de reajuste apurado no portal corporativo até o 1º dia útil do mês de maio de cada ano, bem como a relação dos contratos agrupados. O índice apurado será aplicado no período de maio do ano corrente até abril do ano seguinte, na data de aniversário de cada contrato.

III. Contrato exclusivamente para manutenção de ex-empregados (demitidos ou aposentados):

a) Quando se tratar de contrato exclusivamente para manutenção de ex-empregados, previstos nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, o índice de reajuste será apurado considerando a sinistralidade (nos termos do inciso I) somada a variação do índice previsto, em todos os contratos da carteira de planos exclusivos de ex-empregados de forma unificada. Não se aplica o disposto no inciso II.

b) O percentual de reajuste aplicado à carteira de ex-empregados será divulgado pela CONTRATADA em seu Portal Corporativo na Internet em até 30 (trinta) dias após a sua aplicação.

Parágrafo Primeiro. Só poderá ser aplicado um único reajuste contratual a cada 12 (doze) meses, ressalvados os reajustes por mudança de faixa etária.

Parágrafo Segundo. Não poderá haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo plano em um determinado contrato.

Parágrafo Terceiro. O percentual de reajuste aplicado às contraprestações pecuniárias será comunicado a Agência Nacional de Saúde Suplementar conforme determina a legislação competente.

Parágrafo Quarto. Os valores da Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA a que se refere à cláusula Mecanismos de Regulação serão atualizados anualmente no mês de janeiro.

Os reajustes serão aplicados em conformidade com os percentuais médios negociados e pactuados entre a operadora e a rede prestadora de serviços assistenciais, dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS.

CLÁUSULA 13ª - REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA

As mensalidades serão automaticamente reajustadas em razão da idade do beneficiário, no mês seguinte ao de seu aniversário, de acordo com os parâmetros abaixo indicados:

Faixa Etária	Percentual de reajuste
00 A 18	0,00%
19 A 23	25,00%
24 A 28	26,40%
29 A 33	18,35%
34 A 38	17,65%
39 A 43	18,18%
44 A 48	16,15%
49 A 53	13,58%
54 A 58	16,62%
59 ou +	28,50%

Parágrafo Único. O cálculo das variações por faixa etária observa os parâmetros abaixo, definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar:

a. o valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a 6 (seis) vezes o valor da primeira faixa etária;
b. a variação acumulada entre a sétima e décima faixas etárias não poderá ser superior a variação acumulada entre a primeira e sétima faixas.

CLÁUSULA 14ª - REGRAS PARA PLANOS COLETIVOS

O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.

I – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PARA EX-EMPREGADOS

No caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa ou aposentado do titular, é assegurado ao beneficiário titular o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial (mesma segmentação e cobertura, rede assistencial, padrão de acomodação em internação, área geográfica de abrangência e fator moderador) que gozava durante a vigência do contrato de trabalho, desde que:
a) já contribuísse financeiramente para o plano de saúde antes da extinção do vínculo empregatício, ainda que o pagamento de contribuição não esteja ocorrendo no momento da demissão ou exoneração sem justa causa.
· Entende-se como contribuição: qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear parte ou a integralidade da mensalidade de seu plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador em decorrência de vínculo empregatício. Não é considerada contribuição à coparticipação ou franquia paga única e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica e nem os valores pagos relativos a mensalidade do plano de saúde dos dependentes e agregados;
b) a (o) CONTRATANTE formalize, por escrito, ao titular, questionamento quanto ao seu interesse de permanência no plano, no ato da rescisão, comunicando a decisão à CONTRATADA;
c) opção pela manutenção do plano seja efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação do direito ao benefício, que deverá ser formalizada no ato da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria;
d) encaminhe o formulário com a opção de manutenção do plano devidamente preenchido e assinado;
e) a partir da opção de manutenção do plano, na condição de ex-empregado, assuma o pagamento integral da mensalidade por faixa etária, coparticipação e incluindo, quando houver, os valores relativos ao agravo, decorrente de doença ou lesão preexistente.

Parágrafo Primeiro. O valor da contraprestação pecuniária a ser paga pelo ex-empregado deverá corresponder ao valor integral estabelecido na tabela de custos por faixa etária com as devidas atualizações. É permitido ao empregador subsidiar o plano ou promover a participação dos empregados ativos no seu financiamento, devendo o valor correspondente ser explicitado aos beneficiários.

Parágrafo Segundo. Os beneficiários que se encontram em período de carência ou Cobertura Parcial Temporária (CPT), na data da rescisão do contrato de trabalho, cumprirão o período restante, contado a partir da data da sua inscrição na condição de ex-empregado.

Parágrafo Terceiro. O tempo de permanência do beneficiário no plano de saúde na condição de ex-empregado será de:

a) Para os demitidos ou exonerados sem justa causa:
· um terço do tempo de contribuição nos planos de saúde em pré-pagamento, contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção, observando-se o mínimo de seis e máximo de vinte e quatro meses.

b) Para os aposentados com rescisão do contrato de trabalho:
· se tiver contribuído por 10 (dez) anos ou mais nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: de forma vitalícia.
· se tiver contribuído por menos de 10 (dez) anos nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição.

Parágrafo Quarto. Ao empregado aposentado que continuar trabalhando na mesma empresa e venha a ser demitido é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656, de 1998. O direito a manutenção do plano será exercido pelo ex-empregado aposentado no momento em que se desligar do empregador. O direito de manutenção também é garantido aos dependentes do empregado aposentado que continuou trabalhando na mesma empresa e veio a falecer antes do exercício do direito previsto no artigo 31, da Lei nº 9.656, de 1998.

Parágrafo Quinto. A manutenção no plano é extensiva aos dependentes que estiverem inscritos no plano na ocasião da rescisão do contrato de trabalho do titular desde que atendidas às condições de dependência previstas na Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Sexto. No período de manutenção da condição de beneficiário, somente poderão ser incluídos novo cônjuge e novos filhos do ex-empregado.

Parágrafo Sétimo. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano, conforme condições acima.
Parágrafo Oitavo. As eventuais alterações no plano de saúde obtidas pelos empregados ativos em decorrência de negociações coletivas de trabalho também são aplicáveis aos beneficiários inativos inscritos neste plano.

Parágrafo Nono. O beneficiário e seus dependentes perderão automaticamente o benefício:

a) pelo decurso dos prazos previstos para manutenção do plano na condição de demitido;
b) em caso de admissão em novo emprego. Entende-se como novo emprego: novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência a saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão; ou
c) no cancelamento do plano de saúde contratado pela CONTRATANTE para empregados ativos e ex-empregados.

Parágrafo Décimo. É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado ou seus dependentes vinculados ao plano, durante o período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656, de 1998, o direito de exercer a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, em operadoras nos termos do disposto no artigo 28 da RN nº 279, de 2011, c.c artigo 7º - C da RN nº 186, de 2009, e suas posteriores alterações.

II - ABSORÇÃO DE CARÊNCIAS EM CASO DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

Em caso de cancelamento deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará para os beneficiários (titulares e dependentes) inscritos, um plano de assistência à saúde na modalidade individual ou familiar, descontadas as carências já cumpridas neste contrato, pelo valor de tabela de vendas vigente na data da opção. Considera-se na contagem de prazos de carências, o tempo de permanência dos beneficiários no plano cancelado.

Parágrafo Primeiro. Os beneficiários devem fazer a sua opção pelo plano individual ou familiar, no prazo máximo de 30 dias após o cancelamento deste contrato.

Parágrafo Segundo. É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato e do benefício disposto nesta cláusula, em tempo hábil para o cumprimento do prazo de opção acima mencionado.

CLÁUSULA 15ª - CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

Será excluído do contrato o beneficiário titular, juntamente com seus dependentes, quando:

a) por solicitação do (a) CONTRATANTE, mediante comunicação escrita remetida à CONTRATADA;
b) perder o vínculo com o (a) CONTRATANTE que lhe garante a condição de beneficiário do plano, ressalvados os casos previstos nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, para funcionários demitidos e aposentados, observadas as normas estabelecidas na Cláusula Regras para Planos Coletivos;
c) por fraude, por esta entendida a omissão de doença e lesão preexistente, permitir o uso indevido do cartão individual de identificação (como por exemplo permitir a sua utilização por terceiros), seu ou de seus dependentes seja por dolo ou culpa, entre outras;
d) não for apresentada documentação requerida pela CONTRATADA, seja em decorrência legal ou para comprovação do vínculo com o (a) CONTRATANTE;
e) o contrato for rescindido, conforme prevê Cláusula Suspensão ou Rescisão Contratual;
f) se tratar de demitido ou aposentado vinculado ao contrato na condição prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98 e ocorrer o atraso no pagamento das mensalidades superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, desde que o beneficiário (titular) tenha sido comprovadamente notificado até o q-inquagésimo dia de inadimplência, implicará na suspensão do atendimento ou na exclusão, do beneficiário e dependente em atraso, a critério da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Também serão excluídos os dependentes que perderem a condição que lhes assegurou o direito de inscrição, conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a qualquer momento os comprovantes legais, capazes de atestar as condições de Vínculo dos beneficiários titulares com o(a) CONTRATANTE e a condição de dependência dos beneficiários dependentes com o titular.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários dependentes inscritos no plano conforme cláusula de Condições de Admissão, que perderem a condição de dependência, poderão exercer a portabilidade especial de carências nos termos da legislação vigente, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da perda do direito, para um plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, descontadas os prazos de carência e cobertura parcial temporária já cumprida neste contrato.

Parágrafo Quarto. Terminado o prazo estabelecido para manutenção dos beneficiários na condição de ex-empregado, os titulares e respectivos dependentes, inscritos nesta condição, serão excluídos do contrato, mediante aviso prévio. Estes poderão exercer a portabilidade especial de carências nos termos da legislação vigente, que deverá ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98.

Parágrafo Quinto. O (A) CONTRATANTE deve informar as exclusões à CONTRATADA, que poderá estabelecer data limite para que surtam efeito no mês subseq-ente.

CLÁUSULA 16ª - SUSPENSÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso do pagamento dos valores devidos, relativos a mensalidades e coparticipação, superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses do contrato, implicará na suspensão ou rescisão, a critério da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato rescindir-se-á, também:

Imotivadamente – Somente após a vigência mínima de 12 (doze) meses:
1. por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito de 60 (sessenta) dias.

Motivadamente – A qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito de 30 (trinta) dias:
1. se qualquer das partes infringir as cláusulas do presente instrumento;
2. por fraude, assim considerada, entre outras circunstâncias, a omissão ou distorção de informações por parte do(a) CONTRATANTE;
3. se a pessoa jurídica contratante encerrar suas atividades;
4. se não for mantido o número mínimo de beneficiários estabelecido para manutenção deste contrato, conforme mencionado nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Parágrafo Segundo. É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato em tempo hábil para que os beneficiários possam exercer a opção de contratação de plano individual ou familiar nos termos do item II da cláusula "Regras para Planos Coletivos".

Parágrafo Terceiro. Durante o período de aviso prévio do contrato

para rescisão, não serão admitidas inscrições de novos beneficiários.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do número de beneficiários ficar abaixo do limite estabelecido nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, a CONTRATADA poderá, a seu critério, manter vigência temporária adicional, para que seja reconstituído o mínimo contratualmente estabelecido.

Parágrafo Quinto. Em quaisquer das hipóteses de suspensão ou rescisão contratual, havendo beneficiários em período de internação, esta não será suspensa, porém a CONTRATADA não se responsabiliza pelas despesas ocorridas após a data de cancelamento, cabendo estas ao(à) CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Caso a rescisão do contrato por iniciativa do(a) CONTRATANTE ocorra antes de completados 12 meses de vigência do contrato, o (a) CONTRATANTE sujeitar-se-á ao pagamento de multa pecuniária, equivalente a 10% (dez por cento) do valor das mensalidades restantes.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

I – DOCUMENTOS PERTINENTES AO PLANO DE SAÚDE

Integram este contrato, para todos os fins de direito, a Proposta de Contratação, os Formulários Cadastrais, o Manual de Orientação para Contratação de Plano de Saúde, o Guia de Leitura Contratual, as Cartas de Orientação ao Beneficiário, as Declarações de Saúde, o Termo de Formalização de Cobertura Parcial Temporária e Tabela de Referência de Coparticipação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, eventuais alterações publicadas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar que modifiquem o instrumento jurídico originalmente firmado e se aplicam automaticamente aos contratos vigentes, sem determinação de formalização de aditamento contratual por parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA disponibilizará acesso individualizado para titulares e dependentes ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar – PIN-SS, disponível no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral devendo a CONTRATANTE realizar a comunicação aos beneficiários.
Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA disponibilizará a Tabela de Referência de Coparticipação atualizada no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, sendo responsabilidade da CONTRATANTE comunicar aos beneficiários acerca da mesma.

II – REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A possibilidade de escolha do(a) CONTRATANTE é restrita aos prestadores de serviços listados no sítio indicado na cláusula Mecanismos de Regulação. O Plano não inclui quaisquer prestadores não integrantes da lista do "site", como por exemplo:

· Brasília (DF): Hospital Santa Lúcia; Fundação Zerbini; HCBR - Hospital do Coração; Hospital Anchieta;
· Guarulhos (SP): Hospital Carlos Chagas S/A;
· Porto Alegre (RS): Hospital Moinhos de Vento e Hospital Mãe de Deus;
· Recife (PE): Centro Hospital Albert Sabin, Hospital Memorial São José, Hospital Santa Joana, Hospital Esperança, Hospital Real Português e HOPE - Hospital de Olhos de Pernambuco;
· Rio de Janeiro (RJ): Hospital de Clínicas de Niterói LTDA; Hospital Pasteur; Casa de Saúde Laranjeiras, Casa de Saúde São José, Clínica Bambina, Clínica Pediátrica da Barra, DH - Day Hospital, Hospital Barra D´Or Medise, Hospital Integrado Gávea, Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda., IGASE - Hospital São Lucas, Instituto Minesota (Vila Serena), Procardíaco – Pronto Socorro Cardiológico, Protocor Pronto Socorro, Clínica Cardiológica, Hospital Quinta D`Or, Hospital Copa D`Or, Hospital Samaritano, Casa de Saúde Santa Lucia, Sociedade Beneficente Israelita do RJ;
· Salvador (BA): Clínica Infantil de Urgência Ltda – PROBABY; Fundação José Silveira - Hospital Santo Amaro, Hospital Aliança, Hospital CPI (Pediátrico), Hospital Espanhol, Hospital Português, Hospital Salvador, Monte Tabor – Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária – Hospital São Rafael, Hospital Santa Mônica e Brasil Memorial S/A;
· São Bernardo do Campo (SP): Hospital e Maternidade Assunção S/A, Hospital Príncipe Humberto S/A e Neomater S/C Ltda.
· São José do Rio Preto (SP): Sociedade Portuguesa de Beneficência;
· São Paulo (SP): Hospital e Maternidade Brasil; Hospital Beneficência Portuguesa, Fundação Antônio Prudente - Hospital A.C. Camargo, Hospital Anchieta, Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., Hospital São Luiz - Unidade Itaim, Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Morumbi; Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Tatuapé; Hospital Santa Catarina, Hospital Sírio Libanês, Hospital Albert Einstein, Hospital Nove de Julho S.A, Incor – Instituto do Coração, Pronto Socorro Infantil Sabara S.A, Pro-Matre Paulista S.A., Fundação Adib Jatene (Dante Pazzanese), Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital do Coração, Hospital Edmundo Vasconcelos (Gastroclínica), Hospital Samaritano, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (Santa Isabel), Hospital Cidade Jardim Ltda, Hospital e Maternidade São Camilo - Pompéia;
· Sobral (CE): Santa Casa Misericórdia de Sobral;
· Manaus (AM): Hospital Santa Julia Ltda;
· Porto Velho (RO): CEOF – Centro Especializado em Oftalmologia;

Parágrafo Quarto. Por ser a CONTRATADA cooperativa integrante de Sistema Nacional Unimed, é possível que prestadores de serviços não incluídos no endereço eletrônico acima referido, tenham contrato de prestação de serviços com outras cooperativas médicas integrantes do Sistema Unimed, o que não implica em obrigação da CONTRATADA em prestar serviços nos referidos prestadores.

III - SIGILO MÉDICO

Compromete-se o(a) CONTRATANTE a observar e atender a legislação relativa ao sigilo médico.

IV - CANAIS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA disponibiliza canais de atendimento presencial e telefônico, para fornecer informações e orientações assistenciais, solicitações de atendimento, esclarecer dúvidas, receber e tratar sugestões e reclamações. Os canais de atendimento telefônico (SAC e Ouvidoria) estão informados no verso do cartão de identificação do plano de saúde entregue ao(s) beneficiário(s). E o endereço para atendimento presencial estão informados na nossa página: www.unimed.coop.br/joacaba

· SAC: Atendimento telefônico gratuito e funciona 24 horas nos 7 dias da semana.
· Ouvidoria: Tem o compromisso de reanalisar e orientar os beneficiários que já registraram a sua manifestação ao SAC, e obtiveram retorno neste canal, mas por algum motivo, não ficaram satisfeitos com o resultado da sua solicitação.
· Portal da Operadora, canal do beneficiário: Acesso às informações cadastrais - PIN-SS, atualização cadastral, guia médico, chat online para deficientes auditivos e de fala, atualização cadastral, entre outros. Disponível no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral
· Correspondências: As demandas por meio de correio, podem ser remitidas à CONTRATADA no endereço da sede: Avenida XV de

Novembro, 125 – Centro - Joaçaba/SC - CEP: 89600-000.

CLÁUSULA 18ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do (a) CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Água Doce, 02 de Janeiro de 2017.
JOSELI A. S. M. R TRENTO LUIZ ANTONIO DECZKA
Presidente do SIMA Unimed – Joaçaba

Testemunha

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95 CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

ÍNDICE

CONTRATO Nº 2/2017 SIMA
CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL N°.2/2017
UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%
PLANO REFERÊNCIA - ACOMODAÇÃO COLETIVA

CLÁUSULA 1ª - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE

a) QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

Unimed: Unimed Joaçaba Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ: 01356020/0001-62 Registro da Operadora na ANS n° 301744
Classificação: Cooperativa Médica
Endereço: Av XV de Novembro, 125 CEP. 89600-000
Bairro: Centro Cidade Joaçaba/SC

b) QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATANTE
Razão Social: FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Nome Fantasia: SIMA
CNPJ: 23.892.841/0001-56
Endereço: Praça João Macagnan
Nº: 322 Complemento: Anexo Prefeitura Municipal Bairro: Centro
Cidade: Agua Doce UF: SC

c) NOME COMERCIAL DO PLANO: Uniflex Estadual Coparticipação 50%

Nº DO REGISTRO NA ANS: 435.117/01-7

d) TIPO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.

e) SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL DO PLANO DE SAÚDE: Plano-Referência previsto na Lei 9656/98, que abrange as segmentações ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação coletiva.

f) ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE
A área de abrangência geográfica do presente contrato é estadual, compreende todos os municípios do Estado de Santa Catarina.

g) ÁREA DE ATUAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
A área de atuação do presente contrato se limita a um único estado: Santa Catarina.

h) PADRÃO DE ACOMODAÇÃO EM INTERNAÇÃO
A internação se dará em quarto coletivo.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese do beneficiário optar por acomodação hospitalar superior à contratada, ou fizer qualquer outra espécie de acordo que transcenda os limites deste contrato, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos e hospitalares, de acordo com o sistema de livre negociação, diretamente com o médico e hospital, não remanescendo assim qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.

i) FORMAÇÃO DE PREÇO
Trata-se de um plano de assistência à saúde com os valores pré-estabelecidos para contraprestação pecuniária mensal, a ser paga pelo (a) CONTRATANTE, antes e independentemente da efetiva utilização das coberturas contratadas.

CLÁUSULA 2ª – ATRIBUTOS DO CONTRATO

Trata-se de um Plano Privado de Assistência à Saúde, definido no inciso I do artigo 1º da Lei 9656 de 03 de junho de 1998, de prestação de serviços continuada, a preço pré-estabelecido, por prazo indeterminado, com cobertura de custos de assistência ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na segmentação referência. A cobertura será dada para o tratamento das doenças definidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID-10), limitada pelos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época do evento. Os procedimentos serão prestados por profissionais ou serviços de saúde integrantes da rede própria ou credenciada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para ambas as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, também estando sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

O plano coletivo empresarial se destina as pessoas jurídicas que mantém vínculo empregatício ou estatutário com o beneficiário titular.

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da contratação do plano de saúde o(a) CONTRATANTE deve atender às condições de admissão e permanência:

a) Comprovar a sua legitimidade mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:
· Cópia do: contrato social com a última alteração, devidamente registrada no órgão competente, cartão do CNPJ, comprovante de endereço e telefone;

b) Apresentar:
· a relação dos funcionários inscritos no FGTS;

c) Preencher e assinar:
· Contrato e Proposta de Contratação;

d) Incluir e manter o percentual mínimo de 10% do grupo de colaboradores da CONTRATANTE, desde que aquele percentual corresponda a pelo menos 3 titulares e 2 dependentes. Não mantido o critério, sujeita-se o contrato à aplicação do estabelecido na cláusula Suspensão e Rescisão Contratual.

Parágrafo Segundo. O(A) CONTRATANTE informará a CONTRATADA a relação dos beneficiários a serem inscritos no plano de saúde, através do Formulário Cadastral, podendo incluir novos beneficiários ou excluir a qualquer momento, observados os prazos de carências a serem cumpridos e condições de admissão.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a comprovação das informações fornecidas pelo(a) CONTRATANTE, inclusive os comprovantes legais que atestem a condição de dependência.

Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE manter atualizada, através do Formulário Cadastral de inclusão, quaisquer alterações dos dados cadastrais dos beneficiários titulares e dependentes (endereço, telefone, documentação, dentre outras). O CONTRATANTE também fica obrigado a fornecer a qualquer momento informações para, atualizar ou complementar os dados junto a CONTRATADA, de forma a dar cumprimento às obrigações perante o órgão regulador do setor, inclusive quanto ao fornecimento do número de CPF dos dependentes inscritos no plano, cuja informação se torna obrigatória, conforme Receita Federal a partir dos 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Quinto. Os Formulários Cadastrais serão também assinados pelos beneficiários titulares, ficando o (a) CONTRATANTE responsável por fornecer uma via do contrato aos beneficiários titulares.

II - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

São considerados beneficiários titulares do plano de saúde aqueles vinculados à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária, conforme informações prestadas nos Formulários Cadastrais preenchidos pelos interessados:
· Entende-se como relação empregatícia ou estatutária os empregados/funcionários da pessoa jurídica CONTRATANTE que mantém vínculo laboral;
Também são considerados beneficiários titulares do plano de saúde os:
a) sócios da pessoa jurídica contratante;
b) administradores da pessoa jurídica contratante;
c) trabalhadores temporários;
d) estagiários e menores aprendizes;
e) demitidos e aposentados conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98;
f) quando o plano for contratado na forma da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratante poderá inscrever:
· os aposentados a ela vinculados
· os agentes políticos;

Parágrafo Primeiro. Também poderão ser inscritos os dependentes do beneficiário titular abaixo indicados:
a) o cônjuge;
b) a companheira ou companheiro, havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge;
c) os filhos solteiros até 24 anos incompletos;
d) os enteados solteiros até 24 anos incompletos;
e) a criança ou adolescente solteiro, até 24 anos incompletos, sob a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular por força de decisão judicial;
f) incapazes a partir de 24 anos: filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular.

Parágrafo Segundo. O ingresso dos dependentes dependerá da inscrição do beneficiário titular no plano.

Parágrafo Terceiro. É assegurada a inscrição de recém nascido filho natural ou adotivo, sob guarda ou tutela, filho do titular ou de seu dependente, desde que atendidas as condições abaixo:

1. Filho natural – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias após o nascimento;
2. Filho adotivo e menor sob guarda ou tutela – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias da tutela ou guarda;
3. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula;
4. Sem imposição de carências quando o pai ou a mãe tenham cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias;
5. Com aproveitamento das carências já cumpridas pelo titular, quando o pai ou a mãe não tiverem cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias;
6. Sem análise de doenças ou lesões preexistentes;
7. Seja apresentada a certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela;
8. Seja paga a inscrição e a mensalidade do recém nascido no vencimento.

Parágrafo Quarto. Também é assegurada a inscrição de menor de 12 (doze) anos adotado, sob guarda ou tutela e filho cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente, desde que atendidas as condições abaixo:

1. A inscrição deve ser realizada em até 30 dias a contar da guarda, tutela ou adoção ou reconhecimento da paternidade;
2. Filho adotivo e sob guarda ou tutelado: com aproveitamento das carências já cumpridas pelo adotante (pai ou mãe) ou responsável legal;
3. Reconhecimento da paternidade: com aproveitamento das carências já cumpridas pelo pai;
4. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula
5. Sem análise de doenças ou lesões preexistentes;
6. Seja apresentada a certidão de nascimento, termo de guarda ou tutela, ou sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
7. Seja paga a inscrição e a mensalidade no vencimento.

Parágrafo Quinto. A inscrição dos beneficiários no plano deve ser comunicada pelo(a) CONTRATANTE a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. A inscrição do beneficiário titular e dependentes, fica condicionada a apresentação e preenchimento da documentação abaixo, podendo ser necessários outros documentos não listados, em atendimento as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar:

1) Preencher e assinar:
· Formulário de Cadastro, um para cada titular com ou sem dependentes, assinado pelo titular e CONTRATANTE;
· Carta de Orientação ao Beneficiário;
· Declaração de Saúde, preenchida e assinada por cada um dos beneficiários inscritos (titular e dependente);
· O Termo de Formalização de Cobertura Parcial Temporária.

2) Apresentar:

TITULAR:
· Cópia do CPF, CNS, RG ou RIC;
· Comprovante de residência e telefone atualizados em nome do titular ou outro documento que comprove. Abaixo exemplos de comprovante de residência:
- Conta de água, luz ou telefone;
- Contrato de Locação; e
- Declaração de endereço.
· Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica Contratante:
a) Funcionários:
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro do vínculo); ou
- Cópia da Ficha de Registro do Empregado – assinada e carimbada pela empresa; ou
- Contra cheque, folha de pagamento.
b) Temporário, estagiário ou menor aprendiz:
- Contrato de Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro).
c) Sócios:
- Contrato Social
d) Administradores:
- Cópia da última alteração do contrato social da pessoa jurídica;
e) Agente Político
- Documento de Diplomação – que comprove a sua nomeação ao cargo.

DEPENDENTES
· Esposo(a): Cópia CPF, CNS, RG e Certidão de Casamento;
· Companheiro(a): Cópia CPF, CNS, RG e Escritura Pública ou Declaração Particular (assinada pelo casal e por mais duas testemunhas reconhecidas em cartório);
· Filhos menores de 14 anos: Cópia CNS, Cópia da Certidão de Nascimento e CPF quando disponível;
· Filhos a partir de 14 anos: Cópia do CPF, CNS e RG;
· Filhos Adotivos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e se ainda não tiver Certidão de Nascimento, apresentar o termo de guarda para fins de adoção;
· Filho menor de 12 (doze) anos cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente: Mesma documentação prevista para filhos menores de 14 anos e sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
· Enteados: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e comprovação de convivência do casal;
· Criança ou adolescente solteiro até 24 anos incompletos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e documento de decisão judicial que comprove a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular;
· Incapazes a partir de 24 anos: filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular: Mesma documentação prevista para filhos a partir dos 14 anos e Termo de Curatela.

CLÁUSULA 4ª - COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no Plano de Saúde têm direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, por médicos cooperados e profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe. O atendimento será realizado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, respeitadas as:

a) Diretrizes de Utilização – DUT: Que estabelecem os critérios, baseados nas melhores evidências científicas disponíveis, a serem observados para que sejam asseguradas as coberturas de alguns procedimentos e eventos especificamente indicados no Rol;

b) Diretrizes Clínicas – DC: Que visam à melhor prática clínica, abordando manejos e orientações mais amplas, baseadas nas melhores evidências científicas disponíveis, e também definem a cobertura mínima obrigatória; e

c) Protocolo de Utilização – PROUT: Que estabelecem os critérios para fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes para colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina.

Parágrafo Primeiro. A cobertura deverá ser assegurada independentemente da circunstância e local de origem do evento, respeitados os limites de carência estabelecidos neste contrato, área de abrangência e atuação, segmentação e a cláusula de exclusão de coberturas. E incluirá:

1) assistência à saúde, com cobertura médico-hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, realizados exclusivamente no Brasil, respeitada a abrangência geográfica do plano e as exigências mínimas estabelecidas em Lei;

2) consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas médicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. As áreas de atuação médica estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina não são consideradas especialidades médicas;

3) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

4) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial, solicitados pelo cirurgião-dentista assistente com a finalidade de auxiliar e complementar o diagnóstico odontológico, executados na rede própria ou credenciada da CONTRATADA;

5) cobertura de medicamentos registrados e regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que utilizados durante a execução dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos em regime ambulatorial e previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

6) cobertura de consultas/sessões de: fisioterapia (procedimentos de reeducação e reabilitação física) fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, solicitados pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

7) sessões de psicoterapia solicitada pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o número de sessões previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

8) ações de Planejamento Familiar, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, que envolvem as atividades de educação, aconselhamento e atendimento

clínico, observando as seguintes definições:

a) planejamento familiar: conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

b) concepção: fusão de um espermatozóide com um óvulo, resultando na formação de um zigoto;

c) anticoncepção: prevenção da concepção por bloqueio temporário ou permanente da fertilidade;

d) atividades educacionais: são aquelas executadas por profissional de saúde habilitado mediante a utilização de linguagem acessível, simples e precisa, com o objetivo de oferecer aos beneficiários os conhecimentos necessários para a escolha e posterior utilização do método mais adequado e propiciar a reflexão sobre temas relacionados à concepção e à anticoncepção, inclusive à sexualidade, podendo ser realizadas em grupo ou individualmente e permitindo a troca de informações e experiências baseadas na vivência de cada indivíduo do grupo;

e) aconselhamento: processo de escuta ativa que pressupõe a identificação e acolhimento das demandas do indivíduo ou casal relacionadas às questões de planejamento familiar, prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - DST/AIDS e outras patologias que possam interferir na concepção/parto; e

f) atendimento clínico: realizado após as atividades educativas, incluindo anamnese, exame físico geral e ginecológico para subsidiar a escolha e prescrição do método mais adequado para concepção ou anticoncepção.

9) cobertura ambulatorial obrigatória para os seguintes procedimentos, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento:

a) hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b) quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde, conforme prescrição do médico assistente;

c) medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d) radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial;

e) procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais: listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para a segmentação ambulatorial e que não necessitem de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas ou unidade de terapia intensiva e unidades similares;

f) hemoterapia ambulatorial;

g) cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

10) participação do médico anestesiologista, quando houver indicação clínica, nos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

11) atendimento psiquiátrico, de acordo com as diretrizes seguintes:

a) a atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente;

- Estão cobertos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas.

b) hospital-dia para transtornos mentais é o recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionar ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar.

c) a cobertura em hospital-dia para transtornos mentais, será prestada de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

12) todas as modalidades de internação hospitalar em número ilimitado de dias (que necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar), incluindo centro de terapia intensiva ou similar, hospital dia e clínicas básicas e especializadas integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, sendo vedada à limitação de prazo, valor máximo e quantidade de internações, a critério do médico assistente;

13) despesas relativas a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação do paciente durante o período de internação;

14) toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

15) cobertura de consultas, sessões ou avaliações por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico ou odontólogo assistente, obedecidos os seguintes critérios:

a) que seja dentro do escopo de atuação dos profissionais de saúde indicados e em conformidade com a legislação específica sobre as profissões de saúde e a regulamentação dos respectivos conselhos profissionais; e

b) que, no caso de ser necessária à realização de procedimentos, estes constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na data do evento, respeitando-se a segmentação contratada e carências;

16) exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

17) órteses e próteses ligados aos atos cirúrgicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento e regularizadas junto à ANVISA;

a) é de responsabilidade do médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, das próteses e dos materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

b) o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano de saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; e

c) em caso de divergência entre o profissional requisitante e a operadora, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, através do mecanismo de junta médica, com as despesas arcadas pela operadora.

18) tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos, tais como, procedimentos estéticos, inseminação artificial, transplantes não cobertos, entre outros, respeitada a segmentação do plano, os prazos de carência, a Cobertura Parcial Temporária – CPT e desde que o procedimento solicitado conste do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

a) entende-se como complicação os eventos não previstos na realização do tratamento ou os previstos que não acontecem de maneira sistemática;

b) Procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura (como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto) não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte das operadoras de planos de assistência à saúde.

19) estão cobertos os exames pré e pós-operatórios constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, relacionados às cirurgias cobertas ou não;

20) cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência conforme disposto na cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso;

21) é assegurada a cobertura de um acompanhante durante o período de internação, incluindo despesas com acomodação e alimentação conforme dieta geral do hospital, nos casos abaixo; ressalvada contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante.

a) crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos;
b) idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade; e
c) pessoas com deficiências.

22) as cirurgias odontológicas buco-maxilo-faciais constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação hospitalar, realizadas por profissional habilitado pelo seu Conselho de Classe e devidamente credenciado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, incluindo a cobertura de exames complementares e fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais, ligados ao ato cirúrgico, utilizados durante o período de internação hospitalar;

23) cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação odontológica, passíveis de realização em regime ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar:

a) inclui a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista assistente habilitado pelo respectivo conselho de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica, o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação, utilizados durante o período de internação hospitalar. Os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista não estão incluídos na cobertura do plano de saúde;

b) a necessidade da internação por imperativo clínico que se impõem em função das necessidades do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção, é determinada pelo cirurgião-dentista, que irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados.

24) cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária e indicada pelo médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste contrato, conforme cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso;

25) procedimentos abaixo relacionados, considerados especiais, mesmo quando realizados ambulatoriamente, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento:

a. hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b. quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

c. medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d. radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial e hospitalar;

e. hemoterapia;

f. nutrição parenteral ou enteral;

g. procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

h. embolizações listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

i. radiologia intervencionista;

j. exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

k. procedimentos de reeducação e reabilitação física, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

l. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos a transplante listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, exceto o fornecimento de medicação de manutenção;

26) cirurgia plástica reconstrutiva de mama para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnicas de tratamento de câncer, incluindo cirurgia da mama contralateral;

27) cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

28) atendimento obstétrico acrescido dos procedimentos relativos ao pré-natal, assistência ao parto e puerpério, observadas as especificações abaixo:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo e sob guarda ou tutela do titular ou de seu dependente inscrito no plano, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto ou 30 (trinta dias) da guarda ou tutela, desde que o pai ou a mãe do recém nascido tenham cumprido o prazo de carência máxima de 180 dias, vedada alegação de doença ou lesão preexistente. Ultrapassado o prazo estabelecido, cessa a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento, salvo se o dependente estiver inscrito no plano, conforme prevê a Cláusula Condições de Admissão;

b) cobertura das despesas de um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, incluindo: paramentação, acomodação e alimentação de acordo com a dieta geral do hospital; ressalvada contraindicação do médico assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante;

- entende-se como pós-parto imediato o período que abrange 10 dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.

29) transplante de córnea e rim, observadas as especificações abaixo:

I. nos transplantes de córnea e rim, as despesas de procedimentos vinculados, entendidos estes como os necessários à realização do transplante, incluindo:
a. despesas assistenciais com doadores vivos;
b. medicamentos utilizados durante a internação;
c. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
d. despesas de captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS (Sistema Único de Saúde).

II. os transplantes de córnea e rim provenientes de doador cadáver, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, desde que o beneficiário esteja cadastrado em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Transplantes.

30) transplantes autólogos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

31) transplante de medula óssea: alogênico e autólogo, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

CLÁUSULA 5ª – EXCLUSÃO DE COBERTURA

Não gozam de cobertura, as despesas decorrentes de:

a) tratamento clínico ou cirúrgico experimental, que:
- empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
- são considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
- cujas indicações de uso pretendida do medicamento não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label); exceto para aqueles medicamentos com parecer favorável do CONITEC e que tenham autorização de uso da ANVISA para fornecimento pelo SUS.
b) procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;
c) inseminação artificial entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;
d) métodos contraceptivos, não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente a época do evento.
e) tratamento de rejuvenescimento ou para redução de peso em clínicas de emagrecimento, spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;
f) fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, são aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;
g) fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar: aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde (tais como: hospitais, ambulatórios, clínicas), com exceção dos medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, assim como medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso;
h) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico: prótese como qualquer dispositivo permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido, e órtese qualquer dispositivo permanente ou transitório, incluindo materiais de osteossíntese, que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico aqueles dispositivos cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico;
i) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios que não constarem, na data do evento, na relação constante no endereço eletrônico da ANVISA na Internet (www.anvisa.gov.br);
j) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
k) casos de cataclismo, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
l) estabelecimentos para acolhimento de idosos e pessoas com deficiência ou necessidades especiais, caracterizando atendimentos que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
m) transplantes, à exceção dos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
n) consultas e exames periódicos, admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que são de responsabilidade do empregador conforme determina a NR 7 – Programa de

Controle Médico de Saúde Ocupacional, do Ministério do Trabalho;
o) consultas, internações e demais atendimentos domiciliares;
p) tratamentos odontológicos, exceto as cirurgias buco-maxilofaciais previstos para segmentação hospitalar que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos previstos para segmentação odontológica passíveis de realização ambulatorial, que por imperativo clínico necessitem de ambiente hospitalar (listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento);
q) os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião dentista, para os procedimentos previstos para segmentação odontológica, realizados em ambiente hospitalar por imperativo clínico;
r) remoções não previstas na cláusula de "Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso" prevista em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigente na data do evento;
s) todos os procedimentos médicos e hospitalares não listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
t) procedimentos cujo beneficiário não atenda as diretrizes de utilização, diretrizes clínicas ou protocolo de utilização estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar com parte do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento;
u) procedimentos realizados fora da área de abrangência geográfica estabelecida neste contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo pagamento de despesas extraordinárias, sejam realizadas pelo beneficiário internado ou seu acompanhante, como por exemplo: medicamentos não prescritos pelo médico assistente, ligações telefônicas, produtos de higiene e perfumaria diferentes dos disponibilizados pelo hospital, alimentação diferente da ofertada na dieta geral do hospital, etc.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pelo pagamento das despesas extraordinárias será exclusivamente do beneficiário, que deverá efetuar o respectivo pagamento diretamente ao prestador do atendimento.

CLÁUSULA 6ª - DURAÇÃO DO CONTRATO

O início de vigência do contrato dar-se-á na data da assinatura pelo (a) CONTRATANTE ou conforme negociação entre as partes, desde que até o início da vigência estabelecida não tenha ocorrido nenhum pagamento.

Parágrafo Primeiro. A vigência para cada um dos beneficiários, contudo, subordina-se ao recebimento pela CONTRATADA do respectivo formulário cadastral, iniciando-se na data indicada no campo específico daquele documento.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá estabelecer uma data limite para recebimento dos formulários cadastrais, a fim de que surtam efeitos no mês subseq-ente, respeitadas as carências contratuais.

Parágrafo Terceiro. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Parágrafo Quarto. Alcançado o termo final de vigência inicialmente previsto, no silêncio das partes, o presente contrato prorroga-se automaticamente por tempo indeterminado, sem cobrança de qualquer taxa ou valor a título de renovação.

CLÁUSULA 7ª - PERÍODOS DE CARÊNCIA

Para que possam beneficiar-se dos serviços, os beneficiários devem cumprir os períodos de carência abaixo relacionados, contados a partir da data da inscrição do beneficiário no plano:

	CARÊNCIAS
· Urgência e Emergência	24 horas
· Consultas médicas	30 dias
· Exames: laboratoriais, anatomopatológicos e citológicos, raio - x simples e contrastados, eletrocardiograma, eletroencefalograma, ultra-sonografia	30 dias
· Consultas/sessões de Fisioterapias	90 dias
· Parto a Termo	300 dias
· Consultas/Sessões com: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e psicoterapia	180 dias
· Todos as demais coberturas	180 dias

Parágrafo Primeiro. Não será exigido o cumprimento dos períodos de carências nos contratos com número de participantes igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários, desde que o pedido de ingresso do titular e seus dependentes no plano seja formalizado à Contratada:

1. Em até 30 dias da celebração do contrato; ou
2. Em até 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante.

Parágrafo Segundo. O prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica contratante será contado a partir do 1º dia subsequente ao vencimento do contrato de experiência com prazo determinado.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários titulares e dependentes que formalizarem o seu pedido de ingresso no plano fora dos prazos acima previstos, independente do número de participantes, cumprem os períodos normais de carências estabelecidas neste contrato, exceto os dependentes recém-nascidos inscritos conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Quarto. Na eventualidade da redução do número de beneficiários inscritos para menos de 30 (trinta), as novas inclusões, ainda que formalizadas dentro do prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante, passam a cumprir as carências normais estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto. Quando se tratar de beneficiário(s) proveniente(s), de forma ininterrupta, de outro plano da CONTRATADA em pré-pagamento, haverá aproveitamento das carências já cumpridas no plano anterior, ressalvadas as modificações de cobertura, como nas hipóteses de ampliação da área geográfica ou acomodação hospitalar superior.

Parágrafo Sexto. O direito ao atendimento na nova abrangência geográfica ou acomodação hospitalar superior, conforme o caso, só será possível após o cumprimento das carências acima mencionadas.

CLÁUSULA 8ª – DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES

O contrato coletivo observa as seguintes condições para coberturas de doenças ou lesões preexistentes:

a. Número de participantes menor que 30 (trinta) – Com análise de Doença e Lesão Preexistente; e
b. Número de participantes maior ou igual a 30 (trinta) - Sem análise de Doença e Lesão Preexistente, desde que o pedido de ingresso do titular e seus dependentes no plano, seja formalizado à Contratada:

1. Em até 30 dias da celebração do contrato; ou

2. Em até 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante.

O prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica contratante será contado a partir do 1º dia subsequente ao vencimento do contrato de experiência com prazo determinado.

Parágrafo Primeiro. Os beneficiários titulares e dependentes inscritos fora dos prazos acima previstos, independente do número de participantes no contrato, ficam sujeitos à análise de Doença e Lesão Preexistente, exceto os dependentes recém-nascidos e menores de 12 anos: tutelados, sob guarda, adotados e com reconhecimento de paternidade, inscritos conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Segundo. Na eventualidade da redução do número de beneficiários inscritos para menos de 30 (trinta), as novas inclusões, ainda que formalizadas dentro do prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica Contratante, ficam sujeitas à análise de Doença ou Lesão Preexistente.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários titulares e dependentes devem preencher e assinar o formulário de Declaração de Saúde, observadas as condições e regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar estabelecidas em normativos vigentes na data da contratação do plano ou inscrição de dependente(s).

Parágrafo Quarto. No preenchimento da declaração de saúde, os beneficiários titulares e dependentes devem registrar sua atual condição de saúde e eventuais doenças ou lesões preexistentes, de que saibam ser portadores ou sofredores no ato da contratação do plano de saúde e na inscrição de dependentes. Assegurado o direito de fazer a entrevista qualificada, sem ônus financeiro, por um médico indicado pela CONTRATADA, pertencente à rede cooperada da mesma, ou por outro médico de sua escolha, não pertencente à rede cooperada da CONTRATADA, devendo neste caso, assumir o ônus financeiro da entrevista.

Parágrafo Quinto. O objetivo da entrevista qualificada é orientar o beneficiário para o correto preenchimento da Declaração de Saúde, onde são declaradas as doenças ou lesões que o beneficiário saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, além de esclarecer questões relativas aos direitos de cobertura e conseq-ências da omissão de informações.

Parágrafo Sexto. Com base na avaliação das declarações de saúde, a CONTRATADA poderá solicitar aos beneficiários, a realização de uma perícia médica com um profissional indicado pela CONTRATADA, que poderá ser ou não acompanhada de exame. Os custos do médico e dos exames, neste caso, ficam por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Quando for necessária a realização de exames complementares para auxiliar na avaliação do médico perito, será entregue aos beneficiários uma guia para realização destes exames. O resultado deve acompanhar a Declaração de Saúde a ser entregue ao médico durante a avaliação.

Parágrafo Oitavo. Sendo constatada por perícia ou na entrevista qualificada ou através de declaração expressa do beneficiário, a existência de doença ou lesão que possa gerar necessidade de eventos cirúrgicos, uso de leitos de alta tecnologia e de procedimentos de alta complexidade, a CONTRATADA oferecerá ao beneficiário, obrigatoriamente, a Cobertura Parcial Temporária.

a) Cobertura Parcial Temporária (CPT): Consiste na suspensão pelo prazo ininterrupto de até 24 (vinte e quatro) meses, da cobertura de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, relacionados às doenças e lesões preexistentes, declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal, consoante especificações do "Anexo de Exclusões por Preexistência", contados a partir da contratação ou da adesão ao plano. Findo o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme a segmentação contratada, prevista na Lei n° 9.656, de 1998 e resoluções.

Parágrafo Nono. A Cobertura Parcial Temporária será formalizada através da assinatura do Termo de Formalização da Cobertura Parcial Temporária, que será anexada ao presente contrato. Os procedimentos de alta complexidade em período de Cobertura Parcial Temporária encontram-se especificados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, disponível no site www.ans.gov.br.

Parágrafo Décimo. Se na contratação ou adesão ao plano, tiver sido constatada a existência de doença ou lesão preexistente do beneficiário e a CONTRATADA deixar de oferecer no momento da adesão contratual a Cobertura Parcial Temporária, não caberá alegação de omissão de informação na Declaração de saúde e nem aplicação posterior de Cobertura Parcial Temporária.

Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA poderá comprovar o conhecimento prévio do beneficiário sobre sua condição de saúde quanto à doença ou lesão preexistente durante o período de 24 meses, contados a partir da inscrição do beneficiário no plano. Não caberá a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente caso a CONTRATADA tenha realizado qualquer tipo de exame ou perícia médica para admissão do beneficiário, no plano.

Parágrafo Décimo Segundo. A omissão da doença ou lesão preexistente na época da contratação ou adesão ao plano poderá ser caracterizada como comportamento fraudulento do beneficiário, cabendo a CONTRATADA o ônus da prova do conhecimento prévio do beneficiário da doença ou lesão preexistente na contratação do plano. É vedada a negativa de cobertura assistencial, assim como a suspensão ou rescisão unilateral do contrato em razão da omissão de doença ou lesão preexistente, até a publicação do encerramento do processo administrativo pela ANS.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA irá comunicar ao beneficiário a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente não declarada na ocasião da contratação ou adesão ao plano, através do Termo de Comunicação e oferecerá obrigatoriamente ao beneficiário a Cobertura Parcial Temporária, pelos meses restantes até completar 24 meses da assinatura ou adesão ao plano. Em caso de recusa do beneficiário, por uma das opções oferecidas pela CONTRATADA, esta solicitará a abertura do processo administrativo diante da ANS por indício de fraude.

Parágrafo Décimo Quarto. Após o recebimento da comunicação e recusa do beneficiário, a CONTRATADA encaminhará a documentação pertinente à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, requerendo abertura de processo administrativo para verificação da sua procedência ou não. A CONTRATADA poderá utilizar-se de qualquer documentação para comprovar a omissão de doença ou lesão preexistente.

Parágrafo Décimo Quinto. Comprovada a alegação de omissão de doença ou lesão preexistente, o beneficiário e o(a) CONTRATANTE passam a ser responsáveis pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médica hospitalar, relacionadas com a doença ou lesão preexistente que seriam objeto de Cobertura Parcial Temporária, a partir do momento de sua notificação, além da exclusão do beneficiário que foi parte do processo de omissão.

CLÁUSULA 9ª - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,

REMOÇÃO E REEMBOLSO

O atendimento de urgência, emergência, remoção e reembolso observará as condições abaixo e atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.

I – Atendimento de urgência e emergência:

Para efeito da presente cláusula, considera-se:

a) Emergência: os atendimentos que implicarem em risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;
b) Urgência: os atendimentos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

Parágrafo Primeiro. Após 24 (vinte e quatro) horas da inscrição do beneficiário no plano (titular ou dependente, conforme o caso), é assegurada a cobertura dos procedimentos de urgência e emergência, inclusive para aqueles que envolvam internação hospitalar.

Parágrafo Segundo. Quando envolver acordo de cobertura parcial temporária, por doenças e lesões preexistentes, a cobertura do atendimento de urgência e emergência para os eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e relacionados a doenças ou lesão preexistente ficam limitados as primeiras 12 (doze) horas em regime ambulatorial. Se, na continuidade do atendimento, for necessária a realização de procedimentos cirúrgicos, ou uso de leitos de alta tecnologia ou a realização de procedimentos de alta complexidade relacionados à doença ou lesão preexistente em período de cobertura parcial temporária exclusivos da cobertura hospitalar, a responsabilidade financeira da CONTRATADA cessará a partir da internação, ainda que ela se efetive dentro do período de 12 horas e assegurará a remoção nas condições previstas no inciso abaixo.

II – Remoção:

A CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente nas situações abaixo descritas, em ambulância com os recursos necessários a fim de garantir a manutenção da vida, para outro hospital.

Parágrafo Primeiro. Após atendimentos classificados como urgência ou emergência a CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente nas seguintes situações:

1. se caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos da unidade para continuidade do atendimento, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para uma unidade hospitalar própria ou contratada, mais próxima, que disponha dos recursos necessários para o atendimento, sem ônus para o(a) CONTRATANTE; e

2. quando for necessária a realização de eventos cirúrgicos, ou uso de leitos de alta tecnologia ou a realização de procedimentos de alta complexidade relacionados a doença ou lesão preexistente em período de cobertura parcial temporária, caberá à CONTRATADA o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do SUS mais próxima, que disponha dos recursos necessários para garantir a continuidade do atendimento. A responsabilidade da Operadora só cessará após o efetivo registro do paciente na Unidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Segundo. Quando envolver acordo de cobertura parcial temporária e o paciente ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade não integrante do SUS, a CONTRATADA estará desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de remoção para uma unidade do SUS, quando não possa haver remoção por risco de morte, estando o beneficiário em período de cobertura parcial temporária, o(a) CONTRATANTE e o prestador do atendimento devem negociar entre si a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se, assim, a CONTRATADA desse ônus.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA garantirá a remoção do beneficiário que tiver cumprido o período de carências, mediante autorização do médico assistente e consentimento do próprio beneficiário ou de seu responsável. A remoção será assegurada nas situações abaixo descritas:

1) Quando o beneficiário estiver dentro da área de atuação e abrangência de cobertura do plano de saúde:

a) De hospital ou pronto atendimento do SUS, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

b) De hospital ou pronto atendimento particular ou público, não integrante da rede da operadora, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

c) De hospital ou pronto atendimento da rede do respectivo plano de saúde, para outro hospital da rede, vinculado ao respectivo plano de saúde mais próximo, quando caracterizada pelo médico assistente, a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem.

d) De clínica ou consultório público ou privado para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde, somente em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município onde o paciente foi atendido, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

2) Quando o beneficiário estiver fora da área de atuação e abrangência de cobertura do plano:

a) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do respectivo plano de saúde, para hospital credenciado e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, quando o evento que originou a necessidade do serviço tenha ocorrido dentro da área de atuação do plano de saúde.

b) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do plano de saúde, para hospital credenciado na área de atuação e abrangência de cobertura e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município demandado pelo beneficiário e/ou área de atuação do plano, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

Parágrafo Quinto. Quando o paciente estiver internado em uma unidade hospitalar, que não possua o recurso para realizar determinados exames ou procedimentos, indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para outro estabelecimento.

III - Reembolso:

Considerando que o referido plano de saúde não possui característica de livre escolha de prestadores para atendimento, os beneficiários inscritos pelo(a) CONTRATANTE terão assegurado o direito

ao reembolso de atendimento somente nas situações e condições abaixo, quando devidamente comprovados:

Parágrafo Primeiro. Reembolso em conformidade com disposto no inciso VI do artigo 12 da Lei 9656/98 em caso de atendimento de urgência e emergência:

a) Quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela CONTRATADA que fazem parte da rede de atendimento do respectivo plano e desde que o atendimento tenha sido realizado dentro da área de abrangência geográfica e atuação do plano.

b) O reembolso será nos limites das obrigações contratuais, observadas as carências, cobertura parcial temporária, área de abrangência e atuação do plano, segmentação e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente a época do evento. O valor será de acordo com os valores praticados pela CONTRATADA junto à rede de prestadores do respectivo plano.

Parágrafo Segundo. Reembolso em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador em conformidade com a Resolução Normativa nº 259 ou outra norma que venha a substituí-la, para o atendimento de urgência e emergência e/ou eletivo, conforme abaixo:

a) Atendimento de urgência ou emergência: em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano no município onde foi realizado o atendimento, desde que o município faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

b) Atendimento eletivo em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial, do respectivo plano no município onde foi requerido o atendimento pelo beneficiário, desde que:

1. O beneficiário ou seu responsável tenham comunicado previamente a CONTRATADA, através de um dos canais indicados no verso do cartão do plano de saúde, quanto a necessidade de atendimento e dificuldade de agendamento em razão da inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento deste plano;

2. A CONTRATADA não tenha assegurado o atendimento solicitado pelo beneficiário ou responsável nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes;

3. O município onde foi realizado o atendimento faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

Parágrafo Terceiro. O atendimento eletivo solicitado será assegurado pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da demanda, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo para garantia do atendimento, se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento mediante contato do beneficiário ou responsável com a CONTRATADA/OPERADORA.

Parágrafo Quinto. A solicitação de reembolso, deverá ser formalizada pelo (a) CONTRATANTE ou beneficiário, junto a CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) ano da data do atendimento ou da alta. Deverá ser anexada a respectiva solicitação a documentação original relativa às despesas efetuadas (cópia da conta do atendimento, documento fiscal que deverá conter CNPJ/CPF do profissional ou estabelecimento que realizou o atendimento). Necessário apresentar também:

a) Em caso de atendimento de urgência ou emergência: declaração do médico assistente atestando e comprovando que se tratava de uma situação de urgência ou emergência; ou
b) Em caso de atendimento eletivo: número do protocolo fornecido pela CONTRATADA na solicitação de serviço ou atendimento realizado pelo beneficiário ou responsável.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá o prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para análise da documentação e eventual reembolso do valor devido, descontadas as coparticipações previstas na cláusula Mecanismos de Regulação.

CLÁUSULA 10ª - MECANISMOS DE REGULAÇÃO

Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela CONTRATADA, para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados. Observando ainda, as atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.

I. Coparticipação

É a participação financeira na despesa assistencial, a título de fator moderador, a ser paga pelo beneficiário após a realização dos procedimentos e cobrada em conjunto com a mensalidade do plano de saúde. A coparticipação incidirá sobre os seguintes serviços/procedimentos:

a) consulta de puericultura, demais consultas médicas em consultório e pronto socorro;
b) exames e procedimentos de diagnose, realizados em consultórios médicos, clínicas, laboratórios e hospitais em regime ambulatorial, incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução do exame;
c) consultas/sessões realizadas por profissionais de saúde, previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento, tais como: fisioterapia, acupuntura, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista e psicoterapia, realizadas em regime ambulatorial, incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos.

Parágrafo Primeiro. A coparticipação será de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes da Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA, vigente na data do atendimento, disponível no endereço eletrônico www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, observado o limite máximo de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por serviço/procedimento realizado.

Parágrafo Segundo. Os valores constantes na Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA e respectivos limites máximos serão reajustados anualmente conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

Parágrafo Terceiro. Sempre que houver uma atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde, publicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, e forem inclusos procedimentos e/ou medicamentos, não listados acima e também não contemplados no rol anterior, incidirá a cobrança de coparticipação sobre as novas coberturas ambulatoriais incluídas.

Parágrafo Quarto. A inadimplência dos valores apurados a títulos de coparticipação sujeitará o CONTRATANTE às mesmas penalidades impostas à inadimplência das mensalidades.

II. Cartão De Identificação

A CONTRATADA fornecerá ao beneficiário titular e respectivos dependentes o cartão individual de identificação, com prazo de validade, e cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade oficialmente reconhecido, assegura o gozo dos direitos e vantagens deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Antes da primeira utilização do cartão, inclusive nas renovações, este deverá ser desbloqueado pelo beneficiário titular do plano, conforme orientações constantes na etiqueta do cartão.

Parágrafo Segundo. Em caso de exclusão de beneficiários, rescisão, resolução ou resilição deste contrato, é obrigação do(a) CONTRATANTE devolver os respectivos cartões individuais de identificação, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de seu uso indevido.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a perda ou extravio do cartão individual de identificação, o(a) CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem de sua indevida utilização. O custo da emissão de uma segunda via do cartão é de R$ 15,00 (quinze reais), podendo ser reajustado conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

III. Condições de Atendimento e Autorização Prévia

Os serviços contratados serão prestados na forma abaixo descrita e a autorização prévia ocorrerá de forma a viabilizar o cumprimento dos prazos de atendimentos estabelecidos em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA autorizará medicamentos e materiais (inclusive órteses e próteses cirúrgicas) de preferência nacionais, com certificados de boas práticas, conforme exigência da ANVISA, (somente autorizando os importados nacionalizados, caso não existam similares nacionais). As eventuais divergências serão dirimidas pelo mecanismo de junta médica, abaixo previsto.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá divergir da solicitação do médico assistente ou do cirurgião dentista assistente, utilizando-se de Junta Médica (constituída pelo profissional solicitante, pelo médico da operadora e por um terceiro profissional, escolhido de comum acordo pelos dois primeiros, sendo os honorários do terceiro médico custeados pela CONTRATADA) conforme previsto em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento, tendo como base os protocolos médicos oficiais e medicina baseada em evidência.

Parágrafo Terceiro. O atendimento e autorização observará:

I. Consultas Médicas: Os beneficiários são atendidos no consultório, dos médicos cooperados, indicados na relação divulgada pela CONTRATADA, observado o horário normal de seus consultórios e com agendamento prévio. As consultas em pronto socorro na rede credenciada serão prestadas pelo médico que estiver de plantão;

II. Consultas/Sessões com: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo e nutricionista: são realizadas pelos profissionais credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

III. Sessões de psicoterapia: são realizadas pelos profissionais cooperados, credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

IV. Atendimentos ambulatoriais, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas: são realizados por médicos cooperados nos estabelecimentos de saúde que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência), respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento. Em caso de divergência médica, será aplicado mecanismo de junta médica acima previsto;

V. Os exames complementares e serviços auxiliares: devem ser executados nos prestadores de serviços que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento;

VI. Cirurgia buco-maxilo-facial: é realizada por profissional devidamente habilitado e integrante da rede de prestadores de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência);

VII. Medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso: o fornecimento será indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento.

VIII. Terapia imunobiológica endovenosa ou subcutânea para tratamento de artrite reumatóide, artrite psoriásica, doença de crohn e espondilite anquilosante: a CONTRATADA indicará o fornecimento e/ou estabelecimento para realização do serviço, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento.

Parágrafo Quarto. As regras acima não se aplicam no atendimento de urgência ou emergência, devidamente declarada pelo médico assistente, estando assegurado liberação imediata dos procedimentos.

Parágrafo Quinto. Não caberá a aplicação de nova contagem de prazo para garantia de atendimento nos termos da legislação vigente na data do atendimento, nas seguintes situações:

a) Na continuidade do tratamento de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, que serão autorizados conforme prescrição, justificativa clínica e prazo definido pelo médico assistente para

assegurar a continuidade do tratamento. Respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT;

b) No procedimento "Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados a tratamentos antineoplásicos", que serão autorizados conforme prescrição do médico assistente, por se tratar de continuidade dos procedimentos de quimioterapia e terapia antineoplásica oral para o tratamento do câncer.

Parágrafo Sexto. Nos casos de urgência e emergência, o beneficiário, ou quem responda por ele, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de internação, para providenciar a autorização da CONTRATADA, sob pena da CONTRATADA não se responsabilizar por qualquer despesa.

Parágrafo Sétimo. Para realização de procedimentos que necessitem de autorização prévia, o beneficiário, ou quem responda por ele, deve dirigir-se a um escritório de autorização na Unimed mais próxima, munido de cartão de identificação do plano, carteira de identidade e a guia com a solicitação do procedimento.

Parágrafo Oitavo. Sempre que houver dificuldade no agendamento do serviço ou atendimento, seja por indisponibilidade ou inexistência de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano, o beneficiário ou seu responsável deverá comunicar à CONTRATADA, através do telefone informado no verso do cartão do plano de saúde, para o agendamento do atendimento, observadas as regras abaixo:

a) O atendimento solicitado será assegurado pela CONTRATADA em município integrante da área de abrangência e atuação do plano, nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da solicitação, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário;

b) A contagem do prazo para garantia do atendimento, se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento pelo beneficiário ou responsável à CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos têm prioridade na marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos em relação aos demais beneficiários.

Parágrafo Décimo. Os serviços ora contratados são prestados exclusivamente pelos profissionais e entidades constantes na relação divulgada no Guia eletrônico através do sítio www.unimed.coop.br/joacaba, sob a indicação de Rede ES01. O plano não inclui quaisquer prestadores não integrantes da lista do "site".

Parágrafo Décimo Primeiro. Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa nº 365/14, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou outra que a substitua. Informamos que as substituições de prestadores não hospitalares ocorridas na rede assistencial acima mencionada ficarão disponíveis através do endereço: www.unimed.coop.br/joacaba e na Central de Atendimento da Operadora que poderá ser contatada através do telefone informado no cabeçalho deste contrato e verso do cartão.

Parágrafo Décimo Segundo. A manutenção da rede hospitalar implica em compromisso com os beneficiários e devem observar as normas abaixo estabelecidas no art. 17 da Lei 9656/98:

I. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos beneficiários e à ANS com trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.
II. Na hipótese da substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, o estabelecimento obriga-se a manter a internação e a CONTRATADA, a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.
III. Nos casos de substituição ou suspensão temporária do estabelecimento hospitalar em decorrência de intervenção pública, sanitária ou fiscal, a CONTRATADA arcará com a responsabilidade pela transferência do beneficiário internado para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário.
IV. Em caso de redimensionamento da rede hospitalar por redução ou substituição por vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar à ANS autorização expressa para redimensionamento de rede e posteriormente deverá comunicar ao CONTRATANTE.
V. A redução do número de prestadores da rede do plano não implica em qualquer direito de redução dos valores de mensalidade fixados.

CLÁUSULA 11ª – FORMAÇÃO DE PREÇO E MENSALIDADE

Trata-se de um plano de assistência à saúde com os valores pré-estabelecidos para contraprestação pecuniária mensal, a ser paga pelo (a) CONTRATANTE, antes e independentemente da efetiva utilização das coberturas contratadas.

Parágrafo Primeiro. Não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no contrato e aqueles já vinculados, ressalvados os beneficiários inscritos na condição de demitido ou aposentado, conforme artigos 30 e 31 da Lei 9656/98 que deverão adotar o valor integral estabelecido na tabela de preços/custos com 10 (dez) faixas etárias quando o contrato de ativos adotar o critério de aglutinação de faixas etárias com preço único ou inferior a 10 (dez) faixa etárias ou houver participação do empregador no custeio do plano.

Parágrafo Segundo. O (A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por beneficiário inscrito:

a) a título de inscrição e mensalidade, os valores relacionados na Proposta de Contratação; e
b) as coparticipações previstas na Cláusula Mecanismos de Regulação.

Parágrafo Terceiro. A pessoa jurídica CONTRATANTE, independente da participação total ou parcial no custo da mensalidade, fica responsável pelo pagamento integral dos valores a que se refere esta cláusula, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto. Os beneficiários inscritos no plano na condição de demitido ou aposentado, conforme previsto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, ficam responsáveis pelo pagamento integral dos valores a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quinto. O valor da coparticipação dos beneficiários nos custos assistenciais, quando for o caso, se dará pela aplicação do percentual e/ou quantias previstas sobre a Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA, referida na cláusula Mecanismo de Regulação, disponível no endereço eletrônico www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, vigente na data do atendimento. Os valores da Tabela de Referência de Coparticipação serão atualizados conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.

Parágrafo Sexto. O extrato de serviços prestados fornecido pela CONTRATADA destina-se a identificar a utilização e a respectiva

participação nos custos dos beneficiários. Se houver dúvidas quanto às informações do extrato de serviços prestados, o(a) CONTRATANTE pode solicitar a CONTRATADA os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Sétimo. Se a CONTRATANTE não receber documento que possibilite realizar o pagamento de sua obrigação até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite a consequência da mora.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito atualizado.

Parágrafo Nono. Tratando-se de contrato na modalidade de pré-pagamento, ainda que não haja utilização efetiva dos serviços no período de inadimplência, permanecerá o(a) CONTRATANTE e/ou os beneficiários inscritos na condição de demitido ou aposentado responsável pelo pagamento das respectivas parcelas e das coparticipações relativos aos atendimentos realizados.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA reserva-se o direito de realizar a cobrança em decorrência de coparticipação em até 60 dias após o recebimento da cobrança relativa ao serviço realizado.

Parágrafo Décimo Primeiro. Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 15 da RN nº 279, de 2011, foi adotado o seguinte critério para a determinação do preço único e da participação do empregador:

a) O critério adotado para definição de preço único ou para aglutinação inferior a 10 faixas etárias tem como base o cálculo da receita média per capita do intervalo de faixas a serem unificadas. Sobre a receita per capita calculada há também um acréscimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada faixa etária aglutinada, a título de margem de segurança, em virtude do risco de alteração na idade média do grupo após a contratação e para compensar a perda dos reajustes por mudança de faixas etárias que ocorreriam anualmente.

b) O cálculo da receita média per capita das faixas que serão aglutinadas é realizado através da média simples, obtida da seguinte forma: soma-se o valor da mensalidade de cada um dos beneficiários a serem inscritos nas faixas etárias que serão unificadas, obtendo a receita total desse grupo, que é dividida pelo número total de beneficiários dessas faixas.

c) A participação do empregador no custeio do plano de saúde se dará conforme descrito na Proposta de Contratação, campo rateio de custos.

CLÁUSULA 12ª - REAJUSTE

Os valores das contraprestações pecuniárias definidas na Proposta de Contratação e na tabela de preços para as novas adesões deste contrato, bem como os valores previstos na Cláusula Mecanismos de Regulação serão reajustados a cada 12 (doze) meses conforme parâmetros abaixo:

I. Contrato com 30 (trinta) ou mais beneficiários:

a) Reajuste conforme a variação positiva do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro índice que o substitua no caso de sua extinção, acumulado no período de análise do contrato (a cada doze meses, contados a partir do início da vigência), somado ao Índice de Reajuste Técnico – IRT%, apurado no período, caso a sinistralidade do(s) contrato(s) da Contratante atinja patamar superior a 70% (setenta por cento).

b) A apuração de beneficiários será realizada anualmente conforme parâmetros abaixo:
· Na primeira apuração será considerada a quantidade de beneficiários na assinatura do contrato;

· Para as apurações seguintes, será considerada a quantidade de beneficiários no último aniversário do contrato.

c) O IGPM e o Índice de Reajuste Técnico serão apurados no período de 12 meses consecutivos, com uma defasagem de 4 (quatro) meses em relação ao período de aplicação do reajuste do contrato.

II. Contrato com menos de 30 (trinta) beneficiários:

a) Quando o número de beneficiários do contrato for inferior a 30 (trinta), o reajuste anual será apurado considerando o agrupamento de todos os contratos coletivos da Contratada com menos de 30 (trinta) beneficiários, conforme estabelecido em Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar. A apuração de beneficiários será realizada anualmente conforme parâmetros abaixo:

· Na primeira apuração será considerada a quantidade de beneficiários na assinatura do contrato;

· Para as apurações seguintes, será considerada a quantidade de beneficiários no último aniversário do contrato.

b) O índice de reajuste para contratos com menos de 30 (trinta) beneficiários será em conformidade com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro que o substitua no caso de sua extinção, somado ao Índice de Reajuste Técnico - IRT, caso a sinistralidade do agrupamento de contratos atinja patamar superior a 70% (setenta por cento), seguindo os parâmetros abaixo:
· O IGPM e o Índice de Reajuste Técnico serão apurados no período de 12 meses consecutivos, com uma defasagem de 4 (quatro) meses em relação ao início do período de aplicação do reajuste do agrupamento.

· O cálculo do Índice de Reajuste Técnico – IRT será realizado com base na seguinte fórmula:

Onde,
SIN: é a sinistralidade ou índice de utilização do agrupamento de contratos em percentual.
A multiplicação por 100 é apenas para transformar o índice em percentual.

· Portanto, quando a sinistralidade do agrupamento superar o patamar de 70% (setenta por cento) o índice de reajuste contratual será composto pela soma do índice de reajuste técnico e do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, (IRT% +IGPM).

c) A CONTRATADA divulgará o índice de reajuste apurado no portal corporativo até o 1º dia útil do mês de maio de cada ano, bem como a relação dos contratos agrupados. O índice apurado será aplicado no período de maio do ano corrente até abril do ano seguinte, na data de aniversário de cada contrato.

III. Contrato exclusivamente para manutenção de ex-empregados (demitidos ou aposentados):

a) Quando se tratar de contrato exclusivamente para manutenção de ex-empregados, previstos nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, o índice de reajuste será apurado considerando a sinistralidade (nos termos do inciso I) somada a variação do índice previsto, em todos os contratos da carteira de planos exclusivos de ex-empregados de forma unificada. Não se aplica o disposto no inciso II.

b) O percentual de reajuste aplicado à carteira de ex-empregados

será divulgado pela CONTRATADA em seu Portal Corporativo na Internet em até 30 (trinta) dias após a sua aplicação.

Parágrafo Primeiro. Só poderá ser aplicado um único reajuste contratual a cada 12 (doze) meses, ressalvados os reajustes por mudança de faixa etária.

Parágrafo Segundo. Não poderá haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo plano em um determinado contrato.

Parágrafo Terceiro. O percentual de reajuste aplicado às contraprestações pecuniárias será comunicado a Agência Nacional de Saúde Suplementar conforme determina a legislação competente.

Parágrafo Quarto. Os valores da Tabela de Referência de Coparticipação da CONTRATADA a que se refere à cláusula Mecanismos de Regulação serão atualizados anualmente no mês de janeiro. Os reajustes serão aplicados em conformidade com os percentuais médios negociados e pactuados entre a operadora e a rede prestadora de serviços assistenciais, dentro dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS.

CLÁUSULA 13ª - REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA

As mensalidades serão automaticamente reajustadas em razão da idade do beneficiário, no mês seguinte ao de seu aniversário, de acordo com os parâmetros abaixo indicados:

Faixa Etária	Percentual de reajuste
00 A 18	0,00%
19 A 23	25,00%
24 A 28	26,40%
29 A 33	18,35%
34 A 38	17,65%
39 A 43	18,18%
44 A 48	16,15%
49 A 53	13,58%
54 A 58	16,62%
59 ou +	28,50%

Parágrafo Único. O cálculo das variações por faixa etária observa os parâmetros abaixo, definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar:

a. o valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a 6 (seis) vezes o valor da primeira faixa etária;
b. a variação acumulada entre a sétima e décima faixas etárias não poderá ser superior a variação acumulada entre a primeira e sétima faixas.

CLÁUSULA 14ª - REGRAS PARA PLANOS COLETIVOS

O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.

I – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PARA EX-EMPREGADOS

No caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa ou aposentado do titular, é assegurado ao beneficiário titular o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial (mesma segmentação e cobertura, rede assistencial, padrão de acomodação em internação, área geográfica de abrangência e fator moderador) que gozava durante a vigência do contrato de trabalho, desde que:

a) já contribuísse financeiramente para o plano de saúde antes da extinção do vínculo empregatício, ainda que o pagamento de contribuição não esteja ocorrendo no momento da demissão ou exoneração sem justa causa.
· Entende-se como contribuição: qualquer valor pago pelo empregado, inclusive com desconto em folha de pagamento, para custear parte ou a integralidade da mensalidade de seu plano privado de assistência à saúde oferecido pelo empregador em decorrência de vínculo empregatício. Não é considerada contribuição à coparticipação ou franquia paga única e exclusivamente em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica e nem os valores pagos relativos a mensalidade do plano de saúde dos dependentes e agregados;
b) a (o) CONTRATANTE formalize, por escrito, ao titular, questionamento quanto ao seu interesse de permanência no plano, no ato da rescisão, comunicando a decisão à CONTRATADA;
c) opção pela manutenção do plano seja efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação do direito ao benefício, que deverá ser formalizada no ato da comunicação do aviso prévio, a ser cumprido ou indenizado, ou da comunicação da aposentadoria;
d) encaminhe o formulário com a opção de manutenção do plano devidamente preenchido e assinado;
e) a partir da opção de manutenção do plano, na condição de ex-empregado, assuma o pagamento integral da mensalidade por faixa etária, coparticipação e incluindo, quando houver, os valores relativos ao agravo, decorrente de doença ou lesão preexistente.

Parágrafo Primeiro. O valor da contraprestação pecuniária a ser paga pelo ex-empregado deverá corresponder ao valor integral estabelecido na tabela de custos por faixa etária com as devidas atualizações. É permitido ao empregador subsidiar o plano ou promover a participação dos empregados ativos no seu financiamento, devendo o valor correspondente ser explicitado aos beneficiários.

Parágrafo Segundo. Os beneficiários que se encontram em período de carência ou Cobertura Parcial Temporária (CPT), na data da rescisão do contrato de trabalho, cumprirão o período restante, contado a partir da data da sua inscrição na condição de ex-empregado.

Parágrafo Terceiro. O tempo de permanência do beneficiário no plano de saúde na condição de ex-empregado será de:

a) Para os demitidos ou exonerados sem justa causa:
· um terço do tempo de contribuição nos planos de saúde em pré-pagamento, contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção, observando-se o mínimo de seis e máximo de vinte e quatro meses.

b) Para os aposentados com rescisão do contrato de trabalho:
· se tiver contribuído por 10 (dez) anos ou mais nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: de forma vitalícia.
· se tiver contribuído por menos de 10 (dez) anos nos planos de saúde em pré-pagamento contratados pelo(a) Contratante, mesmo que em operadoras diferentes, sem interrupção: à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição.

Parágrafo Quarto. Ao empregado aposentado que continuar trabalhando na mesma empresa e venha a ser demitido é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário observado o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656, de 1998. O direito a manutenção do plano será exercido pelo ex-empregado aposentado no momento em que se desligar do empregador. O direito de manutenção também é garantido aos dependentes do empregado aposentado que continuou trabalhando na mesma empresa e veio a falecer antes do exercício do direito previsto no artigo 31, da Lei nº 9.656, de 1998.

Parágrafo Quinto. A manutenção no plano é extensiva aos dependentes que estiverem inscritos no plano na ocasião da rescisão do contrato de trabalho do titular desde que atendidas às condições de dependência previstas na Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Sexto. No período de manutenção da condição de beneficiário, somente poderão ser incluídos novo cônjuge e novos filhos do ex-empregado.

Parágrafo Sétimo. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano, conforme condições acima.

Parágrafo Oitavo. As eventuais alterações no plano de saúde obtidas pelos empregados ativos em decorrência de negociações coletivas de trabalho também são aplicáveis aos beneficiários inativos inscritos neste plano.

Parágrafo Nono. O beneficiário e seus dependentes perderão automaticamente o benefício:

a) pelo decurso dos prazos previstos para manutenção do plano na condição de demitido;
b) em caso de admissão em novo emprego. Entende-se como novo emprego: novo vínculo profissional que possibilite o ingresso do ex-empregado em um plano de assistência a saúde coletivo empresarial, coletivo por adesão ou de autogestão; ou
c) no cancelamento do plano de saúde contratado pela CONTRATANTE para empregados ativos e ex-empregados.

Parágrafo Décimo. É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado ou seus dependentes vinculados ao plano, durante o período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9656, de 1998, o direito de exercer a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, em operadoras nos termos do disposto no artigo 28 da RN nº 279, de 2011, c.c artigo 7º - C da RN nº 186, de 2009, e suas posteriores alterações.

II - ABSORÇÃO DE CARÊNCIAS EM CASO DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

Em caso de cancelamento deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará para os beneficiários (titulares e dependentes) inscritos, um plano de assistência à saúde na modalidade individual ou familiar, descontadas as carências já cumpridas neste contrato, pelo valor de tabela de vendas vigente na data da opção. Considera-se na contagem de prazos de carências, o tempo de permanência dos beneficiários no plano cancelado.

Parágrafo Primeiro. Os beneficiários devem fazer a sua opção pelo plano individual ou familiar, no prazo máximo de 30 dias após o cancelamento deste contrato.

Parágrafo Segundo. É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato e do benefício disposto nesta cláusula, em tempo hábil para o cumprimento do prazo de opção acima mencionado.

CLÁUSULA 15ª - CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO

Será excluído do contrato o beneficiário titular, juntamente com seus dependentes, quando:

a) por solicitação do (a) CONTRATANTE, mediante comunicação escrita remetida à CONTRATADA;
b) perder o vínculo com o (a) CONTRATANTE que lhe garante a condição de beneficiário do plano, ressalvados os casos previstos nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98, para funcionários demitidos e aposentados, observadas as normas estabelecidas na Cláusula Regras para Planos Coletivos;
c) por fraude, por esta entendida a omissão de doença e lesão preexistente, permitir o uso indevido do cartão individual de identificação (como por exemplo permitir a sua utilização por terceiros), seu ou de seus dependentes seja por dolo ou culpa, entre outras;
d) não for apresentada documentação requerida pela CONTRATADA, seja em decorrência legal ou para comprovação do vínculo com o (a) CONTRATANTE;
e) o contrato for rescindido, conforme prevê Cláusula Suspensão ou Rescisão Contratual;
f) se tratar de demitido ou aposentado vinculado ao contrato na condição prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98 e ocorrer o atraso no pagamento das mensalidades superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, desde que o beneficiário (titular) tenha sido comprovadamente notificado até o q-inquagésimo dia de inadimplência, implicará na suspensão do atendimento ou na exclusão, do beneficiário e dependente em atraso, a critério da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro. Também serão excluídos os dependentes que perderem a condição que lhes assegurou o direito de inscrição, conforme Cláusula Condições de Admissão.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a qualquer momento os comprovantes legais, capazes de atestar as condições de Vínculo dos beneficiários titulares com o(a) CONTRATANTE e a condição de dependência dos beneficiários dependentes com o titular.

Parágrafo Terceiro. Os beneficiários dependentes inscritos no plano conforme cláusula de Condições de Admissão, que perderem a condição de dependência, poderão exercer a portabilidade especial de carências nos termos da legislação vigente, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da perda do direito, para um plano individual ou familiar ou coletivo por adesão, descontadas os prazos de carência e cobertura parcial temporária já cumprida neste contrato.

Parágrafo Quarto. Terminado o prazo estabelecido para manutenção dos beneficiários na condição de ex-empregado, os titulares e respectivos dependentes, inscritos nesta condição, serão excluídos do contrato, mediante aviso prévio. Estes poderão exercer a portabilidade especial de carências nos termos da legislação vigente, que deverá ser requerida no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do período de manutenção da condição de beneficiário garantida pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98.

Parágrafo Quinto. O (A) CONTRATANTE deve informar as exclusões à CONTRATADA, que poderá estabelecer data limite para que surtam efeito no mês subseq-ente.

CLÁUSULA 16ª - SUSPENSÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso do pagamento dos valores devidos, relativos a mensalidades e coparticipação, superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não, nos últimos 12 (doze) meses do contrato, implicará na suspensão ou rescisão, a critério da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato rescindir-se-á, também:

Imotivadamente – Somente após a vigência mínima de 12 (doze) meses:
1. por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito de 60 (sessenta) dias.

Motivadamente – A qualquer tempo, mediante aviso prévio, por

escrito de 30 (trinta) dias:
1. se qualquer das partes infringir as cláusulas do presente instrumento;
2. por fraude, assim considerada, entre outras circunstâncias, a omissão ou distorção de informações por parte do(a) CONTRATANTE;
3. se a pessoa jurídica contratante encerrar suas atividades;
4. se não for mantido o número mínimo de beneficiários estabelecido para manutenção deste contrato, conforme mencionado nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Parágrafo Segundo. É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato em tempo hábil para que os beneficiários possam exercer a opção de contratação de plano individual ou familiar nos termos do item II da cláusula "Regras para Planos Coletivos".

Parágrafo Terceiro. Durante o período de aviso prévio do contrato para rescisão, não serão admitidas inscrições de novos beneficiários.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do número de beneficiários ficar abaixo do limite estabelecido nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, a CONTRATADA poderá, a seu critério, manter vigência temporária adicional, para que seja reconstituído o mínimo contratualmente estabelecido.

Parágrafo Quinto. Em quaisquer das hipóteses de suspensão ou rescisão contratual, havendo beneficiários em período de internação, esta não será suspensa, porém a CONTRATADA não se responsabiliza pelas despesas ocorridas após a data de cancelamento, cabendo estas ao(à) CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Caso a rescisão do contrato por iniciativa do(a) CONTRATANTE ocorra antes de completados 12 meses de vigência do contrato, o (a) CONTRATANTE sujeitar-se-á ao pagamento de multa pecuniária, equivalente a 10% (dez por cento) do valor das mensalidades restantes.

CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

I – DOCUMENTOS PERTINENTES AO PLANO DE SAÚDE

Integram este contrato, para todos os fins de direito, a Proposta de Contratação, os Formulários Cadastrais, o Manual de Orientação para Contratação de Plano de Saúde, o Guia de Leitura Contratual, as Cartas de Orientação ao Beneficiário, as Declarações de Saúde, o Termo de Formalização de Cobertura Parcial Temporária e Tabela de Referência de Coparticipação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, eventuais alterações publicadas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar que modifiquem o instrumento jurídico originalmente firmado e se aplicam automaticamente aos contratos vigentes, sem determinação de formalização de aditamento contratual por parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA disponibilizará acesso individualizado para titulares e dependentes ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar – PIN-SS, disponível no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral devendo a CONTRATANTE realizar a comunicação aos beneficiários.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA disponibilizará a Tabela de Referência de Coparticipação atualizada no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral, sendo responsabilidade da CONTRATANTE comunicar aos beneficiários acerca da mesma.

II – INDICAÇÃO DE REDE EM FUNÇÃO DA LIMITAÇÃO DE RECURSOS REGIONAIS

Em razão das limitações de recursos estaduais, o procedimento abaixo relacionado será realizado exclusiva e necessariamente nos prestadores de serviços abaixo. A indicação dos prestadores não amplia a área de abrangência geográfica definida no contrato:

Transplante de Medula Óssea: Alogênico e Autólogo
· Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Av. Professor Annes Dias, 295, Centro Porto Alegre/RS
(51) 3214-8080 / (51) 3214-8000

· Hospital Erasto Gaertner
Rua Dr. Ovande do Amaral 201, Jardim das Américas Curitiba/PR
(41) 3361-5000

III - SIGILO MÉDICO

Compromete-se o(a) CONTRATANTE a observar e atender a legislação relativa ao sigilo médico.

IV – CANAIS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA disponibiliza canais de atendimento presencial e telefônico, para fornecer informações e orientações assistenciais, solicitações de atendimento, esclarecer dúvidas, receber e tratar sugestões e reclamações. Os canais de atendimento telefônico (SAC e Ouvidoria) estão informados no verso do cartão de identificação do plano de saúde entregue ao(s) beneficiário(s). E o endereço para atendimento presencial estão informados na nossa página: www.unimed.coop.br/joacaba

· SAC: Atendimento telefônico gratuito e funciona 24 horas nos 7 dias da semana.
· Ouvidoria: Tem o compromisso de reanalisar e orientar os beneficiários que já registraram a sua manifestação ao SAC, e obtiveram retorno neste canal, mas por algum motivo, não ficaram satisfeitos com o resultado da sua solicitação.
· Portal da Operadora, canal do beneficiário: Acesso às informações cadastrais - PIN-SS, atualização cadastral, guia médico, chat online para deficientes auditivos e de fala, atualização cadastral, entre outros. Disponível no endereço eletrônico: www.unimed.coop.br/joacaba/atualizacaocadastral
· Correspondências: As demandas por meio de correio, podem ser remitidas à CONTRATADA no endereço da sede: Avenida XV de Novembro, 125 – Centro - Joaçaba/SC - CEP: 89600-000.

CLÁUSULA 18ª - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do (a) CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Água Doce, 02 de Janeiro de 2017.

JOSELI A. S. M. R TRENTO	LUIZ ANTONIO DECZKA
Presidente do SIMA	Unimed – Joaçaba

Testemunha

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

ÍNDICE

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2017, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia.
Data e local para credenciamento: a partir de 20/02/2017, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Obtenção do Edital: www.aguadoce.sc.gov.br
Informações: (49) 3524-0000
Água Doce, SC, 15 de fevereiro de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

DECRETO Nº 018/2017

DECRETO Nº 018/2017 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.341,15 (oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2016.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0110/158, 3.3.90.00.00.0110/159 e 3.3.90.00.00.0110/160 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.011 MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0110/159 Aplicações Diretas ..... R$ 18.202,02
4.4.90.00.00.0110/158 Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0017.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0110/160 aplicações Diretas ..... R$ 22.139,13
TOTAL ..... R$ 85.341,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior Convênio Bombeiros e Rádio Patrulha.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 019/2017 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.015,64 (dezoito mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2016.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0684/156 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.011 MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0684/156 Aplicações Diretas ..... R$ 18.015,64
TOTAL ..... R$ 18.015.64

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior referente Convênio Bombeiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de fevereiro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 3º quadrimestre referente aos meses de setembro a dezembro do exercício de 2016.

Data da Audiência: 22/02/2017
Início: 14h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 13 de Fevereiro de 2017.
Contratação da empresa Poliedro Transportes- Alves & Onofre Ltda no valor de R$ 470.530,75 (Quatrocentos e setenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para Locação de Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante, por hora trabalhada, conforme situação de emergência pelo Decreto Municipal nº4150/2017, Decreto Estadual nº1035/2017 e Portaria Federal nº12/2017
Alfredo Wagner, em 14 de Fevereiro de 2017
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 13 de Fevereiro de 2017.
Contratação da empresa Madeireira Neuhaus Ltda no valor de R$150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais) referente aquisição de madeira de eucalipto em pranchas e ripas para reforma e manutenção de pontes, pontilhões e mata burros do município, conforme situação de emergência pelo Decreto Municipal nº4150/2017, Decreto Estadual nº1035/2017 e Portaria Federal 12-2017.
Alfredo Wagner, em 14 de Fevereiro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Data Abertura: 13 de Fevereiro de 2017.
Contratação da empresa Josemir Cadorin-Me no valor de R$150.795,50 (Cento e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) referente a aquisição de tubos de concreto, para manutenção das drenagens pluviais, localizadas nas vias públicas do município de Alfredo Wagner, conforme situação de emergência pelo Decreto Municipal nº4150/2017, Decreto Estadual nº1035/2017 e Portaria Federal nº12-2017.
Alfredo Wagner, em 14 de Fevereiro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.373, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. JANAÍNE SCHNEIDER¸ inscrita no CPF sob nº 093.538.599-13, portadora da cédula de Identidade nº 5.398.226-6 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR com as atribuições estabelecidas no art. 17, § 3º, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.374, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. RONEI PALLAS¸ inscrito no CPF sob nº 613.444.279-87, portador da cédula de Identidade nº 2.134.103 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES com as atribuições estabelecidas no art. 14, §1º, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.375, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SILVANO FINGER¸ inscrito no CPF sob nº 775.428.609-25, portador da cédula de Identidade nº 1.555.306 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR DE AMBIENTE URBANO com as atribuições estabelecidas no art. 15, §1º, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.376, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
DESIGA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública Municipal, CARLINE FUNCKLER ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para responder pelas atividades e funções inerentes a Gerência de Educação e Esportes com as atribuições estabelecidas no art. 17 da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2º. Pelo desempenho das presentes atividades e funções a Servidora designada não receberá gratificação ao respectivo vencimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2017 - PMA
MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.
Chamamento Público Nº 002/2017.

O Município de Anchieta/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Anchieta nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Srº Ivan José Canci, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 DE 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 09 de março de 2017, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Av. Anchieta, 838, Anchieta-SC nos horários: 07h30min –11h30min e 13h30min -17h30min de segunda a sexta feira.

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Uni.	Valor total
01	200	KG	Abacate de primeira qualidade, sem rachadura, machucadura e sem mofos e batidas, coloração própria, tamanho padrão (médio), com mais ou menos 500g cada unidade, com grau médio de amadurecimento.	3,10	620,00
02	80	KG	Abobrinha italiana, média (50 a 150g), firme, casca brilhante, sem furos e rachaduras ou manchas escuras.	1,90	152,00
03	80	KG	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica de 1kg com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	7,70	616,00
04	1.200	PÉS	Alface, com folhas lisas ou crespa, firmes, viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos. Acondicionadas em sacos plásticos limpos ou caixas plásticas limpas.	1,70	2.040,00
05	500	KG	Banana prata, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, em pencas, de primeira qualidade sabor característico, tamanho e coloração com polpa firme e intacta.	4,40	2.200,00
06	400	KG	Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade. Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	4,60	1.840,00
07	150	KG	Batata doce, de primeira qualidade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de pragas e doenças deve estar em perfeitas condições de conservação. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	2,60	390,00
08	240	KG	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	3,85	924,00
09	250	KG	Bolacha caseira (nata, milho, champagne, manteiga) de primeira qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas em quantidades iguais. Deve conter informação nutricional e inspeção sanitária.	18,70	4.675,00
10	500	UNID	Cuca caseira, com peso de 600g rendendo 10 fatias devidamente embalada, informação rótulo nutricional e inspeção sanitária.	6,60	3.300,00
11	500	UNID	Pão caseiro, com peso de 600g rendendo 10 fatias devidamente embalado, informação nutricional no rótulo e inspeção sanitária.	6,60	3.300,00
12	100	MAÇO	Brócolis, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	4,00	400,00
13	200	KG	Cebola, média, padrão uniforme, desenrestada de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem física e mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	3,90	780,00
14	200	KG	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta, firme e sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	4,80	960,00
15	90	CABEÇA	Couve-flor, nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	4,20	378,00

16	100	KG	Chuchu, de cor verde escura, de tamanho "médio" (peso maior que 250g e menor ou igual a 449g), "Extra A" Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	1,80	180,00
17	100	VIDRO	Geléia de fruta, de primeira qualidade, contendo 300 gramas. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da de entrega (sabores: morango, uva, figo, pêssego)	4,00	400,00
18	300	KG	Feijão preto, tipo 1, novo, de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades.	4,40	1.320,00
19	200	KG	Laranja doce, tipo laranja lima, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	1,65	330,00
20	250	KG	Laranja comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento.	1,00	250,00
21	500	LITRO	Leite Integral Pasteurizado (em saquinho), leite na sua forma integral com sabor e odor característicos, com validade de 5 dias. Devidamente acondicionado em embalagens plásticas resistentes, sem perigo de vazamento. Quantidade de 1 litro. Deve constar informação nutricional e rótulo identificando prazo de validade e procedência.	3,20	1.600,00
22	240	KG	Mamão tipo formosa, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com aproximadamente 3kg, de primeira qualidade.	5,20	1.248,00
23	180	KG	Mandioca, in natura, descascado, embalado em embalagens especiais para alimentos, peso máximo 2 kg cada, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	4,80	864,00
24	100	KG	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	4,40	440,00
25	500	KG	Melancia, tamanho regular de primeira qualidade - redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	1,80	900,00
26	1.200	UN	Milho verde, em espiga descascados, limpos e íntegros. Acondicionados em embalagens especiais para alimentos.	0,55	660,00
27	500	KG	Repolho verde, graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas (unidades aproximadamente 1kg a 1,5kg)	2,80	1.400,00

28	80	KG	Tangerina, de primeira qualidade. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	2,80	224,00
29	150	MAÇO	Tempero verde, tenro e fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas (maço de 200g).	2,80	420,00
30	01	KG	Alho, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, fertilizantes. Acondicionadas em embalagem próprias para alimentos.	26,00	26,00
31	20	KG	Amendoim, descascado, selecionado, de primeira qualidade.	12,00	240,00
32	300	KG	Tomate, limpos, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, e não deve conter manchas, não podem estar murchos. Livre de pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2,50	750,00
33	100	KG	Moranga, sem danos físicos, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1,90	190,00
34	100	KG	Cabutiá redonda, sem danos físicos, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1,80	180,00
35	200	PÉS	Acelga, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	3,00	600,00
36	150	KG	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	2,80	420,00
37	60	KG	Pimentão colorido (vermelho e amarelo), o pimentão colorido "médio" possui comprimento maior ou igual a 12cm e menor ou igual a 15cm. Casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	6,90	414,00
38	30	KG	Morango de primeira qualidade, livre de sujidades e amassados, tamanhos médios a grande.	15,00	450,00
39	10	KG	Berinjela, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	2,50	25,00
40	80	KG	Pipoca.	5,40	432,00
41	200	KG	Arroz caseiro de 1ª qualidade sem sujidades.	3,80	760,00
42	200	KG	Farinha de milho colonial pacote de 1 Kg.	3,00	600,00
43	100	PÉS	Chicoria, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	1,50	150,00
44	80	KG	Laranja de umbigo, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio a grande, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4,00	320,00

45	80	KG	Morgota, de primeira qualidade. Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	4,00	320,00
46	50	KG	Vagem, de primeira qualidade, forma roliça, cor verde e brilhante, tenra e quebradiça. Vagens frescas que cedam à pressão da unha, não podendo ser moles e nem escuras nas extremidades, frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. As sementes devem estar bem pequenas; quando a vagem apresenta-se com protuberâncias devido à presença das sementes bem formadas, o produto está passado do ponto, muito fibroso e menos saboroso.	6,00	300,00
			TOTAL		38.988,00

ANCHIETA/SC, 14 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 019/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material de consumo, material de limpeza, material de higiene, gás e água, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 02 de março de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8621 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 3° QUADRIMESTRE DE 2016

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS QUADRIMESTRAIS - 3° QUADRIMESTRE DE 2016.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n° 598/2001-, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 18:00 horas do dia 21 DE FEVEREIRO de 2017 na Câmara de Vereadores, cujo objetivo é o de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas que foram estabelecidas para o 3° QUADRIMESTRE DE 2016.

Por este ato ficam as entidades civis organizadas de Antônio Carlos, convocadas a indicar seus representantes até a data da audiência pública.

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2016; Origem: Processo de Licitação nº 32/2016 – Concorrência Pública nº 02/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato supra mencionado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Leopoldo Freiberg, na localidade Louro, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 440,00 metros, compreendido pelo: trecho 04 (km 1+830 a km 2+270), de acordo com contrato de operação de crédito firmado entre Agência de Fomento de Santa Catarina S/A (BADESC) e o Município de Antônio Carlos, Programa Badesc Cidades. Prorrogação de Prazo: 60 dias. Novo Vencimento: 15 de abril de 2017.
Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 094/2017

PORTARIA Nº 094/2017
Dispensa Secretário da Junta Militar do município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade Antônio Carlos/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Artigo 1º - DISPENSAR a partir de 13 de fevereiro de 2017 o (a) servidor (a) FRANCIELLY KELM, das funções de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

A dispensa foi publicada no Aditamento nº _____ SSMR/5 ao Boletim de Acesso Restrito nº _____ , de _____ de 2017, da 5ª Região Militar.

PORTARIA N 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017

Designa Secretário da Junta Militar do município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade Antônio Carlos/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CRISTIANE GELSLEICHTER para a função de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 096/2017

PORTARIA Nº 096/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, FERNANDA PETRY KOERICH para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a partir de 15 de fevereiro de 2017 em substituição a servidora efetiva MARCIA KOCH MANNES.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 097/2017

PORTARIA Nº 097/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, VANESSA TATIANA DOS SANTOS para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 098/2017

PORTARIA Nº 098/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor FERNANDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e cessa a portaria nº 378/2016, de 21/10/2016, no dia 04 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "fornecimento de link dedicado de internet, com capacidade de transmissão de 10MB, para Secretarias do Município, sendo: Planejamento, Esporte, Agricultura, Obras, Educação (Ensino Infantil e Ensino Fundamental), Administração e Finanças, e Saúde".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação de tais serviços custariam um total anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "fornecimento de link dedicado de internet, com capacidade de transmissão de 10MB, para Secretarias do Município, sendo: Planejamento, Esporte, Agricultura, Obras, Educação (Ensino Infantil e Ensino Fundamental), Administração e Finanças, e Saúde."

CONTRATADO: PETRY ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 04.647.321/0001-33, com endereço na Rua José Luiz Hoffmann, 70, sala 02, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 02.01.2001.3.3.90.00.00.00.00.00 (35)
03.01.2003.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
04.01.2005.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
04.01.2006.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)
06.01.2019.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
07.01.2022.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
08.01.2024.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
10.01.2025.3.3.90.00.00.00.00.00 (124)
11.01.2037.3.3.90.00.00.00.00.00 (58)

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
LUCIANO CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Municipalidade de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "locação de fibra para transporte de dados, especialmente para atendimento as unidades distantes da sede do Paço Municipal, sendo: Agricultura, Obras, Educação (Ensino Infantil e Ensino Fundamental)".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação de tais serviços custariam um total anual de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "locação de fibra para transporte de dados, especialmente para atendimento as unidades distantes da sede do Paço Municipal, sendo: Agricultura, Obras, Educação (Ensino Infantil e Ensino Fundamental)."
CONTRATADO: PETRY ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 04.647.321/0001-33, com endereço na Rua José Luiz Hoffmann, 70, sala 02, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR : R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 04.01.2005.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)
04.01.2006.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)
06.01.2019.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
07.01.2022.3.3.90.00.00.00.00.00 (115)
Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2017.
LUCIANO CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Arabutã

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC,
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
Modalidade: Prefeito em Exercício Sr. Olguin Ricardo Metz, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para o exercício de 2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 14 de fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercicio.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
Modalidade: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de ARBITRAGEM.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 10h15 do dia 07/03/2017.
Abertura: às 10h30 do dia 07/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 14 de fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercicio.

PORTARIA 155/2017

PORTARIA Nº 155/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, para serem gozadas no período de 16 de fevereiro de 2017 a 17 de março de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "A", PAULO VINICIUS HASSEMER, inscrito no CPF sob nº. 042.542.009-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de fevereiro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
Modalidade: Registro de Preços para possível aquisição de BRITAS.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 07/03/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 07/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 14 de fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercicio.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
Modalidade: Registro de Preços para possível aquisição de SÊMEN BOVINO e MATERIAIS para o programa de inseminação artificial.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 08/03/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 08/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.
Arabutã, SC, 14 de fevereiro de 2017.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercicio.

HOMOLOGAÇÃO FINAL PS 01/2017

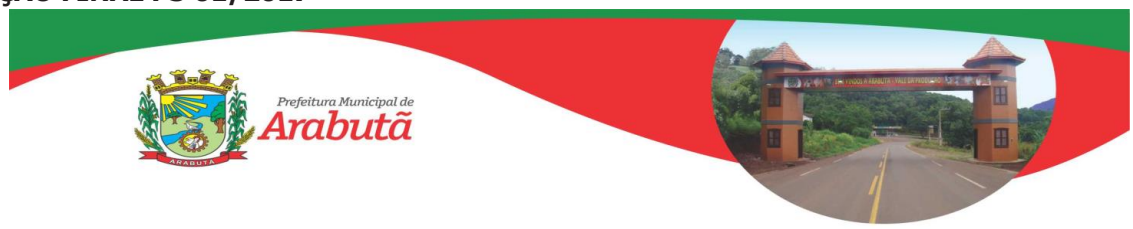

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artes (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528747	Eliane Fatima Azeredo	10	3,50	1,210	4,710
2º	525329	Carina Da Silva Galelli	7	2,45	1,810	4,260
3º	529296	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,800	3,950
4º	524759	Daniela Grün Haupt	8	2,80	0,595	3,395
5º	529655	Anelise Rosmari Heinrichs	5	1,75	0,300	2,050

Educação Física (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	528815	Eliane Pecini	9	3,15	0,850	4,000
2º	532723	Andre Lauro Proinelli	10	3,50	0,150	3,650
3º	525404	Sandra Gugel	4	1,40	1,050	2,450

Educação Física (GRADUADO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	524676	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	9	3,15	2,095	5,245
2º	524540	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna	8	2,80	2,145	4,945
3º	526008	Daniela Tereza Paludo Gugel	7	2,45	2,385	4,835
4º	525446	Jonatan Da Campo	7	2,45	2,340	4,790
5º	535188	Marlon Tadeu Tiemann	5	1,75	2,005	3,755

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

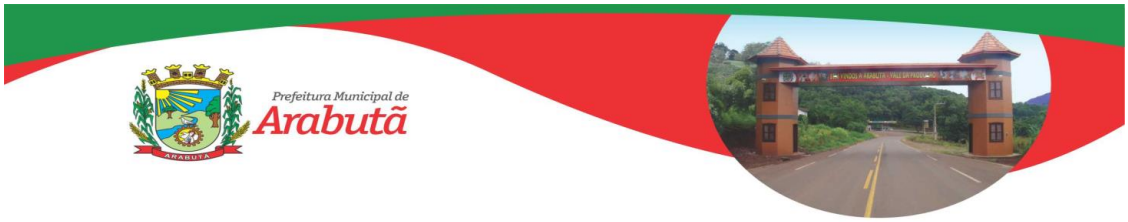

6º	533369	Francieli Presotto	5	1,75	1,690	3,440
7º	527168	Silvane Petzinger	6	2,10	1,200	3,300
8º	534875	Cedric Felix Rossini	7	2,45	0,500	2,950
9º	528125	Leonice Marcia Braatz Wildner	6	2,10	0,800	2,900
10º	526131	Ariela Fantin Cavalli	7	2,45	0,000	2,450

Educação Infantil e Series Iniciais (ESTUDANDO) | Estudando Nível Superior

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	533913	Katia Franciele Zummach Skolaude	9	3,15	0,855	4,005
2º	536061	Deborah Luiza Baller Etges	8	2,80	0	2,800
3º	531535	Luana Aparecida Calvi	5	1,75	0,300	2,050

Educação Infantil e Series Iniciais (GRADUADO) | Graduação

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	526311	Lais Simon	12	4,20	2,355	6,555
2º	530478	Nelsi Wedig	11	3,85	2,510	6,360
3º	529067	Tatiane Panissi	11	3,85	2,090	5,940
4º	524815	Ederli Carla Rauschkolb Weber	10	3,50	2,405	5,905
5º	529991	Loiva Wildner Amend	9	3,15	2,580	5,730
6º	528507	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	9	3,15	2,295	5,445
7º	529350	Taise Daiane Fuchs Wentz	8	2,80	2,335	5,135
8º	534017	Sara Patricia Berner Pereira	8	2,80	2,315	5,115
9º	533395	Juciane Raimundi	8	2,80	2,315	5,115
10º	532976	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	8	2,80	2,255	5,055
11º	525137	Michele Jaqueline Weirich Kussler	7	2,45	2,550	5,000
12º	525852	Raquel Evangelista	8	2,80	1,950	4,750
13º	531461	Denise Regina Lutz	6	2,10	2,470	4,570
14º	527137	Janiele Betina Bogoni Schwarz	6	2,10	2,090	4,190

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

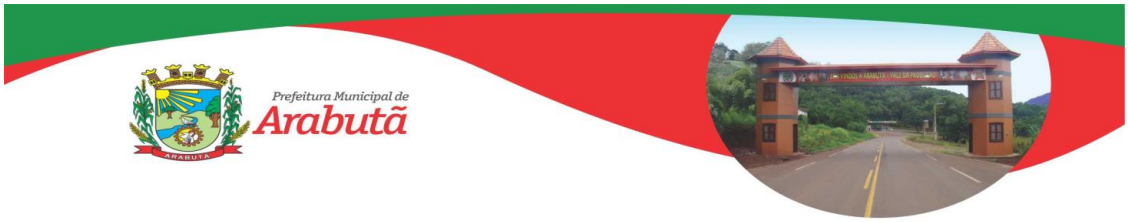

15º	527191	Karina Rubia Simao Wommer	4	1,40	2,705	4,105
16º	531847	Adriane Marisa Wille	8	2,80	1,295	4,095
17º	525402	Daniela Rosana Kochenborger	5	1,75	2,295	4,045
18º	528741	Eliane Fatima Azeredo	7	2,45	1,560	4,010
19º	534203	Daiane Cristieli Lawrenz Dias	10	3,50	0,500	4,000
20º	525614	Cleia Bonassi Metz	6	2,10	1,770	3,870
21º	525333	Carina Da Silva Galelli	4	1,40	2,310	3,710
22º	531960	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	8	2,80	0,850	3,650
23º	528674	Tatiane Heinrichs	6	2,10	1,500	3,600
24º	531040	Jordana Elisa Tibolla	7	2,45	1,045	3,495
25º	529064	Cristiane Agnolin	7	2,45	0,975	3,425
26º	532400	Noemi Teles Da Rocha	2	0,70	2,100	2,800
27º	525745	Cirlei Da Silveira	7	2,45	0,300	2,750
28º	528890	Soleidi Verruck Canal	3	1,05	1,365	2,415
29º	531376	Elaine Figueira Schneider	4	1,40	0,770	2,170
30º	529646	Adriana Maria Schuck Mandrik	5	1,75	0	1,750

Enfermeiro | Graduação

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	530712	Camilla Paula Olchovi	15	5,25	0,500	5,750
2º	526276	Suelin Renner	14	4,90	0,500	5,400
3º	535585	Danieli Gehlen	14	4,90	0,500	5,400
4º	536256	Bruna Carlim Franciscon	13	4,55	0	4,550
5º	524541	Carina Queli Secco Fontana	12	4,20	0	4,200
6º	530271	Magda Fantin	11	3,85	0	3,850
7º	525680	Aparecida Petronilha Da Silva Ferreira	10	3,50	0	3,500
8º	528235	Denise Paludo	10	3,50	0	3,500

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

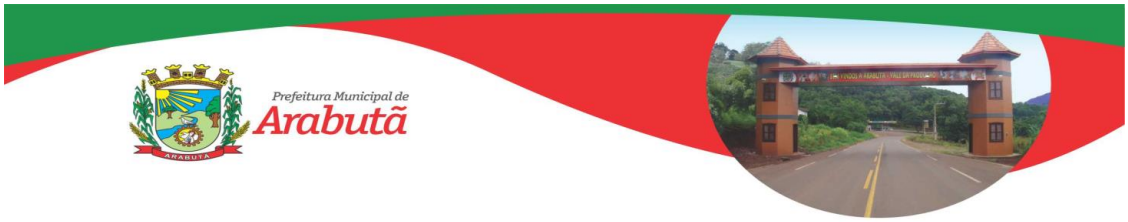

Informática (GRADUAÇÃO) | Graduação						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	524647	Lucas Eduardo Zamarki	10	3,50	1,255	4,755
2º	526296	Edian Mateus Zuhl	7	2,45	0,675	3,125

Agente de Creche | Ensino Médio						
POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	532975	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	15	5,25	2,255	7,505
2º	529066	Tatiane Panissi	14	4,90	2,050	6,950
3º	527936	Larissa Teles Da Rocha Knecht	14	4,90	1,950	6,850
4º	531959	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	14	4,90	1,940	6,840
5º	524785	Daniela Rosana Kochenborger	13	4,55	2,200	6,750
6º	526490	Naiza Elizete Haefliger	16	5,60	1,125	6,725
7º	535271	Anelise Tatiane Usinger Lermen	14	4,90	1,700	6,600
8º	533688	Cristiele Schoulten	12	4,20	2,280	6,480
9º	535741	Cheila Felipe Chiella	17	5,95	0,500	6,450
10º	524722	Camila Cristina Nespolo Schwarz	16	5,60	0,765	6,365
11º	528889	Soleidi Verruck Canal	11	3,85	2	5,850
12º	526567	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
13º	529416	Luana Vanessa Noronha	15	5,25	0,315	5,565
14º	531600	Tainara Schimmelpfennig	13	4,55	0,795	5,345
15º	528826	Maira Raquel Schneider	14	4,90	0	4,900
16º	530170	Dagmara Tiemann Schwarz	11	3,85	1,050	4,900
17º	524802	Vinicius Rogerio Lazzarotti	13	4,55	0,200	4,750
18º	524995	Danieli Alves Borges	12	4,20	0,530	4,730
19º	525229	Darlene Buth	11	3,85	0,855	4,705
20º	526069	Caroline Drumm	11	3,85	0,790	4,640
21º	525744	Cirlei Da Silveira	12	4,20	0,355	4,555

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

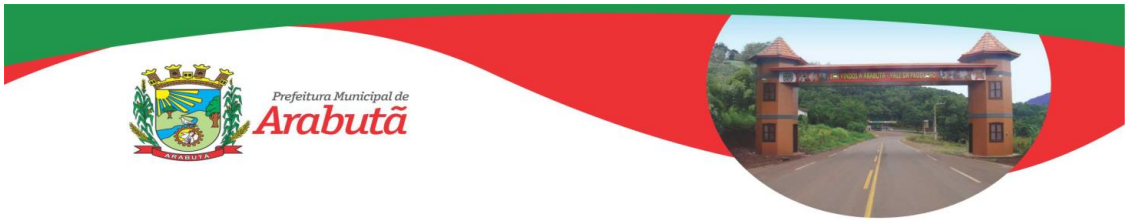

22º	527433	Ana Caroline Patzlaff	13	4,55	0	4,550
23º	524861	Fabiele Baller	13	4,55	0	4,550
24º	528465	Vitória Kiekow de Oliveira	12	4,20	0,200	4,400
25º	530677	Marcieli Usinger Arend	9	3,15	0,725	3,875
26º	533723	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	11	3,85	0	3,850
27º	533918	Giovana Marchioro	10	3,50	0	3,500
28º	532404	Valmi Nied Benelli	7	2,45	0	2,450
29º	529382	Andressa Nogueira	7	2,45	0	2,450

Auxiliar de Sala | Ensino Médio

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Total Acertos	Nota Prova Escrita	Nota Títulos	Nota Final
1º	527937	Larissa Teles Da Rocha Knecht	13	4,55	1,950	6,500
2º	528506	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	12	4,20	2,200	6,400
3º	526491	Naiza Elizete Haefliger	15	5,25	1,125	6,375
4º	535272	Anelise Tatiane Usinger Lermen	13	4,55	1,700	6,250
5º	535742	Cheila Felipe Chiella	16	5,60	0,500	6,100
6º	531846	Adriane Marisa Wille	11	3,85	2,240	6,090
7º	526568	Danieli Florinda Vortmann	13	4,55	1,145	5,695
8º	533912	Katia Franciele Zummach Skolaude	13	4,55	1,075	5,625
9º	535520	Michele Jaqueline Weirich Kussler	9	3,15	2,200	5,350
10º	525033	Camila Cristina Nespolo Schwarz	13	4,55	0,765	5,315
11º	531601	Tainara Schimmelpfennig	12	4,20	0,795	4,995
12º	531039	Jordana Elisa Tibolla	8	2,80	2,195	4,995
13º	529417	Luana Vanessa Noronha	13	4,55	0,315	4,865
14º	531886	Daiane Cristina Urbanski	12	4,20	0,300	4,500
15º	526070	Caroline Drumm	10	3,50	0,790	4,290
16º	525846	Jaine Maria Albiero	9	3,15	1,140	4,290
17º	524899	Caroline Cristine Kussler	9	3,15	1,055	4,205
18º	530173	Dagmara Tiemann Schwarz	9	3,15	1,050	4,200
19º	528466	Vitória Kiekow de Oliveira	11	3,85	0,200	4,050

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

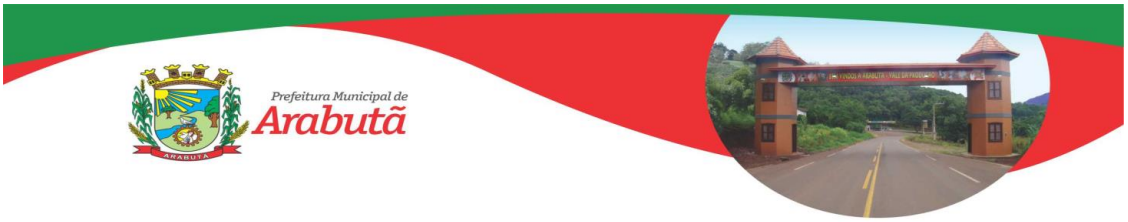

20º	529295	Gilceneia Gilneia Ost	9	3,15	0,750	3,900
21º	527434	Ana Caroline Patzlaff	11	3,85	0	3,850
22º	525566	Fabiele Baller	11	3,85	0	3,850
23º	535529	Rosecler Hann Pilger	10	3,50	0,200	3,700
24º	534768	Aline Goldmeyer	10	3,50	0,200	3,700
25º	530687	Marcieli Usinger Arend	8	2,80	0,725	3,525
26º	525230	Darlene Buth	7	2,45	0,855	3,305
27º	524996	Danieli Alves Borges	7	2,45	0,550	3,000
28º	535590	Tainara Fernanda Dal Vesco	7	2,45	0	2,450
29º	533724	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	7	2,45	0	2,450
30º	529654	Anelise Rosmari Heinrichs	6	2,10	0,300	2,400
31º	529634	Patricia Wiltgen	6	2,10	0	2,100
32º	529383	Andressa Nogueira	6	2,10	0	2,100

Arabutã - SC, 14 de Fevereiro de 2017.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

Arroio Trinta

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 - IPREARROIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO
CNPJ: 03.548.627/0001-70
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso X, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE DE SEUS RECURSOS FINANCEIROS E RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, COM VISITAS TÉCNICAS IN LOCCO SEMPRE QUE NECESSÁRIO nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0001/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/2017

Fornecedor: ELIEZER DA SILVA CONSULTORIA - ME CNPJ: 06.272.844/0001-78

Valor Total: R$ R$ 7.800,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 09/02/2017
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 10/02/2017
Data da Retirada do Mural: 10/02/2017
Data de Publicação no Site do Município: 10/02/2017

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 09 de Fevereiro de 2017
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
Presidente IPREARROIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017 - DL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA.
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0001/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0001/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DOMICILIAR CONTÍNUO COM OXIGÊNIO. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0001/2017 - DL
Fornecedor: ROSA & DARTORA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP (10.389.530/0001-27)
Valor Total: R$ R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 17 de Janeiro de 2017

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Licitatório Nº 0005/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0002/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foram contratadas através de licitação pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor do contrato) para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo Administrativo Licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8666/93 para que fosse possível a dispensa foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado à prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo contrato.

Arroio Trinta (SC), 20 de Janeiro de 2017.
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0006/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0003/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO

Trata-se de dispensa referente à contratação direta dos serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo pós pago, com fornecimento de SIMCARDs pelas operadoras de telefonia que foram contratadas através de licitação, pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor dos contratos) para atender às necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam no referido Processo Administrativo Licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 24, XXVI da Lei 8666/93 para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na fora de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado à prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Publique-se.

Arroio Trinta, 25 de Janeiro de 2017.
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0007/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0005/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA/TREINAMENTO MOTIVACIONAL, COM LANCHE NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, PARA TODA A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0005/2017 - DL
Fornecedor: ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME (19.734.531/0001-36)
Valor Total: R$ R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 25 de Janeiro de 2017
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0010/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0006/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Celebração, através de Dispensa de Licitação, de Contrato de Convênio e Prestação de Serviços com o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, para operacionalização do programa de estágios no Município de Arroio Trinta, autorizado pela Lei Municipal 861/2001 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0006/2017 - DL
Fornecedor: CIEE-CENTRO INTEG.EMP.ESCOLA SC (04.310.564/0001-81)
Valor Total: R$ R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Expeça-se o respectivo contrato e em seguida, publique-se.

Arroio Trinta - SC, 25 de Janeiro de 2017
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0011/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0007/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos ônibus utilizados no transporte escolar, placas MEG 4898, QHS 9733, MMJ 5156, MMJ 6096 nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0007/2017 - DL

Fornecedor: MECANICA GEMELI LTDA - ME (05.453.882/0001-64)
Valor Total: R$ R$ 4.196,00 (quatro mil e cento e noventa e seis reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26 de Janeiro de 2017
ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0012/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0008/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Aquisição de jornais educativos para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e assinaturas de revistas que irão fazer parte do acervo de periódicos das bibliotecas das escolas do Município. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0008/2017 - DL

Fornecedores:
UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA (79.080.602/0024-42)
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (04.096.738/0001-55)

Valor Total: R$ R$ 6.205,60 (seis mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26 de Janeiro de 2017
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0014/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0010/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE FAZ-SE NESCESSÁRIO CONSIDERANDO AS MUDANÇAS IMPLEMENTADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MONTAGEM DE SALA PARA O GABINETE DO Sr. VICE PREFEITO. nestes termos:

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0010/2017 - DL
Fornecedor: CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)
Valor Total: R$ R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 26 de Janeiro de 2017
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0016/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0011/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATEDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. NESTES TERMOS.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0011/2017 - DL
Fornecedores: Comercial Atacadista Sol Mio LTDA ME (13.687.057/0001-52)
CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (82.129.024/0002-90)
LIVRARIA E PAPELARIA ZANINI LTDA ME (00.306.648/0001-90)
MYH PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME (19.106.222/0001-11)
Valor Total: R$ R$ 5.942,42 (cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 30 de Janeiro de 2017
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2017 - MULTIENTIDADE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2017 - MULTIENTIDADE

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 2/3/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL; PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS; PARA MANUTENÇÃO DO CRAS; PARA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO LEANDRO POSSAMAI E PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 15 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 030/2016

Lei Complementar nº 030/2016

"Institui o Código de Obras e de Edificações no Município de Atalanta e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Art. 1º - Este Código de Edificações estabelece normas gerais e específicas para o exercício do direito de construir e para a elaboração de projetos de edificações no Município, observadas as diretrizes de desenvolvimento estabelecidas, sem prejuízo do disposto na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.
Art. 2º - O objetivo deste Código é estabelecer as diretrizes para o exercício do direito de edificação e os padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES.
SEÇÃO I - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Art. 3º - Compete ao Município, através do seu órgão competente, a análise, aprovação do projeto e da execução da edificação, assim como a expedição dos respectivos alvarás.
§ 1º - Na aprovação de projetos a análise será limitada aos índices construtivos, uso e ocupação do solo e aos padrões edilícios definidos por este Código.

§ 2º - O órgão municipal responsável poderá, quando da análise de projetos e da execução da edificação, exigir laudos, pareceres, estudos, atestados e anuências de profissionais habilitados, órgãos ou entidades privadas ou públicas, municipais, estaduais ou federais.
SEÇÃO II - DA RESPONSABILIDADE DO AUTOR E EXECUTOR DO PROJETO E DA EDIFICAÇÃO.
Art. 4º - É da responsabilidade do autor e ou executor do projeto e ou da edificação:
I - adotar as medidas de segurança compatíveis com o porte da obra;
II - elaborar os projetos e ou executar as obras em conformidade com a legislação do município, estado e a federal, bem como as demais normas técnicas em vigor, devendo observar o sistema de circulação existente e planejado e, especialmente, as normas de prevenção de incêndio, sanitárias, ambientais e de acessibilidade;
III - edificar de acordo com o previamente licenciado pelo Município;
IV - solidariamente com o proprietário do imóvel, as consequências diretas ou indiretas advindas da execução da edificação que atinjam e danifiquem:
a) as vias e logradouros públicos, a infraestrutura urbana ou os imóveis vizinhos, em particular os considerados de patrimônio cultural;
b) o meio ambiente natural.

V - verificar se o projeto se enquadra nos critérios para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
VI - emitir documento de responsabilidade técnica dos serviços prestados.
§ 1º - No processo de licenciamento para obtenção de Alvará de Construção de edificações públicas submetidas a procedimento licitatório será exigida a expedição de responsabilidade técnica apenas em relação ao projeto.
§ 2º - Os profissionais responsáveis pelo projeto e ou execução da edificação, ao assinarem os projetos e a responsabilidade técnica respectiva, declaram conhecer e respeitar a legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.

§ 3º - Os profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução da edificação são responsáveis também pela estabilidade da intervenção do meio respectivo.
SEÇÃO III - DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EDIFICANDO.
Art. 5º - É da responsabilidade do proprietário do imóvel edificando:
I - contratar profissional legalmente habilitado;
II - obter, junto ao órgão público competente, o respectivo alvará antes de iniciar a execução da obra;
III - adotar as medidas de segurança compatíveis com o porte da obra;
IV - solidariamente, com o profissional responsável pela obra, responder pelas consequências diretas ou indiretas advindas da execução da edificação que atinjam e danifiquem:
a) as vias e logradouros públicos, a infraestrutura urbana ou os imóveis vizinhos, em particular os considerados de patrimônio cultural;
b) o meio ambiente.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS GERAIS ADMINISTRATIVAS.
SEÇÃO I - DA CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E REDE DE SERVIÇO.
Art. 6º - Toda construção, modificação, ampliação, reforma, regularização, demolição de edificação e de rede de serviço somente poderá ser realizada com a observância das determinações previstas neste Código.
Art. 7º - Para os efeitos de aplicação das normas deste Código considera-se:
I - edificação: aquela caracterizada como um tipo de construção destinada a usos pessoais, como habitação, recreação, trabalho ou culto.

II - rede de serviço: implantação ou manutenção de redes de transmissão de energia elétrica, de saneamento ambiental, de gás, telefonia, de drenagem e outras obras de infraestrutura.

Art. 8º - A construção, modificação, ampliação, reforma e regularização de edificação deverá ser acompanhada, projetada e executada por profissional legalmente habilitado, observada a lei de direitos autorais, a regulamentação do exercício profissional, devendo ser precedida, quando for o caso, dos seguintes atos administrativos:
I - Consulta Prévia de Viabilidade;
II - aprovação dos projetos técnicos respectivos;
III - liberação do alvará respectivo.
Parágrafo Único - A demarcação do alinhamento do imóvel com a via pública será realizada pelo órgão municipal competente e deverá ser feita a partir da análise da certidão de inteiro teor do mesmo e do alinhamento oficial da via.
SEÇÃO II - DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE.
Art. 9º - A Consulta Prévia de Viabilidade para construção, modificação, ampliação, reforma e regularização de edificação e rede de serviço é peça informativa das condições urbanísticas de uso e ocupação do solo e poderá ser formalizada através de requerimento padrão protocolado junto a Prefeitura Municipal de Atalanta, que deverá conter as seguintes informações:
I - número de inscrição cadastral do imóvel no Município;
II - croqui do imóvel com as seguintes informações:
a) dimensões deste com a localização dos logradouros confrontantes;
b) distância de qualquer uma das divisas do imóvel até uma edificação ou via mais próxima;
c) os cursos d`água, tubulados ou não, próximos ou que atravessem o imóvel
d) linhas de transmissão de energia próximas ou que atravessem o imóvel;
e) tubulações públicas ou de concessionárias de serviço público próximas ou que atravessem o imóvel.

III - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Parágrafo Único - A resposta da Consulta Prévia de Viabilidade terá validade de doze meses, a contar da data em que a resposta for disponibilizada no sistema de protocolo.
SEÇÃO III – DA ANÁLISE DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E REDE DE SERVIÇO.
Art. 10 - Para efeito de análise de projeto, se entende como:
I - construção: execução de edificação ou rede de serviço nova;
II - modificação: alteração de uso ou do projeto de edificação que tenha sido expedido apenas o Alvará de Construção;
III - reforma: alteração de edificação que possua Alvará de Habite-se, averbado ou não na matrícula do imóvel, com ou sem alteração de uso;
IV - ampliação: aumento da área construída sobre o imóvel, sem alteração da edificação existente, classificando-se em:
a) modificativo com aumento de área: quando a edificação existente possuir apenas Alvará de Construção;
b) reforma com ampliação: quando a edificação existente possuir Alvará de Habite-se.
V - regularização: aprovação de projeto de edificação concluída sem o devido Alvará de Construção perante o Município.
SEÇÃO IV - DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO.
Art. 11 - A aprovação de projetos para construção, modificação, ampliação e regularização de edificação deverá ser solicitada, através de requerimento padrão, ao órgão municipal competente, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Consulta Prévia de Viabilidade válida;
II - certidão de inteiro teor do imóvel emitida há no máximo 90 dias;
III - projeto da edificação ou rede de serviço sem rasuras ou ressalvas, contendo:

a) planta de situação com indicação:
1 - do quadro resumo com a inscrição cadastral, número da matrícula do imóvel, bairro, zoneamento, categoria de uso, área escriturada, índices permitidos e adotados e área permeável;
2 - das dimensões do lote, de acordo com a certidão de inteiro teor atualizada do imóvel e das edificações com seus recuos;
3 - do meio-fio oficial e existente, com a localização do rebaixo e suas respectivas dimensões;
4 - do alinhamento oficial e existente, com seus respectivos gabaritos;
5 - do memorial de cálculo de dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto adotados nos locais não servidos pela rede pública, indicando a posição do sistema e o destino dos efluentes;
6 - das restrições contidas no imóvel, conforme indicados no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
7 - da calçada, conforme determina a legislação que rege a matéria, apontando os equipamentos de infraestrutura e mobiliários urbanos públicos e a arborização existentes nas vias que confrontem com o lote;
8 - das Vias Projetadas/Planejadas;
9 - das vagas de estacionamentos para automóveis, bicicletas e multifuncionais;
10 - da localização do reservatório de água pluvial, quando determinado.

b) planta baixa de todos os pavimentos;
c) cortes longitudinal e transversal da edificação ou rede de serviço simplificados, contendo cotas gerais, níveis e nomenclatura dos ambientes;
d) fachada frontal e uma lateral.
§ 1º - Fica dispensada a apresentação de projeto modificativo ou de reforma a edificação, desde que esta alteração esteja de acordo com o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, nos seguintes casos:
I - na alteração de uso ou categoria, desde que essa alteração seja feita uma única vez e não ultrapasse 200,00m² (duzentos metros quadrados) da edificação;
II - na alteração de categoria ou atividade, desde que não altere o projeto original, independente da área aprovada.

§ 2º - Na hipótese do inciso II, do § 1º, deste artigo, o órgão municipal competente, após análise, emitirá Certidão de Alteração de Categoria/Atividade.
§ 3º - O órgão municipal competente deverá, se necessário, emitir despacho comunicando ao autor do projeto as correções necessárias.
§ 4º - Após a aprovação do projeto da edificação será emitido, pelo órgão municipal competente, através de formulário padrão assinalando os documentos que deverão ser juntados para que se proceda à emissão do respectivo Alvará de Construção.
§ 5º - O prazo para apresentação dos documentos solicitados no formulário padrão é de doze meses, sob pena de caducidade da aprovação do projeto.
§ 6º - Se antes de vencido o prazo determinado no § 5º deste artigo for juntado, aos autos do processo, justificativa pela não apresentação dos documentos solicitados, o prazo poderá ser prorrogado, a critério do órgão competente, uma única vez, por igual período.
§ 7º - Desde que devidamente justificado, poderá ser solicitado o desarquivamento do processo, que será analisado de acordo com a legislação vigente ao tempo do desarquivamento.
§ 8º - Os projetos modificativo ou de reforma que visem à alteração de uso ou atividade e que não se enquadrem no § 1º deste artigo deverão ser precedidos de Consulta Prévia de Viabilidade, tendo em vista que a apresentação do projeto para aprovação terá que se adequar às exigências do novo uso ou atividade.
§ 9º - Quando houver necessidade de relocação ou remoção dos equipamentos, mobiliários urbanos ou árvores localizadas no passeio, o profissional responsável pelo projeto deverá indicar, na planta, a nova posição desses elementos, que somente será aprovado após a liberação do órgão competente.
SEÇÃO V - DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REDE DE SERVIÇO.
Art. 12 - A aprovação de projetos para redes de serviços deverá ser solicitada através de requerimento padrão ao órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - certidão de inteiro teor do imóvel emitida há no máximo 90 dias, se a obra atravessar terrenos particulares, acompanhados da autorização destes, quando for o caso;
II - projeto da implantação da rede sem rasuras ou ressalvas.
SEÇÃO VI - DO DELIMITADOR DE IMÓVEIS.
Art. 13 - Considera-se delimitador do imóvel qualquer elemento físico que o separe dos confrontantes, podendo ou não conter elemento de proteção.
§ 1º - Entende-se como elemento de proteção as cercas elétricas e acabamento pontiagudo.
§ 2º - Os elementos de proteção só poderão ser instalados onde o delimitador do imóvel conte com altura igual ou superior a 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), observada a legislação estadual e federal vigentes. Ressalvadas os elementos de proteção pontiagudos, que poderão ser utilizados em terrenos com finalidade agrícola.
§ 3º - As cercas energizadas deverão obedecer na ausência de normas técnicas brasileiras, às normas técnicas sobre a matéria editadas pela Internacional Eletrotechnical Commission – IEC;
§ 4º - A obediência às normas técnicas de que trata este artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação e/ou manutenção, que responderá por eventuais informações inverídicas;
§ 5º - É proibida a instalação de cercas energizadas a uma distância vertical ou horizontal menor qu e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) dos recipientes de gás liquefeito de petróleo;
§ 6º - É obrigatória à instalação de placas de identificação, advertência ou alerta em lugar visível, inclusive em símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas ou leigas ou, ainda, pessoas que só entendam idioma estrangeiro, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente ou próximo, devendo ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção, sendo:
I – uma placa a cada 6 (seis) metros quando se tratar de área urbana;
II – uma placa a cada 50 (cinquenta) metros quando se tratar de área rural;
III – o texto mínimo das placas de advertência deverá conter a expressão: CERCA ENERGIZADA, CERCA ELETRIFICADA OU CERCA ELÉTRICA.

CAPÍTULO IV - DO ALVARÁ.
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 14 - O Alvará é o documento emitido pela autoridade municipal competente que licencia a execução ou a ocupação de uma edificação.
§ 1º - Nenhuma edificação terá sua execução ou ocupação licenciada sem que preencha os requisitos determinados neste Código.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 21 da presente Lei Complementar, toda edificação que, por sua natureza, dependa da análise de órgão municipal, federal ou estadual, somente será licenciada após a aprovação do projeto no órgão respectivo.
§ 3º - O licenciamento de uma edificação não isenta o licenciamento de eventuais obras complementares como arrimos, terraplanagem ou drenagem.
SEÇÃO II - DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO.
Art. 15 - Desde que a execução da edificação esteja licenciada pelo órgão municipal competente, poderão ser edificados sem licenciamento:
I - barracões provisórios para a guarda de material utilizado na obra;
II - plantão de vendas provisório, dentro dos limites do imóvel;
III - tapumes e andaimes, respeitadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 16 - Independem de aprovação de projeto as obras e edificações de defesa civil necessários ao atendimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública, assim declarada pelo Município, pelo prazo em que perdurar a declaração.
Art. 17 - Fica dispensada a emissão de Alvará de Construção nas obras de arte, rede de infraestrutura, logradouros e vias públicas e mobiliário urbano cuja

elaboração do projeto e ou a sua execução for de responsabilidade de órgão da Administração Pública direta ou indireta, o qual será aprovado em rito específico.
Art. 18 - Independem de licenciamento, por sua natureza e simplicidade, as obras que compreendam:
I - reparo e substituição dos materiais que compõem a cobertura, calhas e condutores internos da edificação;

II - impermeabilização de terraços e piscinas;
III - limpeza, pavimentação, pintura e reparos nos revestimentos internos das edificações;
IV - limpeza, pintura e reparos nos revestimentos externos nas edificações com até dois pavimentos;
V - pintura e revestimento de muros em geral;
VI - pavimentações externas, desde que respeitados os limites de permeabilidade do solo definidos no Código de Zoneamento e Uso do Solo e normas técnicas correlatas;
VII - fechamento de sacada com elemento translúcido.
Parágrafo Único - O reparo ou substituição de materiais da cobertura compreende apenas a troca de parte dos elementos já existentes, sem que haja comprometimento da estrutura da edificação.
Art. 19 - Nas reformas em que ocorrer apenas mudança da distribuição dos compartimentos internos, em residência unifamiliar, para receber o licenciamento deverá apresentar somente o documento de responsabilidade técnica.
Art. 20 - A dispensa de licenciamento, nas hipóteses previstas nesta Seção II, não exime a responsabilidade técnica do responsável pela obra, tampouco importa na dispensa dos demais licenciamentos exigidos em lei ou na dispensa de observância das normais legais aplicáveis.
SEÇÃO III - DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REGULARIZAÇÃO E REDES DE SERVIÇO.

Art. 21 - Após a juntada dos documentos solicitados pelo órgão municipal competente, será expedido Alvará de Construção, que permite o início da obra.
§ 1º - Para expedição de Alvará de Construção para edificação multi familiar e não residencial deverá ser apresentado o protocolo de encaminhamento do projeto preventivo contra incêndio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
§ 2º - A expedição do Alvará de Construção em edificações que dependam de licenciamento ambiental fica condicionada à apresentação da respectiva Licença Ambiental Prévia - LAP, não isentando da emissão dos devidos licenciamentos ambientais posteriores.
§ 3º - A edificação ou rede de serviço deverá ser iniciada no prazo de até doze meses, a contar da data de emissão do Alvará de Construção, sob pena de caducidade deste.
§ 4º - Considera-se início da obra:
I - de edificação nova, modificativo ou ampliação: escavações, colocação de peças estruturais e componentes das fundações da obra;
II - de reforma ou demolição de edificação: qualquer movimento que indique o início de reforma ou de desmonte da obra;
III - de redes de serviços: implantação de qualquer das peças componentes da rede de serviço.
SEÇÃO IV - DO ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE DELIMITADOR E PROTEÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 22 - Independe de licenciamento a edificação de delimitador com até 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de altura e a instalação de proteção com elementos pontiagudos, com altura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros), exceto para:
I - aquele que confronte com via pública;
II - muro de arrimo, independente de sua localização no imóvel;

III - situados em áreas de APP, que deverá ser licenciado pelo órgão municipal competente, devendo o delimitador nestes casos permitir a passagem de pequenos animais.
Art. 23 - Os muros e cercas e a proteção de imóveis que dependam de licenciamento deverão ser solicitados ao órgão municipal competente, em formulário padrão acompanhado dos seguintes documentos:
I - certidão de inteiro teor do imóvel expedida há no máximo 90 dias;
II - número de inscrição cadastral do imóvel no Município;
III - documento de responsabilidade técnica referente ao projeto e à execução da obra, assinado por profissional habilitado.
Parágrafo Único - O delimitador que confronte com a via pública, desde que sem função de arrimo, fica dispensado da apresentação do documento de responsabilidade técnica ao Município.
SEÇÃO V - DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO.
Art. 24 - Para emissão de Alvará de Demolição deverá ser protocolada, em formulário padrão, solicitação assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada dos seguintes documentos:
I - certidão de inteiro teor do imóvel expedida há no máximo 180 dias;
II - número de inscrição cadastral do imóvel no Município;
III - área a ser demolida;
IV - documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado.
SEÇÃO VI - DO ALVARÁ DE HABITE-SE.
Art. 25 - O Alvará de Habite-se é o ato administrativo expedido pela autoridade competente que autoriza o início da utilização, total ou parcial, da edificação.
Parágrafo Único - O Alvará de Habite-se parcial compreende a autorização para utilização de partes concluídas da obra em andamento.

Art. 26 - Para a concessão da autorização de habite-se, total ou parcial, deverá ser protocolado requerimento em formulário padrão, instruído com os seguintes documentos:
I - original ou cópia do Alvará de Construção, sendo esta autenticada na hipótese de alvarás anteriores ao ano de 2011;
II - original ou cópia autenticada dos projetos da edificação;
III - número de inscrição cadastral do imóvel no Município;
IV - a declaração do responsável pela execução da obra de que a construção está de acordo com o projeto aprovado, legislação, normas técnicas e em condições de ser habitada ou utilizada;
V - a autorização para habitar emitida pelo órgão responsável pela análise dos sistemas de segurança contra incêndio, comprovando sua operacionalidade, exceto para edificação residencial unifamiliar.
Art. 27 - O órgão municipal competente deverá, no prazo máximo de 30 dias, a partir da solicitação de Alvará de Habite-se, realizar vistoria no imóvel e emitir relatório atestando se a obra está ou não edificada conforme projeto aprovado.

CAPÍTULO V - OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO - FASE DE OBRAS.
SEÇÃO I - DOS DOCUMENTOS.
Art. 28 - Durante a execução das obras é obrigatório manter, em local acessível, original ou cópia Autenticada do Alvará de Construção e

jogo completo do projeto da edificação aprovado.
SEÇÃO II - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Art. 29 - Durante a execução das obras, o profissional responsável deverá pôr em prática todas as medidas necessárias para que as vias e ou logradouros públicos sejam mantidos em estado permanente de limpeza e conservação.

Art. 30 - Nenhum material poderá permanecer na via ou logradouro público senão o tempo necessário para sua descarga e remoção.
Art. 31 - No caso de se verificar a paralisação das obras por mais de 90 dias, a construção deverá:
I - ter todos os seus vãos fechados de maneira segura e conveniente;
II - ter seus andaimes e tapumes removidos, quando construídos sobre o passeio.
SEÇÃO III - DOS CANTEIROS DE OBRAS, TAPUMES, PROTEÇÃO AOS TRANSEUNTES E PROPRIEDADES LINDEIRAS.
Art. 32 Durante a execução das obras é obrigatório que:
I - esteja o local isolado com tapumes ao longo das vias públicas e dotado de proteção para evitar a queda de detritos nos imóveis vizinhos;
II - sejam adotadas providências para a sustentação dos prédios limítrofes e terrenos vizinhos;
III - tenha movimentação de materiais e equipamentos exclusivamente no espaço delimitado pelas divisas do lote, sendo permitida a carga e descarga pelo sistema de circulação desde que não interrompa, de maneira permanente, o trânsito normal de pedestres e veículos.
Parágrafo Único - Havendo necessidade de ocupação do sistema de circulação para carga e descarga, deverá ser requerida autorização dos órgãos municipais competentes, que estabelecerá os locais e os horários adequados.
Art. 33 - A colocação de tapumes, durante a execução das obras, obedecerá às seguintes condições:
I - isolar o canteiro de obras ao longo do sistema de circulação;
II - garantir a segurança dos pedestres;
III - ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV - não ocupar mais que 50% (cinquenta por cento) do passeio, deixando livre no mínimo 1,00m (um metro) para a circulação de pedestre.

Parágrafo Único - Quando não for possível obedecer à largura mínima prevista no inciso IV deste artigo, deverá ser disponibilizada, pelo profissional responsável pela execução das obras, passagem segura para o pedestre, na via pública, mediante autorização do órgão responsável pela aprovação de projetos, ouvido o órgão de trânsito local.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EDIFICAÇÃO.
SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO GERAL.
Art. 34 - A edificação é destinada à ocupação de uso residencial ou não residencial, devendo observar as disposições gerais desse Código e, quando for o caso, as disposições da legislação edilícia federal e estadual.
SEÇÃO II - DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.
Art. 35 - A edificação, conforme o uso, classifica-se de acordo com o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO III - DA TERRAPLENAGEM E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
Art. 36 - Os serviços de terraplenagem e supressão de vegetação necessários para a execução da edificação serão analisados pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação que rege a matéria; em especial a resolução Consema nº 52, de 05 de dezembro de 2014.
SEÇÃO IV - DA FAIXA SANITÁRIA NÃO EDIFICÁVEL.
Art. 37 - Os imóveis atingidos por tubulações cuja manutenção é de responsabilidade do Município deverão reservar faixa sanitária não edificável visando a garantir a livre passagem para sua manutenção, em dimensão que será definida pelo órgão municipal competente.
SEÇÃO V - DA PERMEABILIDADE DO SOLO E USO RACIONAL DA ÁGUA.
Art. 38 - A permeabilidade mínima do solo está definida no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Art. 39 - As edificações devem atender ao Programa de Conservação e Uso Racional de Água previsto em legislação própria.

SEÇÃO VI - DOS PASSEIOS.
Art. 40 - Os passeios públicos devem obedecer às normas instituídas em legislação própria.
SEÇÃO VII - DOS COMPARTIMENTOS.
Art. 41 - Os compartimentos, em função de sua utilização, são classificados em:
I - de permanência prolongada, assim considerado o dormitório e a sala em residência, devendo possuir abertura para ventilação, iluminação e insolação de forma direta com o exterior;
II - de permanência transitória, assim considerados os demais compartimentos não especificados no inciso I deste artigo, podendo possuir abertura para ventilação de forma indireta com o exterior, através de dutos ou equipamento mecânico;
III - de utilização especial são aqueles que, pela sua finalidade, dispensam qualquer tipo de ventilação, como as câmaras escuras, closets, frigoríficos, depósitos e outros de características especiais.
§ 1º - Considera-se compartimento dotado de ventilação direta aquele que, em qualquer plano, possua janelas para espaço livre do próprio imóvel, sacadas ou varandas ou via, logradouro público ou área de servidão legalmente estabelecida.
§ 2º - Considera-se compartimento dotado de ventilação indireta aquele que é ligado ao exterior através de outro compartimento de utilização transitória, de equipamento mecânico ou de duto, com capacidade suficiente para a renovação de ar ambiente.
SEÇÃO VIII - ALTURA DOS COMPARTIMENTOS.
Art. 42 - Na edificação multi familiar e não residencial a distância mínima de piso a piso acabado será de 2,70m (dois metros setenta centímetros).
Parágrafo Único - Os compartimentos de utilização especial não estão obrigados a manterem distância mínima entre os pisos.
SEÇÃO IX - DAS PAREDES.
Art. 43 - As paredes junto às divisas da gleba devem garantir isolamento físico, térmico, acústico e contra fogo e terão, sempre, estruturas próprias.

Art. 44 - As paredes divisórias entre unidades independentes na mesma gleba devem garantir isolamento térmico, acústico e contra fogo.
SEÇÃO X - DAS ABERTURAS E DA GUARITA.
Art. 45 - A porta, o portão e a janela da edificação não poderão abrir-se diretamente sobre a via ou logradouro público, com exceção dos locais para recolhimento de resíduos.

Art. 46 - A guarita com área construída de até 6,0m² (seis metros quadrados) pode ser construída junto ao alinhamento oficial da via pública.
SEÇÃO XI - DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS.
Art. 47 - As águas pluviais e servidas da edificação serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou no logradouro público.
Art. 48 - Toda edificação que não tiver ligação ao sistema público de esgotamento sanitário deverá possuir sistema de tratamento do efluente individual ou coletivo.
§ 1º - A localização do sistema de tratamento de efluentes da edificação, bem como seu despejo, deverá ser indicada na planta de situação do projeto da edificação, acompanhado do memorial de cálculo de dimensionamento.
§ 2º - O sistema de tratamento de efluentes deverá ser constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico, podendo ser adotado outra solução, desde que normatizada pela ABNT.
Art. 49 - Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água com volume mínimo de quinhentos litros.
SEÇÃO XII - DOS BOXES PARA SERVIÇOS EM VEÍCULOS.
Art. 50 - As edificações que possuam serviço de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem fazê-lo em boxes isolados, de modo a impedir que os resíduos sejam levados para as vias e logradouros públicos ou nestes se acumulem.

SEÇÃO XIII - DA CIRCULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.
Art. 51 - As áreas de circulação vertical e horizontal são construções que dão acesso, interna ou externamente, a compartimentos da edificação, podendo ser formadas por escadas, corredores, rampas e elevadores.
SEÇÃO XIV - DA RAMPA E ESCADA.
Art. 52 - As rampas e escadas externas à edificação deverão ser executadas atendendo o alinhamento oficial da via.
SEÇÃO XV - DO ELEVADOR.
Art. 53 - Qualquer edificação que possua circulação vertical de uso comum superior a 12 metros de altura ou com mais de 04 pavimentos, incluindo subsolo, deverá ser provida de elevadores.
SEÇÃO XVI - DO ACESSO DE VEÍCULOS E REBAIXO DO MEIO-FIO.
Art. 54 - O rebaixo do meio fio, necessário ao acesso de veículos, deverá ser dimensionado de acordo com o Código de Sistema de Circulação.
Art. 55 - As rampas para acesso de veículos deverão ter:
I - largura compatível com a dimensão da vaga de estacionamento exigida;
II - inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 56 - O acesso de veículos ao interior do imóvel deverá:
I - ser executado de modo a não interferir no sistema de iluminação pública, arborização, equipamentos urbanos e redes de infraestrutura;
II - possuir delimitador físico entre a linha que divide o passeio e os locais de estacionamento interno.
SEÇÃO XVII - DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE MANOBRA.
Art. 57 - O número mínimo de vagas de estacionamento, sua dimensão e área de manobra devem atender o que dispõe o Plano Diretor e a presente Lei Complementar.

§ 1º - Considera-se vaga multifuncional o espaço de parada ou estacionamento de veículos de apoio aos serviços abrigados na edificação.
§ 2º - A vaga de bicicleta deverá ser locada no piso, exceto na edificação residencial multi familiar, possuir acesso facilitado com largura mínima de 70 cm (setenta centímetros) e dispor de equipamento para apoio e fixação.
§ 3º - Nas edificações aprovadas para uso não residencial, para efeito de ocupação do imóvel, poderão ser mantidas as vagas de estacionamento aprovadas a época ou reduzidas desde que respeitada à exigência mínima em vigor, conforme Anexo I desta Lei Complementar.
§ 4º - Quando houver ampliação da área da edificação, as vagas de estacionamento deverão ser acrescidas proporcionalmente.
§ 5º - Os imóveis localizados na Zona de Localização Especial ficam dispensados da exigência de vagas de estacionamento definidas nesta Lei Complementar, sendo que aqueles com área de terreno superior a 750m²(setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão possuir, no mínimo, uma vaga de veículo destinada a pessoas portadoras de necessidades especiais, uma vaga multifuncional e três vagas para bicicletas.
Art. 58 - A vaga de estacionamento deve possuir acesso independente.
Parágrafo Único - Na edificação de uso residencial multi familiar, desde que pertença à mesma unidade habitacional, e nas edificações para atividade hoteleira, as vagas de estacionamento poderão ter um único acesso.

SEÇÃO XVIII - DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS.
Art. 59 - Elemento construtivo é qualquer saliência que exceda a linha da parede da edificação, externa ou internamente.
Art. 60 - O elemento construtivo externo deve ser projetado e executado de modo a permitir o escoamento de águas pluviais exclusivamente dentro dos limites do lote e não pode interferir no sistema de circulação, iluminação pública, arborização, equipamentos urbanos e redes de infraestrutura.
Art. 61 - É considerado elemento construtivo:

I - o beiral, o pergolado e o toldo, que deverão ser projetados em balanço, com no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do corpo da edificação, e ainda:
a) ter altura mínima de 3,00m (três metros), quando projetados sobre o passeio público;
b) manter afastamento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) do meio fio, quando projetados sobre o passeio público.

II - a marquise, que deverá ser projetada em balanço, observando ainda:
a) a altura mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 5,00m (cinco metros) do piso da calçada;
b) o afastamento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) do meio-fio, quando projetados sobre o passeio público.

III - a cobertura para abrigar pedestres, que deverá ser construída com largura máxima de 2,00m (dois metros) do alinhamento oficial da via até a edificação;

IV - o brise, elemento estrutural e decorativo sobrepostos às fachadas, a tubulação para água pluvial e proteção ou o suporte para ar condicionado, que devem ter projeção máxima de 60 cm (sessenta centímetros) da fachada da edificação.
Parágrafo Único - É vedada a utilização para circulação, permanência ou concentração de pessoas em áreas que não foram originalmente projetadas para este fim, tais como marquises, floreiras, pergolados e beirais.

SEÇÃO XIX - DO DEPÓSITO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS.
Art. 62 - O depósito de recolhimento de resíduos deve ser apropriado e estar localizado, no máximo, a 2,0m (dois metros) do alinhamento oficial da via pública devendo:
I - ter seu acesso pela via pública;
II - ser fechado quando o uso for residencial multi familiar e não residencial.

Parágrafo Único - No uso residencial multi familiar, quando as unidades habitacionais possuírem acessos independentes para a via pública, o depósito para recolhimento de resíduos poderá ser aberto.
SEÇÃO XX - DO ABRIGO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.
Art. 63 - Toda edificação que fizer uso do GLP, com exceção da unifamiliar, deverá possuir abrigo para os cilindros e indicar sua localização no projeto, este que deverá ser aprovado junto ao órgão estadual competente.
§ 1º - Na edificação unifamiliar deverá ser observado, no que couber, a norma de segurança contra incêndios, sendo responsável pela instalação o profissional habilitado, ficando dispensada, para fins de licenciamento da edificação perante o Município, a comprovação do licenciamento do projeto do abrigo para GLP junto ao órgão estadual competente.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, deverá ser indicada no projeto da edificação unifamiliar a posição e a metragem do abrigo para GLP.

CAPITULO VII – DAS EDIFICAÇÕES.
SEÇÃO I - DAS EDIFICAÇÕES PARA USO RESIDENCIAL.
Art. 64 - A edificação de uso residencial pode ser classificada em:
I - unifamiliar: edificação com uma unidade residencial no terreno;
II – multi familiar: edificação, vertical ou horizontal, composta de unidades residenciais autônomas, no mesmo terreno.
§ 1º - A implantação de edificação residencial multi familiar em final de via, sem saída, só será autorizado se houver praça de retorno.
§ 2º - Considera-se "quitinete" a unidade residencial com área útil privativa máxima de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados).
§ 3º - A edificação residencial multi familiar horizontal acima de 1 (uma) unidade na mesma gleba de terra será considerada condomínio, porém para fins de análise do projeto, quando houver até 4 (quatro) unidades horizontais, será considerada como residencial unifamiliar.

SEÇÃO II - DA EDIFICAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR.
Art. 65 - A edificação para uso residencial multi familiar deve possuir áreas destinadas a equipamentos para lazer e recreação com área igual ou superior a de 2% (dois por cento) da área edificada do empreendimento, observado o seguinte:
I - dimensões mínimas de 3,00m (três metros);
II - o isolamento, através de elemento físico, com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), da área de estacionamento ou de passagem de veículos;
III - a declividade máxima de 45% (quarenta e cinco por cento) para as áreas descobertas;
IV - no mínimo 15,00m² (quinze metros quadrados) de área descoberta.
§ 1º - O acesso à área de lazer e recreação somente deverá ser feito através das áreas comuns e dentro dos limites do condomínio.
§ 2º - Poderá haver fracionamento dos espaços de lazer e recreação.
§ 3º - A área de lazer e recreação não será exigida no:
I - empreendimento cujas unidades sejam caracterizadas como quitinetes;
II - empreendimento que tenha, no máximo, 04 (quatro) unidades habitacionais;
III - edifício residencial multi familiar horizontal cuja totalidade das unidades habitacionais possua acesso independente para a via pública.
SEÇÃO III - DA EDIFICAÇÃO PARA USO NÃO RESIDENCIAL.
Art. 66 - A edificação de uso não residencial está classificada no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
SUBSEÇÃO I - DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA.
Art. 67 - Toda edificação não residencial deve possuir pelo menos uma instalação sanitária.
Art. 68 - Nas unidades privativas das edificações não residenciais com área construída superior a 150m²(cento e cinquenta metros quadrados) a instalação sanitária deverá ser separada por sexo.

Parágrafo Único - Será aceito dimensionamento de sanitários de uso comum por edificação.
SUBSEÇÃO II - DO USO EQUIPAMENTO URBANO.
Art. 69 - A edificação de cemitério deverá obedecer à legislação que lhe é própria, especialmente, a legislação ambiental.
Art. 70 - A instalação de antena transmissora de radiação eletromagnética e sua estrutura de sustentação deverão apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, acompanhado do documento de responsabilidade técnica, quando for o caso, comprovando que a exposição humana, está dentro dos limites fixados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
§ 1º - Quando couber, deverá ser apresentada autorização do Ministério da Aeronáutica.
§ 2º - A instalação de antena transmissora de radiação eletromagnética em topo de edifício deverá também ser deliberada pelos condôminos devendo ser apresentado a ata de reunião onde foi aprovada, podendo ser instalada independente dos recuos previstos em lei e não será considerada área construída.
Parágrafo Único. Em caso de patrimônio cultural e entorno, deverá ser observado o Art. 79.
Art. 71 - O uso compartilhado da estrutura de sustentação poderá ser permitido quando comprovado, por laudo técnico assinado por profissional habilitado, acompanhado do documento de responsabilidade técnica, quando for o caso, que as irradiações eletromagnéticas, resultantes do compartilhamento, estão dentro dos limites fixados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
SUBSEÇÃO III - DO USO EDUCACIONAL
Art. 72 - A edificação para o uso educacional básico deverá possuir:

I - local de recreação descoberto com metragem mínima igual a 50% (cinquenta por cento) da área construída;
II - local de recreação coberto, com metragem mínima igual a 10% (dez por cento) da área construída.

Parágrafo Único - As exigências dos incisos I e II deste artigo não se aplicam para a atividade de curso pré-vestibular.
SUBSEÇÃO IV - DO USO RELIGIOSO.
Art. 73 - As edificações destinadas a culto religioso deverão possuir local de espera, coberto ou descoberto, para o público, com área equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área destinada ao culto.
SUBSEÇÃO V - DO USO RECREACIONAL
Art. 74 - As edificações destinadas à atividade Recreativo, assim classificadas no Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que tenham salas de espetáculos ou auditórios, deverão possuir local de espera para o público com área equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do auditório, coberto ou descoberto.
Art. 75 - As instalações de estruturas provisórias, como parques de diversão, circos, arquibancadas, palcos, e similares, deverão apresentar documento de responsabilidade técnica de fabricação e montagem e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para se instalarem, desde que sejam adequados pelo zoneamento.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.
Art. 76 - No caso de infração, considera-se infrator o proprietário do terreno ou da edificação, o responsável técnico pela obra, e em obras de infraestrutura a concessionária de serviços públicos.
§ 1º - As infrações contra as disposições desta Lei Complementar serão punidas com as seguintes penalidades:
I – Interdição:
a) Quando oferecer iminente ameaça à segurança, salubridade e estabilidade das suas instalações e estruturas e/ ou às construções próximas;
b) Quando oferecer risco para o público ou para o pessoal da obra.
II – Notificação ao proprietário, responsável técnico ou empresa construtora, quando:

a) Modificar projeto aprovado, introduzindo alterações contrárias aos dispositivos deste Código;
b) Iniciar ou executar obras sem o licenciamento, desde que estejam respeitados os alinhamentos e índices urbanísticos estabelecidos, do contrário não caberá notificação, acarretando imediato embargo à obra;
c) Falsear medidas, a fim de violar dispositivos desta Lei;
d) Omitir nos projetos a existência de cursos de água, naturais ou artificiais, ou de topografia acidentada que exija obra de contenção de terreno;
e) Dificultar ou impedir a fiscalização.
III – Embargo da Obra:
a) Ao iniciar sem o devido licenciamento, quando não estiverem sendo respeitados os alinhamentos e índices urbanísticos estabelecidos;
b) Executar obra sem responsável técnico legalmente habilitado, quando indispensável;
c) Construir, ampliar ou reformar em desacordo com os termos desta Lei e do projeto aprovado;
d) Executar obra em loteamentos não aprovados pelo Município.
IV – Das multas serão aplicadas ao construtor, responsável técnico pela execução da obra, autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, vinculadas a Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente.
V – Demolição compulsória:
a) Execução da obra irregular em logradouros ou quaisquer terrenos de propriedade pública;
b) Execução da obra em área de preservação ambiental, assim definida na legislação federal, estadual e municipal, sem licença prévia dos órgãos ambientais competentes;
c) Não atendidas à interdição, a notificação, o embargo e a multa;

d) Execução de obra não possuindo o executor a licença para edificar e estando a mesma em descumprimento dos preceitos da Lei;
e) Construção sem a observância do alinhamento fornecidos pelo Município ou com desrespeito ao projeto aprovado em seus elementos essenciais, mesmo estando licenciada;
f) Obra julgada em risco ou em ruína quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias a sua segurança.
§ 2º - A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a de outra se cabível.
Art. 77 - Às infrações a este Código aplica-se a penalidade de multa, prevista na Tabela I, anexa.
Art. 78 - Os procedimentos administrativos relativos à aplicação das penalidades por infração ao disposto nesta Lei Complementar obedecerão às disposições contidas na tabela anexa a presente Lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 79 - Não serão aplicadas as disposições deste Código que conflitarem com a preservação de imóveis Tombados pela União, Estado de Santa Catarina e pelo Município, após serem avaliadas pelos órgãos competentes.
Parágrafo Único - Os imóveis tombados e os imóveis de entorno, assim classificados, deverão apresentar projeto para restauro ou para construção, respectivamente, ao Conselho de Patrimônio Cultural, de cada ente da federação, conforme o caso, e para o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, observado a legislação que rege a matéria.
Art. 80 - Qualquer alteração a este Código, Tabela I e Anexos só poderá ser efetuada após parecer técnico prévio do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e regulamentado através de ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Todas as rotinas de fiscalização e as atribuições do fisco serão regulamentadas pelo Executivo Municipal, através de ato próprio.

Art. 81 - Este Código entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito uma vez atendido os preceitos instituídos pela Emenda Constitucional nº 42/2003.
Art. 82 - Revogam-se as disposições editadas em contrário.

Município de Atalanta (SC), 19 de novembro de 2016
Tarcísio Polastri
Prefeito Municipal

TABELA I

Tipo de Infração	Multa em UFM
a) Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto:	
ao proprietário	100,00
ao autor do projeto	100,00
b) Viciamento do projeto aprovado, introduzindo lhe alterações:	
ao proprietário	100,00
ao autor do projeto	100,00
c) Início de execução de obra ou demolição sem licença:	
ao proprietário	150,00
ao construtor	150,00
ao responsável técnico	150,00
d) Executar a obra sem respeitar o alinhamento oficial fornecido:	
ao proprietário	150,00
ao construtor	150,00
ao responsável técnico	150,00
e) Execução de obra ou terraplanagem em desacordo com o projeto:	
ao proprietário	125,00
ao construtor	125,00
ao responsável técnico	125,00
f) Falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra:	
ao proprietário	100,00
ao responsável técnico	100,00
g) Pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes:	
ao proprietário	50,00
ao construtor	50,00
ao responsável técnico	50,00
h) Pela paralisação da obra sem comunicação ao Município:	
ao proprietário	50,00
ao responsável técnico	50,00
i) Pela desobediência ao embargo municipal:	
ao proprietário	250,00
ao construtor	250,00
ao responsável técnico	250,00
j) Vencido o prazo de licenciamento, sem a necessária prorrogação do prazo:	
ao proprietário	50,00
ao responsável técnico	50,00
k) Pela execução da terraplanagem sem licença:	
ao proprietário	150,00
Ao proprietário do equipamento	150,00
l) Falta de precaução para a segurança de pessoas ou propriedades ou por qualquer dano ou prejuízo a logradouro público em razão da execução de obras, demolições ou terraplanagens:	
ao proprietário	150,00
ao responsável técnico	150,00
m) Ocupação da edificação sem Habite-se:	
ao proprietário	150,00
n) Diminuição de vagas de estacionamento após o Habite-se:	
ao proprietário	150,00
o) Pela adulteração de uso aprovado após a concessão do Habite-se:	
ao proprietário	150,00
p) Nas demais infrações a esta lei, não especificadas nesta tabela.	
ao proprietário	100,00

Anexo I

ÁREAS DE ESTACIONAMENTO		
Uso/Finalidade	Proporção	Unidades

Residencial	01	Vaga por unidade até 100 m2 de área privativa
Comércio/Serviços	01	Vaga por m2 área construída
	01	Vagas de bicicleta/motos por cada 10 m2 área construída
	01	Vagas para descarga por cada 100 m2 construídos
	01	Vaga para deficiente para cada 100 m2 área construída
Hotéis	01	Vaga por cada 10 leitos
	02	Vagas para embarque e desembarque
	01	Vaga para deficiente para cada 100 m2 área construída
Motéis	01	Vaga por unidade de alojamento
Pousadas/Pensões	01	Vaga por leito
	01	Vaga por cada 10 leitos
Indústrias	01	Vaga por cada 20 m2 de área construída
	01	Vaga de bicicleta por cada 20 m2 área construída
	01	Vaga para embarque e desembarque
	01	Vaga para deficiente para cada 100 m2 área construída
Educacional	01	Vaga por cada 20 m2 de área construída
	01	Vagas de bicicleta/motos por cada 10 m2 de área construída
	03	Vagas para embarque e desembarque
	01	Vaga para deficiente para cada 100 m2 área construída
Religioso	01	Vaga para cada 20 m2 de área construída
	01	Vagas de bicicleta/motos por cada 20 m2 área construída
	01	Vaga para embarque e desembarque
	01	Vaga para deficiente para cada 100 m2 área construída

Anexo II

VAGAS E ÁREAS DE MANOBRAS			
Tipo	Vaga		Área de Manobra
Veículos	Comprimento	Largura	Paralelo
Automóveis	4,60	2,40	3,30
	4,60	2,70	3,30
	4,60	3,00	3,30
Carga e Descarga	11,00	3,50	5,30
Ônibus	13,00	3,20	5,30
Bicicletas/Motos	1,50	0,70	-

PORTARIA 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 062/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar ALAIN FELIPE SCHELTER a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 063/ 2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado a seguinte docente, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Ana Paula Kocian	Professor 40 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 064/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 064/ 2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Julio Cesar Gembro	Professor 30 horas semanais	I	A
Elaine Pricila Amarante	Professor 40 horas semanais	I	A
Lucilene Kurtz Faust	Professor 20 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 065/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 065/ 2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Carla Cristina Nunes de Souza	Professor 40 horas semanais	II	A
Daiani Zanelatto	Professor 35 horas semanais	II	A
Patricia Berger Jochem	Professor 35 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 066/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e IX da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado a seguinte Servente, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Danuza Will	Servente 40 horas semanais	-	-

ATALANTA (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 067/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 067/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar , LORETE BARG MICHELS, SANDRA MARA MATTEUSSI, ANA PAULA MATTEUSSI e MARELICE PESENTI NUNES, contratadas por prazo determinado para o Cargo de Professora, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 068/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar, MARLI DO CARMO MAY, contratada por prazo determinado para o Cargo de Servente, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 069/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar , MARCILENE BAUER MAUERVERK e JANY GUEDES DA ROCHA PILAR, contratadas por prazo determinado para o Cargo de Professora, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 070/ 2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Nome	Cargo	Nível	Classe
Marcilene Bauer Mauerverk	Professor 40 horas semanais	II	A
Jany Guedes da Rocha Pilar	Professor 35 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 13 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 06 de Março de 2017, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 006/2017, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aurora, 15 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 19/2016 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017-PMBP

1.0 Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para manutenção, reparos e reformas nos Centros de educação Infantil e Unidades Escolares de Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa ao Processo., não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 29 de janeiro de 2018.

Empresas Participantes Habilitadas:

ROSANE MACIEL DA MAIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME Total do Fornecedor: R$529.680,00

Balneário Piçarras(SC), 30 de janeiro de 2017.

Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA 012/2017 -PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017- PMBP
MULTIENTIDADE

Informamos que em virtude das impugnações protocolizadas pelas empresas JOÃO PEDRO DA ROCHA ME e WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS, as quais foram parcialmente acatadas, haverá necessidade de retificação do ato convocatório e conseguinte republicação.

Portanto, informamos que a abertura da licitação em epígrafe será prorrogada para o dia 06 de março de 2017, com abertura às 14:00, cuja publicidade será realizada no diário oficial dos municípios, respeitado o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2017.

Aires Damião Testoni
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 02/03/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de baterias, pneus, câmaras de ar novas e prestação de serviços de vulcanização, consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca, rodízio, montagem/desmontagem de pneus, incluindo socorro, da frota pertencentes ao Município de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC,14 de Fevereiro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/PMBR/2017
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de passe estudante para o ensino Superior e técnico, vale transporte para funcionários na Rede Municipal de Balneário Rincão e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, durante o ano de 2017.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/02/2017, por Adroaldo Faraco - Secretario de Educação.
RATIFICADO: em 10/02/2017, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 10 fevereiro de 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 063, de 14 de fevereiro de 2017.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital nº002/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Adriana Carla Ferreira Christofoli, CPF nº070.325.489-89 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar no C.E.I.M Pingo de Gente pelo período de 14 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 14 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei .

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 062, de 13 de fevereiro de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor Maximino da Silva Dias, Matricula nº 177203, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº07/2017 e Roteiro de Viagem nº03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº06/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001/2017 PP 003/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2017 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 003/2017 - FUMTEC
ERRATA 001/2017

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM Para locação de sistema de som para shows para utilização em eventos da Fundação de Turismo. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/02/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 17/02/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PP 010/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por ITEM para aquisição de Veiculo para uso do Gabinete do Prefeito do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/03/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 02/03/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PP 011/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 013/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para aquisição/fornecimento parcelado de refeições prontas/marmita destinados aos funcionários da secretaria de Obras do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/03/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 02/03/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 15 de fevereiro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 22/2017

PORTARIA Nº 22/2017.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 122/2011.
RESOLVE:
Artigo 1º. - Nomear CHARLES SAINT-CLAIR HEIL, para ocupar o Cargo ADVOGADO, do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 13 de fevereiro de 2017.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

TERMO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

TERMO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que quando da confecção do Edital, foi solicitado no descritivo do produto 2 que o mesmo tenha GARANTIA MINIMA: 10 ANOS, GRAVADO NO CORPO DO RELE EM ALTO RELEVO DE FORMA INDELÉVEL (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC). Ocorre que, segundo as normas da ABNT NBR 5123/2016, as marcações devem ser de modo indelével, não importando se são em alto ou baixo relevo, sendo assim, fica suprimido da descrição do produto solicitado a expressão ALTO RELEVO.

As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI LADEMIR KUMMROW
Pregoeiro Assessor Jurídico

TERMO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

TERMO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que quando da confecção do Edital, foi incluído erroneamente na descrição do produto 11 a expressão "semissintético", onde o correto é "sintético", e no produto 12 a expressão "a GASOLEO" que deverá ser desconsiderada, pois refere-se a lubrificante para motores a diesel.

As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 14 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI LADEMIR KUMMROW
Pregoeiro Assessor Jurídico

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA COLOCAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 02 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 02 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: No site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 14 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 02 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: ADVOGADO
1 - GUILHERME LUIZ DUTRA
2 - KATIA ZAMBON

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – OPERÁRIO BRAÇAL
1 - PAULO ROBERTO SCHMAUCH
2 - JACKSON SAMUEL DA FONSECA

CARGO: ESCRITURÁRIO
3- ELLEN BERNARDES DE OLIVEIRA
4- MARIANA SIAS D AVILA

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1 - JACSON FEIL

CARGO: COVEIRO
1 - JULIANA RITA DE SOUZA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
1 - RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA
2 - OSMAR ESPINDOLA
3 - JAYSON INACIO COSTA VELHO

CARGO: OPERADOR DE ROCADEIRA COSTAL
1 - CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA
2 - MAURI DE LIMA PINTO
3 - DIEGO ZWIRTES

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL 02/2016

CONVOCAÇÃO Nº 02 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: ENFERMEIRO I (30H)
1 - DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA IV – PEDIATRIA
1 - ANA PAULA FRANCHETTI SILVA

CONVOCAÇÃO 02 - EDITAL 03/2016

CONVOCAÇÃO Nº 02 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO

COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL
2 - CAROLINA ANDRADA SARAIVA
3 - LORIDANE GASPERI ORSI
4 – CELIA REGINA DA SILVA
5 – SUMAYA DUTRA
6 – MARTA DE MELLO VANDERLEI LOCKS
7 – ADRIANA COSTA ALVES
8 – LUCIANA DANUZA ROSA
9 – EDLEI BASTOS
10 – DAIANA KNAUL
11 – CAROLINE SCHMITZ ABADE
12 – BRUNA ESTEVAM
13 – LETICIA VIEIRA BELMIRO RODRIGUES
14 – ALINE DE AMORIM PEREIRA
15 – ANA CAROLINA SANTANA
16 – JENIFER GODOY
17 – ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO
18 – SAMIRA CONRADO SOUZA

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (20H)

4 – GRAZILEINE FERNANDES
5 – MARCELO EDSON SOARES

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (30H)

1 - LIDIANE AMANDA BEVILACQUA
2 - ALINE RENATA RENTZ FERNANDES
3 - MARIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
4 - PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (30H) PNE

1 – LUCIO JOSE BENTO

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FISICA (40H)

1 - RODOLFO SILVA DA ROSA
2 - LEANA GIOIA SIQUEIRA
3 - MARGARETH PORATH
4 - ROBSON FRANK
5 - RODRIGO DE RODRIGUES

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (20H)

1 - ANDREA MARA GODINHO
2 - PRISCILA SOARES MARTINS
3 - TANIA ELOI DA SILVA NORONHA
4 - ARIANA DA ROSA DE JESUS CUNHA

CARGO: AUXILIAR DE SALA

45 - FLAVIA RODRIGUES COSTA
46 - PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA
47 - SIMONE CORDOVA GUIMARÃES
48 – IZIS VANESSA LEIRIA RODRIGUES
49 – VALDECI DE FATIMA GRANEMANN BEREZANSKI

PORTARIA Nº 485/2017

PORTARIA nº 485 de 13 de fevereiro de 2017

ERRATA:

Na portaria 298, de nomeação do(a) servidor(a) Giselly de Mello Martins, ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria nº 298 de 08 de fevereiro de 2016:

Art. 1º. NOMEAR, GISELLY DE MELLO MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. NOMEAR, GISELLY DE MELLO MARTINS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP25-2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 PMB
OBJETO: Aquisição de bobina plástica para máquina de plastificação de documentos da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:45 horas, do dia 2 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 2 março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2017
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de quadros para os vereadores (gestão 2017-2020), conforme Memorando n. 010/2017/ADM.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu (CNPJ n. 73.564.064/0001-99)
Contratado: Kobrasol Fotografias LTDA ME (CNPJ n. 02.445.299/0001-13)
Valor Global contratado: 2.505,40 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.
Data de Ratificação e Homologação: 14/02/2017.
Forma de contratação: os materiais/serviços serão solicitados de uma só vez, com entrega imediata, após emissão da AF.
Dotação Orçamentária: 333900000000000
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 15 de fevereiro de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.437/2017

PORTARIA Nº 20.437, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SAIONARA TOSE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

SAIONARA TOSE, do cargo em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeada pela Portaria nº 16.546, de 07/01/2013,
no dia 13 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.427/2017

PORTARIA Nº 20.427, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA RODRIGO EDUARDO ESTEVÃO
DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR
DO PROCON, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,
I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660,
de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 871, de 1º de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,

no dia 12 de fevereiro de 2017, RODRIGO EDUARDO ESTEVÃO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeado pela Portaria nº 19.580, de 04 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FOTOCOPIAGEM E DIGITALIZAÇÃO POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SUPRIMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 099/2011.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais seis (06) meses, ou seja, de 12 de janeiro de 2017 até 11 de julho de 2017.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 350.074, 53 (trezentos e cinq-enta mil setenta e quatro reais e cinq-enta e três centavos).

DATA: 12 de dezembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA: CARLOS KATH, LOCALIZADA NO BAIRRO: ITOUPAVAZINHA – BLUMENAU/SC (LOTE 04).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-028/14.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 19.432,49 (dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ILSON DE MIRANDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 03 PAVIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA RICARDO GEORG, Nº 1999, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CARLOS ROHWEDER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 201/15.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.060,51 (quatro mil, sessenta reais e cinq-enta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 48.726,12 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de fevereiro de 2017 até 16 de fevereiro de 2018.

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARILÉIA CORRÊA DE MIRANDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE 03 PAVIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA RICARDO GEORG, Nº 1999, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CARLOS ROHWEDER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 201/15.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.060,51 (quatro mil, sessenta reais e cinq-enta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 48.726,12 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de fevereiro de 2017 até 16 de fevereiro de 2018.

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. TERTULIANO VALLE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA EM DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO 320,00M², SITUADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº. 2.929, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. VALÉRIO JOSÉ STEIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-001/2015.

PREÇO: Renova o valor da locação para R$ 4.030,15 (quatro mil, trinta reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 48.361,80 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de janeiro de 2017 até 10 de janeiro de 2018.

DATA: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUP, INSTALADOS NA POLICLÍNICA LINDOLF BELL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de fevereiro de 2017 até 14 de fevereiro de 2018.

DATA: 02 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA VOELZ E CIA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS TERRENOS (MATRÍCULA Nº. 18.026 E MATRÍCULA Nº 24.485) DESTINADOS A SERVIR EXCLUSIVAMENTE COMO DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS PELO SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-226/2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 18.042,66 (dezoito mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 216.511,92 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2017 até 24 de janeiro de 2018.

DATA: 14 de dezembro de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO SOTEPA/SC ENGENHARIA.

OBJETO: PROJETO DE ENGENHARIA DO CORREDOR ESTRUTURAL OESTE, COM EXTENSÃO PREVISTA DE PROJETO DE 6,0 KM, NA CIDADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Internacional nº 1006/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2016 até 17 de março de 2017.

DATA: 14 de dezembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFONSO DUWE, LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-038/2015.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 1.226,26 (mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 46.139,13 (quarenta e seis mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).

DATA: 15 de dezembro de 2016.

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012
EXTRATO - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12 de novembro de 2016 até 11 de maio de 2017.

PREÇO: Para o período de 06 (seis) meses, o valor do contrato será de R$ 11.791.294,58 (onze milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinq-enta e oito centavos).

DATA: 09 de novembro de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ARMIN PAGEL, Nº 158, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. ANDRÉA DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-011/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de fevereiro de 2017 até 11 de fevereiro de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE RECREAÇÕES ANEXO AO C.E.I. ANDRÉA DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-067/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: INSTALAÇÃO QUADRO ELÉTRICO PARA OS CONDICIONADORES DE AR, NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA EBM GENERAL LÚCIO ESTEVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 022/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 17 de outubro de 2016 até 14 de janeiro de 2017.

DATA: 02 de dezembro de 2016.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2017 - SEFAZ

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 24/2017 – SEFAZ
EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 24/2017

CONTRIBUINTE : MEGA SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO : Alameda Rio Branco, 14 – sl 301 - Centro – Blumenau/SC
Nº INSCR. MUNICIPAL: 82.331
CNPJ: 09.116.034/0001-10
Processo Fiscal : 2016/460
SÓCIOS : Mauro Luciano dos Santos

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para,no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro diaútil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	128.505,82
Imposto a Recolher	6.425,27
Atualização Monetária	474,94
Juros de Mora	656,66
Multa p/ infração	3.450,11
Total Geral a Pagar	11.006,98

1) DOS FATOS :
1.1) Pela Intimação nº 163/2016, foi determinado ao sujeito passivo a apresentação de comprovantes de recolhimento do ISSQN apurado pela emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-enºs 25 à 37.
1.2) Decorrido o prazo, não houve o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1) Os serviços de transporte municipal, estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/07, item(ns) : 16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º da LC 632/2007).
Nã0 recolheu o ISSQN referente meses de :02/2016 à 05/2016.

4) DA COMPOSIÇÂO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento, NFSenºs 25 à 37..
4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo , apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização

monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nºs Decreto nº 10502/2014, Decreto nº 10.820/2015 e Decreto nº 11.146/2016.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poder ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21573-2

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO
ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº : 24/2017 – MEGA SERVIÇOS LTDA

Exercício 2016 Meses	Receita Bruta	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto Atualizado	Atualização Monetária	Juros Mora	Valor Total Apurado
Fevereiro	34.090,45	1.704,52	1.704,52	1.830,52	126,00	201,36	2.031,87
Março	30.391,04	1.519,55	1.519,55	1.631,87	112,32	163,19	1.795,06
Abril	31.831,58	1.591,57	1.591,57	1.709,22	117,65	153,83	1.863,05
Maio	32.192,75	1.609,63	1.609,63	1.728,61	118,98	138,29	1.866,90
TOTAL	128.505,82	6.425,27	6.425,27	6.900,21	474,94	656,66	7.556,88

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula nº 21573-2

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-007/2016

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-007-16 - Seleção de empresa para serviços técnicos especializados de Supervisão, Controle e Apoio à Fiscalização das Obras de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação asfáltica das Ruas: Bernardo Scheidementel, Braço do Sul, Gustavo Henschel, Wilhelm Knaesel Sênior, Erich Belz, Rio Bonito, Martin Jensen, Rudiberto Krueger e Zenaide Santos de Souza, conforme Projeto Básico, e demais informações constantes neste edital e anexos, Contrato nº 0413052-65/2015 - Programa Pró -Transporte/CEF /SEMOB.

Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI/GREIDE/SC.
CNPJ: 26.898.733/0001-89.
Valor total: R$ 414.903,39 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e três reais e trinta e nove centavos) e Nota Final: 95,75 (noventa e cinco vírgula setenta e cinco pontos).

PORTARIA SEDEAD Nº 31.083/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.083/2017.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 30.970/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Onde se lê:

NOME	CADASTRO	CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
Michele Corrêa	22861-2	Professor	20	30

Leia-se:

NOME	CADASTRO	CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
			DE	PARA
Michele Corrêa	22862-1	Professor	20	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO GGFMHIS Nº 01/2017

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 01/2017

APROVA DESPESAS PARA A CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS CHAVES DOS APARTAMENTOS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICÍARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e Plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social aprovado pelo Decreto Municipal nº. 10.992, de 21 de junho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas da cerimônia de entrega das chaves dos apartamentos para as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV dos Residenciais dos bairros Tribess, Itoupavazinha e Fidélis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de janeiro de 2017.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

PORTARIA RH Nº 152/2017 - PROEB

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH N.º 152

NOMEA RAQUEL MALBURG
PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR,

RAQUEL MALBURG, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanal, Faixa de Vencimento " I " , Padrão de Vencimento A.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 14 de fevereiro de 2017
Ricardo Stodieck
Presidente

PORTARIA RH Nº 153/2017 - PROEB

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH Nº 153
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS DESFILES DA 34ª OKTOBERFEST.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão para coordenar e avaliar os desfiles da Oktoberfest 2017, a partir de fevereiro de 2017 à dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, Diretor de Eventos e Operações da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ADENIR MARIA BARBIERI, Gerente de Manutenção da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB;

VANIA MARIA GAYO RIBEIRO, Gerente de Captação e Recepção de Eventos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ADRIANA SALLES RIBEIRO, Turismóloga da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

EMANUELE ANDRADE, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

TERESINHA ROSSI, Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR;

GEORGIA ANDREIA RUBLESCH, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 14 de fevereiro de 2017.
RICARDO STODIECK
Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 01/2017 FMS
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 04/2017
Modalidade: Pregão presencial 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, do município Bom Jardim da Serra.
Forma de julgamento: menor preço global.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.
Bom Jardim da Serra, 14 de fevereiro de 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI DO LEGISLATIVO Nº 17-2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º E DO ANEXO IV, DA LEI DO LEGISLATIVO Nº 001-2013 DE 08-02-2013 ALTERADA PELA LEI Nº 09-2014, E INCLUÍDO O § 4º AO ART. 15 DA LEI DO LEGISLATIVO Nº 001-2013...

LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º E DO ANEXO IV, DA LEI DO LEGISLATIVO 001/2013 DE 08 DE JANEIRO DE 2013 ALTERADA PELA LEI Nº09/2014, E INCLUIDO O § 4º AO ART. 15 DA LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2013, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA A VANTAGEM ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei do Legislativo Municipal.

Art. 1°. Fica Alterado o artigo 15 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei do Legislativo 001/2013, de 08 de Janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 09/2014 e o anexo IV, que passarão ter a seguinte redação:

Art. 15º. A cada 100 (cem) horas de curso, na área de atuação, será concedido um Adicional de 2% (dois por cento), calculado sobre o vencimento base do Servidor, até o limite de 14%.

§ 1º - O Adicional de que trata o presente artigo, será devido a partir de cursos realizados por instituições legalmente constituídas e que tenham como objeto a atividade desenvolvida pelo servidor e especifica na área de atuação.

§ 2º - O Adicional especificado no presente artigo somente será devido para cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 1997, cominado com a data de investidura/admissão ao cargo e será concedido sempre no mês de janeiro de cada ano, mediante edital de chamamento de interessados.

§ 3º - O Servidor fará jus a uma progressão anual de 2% (dois por cento) até o limite fixado no caput deste artigo, sempre que apresentar 100 (cem) horas de cursos, das quais obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) deverão ser presenciais.

ANEXO IV

ADICIONAL DE TITULAÇÃO
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR
GRADUAÇÃO	15%
PÓS-GRADUAÇÃO	10%
MESTRADO	10%
DOUTORADO	10%

Art. 2º. Fica por esta lei incluído o parágrafo 4º ao art. 15 da Lei do Legislativo 001/2013, de 08 de Janeiro de 2013, com a seguinte redação:

§ 4º. A avaliação, para os fins da Progressão por Mérito, será realizada na forma e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme dispuser o seu regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua validade a publicação no DOM – SC nos termos do paragrafo único do artigo 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18/09/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de fevereiro de 2017.
Antonio Nascimento — Presidente da Câmara
Elmer Zimmermann — 1º Secretário da Mesa Diretora

LICITAÇÃO Nº 245/2017 DE13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de profissionais habilitados para exercer a função de instrutores de aulas de dança, patinação, musica, vocal, teatro, Gaita para atividades e projetos do departamento da cultura no exercício de 2017.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017
Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2017

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna público a realização de Processo Seletivo a ser conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 015/2017 de 13 de Fevereiro de 2017, e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes, no âmbito das Secretarias do Executivo Municipal, em nível de ensino médio regular, (séries finais), nível médio profissional e ensino superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015.
O presente Edital, estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO: Atividades a serem realizadas: em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 0841/2015, de 09/07/2015, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pelo Município, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

2. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das atividades	Período
2.1	Período de inscrições exclusivamente presenciais	14/02 a 15/03/2017
2.2	Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização de prova, inclusive mãe nutriz.	15/03/2017
2.3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	16/03/2017
2.3.1	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	16 e 17/03/2017
2.4	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, do local, da data e horário das provas	17/03/2017
2.5	Aplicação da prova escrita objetiva	25/03/2017
2.5.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/03/2017
2.5.2	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	27/03/2017 e 28/03/2017
2.6	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
2.7	Divulgação da classificação preliminar	Após julgado os recursos
2.7.1	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação.
2.8	Divulgação da classificação final.	Após julgados todos os recursos.

2.9. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração, no período de 14/02/2017 a 15/03/2017 no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo, das 7h e 30min às 11h e 30min, e das 13h às 17 h, sito a Rua Bernardo Wetzel, 109 - Centro - Braço do Trombudo- SC.
3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos: a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre; b) possuir idade igual ou superior a 16 anos; c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio; d) não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos; e) ter escolaridade de acordo com a vaga;
3.2. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre possíveis alterações do horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, acessando o site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ligando para o número (47) 3547-0483.
3.3. Para as inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e uma Fotocópia do documento de identidade (dispensada a autenticação).
3.4. Para Finalizar a inscrição será observado o seguinte procedimento:
a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados no item 3.3, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.
b) É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, com dados verídicos, sob pena de indeferimento da inscrição.
c) Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declarará de forma expressa que está de acordo com as regras do certame constantes deste edital, e que quando assumir a vaga deverá apresentar todos os documentos constantes neste edital.
3.5. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
3.6. Em caso de perda do cartão de identificação, o candidato deverá solicitar uma segunda via à Comissão do Processo Seletivo, até 3 (três) dias anteriores à data da realização das provas.

3.7. Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
2.8. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.
3.8. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
3.9. Após análise das inscrições será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
3.10. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural de publicações oficiais, e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br

4. DA PROVA:
4.1 As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 25 de março às 9h na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km 20 – Braço do Trombudo.
4.2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.

4.3. O Processo Seletivo será constituído de prova, composta por 15 (quinze) questões sobre, matemática, português e conhecimentos gerais, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos gerais	05	1,0	5,00
	15		10,00

4.4 - A prova terá duração de três (03) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.
4.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
4.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento com foto.
4.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
4.8 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
4.9 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.
4.10 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.
4.11 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.12 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 4.5 deste Edital.
4.13 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.
4.14 - Será excluído do Processo seletivo o candidato que:
4.14.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
4.14.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
4.14.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
4.14.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
4.14.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.
4.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.

4.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.
4.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.
4.18 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.
4.19 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

5. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
5.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
5.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
5.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
5.4. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
5.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
a) a folha de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada na folha resposta (questões em branco);

d) preenchida a lápis, caneta de ponta porosa ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas;
5.6. O Gabarito das provas objetivas será divulgado, nos site www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no quadro de atos oficiais da Prefeitura no segundo dia útil seguinte da data da realização das provas.
5.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.
5.8. A correção das provas será feita manualmente, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. A não entrega da folha de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
5.10. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação superior a cinco (5,0).

6.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade.
b) obtiver maior nota em português.

c) obtiver maior nota em conhecimentos específicos.

8. DA VAGAS

8.1. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município ou imprensa local, para se apresentarem no Departamento de RH - Setor de Estágios do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante edital convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio.
8.1.1 O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar até 20 (vinte) estagiários, residentes no Município de Braço do Trombudo, sendo 12 (DOZE) do Ensino Médio e 08 (OITO) do Ensino Superior.
8.2 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).
8.3 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.
8.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
8.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site Oficial do Município.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Concluído o processo seletivo para estagiários e homologado o resultado final, a aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Secretário Municipal titular da pasta na qual o estagiário se vincular.
10.2 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
10.3 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar: cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração original da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito; exame médico de aptidão;
10.3.1 Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
10.4 O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes e, no que concerne ao Município, a interrupção será decidida a partir de parecer do Secretário Municipal titular da Secretaria em que o estágio se realizar.
10.5 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.

10.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
10.7 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11. RECURSOS

11.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição; às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do processo seletivo.
11.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo acima descrito, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo IV deste edital, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, e entregue para registro no protocolo, situado na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Bernardo Wetzel, 109, Centro, Braço do Trombudo/SC, no horário das 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h às 17h., no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.
d) Seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
11.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 11.2.
11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
11.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias.
11.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
11.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.8. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
11.9. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito, e publicados Mural Oficial da Prefeitura e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

12. DA BOLSA AUXILIO

12.1 O estagiário do Ensino Médio, receberá: a) R$ 476,42 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, e o estagiário do Ensino Superior, receberá: a) R$ 827,45 (oitocentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos) para carga horária de 06 (seis) horas diárias; b) R$ 548,31 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários através da Imprensa Oficial do Município de Braço do Trombudo e/ou local.
13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Braço do Trombudo.
13.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
13.5 A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário e com o horário da parte aonde venha ocorrer o estágio, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais.
13.5.1 Nos períodos de férias escolares, a jornada o estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.
13.5.2 Ao estagiário será assegurado o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.
13.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
13.7. O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.
13.8. Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários.
13.9 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

A) Anexo I – Conteúdo Programático
B) Anexo II – Requerimento de Necessidades Especiais
C) Anexo III – Formulário para interposição de recursos
D) Anexo IV – Modelo de Procuração
E) Anexo V – Formulário de inscrição

Braço do Trombudo (SC), 13 de Fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Interpretação de Textos – Língua escrita e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutural e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. - gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA.

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas, - Geometria, equações de primeiro e segundo grau. Funções, Logaritmos; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, os números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, regra de três, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística e matemática financeira.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, Noticiários do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina e do Município de Braço do Trombudo; constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente, Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Braço do Trombudo e do Estado de Santa Catarina.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas do Processo Seletivo Nº 001/2017 do Município de Braço do Trombudo conforme assinalado abaixo:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de Inscrição. 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova. 7 - outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Local e data _____. _____ de _____ de 2017.

ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____(realizar inscrição ou interpor recursos), no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2017 , para o cargo de _____ _, realizado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017 ESTÁGIÁRIO	FOTO 3X4

Inscrição número:			
Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/ _____	Estado Civil ☐ Casado ☐ Solteiro ☐ Outros	Sexo ☐ Feminino ☐ Masculino	Portador de Necessidades Especiais? ☐ Sim ☐ Não
Se sim qual a deficiência?		Qual a necessidade para fazer a prova?	
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:	
Endereço:		Bairro:	

Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 001/2017 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferencia do Responsável

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2017 ESTÁGIÁRIO	FOTO 3X4

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição número:						
CARGO:						Nº Cargo
Nome Completo:						
Identidade:		Local e Data		Assinatura do Candidato		Conferência

Apresentar este comprovante 15 minutos antes do horário de início das provas.
Esteja no local com pelo menos meia hora de antecedência.
Levar consigo documento de identidade com foto.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 01/2017. Processo licitatório 02/2017. Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, em especial o SICONV e na área de Defesa Civil, em especial o S2ID, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame:

EMPRESA	ITEM	R$ VALOR
*IMPETUS APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME CNPJ: 13.596.552/0001-56	1	43.450,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 14/02/2017.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 - FMS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 - FMS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2015, entre o Município de Brusque e ELOI HUBER, em 01/02/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2017 a 01/02/2018 - valor: R$ 27.962,16 - cujo objeto é a locação de imóvel, casa de alvenaria com área construída de 303,60 m², localizado na Rua Ernesto Bianchini nº. 760 – Bairro Rio Branco – Brusque - SC, para uso da Secretaria Municipal de Saúde – (instalação U.B.S. Bairro Rio Branco) - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Dispensa n° 001/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Secretário de Saúde Humberto Martins Fornari.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2017

EXTRATO CONTRATO N° 002/2017

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2017, entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME, em 09/02/2017. OBJETO: locação de caminhão hidrojato para limpeza das galerias, bueiros e bocas de lobo, com base no Decreto nº 7.926 de 06 de janeiro de 2017, para demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - VALOR: R$ 140.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93. ORIGEM: Dispensa n° 004/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 180 dias Signatários: Secretário Obras Renato de Borba e representante empresa Valter Floriani.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 006/2017, em 06/02/2017 - OBJETO: a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses - VALOR: R$ 1.295.868,80 - ORIGEM: Pregão n° 090/2016 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Edena Betris Censi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 007/2017, em 13/02/2017 - OBJETO: a aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação - VALOR: R$ 2.629.435,00 - ORIGEM: Pregão n° 114/2016 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: José Zancanaro.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O IGP. Objeto: cooperação operacional do MUNICÍPIO ao Instituto Geral de Perícias de Brusque - IGP, através de cessão de um servidor do Quadro Funcional, sem ônus, para auxiliar na prestação de serviços realizados pelo órgão estadual.. Prazo de vigência: Início em 10/01/2017 e término em 31/12/2017. Pela Prefeitura Municipal de Brusque, Jonas Oscar Paegle, Prefeito Municipal. Pelo Instituto Geral de Perícias – IGP – Álvaro Augusto Mesquita Hamel – Perito Criminal Responsável. Data: 10 de janeiro de 2017.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 001/2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 001/2017, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa jornalística com jornal de grande circulação estadual e municipal ou regional, com abrangência no estado de Santa Catarina, no município de Brusque e na região do vale do Rio Itajaí, para fins de publicação de atos oficiais do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de março de 2017, às 13:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Juliano Montibeller
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.028

DECRETO Nº 7.028, de 10 de fevereiro de 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.000/2017, que Delega poderes para assinar documentos junto ao INCRA, FATMA e Cartórios desta Comarca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.000, de 13 de janeiro de 2017, que Delega poderes para assinar documentos junto ao INCRA, FATMA e Cartórios desta Comarca, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal MARIA KARLA FAORO GRAEFF, ocupante do cargo de Arquiteto do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, para assinar junto ao INCRA, FATMA e Cartórios da Comarca de Caçador, os mapas e documentos referentes a desmembramentos, inserção de medidas e retificação de áreas e confrontações." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07-2017 INEXIGIBILIDADE 05-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05 – 2017 - FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 05 – 2017 - FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 18:30 min. do dia 02 de março de 2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 14 de fevereiro de 2017.

ADEMAR SCHMITZ
Secretário de Saúde

Camboriú

Prefeitura

PR 15/17 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 06 (Seis) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 007/2017 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA PARA O ITEM 04"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 11/2017
ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 11/2017)

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior e Maria Cristina Marciniak Munhoz, nomeados pelo Decreto 10.232 de 10 de janeiro de 2017, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 11/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.), material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes do Município e/ou outras finalidades. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME. A empresa credenciou como representante na sessão o Sr. Adilson Jorge Sell, CPF: 594.113.259-04. A empresa apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A empresa não apresentou Certidão Simplificada de EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
DESD. DE MADEIRAS A. SELL ME	400,00		1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME foi declarada habilitada. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO 3/2017
ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 4/2017)

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual material químico (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico, sulfato de alumínio, cloro gás e hipoclorito de sódio) para manutenção das atividades de tratamento de água da Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Buschle & Lepper S/A. A licitante credenciou o Sr. Alexandre Tabbert como representante na sessão. A licitante apresentou proposta para os itens 02 (ácido fluossilícico), 03 (sulfato de alumínio) e 05 (hipoclorito de sódio) os itens 01 (hidróxido de cálcio) e 04(cloro gás) não tiveram proposta e foram considerados desertos. O julgamento é pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Após análise da proposta apresentada a Pregoeira suspendeu a sessão a fim de análise e esclarecimentos referente ao Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água apresentado pela licitante, a licitante não apresentou o laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água, alegando que o setor técnico da empresa encaminhou todos os laudos disponíveis e exigíveis. O julgamento da proposta fica suspenso para fins de análise da proposta apresentada. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 071/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 071/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELAINE MEYER BAUM, inscrita no CPF/MF sob nº 069.309.089-83, aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 072/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 072/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAFAELA BAIL, inscrita no CPF/MF sob nº 092.823.849-00, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS – Não Habilitado, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 073/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 073/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI, inscrita no CPF/MF sob nº 093.485.329-01, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS – Não Habilitado, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 074/2017
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 074/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ROGERIO JORGE SCARPIM, inscrito no CPF/MF sob nº 491.769.789-15, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.356 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 10.356 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 63.427,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
310000.00.991 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.991 -	Aplicação Direta	
319011.00.991 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 32.433,38
319016.00.991 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
319013.00.991 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 7.135,34
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
330000.00.991 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.991 -	Aplicação Direta	
339046.00.991 -	Auxílio Alimentação	R$ 2.484,00
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
330000.00.991 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.991 -	Aplicação Direta	
339039.00.991 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.374,67
	Total	R$ 63.427,39

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.356 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 10.356 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 63.427,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
310000.00.991 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.991 -	Aplicação Direta	
319011.00.991 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 32.433,38
319016.00.991 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
319013.00.991 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 7.135,34

300000.00.991 -	Despesas Correntes	
330000.00.991 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.991 -	Aplicação Direta	
339046.00.991 -	Auxílio Alimentação	R$ 2.484,00
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
330000.00.991 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.991 -	Aplicação Direta	
339039.00.991 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.374,67
	Total	R$ 63.427,39

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.357 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 10.357 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 41.840,88 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.990 -	Despesas Correntes	
310000.00.990 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.990 -	Aplicação Direta	
319011.00.990 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.445,32
319016.00.990 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 120,00
319013.00.990 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 8.779,56
300000.00.991 -	Despesas Correntes	
330000.00.991 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.991 -	Aplicação Direta	
339046.00.991 -	Auxílio Alimentação	R$ 2.496,00
	Total	R$ 41.840,88

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.358 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.358 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 01/2017 e Processo Seletivo nº 01/2017, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609;
II – MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366;
III – MARCIANE LOPESDOS SANTOS PASDA, Matrícula Funcional nº 000392;
IV – ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726;
V – SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000530.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.359 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.359 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Concurso Público nº 01/2017 e o Processo Seletivo nº 01/2017.

I – IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707;
II – ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711;
III – JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000084;
IV – MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o Caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Concurso e Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Caput do Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.360 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.360 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.347 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 10.347 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A revogação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Srª. Gabriela Elenita Tureck, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de fevereiro de 2017 sob nº 8101.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.361 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.361 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300; Decreta:

Art.1º) Contratar JÉSSICA CRISTINA WITT, Registro no Sistema sob nº 955682, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 15 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, em substituição ao Professor Titular Fernando Luis Ranck, que assumiu Função Gratificada, Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente contratação, dá-se em razão da classificação JÉSSICA CRISTINA WITT, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 03/2016 homologado pelo Decreto nº 10.266 em data de 26 de janeiro de 2016.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.112 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.112 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal ADRIANO JUCEMAR CHAVES, Matrícula Funcional nº 000755, Registro no Sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.210 de 18 de fevereiro de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS, Matrícula Funcional nº 000771, Registro no Sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.403 de 11 de junho de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, ANA CLAUDIA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema sob nº 955229, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.674 de 13 de março de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.115 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.115 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, ANA LUIZA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000652, Registro no Sistema Sob nº 955098, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 02 de julho de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, ANA MARIA CAMARGO DREVECK, Matrícula Funcional nº 000826, Registro no Sistema sob nº 955496, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.151 de 20 de julho de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.117 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.117 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, ocupante do Cargo Público Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.174 de 10 de maio de 2006, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, Matrícula Funcional nº 000767, Registro no Sistema sob nº 955376, ao Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.309 de 11 de abril de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, AURIONIZE CONSENTINO, Matrícula Funcional nº 000574, Registro no Sistema sob nº 954749, ao Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.645 de 22 de abril de 2009, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, BEATRIS KUISASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema Sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.159 de 02 de julho de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, BEATRIS KUISASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema Sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.159 de 02 de julho de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, CAROLINA DA CRUZ SIQUEIRA REICHERT, Matrícula Funcional nº 000803, Registro no Sistema sob nº 955469, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, e exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.048 de 09 de junho de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.123 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.123 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955156, no Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.401 de 14 de dezembro de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.125 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.125 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal, Municipal CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.123 de 22 de maio de 2003, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, Matrícula Funcional nº 000763, Registro no Sistema sob nº 955370, no Cargo Público e exercendo a Função de Farmaceutico, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.279 de 25 de março de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.127 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.127 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em especial a Lei Municipal nº 4.575 de 10 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art.1º) O Servidor Público Municipal CLÓVIS NENEVÊ, Matricula Funcional nº 000583, Registro no Sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.771 de 07 de agosto de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, CNPJ 12.720.068/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Antonio Luiz Schnnorr pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 19/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, CNPJ 83.731.927/0053-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Vitor Henrique Kollet pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 20/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ALISSON VINICIUS MOCCELINI, CPF 085.937.689-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Alisson Vinicius Moccelini pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 21/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: JUNIOR KURLAN ZANIN, CPF 036.376.519-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Junior Kurlan Zanin pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 22/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERE-COOPERCAMPOERE, CNPJ 23.635.987/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Valdecir Antonio Tacca pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 23/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ODIR ZANIN, CPF 183.440.709-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 147/2017, Dispensa de Licitação nº 139/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2022-339000-1169/1090-137/100 - Programa Suplem. de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/17, Campo Erê/SC, em 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Odir Zanin pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 24/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: LUCAS CORREA DE MELLO MEI, CNPJ 22.475.087/0001-96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 76/2017, Pregão Presencial nº 02/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2027-33900000-1730,1905-101,162 Manutenção do Transporte Escolar VALOR: R$: 40.710,00 (quarenta mil setecentos e dez reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2017, Campo Erê/SC, em 08/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Lucas Correa de Mello pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 25/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 25/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: TRANSPORTE SOLIGO LTDA, CNPJ 08.056.578/0001-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 76/2017, Pregão Presencial nº 02/2017. DOTAÇÃO: 05.01-2027-33900000-1730,1905-101,162 Manutenção do Transporte Escolar VALOR: R$: 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2017, Campo Erê/SC, em 08/02/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Erandi de Souza pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2017.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: ADILES ANONI BERNART, CPF 031.395.559-03. OBJETO: Locação de 01 sala comercial, com área de 100m2, instalação sanitárias, localizada na Av. Getúlio Vargas, edificada no lote 02 da quadra nº 15, cuja finalidade é o funcionamento do curso profissionalizante (costura), ministrado pelo SENAI para capacitar pessoas para trabalhar a empresa DASS, sendo que esta tem parceria com a Prefeitura Municipal de Campo Erê, onde através da Sec. Mun. Assistência Social indica usuários para capacitação, com intuito de proporcionar-lhes maior condições de fonte de renda. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 210/2017, Dispensa de Licitação 199/2017. DOTAÇÃO: 197-2007-33900000-5188-100 – Manutenção das Atividades Sociais. VIGÊNCIA: 01/02/17 à 31/12/17, Campo Erê/SC, em 09/01/2016. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Adiles Anoni Bernart pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 07 de março de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no Pregão Presencial Nº 08/2017 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DO PRONATEC /SENAI, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:50hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 14 de fevereiro de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:00horas do dia 06 de março de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 09/2017, para a prestação de serviços de manutenção e conserto de maquinário inerente à secretaria municipal de agricultura e infraestrutura rural, com objetivo de melhorar as condições das estradas agrícolas e regularizar a situação do maquinário, que se encontra em más condições de conservação, fato que impossibilita o seu respectivo uso; conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:15 às 17:15, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê-SC, 14 de fevereiro de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

ANEXO I - DECRETO Nº 7.687/17 DE 14/02/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I
DECRETO Nº 7.687/17 DE 14/02/2017
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
RESULTADO FINAL

	1-Professor de Educação Infantil - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	728	19/06/1987	Vandreia Carla Basquera Colombo		X	15	03	7,20
2º	726	03/04/1992	Micheli Costa Da Rosa		X	14	04	7,20
3º	552	27/05/1996	Janaina Bernardi		X	14	02	6,40
4º	714	04/07/1994	Adriana Paula Serena		X	13	03	6,40

	2-Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	401	13/07/1990	Ariane Surdi	X		17	04	8,40
2º	274	06/04/1987	Janice Murer Bernardi		X	17	03	8,00
3º	391	06/09/1983	Flavia Antunes Pires		X	16	04	8,00
4º	347	18/01/1953	Ivonete Terezinha Debastiani	X		15	02	6,80
5º	276	07/02/1984	Laudiceia Bernardi Gewehr	X		15	02	6,80
6º	389	20/06/1994	Neocimara Talita Rosalen		X	14	03	6,80
7º	403	18/02/1995	Dabila Cristina Do Amaral		X	14	03	6,80
8º	349	12/07/1979	Monea Soares Borges Pessoli	X		13	03	6,40
9º	407	24/09/1991	Quelin Soares Borges	X		13	03	6,40
10º	278	11/07/1992	Camila Amalcaburio	X		12	03	6,00
11º	399	03/03/1980	Monica Rostirola Dalavequia	X		11	03	5,60
12º	496	28/07/1965	Rita De Cassia Dalpiva	X		11	02	5,20
Não classif.	359	24/08/1967	Anita Carlos Stefanes		X	07	03	4,00

	3-Professor Língua Portuguesa - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC.	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	400	07/04/1983	Gisele Moresco Dos Santos	X		17	02	7,60
2º	380	10/10/1975	Mara Simone Xavier Alves Da Rosa	X		12	04	6,40
3º	376	13/01/1987	Vanessa Schneider	X		10	05	6,00

4-Professor de Matemática - BARRA DO LEÃO								
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	330	09/07/1990	Alessandra Dorini	X		16	05	8,40
2º	283	01/04/1989	Elizandra Fatima Machajewski	X		16	03	7,60
Não classif.	233	29/11/1986	Monaise Fatima Cesa Crivelatti	X		09	03	4,80
Não classif.	328	18/08/1990	Francieli Rodrigues Da Rosa Machado	X		08	04	4,80

5-Professor de Espanhol - BARRA DO LEÃO
Não há candidatos neste cargo

6-Professor de Educação Especial - BARRA DO LEÃO
Não há candidatos neste cargo

	7-Professor de Educação Física - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	378	11/02/1985	Klauciane Pelentir De Lima Velho	X		11	03	5,60
2º	406	25/02/1991	Lucas Petronilio Kantovick		X	12	01	5,20
Não classif.	404	29/05/1998	Felipe De Giacometti		X	10	02	4,80

8-Professor de Ensino Religioso - BARRA DO LEÃO

Não há candidatos neste cargo

	9-Professor de História - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	480	19/10/1984	Ederson Jean Antunes	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	08	02	4,00
Não classif.	486	03/03/1973	Angela Maria Lago	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	05	03	3,20

	10-Professor de Geografia - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	442	06/06/1988	Joilson De Giacometti	X		17	04	8,40
Não classif.	446	27/01/1975	Marcia Rosana Barth	X		10	01	4,40

	11-Professor de Ciências - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	440	24/08/1990	Susimara De Araujo	X		18	03	8,40

	12-Professor de Inglês - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	402	25/05/1985	Renata Aparecida Surdi	X		14	03	6,80
2º	386	29/06/1972	Marisol Beatriz Alves	X		12	01	5,20

	13-Professor de Educação Infantil - IBICUÍ							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	716	22/01/1991	Ednise Wilvert Besen	X		18	05	9,20
2º	566	25/03/1992	Daniela Da Silva Lesse	X		16	05	8,40
3º	565	29/11/1978	Lucimari Aparecida Vicente	X		18	02	8,00
4º	564	18/03/1982	Viviani Vicente Bernabe	X		17	03	8,00
5º	562	08/02/1975	Silvia Sima Da Silva	X		15	04	7,60
6º	718	17/03/1965	Lucimar Dos Santos Moraes	X		16	02	7,20
7º	556	23/02/1971	Creonilde Das Gracas Ferreira Silva	X		15	03	7,20
8º	563	12/02/1997	Adrielly\\\'\\\' Silva		X	11	03	5,60
Não classif.	561	13/12/1993	Paloma Da Silva		X	10	02	4,80

	14-Professor de Educação Infantil - BELA VISTA							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	559	13/04/1981	Ana Paula Bosi Bertelli	X		17	05	8,80
2º	710	25/04/1984	Elisiane Osorio Fagundes	X		18	02	8,00
3º	560	25/03/1968	Roseli Boeira Da Rosa Thibes De Campos	X		16	04	8,00
4º	558	09/04/1974	Suleica Boeira Oneda	X		16	02	7,20
5º	712	19/03/1982	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti	X		16	02	7,20
6º	720	07/04/1983	Jucara Recalcatti Da Silva	X		11	03	5,60
7º	554	08/05/1973	Luciana De Oliveira Moreira		X	12	01	5,20
Não classif.	724	29/02/1972	Rosa Dirlei Thibes Barros	X		09	01	4,00

	15-Professor de Educação Infantil - ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	557	20/12/1995	Tainara Rossetto		X	17	03	8,00
2º	555	19/04/1993	Indiamara Rossetto	X		16	03	7,60

	16-Professor de educação infantil - ENCRUZILHADA							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	722	07/12/1995	Vanessa Maciel Dos Santos		X	09	02	4,40

17-Professor de Educação Infantil - PINHAL PRETO

Não há candidatos neste cargo

	18-Professor de Educação Infantil - PERÍMETRO URBANO - CAMPOS NOVOS Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	459	23/08/1993	Andreia Azeredo	X		18	02	8,00
2º	715	03/10/1991	Bruna Bosi Trevisol	X		17	02	7,60

	18-Professor de Educação Infantil - PERÍMETRO URBANO - CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	459	23/08/1993	Andreia Azeredo Necessidades Especiais	X		18	02	8,00
2º	715	03/10/1991	Bruna Bosi Trevisol Necessidades Especiais	X		17	02	7,60
3º	671	07/08/1988	Bruna Ribeiro		X	20	05	10,00
4º	032	17/02/1976	Dione Aparecida Pinto	X		19	05	9,60
5º	015	11/08/1988	Aline Maria Rosa	X		19	05	9,60
6º	773	20/06/1980	Andressa Fatima Bagnara		X	20	03	9,20
7º	250	25/02/1965	Sonia Nara Aparecida Calgaro	X		19	04	9,20
8º	019	03/12/1991	Daniela Souza	X		19	04	9,20
9º	609	05/10/1992	Viviane De Souza Graeff	X		19	04	9,20
10º	254	10/02/1976	Silvana Aparecida Moro	X		18	05	9,20
11º	760	25/11/1981	Katiane Rodrigues De Almeida		X	18	05	9,20
12º	119	22/11/1981	Grazieli Aparecida Cordeiro Correia Mai	X		20	02	8,80
13º	508	20/11/1994	Larissa Regina De Mattos Alves	X		20	02	8,80
14º	479	21/02/1980	Valeria Dutra	X		19	03	8,80
15º	747	02/05/1989	Kelly Taynara Giusti	X		19	03	8,80
16º	643	11/12/1968	Marcia Berlanda Melo	X		18	04	8,80
17º	033	03/06/1977	Crislaine Oliveira Duarte	X		18	04	8,80
18º	477	22/06/1979	Thais Becker	X		18	04	8,80
19º	137	21/03/1983	Graciliana Cordeiro Correia Pacheco	X		18	04	8,80
20º	532	05/02/1987	Jaqueline Schaly	X		18	04	8,80
21º	164	27/09/1988	Lilian Nair Zanelatto Michelin	X		18	04	8,80
22º	741	16/02/1994	Karine Vicente Danielewicz	X		18	04	8,80
23º	633	16/06/1977	Marcia Aparecida Panho De Almeida	X		17	05	8,80
24º	180	06/04/1985	Lilia Aparecida Bitarello Fagundes	X		17	05	8,80
25º	182	26/07/1986	Liliane Aparecida De Oliveira	X		17	05	8,80
26º	463	31/10/1987	Thais Angelica Moreira		X	17	05	8,80
27º	150	13/08/1990	Patricia Juliana Franca Bleichwel	X		17	05	8,80
28º	116	03/04/1992	Franciele Dionisio		X	17	05	8,80
29º	678	01/09/1994	Angelica Mello	X		20	01	8,40
30º	143	17/05/1977	Solange Alves Maciel	X		19	02	8,40
31º	129	24/08/1965	Giovana Varela	X		18	03	8,40
32º	081	25/02/1966	Lucimara De Oliveira Agostini	X		18	03	8,40
33º	013	23/10/1967	Alaide Bevilaqua	X		18	03	8,40
34º	048	20/12/1975	Elisabete Aparecida Pacheco	X		18	03	8,40
35º	034	28/07/1976	Elis Regina De Matos	X		18	03	8,40
36º	419	20/11/1978	Adriana Albuquerque		X	18	03	8,40
37º	064	18/09/1980	Elisangela Berlanda Fagundes	X		18	03	8,40
38º	467	12/10/1980	Walquiria Zanon Luques Lopes	X		18	03	8,40
39º	755	15/07/1981	Elizandra Rietta Maia	X		18	03	8,40
40º	260	23/08/1983	Sonia Aparecida Dos Santos	X		18	03	8,40
41º	040	18/02/1984	Eliana Mai De Sant\'ana	X		18	03	8,40
42º	244	30/06/1985	Solange Aparecida Ribeiro Da Silva Scaini	X		18	03	8,40
43º	540	06/07/1987	Josiane Tonholi Escaini	X		18	03	8,40
44º	670	05/10/1987	Ana Carolina Thibes Kemer Spilmann	X		18	03	8,40
45º	068	08/09/1989	Aline Perez	X		18	03	8,40
46º	216	07/01/1993	Marina Schaly	X		18	03	8,40
47º	196	05/11/1994	Leticia Rietta Gavin	X		18	03	8,40
48º	161	11/06/1974	Solange De Fatima Alves Fagundes De Lima	X		17	04	8,40
49º	202	07/12/1981	Luciane Pinto Ribeiro Trevizan		X	17	04	8,40

50º	309	30/12/1982	Rosmari Dos Santos Lorini	X		17	04	8,40
51º	521	23/03/1987	Aline Ribeiro	X		17	04	8,40
52º	593	28/10/1994	Tayla Regina De Bairo	X		17	04	8,40
53º	065	08/10/1973	Claudia Eliane Lima		X	16	05	8,40
54º	767	16/08/1983	Francieli Silvestrin E Sa		X	16	05	8,40
55º	136	20/07/1988	Eliana De Menech Guarda	X		16	05	8,40
56º	544	22/12/1979	Izabel Cristina Pereira Martins	X		19	01	8,00
57º	759	23/07/1963	Fatima Garcia	X		18	02	8,00
58º	589	15/06/1972	Vilmair Flores Junho	X		18	02	8,00
59º	583	21/01/1981	Adriana Maria Buzzacaro		X	18	02	8,00
60º	168	10/05/1982	Luciane Moreira Zanao	X		18	02	8,00
61º	043	08/10/1986	Daiane Cristina Cestonaro Tesser	X		18	02	8,00
62º	165	17/02/1987	Renata Cristina Alves De Sousa		X	18	02	8,00
63º	748	30/06/1987	Marilene Machado De Souza	X		18	02	8,00
64º	024	29/06/1989	Elisangela Raizer Maculan	X		18	02	8,00
65º	754	26/04/1992	Josiane Lara Ferreira	X		18	02	8,00
66º	142	16/08/1993	Regiane Varela	X		18	02	8,00
67º	020	14/03/1965	Eliane Teresinha Figueiredo		X	17	03	8,00
68º	092	07/12/1967	Noeli Padilha	X		17	03	8,00
69º	237	16/04/1972	Roseli Alves Da Silva Bizotto		X	17	03	8,00
70º	520	29/05/1976	Janilce Tonial Giacomini	X		17	03	8,00
71º	153	02/12/1977	Tanismar Ribas	X		17	03	8,00
72º	001	30/08/1978	Alexandra Pinto	X		17	03	8,00
73º	139	24/07/1979	Ivonete Francioni	X		17	03	8,00
74º	125	18/01/1980	Gisele Alves De Souza	X		17	03	8,00
75º	046	15/02/1981	Deusadete Nascimento Tomiozzo	X		17	03	8,00
76º	534	27/07/1981	Joseane Terezinha De Matos Reinaldo	X		17	03	8,00
77º	169	24/03/1984	Priscilla Stramosk	X		17	03	8,00
78º	059	26/06/1984	Cristina Piccoli	X		17	03	8,00
79º	682	25/09/1984	Andreia Luchetta	X		17	03	8,00
80º	194	29/07/1986	Liliane Cristina Sutil	X		17	03	8,00
81º	569	31/10/1986	Leidimara Martins	X		17	03	8,00
82º	220	04/10/1987	Micheli Dionisio		X	17	03	8,00
83º	256	21/02/1988	Silmara De Fatima Carniel Silveira	X		17	03	8,00
84º	086	18/10/1988	Marines Aparecida Mello Marques	X		17	03	8,00
85º	690	10/04/1990	Andressa Pires Nohatto		X	17	03	8,00
86º	082	19/04/1992	Marilia Domingues Da Silva	X		17	03	8,00
87º	704	14/04/1994	Carla Tais De Oliveira	X		17	03	8,00
88º	587	12/07/1995	Adriana Moreira		X	17	03	8,00
89º	744	11/03/1966	Maria de Fatima Varella	X		16	04	8,00
90º	008	17/12/1968	Edilvane Pereira De Oliveira	X		16	04	8,00
91º	018	15/07/1974	Eliane Dos Santos Alves	X		16	04	8,00
92º	146	25/12/1975	Rosana De Fatima Bom Bernabe	X		16	04	8,00
93º	246	30/04/1978	Solange Bom	X		16	04	8,00
94º	131	17/10/1979	Graziela Daiane Rupp Oneda	X		16	04	8,00
95º	766	24/08/1984	Kely Dos Santos	X		16	04	8,00
96º	577	23/05/1985	Leonice Padilha Da Costa		X	16	04	8,00
97º	585	14/02/1989	Ana Claudia Fernades Moraes		X	16	04	8,00
98º	576	13/06/1989	Angelica Aparecida Da Silva	X		16	04	8,00
99º	601	02/04/1990	Vanessa Melo Nunes		X	16	04	8,00
100º	099	21/02/1991	Francielli Jaquelini Cardoso	X		16	04	8,00
101º	680	05/06/1991	Andrea Salete Da Silva Gross	X		16	04	8,00
102º	122	29/01/1993	Franciane Ribeiro Berlanda	X		16	04	8,00
103º	631	22/08/1993	Marcela Luciana Pereira		X	16	04	8,00
104º	301	09/05/1994	Sheronline F. Da Silva		X	16	04	8,00
105º	074	18/09/1978	Adelita Werle Scapini	X		15	05	8,00
106º	757	10/05/1986	Fabiane Aparecida Venturin		X	15	05	8,00
107º	485	31/03/1993	Viviana Bolzan Gubiani		X	15	05	8,00
108º	510	16/02/1994	Karize Vicente	X		15	05	8,00
109º	041	27/09/1995	Daniele Ribeiro Scolaro	X		15	05	8,00
110º	021	05/08/1977	Danielli Siqueira Brandao Meyer	X		18	01	7,60
111º	208	10/06/1968	Olivia Xavier Bragherolli		X	17	02	7,60
112º	497	07/05/1969	Ivonete Machado Vicente	X		17	02	7,60
113º	022	21/04/1971	Dielene Maria Rech Traversini	X		17	02	7,60

114º	106	06/07/1974	Elizete Aparecida Da Silva Figueiredo	X		17	02	7,60
115º	771	02/02/1976	Carlanja Aparecida De Azeredo	X		17	02	7,60
116º	151	23/06/1977	Sonia De Fatima Ribeiro Santos	X		17	02	7,60
117º	549	09/10/1979	Franciele Correa Miguel	X		17	02	7,60
118º	171	21/10/1979	Roseele Xavier	X		17	02	7,60
119º	647	20/04/1980	Marcia Dissegna	X		17	02	7,60
120º	659	19/08/1983	Elizandra Ramos Matos Moreira	X		17	02	7,60
121º	132	10/12/1983	Elesandra Scuziatto Zini		X	17	02	7,60
122º	147	25/07/1986	Taise Rodrigues De Carvalho	X		17	02	7,60
123º	031	05/09/1990	Daniele Camile Pessole Souza	X		17	02	7,60
124º	028	06/05/1993	Deniz Bornagui Moro	X		17	02	7,60
125º	067	14/07/1976	Cristiani Alessandra Sampaio Maffioletti		X	16	03	7,60
126º	517	11/12/1976	Adriana De Fatima Galio Moreira	X		16	03	7,60
127º	240	11/09/1977	Simone Dias De Oliveira De Morais	X		16	03	7,60
128º	461	13/09/1977	Vanusa Camassola	X		16	03	7,60
129º	272	16/08/1982	Suzamara Maximiliano Perin	X		16	03	7,60
130º	588	18/04/1984	Ana Quezia Silva Da Rosa Ribeiro	X		16	03	7,60
131º	487	11/08/1984	Vatuzi Alves Vieira Weber		X	16	03	7,60
132º	730	30/07/1985	Valeria Bellozupko	X		16	03	7,60
133º	007	22/09/1985	Adelita Serpa		X	16	03	7,60
134º	111	19/05/1986	Francieli Torin	X		16	03	7,60
135º	270	21/05/1988	Taise Saurin	X		16	03	7,60
136º	763	30/12/1989	Elizandra De Oliveira Lourenco		X	16	03	7,60
137º	582	09/10/1991	Angelica Gerharth	X		16	03	7,60
138º	686	17/05/1992	Carla Roberta De Jesus Vicente		X	16	03	7,60
139º	145	06/12/1992	Tais Lopes Rodrigues	X		16	03	7,60
140º	264	08/03/1994	Taleska Karine Rodrigues	X		16	03	7,60
141º	191	08/03/1995	Priscila Bernabe	X		16	03	7,60
142º	045	16/06/1997	Denise Silvestrini Mendes		X	16	03	7,60
143º	522	14/12/1998	Joyce Coelho Dos Reis		X	16	03	7,60
144º	287	28/08/1965	Rosenir Das Neves Saurin Brugnera	X		15	04	7,60
145º	481	15/03/1978	Vanice Sabei Cassaniga	X		15	04	7,60
146º	076	03/07/1980	Adriana Rodrigues	X		15	04	7,60
147º	155	07/02/1985	Silvia Angela Bevilaqua Lopes	X		15	04	7,60
148º	625	29/03/1985	Marcia Rodrigues		X	15	04	7,60
149º	004	24/09/1986	Elis Regina Zacaron	X		15	04	7,60
150º	772	14/01/1989	Kamila Xavier	X		15	04	7,60
151º	469	23/09/1989	Vanessa Cristina Dalpiva Santana	X		15	04	7,60
152º	657	25/05/1990	Flavia Maria Pereira		X	15	04	7,60
153º	536	17/02/1994	Janaina Aparecida Martins Carvalho		X	15	04	7,60
154º	062	14/06/1995	Gabrieli Dorini		X	15	04	7,60
155º	172	07/10/1998	Leticia Burnagui		X	15	04	7,60
156º	038	07/04/1979	Eliane Carpes		X	14	05	7,60
157º	186	13/03/1984	Luciane Cordeiro	X		14	05	7,60
158º	242	20/05/1971	Sonia Goreti Martins	X		17	01	7,20
159º	023	03/08/1971	Cleonir Correia Cordeiro	X		17	01	7,20
160º	124	08/04/1977	Elizandra Oliveira Franca	X		17	01	7,20
161º	248	25/09/1984	Sonia Aparecida Goncalves Thibes	X		17	01	7,20
162º	037	05/04/1985	Cleidi Duarte	X		17	01	7,20
163º	613	22/02/1960	Marilene Turella	X		16	02	7,20
164º	669	06/08/1967	Ivonete Theodoro De Anhaya	X		16	02	7,20
165º	133	18/06/1970	Ilda Eva Cardoso De Oliveira	X		16	02	7,20
166º	518	27/10/1973	Jacira Pereira De Jesus	X		16	02	7,20
167º	619	21/09/1975	Maria Gorete Lopes Cordeiro	X		16	02	7,20
168º	167	28/09/1975	Rosani Carniel Franca	X		16	02	7,20
169º	550	26/03/1977	Janete De Fátima Da Silva	X		16	02	7,20
170º	579	20/06/1979	Amoara Rubia Da Rosa	X		16	02	7,20
171º	218	25/07/1979	Niciani Bortoli Da Silva	X		16	02	7,20
172º	117	09/08/1980	Ivani Cristina De Campos Haack	X		16	02	7,20
173º	262	18/11/1980	Simone Menegate		X	16	02	7,20
174º	222	11/06/1981	Marinalva Da Costa Silva	X		16	02	7,20
175º	056	22/10/1981	Gilmar Peliccioli		X	16	02	7,20
176º	177	25/11/1982	Rosangela Das Gracas Fernandes	X		16	02	7,20
177º	663	11/02/1985	Francieli Calai	X		16	02	7,20

178º	732	03/07/1986	Marcia Da Silva	X		16	02	7,20
179º	708	29/09/1987	Carla Tolomeotti De Moura Silva		X	16	02	7,20
180º	104	22/12/1987	Elizangela Caroline De Oliveira Zacaron	X		16	02	7,20
181º	075	12/10/1988	Cristina Coelho De Avila	X		16	02	7,20
182º	700	20/04/1989	Camila Machado Lins	X		16	02	7,20
183º	305	08/10/1991	Sibeli Angela Bet Amorim	X		16	02	7,20
184º	199	17/09/1993	Rejane Ribeiro	X		16	02	7,20
185º	251	26/08/1996	Rosimeri Pinheiro Da Silva		X	16	02	7,20
186º	098	02/08/1959	Marli Terezinha Pinheiro	X		15	03	7,20
187º	204	13/03/1966	Luciana Terezinha Flesch Nunes	X		15	03	7,20
188º	538	19/09/1966	Jossileny Gedel Stefanes	X		15	03	7,20
189º	307	22/03/1968	Rozemeri Tesser	X		15	03	7,20
190º	245	27/09/1973	Sandra Marilete Fischer Flesch	X		15	03	7,20
191º	489	23/03/1977	Viviane Gandin	X		15	03	7,20
192º	091	13/12/1979	Gisele Aparecida Mecabo Mocelin	X		15	03	7,20
193º	176	28/11/1981	Luciane Cristina Da Silva Calderoli	X		15	03	7,20
194º	058	13/05/1982	Gelise Ciarnoski	X		15	03	7,20
195º	243	05/09/1982	Rosenilda De Almeida Fogaca	X		15	03	7,20
196º	185	22/12/1982	Patricia Da Silva	X		15	03	7,20
197º	514	17/05/1983	Juliana Borges De Mattos	X		15	03	7,20
198º	692	16/04/1984	Caroline Mazocco Medeiros		X	15	03	7,20
199º	553	28/09/1987	Evelize Oliveira Machado	X		15	03	7,20
200º	159	31/05/1992	Susana Rampon Mascarello	X		15	03	7,20
201º	574	24/11/1992	Aline Araujo De Matos	X		15	03	7,20
202º	078	14/12/1992	Ana Carolina Padilha Dos Santos	X		15	03	7,20
203º	230	21/09/1993	Paloma Santin Duarte Da Luz	X		15	03	7,20
204º	054	20/12/1993	Ingledy Oliveira		X	15	03	7,20
205º	547	21/01/1994	Fernanda Garcia Aromi	X		15	03	7,20
206º	548	07/11/1979	Jaqueline Schwantes	X		14	04	7,20
207º	053	24/08/1980	Cristiane Cordeiro Rossa Alves		X	14	04	7,20
208º	127	06/11/1980	Gisele Da Rosa		X	14	04	7,20
209º	676	25/04/1982	Adriane Rietta	X		14	04	7,20
210º	571	12/11/1982	Karin Regina Schaly	X		14	04	7,20
211º	776	20/05/1984	Juliana Aparecida De Almeida Coteski		X	14	04	7,20
212º	504	29/08/1987	Jucelene Rodrigues		X	14	04	7,20
213º	271	13/08/1995	Nadia Aparecida Ribeiro		X	14	04	7,20
214º	112	20/11/1989	Elizangela Cristina Oliveira		X	13	05	7,20
215º	025	23/08/1992	Daiane Pereira		X	13	05	7,20
216º	694	08/03/1993	Bruna Pinheiro Lopes	X		13	05	7,20
217º	035	14/04/1972	Claudia Monica Formighieri	X		17	00	6,80
218º	095	24/10/1952	Ilda Neves De Morais	X		16	01	6,80
219º	580	13/08/1962	Anai Aparecida Almeida Hoppen		X	16	01	6,80
220º	190	10/01/1963	Lucia De Fatima Da Silva	X		16	01	6,80
221º	252	18/07/1971	Sonia Aparecida Goncalves Almeida	X		16	01	6,80
222º	115	12/01/1979	Iliane Wolkert	X		16	01	6,80
223º	120	05/12/1987	Eva Oliveira	X		16	01	6,80
224º	178	17/08/1961	Lourdes De Fatima Picinin	X		15	02	6,80
225º	293	15/01/1974	Rosely Stradiotti	X		15	02	6,80
226º	121	19/08/1975	Gerci Pinto	X		15	02	6,80
227º	289	10/12/1975	Rosmari Borges Costa	X		15	02	6,80
228º	080	26/10/1977	Nilceia Aparecida Pereira	X		15	02	6,80
229º	214	11/06/1979	Michelle Mazocco Medeiros	X		15	02	6,80
230º	621	05/11/1979	Marcia Scolaro	X		15	02	6,80
231º	519	17/11/1979	Adriane Burigo Rosso Grassi	X		15	02	6,80
232º	096	11/09/1983	Nair Manoela Gomes		X	15	02	6,80
233º	295	27/03/1986	Rubia Tatiane Pelissari		X	15	02	6,80
234º	179	02/05/1986	Rosane Pinto	X		15	02	6,80
235º	581	30/11/1986	Ana Paula Susin Matos	X		15	02	6,80
236º	103	24/03/1989	Grazielle Canal Campagnoni		X	15	02	6,80
237º	512	07/07/1989	Leandra Aparecida Amalcaburio		X	15	02	6,80
238º	102	20/04/1990	Natiele Aparecida Moraes	X		15	02	6,80
239º	047	30/03/1992	Claudete Aparecida Heinzen Recalcatti	X		15	02	6,80
240º	140	13/07/1992	Elisangela De Souza Moraes Da Silva		X	15	02	6,80
241º	706	05/05/1993	Camila Nazario Cruz Da Silva	X		15	02	6,80

242º	473	15/06/1993	Viviane Ribeiro Camargo		X	15	02	6,80
243º	193	23/09/1993	Pamela Aparecida Alves	X		15	02	6,80
244º	188	25/02/1996	Maisa Da Silva		X	15	02	6,80
245º	016	02/02/1959	Edir Maria Gomes Ribeiro Retore	X		14	03	6,80
246º	745	03/07/1970	Juarez Hoffmann	X		14	03	6,80
247º	573	24/06/1978	Karize Facin Marchezan		X	14	03	6,80
248º	750	31/05/1979	Maria Margarete Goncalves		X	14	03	6,80
249º	235	02/09/1979	Sandra Ferreira	X		14	03	6,80
250º	107	23/11/1979	Gislaine Aparecida Carneiro Bernabe		X	14	03	6,80
251º	265	29/07/1980	Marilisa Ganzala	X		14	03	6,80
252º	641	19/07/1981	Maria Dos Santos	X		14	03	6,80
253º	635	05/07/1982	Marcia Aparecida Padilha Da Rosa		X	14	03	6,80
254º	051	07/09/1982	Cristiane Maia Mattos	X		14	03	6,80
255º	599	18/10/1983	Vanderleia Fortes Nadal		X	14	03	6,80
256º	144	22/03/1988	Quely Tania Cavichon	X		14	03	6,80
257º	109	11/03/1992	Francielli De Souza		X	14	03	6,80
258º	201	04/09/1995	Pamela Morais Rodrigues De Freitas		X	14	03	6,80
259º	224	03/01/1978	Maritania Helena Brandalise De Deus	X		13	04	6,80
260º	192	03/04/1981	Lidiane Aparecida Sutil	X		13	04	6,80
261º	258	27/04/1983	Simara Antunes Goncalves	X		13	04	6,80
262º	077	27/06/1987	Danieli Alves	X		13	04	6,80
263º	148	28/11/1988	Patricia Odorissi Slongo		X	13	04	6,80
264º	087	23/09/1990	Luana Nascimento		X	13	04	6,80
265º	044	19/05/1991	Diana Marina De Souza	X		13	04	6,80
266º	039	03/05/1992	Daniella Ferreira Da Silva		X	13	04	6,80
267º	175	31/08/1992	Renata De Lima	X		13	04	6,80
268º	651	17/01/1995	Jaciane Aparecida Ferreira Jorge	X		13	04	6,80
269º	123	21/12/1998	Gabrielle Zachow		X	13	04	6,80
270º	617	12/02/1982	Maria Grazielli Nascimento	X		12	05	6,80
271º	315	01/01/1964	Roseli Terezinha Rossi	X		15	01	6,40
272º	141	21/09/1973	Sulandra Aparecida Pereira	X		15	01	6,40
273º	183	20/03/1978	Patricia Balestrin	X		15	01	6,40
274º	006	30/04/1979	Eliane Fatima Da Silva	X		15	01	6,40
275º	057	21/07/1986	Daiana Aparecida Dos Santos Grassi		X	15	01	6,40
276º	138	17/07/1995	Dniffer Goncalves Telles		X	15	01	6,40
277º	417	30/07/1970	Ana Eloi Sobiecziak De Oliveira	X		14	02	6,40
278º	200	11/10/1972	Mara Da Luz Freitas	X		14	02	6,40
279º	605	07/11/1972	Vera Aparecida Pereira De Oliveira	X		14	02	6,40
280º	615	23/11/1974	Maria Claudia Soares Rossi	X		14	02	6,40
281º	135	30/04/1976	Ivete Silva		X	14	02	6,40
282º	108	16/08/1978	Elizangela Goncalves	X		14	02	6,40
283º	516	25/06/1979	Jocemara Donizete Ribas Da Silva	X		14	02	6,40
284º	113	16/01/1981	Ivana Zanin		X	14	02	6,40
285º	066	03/11/1981	Ana Carla Silva		X	14	02	6,40
286º	011	09/09/1982	Aline Maria Coronetti Dezanet	X		14	02	6,40
287º	567	24/01/1983	Jully Christini Alves		X	14	02	6,40
288º	049	04/07/1985	Daiane Izabel Cardoso		X	14	02	6,40
289º	198	22/08/1986	Liliane Da Silva	X		14	02	6,40
290º	255	14/07/1987	Sabrina Antunes Carvalho Renosto		X	14	02	6,40
291º	495	07/08/1989	Jhane Paganini De Mattos		X	14	02	6,40
292º	212	06/08/1991	Marisa Quadra De Oliveira		X	14	02	6,40
293º	775	15/10/1991	Carolina Aparecida Ferreira	X		14	02	6,40
294º	228	27/04/1993	Mayla Pereira De Oliveira	X		14	02	6,40
295º	734	16/05/1994	Mariah Julia Pinto		X	14	02	6,40
296º	751	09/10/1994	Keline Maria de Mattos Varela	X		14	02	6,40
297º	163	16/06/1995	Taina Martins		X	14	02	6,40
298º	768	16/04/1999	Keila Poliana Dos Santos Pinto		X	14	02	6,40
299º	756	05/09/1987	Jaqueline Da Silva Ribeiro	X		13	03	6,40
300º	158	26/05/1992	Patricia Paz Seifert	X		13	03	6,40
301º	210	04/08/1993	Marina Patricia Pereira		X	13	03	6,40
302º	672	19/06/1994	Aline Sanguanini De Almeida		X	13	03	6,40
303º	266	09/11/1996	Solange Danielli Franceschet		X	13	03	6,40
304º	017	11/11/1972	Eva Pereira		X	12	04	6,40
305º	063	13/04/1979	Cristiane Correia Gracietti	X		12	04	6,40

306º	668	05/08/1980	Alexssandra Aparecida Pinheiro	X		12	04	6,40
307º	241	21/06/1982	Sandra Regina Antunes De Oliveira		X	12	04	6,40
308º	623	07/05/1990	Maria Tizian Correa De Almeida		X	12	04	6,40
309º	524	03/10/1990	Jaiciane Telles Gomes Da Silva	X		12	04	6,40
310º	575	03/04/1996	Larissa Monique Sant\'ana Da Cruz	X		12	04	6,40
311º	778	01/05/1963	Jurandina Maria Mecabo	X		15	00	6,00
312º	673	02/07/1975	Andreia Aparecida Bom	X		15	00	6,00
313º	702	03/05/1989	Angelica Tramontin	X		15	00	6,00
314º	665	14/08/1972	Elizete Santos	X		14	01	6,00
315º	090	02/05/1975	Marilse Alves Franca	X		14	01	6,00
316º	311	05/04/1982	Rubia Danela Fagundes		X	14	01	6,00
317º	070	23/08/1989	Ana Claudia Ribeiro dos Santos		X	14	01	6,00
318º	578	23/09/1989	Carla Melotti	X		14	01	6,00
319º	597	29/09/1990	Vanesa Macario Da Rocha	X		14	01	6,00
320º	530	13/01/1991	Jessica Canani		X	14	01	6,00
321º	762	01/11/1995	Joziele Aparecida Carneiro		X	14	01	6,00
322º	639	22/04/1958	Maria Enedir Ortiz Carboni	X		13	02	6,00
323º	267	05/03/1984	Marilia Fagundes		X	13	02	6,00
324º	073	06/04/1985	Daniela Grassi	X		13	02	6,00
325º	160	23/08/1985	Luciana Ribeiro	X		13	02	6,00
326º	166	16/11/1992	Lucineia Machado		X	13	02	6,00
327º	637	21/06/1993	Maria Helena Lopes	X		13	02	6,00
328º	100	05/02/1994	Monica Caroline Moreira		X	13	02	6,00
329º	661	24/03/1994	Fernanda Aparecida Delfes		X	13	02	6,00
330º	765	03/11/1994	Elizangela Veiga	X		13	02	6,00
331º	226	29/12/1994	Mayara Quadros	X		13	02	6,00
332º	667	25/11/1974	Eliza Catarinatormen De Barros		X	12	03	6,00
333º	674	30/07/1981	Aldenice Burigo Rosso De Lorenzi	X		12	03	6,00
334º	203	09/05/1983	Patricia Elizandra Lima		X	12	03	6,00
335º	029	10/07/1983	Daiane Aparecida De Cordova	X		12	03	6,00
336º	259	30/11/1984	Roseneide Pereira		X	12	03	6,00
337º	753	08/12/1984	Leciane De Mathia	X		12	03	6,00
338º	313	24/12/1984	Saionara Triquez		X	12	03	6,00
339º	761	06/06/1993	Fernanda Aparecida da Silva Lopes	X		12	03	6,00
340º	698	14/10/1975	Ana Rosely Amaral	X		11	04	6,00
341º	238	09/05/1976	Simone Raquel De Ros	X		11	04	6,00
342º	036	27/04/1975	Elisa Aparecida De Morais Cavichon		X	14	00	5,60
343º	291	16/01/1989	Sabrina Maiara Zanelatto	X		14	00	5,60
344º	089	14/08/1970	Maisa Apª Peixoto	X		13	01	5,60
345º	586	27/05/1971	Angela Andonini da Silva	X		13	01	5,60
346º	079	04/06/1974	Lucia Ceregatti	X		13	01	5,60
347º	502	13/05/1975	Julia Izabel Valente Carvalho Menegas	X		13	01	5,60
348º	157	07/03/1979	Silvana Aparecida de Arruda	X		13	01	5,60
349º	084	23/09/1981	Marizete Terezinha Pelozato Pinheiro	X		13	01	5,60
350º	774	27/03/1982	Jucelia De Fatima Da Silva	X		13	01	5,60
351º	758	04/06/1984	Joceane Goncalves Walter	X		13	01	5,60
352º	088	10/03/1986	Mariza Barros		X	13	01	5,60
353º	205	09/10/1986	Raquel Rocha		X	13	01	5,60
354º	770	30/01/1990	Leidiane Ap Chuiquer	X		13	01	5,60
355º	003	11/01/1993	Alexssandra Aparecida Ribeiro Correia	X		13	01	5,60
356º	603	08/10/1996	Tayna Souza Peixoto		X	13	01	5,60
357º	055	25/11/1996	Deize Luana Martendal		X	13	01	5,60
358º	156	31/08/1958	Rosa Maria Junior		X	12	02	5,60
359º	629	25/05/1974	Marcia Fabiana Becker	X		12	02	5,60
360º	696	10/02/1977	Celia Marta De Lima Pauli	X		12	02	5,60
361º	134	25/06/1982	Dinamar Carbonera Do Carmo Antunes	X		12	02	5,60
362º	475	04/03/1993	Valeria De Lima Ferreira		X	12	02	5,60
363º	471	04/08/1994	Tatiane Regina Piccoli Dos Santos	X		12	02	5,60
364º	607	31/08/1978	Vania Maria De Oliveira Becker	X		11	03	5,60
365º	052	16/02/1982	Heli Ramos		X	11	03	5,60
366º	189	23/02/1986	Patricia De Oliveira		X	11	03	5,60
367º	014	29/07/1993	Edicleia Barbosa	X		11	03	5,60
368º	743	10/02/1994	Juliana Cristina Ribeiro		X	11	03	5,60
369º	249	21/10/1994	Sara Dias		X	11	03	5,60

370º	546	25/10/1996	Jessica Almeida		X	11	03	5,60
371º	253	20/06/1968	Sandra Aparecida Lopes Matos	X		09	05	5,60
372º	101	23/02/1967	Ildenei Borges	X		13	00	5,20
373º	742	17/07/1972	Marilene Oliveira Ceregatti	X		13	00	5,20
374º	595	25/11/1993	Valdenice Nascimento Da Silva		X	13	00	5,20
375º	094	03/09/1961	Marlene Fogaca De Oliveira	X		12	01	5,20
376º	736	27/04/1966	Margaret Aparecida Meira	X		12	01	5,20
377º	645	27/09/1969	Marileide Junho Goncalves		X	12	01	5,20
378º	030	18/08/1975	Edimara Alves Cassiano		X	12	01	5,20
379º	234	25/07/1978	Marizete Becker Toigo	X		12	01	5,20
380º	083	09/12/1978	Luzia De Menech	X		12	01	5,20
381º	506	07/12/1982	Juliana Conte	X		12	01	5,20
382º	170	15/11/1984	Liliane Esmerio Raitz		X	12	01	5,20
383º	675	20/04/1994	Andressa Melo Nunes		X	12	01	5,20
384º	232	01/12/1994	Nathalia Pires Nohatto		X	12	01	5,20
385º	649	19/07/1965	Margarete Santos De Oliveira	X		11	02	5,20
386º	206	01/11/1971	Linder De Lara Machado Graciano	X		11	02	5,20
387º	688	13/10/1973	Andreia Hercilia Gehardt Da Rosaa		X	11	02	5,20
388º	611	31/12/1978	Vanderleia Grassmam		X	11	02	5,20
389º	195	25/12/1987	Quelly Nunes		X	11	02	5,20
390º	042	24/05/1988	Edinaide Ferreira Dos Santos		X	11	02	5,20
391º	769	13/06/1995	Bruna Luiza Demetrio		X	11	02	5,20
392º	152	27/10/1963	Regina Maria Thibes	X		10	03	5,20
393º	050	04/12/1969	Eliane Maria Carminatti		X	10	03	5,20
394º	684	21/12/1974	Andreia de Fatima Ribeiro Antunes	X		10	03	5,20
395º	010	16/08/1978	Dineia Aparecida Roveda		X	10	03	5,20
396º	009	14/10/1978	Adriane Muterle Da Luz	X		10	03	5,20
397º	542	05/02/1988	Josiane Luzia Moreira Dos Santos		X	10	03	5,20
398º	012	12/04/1991	Elisiane Barauna De Matos		X	10	03	5,20
399º	071	30/07/1992	Crislaine De Almeida	X		10	03	5,20
Não classif.	528	18/12/1983	Janara Aparecida Alves Maciel	X		12	00	4,80
Não classif.	584	17/07/1989	Carolina Flesch		X	12	00	4,80
Não classif.	299	26/10/1974	Silmara Aparecida Redante		X	11	01	4,80
Não classif.	239	17/02/1977	Roze Aparecida Teixeira		X	11	01	4,80
Não classif.	591	29/11/1978	Vanderleia Maria Da Silva De Oliveira		X	11	01	4,80
Não classif.	085	12/05/1979	Luciane Machado	X		11	01	4,80
Não classif.	261	28/12/1980	Sandra Aparecida Carniel Mantovani	X		11	01	4,80
Não classif.	499	05/10/1984	Joedna Aparecida Da Silva	X		11	01	4,80
Não classif.	491	11/04/1986	Joseane Mirian Fagundes		X	11	01	4,80
Não classif.	197	20/12/1988	Patricia Muterle Da Luz	X		11	01	4,80
Não classif.	740	07/01/1966	Marici Thome	X		10	02	4,80
Não classif.	655	05/10/1973	Izolete Demarchi		X	10	02	4,80
Não classif.	483	25/11/1973	Zilma Catarina Varela Pauli	X		10	02	4,80
Não classif.	105	20/02/1979	Ivanice Pelozato Scussel	X		10	02	4,80
Não classif.	181	11/03/1982	Patricia Alves Santos		X	10	02	4,80
Não classif.	149	17/08/1983	Suelen Cordova	X		10	02	4,80
Não classif.	002	21/09/1989	Dirlei Dos Reis		X	10	02	4,80

Não classif.	162	28/04/1991	Lucimara Ferreira Da Silva		X	10	02	4,80
Não classif.	268	19/01/1966	Sonia Aparecida Dias Da Silva	X		09	03	4,80
Não classif.	269	15/10/1983	Marta Recalcatti	X		09	03	4,80
Não classif.	749	25/11/1986	Karla Kades		X	09	03	4,80
Não classif.	752	08/12/1971	Maria Cristina Walter		X	11	00	4,40
Não classif.	653	29/09/1990	Joice Dalpiva		X	11	00	4,40
Não classif.	738	08/08/1965	Maria Elsa Gracietti	X		10	01	4,40
Não classif.	303	20/11/1971	Roseli Zambom Retore	X		10	01	4,40
Não classif.	764	07/06/1977	Juliana Ines Boff	X		10	01	4,40
Não classif.	026	07/09/1977	Edyna Antunes Pereira Zoldan	X		10	01	4,40
Não classif.	173	27/01/1979	Roselaine Leal Da Silva	X		10	01	4,40
Não classif.	093	15/01/1983	Glaucia Panisson	X		10	01	4,40
Não classif.	069	29/06/1987	Cintia Antunes Dos Santos	X		10	01	4,40
Não classif.	027	03/09/1992	Daniela Salvador		X	10	01	4,40
Não classif.	097	21/04/1960	Ilma Gracietti Moraes	X		09	02	4,40
Não classif.	627	06/06/1974	Marciana Cezar Gomes	X		09	02	4,40
Não classif.	184	14/12/1990	Magali Oliveira		X	09	02	4,40
Não classif.	777	18/09/1961	Aracy Marcia Carminatti	X		08	03	4,40
Não classif.	746	08/09/1980	Marilda Matos	X		10	00	4,00
Não classif.	154	17/04/1983	Rita Rodrigues Da Silva	X		09	01	4,00
Não classif.	187	19/12/1978	Rosane Alves Dos Santos Machado		X	08	02	4,00
Não classif.	061	13/08/1991	Cristiane Klein	X		08	02	4,00
Não classif.	005	28/07/1992	Aline De Oliveira Almeida		X	08	02	4,00
Não classif.	493	19/02/1993	Jessica Caroline Serena		X	08	02	4,00
Não classif.	465	10/06/1996	Thaina Garcia Pereira		X	08	02	4,00
Não classif.	060	04/10/1990	Gisiane Machado	X		08	01	3,60
Não classif.	114	13/10/1993	Franciele Daiane Silva Souza		X	08	01	3,60
Não classif.	526	18/03/1998	Joice Pelozatto		X	08	01	3,60
Não classif.	263	21/04/1987	Sandra Batista		X	06	03	3,60
Não classif.	551	06/08/1989	Ellen Maria Catarina Baldissera Peicho	X		08	00	3,20
Não classif.	174	05/06/1983	Liziane Ferreira Jorge	X		07	01	3,20
Não classif.	118	11/02/1993	Flavia Cristiane Franca		X	07	01	3,20
Não classif.	257	17/01/1976	Rozimeri Antunes	X		07	00	2,80

Não classif.	666	09/10/1996	Dayana Ribeiro		X	05	02	2,80
Não classif.	072	04/09/1966	Adriana Francisca Thibes		X	05	00	2,00
Não classif.	297	06/08/1987	Scheile Da Costa Rietta Almeida	X		16	03	Anulada
Não classif.	247	24/09/1984	Sabrina Daniele Antunes		X	12	02	Anulada
Não classif.	110	20/05/1961	Francelina Franca	X		--	--	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

	19-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	717	07/03/1983	Tarsila Batista Braga Coelho	X		17	03	8,00
2º	695	28/03/1982	Elenice Aparecida Merfort	X		17	02	7,60
3º	735	21/05/1984	Emanuela Ferreira Antunes Antunes	X		17	02	7,60
4º	689	18/01/1985	Fabia Martendal	X		17	02	7,60
5º	648	16/09/1988	Juliani Fonseca Kemer	X		15	04	7,60
6º	737	24/05/1982	Cris Kemer Pandolpho Pasquali	X		15	03	7,20
7º	679	07/04/1977	Santa Catarina Alves		X	14	02	6,40
8º	699	04/09/1986	Fabiana De Fatima Rossa	X		12	03	6,00
9º	650	18/01/1984	Clasilandia Lopes	X		13	00	5,20
Não classif.	626	14/04/1968	Amelia Terezinha Tormen Teixeira	X		11	01	4,80
Não classif.	697	22/09/1974	Dirlei Titon De Oliveira	X		11	01	4,80
Não classif.	693	21/10/1996	Kelly Paloma Dos Santos Pinto		X	11	01	4,80
Não classif.	739	08/08/1965	Marlene Machado	X		10	02	4,80
Não classif.	624	12/09/1973	Marisa Almeida Coelho	X		10	02	4,80
Não classif.	677	22/07/1988	Tatiane Ribeiro		X	07	01	3,20
Não classif.	652	14/07/1975	Silmara Fatima Carlos Franca	X		02	03	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

	20-Professor Língua Portuguesa - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	390	03/06/1990	Caroline Fagundes	X		17	03	8,00
2º	412	22/12/1963	Sueli De Godoi	X		15	04	7,60
3º	410	20/08/1969	Mirian Borges De Azambuja Vieira	X		14	04	7,20
4º	384	30/11/1984	Josieli Pacecka Kunrath	X		09	04	5,20
Não classif.	392	24/04/1977	Alessandra Bertaioli	X		08	02	4,00

	21-Professor de Matemática - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	281	05/02/1969	Marta Jung De Moraes	X		13	03	6,40
2º	339	16/12/1971	Albertina Richartz Rosa	X		12	03	6,00
3º	341	10/07/1989	Vanessa Barros Bortolini	X		12	03	6,00
4º	319	05/01/1954	Jorge Futigami		X	10	05	6,00
5º	336	16/02/1981	Joelma Kominkiewicz Scolaro	X		11	03	5,60
6º	279	13/07/1988	Ivan Dissegna	X		11	03	5,60
7º	329	29/07/1982	Romulo Batista	X		12	01	5,20
8º	332	19/10/1971	Conceicao Silmara Ribeiro Becker	X		11	02	5,20
9º	334	19/03/1993	Jessica Tais Demarch Krutzmann	X		11	02	5,20

10º	285	12/10/1995	Viviani Moreira Da Silva	X		11	02	5,20
11º	340	30/01/1985	Edson Douglas Pereira Casagrande	X		10	03	5,20
12º	337	07/01/1989	Anny Carolini De Souza Goncalves Raysel	X		10	03	5,20
Não classif.	273	04/10/1982	Carolina Aparecida De Matos	X		11	01	4,80
Não classif.	325	29/08/1983	Juliana Nunes	X		10	02	4,80
Não classif.	321	21/10/1973	Arilda Cristiana Vieceli	X		10	01	4,40
Não classif.	342	23/07/1982	Marcela Terezinha Bittencourt	X		10	01	4,40
Não classif.	317	20/03/1958	Onelia De Mathia Padilha	X		08	02	4,00
Não classif.	277	21/04/1973	Luciana Medeiros	X		07	03	4,00
Não classif.	331	17/03/1974	Gelson Luis Mellegari Dos Santos	X		07	03	4,00

	22-Professor de Espanhol - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	333	21/01/1994	Alice Ribeiro Dionizio	X		19	05	9,60
2º	323	02/09/1961	Sivleni Maria Fornara Lemos	X		16	04	8,00
3º	335	15/08/1993	Ana Carolina Haupenthal	X		14	05	7,60
Não classif.	275	15/01/1993	Gabriela Andrioni		X	10	01	4,40

	23-Professor de Educação Física - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	628	26/06/1983	Liliane Scolaro Henz	X		15	03	7,20
2º	531	24/08/1984	Liliane Stefanes	X		14	04	7,20
3º	408	20/07/1986	Tatiana Serpa Correa Becker	X		14	04	7,20
4º	731	15/02/1995	Aline Maria Matos Lago	X		13	04	6,80
5º	501	07/05/1995	Andressa Mecabo	X		13	04	6,80
6º	733	24/11/1981	Angela Roberta dos Santos	X		15	01	6,40
7º	719	30/08/1982	Leila Gottselig	X		14	02	6,40
8º	535	18/03/1996	Eloise De Matia		X	13	03	6,40
9º	596	18/04/1990	Alice Xavier Alimeida	X		12	04	6,40
10º	638	28/07/1990	Maicon Dianini Vicente		X	12	04	6,40
11º	662	18/12/1969	Roselene Dallamico Godel	X		12	03	6,00
12º	537	03/04/1988	Ricardo Willian Granemann	X		12	03	6,00
13º	634	05/11/1997	Daniele Da Silva		X	11	04	6,00
14º	513	05/06/1972	Monica Pozzebon	X		12	02	5,60
15º	511	20/02/1978	Bruno Ricardo Dos Santos	X		12	02	5,60
16º	505	11/05/1997	Lucas Eduardo Antunes		X	12	02	5,60
17º	503	21/06/1979	Lucy Mara Wolff	X		11	03	5,60
18º	636	28/09/1986	César Miguel Rodrigues		X	11	03	5,60
19º	594	29/06/1987	Evandro Ramos De Matos	X		11	03	5,60
20º	507	29/07/1985	Laercinei Ribeiro	X		10	04	5,60
21º	515	10/09/1977	Jacykelly Giacomeli	X		12	01	5,20
22º	525	26/09/1977	Maria Angelica Stefanes Mangolt	X		11	02	5,20
23º	533	26/03/1988	Daniela Lais Silva	X		10	03	5,20
Não classif.	630	09/09/1973	Elizete Buzzacro Da Luz		X	11	01	4,80
Não classif.	527	03/04/1985	Cristiane Pelozato	X		10	02	4,80
Não classif.	656	13/08/1995	Patrick Recalcatti		X	10	02	4,80
Não classif.	632	26/08/1997	Gabriela Rubia Camargo		X	09	03	4,80
Não classif.	598	25/12/1993	Natalia Bittencourt	X		09	02	4,40
Não classif.	523	01/10/1986	Patricia Martins Antunes	X		07	04	4,40

Não classif.	343	15/09/1997	Wellison Vieceli		X	07	04	4,40
Não classif.	529	21/01/1980	Andrea Rodrigues	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	08	02	4,00
Não classif.	660	15/01/1988	Douglas Varela		X	09	00	3,60
Não classif.	509	07/10/1990	Liliane Almeida	X		09	00	3,60
Não classif.	421	17/02/1993	Victor Zoldan		X	07	02	3,60
Não classif.	658	04/03/1983	Adelar Stanck		X	06	01	2,80
Não classif.	430	09/09/1997	Silvia Leticia De Matia		X	06	01	2,80

	24-Professor de Artes/Música - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	707	16/10/1992	Edina Cristina Da Silva	X		19	03	8,80
2º	604	18/09/1964	Ana Maria Camargo Zen	X		18	04	8,80
3º	608	19/03/1982	Jocelene Soares Dahmer	X		19	02	8,40
4º	622	12/04/1969	Aida Ines Zanotto Antunes	X		18	03	8,40
5º	545	07/08/1978	Cristiane Da Silva	X		16	03	7,60
6º	664	30/08/1984	Eduardo Palavro		X	15	03	7,20
7º	654	11/01/1971	Marivana Dos Santos Melotti	X		13	02	6,00
8º	600	03/03/1976	Patricia Vargas	X		11	03	5,60
9º	618	06/03/1976	Luciana Sartori Guerreiro		X	11	03	5,60
Não classif.	616	11/09/1969	Ivanir Dos Anjos Tolomeotti	X		11	01	4,80
Não classif.	610	06/12/1988	Debora Fernanda Camargo De Souza		X	10	02	4,80
Não classif.	723	19/03/1990	Fabiola Ferreira		X	08	02	4,00
Não classif.	612	30/07/1984	Juliana Alves Ferreira		X	07	01	3,20
Não classif.	709	28/07/1980	Lucelia Regiane Betiolo	X		06	02	3,20

	25-Professor de História - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	358	21/10/1981	Valderi Miorelli Dissegna	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	14	04	7,20
2º	366	03/01/1987	Larisa Pegoraro Greef	X		13	03	6,40
3º	326	28/11/1971	Marines Varela Da Silva Rosa	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	13	02	6,00
Não classif.	316	13/10/1981	Ivo Cesar Silveira	X		08	03	4,40
Não classif.	362	14/05/1990	David Vinicius Fagundes Parissenti		X	06	04	4,00

	26-Professor de Geografia - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	450	28/01/1986	Edna Da Silva Jorra	X		15	05	8,00
2º	468	22/04/1978	Claudia Barbosa	X		15	04	7,60
3º	456	22/02/1980	Tatiana Kleisy Olimpio	X		14	04	7,20
4º	448	14/08/1971	Celso Padilha	X		15	02	6,80
5º	470	06/05/1982	Marines Cechin Rotini	X		14	02	6,40
6º	444	14/07/1970	Janete Da Silva Lesse Amorim	X		11	04	6,00
7º	464	20/12/1967	Flavio Soria Alvaro	X		11	03	5,60
8º	452	09/12/1976	Gorete Lins	X		11	03	5,60
Não classif.	466	29/09/1984	Marina Da Silva Cruz Felistovescki	X		10	00	4,00
Não classif.	458	18/08/1980	Sandra Aparecida Moreira	X		07	02	3,60
Não classif.	454	26/06/1962	Sonia Tesser Quibem	X		06	03	3,60

Não classif.	462	29/09/1982	Jocemara Ribas	X		05	03	3,20
Não classif.	460	09/02/1976	Maristela De Menek		X	05	02	2,80

	27-Professor de Ciências - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	231	01/06/1987	Franciele Guzatti	X		19	03	8,80
2º	434	07/01/1993	Natasha Palavro Coelho	X		17	04	8,40
3º	438	07/05/1988	Sinthia Maria Mecabo Correa	X		16	03	7,60
Não classif.	229	27/04/1990	Genita Bedin	X		11	01	4,80
Não classif.	436	14/01/1982	Ivana Bortoli		X	07	01	3,20

	28-Professor de Inglês - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	428	08/01/1986	Eliziane Recalcatti	X		20	04	9,60
2º	432	06/12/1963	Erzilia Maria Barbosa Da Silveira	X		20	03	9,20
3º	416	23/09/1987	Rosemery Recalcatti	X		18	05	9,20
4º	426	22/04/1980	Rodrigo Dias Lopes Pantoja	X		18	04	8,80
5º	414	18/05/1988	Marco Aurelio Manica		X	18	01	7,60
6º	418	03/04/1973	Elize Aparecida De Lima	X		13	04	6,80
7º	394	08/04/1989	Alessandra Camila Mai	X		11	04	6,00
8º	382	10/08/1969	Sueli Maria Redante	X		11	03	5,60
9º	396	30/05/1990	Kely Liviane Da Silva Santos De Oliveira	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	11	03	5,60
10º	388	30/01/1982	Julia Saurin Redante	X		13	00	5,20
Não classif.	374	04/04/1965	Lucia Kemer Capelari	X		08	04	4,80

	29-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS Candidato Portador de Necessidades Especiais							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	372	28/06/1994	Elder Luiz Ruas		X	05	04	3,60

	29-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	646	04/07/1988	Simone Da Silva	X		18	04	8,80
2º	685	24/10/1980	Eliane Vieira	X		15	02	6,80
3º	644	14/09/1968	Irma Lins	X		14	02	6,40
4º	713	27/07/1981	Rosana Trevisan	X		15	00	6,00
5º	687	12/04/1965	Mery Cristina Pinheiro Peixoto	X		14	01	6,00
6º	681	20/11/1977	Aldineia Salete De Almeida	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	12	03	6,00
7º	642	06/03/1967	Rosecler Schmitz Serena	X		12	02	5,60
Não classif.	683	26/01/1954	Cleide Aparecida Antunes	X		09	02	4,40
Não classif.	372	28/06/1994	Elder Luiz Ruas Necessidades especiais		X	05	04	3,60

30-Professor de Inglês - ITINERANTE
Não há candidatos neste cargo

31-Professor de Espanhol - ITINERANTE
Não há candidatos neste cargo

	32-Professor de Ciências - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	217	01/11/1969	Vilmar Borges	X		07	02	3,60

	33-Professor de Educação Física - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA

Não classif.	398	10/11/1991	Adriana Aparecida Tele Pereira Pelozato		X	07	03	4,00

	34-Professor de Matemática - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	338	16/05/1990	Leonardo Thibes		X	13	02	6,00
Não classif.	327	03/02/1990	Cristian Picinin Bittencourt	X		09	01	4,00

	35-Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - MULTISSERIADAS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	409	13/09/1988	Mariluci Ramos	X		16	02	7,20
2º	405	23/07/1981	Luciana Almeida Da Silva Durigon		X	15	03	7,20
3º	345	21/08/1973	Eliani Apª Correia Carminati	X		15	02	6,80
4º	227	28/03/1974	Rita de Cassia dos Passos	X		13	03	6,40
5º	221	22/10/1986	Vania Catarina Meira De Carvalho	X		11	05	6,40
6º	351	11/05/1996	Andressa Rafaela Prado Da Silva		X	11	05	6,40
7º	280	24/03/1995	Luana Matia		X	13	02	6,00
8º	415	06/03/1975	Claudiana De Souza Da Silva	X		12	03	6,00
9º	494	15/12/1982	Diane Marcela Da Silva	X		12	03	6,00
10º	219	21/05/1979	Patricia Avelino Mendonca Raysel	X		11	04	6,00
11º	500	22/05/1975	Marizette Antunes	X		12	02	5,60
12º	361	15/10/1988	Miriam Goncalves Dias	X		12	02	5,60
13º	397	15/11/1979	Ivania Aparecida De Oliveira Stefanes	X		12	01	5,20
14º	225	02/01/1967	Romilda Salete Spiassi Zotti	X		11	02	5,20
15º	395	23/10/1973	Almerinda Antunes De Oliveira Korb	X		11	02	5,20
16º	363	10/03/1976	Luciana Tolomeote Rossi	X		11	02	5,20
17º	355	29/05/1962	Adelar Da Silva Machado	X		10	03	5,20
18º	393	30/05/1985	Angela Santina Ribeiro Lopes		X	10	03	5,20
19º	357	23/09/1987	Leticia Sabei De Almeida	X		10	03	5,20
Não classif.	215	11/03/1966	Vera Lucia De Fatima Machado	X		10	02	4,80
Não classif.	223	12/01/1968	Zelia Aparecida De Oliveira Cassaniga	X		10	01	4,40
Não classif.	498	11/02/1965	Lenice Stefanes	X		09	02	4,40
Não classif.	413	21/10/1971	Aldete Da Silva Souza Toniello		X	09	01	4,00
Não classif.	213	12/12/1971	Silui Maria Spiegker Rossetto	X		08	02	4,00
Não classif.	411	20/11/1980	Marileia Giovana Moreira Fagundes	X		08	02	4,00
Não classif.	353	20/04/1995	Jessica Kervald Alves Da Silva		X	08	02	4,00

	36-Professor de Educação Especial - MULTISSERIADAS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	640	07/10/1997	Karine Oliveira Zucco		X	10	04	5,60

	37-Nutricionista - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	490	20/08/1990	Marina Castagna Rodrigues	16	04	8,00
2º	324	12/01/1993	Camila Emiliane Froelich	15	04	7,60
3º	320	17/04/1987	Caroline Moraes Da Rosa	15	03	7,20
4º	318	18/10/1990	Laura Eloisa Gregolin	14	03	6,80
5º	482	20/09/1994	Ana Flavia Bernardi Manfroi	14	03	6,80
6º	492	19/02/1988	Diane Favretto	13	04	6,80
7º	364	18/12/1995	Andressa Carrer Burlin	13	04	6,80
8º	360	06/11/1987	Carine Luft	13	03	6,40
9º	474	04/05/1989	Karine Silvestrin	13	03	6,40
10º	484	13/01/1984	Ana Christina Martins Recalcatti	12	04	6,40
11º	322	08/01/1988	Simone Bolfe	14	01	6,00
12º	478	03/11/1981	Leticia Ivete Estrazulas Castro	13	02	6,00

13º	488	19/05/1974	Elizangela Aparecida Delavy Marques	12	01	5,20
14º	476	13/07/1990	Bruna Glemboski Spader	09	04	5,20

	38-Professor de Educação Física-Bacharelado - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	387	03/02/1993	Jocinei De Morais		X	18	03	8,40
2º	356	21/10/1981	Clovis Lucas Ferreira Da Silva	X		16	03	7,60
3º	310	15/03/1989	Eliton Marcio Zanoni	X		15	04	7,60
4º	721	21/11/1989	Priscila Schulz	X		15	04	7,60
5º	290	13/08/1993	Ana Carolina Ribeiro	X		15	04	7,60
6º	377	01/11/1993	Joao Padilha	X		15	04	7,60
7º	543	05/08/1979	Quelin Tarcila Dutra Oliveira	X		15	03	7,20
8º	375	12/06/1990	Camila De Cassia Goncalves Cordeiro	X		15	03	7,20
9º	354	25/08/1990	Gelson Ribeiro Da Silva	X		15	03	7,20
10º	292	11/01/1991	Josemar Maciel	X		15	03	7,20
11º	369	12/03/1993	Luana Itaroti Quadros Tormen	X		15	03	7,20
12º	308	19/01/1992	Artemio Greef Junior	X		14	04	7,20
13º	367	10/01/1987	Israel Tiago Pereira Mecabo		X	15	02	6,80
14º	620	14/03/1988	Vinicius Machado	X		15	02	6,80
15º	379	31/10/1986	Francielli De Oliveira Kunen	X		14	03	6,80
16º	306	06/09/1996	Joao Altino Pontes		X	14	03	6,80
17º	300	24/04/1985	Adao Marcos Camargo	X		13	04	6,80
18º	344	02/12/1988	Marcelo Herminio Liston	X		15	01	6,40
19º	346	01/10/1991	Elison Antunes Kunen	X		12	04	6,40
20º	373	01/04/1988	Carise Aparecida Alves Souza	X		14	01	6,00
21º	352	20/05/1989	Cristiano Fortes	X		14	01	6,00
22º	294	18/05/1988	Andre Filipe Spader	X		13	02	6,00
23º	304	22/04/1992	Cesar Augusto Vezaro	X		13	02	6,00
24º	365	21/10/1994	Daniel Da Silva		X	13	02	6,00
25º	606	25/04/1997	Natalia Graeff		X	13	02	6,00
26º	539	20/05/1979	Robson Andrey Granemann	X		12	03	6,00
27º	541	01/10/1982	Wilsiane Aparecida Grassi	X		13	01	5,60
28º	385	29/12/1995	Gabriel Oliveira Antunes		X	13	01	5,60
29º	288	19/11/1995	Matheus Antonio Deitos	X		12	02	5,60
30º	298	25/04/1994	Alef Amalcaburio	X		10	04	5,60
31º	371	21/06/1993	Jaqueline Dos Santos Walter		X	13	00	5,20
32º	314	22/10/1963	Mateus Scortegagna	X		12	01	5,20
33º	302	21/03/1993	Diego Da Silva Guindani		X	12	01	5,20
34º	711	29/06/1989	Paulo Andrei De Oliveira Serpa	X		11	02	5,20
35º	286	09/05/1971	Ana Maria Firmino	X		10	03	5,20
Não classif.	602	03/05/1983	Patricia Do Nascimento	X		11	01	4,80
Não classif.	296	28/09/1996	Carlos Fagundes	X		11	01	4,80
Não classif.	381	19/12/1995	Fernanda Nunes		X	10	00	4,00
Não classif.	383	27/07/1978	Emanuela Karen Fagundes	X		08	01	3,60
Não classif.	614	02/08/1988	Murilo Campagnoni	X		15	04	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

ANEXO I - EDITAL 02/2017 – SMEC EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

BARRA DO LEÃO – E.M.E.F. ANDRÉ REBOUÇAS					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
1	Professor de Educação Infantil	02	20 h	1.091,29	Licenciatura em Pedagogia

2	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02	20 h	1.091,29	Licenciatura em Pedagogia
3	Professor Língua Portuguesa	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Letras
4	Professor de Matemática	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Matemática
5	Professor de Espanhol	01	10 h	545,64	Licenciatura em Língua Espanhola.
6	Professor de Educação Especial	02	20 h	1.091,29	Licenciatura em Educação Especial.
7	Professor de Educação Física	01	30 h	1.636,92	Licenciatura em Educação Física.
8	Professor de Ensino Religioso	01	10 h	545,64	Licenciatura em Ciências da Religião.
9	Professor de História	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em História.
10	Professor de Geografia	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Geografia.
11	Professor de Ciências	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Ciências ou em Biologia.
12	Professor de Inglês (* - Retificação 01, de 06 de janeiro de 2017.)	01	30 h	1.636,92	Licenciatura em Letras – Inglês.

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

IBICUÍ - CEIM PROFª AUDETE PAZ ANTUNES					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
13	Professor de Educação Infantil	01 04	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Pedagogia

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

BELA VISTA - CEIM MENINO JESUS					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
14	Professor de Educação Infantil	03	40 h	2.182,58	Licenciatura em Pedagogia

ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO - CEIM CAMPO FELIZ					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
15	Professor de Educação Infantil	01 01	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Pedagogia

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

ENCRUZILHADA - CEIM RAIO DE LUZ					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
16	Professor de educação infantil	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Pedagogia

PINHAL PRETO - CEIM VIVENDO E APRENDENDO					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
17	Professor de Educação Infantil	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Pedagogia

PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
18	Professor de Educação Infantil	06 104	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Pedagogia
19	Professor de Educação Especial	06 09	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Educação Especial

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade

de horas, e assim sucessivamente.

PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS - ENSINO FUNDAMENTAL					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
20	Professor Língua Portuguesa	02	10 h	545,64	Licenciatura em Letras.
21	Professor de Matemática	02 02	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Matemática.
22	Professor de Espanhol	01 01	10 h 20 h	545,64 1.091,29	Licenciatura em Língua Espanhola.
23	Professor de Educação Física	05	20 h	1.091,29	Licenciatura em Educação Física.
24	Professor de Arte/Música	01 09	10 h 20 h	545,64 1.091,29	Licenciatura em Artes.
25	Professor de História	01	10 h	545,64	Licenciatura em História.
26	Professor de Geografia	02 01	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Geografia.
27	Professor de Ciências	02 01	10 h 40 h	545,64 2.182,58	Licenciatura em Ciências ou em Biologia.
28	Professor de Inglês	03 01	10 h 30 h	545,64 1.636,92	Licenciatura em Língua Inglesa.
29	Professor de Educação Especial	18 01	20 h 40 h	1.091,29 2.182,58	Licenciatura em Educação Especial.

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

ITINERANTE - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
30	Professor de Inglês	01	20 h	1.091,29	Licenciatura em Língua Inglesa.
31	Professor de Espanhol	01	10 h	545,64	Licenciatura em Língua Espanhola.
32	Professor de Ciências	01	30 h	1.636,92	Licenciatura em Ciências ou em Biologia.
33	Professor de Educação Física	01	30 h	1.636,92	Licenciatura em Educação Física.
34	Professor de Matemática	01	40 h	2.182,58	Licenciatura em Matemática

MULTISSERIADAS - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (Escolas: Corredeira Ibicuí, Encruzilhada, Pe. Jósimo, Pinhal Preto, Andrea Durigon, Lides Titon, Maria Gorete Delavi e São Simão)					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
35	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	10	20 h	1.091,29	Licenciatura em Pedagogia.
36	Professor de Educação Especial	04	20 h	1.091,29	Licenciatura em Educação Especial.

* - Quando houver mais de uma opção de carga horária, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
37	Nutricionista	01	40 h	2.913,07	Curso Superior em Nutrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Cód. Cargo	Cargo / Função	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Condições de Habilitação
38	Professor de Educação Física-Bacharelado	14	40 h	2.182,58	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF.

ANEXO II - EDITAL 02/2017 – SMEC EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

ANEXO II

	1-Professor de Educação Infantil - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	728	19/06/1987	Vandreia Carla Basquera Colombo		X	15	03	7,20
2º	726	03/04/1992	Micheli Costa Da Rosa		X	14	04	7,20
3º	552	27/05/1996	Janaina Bernardi		X	14	02	6,40
4º	714	04/07/1994	Adriana Paula Serena		X	13	03	6,40

	2-Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	401	13/07/1990	Ariane Surdi	X		17	04	8,40
2º	274	06/04/1987	Janice Murer Bernardi		X	17	03	8,00
3º	391	06/09/1983	Flavia Antunes Pires		X	16	04	8,00
4º	347	18/01/1953	Ivonete Terezinha Debastiani	X		15	02	6,80
5º	276	07/02/1984	Laudiceia Bernardi Gewehr	X		15	02	6,80
6º	389	20/06/1994	Neocimara Talita Rosalen		X	14	03	6,80
7º	403	18/02/1995	Dabila Cristina Do Amaral		X	14	03	6,80
8º	349	12/07/1979	Monea Soares Borges Pessoli	X		13	03	6,40
9º	407	24/09/1991	Quelin Soares Borges	X		13	03	6,40
10º	278	11/07/1992	Camila Amalcaburio	X		12	03	6,00
11º	399	03/03/1980	Monica Rostirola Dalavequia	X		11	03	5,60
12º	496	28/07/1965	Rita De Cassia Dalpiva	X		11	02	5,20
Não classif.	359	24/08/1967	Anita Carlos Stefanes		X	07	03	4,00

	3-Professor Língua Portuguesa - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC.	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	400	07/04/1983	Gisele Moresco Dos Santos	X		17	02	7,60
2º	380	10/10/1975	Mara Simone Xavier Alves Da Rosa	X		12	04	6,40
3º	376	13/01/1987	Vanessa Schneider	X		10	05	6,00

4-Professor de Matemática - BARRA DO LEÃO								
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	330	09/07/1990	Alessandra Dorini	X		16	05	8,40
2º	283	01/04/1989	Elizandra Fatima Machajewski	X		16	03	7,60
Não classif.	233	29/11/1986	Monaise Fatima Cesa Crivelatti	X		09	03	4,80
Não classif.	328	18/08/1990	Francieli Rodrigues Da Rosa Machado	X		08	04	4,80

5-Professor de Espanhol - BARRA DO LEÃO
Não há candidatos neste cargo

6-Professor de Educação Especial - BARRA DO LEÃO
Não há candidatos neste cargo

	7-Professor de Educação Física - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	378	11/02/1985	Klauciane Pelentir De Lima Velho	X		11	03	5,60
2º	406	25/02/1991	Lucas Petronilio Kantovick		X	12	01	5,20
Não classif.	404	29/05/1998	Felipe De Giacometti		X	10	02	4,80

8-Professor de Ensino Religioso - BARRA DO LEÃO
Não há candidatos neste cargo

	9-Professor de História - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASC	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	480	19/10/1984	Ederson Jean Antunes	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	08	02	4,00
Não classif.	486	03/03/1973	Angela Maria Lago	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	05	03	3,20

	10-Professor de Geografia - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	442	06/06/1988	Joilson De Giacometti	X		17	04	8,40
Não classif.	446	27/01/1975	Marcia Rosana Barth	X		10	01	4,40

	11-Professor de Ciências - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	440	24/08/1990	Susimara De Araujo	X		18	03	8,40

	12-Professor de Inglês - BARRA DO LEÃO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	402	25/05/1985	Renata Aparecida Surdi	X		14	03	6,80
2º	386	29/06/1972	Marisol Beatriz Alves	X		12	01	5,20

	13-Professor de Educação Infantil - IBICUÍ							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	716	22/01/1991	Ednise Wilvert Besen	X		18	05	9,20
2º	566	25/03/1992	Daniela Da Silva Lesse	X		16	05	8,40
3º	565	29/11/1978	Lucimari Aparecida Vicente	X		18	02	8,00
4º	564	18/03/1982	Viviani Vicente Bernabe	X		17	03	8,00
5º	562	08/02/1975	Silvia Sima Da Silva	X		15	04	7,60
6º	718	17/03/1965	Lucimar Dos Santos Moraes	X		16	02	7,20
7º	556	23/02/1971	Creonilde Das Gracas Ferreira Silva	X		15	03	7,20
8º	563	12/02/1997	Adrielly\\\'\\\' Silva		X	11	03	5,60
Não classif.	561	13/12/1993	Paloma Da Silva		X	10	02	4,80

	14-Professor de Educação Infantil - BELA VISTA							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	559	13/04/1981	Ana Paula Bosi Bertelli	X		17	05	8,80
2º	710	25/04/1984	Elisiane Osorio Fagundes	X		18	02	8,00
3º	560	25/03/1968	Roseli Boeira Da Rosa Thibes De Campos	X		16	04	8,00
4º	558	09/04/1974	Suleica Boeira Oneda	X		16	02	7,20
5º	712	19/03/1982	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti	X		16	02	7,20
6º	720	07/04/1983	Jucara Recalcatti Da Silva	X		11	03	5,60
7º	554	08/05/1973	Luciana De Oliveira Moreira		X	12	01	5,20
Não classif.	724	29/02/1972	Rosa Dirlei Thibes Barros	X		09	01	4,00

	15-Professor de Educação Infantil - ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	557	20/12/1995	Tainara Rossetto		X	17	03	8,00
2º	555	19/04/1993	Indiamara Rossetto	X		16	03	7,60

	16-Professor de educação infantil - ENCRUZILHADA							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	722	07/12/1995	Vanessa Maciel Dos Santos		X	09	02	4,40

17-Professor de Educação Infantil - PINHAL PRETO
Não há candidatos neste cargo

	18-Professor de Educação Infantil - PERÍMETRO URBANO - CAMPOS NOVOS Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	459	23/08/1993	Andreia Azeredo	X		18	02	8,00
2º	715	03/10/1991	Bruna Bosi Trevisol	X		17	02	7,60

	18-Professor de Educação Infantil - PERÍMETRO URBANO - CAMPOS NOVOS

Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	459	23/08/1993	Andreia Azeredo Necessidades Especiais	X		18	02	8,00
2º	715	03/10/1991	Bruna Bosi Trevisol Necessidades Especiais	X		17	02	7,60
3º	671	07/08/1988	Bruna Ribeiro		X	20	05	10,00
4º	032	17/02/1976	Dione Aparecida Pinto	X		19	05	9,60
5º	015	11/08/1988	Aline Maria Rosa	X		19	05	9,60
6º	773	20/06/1980	Andressa Fatima Bagnara		X	20	03	9,20
7º	250	25/02/1965	Sonia Nara Aparecida Calgaro	X		19	04	9,20
8º	019	03/12/1991	Daniela Souza	X		19	04	9,20
9º	609	05/10/1992	Viviane De Souza Graeff	X		19	04	9,20
10º	254	10/02/1976	Silvana Aparecida Moro	X		18	05	9,20
11º	760	25/11/1981	Katiane Rodrigues De Almeida		X	18	05	9,20
12º	119	22/11/1981	Grazieli Aparecida Cordeiro Correia Mai	X		20	02	8,80
13º	508	20/11/1994	Larissa Regina De Mattos Alves	X		20	02	8,80
14º	479	21/02/1980	Valeria Dutra	X		19	03	8,80
15º	747	02/05/1989	Kelly Taynara Giusti	X		19	03	8,80
16º	643	11/12/1968	Marcia Berlanda Melo	X		18	04	8,80
17º	033	03/06/1977	Crislaine Oliveira Duarte	X		18	04	8,80
18º	477	22/06/1979	Thais Becker	X		18	04	8,80
19º	137	21/03/1983	Graciliana Cordeiro Correia Pacheco	X		18	04	8,80
20º	532	05/02/1987	Jaqueline Schaly	X		18	04	8,80
21º	164	27/09/1988	Lilian Nair Zanelatto Michelin	X		18	04	8,80
22º	741	16/02/1994	Karine Vicente Danielewicz	X		18	04	8,80
23º	633	16/06/1977	Marcia Aparecida Panho De Almeida	X		17	05	8,80
24º	180	06/04/1985	Lilia Aparecida Bitarello Fagundes	X		17	05	8,80
25º	182	26/07/1986	Liliane Aparecida De Oliveira	X		17	05	8,80
26º	463	31/10/1987	Thais Angelica Moreira		X	17	05	8,80
27º	150	13/08/1990	Patricia Juliana Franca Bleichwel	X		17	05	8,80
28º	116	03/04/1992	Franciele Dionisio		X	17	05	8,80
29º	678	01/09/1994	Angelica Mello	X		20	01	8,40
30º	143	17/05/1977	Solange Alves Maciel	X		19	02	8,40
31º	129	24/08/1965	Giovana Varela	X		18	03	8,40
32º	081	25/02/1966	Lucimara De Oliveira Agostini	X		18	03	8,40
33º	013	23/10/1967	Alaide Bevilaqua	X		18	03	8,40
34º	048	20/12/1975	Elisabete Aparecida Pacheco	X		18	03	8,40
35º	034	28/07/1976	Elis Regina De Matos	X		18	03	8,40
36º	419	20/11/1978	Adriana Albuquerque		X	18	03	8,40
37º	064	18/09/1980	Elisangela Berlanda Fagundes	X		18	03	8,40
38º	467	12/10/1980	Walquiria Zanon Luques Lopes	X		18	03	8,40
39º	755	15/07/1981	Elizandra Rietta Maia	X		18	03	8,40
40º	260	23/08/1983	Sonia Aparecida Dos Santos	X		18	03	8,40
41º	040	18/02/1984	Eliana Mai De Sant\'ana	X		18	03	8,40
42º	244	30/06/1985	Solange Aparecida Ribeiro Da Silva Scaini	X		18	03	8,40
43º	540	06/07/1987	Josiane Tonholi Escaini	X		18	03	8,40
44º	670	05/10/1987	Ana Carolina Thibes Kemer Spilmann	X		18	03	8,40
45º	068	08/09/1989	Aline Perez	X		18	03	8,40
46º	216	07/01/1993	Marina Schaly	X		18	03	8,40
47º	196	05/11/1994	Leticia Rietta Gavin	X		18	03	8,40
48º	161	11/06/1974	Solange De Fatima Alves Fagundes De Lima	X		17	04	8,40
49º	202	07/12/1981	Luciane Pinto Ribeiro Trevizan		X	17	04	8,40
50º	309	30/12/1982	Rosmari Dos Santos Lorini	X		17	04	8,40
51º	521	23/03/1987	Aline Ribeiro	X		17	04	8,40
52º	593	28/10/1994	Tayla Regina De Bairo	X		17	04	8,40
53º	065	08/10/1973	Claudia Eliane Lima		X	16	05	8,40
54º	767	16/08/1983	Francieli Silvestrin E Sa		X	16	05	8,40
55º	136	20/07/1988	Eliana De Menech Guarda	X		16	05	8,40
56º	544	22/12/1979	Izabel Cristina Pereira Martins	X		19	01	8,00
57º	759	23/07/1963	Fatima Garcia	X		18	02	8,00
58º	589	15/06/1972	Vilmair Flores Junho	X		18	02	8,00

59º	583	21/01/1981	Adriana Maria Buzzacaro		X	18	02	8,00
60º	168	10/05/1982	Luciane Moreira Zanao	X		18	02	8,00
61º	043	08/10/1986	Daiane Cristina Cestonaro Tesser	X		18	02	8,00
62º	165	17/02/1987	Renata Cristina Alves De Sousa		X	18	02	8,00
63º	748	30/06/1987	Marilene Machado De Souza	X		18	02	8,00
64º	024	29/06/1989	Elisangela Raizer Maculan	X		18	02	8,00
65º	754	26/04/1992	Josiane Lara Ferreira	X		18	02	8,00
66º	142	16/08/1993	Regiane Varela	X		18	02	8,00
67º	020	14/03/1965	Eliane Teresinha Figueiredo		X	17	03	8,00
68º	092	07/12/1967	Noeli Padilha	X		17	03	8,00
69º	237	16/04/1972	Roseli Alves Da Silva Bizotto		X	17	03	8,00
70º	520	29/05/1976	Janilce Tonial Giacomini	X		17	03	8,00
71º	153	02/12/1977	Tanismar Ribas	X		17	03	8,00
72º	001	30/08/1978	Alexandra Pinto	X		17	03	8,00
73º	139	24/07/1979	Ivonete Francioni	X		17	03	8,00
74º	125	18/01/1980	Gisele Alves De Souza	X		17	03	8,00
75º	046	15/02/1981	Deusadete Nascimento Tomiozzo	X		17	03	8,00
76º	534	27/07/1981	Joseane Terezinha De Matos Reinaldo	X		17	03	8,00
77º	169	24/03/1984	Priscilla Stramosk	X		17	03	8,00
78º	059	26/06/1984	Cristina Piccoli	X		17	03	8,00
79º	682	25/09/1984	Andreia Luchetta	X		17	03	8,00
80º	194	29/07/1986	Liliane Cristina Sutil	X		17	03	8,00
81º	569	31/10/1986	Leidimara Martins	X		17	03	8,00
82º	220	04/10/1987	Micheli Dionisio		X	17	03	8,00
83º	256	21/02/1988	Silmara De Fatima Carniel Silveira	X		17	03	8,00
84º	086	18/10/1988	Marines Aparecida Mello Marques	X		17	03	8,00
85º	690	10/04/1990	Andressa Pires Nohatto		X	17	03	8,00
86º	082	19/04/1992	Marilia Domingues Da Silva	X		17	03	8,00
87º	704	14/04/1994	Carla Tais De Oliveira	X		17	03	8,00
88º	587	12/07/1995	Adriana Moreira		X	17	03	8,00
89º	744	11/03/1966	Maria de Fatima Varella	X		16	04	8,00
90º	008	17/12/1968	Edilvane Pereira De Oliveira	X		16	04	8,00
91º	018	15/07/1974	Eliane Dos Santos Alves	X		16	04	8,00
92º	146	25/12/1975	Rosana De Fatima Bom Bernabe	X		16	04	8,00
93º	246	30/04/1978	Solange Bom	X		16	04	8,00
94º	131	17/10/1979	Graziela Daiane Rupp Oneda	X		16	04	8,00
95º	766	24/08/1984	Kely Dos Santos	X		16	04	8,00
96º	577	23/05/1985	Leonice Padilha Da Costa		X	16	04	8,00
97º	585	14/02/1989	Ana Claudia Fernades Moraes		X	16	04	8,00
98º	576	13/06/1989	Angelica Aparecida Da Silva	X		16	04	8,00
99º	601	02/04/1990	Vanessa Melo Nunes		X	16	04	8,00
100º	099	21/02/1991	Francielli Jaquelini Cardoso	X		16	04	8,00
101º	680	05/06/1991	Andrea Salete Da Silva Gross	X		16	04	8,00
102º	122	29/01/1993	Franciane Ribeiro Berlanda	X		16	04	8,00
103º	631	22/08/1993	Marcela Luciana Pereira		X	16	04	8,00
104º	301	09/05/1994	Sheronline F. Da Silva		X	16	04	8,00
105º	074	18/09/1978	Adelita Werle Scapini	X		15	05	8,00
106º	757	10/05/1986	Fabiane Aparecida Venturin		X	15	05	8,00
107º	485	31/03/1993	Viviana Bolzan Gubiani		X	15	05	8,00
108º	510	16/02/1994	Karize Vicente	X		15	05	8,00
109º	041	27/09/1995	Daniele Ribeiro Scolaro	X		15	05	8,00
110º	021	05/08/1977	Danielli Siqueira Brandao Meyer	X		18	01	7,60
111º	208	10/06/1968	Olivia Xavier Bragherolli		X	17	02	7,60
112º	497	07/05/1969	Ivonete Machado Vicente	X		17	02	7,60
113º	022	21/04/1971	Dielene Maria Rech Traversini	X		17	02	7,60
114º	106	06/07/1974	Elizete Aparecida Da Silva Figueiredo	X		17	02	7,60
115º	771	02/02/1976	Carlanja Aparecida De Azeredo	X		17	02	7,60
116º	151	23/06/1977	Sonia De Fatima Ribeiro Santos	X		17	02	7,60
117º	549	09/10/1979	Franciele Correa Miguel	X		17	02	7,60
118º	171	21/10/1979	Roseele Xavier	X		17	02	7,60
119º	647	20/04/1980	Marcia Dissegna	X		17	02	7,60
120º	659	19/08/1983	Elizandra Ramos Matos Moreira	X		17	02	7,60
121º	132	10/12/1983	Elesandra Scuziatto Zini		X	17	02	7,60
122º	147	25/07/1986	Taise Rodrigues De Carvalho	X		17	02	7,60

123º	031	05/09/1990	Daniele Camile Pessole Souza	X		17	02	7,60
124º	028	06/05/1993	Deniz Bornagui Moro	X		17	02	7,60
125º	067	14/07/1976	Cristiani Alessandra Sampaio Maffioletti		X	16	03	7,60
126º	517	11/12/1976	Adriana De Fatima Galio Moreira	X		16	03	7,60
127º	240	11/09/1977	Simone Dias De Oliveira De Morais	X		16	03	7,60
128º	461	13/09/1977	Vanusa Camassola	X		16	03	7,60
129º	272	16/08/1982	Suzamara Maximiliano Perin	X		16	03	7,60
130º	588	18/04/1984	Ana Quezia Silva Da Rosa Ribeiro	X		16	03	7,60
131º	487	11/08/1984	Vatuzi Alves Vieira Weber		X	16	03	7,60
132º	730	30/07/1985	Valeria Bellozupko	X		16	03	7,60
133º	007	22/09/1985	Adelita Serpa		X	16	03	7,60
134º	111	19/05/1986	Francieli Torin	X		16	03	7,60
135º	270	21/05/1988	Taise Saurin	X		16	03	7,60
136º	763	30/12/1989	Elizandra De Oliveira Lourenco		X	16	03	7,60
137º	582	09/10/1991	Angelica Gerharth	X		16	03	7,60
138º	686	17/05/1992	Carla Roberta De Jesus Vicente		X	16	03	7,60
139º	145	06/12/1992	Tais Lopes Rodrigues	X		16	03	7,60
140º	264	08/03/1994	Taleska Karine Rodrigues	X		16	03	7,60
141º	191	08/03/1995	Priscila Bernabe	X		16	03	7,60
142º	045	16/06/1997	Denise Silvestrini Mendes		X	16	03	7,60
143º	522	14/12/1998	Joyce Coelho Dos Reis		X	16	03	7,60
144º	287	28/08/1965	Rosenir Das Neves Saurin Brugnera	X		15	04	7,60
145º	481	15/03/1978	Vanice Sabei Cassaniga	X		15	04	7,60
146º	076	03/07/1980	Adriana Rodrigues	X		15	04	7,60
147º	155	07/02/1985	Silvia Angela Bevilaqua Lopes	X		15	04	7,60
148º	625	29/03/1985	Marcia Rodrigues		X	15	04	7,60
149º	004	24/09/1986	Elis Regina Zacaron	X		15	04	7,60
150º	772	14/01/1989	Kamila Xavier	X		15	04	7,60
151º	469	23/09/1989	Vanessa Cristina Dalpiva Santana	X		15	04	7,60
152º	657	25/05/1990	Flavia Maria Pereira		X	15	04	7,60
153º	536	17/02/1994	Janaina Aparecida Martins Carvalho		X	15	04	7,60
154º	062	14/06/1995	Gabrieli Dorini		X	15	04	7,60
155º	172	07/10/1998	Leticia Burnagui		X	15	04	7,60
156º	038	07/04/1979	Eliane Carpes		X	14	05	7,60
157º	186	13/03/1984	Luciane Cordeiro	X		14	05	7,60
158º	242	20/05/1971	Sonia Goreti Martins	X		17	01	7,20
159º	023	03/08/1971	Cleonir Correia Cordeiro	X		17	01	7,20
160º	124	08/04/1977	Elizandra Oliveira Franca	X		17	01	7,20
161º	248	25/09/1984	Sonia Aparecida Goncalves Thibes	X		17	01	7,20
162º	037	05/04/1985	Cleidi Duarte	X		17	01	7,20
163º	613	22/02/1960	Marilene Turella	X		16	02	7,20
164º	669	06/08/1967	Ivonete Theodoro De Anhaya	X		16	02	7,20
165º	133	18/06/1970	Ilda Eva Cardoso De Oliveira	X		16	02	7,20
166º	518	27/10/1973	Jacira Pereira De Jesus	X		16	02	7,20
167º	619	21/09/1975	Maria Gorete Lopes Cordeiro	X		16	02	7,20
168º	167	28/09/1975	Rosani Carniel Franca	X		16	02	7,20
169º	550	26/03/1977	Janete De Fátima Da Silva	X		16	02	7,20
170º	579	20/06/1979	Amoara Rubia Da Rosa	X		16	02	7,20
171º	218	25/07/1979	Niciani Bortoli Da Silva	X		16	02	7,20
172º	117	09/08/1980	Ivani Cristina De Campos Haack	X		16	02	7,20
173º	262	18/11/1980	Simone Menegate		X	16	02	7,20
174º	222	11/06/1981	Marinalva Da Costa Silva	X		16	02	7,20
175º	056	22/10/1981	Gilmar Peliccioli		X	16	02	7,20
176º	177	25/11/1982	Rosangela Das Gracas Fernandes	X		16	02	7,20
177º	663	11/02/1985	Francieli Calai	X		16	02	7,20
178º	732	03/07/1986	Marcia Da Silva	X		16	02	7,20
179º	708	29/09/1987	Carla Tolomeotti De Moura Silva		X	16	02	7,20
180º	104	22/12/1987	Elizangela Caroline De Oliveira Zacaron	X		16	02	7,20
181º	075	12/10/1988	Cristina Coelho De Avila	X		16	02	7,20
182º	700	20/04/1989	Camila Machado Lins	X		16	02	7,20
183º	305	08/10/1991	Sibeli Angela Bet Amorim	X		16	02	7,20
184º	199	17/09/1993	Rejane Ribeiro	X		16	02	7,20
185º	251	26/08/1996	Rosimeri Pinheiro Da Silva		X	16	02	7,20
186º	098	02/08/1959	Marli Terezinha Pinheiro	X		15	03	7,20

187º	204	13/03/1966	Luciana Terezinha Flesch Nunes	X		15	03	7,20
188º	538	19/09/1966	Jossileny Gedel Stefanes	X		15	03	7,20
189º	307	22/03/1968	Rozemeri Tesser	X		15	03	7,20
190º	245	27/09/1973	Sandra Marilete Fischer Flesch	X		15	03	7,20
191º	489	23/03/1977	Viviane Gandin	X		15	03	7,20
192º	091	13/12/1979	Gisele Aparecida Mecabo Mocelin	X		15	03	7,20
193º	176	28/11/1981	Luciane Cristina Da Silva Calderoli	X		15	03	7,20
194º	058	13/05/1982	Gelise Ciarnoski	X		15	03	7,20
195º	243	05/09/1982	Rosenilda De Almeida Fogaca	X		15	03	7,20
196º	185	22/12/1982	Patricia Da Silva	X		15	03	7,20
197º	514	17/05/1983	Juliana Borges De Mattos	X		15	03	7,20
198º	692	16/04/1984	Caroline Mazocco Medeiros		X	15	03	7,20
199º	553	28/09/1987	Evelize Oliveira Machado	X		15	03	7,20
200º	159	31/05/1992	Susana Rampon Mascarello	X		15	03	7,20
201º	574	24/11/1992	Aline Araujo De Matos	X		15	03	7,20
202º	078	14/12/1992	Ana Carolina Padilha Dos Santos	X		15	03	7,20
203º	230	21/09/1993	Paloma Santin Duarte Da Luz	X		15	03	7,20
204º	054	20/12/1993	Ingledy Oliveira		X	15	03	7,20
205º	547	21/01/1994	Fernanda Garcia Aromi	X		15	03	7,20
206º	548	07/11/1979	Jaqueline Schwantes	X		14	04	7,20
207º	053	24/08/1980	Cristiane Cordeiro Rossa Alves		X	14	04	7,20
208º	127	06/11/1980	Gisele Da Rosa		X	14	04	7,20
209º	676	25/04/1982	Adriane Rietta	X		14	04	7,20
210º	571	12/11/1982	Karin Regina Schaly	X		14	04	7,20
211º	776	20/05/1984	Juliana Aparecida De Almeida Coteski		X	14	04	7,20
212º	504	29/08/1987	Jucelene Rodrigues		X	14	04	7,20
213º	271	13/08/1995	Nadia Aparecida Ribeiro		X	14	04	7,20
214º	112	20/11/1989	Elizangela Cristina Oliveira		X	13	05	7,20
215º	025	23/08/1992	Daiane Pereira		X	13	05	7,20
216º	694	08/03/1993	Bruna Pinheiro Lopes	X		13	05	7,20
217º	035	14/04/1972	Claudia Monica Formighieri	X		17	00	6,80
218º	095	24/10/1952	Ilda Neves De Morais	X		16	01	6,80
219º	580	13/08/1962	Anai Aparecida Almeida Hoppen		X	16	01	6,80
220º	190	10/01/1963	Lucia De Fatima Da Silva	X		16	01	6,80
221º	252	18/07/1971	Sonia Aparecida Goncalves Almeida	X		16	01	6,80
222º	115	12/01/1979	Iliane Wolkert	X		16	01	6,80
223º	120	05/12/1987	Eva Oliveira	X		16	01	6,80
224º	178	17/08/1961	Lourdes De Fatima Picinin	X		15	02	6,80
225º	293	15/01/1974	Rosely Stradiotti	X		15	02	6,80
226º	121	19/08/1975	Gerci Pinto	X		15	02	6,80
227º	289	10/12/1975	Rosmari Borges Costa	X		15	02	6,80
228º	080	26/10/1977	Nilceia Aparecida Pereira	X		15	02	6,80
229º	214	11/06/1979	Michelle Mazocco Medeiros	X		15	02	6,80
230º	621	05/11/1979	Marcia Scolaro	X		15	02	6,80
231º	519	17/11/1979	Adriane Burigo Rosso Grassi	X		15	02	6,80
232º	096	11/09/1983	Nair Manoela Gomes		X	15	02	6,80
233º	295	27/03/1986	Rubia Tatiane Pelissari		X	15	02	6,80
234º	179	02/05/1986	Rosane Pinto	X		15	02	6,80
235º	581	30/11/1986	Ana Paula Susin Matos	X		15	02	6,80
236º	103	24/03/1989	Grazielle Canal Campagnoni		X	15	02	6,80
237º	512	07/07/1989	Leandra Aparecida Amalcaburio		X	15	02	6,80
238º	102	20/04/1990	Natiele Aparecida Moraes	X		15	02	6,80
239º	047	30/03/1992	Claudete Aparecida Heinzen Recalcatti	X		15	02	6,80
240º	140	13/07/1992	Elisangela De Souza Moraes Da Silva		X	15	02	6,80
241º	706	05/05/1993	Camila Nazario Cruz Da Silva	X		15	02	6,80
242º	473	15/06/1993	Viviane Ribeiro Camargo		X	15	02	6,80
243º	193	23/09/1993	Pamela Aparecida Alves	X		15	02	6,80
244º	188	25/02/1996	Maisa Da Silva		X	15	02	6,80
245º	016	02/02/1959	Edir Maria Gomes Ribeiro Retore	X		14	03	6,80
246º	745	03/07/1970	Juarez Hoffmann	X		14	03	6,80
247º	573	24/06/1978	Karize Facin Marchezan		X	14	03	6,80
248º	750	31/05/1979	Maria Margarete Goncalves		X	14	03	6,80
249º	235	02/09/1979	Sandra Ferreira	X		14	03	6,80
250º	107	23/11/1979	Gislaine Aparecida Carneiro Bernabe		X	14	03	6,80

251º	265	29/07/1980	Marilisa Ganzala	X		14	03	6,80
252º	641	19/07/1981	Maria Dos Santos	X		14	03	6,80
253º	635	05/07/1982	Marcia Aparecida Padilha Da Rosa		X	14	03	6,80
254º	051	07/09/1982	Cristiane Maia Mattos	X		14	03	6,80
255º	599	18/10/1983	Vanderleia Fortes Nadal		X	14	03	6,80
256º	144	22/03/1988	Quely Tania Cavichon	X		14	03	6,80
257º	109	11/03/1992	Francielli De Souza		X	14	03	6,80
258º	201	04/09/1995	Pamela Morais Rodrigues De Freitas		X	14	03	6,80
259º	224	03/01/1978	Maritania Helena Brandalise De Deus	X		13	04	6,80
260º	192	03/04/1981	Lidiane Aparecida Sutil	X		13	04	6,80
261º	258	27/04/1983	Simara Antunes Goncalves	X		13	04	6,80
262º	077	27/06/1987	Danieli Alves	X		13	04	6,80
263º	148	28/11/1988	Patricia Odorissi Slongo		X	13	04	6,80
264º	087	23/09/1990	Luana Nascimento		X	13	04	6,80
265º	044	19/05/1991	Diana Marina De Souza	X		13	04	6,80
266º	039	03/05/1992	Daniella Ferreira Da Silva		X	13	04	6,80
267º	175	31/08/1992	Renata De Lima	X		13	04	6,80
268º	651	17/01/1995	Jaciane Aparecida Ferreira Jorge	X		13	04	6,80
269º	123	21/12/1998	Gabrielle Zachow		X	13	04	6,80
270º	617	12/02/1982	Maria Grazielli Nascimento	X		12	05	6,80
271º	315	01/01/1964	Roseli Terezinha Rossi	X		15	01	6,40
272º	141	21/09/1973	Sulandra Aparecida Pereira	X		15	01	6,40
273º	183	20/03/1978	Patricia Balestrin	X		15	01	6,40
274º	006	30/04/1979	Eliane Fatima Da Silva	X		15	01	6,40
275º	057	21/07/1986	Daiana Aparecida Dos Santos Grassi		X	15	01	6,40
276º	138	17/07/1995	Dniffer Goncalves Telles		X	15	01	6,40
277º	417	30/07/1970	Ana Eloi Sobiecziak De Oliveira	X		14	02	6,40
278º	200	11/10/1972	Mara Da Luz Freitas	X		14	02	6,40
279º	605	07/11/1972	Vera Aparecida Pereira De Oliveira	X		14	02	6,40
280º	615	23/11/1974	Maria Claudia Soares Rossi	X		14	02	6,40
281º	135	30/04/1976	Ivete Silva		X	14	02	6,40
282º	108	16/08/1978	Elizangela Goncalves	X		14	02	6,40
283º	516	25/06/1979	Jocemara Donizete Ribas Da Silva	X		14	02	6,40
284º	113	16/01/1981	Ivana Zanin		X	14	02	6,40
285º	066	03/11/1981	Ana Carla Silva		X	14	02	6,40
286º	011	09/09/1982	Aline Maria Coronetti Dezanet	X		14	02	6,40
287º	567	24/01/1983	Jully Christini Alves		X	14	02	6,40
288º	049	04/07/1985	Daiane Izabel Cardoso		X	14	02	6,40
289º	198	22/08/1986	Liliane Da Silva	X		14	02	6,40
290º	255	14/07/1987	Sabrina Antunes Carvalho Renosto		X	14	02	6,40
291º	495	07/08/1989	Jhane Paganini De Mattos		X	14	02	6,40
292º	212	06/08/1991	Marisa Quadra De Oliveira		X	14	02	6,40
293º	775	15/10/1991	Carolina Aparecida Ferreira	X		14	02	6,40
294º	228	27/04/1993	Mayla Pereira De Oliveira	X		14	02	6,40
295º	734	16/05/1994	Mariah Julia Pinto		X	14	02	6,40
296º	751	09/10/1994	Keline Maria de Mattos Varela	X		14	02	6,40
297º	163	16/06/1995	Taina Martins		X	14	02	6,40
298º	768	16/04/1999	Keila Poliana Dos Santos Pinto		X	14	02	6,40
299º	756	05/09/1987	Jaqueline Da Silva Ribeiro	X		13	03	6,40
300º	158	26/05/1992	Patricia Paz Seifert	X		13	03	6,40
301º	210	04/08/1993	Marina Patricia Pereira		X	13	03	6,40
302º	672	19/06/1994	Aline Sanguanini De Almeida		X	13	03	6,40
303º	266	09/11/1996	Solange Danielli Franceschet		X	13	03	6,40
304º	017	11/11/1972	Eva Pereira		X	12	04	6,40
305º	063	13/04/1979	Cristiane Correia Gracietti	X		12	04	6,40
306º	668	05/08/1980	Alexssandra Aparecida Pinheiro	X		12	04	6,40
307º	241	21/06/1982	Sandra Regina Antunes De Oliveira		X	12	04	6,40
308º	623	07/05/1990	Maria Tizian Correa De Almeida		X	12	04	6,40
309º	524	03/10/1990	Jaiciane Telles Gomes Da Silva	X		12	04	6,40
310º	575	03/04/1996	Larissa Monique Sant\'ana Da Cruz	X		12	04	6,40
311º	778	01/05/1963	Jurandina Maria Mecabo	X		15	00	6,00
312º	673	02/07/1975	Andreia Aparecida Bom	X		15	00	6,00
313º	702	03/05/1989	Angelica Tramontin	X		15	00	6,00
314º	665	14/08/1972	Elizete Santos	X		14	01	6,00

315º	090	02/05/1975	Marilse Alves Franca	X		14	01	6,00
316º	311	05/04/1982	Rubia Danela Fagundes		X	14	01	6,00
317º	070	23/08/1989	Ana Claudia Ribeiro dos Santos		X	14	01	6,00
318º	578	23/09/1989	Carla Melotti	X		14	01	6,00
319º	597	29/09/1990	Vanesa Macario Da Rocha	X		14	01	6,00
320º	530	13/01/1991	Jessica Canani		X	14	01	6,00
321º	762	01/11/1995	Joziele Aparecida Carneiro		X	14	01	6,00
322º	639	22/04/1958	Maria Enedir Ortiz Carboni	X		13	02	6,00
323º	267	05/03/1984	Marilia Fagundes		X	13	02	6,00
324º	073	06/04/1985	Daniela Grassi	X		13	02	6,00
325º	160	23/08/1985	Luciana Ribeiro	X		13	02	6,00
326º	166	16/11/1992	Lucineia Machado		X	13	02	6,00
327º	637	21/06/1993	Maria Helena Lopes	X		13	02	6,00
328º	100	05/02/1994	Monica Caroline Moreira		X	13	02	6,00
329º	661	24/03/1994	Fernanda Aparecida Delfes		X	13	02	6,00
330º	765	03/11/1994	Elizangela Veiga	X		13	02	6,00
331º	226	29/12/1994	Mayara Quadros	X		13	02	6,00
332º	667	25/11/1974	Eliza Catarinatormen De Barros		X	12	03	6,00
333º	674	30/07/1981	Aldenice Burigo Rosso De Lorenzi	X		12	03	6,00
334º	203	09/05/1983	Patricia Elizandra Lima		X	12	03	6,00
335º	029	10/07/1983	Daiane Aparecida De Cordova	X		12	03	6,00
336º	259	30/11/1984	Roseneide Pereira		X	12	03	6,00
337º	753	08/12/1984	Leciane De Mathia	X		12	03	6,00
338º	313	24/12/1984	Saionara Triquez		X	12	03	6,00
339º	761	06/06/1993	Fernanda Aparecida da Silva Lopes	X		12	03	6,00
340º	698	14/10/1975	Ana Rosely Amaral	X		11	04	6,00
341º	238	09/05/1976	Simone Raquel De Ros	X		11	04	6,00
342º	036	27/04/1975	Elisa Aparecida De Morais Cavichon		X	14	00	5,60
343º	291	16/01/1989	Sabrina Maiara Zanelatto	X		14	00	5,60
344º	089	14/08/1970	Maisa Apª Peixoto	X		13	01	5,60
345º	586	27/05/1971	Angela Andonini da Silva	X		13	01	5,60
346º	079	04/06/1974	Lucia Ceregatti	X		13	01	5,60
347º	502	13/05/1975	Julia Izabel Valente Carvalho Menegas	X		13	01	5,60
348º	157	07/03/1979	Silvana Aparecida de Arruda	X		13	01	5,60
349º	084	23/09/1981	Marizete Terezinha Pelozato Pinheiro	X		13	01	5,60
350º	774	27/03/1982	Jucelia De Fatima Da Silva	X		13	01	5,60
351º	758	04/06/1984	Joceane Goncalves Walter	X		13	01	5,60
352º	088	10/03/1986	Mariza Barros		X	13	01	5,60
353º	205	09/10/1986	Raquel Rocha		X	13	01	5,60
354º	770	30/01/1990	Leidiane Ap Chuiquer	X		13	01	5,60
355º	003	11/01/1993	Alexssandra Aparecida Ribeiro Correia	X		13	01	5,60
356º	603	08/10/1996	Tayna Souza Peixoto		X	13	01	5,60
357º	055	25/11/1996	Deize Luana Martendal		X	13	01	5,60
358º	156	31/08/1958	Rosa Maria Junior		X	12	02	5,60
359º	629	25/05/1974	Marcia Fabiana Becker	X		12	02	5,60
360º	696	10/02/1977	Celia Marta De Lima Pauli	X		12	02	5,60
361º	134	25/06/1982	Dinamar Carbonera Do Carmo Antunes	X		12	02	5,60
362º	475	04/03/1993	Valeria De Lima Ferreira		X	12	02	5,60
363º	471	04/08/1994	Tatiane Regina Piccoli Dos Santos	X		12	02	5,60
364º	607	31/08/1978	Vania Maria De Oliveira Becker	X		11	03	5,60
365º	052	16/02/1982	Heli Ramos		X	11	03	5,60
366º	189	23/02/1986	Patricia De Oliveira		X	11	03	5,60
367º	014	29/07/1993	Edicleia Barbosa	X		11	03	5,60
368º	743	10/02/1994	Juliana Cristina Ribeiro		X	11	03	5,60
369º	249	21/10/1994	Sara Dias		X	11	03	5,60
370º	546	25/10/1996	Jessica Almeida		X	11	03	5,60
371º	253	20/06/1968	Sandra Aparecida Lopes Matos	X		09	05	5,60
372º	101	23/02/1967	Ildenei Borges	X		13	00	5,20
373º	742	17/07/1972	Marilene Oliveira Ceregatti	X		13	00	5,20
374º	595	25/11/1993	Valdenice Nascimento Da Silva		X	13	00	5,20
375º	094	03/09/1961	Marlene Fogaca De Oliveira	X		12	01	5,20
376º	736	27/04/1966	Margaret Aparecida Meira	X		12	01	5,20
377º	645	27/09/1969	Marileide Junho Goncalves		X	12	01	5,20
378º	030	18/08/1975	Edimara Alves Cassiano		X	12	01	5,20

379º	234	25/07/1978	Marizete Becker Toigo	X		12	01	5,20
380º	083	09/12/1978	Luzia De Menech	X		12	01	5,20
381º	506	07/12/1982	Juliana Conte	X		12	01	5,20
382º	170	15/11/1984	Liliane Esmerio Raitz		X	12	01	5,20
383º	675	20/04/1994	Andressa Melo Nunes		X	12	01	5,20
384º	232	01/12/1994	Nathalia Pires Nohatto		X	12	01	5,20
385º	649	19/07/1965	Margarete Santos De Oliveira	X		11	02	5,20
386º	206	01/11/1971	Linder De Lara Machado Graciano	X		11	02	5,20
387º	688	13/10/1973	Andreia Hercilia Gehardt Da Rosaa		X	11	02	5,20
388º	611	31/12/1978	Vanderleia Grassmam		X	11	02	5,20
389º	195	25/12/1987	Quelly Nunes		X	11	02	5,20
390º	042	24/05/1988	Edinaide Ferreira Dos Santos		X	11	02	5,20
391º	769	13/06/1995	Bruna Luiza Demetrio		X	11	02	5,20
392º	152	27/10/1963	Regina Maria Thibes	X		10	03	5,20
393º	050	04/12/1969	Eliane Maria Carminatti		X	10	03	5,20
394º	684	21/12/1974	Andreia de Fatima Ribeiro Antunes	X		10	03	5,20
395º	010	16/08/1978	Dineia Aparecida Roveda		X	10	03	5,20
396º	009	14/10/1978	Adriane Muterle Da Luz	X		10	03	5,20
397º	542	05/02/1988	Josiane Luzia Moreira Dos Santos		X	10	03	5,20
398º	012	12/04/1991	Elisiane Barauna De Matos		X	10	03	5,20
399º	071	30/07/1992	Crislaine De Almeida	X		10	03	5,20
Não classif.	528	18/12/1983	Janara Aparecida Alves Maciel	X		12	00	4,80
Não classif.	584	17/07/1989	Carolina Flesch		X	12	00	4,80
Não classif.	299	26/10/1974	Silmara Aparecida Redante		X	11	01	4,80
Não classif.	239	17/02/1977	Roze Aparecida Teixeira		X	11	01	4,80
Não classif.	591	29/11/1978	Vanderleia Maria Da Silva De Oliveira		X	11	01	4,80
Não classif.	085	12/05/1979	Luciane Machado	X		11	01	4,80
Não classif.	261	28/12/1980	Sandra Aparecida Carniel Mantovani	X		11	01	4,80
Não classif.	499	05/10/1984	Joedna Aparecida Da Silva	X		11	01	4,80
Não classif.	491	11/04/1986	Joseane Mirian Fagundes		X	11	01	4,80
Não classif.	197	20/12/1988	Patricia Muterle Da Luz	X		11	01	4,80
Não classif.	740	07/01/1966	Marici Thome	X		10	02	4,80
Não classif.	655	05/10/1973	Izolete Demarchi		X	10	02	4,80
Não classif.	483	25/11/1973	Zilma Catarina Varela Pauli	X		10	02	4,80
Não classif.	105	20/02/1979	Ivanice Pelozato Scussel	X		10	02	4,80
Não classif.	181	11/03/1982	Patricia Alves Santos		X	10	02	4,80
Não classif.	149	17/08/1983	Suelen Cordova	X		10	02	4,80
Não classif.	002	21/09/1989	Dirlei Dos Reis		X	10	02	4,80
Não classif.	162	28/04/1991	Lucimara Ferreira Da Silva		X	10	02	4,80
Não classif.	268	19/01/1966	Sonia Aparecida Dias Da Silva	X		09	03	4,80
Não classif.	269	15/10/1983	Marta Recalcatti	X		09	03	4,80
Não classif.	749	25/11/1986	Karla Kades		X	09	03	4,80
Não classif.	752	08/12/1971	Maria Cristina Walter		X	11	00	4,40

Não classif.	653	29/09/1990	Joice Dalpiva		X	11	00	4,40
Não classif.	738	08/08/1965	Maria Elsa Gracietti	X		10	01	4,40
Não classif.	303	20/11/1971	Roseli Zambom Retore	X		10	01	4,40
Não classif.	764	07/06/1977	Juliana Ines Boff	X		10	01	4,40
Não classif.	026	07/09/1977	Edyna Antunes Pereira Zoldan	X		10	01	4,40
Não classif.	173	27/01/1979	Roselaine Leal Da Silva	X		10	01	4,40
Não classif.	093	15/01/1983	Glaucia Panisson	X		10	01	4,40
Não classif.	069	29/06/1987	Cintia Antunes Dos Santos	X		10	01	4,40
Não classif.	027	03/09/1992	Daniela Salvador		X	10	01	4,40
Não classif.	097	21/04/1960	Ilma Gracietti Moraes	X		09	02	4,40
Não classif.	627	06/06/1974	Marciana Cezar Gomes	X		09	02	4,40
Não classif.	184	14/12/1990	Magali Oliveira		X	09	02	4,40
Não classif.	777	18/09/1961	Aracy Marcia Carminatti	X		08	03	4,40
Não classif.	746	08/09/1980	Marilda Matos	X		10	00	4,00
Não classif.	154	17/04/1983	Rita Rodrigues Da Silva	X		09	01	4,00
Não classif.	187	19/12/1978	Rosane Alves Dos Santos Machado		X	08	02	4,00
Não classif.	061	13/08/1991	Cristiane Klein	X		08	02	4,00
Não classif.	005	28/07/1992	Aline De Oliveira Almeida		X	08	02	4,00
Não classif.	493	19/02/1993	Jessica Caroline Serena		X	08	02	4,00
Não classif.	465	10/06/1996	Thaina Garcia Pereira		X	08	02	4,00
Não classif.	060	04/10/1990	Gisiane Machado	X		08	01	3,60
Não classif.	114	13/10/1993	Franciele Daiane Silva Souza		X	08	01	3,60
Não classif.	526	18/03/1998	Joice Pelozatto		X	08	01	3,60
Não classif.	263	21/04/1987	Sandra Batista		X	06	03	3,60
Não classif.	551	06/08/1989	Ellen Maria Catarina Baldissera Peicho	X		08	00	3,20
Não classif.	174	05/06/1983	Liziane Ferreira Jorge	X		07	01	3,20
Não classif.	118	11/02/1993	Flavia Cristiane Franca		X	07	01	3,20
Não classif.	257	17/01/1976	Rozimeri Antunes	X		07	00	2,80
Não classif.	666	09/10/1996	Dayana Ribeiro		X	05	02	2,80
Não classif.	072	04/09/1966	Adriana Francisca Thibes		X	05	00	2,00
Não classif.	297	06/08/1987	Scheile Da Costa Rietta Almeida	X		16	03	Anulada
Não classif.	247	24/09/1984	Sabrina Daniele Antunes		X	12	02	Anulada
Não classif.	110	20/05/1961	Francelina Franca	X		--	--	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

	19-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	717	07/03/1983	Tarsila Batista Braga Coelho	X		17	03	8,00
2º	695	28/03/1982	Elenice Aparecida Merfort	X		17	02	7,60
3º	735	21/05/1984	Emanuela Ferreira Antunes Antunes	X		17	02	7,60
4º	689	18/01/1985	Fabia Martendal	X		17	02	7,60
5º	648	16/09/1988	Juliani Fonseca Kemer	X		15	04	7,60
6º	737	24/05/1982	Cris Kemer Pandolpho Pasquali	X		15	03	7,20
7º	679	07/04/1977	Santa Catarina Alves		X	14	02	6,40
8º	699	04/09/1986	Fabiana De Fatima Rossa	X		12	03	6,00
9º	650	18/01/1984	Clasilandia Lopes	X		13	00	5,20
Não classif.	626	14/04/1968	Amelia Terezinha Tormen Teixeira	X		11	01	4,80
Não classif.	697	22/09/1974	Dirlei Titon De Oliveira	X		11	01	4,80
Não classif.	693	21/10/1996	Kelly Paloma Dos Santos Pinto		X	11	01	4,80
Não classif.	739	08/08/1965	Marlene Machado	X		10	02	4,80
Não classif.	624	12/09/1973	Marisa Almeida Coelho	X		10	02	4,80
Não classif.	677	22/07/1988	Tatiane Ribeiro		X	07	01	3,20
Não classif.	652	14/07/1975	Silmara Fatima Carlos Franca	X		02	03	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

	20-Professor Língua Portuguesa - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	390	03/06/1990	Caroline Fagundes	X		17	03	8,00
2º	412	22/12/1963	Sueli De Godoi	X		15	04	7,60
3º	410	20/08/1969	Mirian Borges De Azambuja Vieira	X		14	04	7,20
4º	384	30/11/1984	Josieli Pacecka Kunrath	X		09	04	5,20
Não classif.	392	24/04/1977	Alessandra Bertaioli	X		08	02	4,00

	21-Professor de Matemática - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	281	05/02/1969	Marta Jung De Moraes	X		13	03	6,40
2º	339	16/12/1971	Albertina Richartz Rosa	X		12	03	6,00
3º	341	10/07/1989	Vanessa Barros Bortolini	X		12	03	6,00
4º	319	05/01/1954	Jorge Futigami		X	10	05	6,00
5º	336	16/02/1981	Joelma Kominkiewicz Scolaro	X		11	03	5,60
6º	279	13/07/1988	Ivan Dissegna	X		11	03	5,60
7º	329	29/07/1982	Romulo Batista	X		12	01	5,20
8º	332	19/10/1971	Conceicao Silmara Ribeiro Becker	X		11	02	5,20
9º	334	19/03/1993	Jessica Tais Demarch Krutzmann	X		11	02	5,20
10º	285	12/10/1995	Viviani Moreira Da Silva	X		11	02	5,20
11º	340	30/01/1985	Edson Douglas Pereira Casagrande	X		10	03	5,20
12º	337	07/01/1989	Anny Carolini De Souza Goncalves Raysel	X		10	03	5,20
Não classif.	273	04/10/1982	Carolina Aparecida De Matos	X		11	01	4,80
Não classif.	325	29/08/1983	Juliana Nunes	X		10	02	4,80
Não classif.	321	21/10/1973	Arilda Cristiana Vieceli	X		10	01	4,40
Não classif.	342	23/07/1982	Marcela Terezinha Bittencourt	X		10	01	4,40

Não classif.	317	20/03/1958	Onelia De Mathia Padilha	X		08	02	4,00
Não classif.	277	21/04/1973	Luciana Medeiros	X		07	03	4,00
Não classif.	331	17/03/1974	Gelson Luis Mellegari Dos Santos	X		07	03	4,00

	22-Professor de Espanhol - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	333	21/01/1994	Alice Ribeiro Dionizio	X		19	05	9,60
2º	323	02/09/1961	Sivleni Maria Fornara Lemos	X		16	04	8,00
3º	335	15/08/1993	Ana Carolina Haupenthal	X		14	05	7,60
Não classif.	275	15/01/1993	Gabriela Andrioni		X	10	01	4,40

	23-Professor de Educação Física - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	628	26/06/1983	Liliane Scolaro Henz	X		15	03	7,20
2º	531	24/08/1984	Liliane Stefanes	X		14	04	7,20
3º	408	20/07/1986	Tatiana Serpa Correa Becker	X		14	04	7,20
4º	731	15/02/1995	Aline Maria Matos Lago	X		13	04	6,80
5º	501	07/05/1995	Andressa Mecabo	X		13	04	6,80
6º	733	24/11/1981	Angela Roberta dos Santos	X		15	01	6,40
7º	719	30/08/1982	Leila Gottselig	X		14	02	6,40
8º	535	18/03/1996	Eloise De Matia		X	13	03	6,40
9º	596	18/04/1990	Alice Xavier Alimeida	X		12	04	6,40
10º	638	28/07/1990	Maicon Dianini Vicente		X	12	04	6,40
11º	662	18/12/1969	Roselene Dallamico Godel	X		12	03	6,00
12º	537	03/04/1988	Ricardo Willian Granemann	X		12	03	6,00
13º	634	05/11/1997	Daniele Da Silva		X	11	04	6,00
14º	513	05/06/1972	Monica Pozzebon	X		12	02	5,60
15º	511	20/02/1978	Bruno Ricardo Dos Santos	X		12	02	5,60
16º	505	11/05/1997	Lucas Eduardo Antunes		X	12	02	5,60
17º	503	21/06/1979	Lucy Mara Wolff	X		11	03	5,60
18º	636	28/09/1986	César Miguel Rodrigues		X	11	03	5,60
19º	594	29/06/1987	Evandro Ramos De Matos	X		11	03	5,60
20º	507	29/07/1985	Laercinei Ribeiro	X		10	04	5,60
21º	515	10/09/1977	Jacykelly Giacomeli	X		12	01	5,20
22º	525	26/09/1977	Maria Angelica Stefanes Mangolt	X		11	02	5,20
23º	533	26/03/1988	Daniela Lais Silva	X		10	03	5,20
Não classif.	630	09/09/1973	Elizete Buzzacro Da Luz		X	11	01	4,80
Não classif.	527	03/04/1985	Cristiane Pelozato	X		10	02	4,80
Não classif.	656	13/08/1995	Patrick Recalcatti		X	10	02	4,80
Não classif.	632	26/08/1997	Gabriela Rubia Camargo		X	09	03	4,80
Não classif.	598	25/12/1993	Natalia Bittencourt	X		09	02	4,40
Não classif.	523	01/10/1986	Patricia Martins Antunes	X		07	04	4,40
Não classif.	343	15/09/1997	Wellison Vieceli		X	07	04	4,40
Não classif.	529	21/01/1980	Andrea Rodrigues	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	08	02	4,00
Não classif.	660	15/01/1988	Douglas Varela		X	09	00	3,60
Não classif.	509	07/10/1990	Liliane Almeida	X		09	00	3,60
Não classif.	421	17/02/1993	Victor Zoldan		X	07	02	3,60
Não classif.	658	04/03/1983	Adelar Stanck		X	06	01	2,80

Não classif.	430	09/09/1997	Silvia Leticia De Matia		X	06	01	2,80

	24-Professor de Artes/Música - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	707	16/10/1992	Edina Cristina Da Silva	X		19	03	8,80
2º	604	18/09/1964	Ana Maria Camargo Zen	X		18	04	8,80
3º	608	19/03/1982	Jocelene Soares Dahmer	X		19	02	8,40
4º	622	12/04/1969	Aida Ines Zanotto Antunes	X		18	03	8,40
5º	545	07/08/1978	Cristiane Da Silva	X		16	03	7,60
6º	664	30/08/1984	Eduardo Palavro		X	15	03	7,20
7º	654	11/01/1971	Marivana Dos Santos Melotti	X		13	02	6,00
8º	600	03/03/1976	Patricia Vargas	X		11	03	5,60
9º	618	06/03/1976	Luciana Sartori Guerreiro		X	11	03	5,60
Não classif.	616	11/09/1969	Ivanir Dos Anjos Tolomeotti	X		11	01	4,80
Não classif.	610	06/12/1988	Debora Fernanda Camargo De Souza		X	10	02	4,80
Não classif.	723	19/03/1990	Fabiola Ferreira		X	08	02	4,00
Não classif.	612	30/07/1984	Juliana Alves Ferreira		X	07	01	3,20
Não classif.	709	28/07/1980	Lucelia Regiane Betiolo	X		06	02	3,20

	25-Professor de História - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	358	21/10/1981	Valderi Miorelli Dissegna	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	14	04	7,20
2º	366	03/01/1987	Larisa Pegoraro Greef	X		13	03	6,40
3º	326	28/11/1971	Marines Varela Da Silva Rosa	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	13	02	6,00
Não classif.	316	13/10/1981	Ivo Cesar Silveira	X		08	03	4,40
Não classif.	362	14/05/1990	David Vinicius Fagundes Parissenti		X	06	04	4,00

	26-Professor de Geografia - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	450	28/01/1986	Edna Da Silva Jorra	X		15	05	8,00
2º	468	22/04/1978	Claudia Barbosa	X		15	04	7,60
3º	456	22/02/1980	Tatiana Kleisy Olimpio	X		14	04	7,20
4º	448	14/08/1971	Celso Padilha	X		15	02	6,80
5º	470	06/05/1982	Marines Cechin Rotini	X		14	02	6,40
6º	444	14/07/1970	Janete Da Silva Lesse Amorim	X		11	04	6,00
7º	464	20/12/1967	Flavio Soria Alvaro	X		11	03	5,60
8º	452	09/12/1976	Gorete Lins	X		11	03	5,60
Não classif.	466	29/09/1984	Marina Da Silva Cruz Felistovescki	X		10	00	4,00
Não classif.	458	18/08/1980	Sandra Aparecida Moreira	X		07	02	3,60
Não classif.	454	26/06/1962	Sonia Tesser Quibem	X		06	03	3,60
Não classif.	462	29/09/1982	Jocemara Ribas	X		05	03	3,20
Não classif.	460	09/02/1976	Maristela De Menek		X	05	02	2,80

	27-Professor de Ciências - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	231	01/06/1987	Franciele Guzatti	X		19	03	8,80
2º	434	07/01/1993	Natasha Palavro Coelho	X		17	04	8,40
3º	438	07/05/1988	Sinthia Maria Mecabo Correa	X		16	03	7,60
Não classif.	229	27/04/1990	Genita Bedin	X		11	01	4,80

Não classif.	436	14/01/1982	Ivana Bortoli		X	07	01	3,20

	28-Professor de Inglês - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	428	08/01/1986	Eliziane Recalcatti	X		20	04	9,60
2º	432	06/12/1963	Erzilia Maria Barbosa Da Silveira	X		20	03	9,20
3º	416	23/09/1987	Rosemery Recalcatti	X		18	05	9,20
4º	426	22/04/1980	Rodrigo Dias Lopes Pantoja	X		18	04	8,80
5º	414	18/05/1988	Marco Aurelio Manica		X	18	01	7,60
6º	418	03/04/1973	Elize Aparecida De Lima	X		13	04	6,80
7º	394	08/04/1989	Alessandra Camila Mai	X		11	04	6,00
8º	382	10/08/1969	Sueli Maria Redante	X		11	03	5,60
9º	396	30/05/1990	Kely Liviane Da Silva Santos De Oliveira	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	11	03	5,60
10º	388	30/01/1982	Julia Saurin Redante	X		13	00	5,20
Não classif.	374	04/04/1965	Lucia Kemer Capelari	X		08	04	4,80

	29-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS Candidato Portador de Necessidades Especiais							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	372	28/06/1994	Elder Luiz Ruas		X	05	04	3,60

	29-Professor de Educação Especial - PERÍMETRO URBANO – CAMPOS NOVOS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	646	04/07/1988	Simone Da Silva	X		18	04	8,80
2º	685	24/10/1980	Eliane Vieira	X		15	02	6,80
3º	644	14/09/1968	Irma Lins	X		14	02	6,40
4º	713	27/07/1981	Rosana Trevisan	X		15	00	6,00
5º	687	12/04/1965	Mery Cristina Pinheiro Peixoto	X		14	01	6,00
6º	681	20/11/1977	Aldineia Salete De Almeida	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	12	03	6,00
7º	642	06/03/1967	Rosecler Schmitz Serena	X		12	02	5,60
Não classif.	683	26/01/1954	Cleide Aparecida Antunes	X		09	02	4,40
Não classif.	372	28/06/1994	Elder Luiz Ruas Necessidades especiais		X	05	04	3,60

30-Professor de Inglês - ITINERANTE
Não há candidatos neste cargo

31-Professor de Espanhol - ITINERANTE
Não há candidatos neste cargo

	32-Professor de Ciências - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	217	01/11/1969	Vilmar Borges	X		07	02	3,60

	33-Professor de Educação Física - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
Não classif.	398	10/11/1991	Adriana Aparecida Tele Pereira Pelozato		X	07	03	4,00

	34-Professor de Matemática - ITINERANTE							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	338	16/05/1990	Leonardo Thibes		X	13	02	6,00
Não classif.	327	03/02/1990	Cristian Picinin Bittencourt	X		09	01	4,00

	35-Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - MULTISSERIADAS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA

1º	409	13/09/1988	Mariluci Ramos	X		16	02	7,20
2º	405	23/07/1981	Luciana Almeida Da Silva Durigon		X	15	03	7,20
3º	345	21/08/1973	Eliani Apª Correia Carminati	X		15	02	6,80
4º	227	28/03/1974	Rita de Cassia dos Passos	X		13	03	6,40
5º	221	22/10/1986	Vania Catarina Meira De Carvalho	X		11	05	6,40
6º	351	11/05/1996	Andressa Rafaela Prado Da Silva		X	11	05	6,40
7º	280	24/03/1995	Luana Matia		X	13	02	6,00
8º	415	06/03/1975	Claudiana De Souza Da Silva	X		12	03	6,00
9º	494	15/12/1982	Diane Marcela Da Silva	X		12	03	6,00
10º	219	21/05/1979	Patricia Avelino Mendonca Raysel	X		11	04	6,00
11º	500	22/05/1975	Marizette Antunes	X		12	02	5,60
12º	361	15/10/1988	Miriam Goncalves Dias	X		12	02	5,60
13º	397	15/11/1979	Ivania Aparecida De Oliveira Stefanes	X		12	01	5,20
14º	225	02/01/1967	Romilda Salete Spiassi Zotti	X		11	02	5,20
15º	395	23/10/1973	Almerinda Antunes De Oliveira Korb	X		11	02	5,20
16º	363	10/03/1976	Luciana Tolomeote Rossi	X		11	02	5,20
17º	355	29/05/1962	Adelar Da Silva Machado	X		10	03	5,20
18º	393	30/05/1985	Angela Santina Ribeiro Lopes		X	10	03	5,20
19º	357	23/09/1987	Leticia Sabei De Almeida	X		10	03	5,20
Não classif.	215	11/03/1966	Vera Lucia De Fatima Machado	X		10	02	4,80
Não classif.	223	12/01/1968	Zelia Aparecida De Oliveira Cassaniga	X		10	01	4,40
Não classif.	498	11/02/1965	Lenice Stefanes	X		09	02	4,40
Não classif.	413	21/10/1971	Aldete Da Silva Souza Toniello		X	09	01	4,00
Não classif.	213	12/12/1971	Silui Maria Spiegker Rossetto	X		08	02	4,00
Não classif.	411	20/11/1980	Marileia Giovana Moreira Fagundes	X		08	02	4,00
Não classif.	353	20/04/1995	Jessica Kervald Alves Da Silva		X	08	02	4,00

	36-Professor de Educação Especial - MULTISSERIADAS							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	640	07/10/1997	Karine Oliveira Zucco		X	10	04	5,60

	37-Nutricionista - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	490	20/08/1990	Marina Castagna Rodrigues	16	04	8,00
2º	324	12/01/1993	Camila Emiliane Froelich	15	04	7,60
3º	320	17/04/1987	Caroline Moraes Da Rosa	15	03	7,20
4º	318	18/10/1990	Laura Eloisa Gregolin	14	03	6,80
5º	482	20/09/1994	Ana Flavia Bernardi Manfroi	14	03	6,80
6º	492	19/02/1988	Diane Favretto	13	04	6,80
7º	364	18/12/1995	Andressa Carrer Burlin	13	04	6,80
8º	360	06/11/1987	Carine Luft	13	03	6,40
9º	474	04/05/1989	Karine Silvestrin	13	03	6,40
10º	484	13/01/1984	Ana Christina Martins Recalcatti	12	04	6,40
11º	322	08/01/1988	Simone Bolfe	14	01	6,00
12º	478	03/11/1981	Leticia Ivete Estrazulas Castro	13	02	6,00
13º	488	19/05/1974	Elizangela Aparecida Delavy Marques	12	01	5,20
14º	476	13/07/1990	Bruna Glemboski Spader	09	04	5,20

	38-Professor de Educação Física-Bacharelado - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
Classif.	Nº IDENT.	DATA NASCIMENTO	NOME	HABILITADO	NÃO HABILITADO	CONH. ESP.	PORT.	NOTA
1º	387	03/02/1993	Jocinei De Morais		X	18	03	8,40
2º	356	21/10/1981	Clovis Lucas Ferreira Da Silva	X		16	03	7,60
3º	310	15/03/1989	Eliton Marcio Zanoni	X		15	04	7,60
4º	721	21/11/1989	Priscila Schulz	X		15	04	7,60
5º	290	13/08/1993	Ana Carolina Ribeiro	X		15	04	7,60
6º	377	01/11/1993	Joao Padilha	X		15	04	7,60

7º	543	05/08/1979	Quelin Tarcila Dutra Oliveira	X		15	03	7,20
8º	375	12/06/1990	Camila De Cassia Goncalves Cordeiro	X		15	03	7,20
9º	354	25/08/1990	Gelson Ribeiro Da Silva	X		15	03	7,20
10º	292	11/01/1991	Josemar Maciel	X		15	03	7,20
11º	369	12/03/1993	Luana Itaroti Quadros Tormen	X		15	03	7,20
12º	308	19/01/1992	Artemio Greef Junior	X		14	04	7,20
13º	367	10/01/1987	Israel Tiago Pereira Mecabo		X	15	02	6,80
14º	620	14/03/1988	Vinicius Machado	X		15	02	6,80
15º	379	31/10/1986	Francielli De Oliveira Kunen	X		14	03	6,80
16º	306	06/09/1996	Joao Altino Pontes		X	14	03	6,80
17º	300	24/04/1985	Adao Marcos Camargo	X		13	04	6,80
18º	344	02/12/1988	Marcelo Herminio Liston	X		15	01	6,40
19º	346	01/10/1991	Elison Antunes Kunen	X		12	04	6,40
20º	373	01/04/1988	Carise Aparecida Alves Souza	X		14	01	6,00
21º	352	20/05/1989	Cristiano Fortes	X		14	01	6,00
22º	294	18/05/1988	Andre Filipe Spader	X		13	02	6,00
23º	304	22/04/1992	Cesar Augusto Vezaro	X		13	02	6,00
24º	365	21/10/1994	Daniel Da Silva		X	13	02	6,00
25º	606	25/04/1997	Natalia Graeff		X	13	02	6,00
26º	539	20/05/1979	Robson Andrey Granemann	X		12	03	6,00
27º	541	01/10/1982	Wilsiane Aparecida Grassi	X		13	01	5,60
28º	385	29/12/1995	Gabriel Oliveira Antunes		X	13	01	5,60
29º	288	19/11/1995	Matheus Antonio Deitos	X		12	02	5,60
30º	298	25/04/1994	Alef Amalcaburio	X		10	04	5,60
31º	371	21/06/1993	Jaqueline Dos Santos Walter		X	13	00	5,20
32º	314	22/10/1963	Mateus Scortegagna	X		12	01	5,20
33º	302	21/03/1993	Diego Da Silva Guindani		X	12	01	5,20
34º	711	29/06/1989	Paulo Andrei De Oliveira Serpa	X		11	02	5,20
35º	286	09/05/1971	Ana Maria Firmino	X		10	03	5,20
Não classif.	602	03/05/1983	Patricia Do Nascimento	X		11	01	4,80
Não classif.	296	28/09/1996	Carlos Fagundes	X		11	01	4,80
Não classif.	381	19/12/1995	Fernanda Nunes		X	10	00	4,00
Não classif.	383	27/07/1978	Emanuela Karen Fagundes	X		08	01	3,60
Não classif.	614	02/08/1988	Murilo Campagnoni	X		15	04	Anulada

* - Anulada por descumprir diretrizes de: identificação antecipada no cartão resposta ou caderno de provas; rasuras no cartão resposta; não preenchimento do cartão resposta.

DECRETO Nº 7.687/17 DE 14/02/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.687/17 DE 14/02/2017

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal De Campos Novos em Exercício, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, em virtude de que foram obedecidas todas as etapas previstas, e divulgado o resultado final, não existindo recursos pendentes de julgamento, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes dos Anexos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva dos aprovados, observando nos termos do edital o critério de desempate, se necessário e quando possível.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, SC, 14 de fevereiro de 2017.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL 02/2017 – SMEC EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

EDITAL 02/2017 – SMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito em Exercício GILMAR MARCO PEREIRA no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, e considerando o resultado final homologado pelo Senhor Prefeito Municipal do Processo Seletivo de Professores para Contratação em Caráter Temporário Edital Nº 001/2017, convoca os aprovados para Escolha de Vagas, na Biblioteca Pública Municipal "Luiz Henrique da Silveira", localizada na Rua: Cel. Farrapo, 1045 - Centro, Campos Novos – SC, com o seguinte Cronograma:

Área/Disciplina	Dia	Hora	Classificados
Educação Infantil (Perímetro Rural)	16/02/2017	Das 8 h às 8 h 45 min.	- Barra do Leão - Habilitados nº 01 e 02; - Ibicuí – Habilitados do nº 01 ao 05; - Bela Vista – Habilitados do nº 01 ao 03; - Assentamento 30 de Outubro – Habilitados nº 01 e 02; - Encruzilhada – Habilitado nº 01; - Pinhal Preto – Habilitado nº 01.
Educação Infantil (Perímetro Urbano)	16/02/2017	Das 8 h 45 min. às 12 h	Habilitados do Nº 01 ao 55
Educação Infantil (Perímetro Urbano)	16/02/2017	Das 13h 15 min. às 17 h	Habilitados do Nº 56 ao 110.
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Perímetro Rural)	16/02/2017	Das 17 h às 18 h	- Barra do Leão – Habilitados nº 01 e 02; - Multisseriadas – Habilitados nº 01 ao 10;
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL BARRA DO LEÃO/ITINERANTE E PERÍMETRO URBANO:			
Inglês/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 8 h às 8 h 30 min.	Habilitado nº 01
Inglês/Itinerante			Não houve inscritos.
Inglês/Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 8 h às 8 h 30 min.	Habilitados do nº 01 ao 04
Espanhol/ Barra do Leão			Não houve inscritos.
Espanhol/ Itinerante			Não houve inscritos.
Espanhol/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 8 h 30 min às 9 h	Habilitados nº 01 e 02
Ensino Religioso/ Barra do Leão			Não houve inscritos.
Artes/Música - Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 9 h às 9 h 45 min.	Habilitados do nº 01 ao 10
Língua Portuguesa/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 9 h 45 min. às 10 h	Habilitado nº 01
Língua Portuguesa/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 9 h 45 min. às 10 h	Habilitados nº 01 e 02
Ciências/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 10 h às 10h 30 min.	Habilitado nº 01
Ciências/ Itinerante	17/02/2017	Das 10 h às 10h 30 min.	Habilitado nº 01
Ciências/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 10 h às 10h 30 min.	Habilitados do nº 01 ao 03
Geografia/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 10h 30 min às 11 h	Habilitado nº 01
Geografia/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 10h 30 min às 11 h	Habilitados do nº 01 ao 03
História/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 11 h às 11h 15 min.	Habilitado nº 01
História/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 11 h às 11h 15 min.	Habilitado nº 01
Matemática/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 11h 15 min. às 12 h	Habilitado nº 01
Matemática/ Itinerante	17/02/2017	Das 13h 15 min. às13 h 45 min.	Habilitado nº 01
Matemática/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 13h 15 min. às13 h 45 min.	Habilitados do nº 01 ao 04
Educação Física- Docência/ Barra do Leão	17/02/2017	Das 13 h 45 min. às 14 h 30 min.	Habilitado nº 01
Educação Física- Docência/ Itinerante	17/02/2017	Das 13 h 45 min. às 14 h 30 min.	Habilitado nº 01
Educação Física- Docência/ Perímetro Urbano	17/02/2017	Das 13 h 45 min. às 14 h 30 min.	Habilitados do nº 01 ao 05
Educação Especial (Perímetro Rural)			- Barra do Leão – Não houve inscritos.

Educação Especial (Perímetro Urbano – Educação Infantil)	17/02/2017	Das 14 h 30 min. às 15 h 30 min.	Habilitados do Nº 01 ao 15
Educação Especial (Perímetro Urbano – Ensino Fundamental)	17/02/2017	Das 15 h 30 min. às 16 h 30 min.	Habilitados do nº 01 ao 19
Educação Especial (Multisseriadas)	17/02/2017	Das 16 h 30 min. às 16 h 50 min.	Habilitados do nº 01 ao 04
Educação Física/ Bacharelado – SME	17/02/2017	Das 16 h 50 min. às 17 h 40 min.	Habilitados do nº 01 ao 14
Nutricionista/SMEC	17/02/2017	Das 17 h40 min. às 18 h	Habilitado nº 01

0.1 – As vagas disponíveis constam do Anexo I do presente Edital.

0.2 – Os candidatos para as escolhas de vagas serão os constantes na lista homologada ao final do resultado da prova seletiva, Edital 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017, conforme lista constante no anexo II do presente Edital.

0.3 - O quadro de vagas está passivo a alterações observando o Calendário Escolar, conforme o número de alunos matriculados no início do ano letivo de 2017, os afastamentos por Auxílio Doença, Licença Prêmio e outros, bem como eventual necessidade desta Secretaria.

2. DA NOMEAÇÃO
Itens constantes no Edital Nº 001/2017, a saber:

2.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação e necessidade da administração.

2.1.1. Quando houver mais de uma opção de carga horária disposta para o cargo, o candidato melhor classificado terá a preferência na escolha da maior quantidade de horas, e assim sucessivamente.

2.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, pessoalmente ou por meio de edital de chamada pública.

2.3. O candidato que não se apresentar até a data, local e horário estabelecido conforme convocação será reclassificado para o último lugar da lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, situação em que o candidato será alocado à vaga imediatamente subsequente à sua classificação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

2.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

2.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Administração Municipal de Campos Novos observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.6. O laudo médico quando solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pela Administração Municipal de Campos Novos.

2.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

2.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

2.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.

2.10. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.

2.11. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático e imediato no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Novos. A admissão é de competência da Administração Municipal, dentro das necessidades e conveniência administrativas e dentro do período de validade do Processo Seletivo, que será de 2 (dois) anos, observada a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas ofertadas.

2.12 – O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária atinja o limite de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo= 60 horas).

2.13 – A remuneração dos Profissionais Contratados será a remuneração prevista na Legislação para os profissionais efetivos, e será de acordo com a Carga Horária e Titulação do profissional, limitada ao valor máximo de Professor II Nível M-03 -§2º do Artigo 9º da Lei nº 1.967/93 com alteração da Lei nº 3.470/09 de 02/12/2009 e Lei Complementar 07/2011 de 23 de setembro de 2011.

2.14 – Durante a validade do processo seletivo, e após a contratação, em hipótese alguma, receberá progressão.

2.15 – Para chamadas posteriores a 1ª chamada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará via telefone ou endereço fornecido no Requerimento da Inscrição ou Edital (ficando o candidato responsável por comunicar qualquer alteração do mesmo) para que se apresente no prazo improrrogável de 24 horas sob pena de perder o direito de escolha da vaga, de acordo com o item 2.2 desse documento.

2.16 – Para Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação Especial, não havendo candidatos habilitados e interessados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar candidatos que demonstrem habilidade na área e/ou apresentarem cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, inscritos no processo, na ordem de classificação.

Campos Novos, 14 de fevereiro de 2017.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito em Exercício

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 036/2017

PORTARIA SAMAE CNO - 036/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Designar ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI, servidor desta Autarquia, Padrão 6.1.D, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF 073.323.589-13, para responder pela frota de veículos do SAMAE perante ao CIRETRAN.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 032017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 04/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.
2-OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS, LIMPEZA DO POÇO DO CRIVO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE, HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO VÁCUO, DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 07/03/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

CONVÊNIO N° 001/2017
CONVÊNIO Nº ____/ _____ (Convênio cadastrado no Município sob o nº 001/2017)

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Canoinhas-SC, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos dias do mês de de 2017, o Município de Canoinhas, doravante denominado - Município, situado à Rua Felipe Schimidt, nº10, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo Exmo Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 003.649.429-16, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Paulo Henrique Hemm, amparados na Lei Municipal nº 5.971 de 19 de janeiro de 2017, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, em parcela única, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir as despesas com aquisição de veículos e/ou equipamentos, manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas em serviço e para manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, tais como materiais de expediente, limpeza e melhoria da infra-estrutura das instalações físicas, visando proporcionar condições de execução do policiamento de Rádio Patrulha no Município de Canoinhas.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I, em parcela única, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Canoinhas (SC), de de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS	PAULO HENRIQUE HEMM
Prefeito Municipal	Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Função: Função:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Função: Função:

CONVÊNIO N° 002/2017

CONVÊNIO N° 002/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Canoinhas-SC, e o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia em Canoinhas, visando contribuir com a operacionalização do Convênio de Delegação de Encargos e Regulamentação do uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2017, o Município de Canoinhas, doravante denominado - Município, situado à Rua Felipe Schimidt, nº10, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 003.649.429-16, e o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia em Canoinhas, doravante denominada - DPC, situada à Rua Emílio Sholtz nº1212 – Bairro Sossego – Canoinhas (SC), inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, representada pelo seu Exmo. Delegado Regional, Dr. Rui Orestes Kuchnir, CPF nº 657.498.049-68, amparados na Lei Municipal nº 5.972 de 19 de janeiro de 2017, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por contribuir com a operacionalização do Convênio de Delegação de Encargos e Regulamentação do Uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito Público, no que tange às atribuições destinadas à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À DPC:

I. Dispor das ações necessárias à operacionalização do Convênio de Delegação de Encargos e Regulamentação do Uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito Público, no que tange às atribuições destinadas à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, em parcela única, o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir as despesas com aquisição de 01 (um) veículo automotor e/ou equipamentos para o mesmo;

II. Depositar a importância prevista no inciso anterior, em parcela única, em conta vinculada, utilizada hodiernamente pelo Convênio Trânsito – Polícia Civil de Canoinhas;

III. Proceder com os atos necessários à realização do processo licitatório para aquisição do veículo, bem como elaborar projeto de lei que trate da respectiva cessão de uso do mesmo ao ente convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Delegado Regional de Polícia da 22ª Delegacia Regional de Polícia em Canoinhas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Canoinhas (SC), 31 de janeiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS RUI ORESTES KUCHNIR
Prefeito Municipal Delegado Regional de Polícia

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Função: Função:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Função: Função:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Ofício nº 003/ADM/HSCC/2017

Base Legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 5.982/2017

Organização da Sociedade Civil/Proponente: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS – CNPJ: 83.192.096/0001-64

Endereço: Rua João da Cruz Krailing, nº 1.050, Centro, Canoinhas – SC, CEP 89.460-000.

Objeto Proposto: Solicitação, em caráter emergencial, de repasse no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para realização do conserto do equipamento de tomografia computadorizada, com a finalidade de normalizar os atendimentos do hospital Santa Cruz de Canoinhas.

Valor Total: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Período: Exercício de 2017

Tipo da Parceria: Convênio

Justificativa pela Inexigibilidade: Considerando a declaração exarada pela Equipe de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 68/2017, o Prefeito Municipal torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II e art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, visando o repasse autorizado pela Lei Municipal nº 5.982/2017 ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e a razão da natureza singular do objeto proposto, considerando-se, ademais, a autorização legislativa para o repasse prevista na Lei Municipal nº 5.982/2017. A inexigibilidade se justifica, em outro norte, diante do repasse para o fim de atender o objeto acima mencionado, haja vista tratar-se o Hospital Santa Cruz de Canoinhas de única entidade que presta serviços em nível hospitalar neste Município, ou seja, é o único com infraestrutura compatível com os serviços complementares ao Sistema Único de Saúde, bem como, trata-se do único a obter o equipamento de tomografia computadorizada a que se refere o objeto da presente.

Canoinhas, 14 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 132/2017

PORTARIA Nº. 132/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado HILÁRIO KATH, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14/02/2017.

Art. 2º - Fica nomeado EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 14/02/2017.

Art. 3º - Fica nomeado JEAN PAULO BARBOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/02/2017.

Art. 4º - Fica nomeada THAUANY FARIAS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Meio Ambiente, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14/02/2017.

Art. 5º - Fica nomeado NILSON KOCHALSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/02/2017.

Art. 6º - Fica nomeado MAURÍCIO JURASZEK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 14/02/2017.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 05/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 09/2017
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 05/2017 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/03/2017, às 9h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/JOINVILLE/JARAGUÁ DO SUL/FLORIANÓPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE, JARAGUÁ DO SUL E FLORIANOPOLIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 01/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 06/2017 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 06/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 03/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/03/2016, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 03/03/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.
Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 04/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 19/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 13/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/02/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO

PARCELADA DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO E CAPAS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, DESTINADAS AO SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/02/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMAS 02/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 02/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 02/2017

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: FUNERÁRIA ORGANIZAÇÕES ALFA CAMPOS LTDA – ME (CNPJ: 03.683.634/0001-84).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N.º FMAS 01/2017.
Valor: R$ 12.446,67 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços descritos no Anexo II da Chamada Pública n.º FMAS 01/2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017
CONTRATO 001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS INSTITUCIONAIS

Pelo presente contrato de prestação de serviços de publicidade que fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede na Rua 3 de maio, Centro de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente Vereador Wilmar Sudoski, aqui denominada CONTRATANTE e Edinei José Wassoaski –MEI (JMAIS – Jornalismo Digital), CNPJ nº 17.223.878/001-99, com sede na Rua Ernestina Cordeiro, nº 41, Bairro Alto da Tijuca, Canoinhas / SC, neste ato representada por seu proprietário Edinei Wassoaski, portador do CPF nº 004.647.469-95 aqui denominada CONTRATADA.
RESOLVEM, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam, e pactuam, abrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para prestar serviço de publicidade institucional, o qual compreende o desenvolvimento estático na lateral da home do Portal JMais (www.jmais.com.br), no modelo Half Banner 300x300pixels, durante o período de 01/02/2017 a 31/01/2018, na página inicial do JMais.

1.2. Do referido Banner deverá constar, o Brasão do Poder Legislativo Municipal, a inscrição em caixa alta "CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS", telefone e link direto para o site da Câmara de Vereadores de Canoinhas, onde o leitor terá acesso às notícias do Poder Legislativo de Leis a TV Câmara onde são as sessões do Poder Legislativo transmitidas ao vivo, via rede, tais possibilidades deverão estar destacadas no banner de acesso ao site da Câmara de Vereadores.
1.3. A veiculação de banners publicitários é respeitada pelos padrões de assinatura disponíveis no MidiaKit do JMais.
1.4.O contato disponibilizado a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas ou mesmo para obter informações e imagens quanto ao banner a ser divulgado será a servidora Morgana Lessak.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE assessoramento de publicidade institucional, ou seja, que envolvem todas as ferramentas de mídia eletrônica necessária à realização dos objetos deste contrato.
2.2. Será ainda de inteira responsabilidade da CONTATADA, o desenvolvimento do banner e sua manutenção, fazendo atualizações de acordo com as informações contidas no site da Câmara de Vereadores sempre que assim lhe seja solicitado.
2.3 Para que as alterações solicitadas em cada banner sejam veiculadas no período apropriado, deverão as informações e imagens necessárias ser encaminhadas a CONTRATADA com 5 (cinco) dias úteis de antecedência considerada a data pretendida para o início da veiculação.
2.4. Qualquer referência a ser colocada no banner de que trata este contrato depende de prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
2.5. Caso a CONTRATADA faça qualquer referência a terceiros, no banner destinado a publicidade institucional ora contratada, esta será de sua inteira responsabilidade, civil e criminal, não sendo a CONTRATANTE de nenhuma forma responsável, nem subsidiária e tão pouco solidariamente, salvo se for a CONTRATADA expressamente autorizada pela Mesa Diretora da CONTRATANTE.
2.6. Fica a CONTRATADA ciente de que o presente contrato é exclusivo para publicidade institucional da CONTRATANTE, sendo vedada a promoção pessoal de qualquer membro dos Poderes Legislativo ou Executivo, de quaisquer das esferas governamentais, ou mesmo de partidos políticos, sob responsabilidade pessoal de seus dirigentes.
2.7. Em caso de inconsistências técnicas, que interrompem os serviços do portal e veiculação de banners, seja por queda de servidores, falhas nos códigos de programação de código fonte do portal, ou quaisquer outras interferências, a CONTRATADA se obriga a restituir a CONTRATANTE, proporcionalmente aos dias em que não houve a veiculação da publicidade institucional, os valores eventualmente recebidos com o desconto diretamente na Nota Fiscal do mês de referência, se ainda for possível.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas necessárias à execução dos serviços e objetos deste contrato, especialmente a confecção, atualização e publicação do banner publicitário a ser veiculado no topo do site JMais.
3.2. Em contraprestação aos SERVIÇOS ora contratados, na condição das despesas aprovadas e autorizadas pela CONTRATADA e devidamente realizadas pela CONTRATADA, esta fará jus ao

recebimento do valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago no dia 10 do mês de subsequente ao de referência, sempre no décimo dia seguinte a efetiva prestação dos serviços.
3.3. O pagamento será realizado diretamente nas dependências da CONTRATANTE, mediante a entrega de Nota Fiscal de Serviço e contra recibo, através de cheque nominal ou, desde que encaminhado o documento fiscal, através de depósito na conta corrente 00002553-4, op 003, agência 0413, da Caixa Econômica Federal.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA se obriga a :

a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem executados;
b) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos SERVIÇOS;
c) responder por eventuais infrações à legislação;
4.2. A CONTRATADA não poderá delegar as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, mesmo a empresas filiadas ou que façam parte do seu grupo, pois a responsa
bilidade pela execução dos serviços é exclusiva da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS
5.1. Todos os trabalhos elaborados pela CONTRATADA, incluindo todo material utilizado para confecção dos banners, gravação de áudio, vídeo, material gráfico, somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA na publicidade institucional objeto deste contrato, durante sua vigência e, mesmo que extinguindo –se este, o direito de uso dos referidos trabalhos e materiais permanecerá sendo exclusivo da CONTRATANTE, ou seja, a utilização dos respectivos trabalhos não encontra-se vinculado somente ao prazo para vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
6.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da CONTRATADA, destacado para prestação dos SERVIÇOS, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
7.1. Dar-se-á opor rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das cláusulas, e em caso de perdas estas deverão ser apuradas judicialmente.

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assina, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Canoinhas (SC), 01 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
VEREADOR WILMAR SUDOSKI – PRESIDENTE
CONTRATANTE

JMAIS JORNALISMO DIGITAL
EDINEI JOSÉ WASSOASKI – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Helton André Schupel Witt
CPF: 075.303.299-60
End: Canoinhas/SC

Nome: Marli Ferreira dos Santos
CPF: 865.064.399-04
End: Canoinhas/SC

PORTARIA Nº 18/2017 - RETIRA ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 18/2017

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Fica retirado o tempo integral da servidora MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, ocupante do cargo de Contadora, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 01 de fevereiro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira — 1º Secretária
Zenici Dreher — 2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 016/2017

DECRETO Nº 016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga o Processo Licitatório nº 0013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0032/2017, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2017, com o objeto de aquisição de produtos para confecção do bolo em comemoração aos 68º (sexagésimo oitavo) aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Capinzal – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 017/2017

DECRETO Nº 017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga o Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0033/2017, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2017 do Fundo Municipal de Saúde, com o objeto de credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Capinzal – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de fevereiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2017

KAMILLE SARTORI BEAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2017 conforme segue:

OBJETO
Contratação de serviços assistenciais de Saúde celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Hospitalar - Hospital Universitário Santa Terezinha, através de Inexigibilidade de Licitação para o ano de 2017. Com Recursos Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	11,00	MES	HUST	Prestação de Serviços Hospitalares 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana, para manter serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas. O pronto Atendimento de Especialidades Médicas será disponibilizado por meio de escala de sobreaviso nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia. Especialidades Médicas do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST que não possuemescala de sobreaviso serão disponibilizadas conforme a demanda e, atendimento ambulatorial e realização de exames quando necessários para diagnóstico conclusivo no momento do atendimento.	9.092,76	100.020,36
Total						100.020,36

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	001
R$ 100.020,36 (Cem mil, vinte reais e trinta e seis centavos)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA

A contratação do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, pelo Município de Capinzal, através da Secretaria de Saúde, é indispensável para o atendimento da população porque no Município não há atendimento médico especializado, especialmente no que diz respeito a prestação de serviços hospitalares, com 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em todos os dias da semana e com serviços de Pronto Atendimento de Especialidades Médicas em: Clínica médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia.
Portanto, para que o Município possa apresentar condições de prover os serviços de saúde com eficiência e qualidade, é imprescindível que se contratualize, com a máxima urgência, com o HUST.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 8 - Manutenção da Saúde Pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 64 - Atenção Básica

Despesa: 7 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Sa
Despesa: 9 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 14 de Fevereiro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C10

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C10 - Contrato Nº: 0010/2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: S & S SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME Valor ..... : 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais) Vigência ..... : Início: 14/02/2017 Término: 31/03/2017 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016 Processo_Licitatório....: 0004 / 2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO da quantidade de horas contratadas em até 25%, revogando o Termo Aditivo 001/2016 C10, de acordo com o artigo 49, da lei 8.666/93 e Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal; e retornando o valor original do contrato em R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais), conforme com a solicitação/justificativa e parecer jurídico em anexo.		
Capinzal, 14 de Fevereiro de 2017		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0019/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0019/2017
Pregão Presencial Nº 0011/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para uso do Poder Executivo de Capinzal/SC e respectivos Fundos Municipais. Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:00 horas do dia 02/03/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 15 de Fevereiro de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0020/2017
Pregão Presencial Nº 0012/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de Roçada Mecanizada, com roçadeiras motorizadas em estradas do Interior do município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 02/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 15 de Fevereiro de 2017.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0021/2017
Pregão Presencial Nº 0013/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás de cozinha para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 16:00 horas, para abertura da Seção às 16:05 horas do dia 02/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 15 de Fevereiro de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2017 - PREGÃO Nº 0020/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem visando o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h30min, do dia 02 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.089.3390.00 - 102 - 10/2017 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2.091.3390.00 - 102 - 14/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 14 de fevereiro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 14 de fevereiro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA Nº 2.298 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA SUA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2017.
Ata nº 2.298 – Reunião da Câmara Municipal de Vereadores para sua 13ª Legislatura, realizada em 1º de janeiro de 2017 às 10h00min horas, no Salão do Clube Sharuc, em Catanduvas – SC.

Ata nº 2.298 – Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dez horas, no salão do Clube Sharuc, sito a Rua Nereu Ramos, em Catanduvas, Estado de Santa Catarina, por convocação do Presidente em exercício com maior idade entre os eleitos, senhor Ademir José Spassini, reuniram-se os senhores Vereadores: Ademir José Spassini, André Alvício Atz, Ângela Maria Cassiano De Morais Da Cruz, Claire Regina Haro Zuqui, Cristiano Begnini, Ivacir Cardoso Moreira, Marcelo Bandeira, Monalisa Ruaro e Odair José Gabrielli. Em seguida, o Presidente Ademir deu por aberto os trabalho de instalação da 13ª legislatura da Câmara Municipal e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos pela vontade soberana do povo de Catanduvas em 02 de outubro de 2016. A seguir, cumprimentou a excelentíssima ex-Prefeita senhora Gisa Giacomin e o Excelentíssimo Prefeito eleito senhor Dorival Ribeiro dos Santos e, em seus nomes, cumprimentou demais autoridades da mesa. A seguir, o Presidente convidou o vereador Odair para que assumisse a primeira secretaria e procedesse a chamada dos senhores Vereadores. Após a execução do Hino Nacional, deu-se ciência a todos que a Câmara recebeu todos os documentos exigidos em lei. Em seguida, o Secretário Odair fez a leitura do expediente. Na sequencia, o Presidente vereador Ademir convidou os Vereadores eleitos que se colocasse em pé, com o braço direito, estendido a frente, para fazerem a leitura do Termo de Compromisso: "Prometo Exercer, com Dedicação e Lealdade, o meu Mandato, Respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do meu Município, Defendendo os Interesses do Município e Bem Estar do meu Povo. Assim o Prometo". Neste momento, o Presidente declarou empossados os senhores vereadores que passam a compor a 13ª Legislatura desta Câmara Municipal. Logo a seguir, os senhores vereadores assinaram o Termo de Compromisso em livro próprio. A seguir, o Presidente salientou que de acordo com o Regimento Interno da Câmara, em seu Artigo 14, será feita a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2017 a 2018 e de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 14, a eleição será procedida de forma individual para cada cargo. Vereadores interessados em compor os cargos, junto a Mesa Diretora, que apresentem seus nomes. Na oportunidade, a Vereadora Monalisa colocou seu nome para o cargo de presidente. O Vereador Cristiano indicou seu nome para o cargo de vice-presidente. A Vereadora Claire colocou seu nome para o cargo de primeira (1ª) secretária e a Vereadora Angela colocou seu nome para o cargo de segunda (2ª) secretária. Em seguida, foi suspensa a sessão pelo prazo de até (30) minutos para elaboração das cédulas das chapas apresentadas pelos partidos interessados a compor os cargos junto a Mesa Diretora. Reaberta a sessão, o Presidente solicitou que o Secretário procedesse a leitura da única chapa apresentada: Presidente: Monalisa Ruaro, Vice-Presidente: Cristiano Begnini, 1ª Secretária: Claire Regina Haro Zuqui e 2ª Secretária: Angela Maria Cassiano De Morais Da Cruz. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a votação secreta de forma individual para cada cargo da Mesa Diretora. Na oportunidade, foi convidado um vereador de cada bancada para realizarem a contagem dos votos: Presidente: Monalisa Ruaro, obteve nove (09) votos favoráveis. Vice-Presidente: Cristiano Begnini, obteve nove (09) votos favoráveis. 1ª Secretária: Claire Regina Haro Zuqui obteve nove (09) votos favoráveis. 2ª Secretária: Angela Maria Cassiano De Morais Da Cruz obteve nove (09) votos favoráveis. Conforme votação, a Mesa Diretora eleita e empossada para o biênio 2017/2018 ficou composta da seguinte forma: Presidente: Monalisa Ruaro, Vice-Presidente: Cristiano Begnini, 1ª Secretária: Claire Regina Haro Zuqui e 2ª Secretária: Angela Maria Cassiano De Morais Da Cruz. O Presidente em exercício v. Ademir convidou a Presidente eleita para assumir a cadeira que lhe pertence. A Presidente eleita vereadora Monalisa agradeceu o vereador Ademir por ter conduzido a sessão e convidou o Prefeito eleito Dorival Ribeiro dos Santos e o Vice-Prefeito eleito Paulo Constante Fuga, que se colocassem em pé, de braço direito estendido para assumir o termo de compromisso: "Prometo Exercer, Com Dedicação e Lealdade o Meu Mandato, Respeitando a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do meu Município, Defendendo os Interesses do Município e Bem Estar do Meu Povo. Assim o Prometo". A seguir, declarou empossado o senhor Dorival Ribeiro dos Santos no cargo de Prefeito Municipal e, o senhor Paulo Constante Fuga no cargo de Vice-Prefeito para exercerem os seus respectivos

mandatos no período compreendido em 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. Logo a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito assinaram o livro de registro do Termo de Compromisso. O diploma e a declaração de bens, foram entregues na secretaria da Câmara. Em seguida, o Padre Valmor Resmini deu uma benção aos eleitos. A Seguir, o senhor Everaldo Gabriel da Costa fez a apresentação dos Secretários Municipais: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Senhorita Lucimari Spader. Secretaria Municipal de Assistência Social: Senhor Noevo José Osmarini. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Senhora Elenir Fátima Chinatto. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento: Senhora Patricia Aparecida Felipe Tiepo. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Senhor Antônio Ribeiro Correa e Secretaria Municipal de Saúde: Senhor Almir José Vicentine. A seguir, foi feito a leitura de relatórios apresentados pela administração anterior, de recursos financeiros deixados em caixa no final do mandato. Em seguida, foi aberto espaço para os pronunciamentos. Iniciou-se com a palavra a Ex-Prefeita excelentíssima senhora Gisa Aparecida Giacomin. A seguir, foi concedida a palavra para um vereador, representante de cada Bancada. O vereador André fez uso da palavra representando a Bancada do Partido do Social Democrático - PSD. A vereadora Angela fez uso da palavra representando a Bancada do Partido Popular Socialista - PPS. O vereador Marcelo fez uso da palavra representando a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. A excelentíssima Presidente Vereadora Monalisa se pronunciou falando em nome do Partido da República - PR e como Presidente da Câmara. Em seguida, o Prefeito senhor Dorival Ribeiro dos Santos também fez uso da palavra. Após a execução do hino do Município a Presidente v. Monalisa agradeceu a presença das autoridades empossadas, seus dignos familiares, demais autoridades e, ao público presente, que os prestigiaram até o momento. Agradeceu também, a Secretária Legislativa Neusa Regina Chinato, o Assessor de Imprensa da Câmara Luan Ribeiro, a Assessora Jurídica Dra. Mônia Kitiani Tonial, o cerimonialista Everaldo Gabriel da Costa, o assessor Jonas Ribeiro dos Santos e, demais funcionários e colaboradores, desejou a todos felicidades, saúde e paz e um próspero Ano Novo que Deus abençoe a todos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente ata, para que após lida e aprovada surta seus efeitos legais.
Presidente:
1ª Secretária:

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA PP 003-2017 PCS - 3ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 020/2016, com a finalidade de efetuar o recebimento das contrarrazões referentes a ao recurso apresentado pela Licitante IVANETE BALBINO ADOLFO ME, referentes à licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma Licitante apresentou contrarrazões. Assim este Processo Licitatório será encaminhado para apreciação da assessoria jurídica para análise e parecer quanto a manutenção ou não a respeito da Inabilitação da Licitante IVANETE BALBINO ADOLFO ME e o pedido de Desistência das Licitantes informadas na sessão anterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

CONTRATO Nº 005/2017 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GESSICA LONGO.
Contrato nº: 005/2017 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSICIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 14/02/2017.
Vigência: 14/05/2017.
Valor do Contrato: R$ 3.514,65 (três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

DECRETO Nº 054/2017

DECRETO Nº 054/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor de Tratamento de Água, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, o(a) Sr(a). Renan Mucelini, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.093.317.399-74 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5407515, domiciliado(a) na Linha São Félix, no Interior de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Caxambu do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PE 002/2017 PCS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/03/2017, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Abertura: dia 03/03/2017, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46 DE 2017
Portaria Nº 46/17

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo CLAUDIR FRANCISCO FERREIRA ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2017.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 13 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA Nº 47 DE 2017
Portaria Nº 47/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora TATIANE BORTOLETTI FERREIRA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Presidente, em 13 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 PMC
Aquisição de Bens

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: "Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, um Rolo Compressor e uma Motoniveladora, todos novos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital" foi alterado.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 13 de fevereiro de 2017.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 1,2,11,14 E 15 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017 – PMC

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 1, 2, 11, 14 e 15

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa, durante o exercício de 2017, para prestação de serviços de horas máquinas, transporte de calcário/cascalho, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Concórdia informa que ao procederem à consulta e verificação da autenticidade dos documentos de habilitação, foi constatado o que segue: a empresa CHV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n° 10.720.438/001-06 apresentou seu Certificado de Regularidade do FGTS, exigido no item 6.1, "d" do edital, em nome da empresa COSTA COSTA E CIA LTDA EPP, conforme consta à folha 11/14 (numeração da empresa) e folha 235 (numeração do processo), desta forma, por não cumprir com os requisitos exigidos para habilitação, a Pregoeira declara a mesma INABILITADA. Ainda neste sentido, a licitante DALLA ROSA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ N° 07.732.645/0001-68 apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme consta à folha 252 (numeração do processo), exigido no item 6.1, "c" do edital, em nome da empresa SILVISUL FLORESTAL E AMBIENTAL LTDA ME), desta forma, por não cumprir com os requisitos exigidos para habilitação, a Pregoeira declara a mesma INABILITADA. Em razão das inabilitações ora proferidas, a Pregoeira convoca as licitantes CERVY EIRELI - EPP, OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA ME e FDR TERRAPLANAGEM EIRELI ME, segundas colocadas nos itens 1, 2, 11, 14 e 15 e demais licitantes que tiverem interesse em acompanhar, para nova sessão de negociação, a ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2017, às 08h30min, na sala de licitações.

Concórdia, SC, 14 de fevereiro de 2017.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Pregoeira

ERRATA 01 AO EXTRATO DE RESULTADO DE SESSÃO DA CHAMADA PUBLICA N°1/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01 AO EXTRATO DE RESULTADO DE SESSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, TORNA PÚBLICO, a ocorrência de CORREÇÃO no resultado da Chamada Pública n° 01/2017 PMC, na seguinte conformidade:

Onde lê-se: "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC, de Concórdia: itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 26, 28 e 29, com o valor total de R$ 168.476,56 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)";

Leia-se: "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE CONCÓRDIA - COPAFAC, de Concórdia: itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 22, 26, 28 e 29, com o valor total de R$ 179.097,56 (cento e setenta e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)".

Concórdia, SC, 10 de fevereiro de 2017.
Jean Paulo da Silva
Presidente do Grupo Gestor de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

PORTARIA FMC Nº 11/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 11/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 09 de fevereiro de 2017, horário especial de trabalho ao servidor TIAGO ROBERTO D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, na forma abaixo:

I – Segunda a quinta-feira: Das 8h00 às 11h30 e das 14h30 às 19h00;
II – Sextas-feiras: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 09 de fevereiro de 2017 a Portaria nº 09/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 08 de fevereiro de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 127/2017

DECRETO Nº 127 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 111
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 26.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 110
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 26.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o qual serão utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Manutenção Convênio Pol. Civil/Militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 154
Fonte de Recursos: 30.54 – Vinculados – R$ 2.600,00

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será utilizado superávit financeiro do ano de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2017 - AQUISIÇÃO DE TÊNIS E DE MOCHILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2017
JULGAMENTO: Menor preço por lote
PROCESSO: 18/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TÊNIS E DE MOCHILAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: FRANCIELA LETICIA LAZZARI BUSSETTI EIRELI EPP, vencedora do lote 01, no valor total de R$11.340,00, empresa OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME, vencedora do lote 02, no valor total de R$ 45.800,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 7701/2017

DECRETO Nº. 7.701, 02 de Janeiro de 2017.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de trabalho dos servidores públicos municipais, no período matutino das 07:30 às 11:30 Horas e vespertino das 13:00 às 17:00 Horas a partir de 02 de Janeiro de 2017, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7702/2017

DECRETO Nº. 7.702, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Sediane Lunardi Marafon, para o cargo de Secretária De Administração e Finanças, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7703/2017

DECRETO Nº. 7.703, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Claudecir Brunetto, para o cargo de Diretor de Transportes, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7704/2017

DECRETO Nº. 7.704, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Eli Guaragni Daloma, para o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7705/2017

DECRETO Nº. 7.705, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Eli Guaragni Daloma, para o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7706/2017

DECRETO Nº. 7.706, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Ariel Malfatti, para o cargo de Secretário de Saúde, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7707/2017

DECRETO Nº. 7.707, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Priscila Stanga, para o cargo de Diretora De Administração e Finanças, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7708/2017

DECRETO Nº. 7.708, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Andressa Regina Gollo, para o cargo de Diretora De Compras, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7709/2017

DECRETO Nº. 7.709, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Vanuza Janete Moura Dos Santos, para o cargo de Diretora De Educação, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7710/2017

DECRETO Nº. 7.710, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONSTANTES DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.315 DE 24/12/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente o disposto na Lei nº 1.315/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do exercício de 2017 os contribuintes que possuem imóveis em Coronel Freitas e que se enquadrarem no disposto do Art. 58 da Lei Municipal 1.315 de 24/12/2002, poderão solicitar junto a esta municipalidade o direito de isenção do Imposto predial e territorial urbano - IPTU.

Art. 2º. Fica determinado que os documentos necessários para a solicitação de isenção será feita através do edital de chamamento n. 01/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TRATA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2017 Nº 01/2017.

O município de Coronel Freitas (SC), por seu Prefeito Municipal Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU/2017, pelo que dispõe o presente e as condições da sua realização, sendo que os prazos ficam assim determinados:

04/01/2017 à 31/01/2017: Protocolar junto ao Setor Tributário a solicitação de isenção e os documentos necessários;
01/02/2017 à 24/02/2017: período de análise dos pedidos;
10/03/2017: Homologação das isenções.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 1.315 de 24/12/2002 e Decreto de regulamentação Nº 7.710/2017.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento dos contribuintes que se enquadrarem no Art. 58 da Lei 1.315/2002. Solicitação de isenção do imposto predial e territorial urbano.

3. DA HABILITAÇÂO.

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

3.1. Para sociedades desportivas sem fins lucrativos:
3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.1.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.1.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.1.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.1.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.2. Para sociedades civis sem fins lucrativos :
3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2. Matricula atualizada comprovando a posse do imóvel em nome da entidade;
3.2.3. Cópia atualizada do estatuto da entidade;
3.2.4. Cópia do documento de CPF e RG do presidente da entidade;
3.2.5. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.3. Para aposentados ou pensionistas:
3.3.1. Declaração de isento de imposto de renda;
3.3.2. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.3.3. Cópia de comprovante de residência;
3.3.4. Cópia do documento de CPF e RG de todos os membros da família inclusive do solicitante;
3.3.5. Comprovante dos 03 (três) últimos meses do beneficio recebido (aposentadoria ou pensão);
3.3.6. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.4. Imóveis cedidos gratuitamente para o uso da União, Estados ou Municípios:
3.4.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.4.2. Termo de cessão de uso em nome da unidade federativa que utiliza o bem;
3.4.3. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

3.5. Imóvel que não tem edificação sobre ele em função de normas

ambientais nacionais:
3.5.1. Matricula atualizada comprovando a posse dos imóveis em seu nome;
3.5.2. Cópia do documento de CPF e RG do proprietário do imóvel;
3.5.3. Fotos do imóvel;
3.5.4. Requerimento solicitando a isenção (anexo I).

Obs: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticado por Tabelião de Notas ou por servidor público designado. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:
Os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados por uma comissão que será formada pelo executivo através de decreto municipal, a qual emitira um relatório de analise de cada solicitação. Após o relatório de análise emitido pela comissão de análise, serão homologados as solicitações deferidas e publicados através de Decreto de homologação os nomes dos contribuintes isentos conforme a legislação aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1.1. O executivo municipal recusará todo e qualquer pedido de isenção que não se enquadrar neste edital de chamamento.

5.1.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor tributário da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

Coronel Freitas SC, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7711/2017

DECRETO Nº. 7.711, 02 de Janeiro de 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU EM 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Bernardo Ibagy Pacheco, Joraci Pagnussat, Cassiane Ficagna Carvalho, para compor a comissão que irá avaliar os pedidos de solicitação de isenção do imposto predial territorial urbano – IPTU, baseado no que prevê o Decreto Nº 7.710/2017 e Lei Municipal Nº 1.315/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 6.971/14.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7712/2017

DECRETO Nº 7.712, 02 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DA INSTALAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO PARA INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ExcelentíssimoPrefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Portaria nº 1813, de 11 de novembro de 2015 do Ministério de Estado da Saúde que declara a Situação de Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) e demais relacionadas à matéira.

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015;
Considerando a Diretriz Geral SNCC/2015 que cria o Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito.
Considerando a Diretriz SNCC nº 1 que orienta Estados e Municípios para a intensificação de ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde em 11 de novembro de 2015.
Considerando a Diretriz SNCC nº 2/2015 que orienta Estados e Municípios no emprego das Forças Armadas para a intensificação de ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti no período de vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde em 11 de novembro de 2015.
Considerando o número de casos registrados de dengue em 2015 no Estado de Santa Catarina, bem como do risco de introdução e disseminação de febre de chikungunya e zika vírus, e suas complicações dentre elas a microcefalia em recém nascidos, torna-se imprescindível a intensificação das ações de controle vetorial no município de Coronel Freitas, este considerado um dos municípios infestados pelo Aedes Aegypti.
Considerando que para o combate ao Aedes Aegypti é necessário o envolvimento de diversos setores da sociedade civil e múltiplos órgãos governamentais, além da mudança comportamental da população, estabeleceu-se o Plano Estadual de Intensificação das Ações de Mobilização e combate ao Mosquito Aedes Aegypti, alinhado ao Plano Nacional, para auxiliar Municípios na organização e execução de atividades com o propósito prioritário de reduzir a infestação e a possibilidade de ocorrência de epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus no município de Coronel Freitas.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a instalação da Sala de Situação para Intensificação de Ações de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, no período de 02/01/2017 à 31/12/2017, onde terá como sala física a unidade do CTA-DENGUE, situada na Rua Minas Gerais, nº 361, Centro, município de Coronel Freitas, email:combatedengue@coronelfreitas.sc.gov.br , telefone para contato nº (49) 3347-0098 e (49) 3347-1324.
Parágrafo Único. A Sala de Situação do município de Coronel Freitas terá como objetivos:
1. Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em seu município;
2. Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
3. Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;
4. Intensificar as ações de combate ao vetor;
5. Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;
6. Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as

necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;
7. Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
8. Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;
9. Remeter dados ás Salas de Coordenação e controle;
10. Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;
11. Engajar as equipes de saúde para a conscientização e orientação da população;
12. Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
13. Envolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intensificação da campanha;
14. Incentivar a participação da sociedade civil organizada;
15. Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
16. Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.
Art. 2º. A Coordenação da Sala de Situação para intensificação de ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, será de responsabilidade do servidor público municipal, Cleomar Pagnussat.

Art. 3º. Serão membros participantes da Sala de Situação para Intensificação de Ações de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, as seguintes instituições representadas pelas seguintes pessoas:

Nome	Instituição
Izeu Jonas Tozetto	Prefeito Municipal do Município de Coronel Freitas
Luis Carlos Oss	Defesa Civil do Município de Coronel Freitas
Ariel Malfatti	Secretaria Municipal de Saúde
Eli Guaragni Daloma	Secretaria Municipal de Educação
Sediane Lunardi Marafon	Secretaria Municipal de Administraçãoe Finanças
Gilberto Roque Fossa	Secretaria Municipal de Agricultura
Simone Guerro Tosetto	Secretaria Municipal de Assistência Social
Joraci Pagnussat	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária
Noemi Begnini	Auxiliar de Enfermagem
Darlea De Cezaro	Enfermeira, Atenção Básica em Saúde
Guiomar Alberto Silvestrim	Escoteiro
Dalberto Bernardi	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos -DMER
Vania Martinelli Alves Pereira	Assistente Social Cras

Art. 4º. As despesas com a organização e realização das atividades da Sala de Situação para Intensificação de Ações de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7713/2017

DECRETO Nº. 7.713, 02 de Janeiro de 2017.
Designa Servidor Para Coordenador da Sala de Situação de Combate ao mosquito AEDES AEGYPTI do Município de Coronel Freitas e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Designar o servidor Municipal Cleomar Pagnussat, matricula nº. 684 ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, para atuar como Coordenador da Sala de Situação de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto N. 7.407/2016.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7714/2017

DECRETO Nº. 7.714 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passa a ter a composição a seguir especificada, com a representatividade determinada pelas Leis Municipais Nº. 1.527/07 e 1.777/2011.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação:
Cassiane Ficagna Carvalho - Titular.
Paulo Cesar Strada - Suplente.
Vanerlei Ceccato – Titular.
Maria Lucia Ogliari Zanardi – Suplente.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Iracy Teresinha Martelli Miorando - Titular.
Ivanete Fatima Pierezan Vivian - Suplente.

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Guiomar Alberto Silvestrin - Titular.
Luci Maria Vicentini Da Silva - Suplente.

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
Jandinéia Tecchio Martinelli- Titular.

Salete Maria Scaravelli Kuhn - Suplente.

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Idiana Maria Milani - Titular.
Fernanda Miorando – Suplente.
Cássia Girotto Zucco– Titular.
Juvilete Maria Wigikoski Trentin – Suplente.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Clemilson Salvador - Titular.
Josiel De Lima Amaro - Suplente.
Raquel Lamp Milani – Titular.
Camila Regina Velasco -Suplente.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Cristine Zanetti - Titular.
Julcimara de Carli - Suplente.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Katia Lunardi Martinelli – Titular.
Inês Antunes Ribeiro – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 7.688/2016.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7715/2017

DECRETO Nº. 7.715, 02 de Janeiro de 2017.
CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal Nº 1.849/2012.
DECRETA
Art. 1º. A Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Coronel Freitas, será composta pelos seguintes membros:
Coordenador:
Joraci Pagnussat.
Conselho Municipal:
Presidente:
Gilberto Roque Fossa.
Secretária:
Camar Fátima Valandro Tofoli.
Setor Técnico:
Luiz Carlos Oss.
Benicio Balensiefer
Setor Operacional:
Roberto Carlos Marafon
Joelci José Dalcortivo

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão em caráter gratuito.

Art. 3º. O Coordenador possui perante o Banco do Brasil os seguintes poderes:

· Abrir contas de deposito;
· Autorizar aplicações financeiras;
· Autorizar resgate de aplicações financeiras;
· Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
· Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
· Efetuar pagamentos por meio eletrônico,
· Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
· Requisitar cartão eletrônico;
· Solicitar saldos e extratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.425/2016.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7716/2017

DECRETO Nº. 7.716, 02 de janeiro de 2017.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Rudimar Antonio Lanfredi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 79, para o exercício de 2017 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para serviço de terceiros e material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.091
Elemento de Despesa: 3390000
Fonte de Recurso: 01.002

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7434/16.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7717/2017

DECRETO Nº. 7.717, 02 de Janeiro de 2017.
Designa Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito do Município de Coronel Freitas em 2017/2018, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, art. 3º da Lei 10.520/2002.
DECRETA

Art. 1º. Designar o servidor Municipal Andressa Regina Gollo, matricula nº. 1507, CPF nº. 056.410.949-51, ocupante do cargo de Diretora de Compras, para atuar como Pregoeira Titular da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, para o exercício de 2017/2018.

Art. 2º. Designar a servidora Priscila Stanga, matricula municipal sob o nº. 1252, CPF nº. 066.146.999-97, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, para atuar como Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira:
I – Sediane Lunardi Marafon, matricula municipal sob o nº. 1504, CPF nº. 824.494.069-72, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Finanças.
II – Raquel Milani, matricula municipal sob o nº. 838, CPF nº. 053.937.399-07, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
III – Joraci Pagnussat - matricula municipal sob o nº. 316, CPF nº. 753.140.459-15, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.
IV – Paulo Cesar Strada, matricula municipal sob o nº. 337, CPF nº. 682.622.489-53, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 4º. O Pregoeiro titular será substituído em sua ausência e em seus impedimentos legais previstos no Código de Processo Civil e Código Penal, pelo Pregoeiro Substituto designado no art. 2º do presente decreto.

Art. 5º. Aplica-se ao presente decreto o disposto nas leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7718/2017

DECRETO Nº. 7.718, 02 de Janeiro de 2017.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRENCIAS E LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Julgamento de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e Leilão, da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2017.

Art. 2º. A comissão criada por este Decreto será regida pelo disposto neste ato e pelas normas previstas na Lei Nº. 8.666/93.

Art. 3º. A referida Comissão é formada pelos seguintes membros: Andressa Regina Gollo, Raquel Milani, Sediane Lunardi Marafon, Joraci Pagnussat, Paulo Cesar Strada, que sob a presidência do primeiro, designados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo 1º. A designação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subseq-ente.

Parágrafo 2º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - Autuar o processo licitatório quando da sua instauração;
II - registrar os procedimentos nos livros próprios conforme prevê a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93 e 8.883/94, de 08/06/94;
III - elaborar o ato convocatório e a minuta do contrato;
IV - enviar o ato convocatório e a minuta do contrato para apreciação pela assessoria jurídica do Município;
V - providenciar a publicação do ato convocatório;
VI - receber a documentação de habilitação;
VII - julgar a documentação de habilitação;
VIII - julgar as propostas;
IX - após a conclusão do processo licitatório, encaminhar ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 5º. A autenticação dos documentos dos processos licitatórios ficam restritos aos membros: Andressa Regina Gollo.

Art. 6º. As sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas na sala de reuniões no paço municipal, sito à Avenida Santa Catarina, 1022, nos dias e horários previstos no ato convocatório do processo licitatório, podendo a Comissão funcionar com somente 03 (três) membros permanentes.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7719/2017

DECRETO Nº. 7.719, 02 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a ter nova composição conforme a seguir especificada, com a representatividade nos termos previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.691/2009 e 1.935/2013 com duração de 2 (dois) anos – 2016/2018.

I – Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representantes do Governo Municipal:
Ariel Malfatti – titular.
Noemi Begnini - suplente.
Guiomar Alberto Silvestrin – titular.
Priscila Stanga - suplente .

b) Representantes Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos:

Hospital Local:
Silvano Grasel - titular.
Sheila Picolli - suplente.

Laboratório Biocenter:
Adalberto Ciarini – Titular.
Elitânia Baldo – Suplente.

II - Trabalhadores da Saúde:
Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Saúde;
Jackeline Cortina Cella - titular.
Matheus Mezzomo – suplente.
Camila Tressoldi – titular.
Alan Feliciani - suplente.
Thais Gollo - titular.
Eliane Grasel – suplente.
Margaret. T. C. Grando – titular.
Aldori Luiz Feliciani – suplente.

III - Representantes das Entidades dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar - SINTRAF:
Cesar Vicentini - Titular
Leodir Pressi - suplente.

b) Representante da Associação Empresarial de Coronel Freitas - AECF:
Silvia Panisson – titular.
Ieda Gasparin - suplente.

c) Representante do Clube de Idosos:
Gema Matiello- titular.
Élide Citadella – suplente.

d) Representante do Coral Municipal de Coronel Freitas:
Lucila Maria Ferrari Favareto - titular.
Maria R. Piva - suplente.

e) Representante da Pastoral da Saúde:
Clari Rossetto– titular.
Edite Gollo - suplente.

F) Representante da Igreja Evangélica:
Iliozir Dos Santos - titular.
José Setembrino - suplente.

G) Representante do LIONS Clube de Coronel Freitas:
Maria Cristina Fonini - titular.
Lais Martinelli - suplente.

H) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Angélica Bort - titular.
Ivanete B. Aduatti - suplente.

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Saúde – CMS é considerado de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.626/2016.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7720/2017

DECRETO Nº. 7.720, 02 de janeiro de 2017.
DESIGNA GESTORA DA POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, Kênia Munaretti Frozza, ocupante do cargo de Assistente Social, como gestora da Política da Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7721/2017

DECRETO Nº. 7.721, 02 de janeiro de 2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.163/2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município no valor de R$ 16.680,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme a seguir discriminado:

De:
Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03. 02 - Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 –Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
Do Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgãos.
R$ 9.680,00
Para Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
R$ 9.680,00
De:
Órgão: 10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10. 01 - Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0025 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Ação: 2.067 –Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar.
Do Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Para Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7722/2017

DECRETO Nº. 7.722, 11 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 204, parágrafo 2º da Lei Municipal Nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Públicas Municipais e conforme previsto na emenda constitucional 70/2012 art. 40 § 1º da Constituição Federal;

Considerando o requerimento solicitando a complementação de aposentadoria:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, complementação de aposentadoria ao servidor público municipal Leonir Rafaeli, enquadrado no cargo de Técnico em Tributação, aposentado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 176.516.846-2.
Art. 2º. Fica obrigado o aposentado apresentar mensalmente ao setor de pessoal da prefeitura municipal, o comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria fornecido pelo INSS, para fins de apuração da complementação devida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2016, data do requerimento protocolado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7723/2017

DECRETO Nº. 7.723, 11 de Janeiro de 2017.
Fixa o Valor da Unidade Fiscal de Referencia Municipal - UFRM para o ano de 2017, e da outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para 2017 em R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 251 da Lei Municipal nº. 1.315/2002 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7724/2017

Decreto Nº 7.724, 16 De Janeiro De 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal Nº 2.171/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional especial suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 454.776,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 33.776,50

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde Da Família.
Ação: 2.004 - Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0464 – PMAQ - Atenção Básica R$ 125.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 131.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0065–SUSMAC- Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.
R$ 165.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 33.776,50

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos
Ação: 2.082 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0464 – PMAQ- Atenção Básica R$ 125.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 - Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 131.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065–SUSMAC-Atenção de Média e Alta Comp. Amb.e Hosp.
R$ 165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7725/2017

DECRETO Nº. 7.725, 16 de Janeiro de 2017.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal Paulo Garcia De Oliveira, do cargo de Operador de Máquinas II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - DMER, nomeada pelo decreto nº. 5.934/2011, Edital de Concurso Público N. 001/2011, a partir de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7726/2017

DECRETO Nº. 7.726, 16 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Diego Luis Varnier, para o cargo de Chefe de Setor de Agricultura conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 23 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 16 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7726A/2017

DECRETO Nº. 7.726A, 16 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2017, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo Nº. 1/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 1/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA- CIS-AMOSC, com o item: Nº 1, no valor de R$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7727/2017

DECRETO Nº. 7.727, 17 de Janeiro de 2017.
A PEDIDO EXONERA SERVIDORA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora pública municipal Camila Antonieta tressoldi, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo decreto nº. 4.667/2008, Edital de Concurso Público N. 001/2007, a partir de 17 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7728/2017

DECRETO Nº. 7.728, 17 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL POR PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal N. 2.078/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido adicional por prêmio assiduidade aos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 50% (cinq -enta por cento) do piso mínimo do município.

Alcimar Zucco	Elizete Maria Bombassaro Pedersetti
Alcimir da Silveira	Enolia Terezinha de Lucca
Antonio Alves Lopato	Fernanda Graciani
Antonio Marcos de Cezaro	Francine Golo
Arlete Terezinha Defiltro Ferrari	Gelci Martinelli
Aselmo Jose Zucco	Gilberto Roque Fossa
Camar Fátima Valandro Tofoli	Gilda Alberti
Camila Carla Caron	Gislani Lurdes Bonetti Lanfredi
Candida Miorando	Graciana Fonini
Clarice Sutil Pressi	Greici Aline Pansera
Claudete Mascarello Petter	Guiomar Alberto Silvestrin
Cleomar Pagnussat	Idiana Maria Milani
Cleonice Fatima Alberton Toffoli	Inês Maria Gollo Favaretto
Cristine Zanetti	Iraci Salete Milan
Daguimar Aaparecida Sirtuli Graciani	Ivanete Fatima Pierezan Vivian
Daiana Cótica Antunes	Ivanete Tereza Dalla Cort Bacca
Daiane Regina Risso Dalcortivo	Ivete Gollo Martinelli
Daniela Gonçalves dos SantosTecchio	Ivone Maria Martelli
Darlea De Cezaro	Jacques Neckel
Domingos Caetano Klassmann	Jair Antonio Cavalli
Edson Luiz Regoso	Janaine Calgaro Pelizza
Eleni Maria MachadoPendon	Janete Aparecida Perin dos Santos Pinheiro
Eli Guaragni Daloma	Janete Margarida Bernardi Zilli
Eliane Beé Farias Bento	Joao Carlos Bernieri
Eliane Moraes	Joraci Pagnussat
Eliane Zanella Trentin	Julcimara De Carli
Elizangela Lourdes Brugnera Dal Santo	Lediane Catarina Martarello Giachini

Ledovino Piasetta	Rafael Dal Cortivo
Lenise Nespolo	Rakele Cavazotto Cavalli
Leonice Pasinato Michele	Rosa Maria Tosetto
Lourdes Galvagni	Rosecleia Forti Smaniotto
Lucy Maria Vicentini da Silva	Rubia Ines Dal Cortivo Graciani
Luis Carlos Oss	Rute Ane Plaut
Marcia Matilde Ferreira	Salete Mary Martelli
Mari Lucia Ogliari Zanardi	Sedimar Antonio Cella
Marisete Maria Ferrari Foresti	Sidney Gerson Rosalen
Maristela Fatima De Cezaro Cavasotto	Silvana Fátima Gollo Favaretto
Marivone Dallariva Grando	Silvana Teresinha Bernieri
Marleci Lanfredi Fernandes	Simone Guerro Tosetto
Milton Taglian	Solange Regina Canalli Peretti
Nair Tereza Pagnoncelli	Suelem Paula Cecchini
Nelci Pagussat Balsan	Sueli Francisca Zanon Ceccato
Nelcy Maria Favaretto Petrolli	Tiago Tosetto
Nelson João Dallagasperina	Valdecir Ladir Carvalho
Noema Toniolo Giacomini	Valdir Feijó
Noemi Begnini	Vanderlei Bourscheidt
Nordemar Carlos Bianchi	Vanerlei Ceccato
Onilza Terezinha Heghr	Vilmar Cofsevicz
Paulo Cesar Strada	Virginia Bernardete Jung

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7729/2017

DECRETO Nº. 7.729, 17 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo Nº. 1/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 1/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com os itens: 1 e 2 no valor de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7730/2017

DECRETO Nº. 7.730, 17 de JANEIRO de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento – CMP, terá a composição a seguir especificada, com a representatividade, conforme prevê o artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.389/04, de 11/11/2004 – Plano Diretor.

I - Dois representantes de Entidade Governamental Municipal:
Sediane Lunardi Marafon.
Luis Carlos Oss.

II - Um representante dos Engenheiros e Arquitetos de Coronel Freitas:
Alexandre Buffon.

III - Três representantes de Entidades não Governamentais:
Alexandre Cavasotto.
Fernando Enderle.
Gabriel Marafon.

IV - Um representante da Associação de Moradores de Cada Bairro:
Centro – Guerino Silvestrin.
Ouro Verde - Jaci Piva.
Três Palmeiras – Roberto Carlos Marafon.
Passo da Areia – Eloir Severo da Silva.
Grambel – Marlova Grando Cipriani.
Ciarini – Janete Margarida Bernardi Zilli.
São Sebastião – Alécio Strais.
Irmã Colonata – Sebastião dos Santos.
Floresta II – Adão Pageski.

V - Dois representantes da Câmara Municipal:
Emanuela Cristina Grando.
José Francisco Ritter.

VI - Um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.
Marcelo Cardoso dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 6.476/2013.
Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7731/2017

DECRETO Nº. 7.731, 17 de Janeiro de 2017.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CMDE DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme a seguir especificada, com a representatividade nos termos previstos no Art. 9º da Lei Municipal Nº 1.932/2013, com duração de 02 (dois) anos – 2017/2018.

I – Prefeito Municipal;
Izeu Jonas Tozetto.

II – Secretário(a) de Administração e Finanças:
Sediane Lunardi Marafon.

IV – Dois Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Emanuela Cristina Grando.
José Francisco Ritter.

V – Dois Representantes da Associação Empresarial de Coronel Freitas - AECF:
Fernando Enderle.
Gabriel Marafon.

Art. 2º. A participação na Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é considerado de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7.426/2016.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7732/2017

DECRETO Nº. 7.732, 26 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal Nº 2.173/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município no valor de R$ 110.002,68 (cento e dez mil e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06. 01 - Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra - Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.051 - Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 110.002,68

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03. 02 - Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 110.002,68

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7733/2017

DECRETO Nº. 7.733, 26 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a responsabilidade pelas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas – SC – FMS, incrito no CNPJ sob o nº 11.300.210/0001-11, para Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 435.815.950-87; e Vanderlei Bourscheidt, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 964.353.560-68.

Art. 2º. As pessoas arroladas no art.1º do presente decreto são responsáveis e estão autorizadas a praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;
Autorizar cobranças;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Endossar cheques;
Sustar, contra - ordenar, cancelar e baixar cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Autorizar débito em conta corrente;
Requisitar cartão eletrônico;
Efetuar resgate e aplicações financeiras;
Efetuar saques conta corrente e poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar transações OBN;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Liberar arquivos de pagamento no AASP;
Consultar contas / aplicações de programas repasse de recursos;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;
Solicitar abertura e encerramento de contas de depósito.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7735/2017

DECRETO Nº. 7.735, 26 de Janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado a data de pagamento da primeira parcela do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para 15/02/2017,.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art.1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Nº 7.655/2016.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 7736/2017

DECRETO Nº. 7.736 26 de Janeiro de 2017.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Fevereiro de 2017, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor público municipal Moacir Pedroso De Moras, por motivo de aposentadoria por invalidez, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme recebimento de carta de concessão de benefício Nº 6169913057 e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7737/2017

DECRETO Nº. 7.737, 27 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2017, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93.
DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo Administrativo Nº. 2/2017 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 2/2017, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com o item: 1 no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI Nº 2171/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.171, 16 DE Janeiro DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito adicional especial suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 454.776,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 33.776,50

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde Da Família.
Ação: 2.004 - Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0464 – PMAQ - Atenção Básica R$ 125.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 131.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0065–SUSMAC- Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.
R$ 165.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092 - Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 33.776,50

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos

Ação: 2.082 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0464 – PMAQ- Atenção Básica R$ 125.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 - Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 131.000,00

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07. 01 - Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065–SUSMAC-Atenção de Média e Alta Comp. Amb.e Hosp.
R$ 165.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2172/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.172, 17 DE Janeiro DE 2017.
Dispõe sobre a Revisão Geral de Vencimentos dos Servidores, e dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral a todos os servidores públicos, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), com base do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de Novembro de 2015 a outubro de 2016.

Art. 2º. O menor piso salarial do município, referente à Lei Municipal nº. 2.122/2015, fica corrigido de acordo com o artigo 1º da presente lei, correspondendo à importância de R$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais), a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado regulados pela Lei 2.122/2015 ficam corrigidos de acordo com o artigo 1º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas ficam corrigidos de acordo com o artigo 1º da presente lei, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Os quadros de vencimentos deverão ser atualizados de acordo com os percentuais determinados no artigo 1º da presente lei.

Art. 6º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 2173/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.173, 26 DE Janeiro DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município no valor de R$ 110.002,68 (cento e dez mil e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06. 01 - Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra - Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.051 - Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 110.002,68

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03. 02 - Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 110.002,68

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 4/2017 SEGURADORA RIO BRANCO

CONTRATO 004/2017
CONTRATO REFERENTE À APOLICE DE SEGURO Nº 517720178A180003423

CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, SC, com sede na Rua Amazonas, n° 39, cidade de Coronel Freitas, SC, inscrita no CNPJ sob nº 10561874/0001-71, representada pelo seu Presidente, Diovani Pagnocelli, CIC/MF n° 024.114.609-70, neste ato denominada CONTRATANTE, e RIO BRANCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ sob nº 00.066.446/0001-19, neste ato representado pelo (a) Sr (ª). ITACYR CENTENARO, brasileiro, empresário, CIC/MF n° 022.709.159-09, neste ato denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regendo-se pelas Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto seguro de bem imóvel (sede da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas).
1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo desse Contrato – Apólice nº 517720178A180003423

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. Este contrato terá vigência com início às 24h de 31/01/2017 às 24h de 31/01/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Orçamento vigente 2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Órgão: 01

Unidade: 01.01
Funcional: 01.031.0001
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39.69.00.00.00.00

4. CLÁSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO
4.1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE realizará pagamento único no valor de R$ 1.960,45 (mil novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
4.2 . Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.
4.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal à CONTRATANTE.
4.4. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES
5.1. A rescisão, alteração e penalidades relativas a este contrato se darão na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
6.2. Em caso de sinistro, efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.
7.2. Efetuar o pagamento devido em função do presente contrato estritamente de acordo com a cláusula quarta.
7.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro.
7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as notificações de que trata este contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br.
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para dirimir questões oriundas deste contrato.
8.3. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.250/02, e legislação complementar.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Coronel Freitas, SC, 31/01/2017

Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DIOVANI PAGNOCELLI CPF 024.114.609-70	Contratada RIO BRANCO CORRETORA DE SEGUROS ITACYR CENTENARO CNPJ 00.066.446/001-19

Testemunhas:

LUCIANO SARTORI CPF: 057.113.149-20	NILVO JOSÉ BAGIO CPF: 612.760.579-20

DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas

ANEXO

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 013/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2017 NÚMERO CONTRATO: 013/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/02/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, na linha 1(um) e linha 3(três).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 85.386.175/0001-31
CONTRATADO: IVONIR V FLORES & CIA LTDA ME

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2017

.

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 03/2017

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O valor total é de 31.324,14 (trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Empresa: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 94.894.169/0001-86

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Amoxicilina 400 mg suspensão	70	8,98	628,60
Bupropriona 150mg	1.000	0,78	780,00
Codeína 30mg comp	2.000	0,8999	1.799,80
Losartana 50mg	2.000	0,034	68,00
Nimesulida 100mg	2.000	0,08	160,00
Prometazina 25mg mg	2.000	0,075	150,00
Propranolol 40mg	2.000	0,015	30,00
Verapamil 80mg	1.500	0,072	108,00
		Total	3.724,40

Empresa: Promefarma Representações Comerciais Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Acebrofilina xarope adulto 120ml	500	2,60	1.300,00
Acetato de retinol 50.000 UI + Colacalciferol 10.000 UI adtil	200	4,50	900,00
Ácido fólico 5mg comp	1.000	0,04	40,00
Salbutamol 100UG /dose Spray	70	6,96	487,20
Albendazol 4% susp oral	200	1,14	228,00
Besilato de anlodipino 10mg comp	2.000	0,058	116,00
Captopril 25mg comp	2.000	0,016	32,00
Captopril 50mg	2.000	0,043	86,00
Cetoconazol 200mg comp	500	0,13	65,00
Clopidogrel 75mg	2.000	0,389	778,00
Maleato de dexclofeniramina xarope 0,4mg/ml	200	0,96	192,00
Lactulose 667mg/ml xarope	70	6,60	462,00
Levofloxacino 500mg	700	1,14	798,00
Loratadina 10mg comp	1.500	0,054	81,00
Metformina 850mg comp	3.000	0,057	171,00
Prednisolona 5mg comp	1.500	0,078	117,00
Metoclopramida 10 mg	1.000	0,06	60,00
Metoclopramida gotas	700	0,47	329,00
Sinvastatina 20mg	3.000	0,053	159,00
Sulfato ferroso suspensão	70	0,65	45,50
Noripurum 100gr inj ev	50	7,80	390,00
		Total	6.836,70

Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Albendazol comprimidos	500	0,6285	314,25
Amoxicilina 500mg comprimidos	2.000	0,1728	345,60
Amoxi+clavu 875/125 comp	1.500	0,9428	1.414,20
Atenolol 50mg	2.000	0,0512	102,40
Bisacodil 5mg comp	300	0,1571	47,13
Buscopam composto comp	1.000	0,5311	531,10

Carbonato de lítio 300mg comp	1.500	0,2420	363,00
Carvedilol 6,25 comp	6.000	0,1257	754,20
Carvedilol 25mg	6.000	0,2326	1.395,60
Cefalexina 250mg suspensão	60	7,0714	424,28
Clorprormazina 100mg comp	1.500	0,2671	400,65
Diazepam 10mg	1.500	0,0440	66,00
Dipirona gotas	200	1,3671	273,42
Isossorbida 10mg	1.000	0,3928	392,80
Fenobarbital 100mg	1.500	0,11	165,00
Fluoxetina 20mg	1.500	0,0471	70,65
Hidroclorotiazida 25mg	5.000	0,033	165,00
Ibuprofeno 600mg comp	2.000	0,0942	188,40
Iodeto de potássio susp	300	2,4042	721,26
Ivermectina 6mg	700	0,2371	165,97
Levopromazina gotas	150	11,3142	1.697,13
Metformina 500mg comp	6.000	0,0785	471,00
Metronidazol 250mg	1.000	0,1511	151,10
Omeprazol 20mg	20.000	0,0809	1.618,00
Paracetamol 750mg	3.000	0,1155	346,50
Prednisolona suspensão	70	6,2228	435,60
Levotiroxina Sódica 25mg comp	3.000	0,2488	746,40
Levotiroxina Sodica 50mg comp	3.000	0,2755	826,50
Levotiroxina sódica 100mg	3.000	0,2341	702,30
Sertralina 50mg comp	6.000	0,2357	1.414,20
Simeticona gotas	70	1,0371	72,60
Sulfato ferroso 40 mg comp	500	0,055	27,50
Divalproato Sódio 250mg	1.000	0,4167	416,70
Varfarina 5mg	1.000	0,3142	314,20
Clonazepan 2mg comp	2.000	0,0628	125,60
		Total	17.666,24

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
02.520.829/0001-40

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Ácido fólico gotas	60	4,98	298,80
Clorpromazina suspensão	70	5,90	413,00
Clorpromazina 25 mg	2.000	0,21	420,00
Digoxina 0,25mg	500	0,059	29,50
Hidróxido de alumínio susp	200	2,15	430,00
Levodopa + Carbidopa 200mg + 25mg comp	1.500	0,45	675,00
Metronidazol suspensão	70	2,15	150,50
Valproato de sódio 500mg comp	1.000	0,68	680,00
		Total	3.096,80

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.
Correia Pinto, 15 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 09/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 01/03/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 15 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2017

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade CHAMADA PÚBLICA 002/2017
O MUNICIPIO DE CORUPÁ – SC, CNPJ 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 443, centro, representado neste ato pelo Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE nº 38/2009, nº 26/2013 e nº 004/2015, e Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atendimento da alimentação escolar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante o período de 15 de fevereiro de 2017 a 15 de março de 2017.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1254/17

DECRETO Nº 1254/17
EXONERA O SR. ADILSON CONTE, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. Adilson Conte, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Públicos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1217/17.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 14 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1255/17

DECRETO Nº 1255/17

ANULA A PROVA DO CARGO DE MOTORISTA REFERENTE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que dispõe o art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município, com base, ainda, em denúncia ofertada por um munícipe na Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores realizada no dia 13 de fevereiro de 2017 em virtude de irregularidades no transcorrer do Processo Seletivo n° 01/2017, em especial acerca da prova prática para o cargo de motorista, e ainda

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei n° 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade...";

CONSIDERANDO que a Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, poderá rever e invalidar seus próprios atos administrativos, tendo em conta o estatuído nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada somente a prova do cargo de motorista do Processo Seletivo Público n° 01/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

Art. 2º - A nova prova será aplicada em local e data a ser definido pela Comissão de Processo Seletivo, mediante a publicação de edital de alteração/retificação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 14 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 005/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/02/2017

às 08h30min do dia 27/02/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/02/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DE LAMINADOS ELASTOPLÁSTICOS PARA USO DO SETOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 17/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Fevereiro de 2017.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 3/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 46/2016 - PR** **Processo Administrativo: 46/2016** **Processo de Licitação: 46/2016** **Data do Processo: 14/12/2016**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 3/2017 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE RECURSO, SEGUE PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO.

Curitibanos, 14 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS PROCESSO 002-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.
CONTRATANTE: Município de Dionísio Cerqueira/SC.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.
VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 004/2017.
CONTRATADA: Carlos G Auler e Cia Ltda- ME.
VALOR: R$ 152.269,00 (Cento cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 005/2017.
CONTRATADA: Ivanir A. dos Santos & Cia Ltda - ME.
VALOR: R$ 283.114,34 (Duzentos oitenta e três mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATO: Nº 006/2017.
CONTRATADA: Transportes Nascente do Pepery Ltda - ME
VALOR: R$ 113.485,72 (Cento e treze mil quatrocentos oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CONVOCAÇÃO DO EDITAL 02/2014

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso para Emprego Público Edital de 02/2014 convoca a candidata abaixo relacionada para escolha de vaga e ocupar função, no prazo de 15 dias, para sua devida contratação.

PSICOLOGA NASF

Juliane Picinini

Dionísio Cerqueira -SC, 14 de Fevereiro de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente de Administração/RH

CONVOCAÇÃO DO EDITAL 02/2016 6

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso Público Teste Seletivo Edital de 02/2016 convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha de vagas e ocupar função, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2017, as 11 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a prefeitura municipal, para sua devida contratação.

Professor de Séries Iniciais - Habilitado | Modalidade B
Tatiane dos Santos Righi
Leci Roseclei Schrader

Monitor de Creche | Modalidade A

Ivonete Terezinha dos Santos Vera Marilei Becker Keila Mara Silva Moraes

Auxiliar de Serviços Gerais | Modalidade A

Jean Oliveira da Silva
Rosenilda dos Santos Bedin Vanusa Severio Correa

Dionísio Cerqueira -SC, 13 de Fevereiro de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente de Administração/RH

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 23/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO
OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucionais da Prefeitura Municipal de Ermo, durante o exercício de 2017.
PRAZO: 09/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 09/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 24/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada durante o exercício de 2017.
VALOR ESTIMADO: O valor do item 01 (óleo diesel), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 2,81 (dois reais, oitenta e um centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 2,914 (dois reais, noventa e um centavos e quatro centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo. O valor do item 02 (gasolina), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,65 (três reais, sessenta e cinco centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,798 (três reais, setenta e nove centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo. O valor do item 03 (Óleo Diesel B S10), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 2,96 (dois reais, noventa e seis centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,066 (três reais, seis centavos e seis centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 11/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda
OBJETO: Serviços de análises clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste Município durante o exercício de 2017.
PRAZO: 08/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$ 69.521,75 (sessenta e Nove mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 08/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 12/2017
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada, durante o exercício de 2017.
O valor do item 01 (óleo diesel), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 2,81 (dois reais, oitenta e um centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 2,914 (dois reais, noventa e um centavos e quatro centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
O valor do item 02 (gasolina), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,65 (três reais, sessenta e cinco centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,798 (três reais, setenta e nove centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017.
DISPENSA DE LICITACAO N. 03/2017.

OBJETO:

ITEM 01: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR I e PRÉ-ESCOLAR II.

JUSTIFICATIVA.: Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em atender aos alunos da rede pública municipal que estão inseridos no Pré-Escolar I e II, nos períodos matutinos e vespertinos, totalizando o atendimento vinte e oito crianças, esse espaço atualmente atende todas às condições de acessibilidade e permanência, ambas Pré-escolas atendem crianças oriundas de diversas comunidades, tais como: Barra Grande; Cerro Azul; Abrasa; Quebra-nó; Florestal; Sede Ilha; Granja Paholski; Fazenda Marcon e Uvarana, contemplando todas as famílias e oferecendo maior segurança em relação a outros espaços antes utilizados.

Em que pese, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impor como regra a obrigatoriedade de licitar, que por pertinência, transcreve-se:

"...XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações..."

Trazendo os ensinamentos, do artigo 3º da Lei de Licitações, diz que "...a Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração..." e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, como nos ensina JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, "...licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição...".

Assim, com base no Inciso X, do art. 24, desse mesmo diploma:

"...para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia..."

Entretanto, demonstrando às características especiais e especificações ímpares, torna-se impossível a realização do procedimento licitatório, pois no universo de competidores restringe-se apenas a um único participante.

Considerando, ainda, a inviabilidade de competição, em razão das características dos serviços, pela singularidade de fornecimento devidamente comprovada através da exclusividade, declina-se então pela contratação direta.

Asseverasse, também, que diante da impossibilidade de competição, o Prejulgado n. 318 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim nos ensina:

> Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.

Também, imperiosa é, a observação da localização do imóvel, concomitantemente, imprescindível à demonstração da inexistência de outro imóvel que atenda as necessidades da administração como é o caso em tela, pois, não há outro imóvel com as mesmas dimensões e características que possa ser utilizado para as instalações destes pré-escolar, conforme configurado e demonstrado no pedido expedido pela Senhora Cleusa Brusamarello, atual Secretária Municipal de Educação e Cultura. Nesse particular, frisasse que este imóvel está localizado junto ao Centro Comunitário da Comunidade Católica de Barra Grande, facilitando o acesso aos alunos que utilizam os serviços do transporte escolar inseridos nesta unidade escolar.

Outro elemento para a formalização da presente dispensa nos termos do Inciso X, do artigo 24, deverá diligenciar com parcerias particulares, a fim de constatar se os valores ora propostos estão de acordo com os praticados no mercado local, o que se faz, através de juntada de laudos técnicos de avaliação junto a Décio Galon Negócios imobiliários, inscrito no CRECI sob n. 4590J26.428-F, que passou sua avaliações no importe de R$ 750,00 m²; Kellyn Reis Corretora de Imóveis, inscrita no CRECI sob n. 22055, que passou sua avaliação no importe de R$ 760,00, que corresponde ao valor de R$ 1,70 a R$ 1,90 por metro quadrado e, Dr. José Carlos Rossi, inscrito no CRECI-F sob. 7616, OAB/SC sob n. 3248, que passou sua avaliação no importe de R$ 800,00, que corresponde ao valor de R$ 1,80 a R$ 2,00 por metro quadrado, com sedes jurídicas no Município de Faxinal dos Guedes/SC, parte integrante deste processo administrativo.

Perfazendo então, uma média aritmética dos três valores, passa-se a pagar o respectivo alugueres no valor de R$ 736,66 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Faxinal dos Guedes/SC, em 01 de Fevereiro de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017.
DISPENSA DE LICITACAO N. 03/2017.

OBJETO:

ITEM 01: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR I e PRÉ-ESCOLAR II.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art. 25 ...
...
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia..."

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Fevereiro de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017.
DISPENSA DE LICITACAO N. 03/2017.

OBJETO:

ITEM 01: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR I e PRÉ-ESCOLAR II.

PROPRIETÁRIO:

ITEM 01: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ/PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n – Distrito da Barra Grande
Faxinal dos Guedes - SC
CNPJ/MF: 83.314.930/0013-80

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para locação da presente sala comercial, será repassado o importe mensal de R$ 736,66 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondendo ao valor de doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagáveis até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o período de locação. As demais despesas com água, luz e a manutenção do espaço físico ficará sob-responsabilidade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ/PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, podendo ser prorrogado pelo período de sessenta meses nos termos do artigo 57, Inciso II.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, que os valores apresentados e que serão repassados, conforme demonstrado nos pareceres técnicos de avaliação realizados por empresas devidamente registradas no CRECI/SC, está condizente com os praticados no mercado e na região circunvizinhas do Município de Faxinal dos Guedes/SC, devendo, contudo, observar, o artigo 62, § 3º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 01 de Fevereiro de 2017.

PEDRO PAULO RAMILO
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017.
DISPENSA DE LICITACAO N. 03/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 03/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Fevereiro de 2017.

PEDRO PAULO ZORZANELLO
Secretário de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2017.
DISPENSA DE LICITACAO N. 03/2017.

OBJETO:

ITEM 01: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR I e PRÉ-ESCOLAR II.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir os serviços objeto da presente dispensa, os quais são necessários e imprescindíveis para a Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolas I e II, para atendimentos das crianças inseridas nas localidades Barra Grande; Cerro Azul; Abrasa; Quebra-nó; Florestal; Sede Ilha; Granja Paholski; Fazenda Marcon e Uvarana, contemplando todas as famílias e oferecendo maior segurança em relação a outros espaços antes utilizados, respeitados os princípios constantes em nossa Carta Magna e demais legislações que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:

ITEM 01: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARRA GRANDE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR I e PRÉ-ESCOLAR II.

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes

CONTRATADO:

ITEM 01: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ/PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Endereço: Rua 7 de Setembro, s/n – Distrito da Barra Grande
Faxinal dos Guedes - SC
CNPJ/MF: 83.314.930/0013-80

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 03/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 11/2017.

VIGÊNCIA: doze meses, podendo ser prorrogado pelo período de sessenta meses nos termos do artigo 57, Inciso II.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 203/2017
Modalidade: Inexigibilidade - Credenciamento Nº. 07/2017

As 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes de documentação e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
Até a presente demonstraram interesse em participar e entregaram documentação junto ao departamento de licitações do município os seguintes interessados em ordem de inscrição: FRANCIÉLI FERNANDA GUJEL DE FREITAS NORONHA, ANDERSON KREUTZ 07066969995, DEDIANE FALKOSKI DE BEM, ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04392212932, FRANCIELY MARIA BALDO GENS.
Iniciada a sessão, sem presença dos representantes dos proponentes, passou-se para a abertura dos envelopes de documentação e conferencia dos requisitos exigidos de habilitação de cada proponente. Após a referida análise e conferencia da pontuação mínima exigida, todos os proponentes cumpriram os requisitos mínimos de classificação e foram credenciados seguindo a seguinte ordem:

Ordem de credenciamento	Nome do Credenciado	Oficina Credenciada
1º	FRANCIELI F. G. DE FREITAS NORONHA	OFICINA DE ARTES PLASTICA
2º	ANDERSON KREUTZ 07066969995	OFICINA DE VIOLÃO
3º	DEDIANE FALKOSKI DE BEM	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E FANTOCHES
4º	ALEXANDRE CAMPOS CAMARGO 04392212932	OFICINA DE DANÇA INCLUINDO BALLET
5º	FRANCIELI GENZ	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E FANTOCHES

Findos os trabalhos de classificação e de habilitação, encerrou-se a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. O referido processo de credenciamento continua aberto onde serão credenciados da mesma forma demais interessados no referido certame.
Flor do Sertão, aos 14 dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS	VANDERLEI KUHN	ROSIMARI ZANELLA
Membro da comissão	Membro da comissão	Membro da comissão

De acordo:

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa FABIANO KUNH - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUNH, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1716/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2016, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supracitado de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de 24 km diários do item 1 do contrato supra citado que tem como origem o Edital do Processo Licitatório nº. 1716/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, conforme as especificações abaixo descritos:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	Fica aditado 24 km diários em seu trajeto original com destino a APAE de Maravilha, percorrendo a SC 161 até o trevo de acesso, seguindo pela BR 282 até o acesso a Linha Fuzil, seguindo nesse acesso até a propriedade do Sr. Antonio da Silva, retornando pelo mesmo trajeto até sua linha original. O mesmo percurso é percorrido no retorno da linha no final da aula.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da sua publicação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		FABIANO KUNH
CPF: 503.319.819-04		CPF: 029.876.719-89
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO DA LEI Nº 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao auxílio financeiro da Lei nº 785, de 18 de outubro de 2001.

REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir com os seguintes requisitos:
I - Estar regularmente matriculado no Ensino Superior;
II - Ter domicilio no município de Forquilhinha por no mínimo 02 anos;
III - Não ter nenhum curso superior completo;
IV - Cumprir o serviço voluntário através de atividades prestadas as Secretarias do Município ou ter cumprido, caso já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro. A quantidade de horas a serem prestadas corresponde ao percentual recebido.
V- Não poderá reprovar em mais de 2 disciplinas no semestre.
Parágrafo único. Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos do ensino superior presencial.

PROCEDIMENTOS PARA INCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas no Espaço Educacional "Caminhos do Saber", paço Municipal, bairro Centro, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.forquilhinha.sc.gov.br.
§ 1º Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e cópias legíveis dos documentos solicitados no art. 4º deste decreto;
§ 2º A data de entrega do processo serão dias 06 e 07 de março de 2017 no Espaço Educacional "Caminhos do Saber" (aos fundos da Prefeitura Municipal), das 8 horas às 16 horas.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Art. 4º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:
I - Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II - Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, inclusive do acadêmico;
III - Cópia da certidão de nascimento ou identidade dos membros do grupo familiar, menores de 18 anos;
IV - Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou dos pais do acadêmico, ou cópia da escritura de declaração de união estável; (cartório)
V - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela em caso de algum membro do grupo familiar estar nesta condição;
VI - Comprovante do pagamento de matrícula do ano de 2017 do acadêmico;
VII – Comprovante do pagamento de matrícula de outro membro do grupo familiar que esteja cursando ensino superior;
VIII - Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo;
IX - Comprovante de cumprimento das horas do serviço voluntário, emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de Forquilhinha que deverá ser retirado no CRAS localizado Rua João Pedro Saturno, 293 Bairro Saturno (Localizado atrás do Parque Ecológico), Forquilhinha - SC- Bairro Saturno.
X – Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:
a) ASSALARIADO: Comprovante da última remuneração do acadêmico e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral; (exceto folha de férias e 13º salário)
b) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco; (Anexo II)
c) PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;

d) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: http://mpas.gov.br ou http://www.dataprev.gov.br, http://www.previdencia.gov.br; e carteira de trabalho e Previdência Social; (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco);
e) PRODUTOR RURAL: Declaração do Sindicato dos produtores Rurais ou do próprio agricultor constando a atividade e a remuneração média mensal, além da Declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural – DITR, do último ano base declarada. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento; (Anexo III)
f) ESTAGIÁRIO: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;
g) SEGURO DESEMPREGO: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho; (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).
h) AUXÍLIO DE PARENTE-AMIGOS: Declaração de quem presta o auxílio, constando o valor do auxílio prestado. Caso o valor não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido;
i) RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA: Declaração com a assinatura de quem paga, constando o valor pago mensalmente; (Anexo IV)
j) RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS: Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel; (Anexo V)
X - Declaração do Imposto de Renda 2016 ano base 2015 do acadêmico (se for o caso) e grupo familiar;
XI - Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou parcela mensal de financiamento, por compra de casa financiada (comprovante de pagamento). Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) anexar declaração, assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por cada um; (Anexo VI)
XII - No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem está cedendo à residência; (Anexo VII)
XIII - Cópia do comprovante de residência do grupo familiar; (fatura de água ou luz)
XIV - Cópia de declaração de patrimônio; (Anexo VIII)
XV - Cópia de Laudo Médico com o CID da doença, comprobatório caso exista no grupo familiar portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998, de 23 de agosto de 2001.

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 5º A classificação dos acadêmicos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:
R – A_ = IC
N X SM
Sendo:
R – renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço. O acadêmico que depende da ajuda dos pais deverá declarar como integrante deste grupo familiar;
A – aluguel da casa ou parcela de financiamento da moradia própria;
N – número de membros da família que vivem desta moradia;
SM – salário mínimo vigente;
IC – índice de carência.

Art. 6º Serão considerados carentes de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a 3,0.

Art. 7º Conforme o índice de carência serão classificados os contemplados.

Art. 8º O percentual do auxílio financeiro a ser concedido a cada beneficiado, esta condicionado ao número de contemplados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
Art. 9º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I - Inverdade de informações;
II - Não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;
III - Apresentação de documentação incompleta;
IV - Apresentação de documentos ilegíveis;
V - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
VI - Preenchimento incorreto do formulário ou informações incoerentes.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 10. São atribuições da Comissão de avaliação:
I - Avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
II - Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III - Zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV - Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para sua correção;
V - Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11. É vedado, sob qualquer pretexto, o recebimento de benefício, concomitantemente, de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou

Privada. (Exemplo: Art. 170 e outros)

Art. 12. O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação sócio econômica pela comissão de avaliação.

Art. 13. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 14. O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de dois anos (2) sem poder cadastra-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente.

Art. 15. A Prefeitura repassará a Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro pelo período de 10 parcelas.

Art. 16. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual. Se caso tenha dois irmãos cursando Ensino Superior, cada um deverá realizar o procedimento de inscrição para o Auxílio Financeiro.

DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS:

Art.17. A Lista com os beneficiados será divulgada no mural e no site www.forquilhinha.sc.gov.br, no Mural afixado no átrio da Prefeitura, previsto a partir do dia 17/03/2017 Parágrafo único. Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EDUCAÇÃO/2017									
Nome Acadêmico:				Fone contato:		Celular: Residencial:			
Nº CPF			Identidade:				Estado civil:		
Endereço		Número:		Complemento			Bairro:		
CEP:		Ponto de referência:							
Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado									
Email do bolsista Obrigatório				Doença Especificada em membros do grupo familiar? ( ) Sim ( ) Não					
Instituição que o acadêmico está matriculado:				Município da Instituição:					
Valor da mensalidade:				Curso e fase:					
ATENÇÃO: Preencha o quadro abaixo conforme a realidade de seu grupo familiar									
Contando com você acadêmico, quantas pessoas moram na sua casa, qual o nome, a idade de cada uma delas e o grau de parentesco em relação a você (ex.: mãe, esposa, filho).									
	Nome	Idade	Grau de parentesco	Aluguel ou Financiamento moradia própria			Local de Trabalho	Renda individual bruta	
Acadêmico									
2									
3									
4									

5									
6									
7									
8									
	Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 2017.								
	Forquilhinha, _____de _____ de 2017. _____ Assinatura do acadêmico ou responsável								
EXCLUSIVO PARA OBSERVAÇÕES DO ATENDENTE:									

ANEXO II:

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu _____portador (a) do RG Nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Eu _____ portador(a) do RG n.º: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Educação, que recebo R$ _____ mensais, referentes à produção, conforme quadro abaixo:

Produto	Rend. Anual Bruto R$	Rend. Anual Bruto R$	Média de Rend. Mensal R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____

_____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA
ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$ _____ mensais, para _____ , portador da Certidão de Nascimento n.º: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$ _____ mensais, de _____ ,

portador do RG n° _____ e CPF n° _____ ,

referente a pensão Alimentícia de _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA
ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que recebo R$ _____ mensais, de _____, portador do RG n.º: _____ e do CPF n.° _____ referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua _____

n. º _____, bairro _____ município _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA
ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____,matriculado no curso de _____ _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que divido aluguel com as seguintes pessoas:: _____ _____ .

O aluguel do imóvel localizado na rua _____nº: _____ ,bairro: _____ , município de _____, pagando o equivalente a R$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA
ANEXO VII:

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu _____,

portador(a) do RG nº: _____ e do CPF n _____,

declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que cedo o imóvel localizado na Rua: _____ , n. º _____, Bairro _____, no município de _____ para: _____ ,portador do RG n.°: _____ e do CPF n.° : _____ .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____
no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente , além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ DE _____DE 2017.

ASSINATURA

ASSINATURA
ANEXO VIII:

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu _____, portador(a) do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, declaro, sob as penas da lei , para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que o Grupo Familiar declarado no cadastro socioeconômico possui os seguintes bens patrimoniais:

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR R$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ _____no processo do auxílio, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

FORQUILHINHA, _____ de _____de 2017.

ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 26/PMF/2017;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 01 de março de 2017 às 11:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 14 de fevereiro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 026, de 30 de janeiro de 2017, nomeou DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA DOS SANTOS apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE EVANEIDE GOMES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 229, de 20 de dezembro 2016, nomeou EVANEIDE GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que EVANEIDE GOMES DA SILVA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de EVANEIDE GOMES DA SILVA para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato das vagas de Auxiliar de Educação,

CONSIDERANDO que EVANEIDE GOMES DA SILVA, nomeada pelo Decreto nº 229, de 20 de dezembro de 2016, e DENILSE NORBERTA DONDOSSOLA FIGUEREDO, nomeada pelo Decreto 026 de 30 de janeiro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, apresentaram termo de desistência de suas nomeações;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão foram classificados no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, por concurso, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, classificados(as), respectivamente, em 119º e 120º lugar:
1. CAROLINI ZANETTE BONFANTE;
2. INES SCARSI BOAROLI.

Art. 2º Os nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MURIEL ZANETTE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MURIEL ZANETTE para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Governo, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA SAS Nº. 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SAS Nº. 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DELEGA AOS SERVIDORES ADEMIR BRANDIELI PEDRO E LUIZ ROGERIO MEZZARI A COMPETÊNCIA DE REALIZAR EM CONJUNTO A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 1912, de 06 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegado aos servidores ADEMIR BRANDIELI PEDRO, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, e LUIZ ROGERIO MEZZARI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Finanças, a competência de realizar em conjunto a movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS, bem como assinar cheques e demais documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de fevereiro de 2017.

DARCY GOMES FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado no mural e registrado em 09 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT17SF02
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE CONSTOU NO PREAMBULO "CT17SF02", LEIA-SE AT17SF02.

Contrato Nº..: AT17SF02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: TECNOÁGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
Valor ..... : 391.999,92 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 03/02/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

Fraiburgo, 14 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010_2017-SF
Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para serviços de retífica do motor do veículo FIAT STRADA PLACA MGT 8083 FROTA 215, com substituição de peças e mão de obra, de uso da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2017 -PMF
Aviso do Pregão Presencial nº 0012/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de camisetas brancas estampadas, para distribuição durante o evento alusivo ao "Dia Internacional da Mulher" a ser realizado no dia 12 de Março de 2017 no Centro de Eventos Prefeito Sebastião Andrade dos Santos, e camisa polo para uso de servidores na organização e acompanhamento dos trabalhos. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:30 horas do dia 01.03.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:45 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 15:45: horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 042-2017
DECRETO Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ORTFRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1524/2000;

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeado o Dr. Silvano Pelissaro, Procurador Geral do Município, como Presidente do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Fraiburgo – ORTFRAI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 044-2017
DECRETO Nº 044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.024 – Estratégia de Saúde da Família - ESF		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (114)	R$	100.000,00
10.302.0010.2.029 – Manutenção do CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (115)	R$	20.000,00

Total	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 045-2017

DECRETO Nº 045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2017/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1971, de 03 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2290, de 29 de abril de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos:

I – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde (25%):

a) Executivo Municipal:

Titular: Idione Fantinel
Suplente: Marcos Antônio Maestri Miguel

Titular: Ildo Lucas
Suplente: Andréa Puhl

b) Hospital – Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva:

Titular: Ari Antônio Guindani
Suplente: Cíntia Marcon Ramos

c) Corpo de Bombeiro Militar

Titular: Jackson França
Suplente: Rafael Lorenci

d) Engelix

Titular: Ederson Antônio de Cezaro
Suplente: Rosane Aparecida Lunardelli Richter

II - Representantes dos Profissionais de Saúde (25%):

a) Nível Superior:

Titular: Licéia Rinaldi Ramos
Suplente: Bruna Pereira Dolberth Caramori

Titular: Fábio Gheller
Suplente: Cristiane Cardoso de Oliveira

Titular: Marcel Calixto Mainardes
Suplente: Ashok Mohan Thadani

Titular: Débora Peliser
Suplente: Sandra Zonta

b) Nível Médio:

Titular: Danieli Dias Ribeiro
Suplente: Elaine Silveira Frigotto

III- Representantes dos Usuários (50%):

a) ACIAF- Associação Empresarial de Fraiburgo:

Titular: Franz Shimoya Jr
Suplente: Pierre Nicolas Peres

b) CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo:

Titular: Antonio Marcos Xavier
Suplente: Angelita Fatima Belotto Dutra de Lima

c) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Fraiburgo:

Titular: Rosilda Lopes Macedo
Suplente: Nerci Teresinha Pereira

d) Associação de Moradores do Bairro São Miguel:

Titular: Delcidio José dos Santos
Suplente: Marli Terezinha dos Santos

e) APAE- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Fraiburgo:

Titular: Lucila dos Santos
Suplente: Marlon Antonio de Paulo

f) Pastoral da Saúde:

Titular: Pe. Antônio José Blaskovsiki
Suplente: Irene Rinaldi Peretti

g) ASAPREV- Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social de Fraiburgo:

Titular: Delmo Bottcher
Suplente: Maria Lúcia Oechsler da Silva

h) SITRUFRAI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo:

Titular: Volmir Zini
Suplente: Osenir Ribeiro

i) Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio:

Titular: Adão Vieira Padilha
Suplente: Eder Prates Serafin Vieira

j) PROCON:

Titular: Valéria do Amaral
Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 047-2017

DECRETO Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2348 de 01 de dezembro de 2016
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.1.020 – Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (272)	R$	100.000,00

Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2016, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08282017

PORTARIA Nº. 0828, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 30 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0639/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MERIÉLIKEM DE FATIMA MACIEL FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 077.299.719-50, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2017 até 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08292017

PORTARIA Nº. 0829, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0641/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Vanessa dos Santos Motta, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08302017

PORTARIA Nº. 0830, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0644/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08312017

PORTARIA Nº. 0831, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0645/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 12 horas semanais a professora Aline Weber, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 754.642.769-04, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08322017

PORTARIA Nº 0832, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEONILDA ANTUNES PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 259.402.019-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08332017

PORTARIA Nº 0833, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANE DUARTE MANFIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.315.349-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08342017
PORTARIA Nº 0834, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARISSE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.866.129-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08352017
PORTARIA Nº 0835, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LENIR APARECIDA BLASIUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.497.069-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08362017
PORTARIA Nº 0836, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANETE TEREZINHA GIRARDI BARON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.404.409-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08372017
PORTARIA Nº 0837, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 601.041.809-78, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08382017
PORTARIA Nº 0838, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIDIOMARA DE MORAIS DE MELO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.242.849-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08392017
PORTARIA Nº 0839, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.065.679-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de março de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08402017
PORTARIA Nº 0840, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.909.599-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08412017
PORTARIA Nº 0841, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 824.957.429-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08422017
PORTARIA Nº 0842, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08432017
PORTARIA Nº 0843, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI SCHÄBERLE BILIK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.780.419-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08442017
PORTARIA Nº 0844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 543.447.789-87, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08452017
PORTARIA Nº 0845, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.662.439-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08462017
PORTARIA Nº 0846, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08472017
PORTARIA Nº 0847, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAMILA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08482017
PORTARIA Nº 0848, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUZIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.237.389-43, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08492017
PORTARIA Nº 0849, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.252.529-29, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08502017
PORTARIA Nº 0850, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08512017
PORTARIA Nº 0851, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALKIRIA REGINA NEVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 968.765.490-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08522017
PORTARIA Nº 0852, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 767.926.339-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08532017
PORTARIA Nº 0853, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDENILCE DALAGNOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.346.339-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08542017
PORTARIA Nº 0854, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE DOMINGUES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 866.020.399-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08552017
PORTARIA Nº 0855, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELENA CORREA MASSAROLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.411.579-48, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08562017
PORTARIA Nº 0856, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IDINEZ CATARINA VIEIRA MAZZUCCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 777.377.509-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08572017
PORTARIA Nº 0857, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08582017
PORTARIA Nº 0858, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ENAILE PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.605.819-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08592017
PORTARIA Nº 0859, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NÁDIA PATRÍCIA MELO LEMOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.739.209-51, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08602017
PORTARIA Nº 0860, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ZULEIDE DE LARA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.496.579-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08612017
PORTARIA Nº 0861, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZIANE MARCON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.144.999-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08622017
PORTARIA Nº 0862, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JÉSSICA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.664.179-61, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08632017
PORTARIA Nº 0863, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELLEN CRISTINE BALDO PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.058.399-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08642017
PORTARIA Nº 0864, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JESSICA RODRIGUES BELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.243.649-45, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08652017
PORTARIA Nº 0865, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.273.299-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08662017
PORTARIA Nº 0866, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZA CRISTINA MAIA CONRADI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 018.732.939-76, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08672017
PORTARIA Nº 0867, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.279-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08682017
PORTARIA Nº 0868, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIELE GUETTEN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.474.259-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08692017
PORTARIA Nº 0869, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANILDES PIRES RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.276.199-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08702017
PORTARIA Nº 0870, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08712017
PORTARIA Nº 0871, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELI CORDEIRO MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.759-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08722017
PORTARIA Nº 0872, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE FRANCIONE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.723.209-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08732017
PORTARIA Nº 0873, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA MEIRELES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.946.459-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08742017
PORTARIA Nº 0874, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDETE ALVES SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 607.464.089-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08752017
PORTARIA Nº 0875, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELITA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS POSANSCKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 825.061.679-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08762017
PORTARIA Nº 0876, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.506.439-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08772017
PORTARIA Nº 0877, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLARICE MARIA ANGOLERI, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 898.664.799-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08782017
PORTARIA Nº 0878, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA SILVEIRA PALHANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.472.349-83, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de março de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08792017
PORTARIA Nº 0879, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARINA APARECIDA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.556.269-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08802017
PORTARIA Nº 0880, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUDE BIANCHI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 656.561.649-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08812017
PORTARIA Nº 0881, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÁTIA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.316.149-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08822017

PORTARIA Nº. 0882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 068.137.569-82, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005_2017-RADIO FRAIBURGO

Retificação do Aviso da Inexigibilidade de Licitação 0005/2017-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0026/2017 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 – PMF
Retificação: O referido aviso de Inexigibilidade publicado, continha título "quartas e sextas-feiras e 7 (sete) minutos nas terças e quintas-feiras, com início às 12:45 horas até as 12:49 e das 12:45 horas até as 12:52 horas respectivamente", portanto leia-se Retificação do Aviso da Inexigibilidade de Licitação 0005/2017-PMF.

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representada pela Prefeita, torna público, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2017, cujo objeto é a contratação da RÁDIO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ de n° 83.399.980/0001-74, para veiculação do Programa Informativo do Município de Fraiburgo, com 4 (quatro) minutos de duração, no horário das 12hs45mim às 12hs49min, de segunda a sexta-feira, mais inserções conforme necessidade do CONTRATANTE, durante o período de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Valor total do contrato: R$ 66.627,44 (sessenta e seis mil. Seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) que será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 6.057,04 (seis mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos), Fraiburgo(SC), 14 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias– Prefeita

TA17PMF14

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF14 - Contrato Nº: CT15PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 13/02/2017 Término: 14/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 19/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 14.04.2017.

Fraiburgo, 14 de Fevereiro de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

DECRETO Nº 043-2017

DECRETO Nº 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0001, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001 de 4 de janeiro de 2017, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0001 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico de Saúde da Fa** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico de Saúde da Família - ESF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	23	12	6	5	0	NÃO	19/06/1986
2	9	HÉLIO CAMARGO	21	10	6	5	1	NÃO	29/04/1955
3	4	FELIPE DAMÁZIO PACHECO	18	10	5	3	0	NÃO	03/05/1981
4	7	ROSEMERI APARECIDA CARLIM	11	0	6	5	1	NÃO	15/01/1979
5	8	SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	10	0	6	4	0	NÃO	10/12/1982
6	1	CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI	6	0	6	0	0	NÃO	29/05/1991
7	6	BRUNA JACINTO MINATTO	6	0	6	0	0	NÃO	12/08/1993
8	3	CAROLINA BRIGUENTE PADILHA	5	0	5	0	0	NÃO	24/09/1989
9	5	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	4	0	4	0	0	NÃO	15/11/1959

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 046-2017

DECRETO Nº 046, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0002, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 06 de janeiro de 2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados, para a realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0002/2017, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – INSTALADOR HIDRÁULICO:

Data: 21 de fevereiro de 2017 (terça-feira)

Horário: 14:00hs, devendo o candidato chegar ao local com 30 minutos de antecedência

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antônio, Fraiburgo, SC..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0002 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	8	MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	17	0	10	0	1	NÃO	30/01/1988
2	3	JOSÉ LUCAS MANFIOLETTI	9	0	2	0	0	NÃO	25/06/1993
3	6	DENERSON DIEGO TELES REZENDE	9	0	2	0	0	NÃO	16/06/1996
4	4	LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS	9	0	2	0	0	NÃO	26/08/1996
5	5	SILVIO ROQUE NARDI	4	0	2	0	0	NÃO	22/02/1989
6	2	CLOVIS PIASSON	2	0	2	0	0	NÃO	20/09/1964
7	1	MAURO CESAR PINHEIRO	2	0	0	0	1	NÃO	07/01/1978
8	7	ALOIR RICHTER	1	0	0	0	2	NÃO	16/08/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO 05/2017 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA, INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-0, com sede física à Rua Adolfo Soletti, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representado pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF: 291.950.049-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DO (SAF) SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO
2.1 - Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
3.1 - Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
3.2 - Efetuar o cadastramento dos serviços efetivos do SAF- Sistema de Avaliação Funcional;
3.3 - Efetuar o cadastramento do Plano de Cargos, Concursos Públicos e Estrutura Organizacional da Prefeitura no SAF- Sistema de Avaliação Funcional;
3.4 - Informatizar, através da inclusão no SAF- Sistema de Avaliação Funcional; das Avaliações de Estagio Probatório já realizado pelos atuais Servidores Públicos Municipais ativos do Município de Frei Rogério;
3.5 - Acompanhar o cadastramento no SAF- Sistema de Avaliação Funcional; das promoções Funcionais já alcançadas pelos atuais servidores do Município de Frei Rogerio;
3.6 - Acompanhar o Departamento de Recursos Humanos do Município de Frei Rogério a regulamentar as Avaliações dos Servidores de acordo com as opções oferecidas pelo SAF- Sistema de Avaliação Funcional;
3.7 - Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
3.8 - Dar suporte gratuito por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
3.9 - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Constituem obrigações da Contratada:
4.1.2 - Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
4.1.2 - Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.
4.2 - Constituem obrigações da Contratante:
4.2.1 - Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
5.1 – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
5.1.1 Pela locação e pelos serviços contínuos de atualização e manutenção do software serão pagos o valor total de R$ 3.994,56 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis reais) em 12 parcelas mensais R$ 332,88 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), e serão efetuados até o dia 30º (trigésimo) dia de cada mês, através de deposito bancário efetuado na conta corrente indicada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
6.1 - O preço das parcelas mensais será reajustado a cada exercício financeiro/orçamentário pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
7.1- O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, que se iniciam a partir do mês de janeiro até de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais períodos, por acordo entre as partes, sempre nas mesmas condições, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS
9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
9.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Sec. de Administração e Finanças. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0110
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 - As parte elegem o Foro da Comarca de CURITIBANOS/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
11.2 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Frei Rogério SC, 24 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO
Contratante

INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) 2)
CPF: CPF:

CONTRATO 06/2017 - LOCAÇÃO DE SISTEMA GEDOC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750, CNPJ nº 01 616 039 0001 09, na cidade de Frei Rogério-SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, JAIR DA SILVA RIBEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ DA SILVA, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 3000Mb (três mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.137,84 (quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 344,82 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 292,78 pelo item 1.1, R$ 52,04 pelo item 1.2 da clausula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:
4.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo
Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Sec. de Adm. e Finanças
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0110

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de CURITIBANOS -SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Frei Rogério-SC, 24 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Contratante – Jair da Silva Ribeiro

INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DE CONTRATO 09/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO Nº 09/2017
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DAS LINHAS 01/2017, 02/2017, 03/2017, 07/2017, E 09/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2017 FOI A PROPONENTE FREITUR TRANSPORTES COLETIVO LTDA – ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 09/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 620.125,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br

FREI ROGÉRIO - SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO 10/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO Nº 10/2017
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DA LINHA 04/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2017 FOI A PROPONENTE PSL TRANSPORTES COLETIVO LTDA – ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 10/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 87.248,00 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br

FREI ROGÉRIO - SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO 11/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO Nº 11/2017
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DAS LINHAS 05/2017, 06/2017 E 08/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2017 FOI A PROPONENTE TRANSFAQUIN TRANSPORTE COLETIVO LTDA – ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 11/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 168.182,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br

FREI ROGÉRIO - SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 09/2017

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 02/03/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/03/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 189/2017

PORTARIA N.º 189, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata SILVIA ALVES FLOR, CPF n.º 033.608.999-62, aprovada e classificada como 22º colocada no Concurso Público 001/2015, etapa homologada em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.
Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprias da escola e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 190/2017

PORTARIA N.º 190, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, VITOR HUGO AUGUSTO GARCEZ FILHO, CPF n.º 000.079.799-59, do cargo de COVEIRO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 28/02/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 191/2017

PORTARIA N.º 191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato LEONARDO ALBINO MEDEIROS, CPF n.º 081.715.289-02, aprovado e classificado como 6º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO EMERGENCISTA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas

como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/02/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO 076/2017
DECRETO Nº. 76 de 13 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Vanessa Peixe, para a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família."

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família a ao Cadastro Único de Programas Sociais firmado entre o Município de Garuva e o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em indicar pessoa para coordenar Programa Bolsa Família;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 046/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora VANESSA PEIXE, para a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2017
PORTARIA Nº. 11, de 13 de fevereiro de 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo N° 475/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, no período de 13 de fevereiro de 2017 á 20 de dezembro de 2017, à servidora pública municipal SIBELI GAVA BILAU, ocupante do cargo de Administradora Escolar.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2017
PORTARIA Nº. 12, de 13 de fevereiro de 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo N° 332/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 08 de fevereiro de 2017, à servidora pública municipal CARLA SIBELE MACEDO, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 01/2017
Decreto Legislativo nº 0001/2017
Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Garuva/ SC, exercício 2012 e dá outras providências.

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas de SC N° @PCP 13/00470582, Autos do Processo protocolo 16606/2013, autuado em 09 de agosto de 2013, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
Considerando, a apresentação do Projeto de Decreto 01/2017 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos;
Considerando a aprovação na Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Garuva, realizada em 13/02/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva SC, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Garuva/SC referente ao Exercício Financeiro de 2012, constantes no Parecer do Tribunal Pleno N° @PCP 13/00470582, Autos do Processo protocolo 16606/2013 de 09 de agosto de 2013, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 13 de fevereiro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços 014/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REALINHAMENTO E PINTURA DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTA, CAPINA E VARRIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/03/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/03/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL 001/2017 - EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS ADJETAS À PROPRIEDADE EXERCÍCIO DE 2017

EDITAL 001/2017/SEFAZ
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS ADJETAS À PROPRIEDADE EXERCÍCIO DE 2017
A Secretária Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 171 da Lei n° 130/2001, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Lixo - incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município de Governador Celso Ramos, relativos ao exercício de 2017, conforme listagem dos lançamentos disponibilizados no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br e no Setor de Tributos da Prefeitura, sito a Avenida Ganchos, 694, Ganchos do Meio, neste Município.
ATUALIAÇÃO MONETÁRIA: A atualização monetária, disposta no Art. 150 e Art.238, da Lei N° 130/2001 (Código Tributário Municipal) é fixada em 7,13% (sete vírgula treze por cento) com validade para a atualização de valores constantes na legislação municipal, em especial a Unidade Fiscal Municipal- UFM, para lançamentos no exercício de 2017.
PAGAMENTO: Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos:
1.1 integralmente, até o 14/03 (quatorze de março), com 15% de desconto;
1.2 integralmente, até o dia 14/04 (quatorze de abril), com 10% de desconto;
1.3 em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sem a concessão de descontos, respectivamente nos dias 14/03 (quatorze de março), 14/04 (quatorze de abril), 15/05 (quinze de maio), 14/06 (quatorze de junho) e 15/08 (quinze de agosto), de 2017.
ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo nas datas previstas neste Edital, sujeita o contribuinte, na forma da Lei, a atualização monetária, multa, juros de mora, antecipação de vencimento das parcelas vincendas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
RECLAMAÇÃO: O contribuinte poderá, até o dia 14 de abril de 2017, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, ora lançados, junto ao Setor de Tributos.
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO: As isenções de IPTU de que trata o art. 50 da Lei 130/2001 (Código Tributário Municipal) deverão ser requeridas até o dia 14 de abril de 2017, findo o referido prazo, o pedido será considerado intempestivo e arquivado de pleno.

Governador Celso Ramos, 09 de fevereiro de 2017.

JOSIANE PEREIRA MARTINS
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 147/2017

Portaria nº 147/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. EDILEIA MAFRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

Portaria nº 148/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FILIPE GABRIEL DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017
Portaria nº 149/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ELISANGELA LUDTKE NORT DE MASI para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVIDA ATIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2017
Portaria nº 150/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ANDRESSA DA LUZ PARANHOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2017
Portaria nº 151/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. NATANA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017
Portaria nº 152/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. HIGOR LUIZ DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2017
Portaria nº 153/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIANA DE SOUZA FERNANDES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARIANA DE SOUZA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017
Portaria nº 154/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. SANDRA MARA PICINI ORTIZ para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2017
Portaria nº 155/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MANOEL ITAMAR MARCELINO JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2017
Portaria nº 156/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. TAMARY PEREIRA MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTRATOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017
Portaria nº 158/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. DANILO VALDENIR MARTINS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMONIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017
Portaria nº 159/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. JULIA DUARTE LAUS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ARRECADAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2017
Portaria nº 160/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. IRISVALDO HILDE DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017
Portaria nº 161/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MONIQUE DE SOUZA CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ORÇAMENTO CONTÁBIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2017
Portaria nº 162/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. IRANILDA DA SILVA COSTA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FINANÇAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2017
Portaria nº 163/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RAFAEL VANDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017
Portaria nº 164/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. LUCINEIA LAURITA VITAL para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017
Portaria nº 165/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2017
Portaria nº 166/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ROSANA NAIDE CANDIDO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017
Portaria nº 167/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. PABLO NEIS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2017
Portaria nº 168/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. ANA CAROLINA FELIPE COSTA MELO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2017
Portaria nº 169/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. FERNANDA DE REZENDE BISOL para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2017
Portaria nº 170/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. LILIANE MARIA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO DO CRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2017
Portaria nº 171/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. HERMINIO CESAR LOURENÇO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017
Portaria nº 172/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. CHEIRON ALCIONEI DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À MULHER E AO IDOSO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2017
Portaria nº 173/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. TAYNÁ ROSIMERE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2017
Portaria nº 174/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JULIANO NILTON GARCIA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A CIDADANIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2017
Portaria nº 175/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2017
Portaria nº 176/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 013 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CLAUDIANO JOSÉ SAGÁS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CLAUDIANO JOSÉ SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017
Portaria nº 177/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JAIRO MIGUEL OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2017
Portaria nº 178/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. CATEA REGINA BITTENCOURT DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2017
Portaria nº 179/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. RAFAELA ADENIR CORREIA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017
Portaria nº 180/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. TATIANE ALVES MASO MARCHETTI para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017
Portaria nº 181/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. CIBELE SILVEIRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017
Portaria nº 182/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIANE CRISTINA SILVEIRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONSULTA E VIABILIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017
Portaria nº 183/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. KAIO FERNANDES SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2017
Portaria nº 184/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. VALMOR ANTONIO KAIR FILHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017
Portaria nº 185/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. OSAIR ODILON SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE E OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. OSAIR ODILON SOARES para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SERCRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2017
Portaria nº 186/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. IAGO MARQUES DOS REIS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2017
Portaria nº 187/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JANECIR JOÃO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2017
Portaria nº 188/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ALCIONE DALILA CORREIA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTROLE DE FROTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2017
Portaria nº 189/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. VITOR HUGO BERNARDINO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2017
Portaria nº 190/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. NIVALDO COELHO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2017
Portaria nº 191/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 016 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017
Portaria nº 192/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. CLAUDIO PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA DE TRANSITO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017
Portaria nº 193/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2017
Portaria nº 194/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. DANIEL MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2017
Portaria nº 195/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 015 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. EDUARDO DE AZEVEDO SIMÃO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2017
Portaria nº 196/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JARDEL ANTONIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017
Portaria nº 197/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. IDALGO SARTONINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2017
Portaria nº 198/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TURISMO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2017
Portaria nº 199/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GILCELIO ADJAIME MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017
Portaria nº 200/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 019 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. VAMILTON DA SILVA JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2017
Portaria nº 201/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 019 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO TURISMO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2017
Portaria nº 202/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. VAMBERTO MARCILIO VENANCIO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESCA E MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017
Portaria nº 203/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. CRISTIANO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO À ATIVIDADE PESQUEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2017
Portaria nº 204/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 021 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ANDERSON JADIR PONTES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2017
Portaria nº 205/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 021 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. JACKELINY IVETE SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DA MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2017
Portaria nº 206/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALCIDES PEREIRA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2017
Portaria nº 207/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ACÁCIO PATROCINIO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do Quadro do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO CREDENCIAMENTO 01.2017 SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Edital de Alteração Processo 06.2017 IL 05.2017 Credenciamento 01.2017

Considerando que até o presente momento não houve interessados para prestar os serviços de CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E CONSULTAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC - CREDENCIAMENTO PARA O ANO DE 2017.
Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o bom atendimento a população do Município;
Considerando a urgência na contratação de referidos serviços;

Resolve:
Alterar o anexo I (Termo de Referencia) do Processo 06.2017 IL 05.2017 Credenciamento 01.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2017
CREDENCIAMENTO N. 01/2017

TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Quantidade Prevista	Remuneração
1	CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS PARA: JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ASTROSCOPIA, MINISCOS,FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS	35,00	1.200,00
2	ARTROPLASTIAS TOTAL DE QUADRIL E JOELHO (PRÓTESES DE QUADRIL E PRÓTESES DE JOELHO)	20,00	2.000,00
3	CIRURGIAS ELETIVAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE, PARA: JOELHO, PÉ, PERNA, LIGAMENTOS, ASTROSCOPIA, MINISCOS,FÊMUR, MÃO, BRAÇO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO E FRATURAS	20,00	1.800,00
4	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA	150,00	60,00

OBS: CONSULTA CONFORME TABELA CIS/AMEOSC E CIRURGIAS CONFORME COTAÇÃO.
• O Credenciado que aderir ao presente edital para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor e indicar Unidade Hospitalar para realização das cirurgias conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
• O Credenciante repassará uma Autorização Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada.
• A quantidade de cirurgias informadas no quadro acima é mera estimativa, podendo variar de acordo com a demanda.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 14 de fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 11.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 11/2017 HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME NECESSIDADE E PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.812,14 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.805,20 (três mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DIMACI/SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 48.479,80 (quarenta e oito mil

quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.394,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.644,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 17.591,49 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.140,50 (oito mil cento e quarenta reais e cinq-enta centavos)

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA. LTDA. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 38.210,80 (trinta e oito mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 14.120,30 (quatorze mil cento e vinte reais e trinta centavos)

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
VALOR DA DESPESA: R$ 2.517,90 (dois mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)

CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 151,98 (cento e cinq-enta e um reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.694,00 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO - SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 182/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial: 182/2016 – PMG Processo Licitatório: 182/2016 – PMG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PPRA, PCMSO E LTCAT. COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 182/2016 - PMG, para análise de questionamentos e, para uma possível alteração do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 207/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 207/2016 PMG
Processo Licitatório: 207/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 02/03/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 02/03/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 172/2016

Modalidade: Concorrência
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA BADESC CIDADES.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034.

Valor total: R$ 2.840.485,30 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta a cinco reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 09/02/2017

GUARAMIRIM (SC), 09/02/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 – FMS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 – FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2016 – FMS celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim e a empresa Andrômeda Distribuidora De Medicamentos Ltda.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, situada na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, com fundamento no artigo 77, c/c o inciso I, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea "a", item 10.1.1, Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços em epígrafe, motivado por requerimento (fl. 2550 e 2551) da fornecedora da Ata de Registro de Preços em epígrafe, a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.558/0001-10, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 1268 D, bairro Palmital, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CANCELA, por este ato, a Ata de Registro de Preços nº 030/2016 - FMS, sendo a fornecedora notificada conforme disposto no item 10.3 da supracitada Ata.

Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS º 013/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 – FMS
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016 – FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Termo de Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços nº 013/2016 – FMS celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim e a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, situada na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Chiodini, com fundamento no artigo 77, c/c o inciso I, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea "a", item 10.1.1, Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços em epígrafe, motivado pela Carta nº 3896-8-2016 (fl. 2490 e 2491) da fornecedora da Ata de Registro de Preços em epígrafe, a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, estabelecida na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, sala 305, quadra 9, bairro Centro Industrial Nilton Arruda, município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.903-630, fone (45) 2103-1166, firmado pelo seu bastante procurador, o Sr. Marcelo Kuchla, inscrito no CPF sob o nº 024.065.059-01 e Cédula de Identidade nº 6.330.052-7 SSP-PR, e protocolada na Prefeitura Municipal de Guaramirim, sob o nº 3783/2016 (fl. 2489), CANCELA, por este ato, o registro de preço do item 155 – "METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM DOSADOR GRADUADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.", sendo a fornecedora notificada conforme disposto no item 10.3 da supracitada Ata.

Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luiz Antonio Chiodini

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Ilton Piram para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Guaramirim, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 10 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Resolve:

Nomear, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para comporem à Comissão Permanente de Licitação para nos termos do artigo 51, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93 executar o processo licitatório de abertura e julgamento das propostas, cuja comissão se encerra em 31 de dezembro de 2020.

Aurélio Tadeu Tomaselli - Presidente
Harlay Janine W. Bylaardt - Membro
Catiane de Souza - Membro

Guaramirim, SC 01 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

22/2017
DECRETO Nº 22/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.577,84 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
03- Gerência de \saúde Preventiva e Epidemiológica:
Atividade: 1103.10.304.0010.2.047
3.3.90.00-00.00.078- Aplicações Diretas ..... R$ 6.577,84

Soma ..... R$ 6.577,84

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos Vigilância sanitária, no valor de R$ 6.577,84;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 301/2017

PORTARIA Nº 301/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JANETE PELICIOLI (Matr. 4431), para exercer a função de Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até que perdure o atendimento ao(s) aluno(s) que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 005/2017/SMECE, de 07 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GISLEIDE APARECIDA RODRIGUES (Matr. 4432), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, turnos matutino e vespertino, disciplina de Música, junto às unidades escolares: EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GIULIA CHANES DOS SANTOS (Matr. 4433), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, turnos matutino e vespertino, disciplina de Música, junto às unidades escolares: GEM Nossa Sra. de Fátima, GEM Profº Adolfo Becker e ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2017

PORTARIA Nº 304/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSELENE NARDI NEIZ (Matr. 4434), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, disciplina de História, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 006/2017/SMECE, de 09 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2017
PORTARIA Nº 305/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSELENE NARDI NEIZ (Matr. 4435), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, disciplina de Informática, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2017
PORTARIA Nº 306/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI (Matr. 4436), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, disciplina de Língua Portuguesa, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2017
PORTARIA Nº 307/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora LEILA CÉZAR (Matr. 4437), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, disciplina de Matemática, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2017
PORTARIA Nº 308/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor RODRIGO MITTERER (Matr. 4438), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, disciplina de Música, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2016 até o término do ano letivo de 2017, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2017/SMECE, de 21 de janeiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2017
PORTARIA Nº 309/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora DENYSE CARLETTI (Matr. 4439), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 26º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2017
PORTARIA Nº 310/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY (Matr. 4440), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à servidora Andréia Aparecida Scalabrin, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 38º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2017
PORTARIA Nº 311/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JULIANA APARECIDA THOMAZZI SAMOURA (Matr. 4441), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 29º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2017
PORTARIA Nº 312/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ (Matr. 4442), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à servidora Keli Minéia Camaroto Bacaltchuk, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 18º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2017
PORTARIA Nº 313/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ (Matr. 4443), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno matutino, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 18º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 314/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVONE RODRIGUES DE SOUZA KATZUR (Matr. 4444), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à servidora Taize Sabei, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 23º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA (Matr. 4445), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à servidora Juliana Valquiria Rosa Taugem, junto ao GEM Profº Adolfo Becker, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 9º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2017

PORTARIA Nº 316/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CLECIANE LUVISON (Matr. 4446), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, em substituição à servidora Edna Scalabrin Martini, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 3º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2017

PORTARIA Nº 317/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SIMONE APARECIDA BORSOI (Matr. 4447), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, em substituição à servidora Silvana Lazzarini Bulla, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2017
PORTARIA Nº 318/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 1207/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 09 de setembro de 2016, em que é concedida Licença Sem Remuneração à Servidora VANUZA DE OLIVEIRA (Matr. 2568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/D, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o art. 105, inciso IV da LC Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2017
PORTARIA Nº 319/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI (Matr. 4448), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Deonice Maria Cortellini Parize, junto ao GEM Profº Adolfo Becker, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 5º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2017
PORTARIA Nº 320/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI (Matr. 4497), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, em substituição à servidora Marilene Zanini Milani, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 5º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2017
PORTARIA Nº 321/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FÁTIMA ZARTH (Matr. 4449), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Iria Terezinha Matevi, junto à EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 8º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2017
PORTARIA Nº 322/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FÁTIMA ZARTH (Matr. 4498), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, em substituição à servidora Iria Terezinha Matevi, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 8º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015,

homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 323/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIA ELIZABETE ALVES (Matr. 4450), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Simara Pasinato, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 6º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2017

PORTARIA Nº 324/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND (Matr. 4451), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 11º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2017

PORTARIA Nº 325/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND (Matr. 4452), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 11º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2017

PORTARIA Nº 326/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JAQUELINE SCHNEIDER (Matr. 4453), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 17º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TICIANA DE RESENDE (Matr. 4454), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Lucila Brinckmann, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 1º lugar na Relação de Candidatos "Não entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIA Nº 328/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO (Matr. 4455), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição à servidora Vanusa de Oliveira, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 1º lugar na relação de candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIA Nº 329/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MÁRCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS (Matr. 4456), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno vespertino, em substituição ao servidor Vilmar Varela de Oliveira, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno do servidor efetivo, aprovada em 13º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MÁRCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS (Matr. 4457), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, Anos Iniciais, turno matutino, em substituição à servidora Marinês Aparecida Gonçalves, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 13º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor JULIO PASQUAL RIGO (Matr. 4458), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, em substituição à servidora Michele da Silva Coelho, junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovado em 3º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 332/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA (Matr. 4459), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, em substituição à servidora Sabrina Rover, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovado em 7º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 333/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY (Matr. 4460), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, em substituição à servidora Analiê Pasquali, junto ao GEM Profº Adolfo Becker e ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovado em 5º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 334/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIA LÚCIA GELAIN (Matr. 4461), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Língua Portuguesa, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 1º lugar na Relação de Candidatos "Não entregaram Documentos", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 335/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CLAUDETE DA SILVA (Matr. 4462), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de História, turno matutino, em substituição ao servidor Vilmar Varela de Oliveira, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno do servidor efetivo, aprovada em 1º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2017

PORTARIA Nº 336/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora VANDREIA SCHREIDER (Matr. 4463), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Língua Inglesa, turnos matutino e vespertino, em substituição à servidora Gisele Bulh, junto a EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno do servidor efetivo, aprovada em 1º lugar, na Relação de Candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2017

PORTARIA Nº 337/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor RONALDO DALLA COSTA (Matr. 4464), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Informática, turnos matutino e vespertino, junto a EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovado em 1º lugar na Relação de Candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2017

PORTARIA Nº 338/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JASIANE PIOVESAN (Matr. 4465), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Informática, turnos matutino e vespertino, junto às unidades escolares: GEM Profº Adolfo Becker, GEM Nossa Sra. de Fátima e ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovado em 3º lugar na Relação de Candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 339/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora JASIANE PIOVESAN (Matr. 4466), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, Disciplina de Informática, turnos matutino e vespertino, junto às unidades escolares: GEM Profº Adolfo Becker, GEM Nossa Sra. de Fátima e ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 13 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovado em 3º lugar na Relação de Candidatos "Não Habilitados", pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (Matr. 3737), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 05 - PMI - TRANSPORTE DE MUNICIPES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Não serão aceitos pelo Pregoeiro envelopes abertos ou com sinais de terem sido abertos e colados novamente, ou que estejam utilizando fita adesiva para mantê-los fechados. Os envelopes devem estar perfeitamente vedados com cola. Empresas que não observarem o estabelecido neste item serão desclassificadas e seus envelopes serão devolvidos, lavrando-se em ata o ocorrido.

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e LC 123/06 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, para registrar preços para futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de serviços de transporte de munícipes.
O presente edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações Provisoriamente Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 13:00.

Até o dia 24 de fevereiro, até às 10:00 horas, devem ser entregues pelo representante legal da empresa, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
NOME DA EMPRESA .....
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
NOME DA EMPRESA .....
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

1 - DO OBJETO, DA QUANTIDADE ESTIMATIVA E DO PREÇO MÁXIMO POR ITEM PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES:

Objeto: Registrar Preços, visando futuras aquisições, com pedidos parcelados, de serviços de transportes para Munícipes, visando a participação em joguinhos escolares, viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições, bailes e eventos em geral para idosos e participantes das Oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS pelo período de

doze meses. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade da Secretaria de Assistência Social, do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

Item	Objeto	Un	Quantidade estimada	Valor Máximo Un
1	Contratação de serviços de transporte de Munícipes visando a participação em joguinhos escolares, viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições, bailes e eventos em geral para idosos e para Participantes das Oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS pelo período de doze meses entre outros eventos. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira de Idosos do Município de Ibiam, para participarem de bailes e eventos regionais, conforme solicitação da Secretaria de assistência Social. O veículo (ônibus) deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do DETER/SC, e demais legislação em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico para o transporte de passageiros. O veículo deve ter capacidade mínima para 39 passageiros. O transporte deve passar em estrada de chão, sempre que necessário, transportar idosos que residem no interior do Município de Ibiam.	Km	4.000 Km	R$ 4,35

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 - DA HABILITAÇÃO.
2.2 Não poderão participar as empresas que se encontrem sobfalência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, bem como Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Ibiam.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

2.2. No dia, hora e local designados para entrega dos envelopes, cada licitante, far-se-á, representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes terão poderes para formulação de lances, ofertas, e demais atos inerentes ao certame.
2.3. Se o licitante enviar ou não representante à licitação, deverá, sob pena de desclassificação, enviar em envelope separado, ou junto com os demais documentos do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, até às 09:45 horas do dia 23 de Junho de 2017, à Prefeitura Municipal de Ibiam, Santa Catarina.
2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, ou, ainda, por Termo de Credenciamento, na forma do anexo II deste edital, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento que contenha foto (do representante), os quais deverão conter poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e deverão vir acompanhados de cópia do estatuto ou contrato social da empresa.

2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento que contenha foto (do representante).

2.6. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela servidora do Município designada ou em cópias autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

2.7. No ato da entrega dos envelopes o representante identificar-se-á exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade por um período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito serão aplicadas as penalidades constantes neste edital. Aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Ibiam/SC, não ficará obrigado a contratar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Ibiam/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam/SC.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
4.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4.11. O envelope da empresa inabilitada ou não vencedora ficará sob a guarda da Prefeitura de Ibiam, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, findo o qual o proponente terá um prazo de 10(dez) dias corridos, para retira-lo junto ao setor de licitações, caso a empresa não retire o envelope no prazo acima mencionado o mesmo será incinerado.

4.12. SE TRATANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE(EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITO CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES (ME, EPP), DEVERAM COMPROVAR A SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA IN 103/07 DO DNRC.

5 - DAS PROPOSTAS (Envelope 01):
5.1. A proposta comercial será apresentada em envelope lacrado, e indicará, obrigatoriamente, que se refere a esta licitação, data e hora da abertura, os preços unitários e globais, permitido no máximo duas casas após a vírgula em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o unitário sobre o global, por extenso sobre o algarismo, incluindo, todos os custos, inclusive tributos, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com poderes para tanto.
5.2. A empresa apresentará a proposta com valor unitário e total.

5.3. A proposta deverá conter, também, a indicação do banco, agência e número da conta corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da

Inscrição Estadual ou Municipal, e e-mail para envio das respectivas AF- Autorização de Fornecimento.
5.3.1. O CNPJ da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos referentes à habilitação.5.4. Não serão aceitos alterações no conteúdo das propostas.
5.4.1 Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro.
5.4.2. Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão pública de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.
5.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.
5.6. As propostas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
5.7. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02):

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e, no caso de empresa individual, registro comercial.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Obs: Caso o documento exigido no item 6.2.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, fica ela desobrigada de apresentá-lo no envelope.

6.3 – Da Regularidade Fiscal

6.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

6.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

6.4. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os

Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

6.5 Qualificação Técnica

a) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração de Fatos Impeditivos.

c) Apresentação de documento do veículo, devidamente Licenciado para o ano de 2016, para comprovar a capacidade mínima de lugares (passageiros), conforme exigido para o item;

b) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do (s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte dos idosos e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS) por ocupante;

c) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DENATRAN e Licença do DETER;

6.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiam -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro designado, receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, por item, e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, por item, nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a(s) se incompatível (is) com os preços praticados no mercado.

7.13. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item 5 deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicados os respectivos itens.

7.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no Item 6 a 6.4 deste edital.

7.15. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta

subseqüente, verificando a aceitabilidade e

procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

7.16. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as compatibilidades entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.
7.17. Nas situações previstas nos Itens 7.13, 7.15 e 7.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.19. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

7.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.22. O Pregoeiro poderá durante a etapa de lances definirem os parâmetros ou percentagens sobre quais os lances verbais devem ser reduzidos; oferecer tempo para o oferecimento dos lances verbais; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros e suspender a etapa de lances.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço por ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até o dia 21 de fefereiro de 2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, até a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.
9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- DA DESPESA:

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade	Compl. Detalhamento
95	33900000000000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	3390399900000
10	33900000000000	Fundo Municipal de Assistência Social	3390399900000

11 DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

DO PAGAMENTO

11.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

11.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

11.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 2(dois) dias, para prestar os serviços solicitados, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da

empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as sanções e penalidades legais conforme consta neste edital e respectiva ata de registro de preços. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1 (do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.

13.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado no Mural Público Municipal.
15.4. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

15.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06.

15.7 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

15.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

15.9. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

15.11- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.13 - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará - SC.

1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Preço Máximo Admitido para o item;
ANEXO II – Modelo de declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI - Declaração de não emprega menores.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Ibiam/SC, 10 de fevereiro de 2017.
IVANIR ZANIN PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal CNPJ: .....
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL GONZATTO ARALDI
PROCURADOR GERAL – OAB/SC 32.184

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
SRP Nº 003/2017

modelo proposta

Razão Social: .....
CNPJ: .....
Insc. Estadual: .....
Endereço: .....
CPF: .....
Banco: .....
Conta Corrente: .....
Agencia: .....
E-mail: .....

Item	Quant.	Unid.	Descrição

Valor total por extenso .....
Validade mínima da proposta 60 dias.

Assinatura legível do Sócio Adm
Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
SRP Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____ , sediada na _____(endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão n° 005/2017, SRP 003/2017, Processo Licitatório 14/2017, que não possui nenhum fato impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
SRP Nº 003/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Processo de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiam, sob o nº 005/2017, na modalidade PREGÃO n. 005/2017, SRP 003/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(nome, cargo e qualificação do outorgante)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
SRP Nº 003/2017

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____ , sediada na _____ ____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____ , _____ de _____ de ____

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. __/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
SRP Nº 003/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2017, Processo Licitatório 14/2017, SRP 003/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto, REGISTRAR PREÇO para futuras possíveis contratações, com pedidos parcelados de transportes para Munícipes, visando a participação em joguinhos escolares, viagens de estudo, apresentações culturais, cursos e palestras para professores, competições esportivas, eventos relacionados à agricultura, feiras, exposições, bailes e eventos em geral para idosos e para Participantes das Oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS pelo período de doze meses .....

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir as necessidades do Fundo Municipal do Idoso do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA. A proposta vencedora que passa a fazer parte, integrante, para todos os efeitos desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Gestor do Fundo Municipal do Idoso, do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade	Compl. Detalhamento
86	33900000000000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	3390399900000
09	33900000000000	Fundo Municipal de Assistência Social	3390399900000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta,

em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, para fornecer o veículo solicitado, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 14/2017, Pregão Presencial 005/2017, SRP 003/2017 será exercida pelos secretários responsáveis das diversas secretarias que irão utilizar a presente licitação/ata, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 005/2017 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 005/2017.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 14/2017; o Edital do Pregão n. 005/2017, SRP 003/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC ..... , de ..... de 2017.

IVANIR ZANIN	PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal	CNPJ: .....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL GONZATTO ARALDI
PROCURADOR GERAL – OAB/SC 32.184

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____,CNPJnº_____(razãosocialdaEmpresa)_____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____, de _____ de 2017.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 19

DECRETO Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
FIXA O CALENDÁRIO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 1º do artigo 236 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art.1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2017 vencerão nas seguintes datas:

I – Pagamento antecipado ou em cota única:

a) Vencimento em 15/03/2017, com desconto de 20% (vinte por cento);
b) Vencimento em 15/04/2017, com desconto de 10% (dez por cento).

II – Pagamento parcelado. O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo os vencimentos previstos para as seguintes datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 15 de março de 2017;
b) 2ª parcela com vencimento em 15 de abril de 2017;
c) 3ª parcela com vencimento em 15 de maio de 2017;
d) 4ª parcela com vencimento em 15 de junho de 2017;
e) 5ª parcela com vencimento em 15 de julho de 2017;
f) 6ª parcela com vencimento em 15 de agosto de 2017;
g) 7ª parcela com vencimento em 15 de setembro de 2017;
h) 8ª parcela com vencimento em 15 de outubro de 2017;
i) 9ª parcela com vencimento em 15 de novembro de 2017;
j) 10ª parcela com vencimento em 15 de dezembro de 2017.

Art.2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Alvarás e demais tributos e taxas, vencerão em 15/03/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal e artigo 25, caput da Lei complementar n° 39/2013,

RESOLVE
Conceder; AUMENTO DE CARGA HORÁRIA EM CARATER TEMPORARIO, PARA 40 HORAS SEMANAIS, a Sra. Flavia Marques Firmo Weigmann, OCUPANTE DO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATUAR AINDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 14 de Fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE CHAMADA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Protocolo de Chamada de Candidato Aprovado em Concurso Público

Dentro do que estabelece o Edital 001/2014 de 06/03/2014, e o Decreto nº 24 de 10/07/2014 que Homologa Resultado do Concurso Público n° 01/2014, deverá o candidato citado abaixo comparecer munido das documentações exigidas pelo referido edital em até 7 (sete) dias úteis a sua ciência , das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Ilhota, situada à Rua Leoberto Leal, 160, no Centro da Cidade de Ilhota, para o ingresso na carreira de serviço público municipal. O caso de não comparecimento no prazo acima citado importará em ciência do candidato no seu remanejamento para o final da listagem de classificação.

Ilhota (SC), 14 de Fevereiro de 2017.
Candidato: CASSIANE SUSSEK

Inscrição: 51147-1

Cargo: DENTISTA

Endereço: RUA LUIZ BONIFACIO PINTO 690

Bairro: SÃO JUDAS Cidade: ITAJAI Estado: SC CEP: 88304320

Fone: 47 991290799

_____
CIENTE EM _____/ _____ /_____
Ass. Candidato

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, considerando o que consta no processo nº 2430/2017 de 08/02/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para um mandato de 2 (dois) anos, referente ao biênio 2017/2019, composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representativos paritariamente do Poder Público e Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Representando o Poder Público:
a) Órgão Superior Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social:
1. Titular: Leda Borges Martins
1.1. Suplente: Rosiane da Silva Costa

b) Órgão Superior Municipal responsável pela Política Pública de Saúde:
1. Titular: Marília Mendonça
1.1. Suplente: Denise Maisto

c) Órgão Superior Municipal responsável pela Política Pública de Educação:
1. Titular: Zenaide Ovídio Lúcio
1.1. Suplente: Vera Vieira da Silveira

d) Representantes do Programa Bolsa Família:
1. Titular: Aline Cardoso Pacheco
1.1. Suplente: Ana Raquel Tomé

e) Representantes da Procuradoria Geral do Município:
1. Titular: Paula da Rocha Vieira
1.1. Suplente: Emanuel Gomes da Silva

f) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
1. Titular: Jari Luiz Dalbosco
1.1. Suplente: Ezequiel de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários do SUAS
1. Titular: Marcio Michels
1.1. Suplente: Juliana Carine Ferreira Nobre

b) Representantes dos Usuários do SUAS
1. Titular: Erick Felipe Mota
1.1. Suplente: Magda Noedi Gonçalves da Silva

c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS
1. Titular: Julia Maciel
1.1. Suplente: Karine Cristiane Stangler Abella

d) Representantes da Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba:
1. Titular: Simone Hipólito Martins
1.1. Suplente: Rita Regina Hipólito

d) Representantes do Ponto de Apoio Despertar Jovem:
1. Titular: Denise Ribeiro
1.1. Suplente: Leia Regina Ribeiro Soares

e) Representantes da Associação Imbitubense das Pessoas com Deficiência Física:
1. Titular: João Batista Laurindo
1.1. Suplente: Antonio Fernando Louzada Brasil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de Fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI Nº 4.789, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 4.789, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Institui o Cartão de Estacionamento para Idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residente no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias e logradouros públicos destinadas a veículos conduzidos ou que transportem idosos será realizada na conformidade desta Lei.
Parágrafo único. As vagas especiais de que trata o "caput" deste artigo deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação R-6b "Estacionamento regulamentado", com informação complementar e a legenda "IDOSO", nos termos do Anexo I da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º As vagas especiais serão utilizadas mediante porte do Cartão de Estacionamento para Idoso, emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito, ou da credencial instituída pela Resolução nº 303, de 2008, do CONTRAN, expedida por outros Municípios.

Art. 3º Poderão obter o Cartão de Estacionamento para Idoso as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, condutoras ou passageiras de veículos automotores, residentes no Município de Imbituba.

Art. 4º Os interessados na obtenção do Cartão de Estacionamento para Idoso poderão realizar o cadastramento pela internet ou diretamente na sede do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Imbituba - DEMUTRAN.

Art. 5º A segunda via do Cartão de Estacionamento para Idoso poderá ser emitida nos seguintes casos:

I - perda, furto ou roubo, mediante a entrega de cópia simples do Boletim de Ocorrência do qual conste nome completo do titular e o ocorrido com o cartão (perda, furto, roubo);
II - dano, mediante a apresentação do cartão danificado.

Art. 6º O Cartão de Estacionamento para Idoso terá validade de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante procedimento a ser fixado pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 7º Os veículos estacionados nas vagas especiais deverão exibir o Cartão de Estacionamento para Idoso sobre o painel do veículo, no formato original, com a frente voltada para cima.
Parágrafo único. Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação do Cartão de Estacionamento para Idoso e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Art. 8º O Cartão de Estacionamento para Idoso poderá ser suspenso ou cassado, a critério do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, quando verificadas as seguintes irregularidades:
I - empréstimo do cartão a terceiros;
II - uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
III - porte do cartão com rasuras ou falsificado;
IV - uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou com a legislação pertinente, especialmente quando constatado, pelo agente de fiscalização, que o veículo não serviu para o transporte do idoso por ocasião da utilização da vaga especial;
V - uso do cartão com a validade vencida;
VI - uso do cartão após o óbito do beneficiário.
§ 1º Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório do Cartão de Estacionamento para Idoso utilizado de forma irregular, sendo que sua devolução somente ocorrerá a pedido do beneficiário e por decisão fundamentada do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes.
§ 2º O uso de vagas destinadas a idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza a infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º Nas vagas especiais localizadas nas áreas de estacionamento rotativo pago, denominado Zona Azul, o porte do Cartão de Estacionamento para Idoso isentará o idoso do pagamento da taxa de estacionamento, respeitando os tempos de permanências regulamentados pela sinalização.
Parágrafo único. A isenção do pagamento de taxa de estacionamento de que trata este artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, devendo o Poder Executivo Municipal prever a referida isenção no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, por meio de Decreto, editará as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 11. O DEMUTRAN poderá implantar postos avançados de atendimento presencial nas Superintendências.

Art. 12. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador CRA-SC 5892

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 017/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2137/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Maestro Ju, Centro, Imbituba-SC, ao lado da Praça Henrique Lage, a Sra. CRISTIANE KIRSCH ROCHA, com empresa inscrita no CNPJ sob o n° 24.347.617/0001-46, domiciliada na Estrada Geral da Ibiraquera, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, para o exercício de atividade de ambulante de alimentação "Food Trailer", com venda de Lanches e Bebidas, de sexta-feira a domingo, das 11:30h às 23:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 180 dias, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 018/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2173/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen c/ a Rua Álvaro Catão, Centro, Imbituba-SC, nas proximidades do Residencial Tatuíras, ao Sr. JOHNATAN MARTINS CAMARGO, "DINDU'S LANCHES" com inscrição no CNPJ sob o n° 23.209.251/0001-86, domiciliado na Rua 03 de Outubro, nº 870, Imbituba-SC, para o exercício de atividade de ambulante de alimentação "Food Trailer", com venda de Lanches e Bebidas, semanalmente, da 12h as 21h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 180 dias, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 019/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 01, de 02 de janeiro de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 1928/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, área do Pavilhão de Eventos Municipal, ao JOSÉ CARLOS ROSA JR. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 85.120.442/0001-24, situada na Rua Irineu Bornhausen, nº 419, Centro, Imbituba-SC, para a realização do evento Show "BRUNO E BARRETO", no dia 23/02/2017, no horário das 20h (noite) às 04h (manhã).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período da data de uso da área autorizada, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 225/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 225, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério para as funções gratificadas de Diretores de Escolas, Coordenadores de Centros Municipais de Educação Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Secretários de Escola, Secretários de Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, para as funções gratificadas de Diretores de Escolas, Coordenadores de Centros Municipais de Educação Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Secretários de Escola, Secretários de Centros Municipais de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORES DE ESCOLAS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Diretor (a)	Adriana da Silva Canto	691.540.589-53	10/02/2017
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Diretor (a)	Cristiane Tokarski Espezim	730.160.049-68	10/02/2017
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Diretor (a)	Daniela Porsch Casagrande	060.565.179-50	10/02/2017
Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Diretor (a)	Gabriela Rosa dos Passos	066.964.039-57	10/02/2017
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Diretor (a)	Patrícia da Silva Domingos	749.723.679-20	10/02/2017
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Diretor (a)	Rosane de Oliveira Fernandes	749.732.589-20	10/02/2017
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Diretor (a)	Rosane Tomé	725.624.719-20	10/02/2017
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Diretor (a)	Rosineide David dos Passos Crispim	691.521.369-49	10/02/2017
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Diretor (a)	Tâmara Mendes Demétrio Pereira	198.225.938-80	10/02/2017

COORDENADORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige (Vila Esperança)	Coordenador (a)	Adelaide Aguiar Miranda	520.966.459-72	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Altona (Nova Brasília)	Coordenador (a)	Adriana Marques	023.287.009-85	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson (Boa Vista)	Coordenador (a)	Altair Soares Querino Canto	578.542.979-91	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim (Centro)	Coordenador (a)	Aretusa Alesio Borges Goulart	027.168.239-60	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus (Sambaqui)	Coordenador (a)	Célia Bittencourt de Souza	888.421.429-72	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	Coordenador (a)	Cíntia Olegário Nunes	035.590.549-31	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)	Coordenador (a)	Gisele Vieira Emídio Corrêa	005.253.699-88	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere (Araçatuba)	Coordenador (a)	Ivone Lourenço Domingos	455.218.679-53	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe (Ibiraquera)	Coordenador (a)	João Batista de Souza Campos	344.922.329-15	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	Coordenador (a)	Juliane Bernardo Martins	066.509.149-40	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes "Dna. Pequena"	Coordenador (a)	Onileda de Souza Matta Guimarães	733.769.069-04	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Coordenador (a)	Raquel Terezinha Duarte Inácio	578.460.069-91	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos (Arroio)	Coordenador (a)	Sinara Lazarin Marques Matias	047.316.439-61	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares (São Tomás)	Coordenador (a)	Tatiane Sá de Souza	045.108.059-93	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini (Vila Alvorada)	Coordenador (a)	Vanusa Machado de Moraes Silva	038.666.009-33	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)	Coordenador (a)	Vera Márcia Campos Caetano da Rosa	509.573.689-68	10/02/2017

COORDENADORES PEDAGÓGICOS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Adriana Lopes Antônio	803.116.959-49	10/02/2017

Centro Municipal de Educação Infantil Altona (Nova Brasília)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Ana Jandira Gonçalves	018.163.219-58	10/02/2017
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Fabiane Corrêa Nascimento	781.465.009-78	10/02/2017
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Fernanda Silva de Souza	036.196.109-08	10/02/2017
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Gabriela Miranda Floriano	047.041.789-78	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Izabel Avelino	019.108.319-48	10/02/2017
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Jaqueline Costa Fernandes Alves	004.174.189-73	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim (Centro)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Luana Piemontez Petrassen	035.361.889-86	10/02/2017
Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Maria Aparecida de Oliveira Passos	806.487.209-00	10/02/2017
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Nilcélia Conceição Lopes	494.003.719-34	10/02/2017
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Nirze Helena Corrêa Pereira	578.610.139-87	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Simone Pereira Silveira Marques	020.160.409-47	10/02/2017
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Vanessa Batista Mendonça Pires	037.054.819-16	10/02/2017

SECRETÁRIOS (AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Secretário (a)	Celiane Figueiredo Inocente	764.572.069-72	10/02/2017
Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	Secretário (a)	Fabiana de Freitas Souza	003.775.319-36	10/02/2017
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Secretário (a)	Floriza Vieira da Rosa	377.327.909-44	10/02/2017
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Secretário (a)	Geslaine Souza da Rosa Bernardo	029.977.239-06	10/02/2017
Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)	Secretário (a)	Ivani Garcia Alves	671.543.369-00	10/02/2017
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Secretário (a)	Rosa Maria Carpes David	306.029.129-20	10/02/2017
Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)	Secretário (a)	Salete de Souza Ocker	591.485.279-04	10/02/2017
Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)	Secretário (a)	Scheila Regina Marques Pires Alves	037.053.809-90	10/02/2017
Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer (Ribanceira)	Secretário (a)	Valdirene Dias Gonçalves	888.453.119-53	10/02/2017

SECRETÁRIOS (AS) DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.514/2015				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Nomeação
Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere (Araçatuba)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Ana Paula Oliveira Inácio	038.666.019-05	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Angela Amim (Centro)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Andreza Figueiredo	032.724.159-47	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson (Boa Vista)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Camila Luciana dos Santos	074.047.979-26	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares (São Tomás)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Cláudia Maria Lopes da Silva	520.790.829-49	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Cláudia Regina Mendes Nunes Fernandes	749.721.039-49	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Jane Meri Martins	398.371.909-06	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Altona (Nova Brasília)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Josiana Cardoso da Costa	034.245.169-37	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes "Dna. Pequena"	Secretário (a) dos C.M.E.I	Josimary Nascimento Gonçalves	032.449.869-19	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Jucimari Rocha	040.582.049-66	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Katiana da Rosa	007.854.459-94	10/02/2017

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus (Sambaqui)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Márcia Maria de Abreu	015.335.719-37	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe (Ibiraquera)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Marli Teixeira Couto	047.100.899-06	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos (Arroio)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Sandra Ávila	691.250.079-04	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini (Vila Alvorada)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Suely da Silva	030.953.789-47	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Tatiane de Carvalho Pacheco	023.672.609-90	10/02/2017
Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige (Vila Esperança)	Secretário (a) dos C.M.E.I	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	398.365.339-15	10/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 226/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 226, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas de Gestores de Unidades do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, nas funções gratificadas de Gestores de Unidades, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

GESTORES DE UNIDADES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Unidade Gestora de Projetos Educacionais	SEDUC	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	591.820.169-68	10/02/2017
Unidade Gestora da Educação Especial e Inclusão Educacional	SEDUC	Ivete Martins	591.479.039-43	10/02/2017
Unidade Gestora do Ensino Fundamental	SEDUC	Jaqueline Frangules	046.298.079-00	10/02/2017
Unidade Gestora Educacional	SEDUC	Kellin Marones Silveira	054.343.859-77	10/02/2017
Unidade Gestora do Sistema de Ensino	SEDUC	Maria Gisele de Freitas Simião	005.013.519-81	10/02/2017
Unidade Gestora Administrativa	SEDUC	Marlise Antunes de Carvalho	754.563.899-91	10/02/2017
Unidade Gestora de Projetos Sócioesportivos	SETEC	Matheus Cardoso Serafin	081.610.519-76	10/02/2017
Unidade Gestora da Educação Infantil	SEDUC	Rafaela Pereira de Melo	033.003.469-32	10/02/2017
Unidade Gestora de Projetos Pedagógicos	SEDUC	Rosenete Rodrigues Leopoldo	022.902.319-32	10/02/2017
Unidade de Apoio à Gestão Escolar	SEDUC	Rosi Meri de Mendonça Beza	454.749.079-15	10/02/2017
Unidade Gestora do Material Didático	SEDUC	Sueli Lídia Borges da Silva	784.794.609-20	10/02/2017
Unidade Gestora da Inovação Tecnológica	SEDUC	Valquíria Corrêa Aguiar	416.470.419-53	10/02/2017
Unidade Gestora do Controle Administrativo	SEDUC	Vera Lúcia Vieira Silveira	591.555.669-87	10/02/2017
Unidade Gestora da Captação de Recursos e Prestação de Conta	SEDUC	Zenaide Ovídio Lúcio	455.240.769-49	10/02/2017

Art. 2º Os servidores de carreira do magistério, nomeados para a função gratificada de Gestor de Unidade, perceberão gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.514/2015, em seu anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 227/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 227, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada de Gerente Executiva de Educação Básica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2017, a Sra. MAGALI APARECIDA VIEIRA, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.475.299-04, para exercer o cargo de Gerente Executiva de Educação Básica junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 228/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 228, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada de Coordenadora de Controle Financeiro, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2017, a Sra. TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.384.129-87, para exercer o cargo de Coordenadora de Controle Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 229/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 229, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2017, a Sra. PAULA DIAS MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.840.269-25, para exercer o cargo de Assessora III, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 230/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 230, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2017, o Sr. JOSÉ GIL ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.796.229-95, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 231/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 231, de 10 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 10 de fevereiro de 2017, o Sr. CELSO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 060.412.519-41, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 232/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 232, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 262, de 11 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. NIRZE HELENA CORRÊA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 578.610.139-87, Professora, matrícula n.º 426, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP nº 298/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 233/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 233, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 10.764, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 377.333.469-91, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 250, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 234/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 234, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 12.849, de 23 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. DENISE MARTINS MORAES, inscrita no CPF sob o n.º 725.637.299-04, Agente Administrativa, matrícula n.º 112, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 235/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 235, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 13.346, de 30 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 290.945.509-20, Motorista, matrícula n.º 298, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 236/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 236, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 6.339, de 17 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA TEREZA CARDOSO DE CARVALHO, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 377.280.839-53, matrícula n.º 352, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 237/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 237, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 6.408, de 20 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. VOLNEI ABREU DE ARAÚJO, brasileiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 507.056.959-72, matrícula n.º 583, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 238/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 238, de 14 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 7.117, de 03 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. VALDETE DA ROSA BATISTA, brasileira, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.381.299-91, matrícula n.º 551, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Humberto Carlos dos Santos, comunicam que, no dia 23 de fevereiro de 2017, quinta-feira, às 18h00min, no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Imbituba.
A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 10 de fevereiro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 199/17

. DECRETO Nº 199/17
. De 09 de fevereiro de 2017
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
MUNICÍPIO DE INDAIAL	4593/2016	ORDINÁRIO	INDAIAL 1º TABELIO-NATO DE NOTAS	R$ 141,80	R$ 134,71	EMPENHADO EM CREDOR INDEVIDO, ORA SENDO REGULARIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 203/17

. DECRETO Nº 203/17
. De 09 de fevereiro de 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 5348, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de EGERIO HUEBES:

PARCELA – 02 – tomada pela Rua Anna Bauer (Lado ímpar): Um terreno urbano, tomado pela Rua Anna Bauer, no Bairro Warnow, na cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 1.986,42 m2 (mil, novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), distando o vértice formado pela frente e pela lateral direita 955,50 m (novecentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) da esquina formada pelo lado ímpar da Rua Anna Bauer com a Rua Marechal Floriano Peixoto, medindo e confrontando pelo levantamento conforme descrição abaixo:

Frente: com 12,06 m (doze metros e seis centímetros) confrontando com a Rua Anna Bauer, lado que vai para o centro, onde por uma deflexão anti-horária de 95°43'6" (noventa e cinco graus, quarenta e três minutos e seis segundos) dá a direção do lado direito.

Lado direito: com 164,76 m (cento e sessenta e quatro metros e setenta e seis centímetros) confrontando com a – Parcela – 01, onde por uma deflexão horária 91°37'32" (noventa e um graus, trinta e sete minutos e trinta e dois minutos) dá a direção do fundo.

Fundo: com 12,00 m (doze metros) confrontando com a Rua Anna Bauer, lado que vai para o bairro, onde por uma deflexão horária 88°22'28" (oitenta e oito graus, vinte e dois minutos e vinte e oito segundos) dá a direção do lado esquerdo.

Lado esquerdo: com 166,31 m (cento e sessenta e seis metros e trinta e um centímetros) confrontando com a – Parcela – 03 (Lado Par), onde por uma deflexão horária 84°16'54" (oitenta e quatro graus, dezesseis minutos e cinquenta e quatro minutos) dá a direção da frente.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua ANNA BAUER, Bairro Warnow, através da Lei nº 2822/1999.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ISOLD THUROW
Secretário de Planejamento e Habitação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 204/17

. DECRETO Nº 204/17
. De 13 de fevereiro de 2017
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
MUNICÍPIO DE INDAIAL	9190/2016	GLOBAL	IPMS SISTEMAS LTDA	R$ 3.853,52	R$ 3.853,52	EMPENHADO EM CREDOR INDEVIDO, ORA SENDO REGULARIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 205/17

. DECRETO Nº 205/17
. De 13 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.093,24 (Trinta e oito mil, noventa e três reais e vinte e quatro centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2447	MANUT DO CIS AMMVI

333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381701	MAC UNIAO E.A.
	Valor: (38.093,24)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 206/17

. DECRETO Nº 206/17
. De 13 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.050,00 (Tres mil e cinquenta reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	RECURSOS ORDINARIOS E.A.
	Valor: (3.050,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

(Publique-se na forma da Lei)

DECRETO Nº 207/17

. DECRETO Nº 207/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO/ SÉRGIO LUIZ HECKMANN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Inspeção e Abastecimento, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, SÉRGIO LUIZ HECKMANN, inscrito no CPF sob o nº 293.140.629-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 208/17

. DECRETO Nº 208/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE MEIO AMBIENTE/ KARINE KRUEGER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, KARINE KRUEGER, inscrito no CPF sob o nº 021.638.790-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 209/17

. DECRETO Nº 209/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO/ ALEXANDRE GIELOW

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Patrimônio Público , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ALEXANDRE GIELOW, inscrito no CPF sob o nº 061.472.509-72.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 210/17

. DECRETO Nº 210/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / GIOVANA MINATTO DE ABREU

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, GIOVANA MINATTO DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 966.600.669-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 211/17

. DECRETO Nº 211/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/ ADEMIR DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ADEMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.402.909-83.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 212/17

. DECRETO Nº 212/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / MÁRCIA ROSANE MACHADO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MÁRCIA ROSANE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 453.738.509-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 213/17

. DECRETO Nº 213/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASISTENTE TÉCNICO/ MARLENE OLIVER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-5), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MARLENE OLIVER, inscrito no CPF sob o nº 293.272.709-59.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 214/17

. DECRETO Nº 214/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO/ WERNER KOENIG

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-5), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, WERNER KOENIG, inscrito no CPF sob o nº 463.709.519-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 215/17

. DECRETO Nº 215/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO/ DIRLEI WETZEL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-5), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, DIRLEI WETZEL, inscrito no CPF sob o nº 832.589.819-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 216/17

. DECRETO Nº 216/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA COORDENADOR SERVIÇO ADMINISTRATIVO/ NÚBIA BRAATZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Serviço Administrativo, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-4), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, NÚBIA BRAATZ, inscrito no CPF sob o nº 638.821.249-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 217/17

. DECRETO Nº 217/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA ASSESSORA PARA ASSUNTOS DA 3ª IDADE / SIRLENE GIELOW DA VEIGA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora para Assuntos da 3ª Idade , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, SIRLENE GIELOW DA VEIGA, inscrito no CPF sob o nº 657.504.899-49.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 218/17

. DECRETO Nº 218/17
. De 13 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DIV CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM / RICARDO JOSÉ ANDRIETTI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe Divisão Conciliação Mediação e Arbitragem , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, RICARDO JOSÉ ANDRIETTI, inscrito no CPF sob o nº 085.212.779-03.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 006/2017
Edital de Pregão Presencial n° 003/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materias de limpeza para escolas e unidades de Educação Infantil.
Entrega dos envelopes: 01/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 007/2017
Edital de Pregão Presencial n° 003/2017-19208
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.
Entrega dos envelopes: 02/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 008/2017
Edital de Dispensa n° 001/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do EJA, NAES, UAB e depósito de Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: 15/02/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 20/2017

Portaria Nº 20/17
Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2017 para a Câmara Municipal de Indaial.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso II, do artigo 36, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica editado o calendário de feriados e pontos facultativos, para o exercício de 2017, na Câmara Municipal de Indaial, conforme segue:

JANEIRO:
01 – Domingo - Confraternização Universal – Feriado Nacional

FEVEREIRO:
27 – Segunda-feira – Carnaval – Ponto Facultativo
28 – Terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo.

MARÇO:
20 – Segunda-feira – Ponto Facultativo.
21 – Terça-feira – Emancipação do Município – Feriado Municipal (Lei 3382/05)

ABRIL:
14 – Sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Municipal (Lei 3382/05)
21 – Sexta-feira – Tiradentes – Feriado Nacional

MAIO:
01 – Segunda-feira – Dia do Trabalho – Feriado Nacional

JUNHO:
15 – Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Nacional
16 – Sexta-feira – Ponto Facultativo

JULHO:
Não há Feriados e Pontos Facultativos

AGOSTO:
Não há Feriados e Pontos Facultativos

SETEMBRO:
07 – Quinta-feira – Independência do Brasil – Feriado Nacional
08 – Sexta-feira – Ponto Facultativo.

OUTUBRO:
12 – Quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional.
13 – Sexta-feira – Ponto Facultativo.

NOVEMBRO:
02 – Quinta-feira – Finados – Feriado Nacional
03 – Sexta-feira – Ponto Facultativo
15 – Quarta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional

DEZEMBRO:
25 – Segunda-feira – Natal – Feriado Nacional
26 – Terça-feira – Segundo Dia de Natal – Feriado Municipal (Lei 3382/05).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Fevereiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Diego Pandini		
2º Secretário		

Iomerê

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Terceiro Quadrimestre do EXERCÍCIO de 2016
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 23 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, tendo como local o Auditório Municipal - Rua João Rech, 500.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Iomere(SC), 14 de Fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Helin Perazzoli
Controle Interno

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2972/2017

PORTARIA N° 2972 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera portaria nº 2961 de 19 de janeiro de 2017 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 2961 de 19 de janeiro de 2017 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal, incluindo os servidores Hércules Jacó Paganini e Veslaine Abati da Secretaria de Educação:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Paula Pasqual

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Maria Fátima Savaris Colissi
Maria Lucélia Deluque Gaspareto
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Simone Cantu Centofanti
Sonia Mara dos Santos
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Moacir Ernesto Crestani
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Alvacir Antonio Paganini
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Ademir Alves dos Passos
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Cristiane Peretti
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde Ferronato Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi

Maria Ines Colombo Oltramari
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Monalisa Giazzoni
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sergio Buffon
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valeria Grifante
Veriano Modena

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 10 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2973/2017

PORTARIA Nº 2973 DE 13 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, SIBELI APARECIDA MORELATTO FIORENTIN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 08/07/2016 a contar de 14/02/2017 a 15/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 2974/2017

PORTARIA Nº 2974 DE 13 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, JORDANA ZANFERARI COLLE, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 07/01/2017 a contar de 15/02/2017 a 16/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 13 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 13/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 13/2017 para recuperação de máquina pesada. A abertura das propostas se dará no dia 02/03/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 14/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 14/2017 para aquisição de merenda escolar. A abertura das propostas se dará no dia 02/03/2017 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 051/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO 051/2017
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora LUCIANE CRISTINA MILESKY, CPF 060.118.959-05 EXONERADA à pedido, do cargo comissionado de Diretora de desenvolvimento comunitário habitacional.

Parágrafo Único. O presente decreto é elaborado com base no pedido formulado pela servidora requerente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 049/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 049/2017
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 5, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 625.235,29 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 15.451.1502.1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0217 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
Despesa: 120 – R$ 625.235,29

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 625.235,29 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) da fonte de recursos 0217 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 050/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 050/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 5 da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:
Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1136 – Salário Educação
Despesa: 31 – R$ 18.000,00

Para Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1136 – Salário Educação
Despesa: 36 – R$ 18.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO/2017

1. De acordo com o edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016, estamos convocando para 001º Ato Convocatório de 2017 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir para a disciplina e área correlata por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 048/2016.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Professor de Língua Estrangeira Inglês	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Quinta - feira (16/02/2017), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016.

Ipumirim/SC, 14 de fevereiro de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 135/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE SERVENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em Exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

ALEX SANDRO LAZZAROTTO, sob a Matrícula 2625-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3643497 e do CPF 051.959.739-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017, Ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 136/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE PEDREIRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em Exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. E considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA
GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, sob a Matrícula 2626-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 24658030 e do CPF 824.810.169-04, para ocupar o cargo em caráter temporário de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D – Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017. Ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 137/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 019/2006, que Acrescenta Incisos VI e VII ao artigo 18, acrescenta as seções VII e VIII ao capítulo I do título IV e altera os anexo I-A, anexo II e anexo V da lei complementar nº 18/2005, que dispõe sobre reorganização e modernização da estrutura administrativa

NOMEIA
CELSO ANTONIO FROZZA, sob a Matrícula 2627, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia - SC, Carteira de Identidade n°. 4.619.011-2 e do CPF sob o nº. 195.031.309-30-11, nomeado para o cargo Comissionado de CONSULTOR JURÍDICO, constante no nível salarial CC - 050, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 138/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em exercício de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.
CONTRATA

MARCOS ANDRÉ FONTANA VASSELAI, sob a Matrícula 2628-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.186.024-9 e do CPF 044.867.599-40, para ocupar o cargo em caráter temporário de FISIOTERAPEUTA, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o período de 13/02/2017 a 15/12/2017. Ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 139/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANO SCHMIDT matrícula 507, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 16/02/2017 a 17/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16/02/2017.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 140/2011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.017.
DESIGNA E GRATIFICA MEMBRO DO MAGISTÉRIO EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÃO NO EJA DE ACORCO COM TERMO DE COMPROMISSO N°. 002/2016.

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA E GRATIFICA
Art. 1° ROSELEI REGERT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°.2.135.816-8 e CPF sob o n°.923.737.049-00, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA – LATU SENSU, com carga horária de 30 horas semanais, constante do ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº. 003/2002, passando como professora coordenadora da Educação de Jovens e Adultos de acordo com o termo de compromisso n°. 002/2016, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do piso da Prefeitura até a vigência do referido termo.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2.017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 143/2017 DE 13 FEVEREIRO DE 2017.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
LEILA CRISTINA MELCHIORS, matrícula 1830, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1.877.250 e CPF sob o nº. 915.027.219-53, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II, no cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 14 de Fevereiro de 2017, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim – SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos serafin
Prefeito em Exercicio

PORTARIA Nº. 144/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR COMO TECNICA E COORDENADORA DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.

D E S I G N A:
GESSI ANTUNES DE CAMPOS, matricula 2014, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°.

1.916819 e do CPF 715.555.109-06, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 160, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Assistência Social e Habitação, fica designada para atuar como Técnica e Coordenadora do CRAS

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de 13 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº.134/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA DEFINITIVAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA
Fica alterada definitivamente a jornada de trabalho do servidor OLIVO SANTIAN, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim – SC, portador da cédula de Identidade n°.703.415 e CPF sob o n°.0400.603.579-91, no cargo efetivo de Professor na disciplina de Artes, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 13 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº.141/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA

Fica alterada temporariamente a carga horária da servidora ROSMERI GUERINI FALABRETTI, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°. 2.466,467 e CPF sob o n°.690.608.359-72, no cargo efetiva de Professora , passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com lotação de 10 horas no Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani e 20 horas no NEM João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 13 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº.142/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL POR PEDIDO.

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA
Fica alterada temporariamente a carga horária da servidora MARIANA RISSI CASON MACHADO, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°.4.450.982 e CPF sob o n°.079.485.629-23, no cargo efetiva de Professora , passando de 10 horas semanais para 30 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal João Canton.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 13 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Hildo Carlos Sabadin
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Dispõe, sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento da proteção social básica recurso transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim referente às parcelas recebidas no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento da proteção social básica recurso transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim referente o ano de 2015 valor este reprogramado para o exercício de 2016 e utilizado integralmente.

Art. 2º- Este conselho é de parecer favorável sem ressalvas quanto ao valor executado no exercício de 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 14 de fevereiro de 2017
Gerson Mario Wildner
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
Dispõe, a reprogramação do recurso do cofinanciamento da proteção social básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim no ano de 2016 e reprogramado para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso recebido do cofinanciamento da proteção social básica recurso transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim referente o ano de 2016 valor este reprogramado para o exercício de 2017.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 14 de fevereiro de 2017
Gerson Mario Wildner
Presidente do CMAS

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3166/2017

DECRETO N.º 3.166/2017.
"ESTABELECE RECESSO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO a constante necessidade de contenção de gastos públicos;

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais; e

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval no dia 28/02/2017,

DECRETA:
Art 1st - Fica estabelecido recesso nas atividades dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta nos dias 27/02/2017 em período integral e 01/03/2017 no período matutino, com retorno as atividades em 01/03/2017 às 13h00m.

Parágrafo único. Deverão ser mantidos durante o período do recesso, todos os serviços essenciais de atendimento a saúde e atividades exercidas em regime de plantão, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art 2nd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de março de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 14 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR em data de 01/02/2017, sob regime de trabalho Estatutário, FERNANDA ROBERTA DA SILVA, nascida em 13/08/1993, portadora do CPF nº 070.323.919-83, RG nº 10.692.704-9 SSP/PR, inscrita no CRFa3. sob o nº 10453, para exercer o cargo de Fonoaudióloga (30h/sem), no nível 20 referência A, Grupo GP, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR GILDO ELOIS, nascido em 13/04/1991, portador do CPF nº 084.856.039-66, RG nº 5.996.719 SSP/SC, para no período de 06/02/2017 a 15/12/2017 exercer as atividades de Professor de Geografia (20h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2016/SME, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 04/2017/SME, vinculado a Secretaria de Educação visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva Karina Juraszek, em exercício do cargo comissionado de Diretora de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR ELIO CESAR GURALH, nascido em 10/06/1987, portador do CPF nº 054.039.739-31, RG nº 5.189.412-2 SESP/SC, para no período de 17/02/2017 a 15/12/2017 exercer as atividades de Professor de Geografia (10h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2016/SME, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 03/2017/SME, vinculada na Secretaria de Educação visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva Karina Juraszek, em exercício do cargo comissionado de Diretora de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 053/2017

PORTARIA Nº 053/2017.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR JAINE APARECIDA VIEIRA, nascida em 04/06/1995, portadora do CPF nº 094.829.199-04, RG nº 5.996.174 SESPD/SC, para no período de 06/02/2017 a 15/12/2017 exercer as atividades de Professora de Artes (40h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 03/2016/SME, homologado em 02/01/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 02/2017/SME, vinculada a Secretaria de Educação, com atuação junto ao NE Guilherme Bossow, em substituição a professora efetiva Maria Cecília Brauhardt da Silva, em exercício da FG de Diretora de Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 055/2017

PORTARIA Nº 055/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L VE:
Art. 1st. DELEGAR a servidora FERNANDA ROBERTA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, portadora da CNH Registro nº 05620523939, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 060/2017

PORTARIA N º 060/2017.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 16/02/2017 a 16/05/2017, a servidora efetiva JACI BAGGENSTOSS BINDER.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 061/2017

PORTARIA Nº. 061/2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	CACIANE HENNING MEIRELLES	21/02 a 22/03/2017
2.	FÁBIO JÚNIOR MIKATOWICZ	07/02 a 08/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 062/2017

PORTARIA Nº. 062/2017.
CONSIDERAR CONCEDIDAS FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Considerar concedidas férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	CRISTIANE GREGÓRIO WAGNER	02/01 a 31/01/2017
2.	CRISTIANO BACK	16/01 A 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

Pregão Presencial nº 4/2017 – Objeto aquisição de peças, óleos, filtros e, serviços mecânicos e elétricos, para os veículos (ônibus, micro ônibus e doblos) da Secretaria Municipal de Educação. Proponentes: RC Eletromecânica Automotiva Ltda. ITEM: 80. Valor Total: 700,00. Auto Elétrica Sarmento Ltda. – ITENS: 3, 75, 106, 110, 111, 112 e 113. Valor Total: R$ 15.970,00. Auto Peças Bauer Ltda. – ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 28, 29, 34, 36, 38, 43, 46, 51, 53, 56, 59, 62, 65, 67, 68, 71, 74, 81, 88, 89, 96, 98, 101, 104, 108 e 109. Valor Total: R$ 87.924,00. Auto Peças Margoti Ltda. – ITENS: 1, 2, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 54, 70, 76, 77, 78, 79, 82, 86, 87, 90, 92, 94, 97, 99, 100, 103, 105 e 107. Valor Total: R$ 70.873,46. Molasul Posto de Molas e Mecânica Diesel Eireli. ITENS: 17, 18, 23, 24, 25, 33, 41, 45, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 72, 73, 83, 84, 85, 91, 93, 95 e 102. Valor Total: R$ 34.199,50. Valor Global: R$ 209.666,96. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 06 de fevereiro de 2017. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS - DL Nº 3/2017

EXTRATOS DE CONTRATOS - Dispensa de Licitação nº 3/2017 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar. Contrato nº 04/2017 - Contratada: Baluci Transportes Ltda. – Linhas: 7 – matutino e vespertino. Valor Total: R$ 19.321,10. Contrato nº 05/2017 - Erivaldo Kuhl MEI – Linhas: 8 e 17 – turno: matutino e vespertino. Valor Total: R$ 61.944,51. Contrato nº 06/2017 - Ilário Casal Mendes MEI – Linhas: 15 – matutino e vespertino. Valor Total: R$ 21.520,73. Contrato nº 07/2017 - H"Ana Tur Viagens e Turismo Ltda. – Linhas: 35 – vespertino – Van, 35 – vespertino – micro ônibus, 35 – vespertino – ônibus, 35 – matutino – van, 35 – matutino – micro ônibus e 35 – matutino – ônibus. Valor Total: R$ 77.676,53. Período: 13/02/2017 a 31/05/2017. Itaiópolis, 08/02/2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 057 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 057
Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Professor de Geografia	Alessandra Fernanda Bassani	440000468	01

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3057/2017 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, QUE NOMEIA O CMII – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3057/2017
Data: 23 de janeiro de 2017.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2534/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA O CMII – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC – GESTÃO 2015/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1 Fica alterado o Decreto Municipal nº 2534/2015, de 03 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Representantes Governamentais
1) Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Janaina M. Bittencourt Carvalho ..... Titular
b) Licelia Maria Pedroso Vida ..... Suplente
2) Secretaria Municipal de Educação
a) Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki ..... Titular
b) Elenita Seben Reichardt Jung ..... Suplente
3) Secretaria Municipal de Saúde
a) Simoni Dias Fernandes de Souza .....Titular
b) Joseane Maria Soares de Lima..... .... Suplente
4) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura
a) Claudio Roberson Lemonie ..... Titular
b) Ricardo Ribeiro Haponiuk ....Suplente
5) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
a) Célia Maria Konell ..... Titular
b) Roseli Gonçalves Pinheiro ....Suplente
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº2832 de 13 de julho de 2016.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DE 2017 DO EDITAL Nº 030/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 09h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	20 hs	Professor Aux. De Turma	Tereza Maria Brockveld	24/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 030/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida;
· Não comunicarem alterações de endereço/telefone/e-mail.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 42/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 09h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
12	10h	Educ. Física	Wellington R. Kuliack	24/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 43 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 43/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	10h	História	Nelson Pereira	24/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 44 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 44/2017
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	10h	Educ. Física	José Rafael Franco Pedroso	24/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 45 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 45/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 09h30min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
14	10h	Educ. Física	Thainá Zanetti	24/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMOS DE CONVOCAÇÃO Nº 46 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 46/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/02/2017, as 10h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40 h	Supervisão	Roberta Serednitzkei Lima	24/02/2017	30/03/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2017.
Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 020, de 13 de fevereiro de 2017

DECRETO N° 020, de 13 de fevereiro de 2017.
Institui Comissão Especial para Organizar e Coordenar o Processo Seletivo, do Município de Ituporanga.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990 e a Lei nº 1.839/2000 e suas alterações, 2.189/2007, 2.196/2007, 2.197/2007, 2.572/2014, e Lei nº. 2.627/2015 Considerando as Leis Complementares, LC nº. 20/2008, LC Nº 017/2007, LC Nº 14/2006, LC Nº 11/2006.

DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para Organizar e Coordenar o Processo Seletivo, para a Admissão em Caráter Temporário de Cargos no Quadro de Pessoal do Município de Ituporanga, destinados ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo no serviço Público Municipal de Ituporanga, que será formado pelas Senhoras: Sandra Regina Berns Clasen, Ticiane Nienkotter Costa, Maria Fernanda Nienkötter Müller, Deise Steffens Petry e Viviana Cristina de Fragas sob a presidência da senhora Sandra Regina Berns Clasen.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere este artigo irá perdurar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada pelo período que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de fevereiro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 021, de 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 021, de 14 de fevereiro de 2017.
"Cria e Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com as Leis nº 2.184, de 06 de setembro de 2007 e Lei n° 2.233, de 05 de dezembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado e instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria da Educação;
Ticiane Nienkotter Muller - Titular
Celso Daniel Boaventura – Titular
Márcio Lima da Costa Junior - Suplente
Marileusa Lecy Monteiro Borges - Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Mário Errath – Titular
Carmelita Dal Pont – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Claudinéia Montibeller - Titular
Mariane Guimarães – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Maria Elena Goulart Sebold - Titular
Greice Aparecida dos Santos – Suplente

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Katiuscia Kammer – Titular - Presidente
Valdecir Toretti – Vice - Presidente
Sandra Regina Koerich - Suplente
Vanessa Sebold Shwartz - Suplente

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Maria Etelvina Zen Santana – Titular
Ricardo Henn – Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar;
Corina Ludvig Steinbach - Secretária
Maria Cristina Vandresen - Suplente

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Adriano Backes - Titular
Blévio Eugênio dos Santos - Titular
Vilson Kammers - Suplente
Osaria Glace Santana– Suplente

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 14 de fevereiro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/ SADM/14/02/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria da Educação
Departamento Administrativo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/SADM/16/02/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública n. 003/2017, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Segundo Professor) e PROFESSOR DE ARTES em razão de estar em fase de licitação a contratação da empresa para realização do processo seletivo e também, pelo ano letivo ter iniciado em fevereiro, em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/ administrativa da Chamada Pública n. 003/2017 será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008, inclusive o afastamento por auxílio-doença, e o preenchimento de vagas excedentes.

1.2. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargo a ser provido é de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Segundo Professor) e PROFESSOR DE ARTES com carga horária de 20h, 30h e 40h, com vencimentos correspondentes ao Nível I, II e III, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.

2.2 Serão disponibilizadas 05 vagas de 20h e 01 de 40h para Educação Especial e uma vaga de 30h para Professor de Artes, para o preenchimento da chamada pública.

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais - www.tjsc.jus.br
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
10 – Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O chamamento público ocorrerá no dia 16/02/2017, às 14:30 horas, nas dependências da Secretaria da Educação, sito à rua Vereador Joaquim Boeing,40, centro de Ituporanga.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:

1º Ensino Superior na Área;
2° Ensino superior na Área do Magistério (Pedagogia ou Normal Superior);
3º Ensino Médio (Magistério);
4° Maior experiência comprovada na área de atuação;
5° Ensino Médio;
6° Maior idade

3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Ituporanga, 14/02/2017.
BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (5)
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 14h do dia 01/03/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 14h do dia 01/03/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.225/2017

D E C R E T O Nº 11.225/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 31.554,42 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.147 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 31.554,42

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados a outros recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R$ 31.554,42 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

CONVOCAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, convocam as empresas quartas colocadas nos itens 50 e 51 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016, para apresentar amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia 16/02/2017 com término no dia 20/02/2017 no horário das 07:30 às 12:00 horas, para apresentar 01 (uma) amostra da marca ofertada, devendo ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 no Bairro Barra do Rio Molha aos cuidados do Sr. Marcelo para procederem a análise e julgamento, tendo em vista a desclassificação das primeiras colocadas nestes itens.

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME – Item 50;
VILLA PAPEIS LTDA EPP – Item 51;
O Item 22 restou FRUSTRADO;

Jaraguá do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Rodrigo José Branco de Moraes
Sidnei Correia de Almeida

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2017

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O

Nº 025/2017

CEDENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE). CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: O Termo de Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Jaraguá do Sul e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) para cessão de servidor(es) efetivo(s), com ônus para o Município, para exercício de cargo(s) de provimento em comissão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Própria do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. VIGÊNCIA: O Termo de Convênio terá vigência de 01/02/2017 até 31/12/2020, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes. As partes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e ADEMIR IZIDORO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIA Nº 129/2017

PORTARIANº 129/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 10.979/2016, de 11/08/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2017/Semed, de 31/01/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ANDREIA PISETTA FIORENTIN, matrícula 9436, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ADELINO FRANCENER" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, MARCILENE CAMPREGHER, matrícula 8131, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ALBANO KANZLER" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ADRIANA MARIA FREIBERGER RAU, matrícula 8206, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ALBERTO BAUER" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 7802, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANNA TÖWE NAGEL" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.5º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, DAGMAR HEMPKEMAIER, matrícula 11148, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, SILVANA SCHREIBER WANZYNACK, matrícula 10193, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ATAYDE MACHADO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.7º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, FABIANO GARCIA, matrícula 9552, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "CRISTINA MARCATTO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.8º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, QUELIS REGINA STRINGARI DERETTI, matrícula 3985, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ERICH BLOSFELD" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.9º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, SIRLEY MARIA SCHAPPO, matrícula 2354, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO DE PAULA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.10. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, VALDINEI TAIT, matrícula 7906, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "GUILHERME HANEMANN" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.11. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, MIRTES DOMBROWSKI CHIAROTTO, matrícula 8444, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "HELMUTH GUILHERME DUWE" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.12. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ELIANE MARIA AVI DA SILVA, matrícula 7789, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "JONAS ALVES DE SOUZA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.13. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, EDILAINI TATIANE LEITHOLDT VIEIRA LUNELLI, matrícula 8263, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LOTEAMENTO AMIZADE" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.14. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ANGÉLICA DE FREITAS, matrícula 9120, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LUIZ GONZAGA AYROSO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.15. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, LUCIANO JOSÉ ROSS, matrícula 4006, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "MACHADO DE ASSIS" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.16. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ROSÂNGELA SCHUMANN KLEINE, matrícula 9765, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "MARCOS EMÍLIO VERBINNEN" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.17. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, CARLA MARIA DERETTI, matrícula 3652, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "MARIA NILDA SALAI STÄHELIN" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.18. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, CLAUDIA INÊS SCHWERTZ SIEWERDT, matrícula 8613, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "MAX SCHUBERT" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.19. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, MÔNICA DA SILVA SENA, matrícula 10404, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PADRE ALBERTO JACOBS" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.20. DESIGNAR, a partir de 03/02/2017, DIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 10522, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PROFESSORA GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.21. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, CLEUMIR SEHN, matrícula 10453, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.22. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ELIANE LUZIA CATTONI PATERNOLLI, matrícula 7788, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PROFESSOR HENRIQUE HEISE" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.23. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, LIGIA HELENA BRAUN, matrícula 3840, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RENATO PRADI" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.24. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, MÁRCIA JUCELI PIETROWSKI BOBROWICZ, matrícula 8288, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO CAVALO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.25. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, LEONICE TEREZINHA BRESSAN, matrícula 3614, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RIBEIRÃO MOLHA" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.26. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, ADRIANE WEBER SCHRAUTH, matrícula 7750, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RICIERI MARCATTO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.27. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, LEILA SALETE PORTZ DA SILVA, matrícula 8686, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "RODOLPHO DORNBUSCH" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.28. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, VOLNEI DE SOUZA, matrícula 3762, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "SANTO ESTÊVÃO" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.29. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, MARLISE DE FÁTIMA MORETTI, matrícula 2014, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "VÍTOR MEIRELLES" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.30. DESIGNAR, a partir de 1º/02/2017, SUELI BLODORN BRUCH, matrícula 2350, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "WALDEMAR SCHMITZ" - (FG4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 130/2017
PORTARIANº 130/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 186/2017/Cogem, de 06/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Nº 799/2016, de 26/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 131/2017
PORTARIANº 131/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 191/2017/Cogem, de 07/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO GERAL, concernente ao Processo Administrativo Geral Nº 018/2016, constituída pela Portaria Nº 791/2016, de 21/09/2016, em substituição a Ramirez Bordignon Antunes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIANº 132/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 192/2017/Cogem, de 07/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal DÉBORA KOHLER PACKER, matrícula 11243-7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL, concernente ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, constituída pela Portaria Nº 538/2016, de 29/06/2016, em substituição a Ramirez Bordignon Antunes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 133/2017

PORTARIANº 133/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2017/Semed, de 08/02/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal IRACI MÜLLER, matrícula 8271, como COORDENADORA do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 003/2016, de 25/01/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIANº 134/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 187/2017/Cogem, de 06/02/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º O artigo 12, da Portaria Nº 1118/2016, de 06/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 135/2017

PORTARIANº 135/2017
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Comen).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2017/Comen/JS-SE, de 08/02/2017, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/12/2016, JANAINA ANTUNES GARCIA, como conselheira suplente, em substituição à Alina Queiroz Wallauer, para representar a Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e outras Drogas - CAPs AD, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Comen).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 735/2015, de 29/05/2015, no que se refere a designação de Alina Queiroz Wallauer.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 09/06/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIANº 136/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 41/2005, de 28/09/2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 43/2005, de 25/10/2005, e 69/2007, de 1º/10/2007,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 13/02/2017, NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017, revogada a Portaria Nº 004/2017, de 02/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 013/2017 A EXTRATO DO CONTRATO 021/2017

EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

Processo: Pregão 001/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: NC Comunicações S.A.; Objeto: Serviço de Publicação de Atos Legais; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada a importância de R$ 29.645,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); O pagamento será efetuado após a publicação e dar-se-á 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a publicação foi realizada e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2017 a saber: 25.01.4.401.3.3.90.39.90.00.00.00 – 5 – Manutenção das Atividades Administrativas; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Sandro Steuernagel e Altair Braatz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 014/2017

Processo: Pregão nº 05/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: TAF Indústria de Plásticos Ltda.; Objeto: Caixa Padrão em Policarbonato; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 42.167,50 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado em duas parcelas, 10 (dez) dias após a entrega parcelada dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 – Manutenção Patrimonial – Divisão Água; Prazo de Fornecimento: 50% até 07/03/2017 e 50% até 06/04/2017; Data da assinatura: 02/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Alexandre Ferreira de Carvalho.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 015/2017

Processo: Pregão nº 03/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Empório das Pedras Ltda. ME; Objeto: Pedra Miracema; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.762,50 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado a cada entrega 10(dez) dias após data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05(cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 - Manutenção patrimonial - Div. Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 - Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.3.410.4.4.90.51.99.00.00.00 – 31 - Ampliação de Redes Coletoras; 25.02.3.405.4.4.90.51.99.00.00.00 – 16 - Ampliação e Substituição de Redes e Ramais de Água; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 02/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Celoni Aparecida Callegari Kruger.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 016/2017

Processo: Pregão nº 03/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Transportes e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Brita Graduada; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 349.990,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais); O pagamento será efetuado a cada entrega 10(dez) dias após data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05(cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do ano de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 - Manutenção patrimonial - Div. Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 - Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; 25.03.3.410.4.4.90.51.99.00.00.00 – 31 - Ampliação de Redes Coletoras; 25.02.3.405.4.4.90.51.99.00.00.00 – 16 - Ampliação e Substituição de Redes e Ramais de Água; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 02/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 017/2017

Processo: Pregão nº 02/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Preven Med Saúde Ocupacional Ltda. ME; Objeto: Execução de Laudo Técnico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do laudo e dar-se-á 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que o laudo foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.39.05.00.00.00 – 5 – Manutenção das Atividades Administrativas; Prazo de Fornecimento: Até 26/05/2017; Data da assinatura: 10/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Kopstein.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2013

Processo: Pregão 129/2013; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Oi Móvel S.A. (Brasil Telecom Celular); Objeto: Prorrogar a prestação do serviço até 03/05/2017, conforme cláusula 7.1 do contrato original; O presente aditivo passa a vigorar a partir de 02/02/2017; Ficam as partes liberadas do compromisso firmado na cláusula 1ª, em caso de contratação de outra operadora antes do prazo fixado, atendidas as condições de portabilidade constantes da Resolução 460/2007 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 09/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Iberê Locks e Eduardo Mazzochi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2016

Processo: Pregão n° 195/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: AC/DC Industrial Ltda.; Objeto: Suprimir em 6,844% o valor inicialmente contratado nos itens 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, correspondente a R$ 1.639,16 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Data da assinatura: 09/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Saulo de Tarso Aguiar Braga.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 020/2017

Processo: Pregão nº 06/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Afer Serviços de Instrumentação Ltda. ME; Objeto: Prestação de serviço de manutenção, calibração e aferição de equipamentos de análise de processos (fixo e móveis), manutenção de painéis, macromedidores e boosters; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: – 25.02.4.407.3.3.90.39.99.00.00.00 – 22 – Manutenção Patrimonial – Div. Água; – 25.03.4.412.3.3.90.39.99.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Div. Esgoto.; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 10/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Domingos Sávio da Silva Mendes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 021/2017

Processo: Concorrência 210/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica de CBUQ e serviço de fresagem em pavimento asfáltico; Forma de Pagamento: O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: - Manutenção patrimonial - Divisão Água; - Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 13/02/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jaime Barbosa Soares Filho.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 076/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 076/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 13/02/2006 a 12/02/2016,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, REGINALDO JOSE DA SILVA, cargo de Eletricista, matrícula 418 na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento 02/2017; e
II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 077/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 077/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, LEONEL OSVALDO BUTZKE, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 078/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 078/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, LOUISE AMANDA KUHL, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 079/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 079/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, FRANCIELI INES GRIGOLO, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 080/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 080/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, ANDRESSA FETTER, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/02/2017 a 05/08/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 081/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 081/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, DIEGO DE CARVALHO, para exercer o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07/02/2017 a 05/08/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 082/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 082/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, IVAN MISFELD AVANSO, para exercer o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 083/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 083/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 123/2012 e alterações posteriores, E

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 01/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR, em caráter temporário, JOSE CARLOS CAVALHEIRO CARDOSO, para exercer o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRAULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/02/2017 a 31/07/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 084/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 084/2017
Exoneração por aposentadoria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123, de 30/03/2012 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a portaria 023/2017 – ISSEM, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 03/02/2017, SERGIO RODRIGUES, matricula nº 083, ocupante do cargo de Oficial Técnico e exercendo a função gratificada de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS;

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAMAEJS Nº 044/2017, de 30/01/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos de 03/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Joaçaba

Câmara Municipal

EXTRATO PP 001/2017 - SERVIÇOS DE RÁDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL NR. 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MORERIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: contratação de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada no município de Joaçaba, visando à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba às segundas-feiras e quartas-feiras e a veiculação semanal de um programa de 10 (dez) minutos produzido pela Jornalista da Casa às quintas-feiras, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 03 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03 de março de 2017, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 13 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PORTARIA 017.17 - LICENÇA PREMIO - ABONO - JEAN

PORTARIA Nº 017/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor JEAN CARLOS DA SILVA, Secretário/Recepcionista, conforme requerimento protocolizado sob o nº 057, deferido em 13 de fevereiro de 2017, referente ao período de 16 de agosto de 2014 a 16 de agosto de 2015, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 14 de Fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2017
SMOS 0039/2017
PROTOCOLO Nº 0324/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES DO SIMAE, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 8.666/93, NO EXERCÍCIO DE 2017.
Fundamento Legal: Artigo 24, XVI, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC.
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Declaração de Inexigibilidade em 08/02/2017.
Joaçaba/SC, 14 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE.

PREGÃO 0008/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017
PROTOCOLO JHL 0229/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0008/2017 – Licitação 0012/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS DA FROTA DO SIMAE, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 9h00min do dia 03/03/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 03/03/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/02/2017 a 03/03/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE.

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA 01-2017 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2017 -SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 01/2017 -SMS, através da Prefeitura Municipal/Fundo -Municipal De Saúde - FMS, com a Empresa:
COMFFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ sob n. 78.843.034/0001/35
Valor total ao mês a ser pago é de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais);
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 35.820.448/0107-94
Valor total ao mês a ser pago é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),
sendo: "Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender a demanda de consumo do pronto atendimento, UBS, SAMU, e pacientes em tratamento domiciliar da Secretaria de Saúde, em caráter emergencial"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 10 de fevereiro de 2017.
Odila Maria Waldrich
Secretaria de Saúde
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exma. Sr.ª Odila Maria Waldrich,Secretária de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 10 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PML

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017 PML

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública nº 01/2017,que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de março à julho de 2017.
A retirada do Edital far-se-á diretamente, no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages-SC ou pelo www.lages.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 15 de fevereiro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração

PROCESSO DE DISPENSA 01/2017 LAGESPREVI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2017
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob nº 01/2017, através do Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, com a Senhora:
MARLI ARALDI SOMMARIVA – CPF 844.803.439-20
Valor Total de R$ 8.796,03 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), sendo: locação mensal de imóvel o valor de R$ 2.932,01 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo);
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 26 de janeiro de 2017.
Aldo da Silva Honorio
Presidente - LAGESPREVI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Aldo da Silva Honorio, Presidente do LAGESPREVI, que está conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 27 de janeiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

PROCESSO DE DISPENSA 02/2017 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 02/2017 - SMS, através doPrefeitura Municipal/Fundo municipal da Saúde,com asEmpresas:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ º 02.520.829/0001-40
Valor total a ser pago é de R$ 260.362,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais);
FAMÁCIA SÃO VICENTE LTDA. – CNPJ 07163.416/0001-70
Valor total a ser pago é de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – CNPJ 05.531.725/0001-20
Valor total a ser pago é de R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais);
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.355.394/0001-51
Valor a ser pago é de R$ 41.475,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802002/0001-02
Valor registrado é de R$ 45.881,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA –CNPJ 12.889.035/0001-02
Valor registrado é de R$ 15.670,00 (quinze mil seiscentos e setenta reais).
sendo: "Aquisição de medicamentos e injetáveis para o pronto atendimento e farmácia básica da Secretaria de Saúde de Lages."
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de fevereiro de 2017.
Odila Maria Waldrich
Secretaria de Saúde
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exma. Sr.ª.Odila Maria Waldrich,Secretaria de Saúde, que estáem conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vezque preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 09 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

PROCESSO DE DISPENSA 11/2017 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2017 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 11/2017– PML,através do Prefeitura Municipal, com o Sr.:
RENE ALEXANDRE VOLKERT, CPF sob n. 287.498.479-53
Valor total a ser pago é de R$ 37.173,06 (trinta e sete mil cento e setenta e três reais e seis centavos);Sendo: "Locação de imóvel situado a av. brasil, 777 bairro São Cristóvão, a ser utilizado pelo Almoxarifado Central da PML"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 14 de fevereiro de 2017.
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr Antonio Cesar Alves de Arruda,Secretário de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vezque preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 14 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

PROCESSO DE DISPENSA 12/2017 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2017 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 12/2017– PML,através da Prefeitura Municipal, com o Sr.:
RENE ALEXANDRE VOLKERT, CPF sob n. 287.498.479-53
Valor total a ser pago é de R$ 18.207,60 (dezoito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos);Sendo: "Locação De Imóvel Situado A Av. Papa João XXIIi, 194, Beatriz Onde Está Instalado O Barracão Da Manutenção Das Unidades Escolares"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 14 de fevereiro de 2017.
Valdirene da Silva Vieira
Secretária da Educação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria da Exma. Sr.ª Valdirene da Silva Vieira,Secretária da Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 15 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

Câmara Municipal

AVISO DO PP 02/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Dos envelopes contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 02/03/2017, no Depto. de Compras da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC. A ABERTURA do certame será dia 02/03/2017 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou PELO site www.camaralages.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 14 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER- Presidente

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE CARNAVAL N. 01/2017
EDITAL DE CARNAVAL 2017

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, por meio de seu órgão representativo, a Prefeitura municipal de Laguna, através da Secretária da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, faz saber a quem possa interessar, que no período de 16 de fevereiro de 2017 até 21 de fevereiro de 2017, estará recebendo inscrições para a exploração comercial das atividades abaixo relacionadas, para o Carnaval de 2017 na Praia do Mar Grosso, Praia do Sol, Praia de Itapirubá, Praia do Gi e Praia do Cardoso, cujos procedimentos, serão estabelecidos pelas seguintes cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO:
O objeto do presente edital, é possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades comerciais declinadas, durante o carnaval de 2017.
1.1 – AMBULANTE DE BEBIDAS E ALIMENTOS/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 200 vagas
2. Praia do Sol ..... 30 vagas
3. Praia do Gi ..... 30 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 30 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 30 vagas
6. TOTAL ..... 320 vagas
1.2 – CARRINHOS DE PICOLÉ/VAGAS
1. Praia do Mar Grosso ..... 120 vagas
2. Praia do Sol ..... 10 vagas
3. Praia do Gi ..... 10 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 10 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 10 vagas
6. TOTAL ..... 160 vagas
1.3 – CARRINHOS DE MILHO COZIDO, CALDO DE CANA E COCO VERDE/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 08 vagas
2. Praia do Sol ..... 04 vagas
3. Praia do Gi ..... 04 vagas
4. Praia do Cardoso ..... 04 vagas
5. Praia de Itapirubá ..... 04 vagas
6. TOTAL ..... 24 vagas
1.4 TRAILERS (VANS E CARROS DE LANCHES) / VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 20 vagas
2. Praia do Sol ..... 01 vaga
3. Praia do Gi ..... 01 vaga
4. Praia do Cardoso ..... 01 vaga
5. Praia de Itapirubá ..... 01 vaga
6. TOTAL ..... 24 vagas
1.5 BARRACAS/QUIOSQUES
1. Praia do Mar Grosso ..... 10 vagas
1.6 ESTACIONAMENTO PRIVATIVO/VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 20 vagas
1.7 COMERCIO DE GELO/ VAGAS:
1. Praia do Mar Grosso ..... 10 vagas
TOTAL DE VAGAS PARA O CARNAVAL 2016: 568 VAGAS
2. DAS ATIVIDADES

2.1 – DOS AMBULANTES EM GERAL
Os vendedores ambulantes, assim considerados e descritos neste Edital deverão exibir a credencial 2017 e o documento de identidade, devendo manter-se em circulação na área definida no Edital, vedada a circulação e venda na praça de alimentação reservada aos Trailers.
O equipamento utilizado para venda das mercadorias deverão obedecer a dimensão/medida máxima de 1,90 x 1,40 M. Os vendedores ambulantes poderão circular com as mercadorias na orla da praia e avenida, com exceção dos carrinhos de milho cozido, cachorro-quente, dos de manipulação de drinks com utilização de garrafas de vidro e caldo de cana que deverão permanecer em local pré-determinado pela Fiscalização de Serviços Públicos e Tributos.
2.2 – DOS TRAILERS
Os trailers deverão ter toda infraestrutura para atendimento e respeitar as normas de vigilância sanitária, e o responsável pelo equipamento em funcionamento, deve portar a devida credencial de identificação numérica. É considerado trailer todo equipamento sobre rodas com medidas superiores a 3 M de comprimento por 2.5 de largura. Será exigido que todos os trailers possuam água potável, e que o gelo para manipulação seja filtrado. O local onde os mesmos serão instalados será estabelecido pela Fiscalização de Serviços Públicos e Tributos, disponibilizado no mapa anexo ao presente Edital.
2.3 – DAS BARRACAS/QUIOSQUES
Considera-se barracas ou quiosques todo equipamento com dimensões de até 4 metros de cumprimento e 3 metros de largura, com geração própria de energia, possuem água potável e que o gelo para manipulação filtrado. Devem possuir toda a infraestrutura para atendimento e respeitar as normas de vigilância sanitária, devendo portar a devida credenciação de identificação numérica.
2.4 – Toda e qualquer publicidade/propaganda deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Secretária de Administração conforme a legislação municipal vigente.
As publicidades e propagandas irregulares e não autorizadas pelo poder poderão ser recolhidas e retiradas, estando o infrator sujeito ainda as demais penalidades previstas no presente edital ou na legislação vigente.
3. DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundo os critérios do presente Edital, será para o período do carnaval de 2017 que compreendido entre 22 a 28 de Fevereiro de 2017.
4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 – Os interessados na exploração das atividades descritas neste Edital, poderão requerer sua participação no processo de classificação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, com o preenchimento completo do requerimento padronizado sem rasuras ou entrelinhas, devidamente comprovado e assinado. No mesmo ato, deverá o interessado identificar qual a atividade, prevista neste Edital, está requerendo sua habilitação, além do pagamento das respectivas taxas.
4.2 Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas.
4.3 São exigências para participar do processo de classificação:
a- Em caso de pessoa jurídica, documento que comprove ser legalmente constituída e estabelecida no município;
b- Documento de identidade e CPF, para pessoa física e jurídica;
c- Indicação de uma pessoa para representá-la, número de telefone e endereço para recebimento de intimação, notificação, etc.; para o caso de pessoa física;
d- Foto do material ou equipamento que será utilizado na atividade escolhida pelo pretendente, pessoa física e jurídica;
e- Foto do terreno onde pretende explorar o estacionamento;
f- Autorização do Proprietário do terreno.
4.4 – Somente será permitida uma (01) inscrição por objeto deste Edital por pessoa física e jurídica, salvo em casos que houver sobra de vagas.
4.5 No caso do item 1.3 (carrinho de picolé e sorvete), a participação da pessoa jurídica dar-se-à de forma que somente serão

preenchidas DEZ (10) vagas para cada interessada. Não obtendo o número suficiente para o preenchimento de todas as vagas remanescentes poderão ser destinados às pessoas interessadas. Vale esclarecer que corresponde uma vaga para cada carrinho. Todos os carrinhos deverão ser numerados e o ambulante deve utilizar o alvará para facilitar a fiscalização pelo órgão competente.
4.6 – As ligações de energia elétrica devem ser solicitadas a Celesc, mediante a apresentação do Alvará de Carnaval 2017 e deverão seguir as normas especificas pela mesma.
5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
O preenchimento das vagas do presente Edital, dar-se-á pelo critério de inscrição em relação aos ambulantes e aos trailers, sendo respeitada a ordem de inscrição para distribuição das vagas de número 13 a 20, sendo as vagas de 01 a 12 são destinadas aos previamente cadastrados no Edital de Verão 2016/2017, tendo suas vagas garantidas, salvo se não demonstrarem interesse na renovação.
6 – DOS VALORES DAS TAXAS:
6.1 Carrinho de Picolé ..... 15 UFRM Para quem está previamente cadastrado e possui alvará no edital de verão 2016/2017.
6.2 Carrinho de Picolé ..... 50 UFRM Para quem não possui alvará da temporada de verão 2016/17.
6.3 Trailer ..... 1000 UFRM
6.4 Trailer ..... 100UFRM Para quem está previamente cadastrado e já possui alvará no Edital Verão 2016/2017.
6.5 Barracas/Quiosques 1000UFRM
6.6Estacionamento ..... 200 UFRM
6.7 Gelo ..... 150 UFRM
6.8 Os demais ..... 100 UFRM
6.9 Carrinhos/Ambulantes e Bebidas em geral ..... 70 UFRM
6.10 – As pessoas jurídicas inscritas no MEI, NÃO estarão isentas do pagamento das taxas, por tratar-se de atividades de caráter eventual, especialmente regulada por meio deste edital.
6.11 – Será cobrado 9,24 UFRM para as atividades de trailer, gelo quiosque e os demais de licença sanitária.
7. DOS RECURSOS
Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimentos de alguns dos itens objeto do presente Edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três (3) dias úteis ao Sr. Prefeito Municipal.
8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS
É de obrigação dos interessados que no exercício das respectivas atividades:
8.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
8.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza da praia
8.3 – Estar sempre uniformizado e portar o alvará para exercício da atividade.
8.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.
8.5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais e as determinações de Vigilância Sanitária e os alvarás do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil.
8.6 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
8.7 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público em casos pré-definidos pela Secretaria de Administração.
8.8 – Fica expressamente proibido manipulação de qualquer tipo de alimento na faixa de areia.
8.9 – A manipulação de bebidas na faixa de areia, somente será permitida, se observadas condições higiênico-sanitárias no local de preparo da mesma.
8.10 – Somente será permitida a manipulação de alimentos, a pessoa devidamente capacitada pelo Departamento de Vigilância Sanitária de seu município de origem, em treinamento específico para manipuladores.
8.11 – Somente poderá trabalhar com alimentos, pessoas de posse de Atestado Ocupacional de Saúde e ou carteira de saúde, devidamente fornecido por Médico do Trabalho.
8.12 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza de higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
8.13 – Todos os produtos que serão comercializados deverão ter sua devida procedência.
8.14 – É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro em todo o circuito do carnaval 2017.
8.15 - Proibida a venda de bebidas MANIPULADAS que não seja com GELO POTÁVEL FILTRADO.
9. DAS PENALIDADES
Além das penalidades previstas nas diversas legislações municipais, especialmente a lei orgânica, cód. Tributário, cód. Sanitário, etc... Ficam os comerciantes sujeitos as seguintes penalidades especificas do presente edital:
9.1 – Advertência, remoção e/ou retenção dos comerciantes irregulares bem como a expedição de notificação para regularização.
9.2 – Multa no valor de 50 (cinquenta) à 500 (quinhentas) UFRM e ou apreensão dos produtos, veículos, carrinhos e demais materiais utilizados na atividade comercial.
9.3 – A multa que trata o item anterior será aplicada e estipulada levando em consideração a complexidade de cada caso.
9.4 – As irregularidades previstas neste item do presente edital, dizem respeito ao comércio sem a devida licença e ao descumprimento de qualquer dos itens do mesmo, das leis municipais, estaduais e federais vigentes.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – O comércio de característica sazonal, decorrente da adjunção dos proponentes vencedores ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal. No âmbito municipal, a verificação dar-se-á através das Fiscalizações, Serviços Públicos, Vigilância Sanitária, Tributos, Flama e Guarda Municipal.
10.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto de presente Edital sendo que apenas o candidato vencedor, credencial de identificação e camiseta, poderá exercer as respectivas atividades.
10.3 – O pedido de inscrição ao processo deste Edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações,
10.4 – O Município de Laguna reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5 – Qualquer informação a respeito do presente Edital, poderá ser obtida junto a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, na sede na rua Osvaldo Cabral, 140, Centro, Laguna/SC.
10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos

Laguna, 14 de fevereiro de 2016
Luciana Fernandes Pereira
Sec. Da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES N. 01/2017

Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes n. 01/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão extraordinária a ser realizada no dia 23.02.2015, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde serão julgados os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo n. 4237/07
Interessado: Gil Ungaretti Neto
Relator: Ivo Perin

Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.
Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 14 de fevereiro de 2017.
Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.899/2017

Lei Ordinária nº. 1.899/2017, de 01 fevereiro de 2017.
DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM JULIANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Praça Florida" a praça existente no Bairro Jardim Juliana, frente com a Rua Venâncio J Domingos, fundos, na extensão de 50m com a Rua Prudêncio Manoel Custódio, Lateral oeste, na extensão de 27,50m com Benavenuto Marcos Pinheiro, com matrícula nº 33.988, fls. 68 do livro 02.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida praça.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Laguna, 01 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.900/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.900/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I E II, DA LEI 1.094, DE 28 DE JUNHO DE 2005

O Prefeito Municipal de Laguna, SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II, da Lei n° 1.094/2005, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	Valores em R$ (reais) No Estado (com adicional de 80% p/ Brasília; e 50% p/ outros Estados)
Nível 01 Cargo em Comissão	200,00
Nível 02 Cargo de Carreira de Nível Superior	200,00
Nível 03 Cargo de Carreira de Nível Médio	200,00
Nível 04 Cargo de Carreira de Nível Básico	200,00

I - Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária a todos os níveis da tabela acima, a importância de 150,00 (cento e cinquenta reais).

ANEXO II

VALORES DE DIÁRIAS DO VEREADOR

I - havendo deslocamento dentro do Estado fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), havendo necessidade de pernoite, terá adicional de 50%.

II - havendo deslocamento fora do Estado fica estabelecido o pagamento de diária no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), havendo necessidade de pernoite, terá adicional de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 01 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.901/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.901/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O DESCONTO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PELAS FALTAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS."

O Prefeito Municipal de Laguna, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio dos vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, observadas o disposto na presente lei.
Art. 2º. Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:
I – esteja acometido de doença, devidamente comprovada;
II - por licença maternidade;
III- por licença paternidade;
IV – no desempenho de missão de interesse do Município;
V - com anuência do Presidente, o Vereador poderá ausentar-se do Município para representar a Câmara Municipal em Congressos, Cursos ou reuniões que estejam relacionados com suas atividades.
Parágrafo Único. A justificação das faltas far-se-á em requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios.
Art. 3º. Quando o Vereador faltar às sessões em razão das missões

oficiais elencada no inciso IV do Art. 2º, obrigatoriamente apresentará relatório por escrito.
Art. 4º. As sessões extraordinárias não são remuneradas, porém a falta à sessão implicará em desconto no subsídio.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Laguna, 01 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

2ª PRORROGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
2ª PRORROGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMLM/2017 E 10/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 24/02/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de óleos lubrificantes e filtros PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com

Lauro Muller, 13 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

DECRETO N° 050/2017

DECRETO Nº 050/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, os dias 27 de Fevereiro de 2017, segunda-feira de carnaval e 28 de Fevereiro de 2017, terça-feira de carnaval.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento de todos os setores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente no dia 01 de março de 2017 será a partir das 12h00min.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27/02/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N.º 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. EVERALDO
PORTARIA n.º 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

OSMAR COMPER, Presidente da Casa Legislativa Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 03/90 e suas alterações feitas através da Lei Complementar 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar n.º 03/90 de 12/10/90 e suas alterações posteriores feitas através da Lei Complementar 76/2012 de 12/01/2012,
Que o servidor da municipal, Sr. EVERALDO KOJIKOSKI, matrícula n.º 001 é ocupante do cargo de provimento efetivo CONTADOR, nível "C" do sub-anexo II, da Lei Complementar n.º 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa, através da portaria 09/2007 de 01 de Março de 2007.

RESOLVE:
1-) Ceder com ônus , ao poder Executivo Municipal, o servidor desta municipalidade e das carreiras do Legislativo Sr EVERALDO KOJIKOSKI, matrícula n.º 001, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador, nível "C" do sub-anexo II, da Lei Complementar n.º 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa, para desempenhar funções e atribuições junto ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE, 02 de janeiro de 2017.

OSMAR COMPER	DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
Presidente	1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: ERCIO ALEXANDRE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.402.049-32, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o pagamento realizado em 03 (três) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de março de 2017, a 2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de junho de 2017 e a 3ª parcela no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) deverá ser paga até o dia 10 de outubro de 2017. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 14/02/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, brindes e sonorização e entretenimento do 16º Encontro Municipal da Mulher, que será realizado no Centro Comunitário Independente, Município de Leoberto Leal, conforme especificação constante no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 01 de março de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/02/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - 12/2017 - PMLS
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de 800 sacolas personalizadas, no dia 01 de março de 2017, as 14:00, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Genir Loli- Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 18/2017

EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. Alteração dos itens 7 e 8 e alteração da data de Entrega e Abertura dos Envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 24/02/2017; Abertura dos Envelopes: às 08 horas e 45min do dia 24/02/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 15 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - PROCESSO SELETIVO 0012017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DIVULGA o RESULTADO do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC):

Emprego Público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA – Habilitado							
Inscr.	Candidato	Habilitação	Especialização/Mes-trado/ Doutorado	Horas de Curso	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Colocação
001	Allan Mott	2,0	3,0	-	-	5,0	1º

Emprego Público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA – Não Habilitado							
Inscr.	Candidato	Habilitação	Especialização/Mes-trado/Doutorado	Horas de Curso	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Colocação
013	Angela Aparecida Nunes Moreira	-	-	-	14,9	14,9	1º
002	Lidiane Gomes Siqueira Silva	-	-	-	6,6	6,6	2º
012	Eliete Griggio Tonin	-	-	-	4,2	4,2	3º
003	Denise Detafeno Antes	-	-	-	4,0	4,0	4º
007	Simone Aparecida Klüser	-	-	-	2,4	2,4	5º
021*	Ketlen Karine Vargas	-	-	-	1,6	1,6	6º
010*	Daiana Alves de Campos Marcante	-	-	-	1,6	1,6	7º
020*	Juliana Sbruzzi	-	-	-	1,6	1,6	8º
005*	Rejane dos Santos	-	-	-	0,8	0,8	9º
017*	Juliana Kudreck Alves Meisterlin	-	-	-	0,8	0,8	10º
015*	Fabiana Soares de Oliveira Rosa	-	-	-	0,8	0,8	11º
011*	Luciane Terezinha Vieira	-	-	-	0,8	0,8	12º
016*	Rodrigo Mitterer	-	-	-	0,8	0,8	13º
018*	Patricia Aparecida Sbruzzi	-	-	-	0,8	0,8	14º
004*	Rosali Silva Santos	-	-	-	-	-	15º
008*	Keli Franciscatto Dalla Lana	-	-	-	-	-	16º
019*	Liziane Sbruzzi	-	-	-	-	-	17º
006*	Tiago Hoffelder						18º

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS		
Inscr.	Candidato	
009	Juliana Cristina Chiesa	não atendeu o Anexo I do Edital
014	Noridiane Ferreira Magains	não atendeu o Anexo I do Edital

O prazo de recurso conforme ANEXO III – DO CRONOGRAMA de Edital, alterado pela PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017, é nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2017, até as 17h00, nos termos do item VI do Edital em formulário próprio anexo ao Edital do Processo Seletivo.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI 1494

LEI Nº 1494 de 14 de fevereiro de 2017.
"ALTERA CODIFICAÇÃO DAS RECEITAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, INCLUI §5º AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1475 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Para o exercício de 2017 regido pela Lei nº 1475 de 10 de novembro de 2016 (LOA 2017), a codificação (rubrica) das receitas orçamentárias passíveis da Desvinculação de Receitas que trata o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei nº 1484 de 15 de dezembro de 2016, ficam alteradas conforme o disposto nesta Lei.
§1º- As receitas orçamentárias que se enquadrem no "caput" deste artigo deverão ter sua estrutura de codificação (rubrica) alterada para um nível imediatamente inferior que deverá receber a codificação 01 e acrescer ao final de sua nomenclatura a expressão "- Principal 70%".
§2º- As receitas orçamentárias que se enquadrem no "caput" deste artigo terão uma segunda estrutura de codificação (rubrica) no mesmo nível daquela descrita no §1º que deverá receber a codificação 02 e acrescer ao final de sua nomenclatura a expressão "- DRM 30%".
§3º-Ocorrendo a hipótese do §1º a receita orçamentária estimada inicialmente será transportada integralmente para a rubrica descrita no §1º, mantendo todas suas características, valor, fonte de recurso e detalhamento da fonte de recurso.
§4º-A rubrica criada pelo §2º deverá ter valor 0,00 (zero) no que se refere à receita estimada.

Art.2º - O art. 5º da Lei nº 1475 de 10 de novembro de 2016 passa a vigorar acrescido do § 5º:

"art. 5º - ...
...
§ 5º- O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso II deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação."

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1495

LEI Nº 1495 de 14 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR, visando a cooperação financeira do Município de Luzerna no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinado à aquisição de um dispositivo elétrico incapacitante (Kit ELITE SPARK 806) para ser utilizado pelo destacamento de Luzerna(SC) no policiamento ostensivo preventivo.

Art. 2º- As despesas provenientes da execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária da ação: 06.001.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1496

LEI Nº 1496 de 14 de fevereiro de 2017.
"ALTERA O "CAPUT" DO art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 QUE DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica corrigido para o exercício de 2017, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, constatada no período de janeiro a dezembro de 2016, em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 que "DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o valor máximo definido como de pequeno valor para pronto pagamento de débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, alterando o "caput" do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, cujo montante não exceda a R$ 6.060,56(seis mil, sessenta reais e cinqüenta e seis centavos), independentemente da natureza do crédito."

Art.2º- Os demais dispositivos da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1497

LEI Nº 1497 de 14 de fevereiro de 2017.
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 615 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º- Altera as alíneas "d" e "e" do inciso V do art. 5º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, passando a redação das alíneas "d" e "e" do inciso V do art. 5º a ser:

"art.5º - ...
...
V - Isenção ou redução de Impostos e Taxas Municipais, sendo:
...
d) Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o valor mínimo de 2% (dois por cento) em conformidade com a Lei Complementar 157 de 29/12/2016, incidentes sobre o valor da mão de obra contratada, para execução das obras de construção ou acréscimos realizados no imóvel;
e)Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o valor mínimo de 2% (dois por cento) em conformidade com a Lei Complementar 157 de 29/12/2016, independentemente da atividade exercida, com exceção das empresas que exerçam serviços de intermediação e congêneres e serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito."

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1498

LEI Nº 1498 de 14 de fevereiro de 2017.
"REEDITA CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica reeditado o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), passando a vigorar com a redação dada por esta Lei o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1131 de 16 de julho de 2013 que "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 1.434 de 29 de março de 2016.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Encontro de Mulheres Agricultoras	Março
Páscoa	Data móvel (março ou abril)
Dia da Família na Escola	Abril
Dia mundial de conscientização e prevenção contra todas as formas de violência	Maio
Dia do Desafio	Maio
Jantar Italiano	Junho
Festa da Escola Municipal São Francisco	Data móvel (Junho/Julho)
Título Expressão Agropecuária	1º sábado de agosto (a cada 2 anos)
Encontro de Corais	Agosto
Noite Germânica	Agosto
Aniversário do Município	Agosto
Noite Cultural	Agosto
Encontro Trentino	Agosto
Semana da Pátria	Setembro
Caminhada Ecológica	Setembro
Dia Nacional de Idoso	Outubro
Dia das Crianças	Outubro
Saúde em Ação	Outubro
Título Troféu Masterluz	Novembro (a cada 2 anos)
Encontro Folclórico Germânico de Luzerna	Novembro
Cantata de Natal	Dezembro
Natal	Dezembro
Campeonato Municipal de Futebol de Salão	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol Suíço	Data móvel
Campeonato Municipal de Futebol de Campo	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Russa	Data móvel
Campeonato Municipal de Bocha Rafa Vollo	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Motos - Morro das Pedras	Data móvel
Copa Catarinense Enduro de Jeep - Morro das Pedras	Data móvel
Encontro de Carros Quadrados	Data móvel
Exposição de Carros Antigos	Data móvel
Trilha da Saúde	Data móvel
Encontro Municipal HiperDia	Data móvel
Festival de Bandas e Fanfarras	Data móvel

LEI 1499

LEI Nº 1499 de 14 de fevereiro de 2017.
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS-AMARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica ratificado na íntegra o PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, em anexo.

Art.2º - Fica autorizado o ingresso do MUNICÍPIO DE LUZERNA no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art.3º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

LEI 1500

LEI Nº 1500 de 14 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI, que tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI aos produtores rurais do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ações descritas no PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

Art.2º- O MUNICÍPIO repassará para a EPAGRI pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da ação: nº 09.001.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1501

LEI Nº 1501 de 14 de fevereiro de 2017.
"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 045 DE 26 DE MAIO DE 1997 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º- Fica alterado o inciso IV do art. 5º da Lei nº 045 de 26 de maio de 1997 e alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º- ...
...
IV - Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna;"

Art.2º- Altera o inciso XII do art. 14, da Lei nº 045 de 26 de maio de 1997 e alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14 - ...
...
XII - Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir no Município o Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna, em cada exercício;"

Art.3º- Altera o Capítulo IV, art. 31, "caput" e Parágrafo Único da Lei nº 045 de 26 de maio de 1997 e alterações posteriores que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo IV
DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/Luzerna

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art.31- Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna, como órgão captador e aplicador de recursos destinados a consolidar a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente na forma deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - O Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna ficará vinculado diretamente à Secretaria que tratar da política assistencial do Município, sendo o Secretário dessa pasta o Gestor do Fia."

Art.4º- Altera o art. 32, "caput" da Lei nº 045 de 26 de maio de 1997 e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.32 - Compete ao Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna:"

Art.5º- As demais disposições vigentes da Lei nº 045 de 26 de maio de 1997 e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1502

LEI Nº 1502 de 14 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), à conta de anulação da dotação especificada no art. 2º, criando Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.), Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2017, atribuído à ação:

Ação: 15.001.22.691.0100.2047 - Manutenção dos serviços de incentivo ao comércio e serviços
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.000,00

Art.2º- Os recursos para cobertura da abertura de credito especial descrita no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 90.000,00

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, na dotação atribuída à ação abaixo discriminada até o limite do valor também abaixo discriminado:

Ação: 15.001.22.661.0100.2046 - Manutenção dos serviços de incentivo à indústria
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.4º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados na dotação atribuída à ação abaixo discriminada:

Ação: 15.001.22.691.0100.2047 - Manutenção dos serviços de incentivo ao comércio e serviços
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 007/2017 - PP 005/2017 - SERVIÇOS MECÂNICOS - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 007/2017 - PML
Pregão Presencial nº 005/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, com fornecimento parcelado, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços, manutenção corretiva e preventiva nas áreas de mecânica em geral, fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal e dos Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 01 de março de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 01 de março de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 008/2017 - PP 006/2017 - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 008/2017 - PML
Pregão Presencial nº 006/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rolo compactador, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para execução de serviços de manutenção das vias públicas do Município de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16h30min do dia 1º de março de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 16h40min do dia 1º de março de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, o servidor DOUGLAS RICARDO TRIQUES, Médico Veterinário, 40 horas semanais, Nível 02, Classe "D", do Grupo IV - Atividades de Nível Superior - ANS, como responsável pelo desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e auxílio à defesa sanitária agropecuária do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com a Lei complementar n° 139 de 18 de dezembro de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
"RETIFICA O ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017".

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), por seu Prefeito, MOISÉS

DIERSMANN, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, que não houve tempo hábil para publicação da divulgação do Resultado do Processo Seletivo torna pública a RETIFICAÇÃO do ANEXO III - DO CRONOGRAMA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	06/02/2017
Período de Inscrições	06 a 10/02/2017
Análise dos currículos	13/02/2017
Prazo de Recurso	15 e 16/02/2017
Homologação final do Processo Seletivo	17/02/2017

As demais informações referentes ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 de 06 de fevereiro de 2017 permanecem ratificadas.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1499 - PROTOCOLO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS-AMARP

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2008; resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017, de 17/01/2007 e legislação municipal pertinente.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP – é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O CIS-AMARP adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIS-AMARP é constituído pelos Municípios, conforme **Anexo I**, de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.

§ 3º O município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de alteração do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O CIS-AMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 89, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIS-AMARP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CIS-AMARP:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CIS-AMARP;

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CIS-AMARP poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste protocolo de intenções.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste protocolo de intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 11. O CIS-AMARP terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembléia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria, assim constituída:

I - Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 2º Vice-Presidente;

IV – 1º Secretário;

V – 2º Secretário

§ 1° A Diretoria será escolhida em Assembléia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 8º A Assembléia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal.

Art. 15. Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;

i) a mudança da sede.

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no anexo único deste protocolo de intenções;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

XII - contratar serviços de auditoria externa;

XIII - aprovar a extinção do consórcio;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea “h”, do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;

II - presidir a Assembléia Geral e manifestar o voto de minerva;

III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VI - convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

VII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;

VIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIS-AMARP, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

I - três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

II - dois membros efetivos e dois suplentes, indicados pelo Colegiado de Secretários de Saúde da região da AMARP.

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembléia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIS-AMARP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.

Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do Consórcio;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o parecer do Presidente do Consórcio;

III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

IV - elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor ;

VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

VIII - movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

IX - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste protocolo de intenções;

X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;

XII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal;

XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;

XIV - propor à Assembléia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público.

§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será definida no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do consórcio.

Art. 24. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior, de livre admissão e demissão.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 25. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 26. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 28. O patrimônio do CIS-AMARP será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 29. Constituem recursos financeiros do CIS-AMARP:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 30. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 31. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 32. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIS-AMARP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Art. 33. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 34. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 35. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 36. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMARP acontecerá na forma prevista no regimento interno, aprovado em assembléia geral, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei a todos Municípios consorciados.
Parágrafo único: Provisoriamente funções administrativas do Consórcio poderão ser delegadas à Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP por

meio de resolução do Presidente do Consórcio, sem ônus financeiro para o Consórcio.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembléia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 40. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Art. 42. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 43. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIS-AMARP.

Videira SC, 11 de julho de 2008.

MUNICÍPIOS DA AMARP

MUNICÍPIOS DE OUTRAS ASSOCIAÇÕES

14

ANEXO I

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-AMARP

MUNICÍPIOS DA AMARP

ANEXO II

I- EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	*Vagas*	*Vencimento R$*	*Carga Horária*	*Provimento*	*Escolaridade Mínima*
Diretor Executivo	01	3.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente de Programa	02	2.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Técnico Administrativo	02	1.500,00	40h	Concurso Público	Curso Superior
Auxiliar Administrativo	04	800,00	40h	Concurso Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	01	400,00	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental
Total Geral	**10**				

II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

DIRETOR EXECUTIVO

- Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral.
- Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
- Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
- Elaborar as pautas das reuniões, responsabilizando-se por todas as questões afeitas ao tema, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio, etc;

- Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
- Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
- Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
- Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
- Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
- Exercer o auto-controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE DE PROGRAMA

- Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
- Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
- Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
- Participar nos processos de licitação;
- Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
- Demais atividades administrativas do Consórcio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
- Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
- Demais serviços de apoio as atividades administrativas do consórcio.

Câmara Municipal

PORTARIA 001/17

PORTARIA Nº 001/2017, de 08 de fevereiro de 2017.
"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, SC".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41, inciso V, do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR os servidores Daví Antonio Ceron, Patricia Correa de Almeida e Rubiana Suelen Balestrin para compor a Comissão Permanente de Licitações, criada por meio da Resolução nº 001/2012.

Art.2º- Fica a Comissão Permanente de Licitações composta da seguinte maneira:

a) Rubiana Suelen Balestrin – Presidente
b) Daví Antonio Ceron– Secretário
c) Patricia Correa de Almeida – Membro

Art.3º- Os servidores nomeados exercerão as atribuições na Comissão Permanente de Licitação de forma gratuita, sem prejuízo de suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Luzerna/SC, 08 de fevereiro de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

BALANCETE FINANCEIRO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**76.621,07**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**76.621,07**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.795,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.826,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.833,31**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.833,31		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**114.849,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**71.963,69**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.892,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.620,59
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	76.621,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	35.336,55
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	35.336,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	34.006,55
		SALDOS ATUAIS	**17.098,37**
		BANCO C/ MOVIMENTO	17.098,37
TOTAL	**165.683,13**	**TOTAL**	**165.683,13**

Luzerna, 14/02/2017

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.496.490/0001-48
Nota Fiscal nº 3788 R$ 36.682,53
Nota Fiscal nº 3918 R$ 33.428,53
VALOR: R$ 70.111,06
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável por executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto de aproximadamente 9.900 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias no sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2017
Contrato nº: 003/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ Nº: 22.468.030/0001-60
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames especializados relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 005/2015
Modalidade: Processo Licitatório n.º 288/2015- Credenciamento n.º 005/2015.
O valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R$ 571.970,60 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensal, pelo período de 12 (doze) meses;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar os exames no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data Assinatura: 14/02/2017
Prazo: O presente CONTRATO vigorará até a data de 31/12/2017, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
Dotação: 247 - Fonte: 102 Receita de impostos e transferências
Dotação: 245 - Fonte: 165 Atenção de Media e Alta Complexidade
Amb. Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Câmara Municipal

Resolução Administrativa nº 2/2017
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017

Cria Comissão Especial para acompanhar as ações de construção de trecho de prolongamento da BR 158 que compreende o trevo da BR 282/158 seguindo até a cidade de Bom Jesus do Oeste e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Itamar Adler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber aos Vereadores desta instituição legislativa, que foi baixada a Resolução Administrativa Nº 002/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADA DE COMISSÃO ESPECIAL PROLONGAMENTO DA BR 158, com os seguintes membros:

Membros Titulares:
Presidente: Luiz Hermes Brescovici (DEM);
Secretário: Jeovany Folle (PSDB);
Membro: Natalino Prante (PP);
Membro: Eder Moraes (PMDB);
Membro: Cleber Pertussatti (PMDB).

Membros Suplentes:
1º Suplente: Celso Antonio Ledur (PSB);
2º Suplente: Gilmar Francisco Castanha (PMDB);
3º Suplente: Láurio Stieler (PP);
4º Suplente: Jandir Primon (PP);
5º Suplente: Marclei Lizete Radin Grando (PMDB).

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior terá a finalidade especifica de empreender todas as ações possíveis para a construção do prolongamento da BR 158 no Município de Maravilha, trecho compreendido entre o trevo da BR 282/158, seguindo pelo caminho mais conveniente até o Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 3º A Comissão Especial exercerá as suas funções no período compreendido do dia 11 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, considerando-se extinta após este prazo.

Art. 4º O exercício de quaisquer funções na Comissão Especial criada por esta Resolução não gerará ônus ao Poder Legislativo.

§1º. Será possível, excepcionalmente, a geração de despesas com viagens quando estas ocorrerem para a consecução da finalidade e dos objetivos desta Comissão, podendo fazer uso de diárias, conforme as normas internas da casa, os Vereadores que estiverem na qualidade de Membro Titular da Comissão, bem como servidor da Casa designado para acompanhamento das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.
Itamar Adler Láurio Stieler
Presidente Secretário

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 019 /2017
DECRETO Nº 019 /2017
De 18/01/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICIPIO DE MAREMA, E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.
Reduzido 98 - SUPERAVIT – MERENDA ESCOLAR

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTA,ENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
05.110. 306	2.034	PROGR. SUPLEMENTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	03.00	12.000,00

Art. 3°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
Art. 4º - Com os Recursos Advindos dos Art. 3º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.
Reduzido 99 - SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
08.01	DEPARTA,ENTO DE INFRAESTRUTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
26.782.2601	1.015	AQUIS. DE MAQUINAS E VEÍCULOS
Modalidade	Fonte	Dotação
44.90.000	03.00	35..000,00

Art. 5°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2016 do MUNICIPIO DE MAREMA, na ordem de recursos com valor R$ 4.338,12 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E 12 CENTAVOS).
Art. 6º - Com os Recursos Advindos dos Art. 5º deste Decreto, ficam Suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema.

Reduzido 100 - SUPERAVIT FUNDEB

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTA,ENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
12.361.1201	2.035	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	03.19	4.338,12

Art. 7º - Fica suplementado as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marema no valor de R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 05 - SUPLEMENTAÇÃO

Código	Secretaria/departamento	
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	2.026	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
Modalidade	Fonte	Dotação
31.71.000	10.01	4.500,00

Reduzido 10 - SUPLEMENTAÇÃO

Código	Secretaria/departamento	
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	2.026	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
Modalidade	Fonte	Dotação
33.93.000	10.01	74.700,00

Art 8º Para dar cobertura a suplementação do Art. 7º Fica anulada dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Marema no valor de R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), na seguinte programação de despesas:

Reduzido 07 - SUPLEMENTAÇÃO

Código	Secretaria/departamento	
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	2.026	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE
Modalidade	Fonte	Dotação
33.71.000	10.01	79.200,00

Art. 9°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 10° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.
ADILSOM BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº 020 /2017
DECRETO Nº 020 /2017

De 18/01/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.108/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Provável Excesso de arrecadação referente CONVENIO DE REPASSE – CAIXA ECONOMNICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 830844/2016/MDA, PROCESSO 2623.1.031.657-67/2016, MUNICIPIO DE MAREMA, no comparativo do valor da arrecadação, conforme planilha em anexo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 69 – UNIÃO

Código	Secretaria/departamento			
0801	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
26.782.2601	1.134	AQUIS. DE VEÍCULOS E MAQUINAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90000	11.34	detalhe esp.	00	100.000,00

Art. 03°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 04° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

DECRETO N. 021/2017

DECRETO n. 021/2017
De 30/01/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 001/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.001/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em prestação de Serviços de Assessoria, consultoria e treinamento no Ambito da Administração Pública.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto único ao proponente vencedor T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA-ME, no valor total de R$ 76.800,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 022/2017

DECRETO n. 022/2017
De 30/01/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 002/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório

n.002/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 002/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de combustível tipo óleo diesel e gasolina comum, com entrega parcelada mediante requisição.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor LEANDRO ZANETIN - ME, no valor total de R$ 253.600,00 (reais); o objeto do item 02 e 03 ao proponente vencedor PAGANI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, no valor total de R$ 436.700,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 030/2017

DECRETO n. 030/2017
De 03/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 005/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.005/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 005/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de sistema de ensino.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, no valor total de R$ 41.440,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 031/2017

DECRETO n. 031/2017
De 03/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 004/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.004/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em contratação de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das maquinas e equipamentos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor MECANICA DENDENA EIRELLI-ME, no valor total de R$ 198.000,00 (reais); o objeto do item 02 ao proponente vencedor LAIRTON BOIN – ME no valor de R$ 60.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 032/2017

DECRETO n. 032/2017
De 03/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMS n. 003/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 002/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMS n.003/2017 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 002/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em

contratação de prestação de serviços médicos, no atendimento médico clinico ambulatorial para atendimento a população do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor CLIMED SAN THOMAZ LTDA, no valor total de R$ 196.200,00 (reais); o objeto do item 03 ao proponente vencedor EDICLEL CLINICA MEDICA LTDA no valor de R$ 54.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 033/2017

DECRETO n. 033/2017
De 03/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 003/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.003/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 003/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços de consultorias à equipe administrativa.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor VAGNER VISOLI - EPP, no valor total de R$ 48.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 034/2017

DECRETO n. 034/2017
De 06/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMS n. 004/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 003/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMS n.004/2017 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 003/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de exames laboratoriais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor DAIANE VALLER & CIA LTDA no valor total de R$ 146.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 035/2017

DECRETO n. 035/2017
De 13/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 007/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.007/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 006/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em serviços de recapagens de pneus.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 03, 08, 9 e 14 ao proponente BRAZACA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME; o objeto dos itens 01, 06, 10 e 13 ao proponente vencedor F. VACHILESKI & CIA LTDA; o objeto dos itens 02, 04, 07, 11 e 12 ao proponente vencedor F.M. PNEUJS LTDA e o objeto do item 05 ao proponente vencedor RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 036/2017

DECRETO n. 036/2017
De 13/02/2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 008/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2017, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.008/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 007/2017, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de pneus.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 01 a 09 e 11 a 20 ao proponente ROMA TRUCK CENTER LTDA ME; o objeto dos itens 10 ao proponente vencedor IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 037/2017

Decreto n. 037/2017
De 13/02/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 012/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2017 E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,
CONSIDERANDO que a revogação é a forma de desfazer um ato válido, legítimo, mas que não é mais conveniente, útil ou oportuno. Como é um ato perfeito, que não mais interessa à Administração Pública, só por ela pode ser revogado, não cabendo ao Judiciário fazê-lo, exceto no exercício de sua atividade secundária administrativa, ou seja, só pode revogar seus próprios atos administrativos.

DECRETA

Art. 1º - A revogação do Processo Licitatório n. 012/2017 na Modalidade de Pregão Presencial n. 011/2017, para serviços de captação e edição de imagens e divulgação em radio.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

CHAQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO Nº. 029/2017

DECRETO nº. 029/2017
De 30/01/2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 001/2017, tendo função examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, bem como casos omissos, juntamente com a empresa contratada.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 001/ 2017 deverão garantir o princípio da isonomia entre os candidatos em suas decisões observando o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 001/ 2017:

Presidente : CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM
Secretário : INDALECIO RECH
Membro : IARA MENDES DOS SANTOS
Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar informações, laudos, técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo seletivo.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, 30 de janeiro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº023/2017

DECRETO nº023/2017
De 30/01/2017
NOMEIA MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR – CC-02 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de MARISTELA PERERIA DA SILVA THOME na função de Diretor – CC-02 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº024/2017

DECRETO nº024/2017
De 30/01/2017
NOMEIA GLEICI ALINE CUNICO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ADMINISTRAÇAO III CC-10 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de GLEICI ALINE CUNICO na função de Assessora de Administração III CC-10 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº025/2017

DECRETO nº025/2017
De 30/01/2017
NOMEIA SIDINEI LUNARDI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBDIRETOR CC-04 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de SIDINEI LUNARDI na função de Subdiretor CC-04 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Esportes, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº026/2017

DECRETO nº026/2017
De 30/01/2017
NOMEIA OSNI DE SOUZA JEREMIAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBDIRETOR CC-04 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de OSNI DE SOUZA JEREMIAS na função de Subdiretor CC-04 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Manutenção de Estradas e Rodagem, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº027/2017

DECRETO nº027/2017
De 30/01/2017
NOMEIA VITORINO PAGANI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CC-02 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de VITORINO PAGANI na função de Diretor CC-04 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Manutenção de Estradas e Rodagem, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO Nº028/2017

DECRETO nº028/2017
De 30/01/2017
NOMEIA JOSE ANTONIO MARCHETTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CC-02 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JOSE ANTONIO MARCHETTI na função de Diretor Cc-02 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Administração, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 015-2017 - SUPERAVIT SAMAE

DECRETO n.º 015/2017.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.732/2016, de 26 de Outubro de 2016.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 56.474,91 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, noventa e um centavos), neste termo:

14 – SAMAE – SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2060 – Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.06.0800.0 – Aplicações Diretas (19)	R$ 56.474,91
Total	R$ 56.474,91

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Janeiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA N°055-2017

PORTARIA n.º 055/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/02/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°056-2017

PORTARIA n.º 056/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora BEATRIZ CORRÊA BROVEDAN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°057-2017

PORTARIA n.º 057/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FRANCIELI NETO LAVEZZO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°058-2017
PORTARIA n.º 058/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JANAINA DA SILVA ZEFERINO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2017

DECRETO Nº 052/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO E DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À SERVIDORA ELIZABETE CRISTINA BORRE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Servidora ELIZABETE CRISTINA BORRE, nomeada através do Decreto nº 091/2015, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Equipe/Ações/Departamentos, na coordenação da Equipe do CRAS, nas ações e atividades desenvolvidas no setor e juntamente com as demais atribuições do cargo, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuição de exercício no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 054/2017

DECRETO Nº 054/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABRÍCIO JOÃO MILAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o Art. 110 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais dispositivos legais,
Considerando em especial a solicitação do Servidor requerendo a licença ora mencionada,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal FABRÍCIO JOÃO MILAN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeado pelo Decreto nº 237/2012 em 26.11.2012, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem vencimentos, no período de 01.03.2017 a 28.02.2019.

Parágrafo Único: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Fica autorizado o cálculo e pagamento de saldo de salário, saldo de férias e décimo terceiro proporcionais a que faz jus, até a data base de 28.02.2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2017 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO JOÃO MILAN Registrado e publicado na data supra:
SERVIDOR

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, a partir de fevereiro de 2017, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Altair Evandro Rintzel	03% (três por cento)	Conclusão do Nível Escolar de Ensino Médio (Segundo Grau) – Certificado registrado sob o nº 55 do livro nº 04, folhas nº 10 de Registro de Diplomas – Secretaria de Estado de Educação – Centro de Educação de Jovens e Adultos do município de Maravilha/SC – UD de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 028/2017

PORTARIA Nº 028/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Claudecir Leonir Bolis	07.03.2015 a 06.03.2016	20.02.2017 a 11.03.2017 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - FMAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SCS COMÉRCIO LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº. 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí. Recursos do Município/FMAS, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 001/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de agosto de 2017.
Mondaí – SC, 14 de janeiro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 005/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – smp, sistema pós pago, com fornecimento de no mínimo 25 (vinte e cinco) acessos móveis e aparelhos em comodato para uso do município de Mondaí/SC", conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I que é parte integrante do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02 de Março de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h30min do dia 02 de Março de 2017. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0111 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, DAURI PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2.648.022, inscrito no CPF sob n° 745.948.509-87, matrícula 3548, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MUSEU MUNICIPAL. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí MILITÃO KNAPP Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 118/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 079 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, CATIA ADRIANE HIRSCH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.217.292, inscrita no CPF sob n° 078.285.969-01, matrícula 3531, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT no período de 19.01.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de janeiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 120/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0120 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, FRANCIELE KREMER FÜHR, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.918.477, inscrita no CPF sob n° 094.397.329-54, matrícula 3551, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT 40 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 121/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0121 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, GADIELI ABIGAIL MOSSINI GREGORIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 10.152.151-6, inscrita no CPF sob n° 077.071.259-24, matrícula 3552, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de MONITOR DO ENSINO INFANTIL – ACT 20 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 122/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ROSILEI TEREZINHA GIOVANELLA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.256.672, inscrita no CPF sob n° 058.606.679-90, matrícula 3553, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 123/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0122 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, SIMONE SCHAFER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.517.627-5, inscrita no CPF sob n° 061.244.609-39, matrícula 3554, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social,

percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 124/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0124 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ALEX GUARDA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 5.153.923, inscrito no CPF sob n° 086.077.079-65, matrícula 3555, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 125/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0125 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.589.829, inscrita no CPF sob n° 048.367.789-21, matrícula 3556, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 20 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 126/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0126 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JANICE PASSARIN CONRAD, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 3.793.544, inscrita no CPF sob n° 038.975.929-59, matrícula 3557, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT- 40 HORAS, no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal da Educação do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 128/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0128 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, SIRLEI PITROVSKI SCHIRRMANN, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.676.854, inscrita no CPF sob n° 040.543.239-95, matrícula 3558, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 130/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0130 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JULIANA ALVES KUHN, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4078982701, inscrita no CPF sob n° 956.509.620-49, matrícula 3560, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 07.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 131/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0131 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, TANIA BERENICE SCHWENGBER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 5.527.084, inscrita no CPF sob n° 086.998.339-38, matrícula 3561, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 132/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0132 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, VANESSA CRYSTINA FRAPORTTI ARBUGIERI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Riqueza, portadora da Cédula de Identidade n° 5.999.595, inscrita no CPF sob n° 080.583.239-42, matrícula 3562, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a

20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 133/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARINÊS SCHNEIDER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.649.382, inscrita no CPF sob n° 021.409.649-18, matrícula 3563, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 134/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0134 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, CARLINE HIRSCH, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.656.406, inscrita no CPF sob n° 089.437.819-89, matrícula 3564, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 135/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0135 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARCIANA HORST, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.779.457, inscrita no CPF sob n° 083.518.409-98, matrícula 3565, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 136/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0136 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NELSI FRUMI NICHTERWITZ, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 1.411.481, inscrita no CPF sob n° 908.022.099-04, matrícula 3566, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 137/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0137 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARCIA RUSCHEINSKY, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.710.861, inscrita no CPF sob n° 059.257.239-02, matrícula 3567, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 138/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0138 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ELISANGELA MACEDO GONZALES GASS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 6.023.044, inscrita no CPF sob n° 901.524.250-04, matrícula 3568, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 139/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, PATRICIA MALDANER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.567.859, inscrita no CPF sob n° 093.238.819-10, matrícula 3569, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES

INICIAIS - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 140/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARCOS LUIS SCHMEIER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 2.528.655, inscrito no CPF sob n° 745.940.879-49, matrícula 3570, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 141/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, NICOLLE CALLAI SCHUH, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.270.157, inscrita no CPF sob n° 008.704.289-42, matrícula 3571, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 142/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, KATIA STUDT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.949.096, inscrita no CPF sob n° 059.226.269-30, matrícula 3572, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 144/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ILIETE MARIA FERRANDIN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.790.601, inscrita no CPF sob n° 026.559.289-54, matrícula 3574, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 145/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0145 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARCIA BRUGGEMANN ROHDEN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.676.838, inscrita no CPF sob n° 039.846.169-45, matrícula 3575, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS, (Não Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 146/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0146 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ELISANGELA MACEDO GONZALES GASS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 6.023.044, inscrita no CPF sob n° 901.524.250-04, matrícula 3576, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 147/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0147 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ANDRESSA MARIA FRAPORTTI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 6.913.498, inscrita no CPF sob n° 089.935.209-09, matrícula 3577, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20 HORAS, (Não Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada

no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 148/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0148 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, EVERTON JOSÉ LAUSCHNER, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Iporã do Oeste, portador da Cédula de Identidade n° 4.991.651, inscrito no CPF sob n° 065.301.229-23, matrícula 3578, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 149/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0149 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, LEILA JULIANE DOPKE MIOLA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.933.088, inscrita no CPF sob n° 055.161.009-33, matrícula 3579, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 150/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0150 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ROSELI BLANCK STURZBECKER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 2.205.122, inscrita no CPF sob n° 026.820.099-80, matrícula 3580, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 151/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0151 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, SIRLEI MARIA BREMM TONEZER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 3.108.340, inscrita no CPF sob n° 894.629.719-00, matrícula 3581, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 152/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0152 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, CLAIR KREIN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.549.146-4, inscrita no CPF sob n° 065.233.799-65, matrícula 3582, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N° 153/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0153 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ADRIANI MULLER, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 5.153.037, inscrita no CPF sob n° 070.329.959-00, matrícula 3583, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA N°143/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0143 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, GILDOMAR PUNTEL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Mondaí, portador da Cédula de Identidade n° 4.144.015, inscrito no CPF sob n° 029.309.939-10, matrícula 3573, aprovado no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA - 10 HORAS, (Habilitado), no período

de 03.02.2017 a 20.12.2017. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0108/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0108 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear DANIELI EVANICE STUDT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.092.577, inscrita no CPF sob n° 061.709.369-59, matrícula 3544, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO SETORIAL DE MATERIAIS a partir de 01.02.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí MILITÃO KNAPP Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0109/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0109 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

NOMEAR, HUGO GEMMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2.648.022, inscrito no CPF sob n° 745.948.509-87, matrícula 3548, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO MUSEU MUNICIPAL. Enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí MILITÃO KNAPP Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 110/2017
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0110 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA DIRETORA GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 048 de 03 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR, UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.092.577, inscrita no CPF sob n° 061.709.369-59, matrícula 3547, para exercer a função de DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO a partir de 01.02.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí MILITÃO KNAPP Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº 030/2017, em 25 de Janeiro de 2017.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam considerados inservíveis para uso da administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC:
- 01 Ford Fiesta 1.6 Flex, Ano 2012/2013, Placa MJG 3316, CHASSI 9BFZF55PXD8393026, RENAVAM 480208700, COR Branca.

- 01 Ford Transit 350 L Bus, Ano 2010/2010, Placa MHV 2495, CHASSI WFODXXTAFATY70600, RENAVAM 203780663, COR Branca.
- 01 Automóvel Fiat Doblo, Ano 2012/2013, Placa MKW 0656, CHASSI 9BD119707D1098322, RENAVAM 491018533, COR Branca.

- 01 Ford Fiesta, Ano 2012/2013, Placa MKB 1245, CHASSI 9BFZF55P5D8390079, RENAVAM 480209014, COR Branca.

- 01 Fiat Uno, Ano 2009, Placa MHH 2964, CHASSI 9BD15822AA6294135, RENAVAM 146822633, COR branca.

- 01 Ambulância Van 1- Iveco Fiat, Ano 2004, Placa MEH 0408, CHASSI 93ZC4980148313981, RENAVAM 875526993, COR branca.
- 01 Kombi Volkswagen, Ano 2008/2009, Placa MGB 1029, CHASSI 9BWMF07X99P018333, RENAVAM 116639113.
- 01 Fluence Renault, Ano 2011/2011, Placa MIW 3444, CHASSI 8A1LZBW2TBL643046, RENAVAN 333654609.

- 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, Ano 2008/2008, Placa MGZ 6591, CHASSI 9BD15822786080258, RENAVAN 952387085.

- 01 Colhedora de Forragen Custon 930 CIII 10 (Insiladeira montada), facas com bico manual, numerada no Patrimônio do Município sob o nº 9529.

- 01 Insiladeira Nogueira 2012, número no Patrimônio 7362.

- 01 Roçadeira, número no Patrimônio 0931.

- 01 Roçadeira, número no Patrimônio 6900.

- 01 Carreta Agrícola de madeira 280X175X80, Agroverner Triton 3T 2000, número no Patrimônio 7381.

- 01 FH 150 Escavadeira, Ano 2000.

- 01 Roçadeira para trator, 2005, número do Patrimônio 7370.

- 01 Tip Top Prancha de 08 rodas.

Art. 2º - Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de Janeiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 036/2017

DECRETO Nº 036/2017, em 03 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SÔNIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 806.532.279-49, portadora do RG: 1.909.120- Secretária Municipal do Sistema de Saúde e Assistência Social para representar o Município de Morro da Fumaça, SC, junto à Secretaria de Direitos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 03 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVÂNIA PEREIRA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 037/2017

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

DECRETO Nº 037/2017, em 10 de Fevereiro de 2017.

ATUALIZA E CONSOLIDA OS VALORES DOS ANEXOS XV, XVI E XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados e consolidados os valores, já praticados, constantes no anexo XV, XVI e XVII do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 002/2009), conforme anexos deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2017.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

ANEXO I

ATUALIZA O ANEXO XV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Código Logradouro	Nome Logradouro	Número	Lado Sessão	R$ por M2
2	IVO ALFREDO CESCA	118	D/E	10,48
2	IVO ALFREDO CESCA	190	D/E	10,48
2	IVO ALFREDO CESCA	1140	D/E	10,48
28	SILVINO SCARPATO	70	D/E	11,11
179	PROJ. B –LOT. MONTES CLAROS	75	D/E	11,11
179	PROJ.B – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	11,11
180	PROJ.C– LOT.MONTES CLAROS	75	D/E	11,11
180	PROJ.C – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	11,11
181	PROJ.E – LOT.MONTES CLAROS	65	D/E	11,11
182	PROJ.D – LOT.MONTES CLAROS	69	D/E	11,11
186	PROJ.A – LOT.JERSON MARAGNO	410	D/E	11,11
201	PROJ.B – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	11,11
220	PROJ.C – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	11,11
245	PROJ.D – LOT.JERSON MARAGNO	416	D/E	11,11
300	JACOMO DA SOLER	401	D/E	10,44
346	JOÃO FONTANA	346	D/E	10,44
405	MUNICIPAL JOAO SORATO	1061	D/E	11,11
1403	PACIFICO FONTANA	300	D/E	10,44
615	PROJ.A- LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	10,44
615	PROJ.A-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	109	D/E	10,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	99	D/E	10,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	10,44
881	PROJ.C-LOT.DUBAY	43	D/E	11,72
293	JANIRCE BORTOLATTO SACCON	1150	D/E	11,72
920	PEDRO JOSE PEREIRA	920	D/E	11,11
931	LUCIANO MATIOLI	137	D/E	11,72
931	LUCIANO MATIOLI	148	D/E	11,72
1094	IGNEIZ MORONA	411	D/E	10,48
1095	MARIA SACCON	73	D/E	10,48
1096	JOAO PEDRO BERGMANN	73	D/E	10,48
1097	ANA MARCON	73	D/E	10,48
1351	AGENOR PADOIN	874	D/E	11,11
1400	PROJ.A- LOT.MONTES CLAROS	134	D/E	11,40
1512	DILMA MACHADO VENANCIO	914	D/E	11,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1595	IRIO CECHINEL	80	D/E	10,44
1595	IRIO CECHINEL	127	D/E	10,44
1596	CASEMIRO SMIELEVSKI	127	D/E	10,44
1597	EUGENIO NIERO	70	D/E	10,44
1914	CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	D/E	11,11
1915	PROJ.E- LOT.JERSON MARAGNO	50	D/E	11,11

Art. 2º. No anexo XVII (valor do metro quadrado do terreno para calculo do ITBI- Vmq) do Código Tributário Municipal, será inserido aos seguintes logradouros:

Código Logradouro	Nome Logradouro	Número	Lado Sessão	R$ por M2
2	IVO ALFREDO CESCA	118	D/E	56,80
2	IVO ALFREDO CESCA	190	D/E	56,80
2	IVO ALFREDO CESCA	1140	D/E	56,80
28	SILVINO SCARPATO	70	D/E	56,80
179	PROJ. B –LOT. MONTES CLAROS	75	D/E	56,80
179	PROJ.B – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	56,80
180	PROJ.C– LOT.MONTES CLAROS	75	D/E	56,80
180	PROJ.C – LOT.MONTES CLAROS	79	D/E	56,80
181	PROJ.E – LOT.MONTES CLAROS	65	D/E	56,80
182	PROJ.D – LOT.MONTES CLAROS	69	D/E	56,80
186	PROJ.A – LOT.JERSON MARAGNO	410	D/E	45,44
201	PROJ.B – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	45,44
220	PROJ.C – LOT.JERSON MARAGNO	411	D/E	45,44
245	PROJ.D – LOT.JERSON MARAGNO	416	D/E	45,44
300	JACOMO DA SOLER	401	D/E	56,80
401	JOÃO FONTANA	346	D/E	56,80
405	MUNICIPAL JOAO SORATO	1061	D/E	56,80
1403	PACIFICO FONTANA	300	D/E	56,80
615	PROJ.A- LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	45,44
615	PROJ.A-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	109	D/E	45,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	99	D/E	45,44
625	PROJ.B-LOT.TRANQUILO PELLEGRIN	103	D/E	45,44
881	PROJ.C-LOT.DUBAY	43	D/E	68,17
293	JANIRCE BORTOLATTO SACCON	1150	D/E	68,17
920	PEDRO JOSE PEREIRA	920	D/E	45,44
931	LUCIANO MATIOLI	137	D/E	68,17
931	LUCIANO MATIOLI	148	D/E	68,17
1094	IGNEIZ MORONA	411	D/E	45,44
1095	MARIA SACCON	73	D/E	45,44
1096	JOAO PEDRO BERGMANN	73	D/E	45,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1097	ANA MARCON	73	D/E	45,44
1351	AGENOR PADOIN	874	D/E	56,80
1400	PROJ.A- LOT.MONTES CLAROS	134	D/E	56,80
1512	DILMA MACHADO VENANCIO	914	D/E	45,44
1595	IRIO CECHINEL	80	D/E	45,44
1595	IRIO CECHINEL	127	D/E	45,44
1596	CASEMIRO SMIELEVSKI	127	D/E	45,44
1597	EUGENIO NIERO	70	D/E	45,44
1914	CLEIA MARA VASCONCELOS FRASSON	1177	D/E	68,17
1915	PROJ.E- LOT.JERSON MARAGNO	50	D/E	45,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

ATUALIZA O ANEXO XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CODIGO (73)	Tipo da Construção	Valores R$/m2²
7315	Casa	730,35
7323	Construção Precária	0
7331	Apartamento	1.168,56
7358	Sala/Loja	730,35
7366	Galpão	511,24
7374	Telheiro	255,62
7386	Fábrica	511,24
7387	Especial	1.168,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

ATUALIZA O ANEXO XVII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Código da Seção	Código do Logradouro	Nome do Logradouro	Número	Lado da Secão	R$ por M2
1-100-D	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	D	15,56
1-100-E	1	RUA ANTÔNIO MARTINHO MAXIMIANO	100	E	15,56
5-100-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	D	31,11
5-100-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	100	E	31,11
5-370-D	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	D	31,11
5-370-E	5	RUA FORTUNATO SALVAN	370	E	31,11
13-70-D	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	D	62,22
13-70-E	13	TRV. JOÃO PADOIN	70	E	62,22
14-700-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	D	3,00
14-700-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	700	E	3,00
14-1000-D	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	D	3,00
14-1000-E	14	RUA SILVINO PAGNAN	1000	E	3,00
15-320-D	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	D	3,00
15-320-E	15	RUA ALBERTO DE BONA SARTOR	320	E	3,00
19-197-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	D	280,00
19-197-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	197	E	280,00
19-273-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	D	233,33
19-273-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	273	E	233,33
19-361-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	D	233,33
19-361-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	361	E	233,33
19-441-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	D	186,67
19-441-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	441	E	186,67
19-702-D	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	D	186,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

19-702-E	19	RUA JOSÉ CECHINEL	702	E	186,67
27-80-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	D	124,44
27-80-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	80	E	124,44
27-150-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	D	124,44
27-150-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	150	E	124,44
27-234-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	D	124,44
27-234-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	234	E	124,44
27-310-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	D	124,44
27-310-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	310	E	124,44
27-370-D	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	D	124,44
27-370-E	27	RUA LOURENÇO SACHET	370	E	124,44
35-100-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	D	233,33
35-100-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	100	E	233,33
35-140-D	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	D	155,56
35-140-E	35	RUA LUIZ SCOTTI	140	E	155,56
43-86-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	D	124,44
43-86-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	86	E	124,44
43-170-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	D	124,44
43-170-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	170	E	124,44
43-250-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	D	124,44
43-250-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	250	E	124,44
43-320-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	320	D	124,44
43-320-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	320	E	124,44
43-370-D	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	D	124,44
43-370-E	43	RUA PADRE ESTANISLAU CIZESKI	370	E	124,44
49-200-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	D	54,44
49-200-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	200	E	54,44
49-260-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	D	54,44
49-260-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	260	E	54,44
49-380-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	D	54,44
49-380-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	380	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

49-450-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	D	54,44
49-450-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	450	E	54,44
49-530-D	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	D	54,44
49-530-E	49	RUA GREGÓRIO PACHECO	530	E	54,44
50-70-D	50	TRAVESSA PANTANAL	70	D	38,89
50-70-E	50	TRAVESSA PANTANAL	70	E	38,89
51-60-D	51	RUA NATAL SARTOR	60	D	124,44
51-60-E	51	RUA NATAL SARTOR	60	E	124,44
51-120-D	51	RUA NATAL SARTOR	120	D	124,44
51-120-E	51	RUA NATAL SARTOR	120	E	124,44
51-182-D	51	RUA NATAL SARTOR	182	D	124,44
51-182-E	51	RUA NATAL SARTOR	182	E	124,44
51-274-D	51	RUA NATAL SARTOR	274	D	93,33
51-274-E	51	RUA NATAL SARTOR	274	E	93,33
51-354-D	51	RUA NATAL SARTOR	354	D	93,33
51-354-E	51	RUA NATAL SARTOR	354	E	93,33
51-422-D	51	RUA NATAL SARTOR	422	D	93,33
51-422-E	51	RUA NATAL SARTOR	422	E	93,33
51-490-D	51	RUA NATAL SARTOR	490	D	93,33
51-490-E	51	RUA NATAL SARTOR	490	E	93,33
51-560-D	51	RUA NATAL SARTOR	560	D	93,33
51-560-E	51	RUA NATAL SARTOR	560	E	93,33
52-200-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	D	23,33
52-200-E	52	RUA REINALDO BORTOLON	200	E	23,33
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	15,56
52-400-D	52	RUA REINALDO BORTOLON	400	D	15,56
53-170-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	D	54,44
53-170-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	170	E	54,44
53-210-D	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	D	54,44
53-210-E	53	RUA LAURINDO SAVARIS	210	E	54,44
54-170-D	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

54-170-E	54	RUA LAUDELINO SAVARIS	170	E	62,22
55-70-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	D	38,89
55-70-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	70	E	38,89
55-110-D	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	D	38,89
55-110-E	55	RUA IRIO DE ROCHI	110	E	3,00
56-40-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	D	77,78
56-40-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	40	E	77,78
56-100-D	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	D	77,78
56-100-E	56	RUA DOS GARIS MIRINS	100	E	77,78
57-100-D	57	RUA SANTA ZANATTA	100	D	124,44
57-100-E	57	RUA SANTA ZANATTA	100	E	124,44
60-78-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	D	108,89
60-78-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	78	E	108,89
60-158-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	D	77,78
60-158-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	158	E	77,78
60-230-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	D	70,00
60-230-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	230	E	70,00
60-330-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	D	70,00
60-330-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	330	E	70,00
60-400-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	400	D	70,00
60-400-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	400	E	70,00
60-466-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	D	70,00
60-466-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	466	E	70,00
60-540-D	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	D	70,00
60-540-E	60	RUA DONA TEREZA CRISTINA	540	E	70,00
78-140-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	D	70,00
78-140-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	140	E	70,00
78-210-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	D	70,00
78-210-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	E	70,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

78-310-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	D	70,00
78-310-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	E	70,00
78-380-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	D	70,00
78-380-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	E	70,00
78-450-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	D	70,00
78-450-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	E	70,00
78-520-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	D	70,00
78-520-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	E	70,00
86-158-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	D	116,67
86-158-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	E	116,67
86-318-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	D	116,67
86-318-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	E	93,33
86-514-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	D	116,67
86-514-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	E	85,56
86-630-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	D	116,67
86-630-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	E	70,00
86-700-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	D	116,67
86-700-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	E	70,00
94-158-D	94	RUA PIETRO MACARI	158	D	124,44
94-158-E	94	RUA PIETRO MACARI	158	E	124,44
94-318-D	94	RUA PIETRO MACARI	318	D	93,33
94-318-E	94	RUA PIETRO MACARI	318	E	93,33
94-514-D	94	RUA PIETRO MACARI	514	D	77,78
94-514-E	94	RUA PIETRO MACARI	514	E	77,78
94-630-D	94	RUA PIETRO MACARI	630	D	70,00
94-630-E	94	RUA PIETRO MACARI	630	E	70,00
94-800-D	94	RUA PIETRO MACARI	800	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

94-800-E	94	RUA PIETRO MACARI	800	E	62,22
94-850-D	94	RUA PIETRO MACARI	850	D	38,89
94-850-E	94	RUA PIETRO MACARI	850	E	38,89
94-880-D	94	RUA PIETRO MACARI	880	D	38,89
94-880-E	94	RUA PIETRO MACARI	880	E	38,89
94-940-D	94	RUA PIETRO MACARI	940	D	38,89
94-940-E	94	RUA PIETRO MACARI	940	E	38,89
94-1000-D	94	RUA PIETRO MACARI	1000	D	38,89
94-1000-E	94	RUA PIETRO MACARI	1000	E	38,89
94-1100-D	94	RUA PIETRO MACARI	1100	D	38,89
94-1100-E	94	RUA PIETRO MACARI	1100	E	38,89
108-158-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	D	124,44
108-158-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	E	124,44
108-318-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	D	124,44
108-318-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	E	124,44
108-514-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	D	70,00
108-514-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	E	70,00
108-630-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	D	70,00
108-630-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	E	70,00
116-76-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	D	124,44
116-76-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	E	124,44
116-236-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	D	124,44
116-236-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	E	124,44
116-396-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	D	124,44
116-396-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	E	124,44
116-592-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	D	70,00
116-592-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	E	70,00
116-708-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	D	70,00
116-708-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	E	70,00
116-808-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	D	70,00
116-808-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	E	70,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

116-870-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	D	70,00
116-870-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	E	70,00
116-930-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	D	62,22
116-930-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	E	62,22
116-960-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	D	62,22
116-960-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	E	62,22
116-1030-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	D	62,22
116-1030-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	E	62,22
116-1090-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	D	54,44
116-1090-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	E	54,44
116-1160-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	D	54,44
116-1160-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	E	54,44
116-1200-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	D	54,44
116-1200-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	E	54,44
124-82-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	D	124,44
124-82-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	E	124,44
124-242-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	D	124,44
124-242-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	E	124,44
124-402-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	D	93,33
124-402-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	E	93,33
132-250-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	D	155,56
132-250-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	E	155,56
132-410-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	D	124,44
132-410-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	E	124,44
132-606-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	D	85,56
132-606-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	E	85,56
132-722-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	D	54,44
132-722-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	E	54,44
132-830-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	D	77,78
132-830-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	E	77,78
132-900-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	D	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

132-900-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	E	77,78
132-970-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	D	54,44
132-970-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	E	54,44
132-1000-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	D	54,44
132-1000-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	E	54,44
132-1060-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	D	54,44
132-1060-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	E	54,44
132-1120-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	D	54,44
132-1120-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	E	54,44
134-340-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	D	3,00
134-340-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	E	3,00
134-1060-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	D	3,00
134-1060-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	E	3,00
134-2320-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	D	3,00
134-2320-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	E	3,00
140-152-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	D	280,00
140-152-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	E	280,00
140-300-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	D	155,56
140-300-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	E	155,56
140-588-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	D	124,44
140-588-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	E	124,44
140-784-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	D	116,67
140-784-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	E	116,67
159-136-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	D	311,11
159-136-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	E	311,11
159-254-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	D	155,56
159-254-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	E	155,56
159-470-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	D	124,44
159-470-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	E	124,44
167-125-D	167	RUA LUIZ MACCARI	125	D	311,11
167-125-E	167	RUA LUIZ MACCARI	125	E	311,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

175-96-D	175	RUA SÃO ROQUE	96	D	311,11
175-96-E	175	RUA SÃO ROQUE	96	E	311,11
175-196-D	175	RUA SÃO ROQUE	196	D	155,56
175-196-E	175	RUA SÃO ROQUE	196	E	155,56
175-400-D	175	RUA SÃO ROQUE	400	D	124,44
175-400-E	175	RUA SÃO ROQUE	400	E	124,44
175-530-D	175	RUA SÃO ROQUE	530	D	124,44
175-530-E	175	RUA SÃO ROQUE	530	E	124,44
183-40-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	D	311,11
183-40-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	E	311,11
183-108-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	D	311,11
183-108-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	E	311,11
183-364-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	D	124,44
183-364-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	E	124,44
191-386-D	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	D	124,44
191-386-E	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	E	124,44
205-40-D	205	RUA 20 DE MAIO	40	D	311,11
205-40-E	205	RUA 20 DE MAIO	40	E	311,11
205-160-D	205	RUA 20 DE MAIO	160	D	311,11
205-160-E	205	RUA 20 DE MAIO	160	E	311,11
205-240-D	205	RUA 20 DE MAIO	240	D	466,67
205-240-E	205	RUA 20 DE MAIO	240	E	466,67
205-300-D	205	RUA 20 DE MAIO	300	D	466,67
205-300-E	205	RUA 20 DE MAIO	300	E	466,67
205-350-D	205	RUA 20 DE MAIO	350	D	466,67
205-350-E	205	RUA 20 DE MAIO	350	E	466,67
205-480-D	205	RUA 20 DE MAIO	480	D	466,67
205-480-E	205	RUA 20 DE MAIO	480	E	466,67
205-560-D	205	RUA 20 DE MAIO	560	D	466,67
205-560-E	205	RUA 20 DE MAIO	560	E	466,67
205-610-D	205	RUA 20 DE MAIO	610	D	466,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

205-610-E	205	RUA 20 DE MAIO	610	E	466,67
205-680-D	205	RUA 20 DE MAIO	680	D	466,67
205-680-E	205	RUA 20 DE MAIO	680	E	466,67
205-730-D	205	RUA 20 DE MAIO	730	D	466,67
205-730-E	205	RUA 20 DE MAIO	730	E	466,67
205-780-D	205	RUA 20 DE MAIO	780	D	388,89
205-780-E	205	RUA 20 DE MAIO	780	E	388,89
205-820-D	205	RUA 20 DE MAIO	820	D	388,89
205-820-E	205	RUA 20 DE MAIO	820	E	388,89
205-900-D	205	RUA 20 DE MAIO	900	D	388,89
205-900-E	205	RUA 20 DE MAIO	900	E	388,89
205-1050-D	205	RUA 20 DE MAIO	1050	D	311,11
205-1050-E	205	RUA 20 DE MAIO	1050	E	311,11
205-1120-D	205	RUA 20 DE MAIO	1120	D	311,11
205-1120-E	205	RUA 20 DE MAIO	1120	E	311,11
205-1190-D	205	RUA 20 DE MAIO	1190	D	233,33
205-1190-E	205	RUA 20 DE MAIO	1190	E	233,33
205-1370-D	205	RUA 20 DE MAIO	1370	D	233,33
205-1370-E	205	RUA 20 DE MAIO	1370	E	233,33
205-1490-D	205	RUA 20 DE MAIO	1490	D	124,44
205-1490-E	205	RUA 20 DE MAIO	1490	E	124,44
205-1640-D	205	RUA 20 DE MAIO	1640	D	124,44
205-1640-E	205	RUA 20 DE MAIO	1640	E	124,44
205-1840-D	205	RUA 20 DE MAIO	1840	D	124,44
205-1840-E	205	RUA 20 DE MAIO	1840	E	124,44
205-1990-D	205	RUA 20 DE MAIO	1990	D	77,78
205-1990-E	205	RUA 20 DE MAIO	1990	E	77,78
205-2060-D	205	RUA 20 DE MAIO	2060	D	77,78
205-2060-E	205	RUA 20 DE MAIO	2060	E	77,78
205-2140-D	205	RUA 20 DE MAIO	2140	D	77,78
205-2140-E	205	RUA 20 DE MAIO	2140	E	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

213-90-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	D	311,11
213-90-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	E	311,11
213-170-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	D	311,11
213-170-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	E	311,11
213-270-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	D	311,11
213-270-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	E	311,11
213-500-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	D	311,11
213-500-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	E	311,11
213-560-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	D	311,11
213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	311,11
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	124,44
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	124,44
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	124,44
221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	124,44
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	155,56
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	155,56
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	155,56
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	155,56
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	155,56
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	155,56
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	155,56
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	155,56
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	124,44
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	124,44
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	124,44
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	124,44
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	93,33
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	93,33
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	93,33
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	93,33
264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	54,44
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	54,44
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	54,44
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	54,44
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	54,44
280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	54,44
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	54,44
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	4,00
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	93,33
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	54,44
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	54,44
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	54,44
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	54,44
302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	54,44
302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	54,44
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	D	54,44
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	54,44
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	54,44
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	54,44
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	54,44
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	54,44
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	54,44
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	54,44
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	54,44
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	54,44
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	54,44
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	54,44
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	54,44
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	54,44
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	54,44
329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	D	54,44
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	54,44
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	54,44
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	54,44
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	54,44
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	54,44
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	54,44
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	54,44
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	54,44
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	54,44
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	54,44
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	54,44
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	54,44
345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	54,44
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	186,67
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	186,67
353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	186,67
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	186,67
353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	186,67
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	186,67
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	186,67
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	186,67
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	186,67
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	186,67
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	155,56
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	155,56
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	155,56
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	155,56
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI	256	D	155,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

		SOBRINHO			
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	155,56
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	155,56
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	155,56
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	108,89
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	108,89
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	186,67
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	186,67
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	186,67
388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	186,67
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	124,44
388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	124,44
396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	186,67
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	186,67
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	186,67
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	186,67
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	124,44
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	124,44
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	186,67
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	186,67
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	186,67
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	186,67
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	186,67
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	186,67
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	186,67
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	186,67
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	155,56
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	155,56
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	108,89
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	108,89
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	108,89
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	77,78
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	77,78
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	77,78
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	77,78
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	D	108,89
426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	108,89
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	108,89
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	108,89
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	31,11
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	31,11
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	31,11
429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	31,11
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	31,11
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	31,11
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	31,11
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	31,11
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	140,00
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	140,00
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	108,89
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	108,89
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	108,89
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	108,89
442-310-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	D	108,89
442-310-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	E	108,89
442-370-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	D	108,89
442-370-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	E	108,89
477-194-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	D	62,22
477-194-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	E	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

477-366-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	D	62,22
477-366-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	E	77,78
477-510-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	D	62,22
477-510-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	E	77,78
477-630-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	D	62,22
477-630-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	E	77,78
477-660-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	D	62,22
477-660-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	E	77,78
450-60-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	D	77,78
450-60-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	E	108,89
450-170-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	D	108,89
450-170-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	E	108,89
450-340-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	D	108,89
450-340-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	E	108,89
469-56-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	D	108,89
469-56-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	E	108,89
469-130-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	D	108,89
469-130-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	E	108,89
469-186-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	D	108,89
469-186-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	E	108,89
493-100-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	D	124,44
493-100-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	E	124,44
493-330-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	D	8,00
493-330-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	E	8,00
493-490-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	D	62,22
493-490-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	E	6,00
493-560-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	D	62,22
493-560-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	E	6,00
493-620-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	D	62,22
493-620-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	E	6,00
493-1050-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	D	77,78

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	5,00
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	85,56
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	85,56
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	85,56
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	93,33
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	85,56
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	93,33
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	155,56
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	155,56
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	85,56
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	85,56
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	85,56
523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	85,56
531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	311,11
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	311,11
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	233,33
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	280,00
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	155,56
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	108,89
540-146-D	540	RUA JORGE SILVA	146	D	155,56
540-146-E	540	RUA JORGE SILVA	146	E	108,89
540-290-D	540	RUA JORGE SILVA	290	D	108,89
540-290-E	540	RUA JORGE SILVA	290	E	77,78
558-138-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	D	108,89
558-138-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	E	108,89
558-260-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	D	62,22
558-260-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	E	93,33
566-98-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	D	124,44
566-98-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

566-230-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	D	93,33
566-230-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	E	93,33
566-252-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	D	93,33
566-252-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	E	93,33
574-138-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	D	147,78
574-138-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	E	147,78
574-242-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	D	140,00
574-242-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	E	140,00
574-310-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	D	140,00
574-310-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	E	140,00
574-390-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	D	77,78
574-390-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	E	124,44
574-490-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	D	77,78
574-490-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	E	108,89
574-764-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	D	46,67
574-764-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	E	46,67
582-90-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	D	124,44
582-90-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	E	124,44
582-180-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	D	124,44
582-180-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	E	93,33
582-338-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	D	108,89
582-338-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	E	77,78
590-98-D	590	RUA PEDRO SARTOR	98	D	93,33
590-98-E	590	RUA PEDRO SARTOR	98	E	93,33
604-80-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	D	124,44
604-80-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	E	124,44
604-176-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	D	124,44
604-176-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	E	124,44
604-370-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	D	62,22
604-370-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	E	62,22
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	54,44
620-70-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	D	54,44
620-70-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	E	54,44
620-148-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	D	54,44
620-148-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	E	54,44
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	46,67
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	46,67
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	46,67
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	46,67
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	140,00
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	140,00
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	46,67
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	46,67
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	46,67
644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	46,67
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	140,00
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	140,00
655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	46,67
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	46,67
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	46,67
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	46,67
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	46,67
663-220-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	E	46,67
663-460-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	D	38,89
663-460-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	E	38,89
663-630-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	D	38,89
663-630-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	E	38,89
663-1320-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	D	3,50
663-1320-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	E	3,50
663-1520-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	D	3,50
663-1520-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	E	3,50

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

664-100-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	D	46,67
664-100-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	E	46,67
664-380-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	D	46,67
664-380-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	E	46,67
664-460-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	D	46,67
664-460-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	E	46,67
665-130-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	D	46,67
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	46,67
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	46,67
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	46,67
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	46,67
665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	46,67
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	46,67
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	46,67
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	46,67
665-590-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	46,67
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	46,67
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	46,67
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	46,67
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	46,67
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	46,67
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	46,67
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	46,67
669-61-E	669	RUA ANGELO SACHI	61	E	46,67
680-370-D	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	D	186,67
680-370-E	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	E	186,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

698-166-D	698	RUA JOSÉ GOULART	166	D	31,11
698-166-E	698	RUA JOSÉ GOULART	166	E	31,11
701-166-D	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	D	31,11
701-166-E	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	E	31,11
710-166-D	710	RUA GUILHERME POLLA	166	D	31,11
710-166-E	710	RUA GUILHERME POLLA	166	E	31,11
728-166-D	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	D	31,11
728-166-E	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	E	31,11
736-170-D	736	RUA IVANOR BERTAN	170	D	31,11
736-170-E	736	RUA IVANOR BERTAN	170	E	31,11
736-240-D	736	RUA IVANOR BERTAN	240	D	31,11
736-240-E	736	RUA IVANOR BERTAN	240	E	31,11
744-110-D	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	D	31,11
744-110-E	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	E	31,11
752-130-D	752	RUA JORDANO BERTAN	130	D	31,11
752-130-E	752	RUA JORDANO BERTAN	130	E	31,11
760-150-D	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	D	31,11
760-150-E	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	E	31,11
779-124-D	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	D	70,00
779-124-E	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	E	70,00
787-90-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	D	54,44
787-90-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	E	54,44
787-160-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	D	54,44
787-160-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	E	54,44
787-230-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	D	54,44
787-230-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	E	54,44
787-300-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	D	54,44
787-300-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	E	54,44
787-370-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	D	54,44
787-370-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	E	54,44
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	54,44
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	124,44
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	93,33
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	62,22
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	62,22
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	54,44
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	54,44
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	54,44
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	54,44
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	54,44
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	54,44
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	54,44
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	54,44
795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	54,44
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	54,44
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	54,44
795-760-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	E	54,44
795-890-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	D	54,44
795-890-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	E	54,44
795-1020-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	D	54,44
795-1020-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	E	54,44
795-1170-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	D	54,44
795-1170-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	E	54,44
809-180-D	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	D	54,44
809-180-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	E	54,44
809-320-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	320	E	54,44
809-510-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	510	E	54,44
809-570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	570	E	54,44
809-630-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	630	E	54,44
809-690-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	690	E	54,44
809-740-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	740	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

809-850-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	850	E	46,67
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	6,00
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	6,00
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	6,00
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	54,44
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	54,44
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	62,22
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	62,22
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	D	62,22
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	62,22
817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	38,89
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	38,89
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	38,89
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	38,89
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	31,11
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	5,00
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	D	31,11
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	5,00
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	5,00
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	5,00
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	54,44
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	54,44
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	54,44
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	54,44
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	54,44
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	54,44
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	54,44
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	54,44
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	54,44
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	54,44
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	54,44
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	D	54,44
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	54,44
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	54,44
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	54,44
833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	54,44
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	54,44
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	38,89
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	38,89
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	D	38,89
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	38,89
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	31,11
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	31,11
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	186,67
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	155,56
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	155,56
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	124,44
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	124,44
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	93,33
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	77,78
841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	62,22
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	62,22
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	8,00
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	8,00
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	8,00
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	31,11
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	31,11
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	31,11
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	31,11
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	31,11
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	31,11
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	31,11
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	31,11
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	31,11
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	31,11
850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	31,11
850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	31,11
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	31,11
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	31,11
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	186,67
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	155,56
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	108,89
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	460	E	108,89
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	77,78
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	54,44
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	54,44
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	54,44
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	54,44
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	54,44
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	54,44
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	38,89
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	38,89
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	D	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	38,89
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	31,11
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	31,11
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	311,11
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	311,11
884-310-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	D	0,00
884-310-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	E	0,00
884-510-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	D	0,00
884-510-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	E	0,00
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	108,89
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	77,78
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	108,89
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	108,89
906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	108,89
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	108,89
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	D	77,78
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	77,78
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	31,11
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	31,11
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	31,11
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	31,11
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	31,11
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	31,11
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	31,11
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	31,11
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	31,11
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	31,11
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	31,11
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	31,11
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	31,11
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

913-140-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	D	31,11
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	31,11
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	31,11
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	31,11
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	31,11
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	31,11
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	31,11
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	31,11
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	31,11
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	31,11
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	31,11
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	31,11
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	31,11
916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	31,11
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	31,11
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	31,11
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	31,11
916-300-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	E	31,11
917-40-D	917	RUA ELVIRA POLLA	40	D	31,11
917-40-E	917	RUA ELVIRA POLLA	40	E	31,11
917-110-D	917	RUA ELVIRA POLLA	110	D	31,11
917-110-E	917	RUA ELVIRA POLLA	110	E	31,11
917-190-D	917	RUA ELVIRA POLLA	190	D	31,11
917-190-E	917	RUA ELVIRA POLLA	190	E	31,11
922-300-D	922	RODOVIA SC-443	300	D	8,00
922-300-E	922	RODOVIA SC-443	300	E	8,00
922-680-D	922	RODOVIA SC-443	680	D	6,00
922-680-E	922	RODOVIA SC-443	680	E	6,00
922-840-D	922	RODOVIA SC-443	840	D	6,00
922-840-E	922	RODOVIA SC-443	840	E	6,00
922-900-D	922	RODOVIA SC-443	900	D	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

922-900-E	922	RODOVIA SC-443	900	E	6,00
922-1380-D	922	RODOVIA SC-443	1380	D	6,00
922-1380-E	922	RODOVIA SC-443	1380	E	6,00
922-1580-D	922	RODOVIA SC-443	1580	D	6,00
922-1580-E	922	RODOVIA SC-443	1580	E	6,00
922-1680-D	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	D	5,00
922-1680-E	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	E	5,00
922-2280-D	922	RODOVIA SC-443	2280	D	6,00
922-2280-E	922	RODOVIA SC-443	2280	E	6,00
922-2450-D	922	RODOVIA SC-443	2450	D	54,44
922-2450-E	922	RODOVIA SC-443	2450	E	6,00
922-2670-D	922	RODOVIA SC-443	2670	D	54,44
922-2670-E	922	RODOVIA SC-443	2670	E	6,00
922-3350-D	922	RODOVIA SC-443	3350	D	6,00
922-3350-E	922	RODOVIA SC-443	3350	E	6,00
930-80-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	D	54,44
930-80-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	E	54,44
930-274-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	D	62,22
930-274-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	E	62,22
930-410-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	D	62,22
930-410-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	E	62,22
930-478-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	D	38,89
930-478-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	E	38,89
930-600-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	D	38,89
930-600-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	E	38,89
930-758-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	D	31,11
930-758-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	E	31,11
930-844-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	D	31,11
930-844-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	E	31,11
949-120-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	D	12,00
949-120-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	E	12,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

949-310-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	D	12,00
949-310-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	E	12,00
949-530-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	D	12,00
949-530-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	E	12,00
949-730-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	D	46,67
949-730-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	E	46,67
949-800-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	D	46,67
949-800-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	E	46,67
949-860-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	D	46,67
949-860-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	E	46,67
949-900-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	D	46,67
949-900-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	E	46,67
949-1770-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	D	12,00
949-1770-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	E	12,00
949-1850-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	D	155,56
949-1850-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	E	155,56
957-56-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	D	108,89
957-56-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	E	108,89
957-118-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	D	108,89
957-118-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	E	108,89
957-186-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	D	108,89
957-186-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	E	108,89
973-150-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	150	D	186,67
973-290-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	290	D	155,56
973-430-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	430	D	124,44
973-530-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	530	D	108,89
973-600-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	600	D	108,89
973-662-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	662	D	77,78
973-792-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	792	D	77,78
981-190-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	D	124,44
981-190-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

981-495-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	D	155,56
981-495-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	E	155,56
1007-76-D	1007	RUA NONA PADUANA	76	D	124,44
1007-76-E	1007	RUA NONA PADUANA	76	E	124,44
1007-228-D	1007	RUA NONA PADUANA	228	D	124,44
1007-228-E	1007	RUA NONA PADUANA	228	E	124,44
1023-110-D	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	D	186,67
1023-110-E	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	E	186,67
1031-62-D	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	D	77,78
1031-62-E	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	E	77,78
1042-90-D	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	D	31,11
1042-90-E	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	E	31,11
1066-100-D	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	D	31,11
1066-100-E	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	E	31,11
1074-86-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	D	124,44
1074-86-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	E	124,44
1074-202-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	D	124,44
1074-202-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	E	124,44
1081-160-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	D	54,44
1081-160-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	E	54,44
1081-340-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	D	54,44
1081-340-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	E	54,44
1081-500-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	D	46,67
1081-500-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	E	46,67
1082-150-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	D	5,00
1082-150-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	E	5,00
1082-350-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	D	5,00
1082-350-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	E	5,00
1082-1280-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	D	4,00
1082-1280-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	E	4,00
1082-1950-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	D	3,50

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1082-1950-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	E	3,50
1090-250-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	D	38,89
1090-250-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	E	38,89
1090-360-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	D	38,89
1090-360-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	E	38,89
1091-124-D	1091	RUA DAVID MACCARI	124	D	31,11
1091-124-E	1091	RUA DAVID MACCARI	124	E	31,11
1092-1300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	D	6,00
1092-1300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	E	6,00
1092-2600-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	D	6,00
1092-2600-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	E	6,00
1092-3450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	D	6,00
1092-3450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	E	6,00
1092-3700-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	D	6,00
1092-3700-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	E	6,00
1092-3850-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	D	6,00
1092-3850-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	E	6,00
1092-3930-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	D	6,00
1092-3930-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	E	6,00
1092-4310-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	D	6,00
1092-4310-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	E	6,00
1092-5450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	D	6,00
1092-5450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	E	6,00
1092-6590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	D	6,00
1092-6590-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	E	6,00
1092-8250-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	D	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	E	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	6,00
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	6,00
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	6,00
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	38,89
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	38,89
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	5,00
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	5,00
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	5,00
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	5,00
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	5,00
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	5,00
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	5,00
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	5,00
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	5,00
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	E	5,00
1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	6,00
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	6,00
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	6,00
1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	6,00
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	38,89
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	5,00
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	38,89
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	5,00
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	38,89
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	5,00
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	23,33
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	5,00
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	23,33
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	5,00
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	23,33
1155-1260-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	E	5,00
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	5,00
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	15,56
1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	46,67
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	15,56
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	46,67
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	15,56
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	15,56
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	15,56
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	15,56
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	54,44
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	54,44
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	311,11
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	311,11
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	124,44
1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	E	124,44
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	124,44
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	124,44
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	124,44
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	124,44
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	5,00
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	5,00
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	31,11
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	31,11
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	4,00
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	4,00
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	4,00
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	4,00
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	4,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	4,00
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	31,11
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	31,11
1221-250-D	1221	RUA SANTO MACCARI	250	D	31,11
1221-250-E	1221	RUA SANTO MACCARI	250	E	31,11
1252-240-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	D	38,89
1252-240-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	E	38,89
1252-500-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	D	38,89
1252-500-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	E	38,89
1260-30-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	D	38,89
1260-30-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	E	38,89
1260-180-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	D	46,67
1260-180-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	E	46,67
1260-290-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	D	46,67
1260-290-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	E	46,67
1260-390-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	D	46,67
1260-390-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	E	46,67
1260-560-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	D	46,67
1260-560-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	E	46,67
1279-50-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	D	62,22
1279-50-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	E	62,22
1279-220-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	D	62,22
1279-220-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	E	62,22
1279-320-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	D	62,22
1279-320-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	E	62,22
1279-420-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	D	62,22
1279-420-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	E	62,22
1279-590-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	D	62,22
1279-590-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	E	54,44
1287-150-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	D	93,33

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1287-150-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	E	93,33
1287-200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	D	77,78
1287-200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	E	77,78
1287-300-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	D	77,78
1287-300-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	E	77,78
1287-400-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	D	77,78
1287-400-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	E	77,78
1287-600-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	D	70,00
1287-600-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	E	70,00
1287-740-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	D	62,22
1287-740-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	E	62,22
1287-880-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	D	46,67
1287-880-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	E	46,67
1287-1200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	D	31,11
1287-1200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	E	5,00
1287-2100-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	D	3,00
1287-2100-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	E	3,00
1287-2350-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	D	3,00
1287-2350-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	E	3,00
1287-2500-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	D	3,00
1287-2500-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	E	3,00
1295-80-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	D	62,22
1295-80-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	E	62,22
1295-169-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	D	62,22
1295-169-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	E	62,22
1295-241-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	D	46,67
1295-241-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	E	38,89
1309-90-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	D	38,89
1309-90-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	E	38,89
1309-173-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	D	38,89
1309-173-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1309-243-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	D	38,89
1309-243-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	E	38,89
1317-70-D	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	D	46,67
1317-70-E	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	E	46,67
1325-70-D	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	D	46,67
1325-70-E	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	E	46,67
1333-80-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	D	70,00
1333-80-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	E	70,00
1333-160-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	D	70,00
1333-160-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	E	70,00
1333-228-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	D	62,22
1333-228-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	E	62,22
1350-80-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	D	38,89
1350-80-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	E	38,89
1350-140-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	D	38,89
1350-140-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	E	23,33
1350-240-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	D	23,33
1350-240-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	E	23,33
1350-950-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	D	3,00
1350-950-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	E	3,00
1350-1740-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	D	3,00
1350-1740-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	E	3,00
1376-300-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	D	4,00
1376-300-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	E	62,22
1376-540-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	D	4,00
1376-540-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	E	54,44
1376-600-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	D	4,00
1376-600-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	E	23,33
1376-660-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	D	4,00
1376-660-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	E	23,33
1376-860-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	D	4,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1376-860-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	E	23,33
1392-170-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	D	70,00
1392-170-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	E	70,00
1392-380-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	D	70,00
1392-380-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	E	70,00
1392-520-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	D	62,22
1392-520-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	E	62,22
1399-130-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	130	D	15,56
1399-290-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	290	D	15,56
1399-340-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	340	D	15,56
1399-650-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	650	D	23,33
1399-1000-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	D	38,89
1406-50-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	50	E	4,00
1406-100-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	100	E	108,89
1406-300-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	300	E	140,00
1406-540-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	D	6,00
1406-540-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	E	108,89
1406-680-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	D	6,00
1406-680-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	E	62,22
1406-700-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	D	6,00
1406-700-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	E	62,22
1406-1180-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	D	6,00
1406-1180-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	E	6,00
1457-120-D	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	D	108,89
1457-120-E	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	E	108,89
1465-40-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	D	15,56
1465-40-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	E	15,56
1465-120-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	D	15,56
1465-120-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	E	15,56
1479-170-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	170	E	140,00
1479-290-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	290	E	140,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1479-340-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	340	E	140,00
1479-500-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	500	E	93,33
1479-720-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	720	E	62,22
1483-700-D	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	D	5,00
1483-700-E	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	E	5,00
1502-2000-D	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC 445)	2000	D	6,00
1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	6,00
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	124,44
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	124,44
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	124,44
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	124,44
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	124,44
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	124,44
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	124,44
1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	124,44
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	93,33
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	93,33
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	31,11
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	31,11
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	23,33
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	23,33
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	23,33
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	31,11
1593-80-D	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	D	31,11
1593-80-E	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	E	31,11
1594-76-D	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	D	38,89
1594-76-E	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	E	38,89
1695-70-D	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	D	38,89
1695-70-E	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	E	38,89
1796-100-D	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	D	31,11
1796-100-E	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1800-430-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	D	3,00
1800-430-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	E	31,11
1800-700-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	D	31,11
1800-700-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	E	31,11
1800-950-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	D	3,00
1800-950-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	E	23,33
1800-1020-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	D	23,33
1800-1020-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	E	23,33
1810-140-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	D	23,33
1810-140-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	E	15,56
1810-210-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	D	23,33
1810-210-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	E	15,56
1810-270-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	D	23,33
1810-270-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	E	15,56
1810-370-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	D	15,56
1810-370-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	E	15,56
1810-470-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	D	15,56
1810-470-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	E	15,56
1913-500-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	D	3,00
1913-500-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	E	3,00
1913-560-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	D	31,11
1913-560-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	E	3,00
1913-620-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	D	31,11
1913-620-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	E	3,00
1913-670-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	D	31,11
1913-670-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	E	3,00
1913-1240-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	D	3,00
1913-1240-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	E	3,00
4000-140-D	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	D	46,67
4000-140-E	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	E	46,67
6610-61-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

6610-61-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	E	46,67
6610-120-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	D	46,67
6610-120-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	E	46,67
6612-100-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	D	46,67
6612-100-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	E	46,67
6612-300-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	D	46,67
6612-300-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	E	46,67
6612-470-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	D	46,67
6612-470-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	E	46,67
6612-620-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	D	46,67
6612-620-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	E	46,67
9410-144-D	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	D	38,89
9410-144-E	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	E	38,89
9411-160-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	D	38,89
9411-160-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	E	38,89
9411-200-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	D	38,89
9411-200-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	E	38,89
9412-160-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	D	38,89
9412-160-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	E	38,89
9412-200-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	D	38,89
9412-200-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	E	38,89
9413-120-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	D	38,89
9413-120-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	E	38,89
9413-180-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	D	38,89
9413-180-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	E	38,89
9413-230-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	D	38,89
9413-230-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	E	38,89
9414-90-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	D	38,89
9414-90-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	E	38,89
9414-160-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	D	38,89
9414-160-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9414-230-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	D	38,89
9414-230-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	E	38,89
9415-200-D	9415	RUA ABEL MACCARI	200	D	46,67
9415-200-E	9415	RUA ABEL MACCARI	200	E	5,00
9415-270-D	9415	RUA ABEL MACCARI	270	D	38,89
9415-270-E	9415	RUA ABEL MACCARI	270	E	5,00
9415-340-D	9415	RUA ABEL MACCARI	340	D	38,89
9415-340-E	9415	RUA ABEL MACCARI	340	E	5,00
9415-400-D	9415	RUA ABEL MACCARI	400	D	38,89
9415-400-E	9415	RUA ABEL MACCARI	400	E	5,00
9415-500-D	9415	RUA ABEL MACCARI	500	D	5,00
9415-500-E	9415	RUA ABEL MACCARI	500	E	5,00
9415-600-D	9415	RUA ABEL MACCARI	600	D	5,00
9415-600-E	9415	RUA ABEL MACCARI	600	E	5,00
9416-300-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	D	31,11
9416-300-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	E	46,67
9416-390-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	D	31,11
9416-390-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	E	46,67
9416-500-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	D	31,11
9416-500-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	E	46,67
9416-540-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	D	31,11
9416-540-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	E	46,67
9416-590-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	D	31,11
9416-590-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	E	46,67
9416-710-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	D	31,11
9416-710-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	E	46,67
9416-980-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	D	31,11
9416-980-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	E	46,67
9424-70-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	D	70,00
9424-70-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	E	70,00
9424-140-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	D	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9424-140-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	E	62,22
9424-210-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	D	54,44
9424-210-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	E	4,00
9424-290-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	D	46,67
9424-290-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	E	4,00
9424-360-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	D	38,89
9424-360-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	E	4,00
9426-60-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	D	3,00
9426-60-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	E	15,56
9426-190-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	D	3,00
9426-190-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	E	15,56
9426-360-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	D	3,00
9426-360-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	E	3,00
9426-730-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	D	3,00
9426-730-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	E	3,00
78-210-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	D	70,00
78-210-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	210	E	70,00
78-310-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	D	70,00
78-310-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	310	E	70,00
78-380-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	D	70,00
78-380-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	380	E	70,00
78-450-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	D	70,00
78-450-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	450	E	70,00
78-520-D	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	D	70,00
78-520-E	78	RUA DONA ERNESTA TEIXEIRA CARDOSO	520	E	70,00
86-158-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	D	116,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

86-158-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	158	E	116,67
86-318-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	D	116,67
86-318-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	318	E	93,33
86-514-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	D	116,67
86-514-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	514	E	85,56
86-630-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	D	116,67
86-630-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	630	E	70,00
86-700-D	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	D	116,67
86-700-E	86	RUA PRES. TANCREDO ALMEIDA NEVES	700	E	70,00
94-158-D	94	RUA PIETRO MACARI	158	D	124,44
94-158-E	94	RUA PIETRO MACARI	158	E	124,44
94-318-D	94	RUA PIETRO MACARI	318	D	93,33
94-318-E	94	RUA PIETRO MACARI	318	E	93,33
94-514-D	94	RUA PIETRO MACARI	514	D	77,78
94-514-E	94	RUA PIETRO MACARI	514	E	77,78
94-630-D	94	RUA PIETRO MACARI	630	D	70,00
94-630-E	94	RUA PIETRO MACARI	630	E	70,00
94-800-D	94	RUA PIETRO MACARI	800	D	62,22
94-800-E	94	RUA PIETRO MACARI	800	E	62,22
94-850-D	94	RUA PIETRO MACARI	850	D	38,89
94-850-E	94	RUA PIETRO MACARI	850	E	38,89
94-880-D	94	RUA PIETRO MACARI	880	D	38,89
94-880-E	94	RUA PIETRO MACARI	880	E	38,89
94-940-D	94	RUA PIETRO MACARI	940	D	38,89
94-940-E	94	RUA PIETRO MACARI	940	E	38,89
94-1000-D	94	RUA PIETRO MACARI	1000	D	38,89
94-1000-E	94	RUA PIETRO MACARI	1000	E	38,89
94-1100-D	94	RUA PIETRO MACARI	1100	D	38,89
94-1100-E	94	RUA PIETRO MACARI	1100	E	38,89
108-158-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	D	124,44
108-158-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	158	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

108-318-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	D	124,44
108-318-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	318	E	124,44
108-514-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	D	70,00
108-514-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	514	E	70,00
108-630-D	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	D	70,00
108-630-E	108	RUA PERPETUA ZEFERINO MARTINS	630	E	70,00
116-76-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	D	124,44
116-76-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	76	E	124,44
116-236-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	D	124,44
116-236-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	236	E	124,44
116-396-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	D	124,44
116-396-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	396	E	124,44
116-592-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	D	70,00
116-592-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	592	E	70,00
116-708-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	D	70,00
116-708-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	708	E	70,00
116-808-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	D	70,00
116-808-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	808	E	70,00
116-870-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	D	70,00
116-870-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	870	E	70,00
116-930-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	D	62,22
116-930-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	930	E	62,22
116-960-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	D	62,22
116-960-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	960	E	62,22
116-1030-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	D	62,22
116-1030-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1030	E	62,22
116-1090-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	D	54,44
116-1090-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1090	E	54,44
116-1160-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	D	54,44
116-1160-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1160	E	54,44
116-1200-D	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

116-1200-E	116	RUA EMÍLIO FRASSON	1200	E	54,44
124-82-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	D	124,44
124-82-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	82	E	124,44
124-242-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	D	124,44
124-242-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	242	E	124,44
124-402-D	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	D	93,33
124-402-E	124	RUA MARCOS SAVARIS	402	E	93,33
132-250-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	D	155,56
132-250-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	250	E	155,56
132-410-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	D	124,44
132-410-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	410	E	124,44
132-606-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	D	85,56
132-606-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	606	E	85,56
132-722-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	D	54,44
132-722-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	722	E	54,44
132-830-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	D	77,78
132-830-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	830	E	77,78
132-900-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	D	77,78
132-900-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	900	E	77,78
132-970-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	D	54,44
132-970-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	970	E	54,44
132-1000-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	D	54,44
132-1000-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1000	E	54,44
132-1060-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	D	54,44
132-1060-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1060	E	54,44
132-1120-D	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	D	54,44
132-1120-E	132	RUA CÔNEGO DONINONI	1120	E	54,44
134-340-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	D	3,00
134-340-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	340	E	3,00
134-1060-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	D	3,00
134-1060-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	1060	E	3,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

134-2320-D	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	D	3,00
134-2320-E	134	RUA SANTO ANTÔNIO	2320	E	3,00
140-152-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	D	280,00
140-152-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	152	E	280,00
140-300-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	D	155,56
140-300-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	300	E	155,56
140-588-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	D	124,44
140-588-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	588	E	124,44
140-784-D	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	D	116,67
140-784-E	140	RUA VANTEIRO MARGOTT	784	E	116,67
159-136-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	D	311,11
159-136-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	136	E	311,11
159-254-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	D	155,56
159-254-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	254	E	155,56
159-470-D	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	D	124,44
159-470-E	159	RUA 15 DE NOVEMBRO	470	E	124,44
167-125-D	167	RUA LUIZ MACCARI	125	D	311,11
167-125-E	167	RUA LUIZ MACCARI	125	E	311,11
175-96-D	175	RUA SÃO ROQUE	96	D	311,11
175-96-E	175	RUA SÃO ROQUE	96	E	311,11
175-196-D	175	RUA SÃO ROQUE	196	D	155,56
175-196-E	175	RUA SÃO ROQUE	196	E	155,56
175-400-D	175	RUA SÃO ROQUE	400	D	124,44
175-400-E	175	RUA SÃO ROQUE	400	E	124,44
175-530-D	175	RUA SÃO ROQUE	530	D	124,44
175-530-E	175	RUA SÃO ROQUE	530	E	124,44
183-40-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	D	311,11
183-40-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	40	E	311,11
183-108-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	D	311,11
183-108-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	108	E	311,11
183-364-D	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

183-364-E	183	RUA EUCLIDES MANOEL MENDES	364	E	124,44
191-386-D	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	D	124,44
191-386-E	191	RUA TEREZA MARIANA DE JESUS	386	E	124,44
205-40-D	205	RUA 20 DE MAIO	40	D	311,11
205-40-E	205	RUA 20 DE MAIO	40	E	311,11
205-160-D	205	RUA 20 DE MAIO	160	D	311,11
205-160-E	205	RUA 20 DE MAIO	160	E	311,11
205-240-D	205	RUA 20 DE MAIO	240	D	466,67
205-240-E	205	RUA 20 DE MAIO	240	E	466,67
205-300-D	205	RUA 20 DE MAIO	300	D	466,67
205-300-E	205	RUA 20 DE MAIO	300	E	466,67
205-350-D	205	RUA 20 DE MAIO	350	D	466,67
205-350-E	205	RUA 20 DE MAIO	350	E	466,67
205-480-D	205	RUA 20 DE MAIO	480	D	466,67
205-480-E	205	RUA 20 DE MAIO	480	E	466,67
205-560-D	205	RUA 20 DE MAIO	560	D	466,67
205-560-E	205	RUA 20 DE MAIO	560	E	466,67
205-610-D	205	RUA 20 DE MAIO	610	D	466,67
205-610-E	205	RUA 20 DE MAIO	610	E	466,67
205-680-D	205	RUA 20 DE MAIO	680	D	466,67
205-680-E	205	RUA 20 DE MAIO	680	E	466,67
205-730-D	205	RUA 20 DE MAIO	730	D	466,67
205-730-E	205	RUA 20 DE MAIO	730	E	466,67
205-780-D	205	RUA 20 DE MAIO	780	D	388,89
205-780-E	205	RUA 20 DE MAIO	780	E	388,89
205-820-D	205	RUA 20 DE MAIO	820	D	388,89
205-820-E	205	RUA 20 DE MAIO	820	E	388,89
205-900-D	205	RUA 20 DE MAIO	900	D	388,89
205-900-E	205	RUA 20 DE MAIO	900	E	388,89
205-1050-D	205	RUA 20 DE MAIO	1050	D	311,11
205-1050-E	205	RUA 20 DE MAIO	1050	E	311,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

205-1120-D	205	RUA 20 DE MAIO	1120	D	311,11
205-1120-E	205	RUA 20 DE MAIO	1120	E	311,11
205-1190-D	205	RUA 20 DE MAIO	1190	D	233,33
205-1190-E	205	RUA 20 DE MAIO	1190	E	233,33
205-1370-D	205	RUA 20 DE MAIO	1370	D	233,33
205-1370-E	205	RUA 20 DE MAIO	1370	E	233,33
205-1490-D	205	RUA 20 DE MAIO	1490	D	124,44
205-1490-E	205	RUA 20 DE MAIO	1490	E	124,44
205-1640-D	205	RUA 20 DE MAIO	1640	D	124,44
205-1640-E	205	RUA 20 DE MAIO	1640	E	124,44
205-1840-D	205	RUA 20 DE MAIO	1840	D	124,44
205-1840-E	205	RUA 20 DE MAIO	1840	E	124,44
205-1990-D	205	RUA 20 DE MAIO	1990	D	77,78
205-1990-E	205	RUA 20 DE MAIO	1990	E	77,78
205-2060-D	205	RUA 20 DE MAIO	2060	D	77,78
205-2060-E	205	RUA 20 DE MAIO	2060	E	77,78
205-2140-D	205	RUA 20 DE MAIO	2140	D	77,78
205-2140-E	205	RUA 20 DE MAIO	2140	E	77,78
213-90-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	D	311,11
213-90-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	90	E	311,11
213-170-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	D	311,11
213-170-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	170	E	311,11
213-270-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	D	311,11
213-270-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	270	E	311,11
213-500-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	D	311,11
213-500-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	500	E	311,11
213-560-D	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	D	311,11
213-560-E	213	RUA PREF. VERGINIO MACCARI	560	E	311,11
221-70-D	221	RUA NEREU RAMOS	70	D	124,44
221-70-E	221	RUA NEREU RAMOS	70	E	124,44
221-140-D	221	RUA NEREU RAMOS	140	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

221-140-E	221	RUA NEREU RAMOS	140	E	124,44
221-250-D	221	RUA NEREU RAMOS	250	D	155,56
221-250-E	221	RUA NEREU RAMOS	250	E	155,56
221-350-D	221	RUA NEREU RAMOS	350	D	155,56
221-350-E	221	RUA NEREU RAMOS	350	E	155,56
221-440-D	221	RUA NEREU RAMOS	440	D	155,56
221-440-E	221	RUA NEREU RAMOS	440	E	155,56
221-530-D	221	RUA NEREU RAMOS	530	D	155,56
221-530-E	221	RUA NEREU RAMOS	530	E	155,56
230-170-D	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	D	124,44
230-170-E	230	RUA PROF. DUNÉLIO ZANELATTO	170	E	124,44
248-200-D	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	D	124,44
248-200-E	248	RUA HUGOLINO BROGNOLI	200	E	124,44
256-90-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	D	93,33
256-90-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	90	E	93,33
256-170-D	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	D	93,33
256-170-E	256	RUA ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI	170	E	93,33
264-90-D	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	D	54,44
264-90-E	264	RUA MANOEL DAMÁZIO CARDOSO	90	E	54,44
272-90-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	D	54,44
272-90-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	90	E	54,44
272-180-D	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	D	54,44
272-180-E	272	RUA PEDRO RODOLFO SILVA	180	E	54,44
280-122-D	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	D	54,44
280-122-E	280	RUA JOSÉ CARLOS BITENCOURT	122	E	54,44
297-120-D	297	RUA NATAL PADOIN	120	D	4,00
297-120-E	297	RUA NATAL PADOIN	120	E	93,33
299-90-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	D	54,44
299-90-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	90	E	54,44
299-214-D	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	D	54,44
299-214-E	299	RUA BENTO MANOEL MENDES	214	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

302-150-D	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	D	54,44
302-150-E	302	RUA MANOEL ABRÃO	150	E	54,44
310-90-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	D	54,44
310-90-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	90	E	54,44
310-180-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	D	54,44
310-180-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	180	E	54,44
310-230-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	D	54,44
310-230-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	230	E	54,44
310-270-D	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	D	54,44
310-270-E	310	RUA VERÍSSIMO CÂNDIDO DAVI	270	E	54,44
329-88-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	D	54,44
329-88-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	88	E	54,44
329-170-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	D	54,44
329-170-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	170	E	54,44
329-230-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	D	54,44
329-230-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	230	E	54,44
329-270-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	D	54,44
329-270-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	270	E	54,44
329-340-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	D	54,44
329-340-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	340	E	54,44
329-410-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	D	54,44
329-410-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	410	E	54,44
329-480-D	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	D	54,44
329-480-E	329	RUA FRANCISCO PAULO FERNANDES	480	E	54,44
337-124-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	D	54,44
337-124-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	124	E	54,44
337-240-D	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	D	54,44
337-240-E	337	RUA HUMBERTO SALVAN	240	E	54,44
345-124-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	D	54,44
345-124-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	124	E	54,44
345-228-D	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	D	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

345-228-E	345	RUA JOSÉ JOÃO CORRÊA	228	E	54,44
353-40-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	D	186,67
353-40-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	40	E	186,67
353-212-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	D	186,67
353-212-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	212	E	186,67
353-288-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	D	186,67
353-288-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	288	E	186,67
353-388-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	D	186,67
353-388-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	388	E	186,67
353-452-D	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	D	186,67
353-452-E	353	RUA PREF. PAULINO BIF	452	E	186,67
361-100-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	D	155,56
361-100-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	100	E	155,56
361-178-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	D	155,56
361-178-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	178	E	155,56
361-256-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	D	155,56
361-256-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	256	E	155,56
361-344-D	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	D	155,56
361-344-E	361	RUA DEP. ANTONIO GUGLIELMI SOBRINHO	344	E	155,56
370-220-D	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	D	108,89
370-220-E	370	RUA PEDRO SERAFIN	220	E	108,89
388-110-D	388	RUA PEDRO FRASSON	110	D	186,67
388-110-E	388	RUA PEDRO FRASSON	110	E	186,67
388-210-D	388	RUA PEDRO FRASSON	210	D	186,67
388-210-E	388	RUA PEDRO FRASSON	210	E	186,67
388-298-D	388	RUA PEDRO FRASSON	298	D	124,44
388-298-E	388	RUA PEDRO FRASSON	298	E	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

396-110-D	396	RUA RUI BARBOSA	110	D	186,67
396-110-E	396	RUA RUI BARBOSA	110	E	186,67
396-218-D	396	RUA RUI BARBOSA	218	D	186,67
396-218-E	396	RUA RUI BARBOSA	218	E	186,67
396-366-D	396	RUA RUI BARBOSA	366	D	124,44
396-366-E	396	RUA RUI BARBOSA	366	E	124,44
400-124-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	D	186,67
400-124-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	124	E	186,67
400-244-D	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	D	186,67
400-244-E	400	RUA ANGELO SERAFIM	244	E	186,67
418-100-D	418	RUA SILVIO SARTOR	100	D	186,67
418-100-E	418	RUA SILVIO SARTOR	100	E	186,67
418-150-D	418	RUA SILVIO SARTOR	150	D	186,67
418-150-E	418	RUA SILVIO SARTOR	150	E	186,67
418-220-D	418	RUA SILVIO SARTOR	220	D	155,56
418-220-E	418	RUA SILVIO SARTOR	220	E	155,56
418-300-D	418	RUA SILVIO SARTOR	300	D	108,89
418-300-E	418	RUA SILVIO SARTOR	300	E	108,89
418-360-D	418	RUA SILVIO SARTOR	360	D	108,89
418-360-E	418	RUA SILVIO SARTOR	360	E	108,89
418-450-D	418	RUA SILVIO SARTOR	450	D	77,78
418-450-E	418	RUA SILVIO SARTOR	450	E	77,78
418-580-D	418	RUA SILVIO SARTOR	580	D	77,78
418-580-E	418	RUA SILVIO SARTOR	580	E	77,78
426-34-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	D	108,89
426-34-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	34	E	108,89
426-94-D	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	D	108,89
426-94-E	426	RUA OTÍLIA DE ROCHI SERAFIM	94	E	108,89
429-230-D	429	RUA JOÃO CORAL	230	D	31,11
429-230-E	429	RUA JOÃO CORAL	230	E	31,11
429-400-D	429	RUA JOÃO CORAL	400	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

429-400-E	429	RUA JOÃO CORAL	400	E	31,11
429-550-D	429	RUA JOÃO CORAL	550	D	31,11
429-550-E	429	RUA JOÃO CORAL	550	E	31,11
429-670-D	429	RUA JOÃO CORAL	670	D	31,11
429-670-E	429	RUA JOÃO CORAL	670	E	31,11
434-180-D	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	D	140,00
434-180-E	434	RUA JÁCOMO JOSÉ SERAFIM	180	E	140,00
442-138-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	D	108,89
442-138-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	138	E	108,89
442-230-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	D	108,89
442-230-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	230	E	108,89
442-310-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	D	108,89
442-310-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	310	E	108,89
442-370-D	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	D	108,89
442-370-E	442	RUA VITÓRIO PELLEGRIN	370	E	108,89
477-194-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	D	62,22
477-194-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	194	E	77,78
477-366-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	D	62,22
477-366-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	366	E	77,78
477-510-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	D	62,22
477-510-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	510	E	77,78
477-630-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	D	62,22
477-630-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	630	E	77,78
477-660-D	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	D	62,22
477-660-E	477	RUA PRESIDENTE VARGAS	660	E	77,78
450-60-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	D	77,78
450-60-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	60	E	108,89
450-170-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	D	108,89
450-170-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	170	E	108,89
450-340-D	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	D	108,89
450-340-E	450	RUA SILVIA CAPELLETE COSTA	340	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

469-56-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	D	108,89
469-56-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	56	E	108,89
469-130-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	D	108,89
469-130-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	130	E	108,89
469-186-D	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	D	108,89
469-186-E	469	RUA LAVINO LEONEL BITTENCOURT	186	E	108,89
493-100-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	D	124,44
493-100-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	100	E	124,44
493-330-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	D	8,00
493-330-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	330	E	8,00
493-490-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	D	62,22
493-490-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	490	E	6,00
493-560-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	D	62,22
493-560-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	560	E	6,00
493-620-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	D	62,22
493-620-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	620	E	6,00
493-1050-D	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	D	77,78
493-1050-E	493	RUA MADRE MARIA TERESA DE JESUS	1050	E	5,00
507-278-D	507	RUA PEDRO BERTAN	278	D	85,56
507-278-E	507	RUA PEDRO BERTAN	278	E	85,56
515-90-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	D	85,56
515-90-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	90	E	93,33
515-150-D	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	D	85,56
515-150-E	515	RUA GENOVEVA GUGLIELMI BORTOLATTO	150	E	93,33
523-70-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	D	155,56
523-70-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	70	E	155,56
523-200-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	D	85,56
523-200-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	200	E	85,56
523-320-D	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	D	85,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

523-320-E	523	RUA HUMBERTO AMADEU BORTOLATTO	320	E	85,56
531-40-D	531	RUA URUSSANGA	40	D	311,11
531-40-E	531	RUA URUSSANGA	40	E	311,11
531-230-D	531	RUA URUSSANGA	230	D	233,33
531-230-E	531	RUA URUSSANGA	230	E	280,00
540-70-D	540	RUA JORGE SILVA	70	D	155,56
540-70-E	540	RUA JORGE SILVA	70	E	108,89
540-146-D	540	RUA JORGE SILVA	146	D	155,56
540-146-E	540	RUA JORGE SILVA	146	E	108,89
540-290-D	540	RUA JORGE SILVA	290	D	108,89
540-290-E	540	RUA JORGE SILVA	290	E	77,78
558-138-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	D	108,89
558-138-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	138	E	108,89
558-260-D	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	D	62,22
558-260-E	558	RUA VITÓRIO SARTOR	260	E	93,33
566-98-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	D	124,44
566-98-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	98	E	124,44
566-230-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	D	93,33
566-230-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	230	E	93,33
566-252-D	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	D	93,33
566-252-E	566	RUA ANTONIO BORTOLATO	252	E	93,33
574-138-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	D	147,78
574-138-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	138	E	147,78
574-242-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	D	140,00
574-242-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	242	E	140,00
574-310-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	D	140,00
574-310-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	310	E	140,00
574-390-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	D	77,78
574-390-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	390	E	124,44
574-490-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	D	77,78
574-490-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	490	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

574-764-D	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	D	46,67
574-764-E	574	RUA EUGÊNIO PAGNAN	764	E	46,67
582-90-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	D	124,44
582-90-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	90	E	124,44
582-180-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	D	124,44
582-180-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	180	E	93,33
582-338-D	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	D	108,89
582-338-E	582	RUA ANTONIO MACCARI	338	E	77,78
590-98-D	590	RUA PEDRO SARTOR	98	D	93,33
590-98-E	590	RUA PEDRO SARTOR	98	E	93,33
604-80-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	D	124,44
604-80-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	80	E	124,44
604-176-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	D	124,44
604-176-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	176	E	124,44
604-370-D	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	D	62,22
604-370-E	604	RUA GIOCUNDO SARTOR	370	E	62,22
612-98-D	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	D	54,44
612-98-E	612	RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	98	E	54,44
620-70-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	D	54,44
620-70-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	70	E	54,44
620-148-D	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	D	54,44
620-148-E	620	RUA PAULINA CESCON SIMONI	148	E	54,44
635-115-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	D	46,67
635-115-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	115	E	46,67
635-215-D	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	D	46,67
635-215-E	635	RUA GREGÓRIO ESPINDULA	215	E	46,67
639-94-D	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	D	140,00
639-94-E	639	TRV. CRISTINA TEZZA	94	E	140,00
644-115-D	644	RUA RICARDO PARISE	115	D	46,67
644-115-E	644	RUA RICARDO PARISE	115	E	46,67
644-215-D	644	RUA RICARDO PARISE	215	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

644-215-E	644	RUA RICARDO PARISE	215	E	46,67
647-82-D	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	D	140,00
647-82-E	647	TRV. ANTONIO TEZZA	82	E	140,00
655-240-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	D	46,67
655-240-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	240	E	46,67
655-570-D	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	D	46,67
655-570-E	655	RUA VALMOR NASPOLINI	570	E	46,67
663-220-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	D	46,67
663-220-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	220	E	46,67
663-460-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	D	38,89
663-460-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	460	E	38,89
663-630-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	D	38,89
663-630-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	630	E	38,89
663-1320-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	D	3,50
663-1320-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1320	E	3,50
663-1520-D	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	D	3,50
663-1520-E	663	RUA DO EXPEDICIONÁRIO	1520	E	3,50
664-100-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	D	46,67
664-100-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	100	E	46,67
664-380-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	D	46,67
664-380-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	380	E	46,67
664-460-D	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	D	46,67
664-460-E	664	RUA CAETANO JOSÉ ALMEIDA	460	E	46,67
665-130-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	D	46,67
665-130-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	130	E	46,67
665-320-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	D	46,67
665-320-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	320	E	46,67
665-420-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	D	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

665-420-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	420	E	46,67
665-490-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	D	46,67
665-490-E	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	490	E	46,67
665-590-D	665	AVN. JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	D	46,67
665-590-E	665	AVN JAQUELINE DE ALMEIDA FRAGNANI	590	E	46,67
666-61-D	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	D	46,67
666-61-E	666	RUA MANOEL GISLON SERAFIM	61	E	46,67
668-50-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	D	46,67
668-50-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	50	E	46,67
668-100-D	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	D	46,67
668-100-E	668	RUA ADAIR NASPOLINI	100	E	46,67
669-61-D	669	RUA ANGELO SACHI	61	D	46,67
669-61-E	669	RUA ANGELO SACHI	61	E	46,67
680-370-D	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	D	186,67
680-370-E	680	RUA ASCENDINO PAULO FERNANDES	370	E	186,67
698-166-D	698	RUA JOSÉ GOULART	166	D	31,11
698-166-E	698	RUA JOSÉ GOULART	166	E	31,11
701-166-D	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	D	31,11
701-166-E	701	RUA PLÁCIDO PIVA	166	E	31,11
710-166-D	710	RUA GUILHERME POLLA	166	D	31,11
710-166-E	710	RUA GUILHERME POLLA	166	E	31,11
728-166-D	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	D	31,11
728-166-E	728	RUA JOSÉ GUOLLO	166	E	31,11
736-170-D	736	RUA IVANOR BERTAN	170	D	31,11
736-170-E	736	RUA IVANOR BERTAN	170	E	31,11
736-240-D	736	RUA IVANOR BERTAN	240	D	31,11
736-240-E	736	RUA IVANOR BERTAN	240	E	31,11
744-110-D	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

744-110-E	744	RUA SANTOS MARTIGNAGO	110	E	31,11
752-130-D	752	RUA JORDANO BERTAN	130	D	31,11
752-130-E	752	RUA JORDANO BERTAN	130	E	31,11
760-150-D	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	D	31,11
760-150-E	760	RUA PEDRO GABRIEL	150	E	31,11
779-124-D	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	D	70,00
779-124-E	779	RUA DONA EMILIA DA SILVA	124	E	70,00
787-90-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	D	54,44
787-90-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	90	E	54,44
787-160-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	D	54,44
787-160-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	160	E	54,44
787-230-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	D	54,44
787-230-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	230	E	54,44
787-300-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	D	54,44
787-300-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	300	E	54,44
787-370-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	D	54,44
787-370-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	370	E	54,44
787-458-D	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	D	54,44
787-458-E	787	RUA INTENDENTE LEANDRO BIF	458	E	54,44
795-250-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	D	124,44
795-250-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	250	E	93,33
795-310-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	D	62,22
795-310-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	310	E	62,22
795-380-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	D	54,44
795-380-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	380	E	54,44
795-450-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	D	54,44
795-450-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	450	E	54,44
795-520-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	D	54,44
795-520-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	520	E	54,44
795-590-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	D	54,44
795-590-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	590	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

795-628-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	D	54,44
795-628-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	628	E	54,44
795-760-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	D	54,44
795-760-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	760	E	54,44
795-890-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	D	54,44
795-890-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	890	E	54,44
795-1020-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	D	54,44
795-1020-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1020	E	54,44
795-1170-D	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	D	54,44
795-1170-E	795	RUA HERMÍNIA CECHINEL	1170	E	54,44
809-180-D	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	D	54,44
809-180-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	180	E	54,44
809-320-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	320	E	54,44
809-510-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	510	E	54,44
809-570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	570	E	54,44
809-630-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	630	E	54,44
809-690-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	690	E	54,44
809-740-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	740	E	54,44
809-850-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	850	E	46,67
809-1210-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1210	E	6,00
809-1570-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1570	E	6,00
809-1870-E	809	AVENIDA NICOLAU JOÃO DE SOUZA	1870	E	6,00
817-80-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	D	54,44
817-80-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	80	E	54,44
817-250-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	D	62,22
817-250-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	250	E	62,22
817-400-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	D	62,22
817-400-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	400	E	62,22

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

817-470-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	D	38,89
817-470-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	470	E	38,89
817-600-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	D	38,89
817-600-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	600	E	38,89
817-760-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	D	31,11
817-760-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	760	E	5,00
817-860-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	D	31,11
817-860-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	860	E	5,00
817-1700-D	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	D	5,00
817-1700-E	817	RUA MALAQUIAS BONIFÁCIO ESPINDOLA	1700	E	5,00
825-70-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	D	54,44
825-70-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	70	E	54,44
825-130-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	D	54,44
825-130-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	130	E	54,44
825-190-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	D	54,44
825-190-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	190	E	54,44
825-250-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	D	54,44
825-250-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	250	E	54,44
825-310-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	D	54,44
825-310-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	310	E	54,44
825-400-D	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	D	54,44
825-400-E	825	AVENIDA MIGUEL TEIXEIRA	400	E	54,44
833-82-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	D	54,44
833-82-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	82	E	54,44
833-250-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	D	54,44
833-250-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	250	E	54,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

833-400-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	D	54,44
833-400-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	400	E	54,44
833-462-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	D	38,89
833-462-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	462	E	38,89
833-598-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	D	38,89
833-598-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	598	E	38,89
833-640-D	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	D	31,11
833-640-E	833	RUA PADRE FRANCISCO CORNER	640	E	31,11
841-170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	170	D	186,67
841-310-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	310	D	155,56
841-480-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	480	D	155,56
841-520-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	520	D	124,44
841-670-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	670	D	124,44
841-770-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	770	D	93,33
841-1000-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1000	D	77,78
841-1040-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1040	D	62,22
841-1100-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1100	D	62,22
841-1170-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1170	D	62,22
841-1270-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1270	D	8,00
841-1400-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1400	D	8,00
841-1800-D	841	AVENIDA CELESTE RECCO	1800	D	8,00
850-70-D	850	RUA BEPE BERTAN	70	D	31,11
850-70-E	850	RUA BEPE BERTAN	70	E	31,11
850-130-D	850	RUA BEPE BERTAN	130	D	31,11
850-130-E	850	RUA BEPE BERTAN	130	E	31,11
850-190-D	850	RUA BEPE BERTAN	190	D	31,11
850-190-E	850	RUA BEPE BERTAN	190	E	31,11
850-250-D	850	RUA BEPE BERTAN	250	D	31,11
850-250-E	850	RUA BEPE BERTAN	250	E	31,11
850-310-D	850	RUA BEPE BERTAN	310	D	31,11
850-310-E	850	RUA BEPE BERTAN	310	E	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

850-380-D	850	RUA BEPE BERTAN	380	D	31,11
850-380-E	850	RUA BEPE BERTAN	380	E	31,11
850-420-D	850	RUA BEPE BERTAN	420	D	31,11
850-420-E	850	RUA BEPE BERTAN	420	E	31,11
868-110-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	110	E	186,67
868-210-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	210	E	155,56
868-260-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	260	E	108,89
868-460-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	460	E	108,89
868-740-E	868	AVENIDA INOCENTE PAGNAN	740	E	77,78
876-70-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	D	54,44
876-70-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	70	E	54,44
876-242-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	D	54,44
876-242-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	242	E	54,44
876-382-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	D	54,44
876-382-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	382	E	54,44
876-450-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	D	38,89
876-450-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	450	E	38,89
876-586-D	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	D	38,89
876-586-E	876	RUA PROF. FIORAVANTE ESPINDOLA	586	E	38,89
876-630-D	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	D	31,11
876-630-E	876	RUA PROFº. FIORAVANTE ESPINDOLA	630	E	31,11
884-170-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	D	311,11
884-170-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	170	E	311,11
884-310-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	D	0,00
884-310-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	310	E	0,00
884-510-D	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	D	0,00
884-510-E	884	AVN ISMAEL IPOLITO DA SILVA	510	E	0,00
906-170-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	D	108,89
906-170-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	170	E	77,78
906-342-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	D	108,89
906-342-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	342	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

906-446-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	D	108,89
906-446-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	446	E	108,89
906-590-D	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	D	77,78
906-590-E	906	AVENIDA ANTONIO DE COSTA	590	E	77,78
911-190-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	D	31,11
911-190-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	190	E	31,11
911-250-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	D	31,11
911-250-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	250	E	31,11
911-320-D	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	D	31,11
911-320-E	911	RUA IDALINA POLLA BERTAN	320	E	31,11
912-80-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	D	31,11
912-80-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	80	E	31,11
912-150-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	D	31,11
912-150-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	150	E	31,11
912-300-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	D	31,11
912-300-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	300	E	31,11
912-330-D	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	D	31,11
912-330-E	912	RUA QUINTINO BERTAN	330	E	31,11
913-140-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	D	31,11
913-140-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	140	E	31,11
913-300-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	D	31,11
913-300-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	300	E	31,11
913-330-D	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	D	31,11
913-330-E	913	RUA TEREZINHA A. DAGOSTIN BERTAN	330	E	31,11
915-40-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	D	31,11
915-40-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	40	E	31,11
915-110-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	D	31,11
915-110-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	110	E	31,11
915-150-D	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	D	31,11
915-150-E	915	RUA MARIA GOBATO POLLA	150	E	31,11
916-90-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

916-90-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	90	E	31,11
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	D	31,11
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	250	E	31,11
916-300-D	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	D	31,11
916-300-E	916	RUA IDA POLLA DAGOSTIN	300	E	31,11
917-40-D	917	RUA ELVIRA POLLA	40	D	31,11
917-40-E	917	RUA ELVIRA POLLA	40	E	31,11
917-110-D	917	RUA ELVIRA POLLA	110	D	31,11
917-110-E	917	RUA ELVIRA POLLA	110	E	31,11
917-190-D	917	RUA ELVIRA POLLA	190	D	31,11
917-190-E	917	RUA ELVIRA POLLA	190	E	31,11
922-300-D	922	RODOVIA SC-443	300	D	8,00
922-300-E	922	RODOVIA SC-443	300	E	8,00
922-680-D	922	RODOVIA SC-443	680	D	6,00
922-680-E	922	RODOVIA SC-443	680	E	6,00
922-840-D	922	RODOVIA SC-443	840	D	6,00
922-840-E	922	RODOVIA SC-443	840	E	6,00
922-900-D	922	RODOVIA SC-443	900	D	6,00
922-900-E	922	RODOVIA SC-443	900	E	6,00
922-1380-D	922	RODOVIA SC-443	1380	D	6,00
922-1380-E	922	RODOVIA SC-443	1380	E	6,00
922-1580-D	922	RODOVIA SC-443	1580	D	6,00
922-1580-E	922	RODOVIA SC-443	1580	E	6,00
922-1680-D	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	D	5,00
922-1680-E	922	RUA THEODORO MACCARI (SC-443)	1680	E	5,00
922-2280-D	922	RODOVIA SC-443	2280	D	6,00
922-2280-E	922	RODOVIA SC-443	2280	E	6,00
922-2450-D	922	RODOVIA SC-443	2450	D	54,44
922-2450-E	922	RODOVIA SC-443	2450	E	6,00
922-2670-D	922	RODOVIA SC-443	2670	D	54,44
922-2670-E	922	RODOVIA SC-443	2670	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

922-3350-D	922	RODOVIA SC-443	3350	D	6,00
922-3350-E	922	RODOVIA SC-443	3350	E	6,00
930-80-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	D	54,44
930-80-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	80	E	54,44
930-274-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	D	62,22
930-274-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	274	E	62,22
930-410-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	D	62,22
930-410-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	410	E	62,22
930-478-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	D	38,89
930-478-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	478	E	38,89
930-600-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	D	38,89
930-600-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	600	E	38,89
930-758-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	D	31,11
930-758-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	758	E	31,11
930-844-D	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	D	31,11
930-844-E	930	RUA EMA CESCA DE SOUZA	844	E	31,11
949-120-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	D	12,00
949-120-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	120	E	12,00
949-310-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	D	12,00
949-310-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	310	E	12,00
949-530-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	D	12,00
949-530-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	530	E	12,00
949-730-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	D	46,67
949-730-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	730	E	46,67
949-800-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	D	46,67
949-800-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	800	E	46,67
949-860-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	D	46,67
949-860-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	860	E	46,67
949-900-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	D	46,67
949-900-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	900	E	46,67
949-1770-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	D	12,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

949-1770-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1770	E	12,00
949-1850-D	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	D	155,56
949-1850-E	949	AVENIDA DE CONTORNO	1850	E	155,56
957-56-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	D	108,89
957-56-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	56	E	108,89
957-118-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	D	108,89
957-118-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	118	E	108,89
957-186-D	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	D	108,89
957-186-E	957	RUA VER. DONATO ALBERTO	186	E	108,89
973-150-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	150	D	186,67
973-290-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	290	D	155,56
973-430-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	430	D	124,44
973-530-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	530	D	108,89
973-600-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	600	D	108,89
973-662-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	662	D	77,78
973-792-D	973	RUA ITALO PRIMO NASPOLINI	792	D	77,78
981-190-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	D	124,44
981-190-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	190	E	124,44
981-495-D	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	D	155,56
981-495-E	981	RUA JOSÉ GUGLIELMI	495	E	155,56
1007-76-D	1007	RUA NONA PADUANA	76	D	124,44
1007-76-E	1007	RUA NONA PADUANA	76	E	124,44
1007-228-D	1007	RUA NONA PADUANA	228	D	124,44
1007-228-E	1007	RUA NONA PADUANA	228	E	124,44
1023-110-D	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	D	186,67
1023-110-E	1023	RUA DOM ANSELMO PIETRULLA	110	E	186,67
1031-62-D	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	D	77,78
1031-62-E	1031	RUA ROQUE ABRÃO	62	E	77,78
1042-90-D	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	D	31,11
1042-90-E	1042	RUA PEDRO DAGOSTIN	90	E	31,11
1066-100-D	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1066-100-E	1066	RUA JOSÉ EUGENITO ZACCARON	100	E	31,11
1074-86-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	D	124,44
1074-86-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	86	E	124,44
1074-202-D	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	D	124,44
1074-202-E	1074	RUA TADEU SIGIESKI JÚNIOR	202	E	124,44
1081-160-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	D	54,44
1081-160-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	160	E	54,44
1081-340-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	D	54,44
1081-340-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	340	E	54,44
1081-500-D	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	D	46,67
1081-500-E	1081	RUA SEVERINO FRASSON	500	E	46,67
1082-150-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	D	5,00
1082-150-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	150	E	5,00
1082-350-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	D	5,00
1082-350-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	350	E	5,00
1082-1280-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	D	4,00
1082-1280-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1280	E	4,00
1082-1950-D	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	D	3,50
1082-1950-E	1082	RUA CAETANO CECHINEL	1950	E	3,50
1090-250-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	D	38,89
1090-250-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	250	E	38,89
1090-360-D	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	D	38,89
1090-360-E	1090	RUA INDÊPENDENCIA	360	E	38,89
1091-124-D	1091	RUA DAVID MACCARI	124	D	31,11
1091-124-E	1091	RUA DAVID MACCARI	124	E	31,11
1092-1300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	D	6,00
1092-1300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	1300	E	6,00
1092-2600-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	D	6,00
1092-2600-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	2600	E	6,00
1092-3450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	D	6,00
1092-3450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3450	E	6,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1092-3700-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	D	6,00
1092-3700-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3700	E	6,00
1092-3850-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	D	6,00
1092-3850-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3850	E	6,00
1092-3930-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	D	6,00
1092-3930-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	3930	E	6,00
1092-4310-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	D	6,00
1092-4310-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	4310	E	6,00
1092-5450-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	D	6,00
1092-5450-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	5450	E	6,00
1092-6590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	D	6,00
1092-6590-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	6590	E	6,00
1092-8250-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	D	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON (SC 445)	8250	E	6,00
1092-8250-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8250	E	6,00
1092-8590-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	8590	D	6,00
1092-9300-D	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	D	6,00
1092-9300-E	1092	RODOVIA GENÉSIO MAZZON	9300	E	6,00
1104-70-D	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	D	38,89
1104-70-E	1104	TRAVESSA AMAZONAS	70	E	38,89
1112-110-D	1112	RUA JULIO CORAL	110	D	5,00
1112-110-E	1112	RUA JULIO CORAL	110	E	5,00
1112-500-D	1112	RUA JULIO CORAL	500	D	5,00
1112-500-E	1112	RUA JULIO CORAL	500	E	5,00
1112-780-D	1112	RUA JULIO CORAL	780	D	5,00
1112-780-E	1112	RUA JULIO CORAL	780	E	5,00
1112-1200-D	1112	RUA JULIO CORAL	1200	D	5,00
1112-1200-E	1112	RUA JULIO CORAL	1200	E	5,00
1120-550-D	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	D	5,00
1120-550-E	1120	AVENIDA JOANA VERONICA NÍCLE BERTAN	550	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1155-360-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	D	6,00
1155-360-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	360	E	6,00
1155-680-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	D	6,00
1155-680-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	680	E	6,00
1155-820-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	D	38,89
1155-820-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	820	E	5,00
1155-900-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	D	38,89
1155-900-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	900	E	5,00
1155-1010-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	D	38,89
1155-1010-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1010	E	5,00
1155-1120-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	D	23,33
1155-1120-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1120	E	5,00
1155-1200-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	D	23,33
1155-1200-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1200	E	5,00
1155-1260-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	D	23,33
1155-1260-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1260	E	5,00
1155-1350-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	D	5,00
1155-1350-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1350	E	5,00
1155-1400-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	D	15,56
1155-1400-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1400	E	46,67
1155-1470-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	D	15,56
1155-1470-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1470	E	46,67
1155-1600-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	D	15,56
1155-1600-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1600	E	15,56
1155-1800-D	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	D	15,56
1155-1800-E	1155	ROD. MUNIC TRANQUILO SARTOR	1800	E	15,56
1163-170-D	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	D	54,44
1163-170-E	1163	RUA JACOMINA BIF BORTOLATTO	170	E	54,44
1171-30-D	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	D	311,11
1171-30-E	1171	PRAÇA VER. FERNANDO ZANATTA	30	E	311,11
1180-210-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1180-210-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	210	E	124,44
1180-280-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	D	124,44
1180-280-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	280	E	124,44
1180-380-D	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	D	124,44
1180-380-E	1180	RUA DR. LAERSON NICOLEIT	380	E	124,44
1201-704-D	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	D	5,00
1201-704-E	1201	RUA DOLINA BORTOLATTO SACCON	704	E	5,00
1210-200-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	D	31,11
1210-200-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	200	E	31,11
1210-750-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	D	4,00
1210-750-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	750	E	4,00
1210-2000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	D	4,00
1210-2000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	2000	E	4,00
1210-3000-D	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	D	4,00
1210-3000-E	1210	RODOVIA MUNICIPAL MANSUETO MACCARI	3000	E	4,00
1221-150-D	1221	RUA SANTO MACCARI	150	D	31,11
1221-150-E	1221	RUA SANTO MACCARI	150	E	31,11
1221-250-D	1221	RUA SANTO MACCARI	250	D	31,11
1221-250-E	1221	RUA SANTO MACCARI	250	E	31,11
1252-240-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	D	38,89
1252-240-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	240	E	38,89
1252-500-D	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	D	38,89
1252-500-E	1252	RUA JOÃO PAGNAN	500	E	38,89
1260-30-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	D	38,89
1260-30-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	30	E	38,89
1260-180-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	D	46,67
1260-180-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	180	E	46,67

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

1260-290-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	D	46,67
1260-290-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	290	E	46,67
1260-390-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	D	46,67
1260-390-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	390	E	46,67
1260-560-D	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	D	46,67
1260-560-E	1260	RUA SERGIO RUI BÚRIGO	560	E	46,67
1279-50-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	D	62,22
1279-50-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	50	E	62,22
1279-220-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	D	62,22
1279-220-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	220	E	62,22
1279-320-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	D	62,22
1279-320-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	320	E	62,22
1279-420-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	D	62,22
1279-420-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	420	E	62,22
1279-590-D	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	D	62,22
1279-590-E	1279	RUA LUIZ MARAGNO	590	E	54,44
1287-150-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	D	93,33
1287-150-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	150	E	93,33
1287-200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	D	77,78
1287-200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	200	E	77,78
1287-300-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	D	77,78
1287-300-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	300	E	77,78
1287-400-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	D	77,78
1287-400-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	400	E	77,78
1287-600-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	D	70,00
1287-600-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	600	E	70,00
1287-740-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	D	62,22
1287-740-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	740	E	62,22
1287-880-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	D	46,67
1287-880-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	880	E	46,67
1287-1200-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	D	31,11

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1287-1200-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	1200	E	5,00
1287-2100-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	D	3,00
1287-2100-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2100	E	3,00
1287-2350-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	D	3,00
1287-2350-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2350	E	3,00
1287-2500-D	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	D	3,00
1287-2500-E	1287	RUA JOÃO DE ROCHI	2500	E	3,00
1295-80-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	D	62,22
1295-80-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	80	E	62,22
1295-169-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	D	62,22
1295-169-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	169	E	62,22
1295-241-D	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	D	46,67
1295-241-E	1295	RUA ANGELO PADOIN	241	E	38,89
1309-90-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	D	38,89
1309-90-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	90	E	38,89
1309-173-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	D	38,89
1309-173-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	173	E	38,89
1309-243-D	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	D	38,89
1309-243-E	1309	RUA RAFAEL ZACCARON	243	E	38,89
1317-70-D	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	D	46,67
1317-70-E	1317	TRV. HILÁRIO SORATTO	70	E	46,67
1325-70-D	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	D	46,67
1325-70-E	1325	TRV. ZEFERINO CESCA	70	E	46,67
1333-80-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	D	70,00
1333-80-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	80	E	70,00
1333-160-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	D	70,00
1333-160-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	160	E	70,00
1333-228-D	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	D	62,22
1333-228-E	1333	AVENIDA ANTONIO SORATO	228	E	62,22
1350-80-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	D	38,89
1350-80-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	80	E	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

1350-140-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	D	38,89
1350-140-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	140	E	23,33
1350-240-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	D	23,33
1350-240-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	240	E	23,33
1350-950-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	D	3,00
1350-950-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	950	E	3,00
1350-1740-D	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	D	3,00
1350-1740-E	1350	RUA PROF. PASQUAL ZACCARON	1740	E	3,00
1376-300-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	D	4,00
1376-300-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	300	E	62,22
1376-540-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	D	4,00
1376-540-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	540	E	54,44
1376-600-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	D	4,00
1376-600-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	600	E	23,33
1376-660-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	D	4,00
1376-660-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	660	E	23,33
1376-860-D	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	D	4,00
1376-860-E	1376	RUA BIAZIO MARAGNO	860	E	23,33
1392-170-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	D	70,00
1392-170-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	170	E	70,00
1392-380-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	D	70,00
1392-380-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	380	E	70,00
1392-520-D	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	D	62,22
1392-520-E	1392	RUA RICCIERI FRANCISCONI	520	E	62,22
1399-130-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	130	D	15,56
1399-290-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	290	D	15,56
1399-340-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	340	D	15,56
1399-650-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	650	D	23,33
1399-1000-D	1399	RUA ISRAEL NANDO DA ROSA	1000	D	38,89
1406-50-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	50	E	4,00
1406-100-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	100	E	108,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1406-300-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	300	E	140,00
1406-540-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	D	6,00
1406-540-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	540	E	108,89
1406-680-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	D	6,00
1406-680-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	680	E	62,22
1406-700-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	D	6,00
1406-700-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	700	E	62,22
1406-1180-D	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	D	6,00
1406-1180-E	1406	RUA EDUARDO BERGMAM	1180	E	6,00
1457-120-D	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	D	108,89
1457-120-E	1457	RUA VITÓRIO BÚRIGO	120	E	108,89
1465-40-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	D	15,56
1465-40-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	40	E	15,56
1465-120-D	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	D	15,56
1465-120-E	1465	RUA ANTÔNIO SERAFIM	120	E	15,56
1479-170-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	170	E	140,00
1479-290-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	290	E	140,00
1479-340-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	340	E	140,00
1479-500-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	500	E	93,33
1479-720-E	1479	RUA JORGE MENEGUEL	720	E	62,22
1483-700-D	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	D	5,00
1483-700-E	1483	RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN	700	E	5,00
1502-2000-D	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC 445)	2000	D	6,00
1502-2000-E	1502	OLÍVIO CECHINEL (SC-445)	2000	E	6,00
1504-90-D	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	D	124,44
1504-90-E	1504	RUA EUCLIDES JOSÉ PIVA	90	E	124,44
1506-110-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	D	124,44
1506-110-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	110	E	124,44
1506-190-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	D	124,44
1506-190-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	190	E	124,44
1506-250-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	D	124,44

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1506-250-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	250	E	124,44
1506-350-D	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	D	93,33
1506-350-E	1506	RUA TRANQUILO PELLEGRIN	350	E	93,33
1527-152-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	D	31,11
1527-152-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	152	E	31,11
1527-285-D	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	D	23,33
1527-285-E	1527	RUA FRANCISCO MROCZKOSKI	285	E	23,33
1538-180-D	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	D	23,33
1538-180-E	1538	RUA VEREADOR ALBERTO PADOIN	180	E	31,11
1593-80-D	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	D	31,11
1593-80-E	1593	RUA LÍRIO FRASSON	80	E	31,11
1594-76-D	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	D	38,89
1594-76-E	1594	RUA ANTONIO DE ROCHI	76	E	38,89
1695-70-D	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	D	38,89
1695-70-E	1695	RUA QUINTINO PADOIN	70	E	38,89
1796-100-D	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	D	31,11
1796-100-E	1796	RUA DORLY JOSÉ DE ROCHI	100	E	31,11
1800-430-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	D	3,00
1800-430-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	430	E	31,11
1800-700-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	D	31,11
1800-700-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	700	E	31,11
1800-950-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	D	3,00
1800-950-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	950	E	23,33
1800-1020-D	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	D	23,33
1800-1020-E	1800	RUA LUIZ CASAGRANDE	1020	E	23,33
1810-140-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	D	23,33
1810-140-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	140	E	15,56
1810-210-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	D	23,33
1810-210-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	210	E	15,56
1810-270-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	D	23,33
1810-270-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	270	E	15,56

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

1810-370-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	D	15,56
1810-370-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	370	E	15,56
1810-470-D	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	D	15,56
1810-470-E	1810	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	470	E	15,56
1913-500-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	D	3,00
1913-500-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	500	E	3,00
1913-560-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	D	31,11
1913-560-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	560	E	3,00
1913-620-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	D	31,11
1913-620-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	620	E	3,00
1913-670-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	D	31,11
1913-670-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	670	E	3,00
1913-1240-D	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	D	3,00
1913-1240-E	1913	RUA LUIZ DE ROCHI	1240	E	3,00
4000-140-D	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	D	46,67
4000-140-E	4000	RUA JOSÉ CANDIDO	140	E	46,67
6610-61-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	D	46,67
6610-61-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	61	E	46,67
6610-120-D	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	D	46,67
6610-120-E	6610	RUA JOSÉ MANOEL CAMPOS	120	E	46,67
6612-100-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	D	46,67
6612-100-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	100	E	46,67
6612-300-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	D	46,67
6612-300-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	300	E	46,67
6612-470-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	D	46,67
6612-470-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	470	E	46,67
6612-620-D	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	D	46,67
6612-620-E	6612	RUA JOSÉ CARLOS FRASSON	620	E	46,67
9410-144-D	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	D	38,89
9410-144-E	9410	RUA MANSUETO SARTOR	144	E	38,89
9411-160-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	D	38,89

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

9411-160-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	160	E	38,89
9411-200-D	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	D	38,89
9411-200-E	9411	RUA IDALINA MACCARI BIF	200	E	38,89
9412-160-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	D	38,89
9412-160-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	160	E	38,89
9412-200-D	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	D	38,89
9412-200-E	9412	RUA ELIAS MACCAR	200	E	38,89
9413-120-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	D	38,89
9413-120-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	120	E	38,89
9413-180-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	D	38,89
9413-180-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	180	E	38,89
9413-230-D	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	D	38,89
9413-230-E	9413	RUA ALBERTO QUERINO VIEIRA	230	E	38,89
9414-90-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	D	38,89
9414-90-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	90	E	38,89
9414-160-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	D	38,89
9414-160-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	160	E	38,89
9414-230-D	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	D	38,89
9414-230-E	9414	RUA SANTOS MACCARI	230	E	38,89
9415-200-D	9415	RUA ABEL MACCARI	200	D	46,67
9415-200-E	9415	RUA ABEL MACCARI	200	E	5,00
9415-270-D	9415	RUA ABEL MACCARI	270	D	38,89
9415-270-E	9415	RUA ABEL MACCARI	270	E	5,00
9415-340-D	9415	RUA ABEL MACCARI	340	D	38,89
9415-340-E	9415	RUA ABEL MACCARI	340	E	5,00
9415-400-D	9415	RUA ABEL MACCARI	400	D	38,89
9415-400-E	9415	RUA ABEL MACCARI	400	E	5,00
9415-500-D	9415	RUA ABEL MACCARI	500	D	5,00
9415-500-E	9415	RUA ABEL MACCARI	500	E	5,00
9415-600-D	9415	RUA ABEL MACCARI	600	D	5,00
9415-600-E	9415	RUA ABEL MACCARI	600	E	5,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9416-300-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	D	31,11
9416-300-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	300	E	46,67
9416-390-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	D	31,11
9416-390-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	390	E	46,67
9416-500-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	D	31,11
9416-500-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	500	E	46,67
9416-540-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	D	31,11
9416-540-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	540	E	46,67
9416-590-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	D	31,11
9416-590-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	590	E	46,67
9416-710-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	D	31,11
9416-710-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	710	E	46,67
9416-980-D	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	D	31,11
9416-980-E	9416	RUA NERY DE ROCHI	980	E	46,67
9424-70-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	D	70,00
9424-70-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	70	E	70,00
9424-140-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	D	62,22
9424-140-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	140	E	62,22
9424-210-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	D	54,44
9424-210-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	210	E	4,00
9424-290-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	D	46,67
9424-290-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	290	E	4,00
9424-360-D	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	D	38,89
9424-360-E	9424	RUA ABEL CECHINEL	360	E	4,00
9426-60-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	D	3,00
9426-60-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	60	E	15,56
9426-190-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	D	3,00
9426-190-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	190	E	15,56
9426-360-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	D	3,00
9426-360-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	360	E	3,00
9426-730-D	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	D	3,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Rua 20 de Maio,100 - Centro - Morro da Fumaça - SC
CEP: 88830-000 www.morrodafumaca.sc.gov.br
CNPJ: 83.000.323/0001-02
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO 037/2017

9426-730-E	9426	RUA ELIAS DE ROCCHI	730	E	3,00

DECRETO Nº 040/2017

DECRETO Nº 040/2017, em 10 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 030, de 25 de Janeiro de 2017.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores efetivos HUMBERTO GEREMIAS, MONIKE GUOLLO e JOSETE NIEHUES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARODOS
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 041/2017

DECRETO Nº 041/2017, em 14 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LÚCIO UBIALLI, brasileiro, com escritório na Avenida Luiz Lazarim, nº 2.300, Bairro Santo Antônio, na cidade de Criciúma/SC, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC 030, como Leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto n°. 030/2017, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei n°. 1656, de 31 de Julho de 2014.
Art. 2° - O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Fevereiro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 18º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	RENATA CYRILLO MOTA

Morro da Fumaça, 14 de fevereiro de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 19º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
8º	CARLOS RAFAEL BATISTA DE AVILA

Morro da Fumaça, 14 de fevereiro de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Morro Grande

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 2/2017
PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 310, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, cujo objetivo o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de Ensino Infantil, Fundamental e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Morro Grande. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 02/03/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 FUNREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ELETRODOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, LIFE PAK 1000 (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES REALIZADAS PELA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 01/03/2017 até às 13h50. Abertura envelopes: 01/03/2017 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 FUNREBOM
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA) PARA SER UTILIZADO PELAS GUARNIÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 01/03/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 01/03/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 RACHEL MONTAGNER

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de fevereiro de 2017

Ilma Sra
RACHEL MONTAGNER (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO PSIQUIATRA 20 HORAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2016, até o valor de R$ 34.705,66 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 33207 – Sup. Financeiro/Transf. de Convênios - União/Educação/BB-25.963-2
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0008 – 2.039 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais - EF
218– 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 34.705,66

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de Fevereiro de 2017.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 11 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 11 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
04.129.0062 – 2.138 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
192 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Art. 2 º Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
04.129.0062 – 2.138 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
191 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 14 de Fevereiro de 2017
Emilio Vieira
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de Fevereiro de 2017.

Nádia Bráz Bins
Secretária de Administração e Logística

EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2017
EDITAL DE 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 005/2014 para o provimento das funções de, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) das Series Finais do Ensino Fundamental nas Disciplinas de Artes, Ciências, ensino Religioso, História e Monitores de Educação Infantil.

1. Da Chamada
1.1. Serão chamados para o provimento a partir de fevereiro de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 005/2014, conforme segue:
1.2.

CARGO	CH	PERÍODO
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - ARTES	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	20	MAT/VESP
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	20	MAT/VESP
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	MAT/VESP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT/VESP

1.3. A chamada acontecerá no mês de FEVEREIRO do ano de 2017 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	21/02/2017	8:00	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - ARTES	21/02/2017	8:40	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	21/02/2017	9:10	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	21/02/2017	9:30	PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/2017	14:00	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/2017	09:50	PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital,item 5., os seguintes documentos:
a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 1 Foto 3X4
c. 2 Cópias do documento de identidade;
d. 2 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório; O candidato NÃO HABILITADO deverá apresentar o atestado de frequência no ensino superior ORIGINAL.
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Comprovante de residência;
p. Certidão de Nascimento dos dependentes;
q. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
r. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
s. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
t. 1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
u. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
v. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
w. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
x. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
y. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

1.5. A contratação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – História– (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	WALMOR PEDRO ANOTONIO DE AZEVEDO – NH
02	IVANILDO QUADROS – NH
03	KARLA CRIOSTIANE DA SILVA – NH
04	THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA – NH
05	TATIANA DA SILVA RODRIGUES – NH
06	JEFERSON WILLIAN MUELLER – NH

07	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA - NH

2.2. Cargo: Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – Artes – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	CLEUSA MENDES
02	ROSEMERI LIMA PALOMBO
03	JULIANA FERNANDES JACINTO – NH
04	JOSIANI HEUSI VOGEL – NH
05	SIMONI VALERIA ROMÃO – NH
06	SILVANA DE SOUZA – NH
07	LUCAS MATHEUS VICENTE – NH

3.3. Cargo: Professor de Series Finais do Ensino Fundamental Disciplina – Ensino Religioso – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	NATHALIA WOLFF VIEIRA – NH
02	GILMARA ROCHA – NH
03	MARCIA SACAVEM – NH
04	ALEX JORGE DE OLIVEIRA LIMA - NH

2.4. Cargo: Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental Disciplina – Ciências – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	GISELE ANGIOLETTI KANGERSKI - NH

3.5. Cargo: Monitor de Educação Infantil (30 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	LUCINÉIA MOURÃO TAVARES DE OLIVEIRA
02	MAYARA CRISTINA GARCIA COSTA
03	EDICLEIAMARGARETYE MENDONÇA NASCIMENTO
04	PERSIA LUIZA FEIRREIRA
05	FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUZA SILVA
06	MERIELI DA COSTA
07	MARCIA DA SILVA PECHARKA
08	DAIANE CRISTINA DE ASSIS
09	RAFAELA ALINE CRUZ E SOUZA
10	SUZAN KETLEN PRZYBYCHEWSKI
11	CAROLINE SILVEIRA
12	SHAIENE KELLY DO AMARAL DA SILVA
13	PATRICIA BAJADARES DA SILVA
14	GISELE JORGE
15	TATIANE CARLA PEREIRA
16	CINARA APARECIDA JUSTINO
17	JULIANA STANK PEREIRA
18	PATRICIA DAMASCENO NUNES
19	MARILIA MARTINS FABRICIO
20	PAMELA PRISCILA PEREIRA DA SILVA
21	CRISTIANE ESPINDOLA
22	DANIELLA DONCA
23	CRISLAINE ESPINDOLA
24	HENDY JAQUELINE SILVA INDALENCIO
25	LETICIA MICHELUZZI
26	QUEZIA ARCELINO VALENTIN SILVA
27	CAMILA DA COSTA ANTUNES
28	IVONETE PORTELLA DE LIMA
29	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
30	FERNANDA LEMES BRITES
31	LETICIA DE PAULA ALMEIDA ROSA
32	LIODETE DA ROSA
33	MARCIA PEREIRA BASIL
34	GERUSA TATIANE CRISPIM
35	SHANNA FRANCESCA BORGES
36	SARA THAIS MARCONDES DE RAMOS

37	PAULA CALIAN DOS SANTOS
38	FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA
39	FRANCIELI RODRIGUES
40	PALOMA DE ANDRADE
41	KEITIELE CORREA DA SILVA
42	SANDRA ROSALINA ANDRE
43	MARIA SORAIA DA SILVA
44	MARIA NILZEDETH DA SILVA SANTOS
45	ELIZANDRA EGER XAVIER COSTA
46	PRISCILA SILVA SOPUZA DO VALE
47	ROSA PRICILA BAGUES
48	JOSIANE ROMANI
49	RAQUEL ROSI JOENCK DA CUNHA
50	RAQUEL SILVA VIEIRA
51	MORLOWE CRUZ
52	CARULINI ALEXANDRINA
53	ANGELICA SUELY ANDRE
54	JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
55	FRANCIANE APARECIDA CELISTA
56	VÁLERY LEI RODRIGUES
57	MARIA DE LURDES PEREIRA DE LIMA
58	JUREIDE PADILHA VOGEL
59	MARIA INES SOARES TOLEDO
60	MARCIA MARIA MAESTRO
61	DANIELA DE ALMEIDA
62	SOLANGE APARECIDA CANOFRE
63	MARIA JULIANA BAGUES
64	GLEICIANI D'AVILA MACHADO
65	TAIANA JORGE
66	DANIELA FABRICIO
67	JACQUELINE SILVA BARBOSA
68	PAULA ROBERTA DE AGUIAR
69	ELOIR TEREZINHA DA SILVA TRENTO
70	MARILENE NORONHA MEDEIROS
71	VALQUIRIA B DE MELO AGUIAR
72	MARISANGELA APARECIDA GODINHO
73	ROGERIA ZANOTTO DE OLIVEIRA
74	FABIANA ALVES
75	SHIRLENE DE OLIVEIRA SILVA
76	JESSICA CAETANO ANTONIO
77	JUCIANE ISABEL DE SOUZA
78	ANA PAULA BERKENBROCK
79	JULIANA DA COSTA SILVA
80	SCARLETI KAUANA GALIETA CABRAL
81	LUZIA CAROLINE LUÇOLLI
82	MAYARA PEDROSO
83	JOSIANE LEAL COUTO
84	CHARLENE DE FATIMA DA SILVA
85	GRASIELE GOMES SANTIAGO
86	TATIANE CARNEIRO CHZUCHMAN
87	ROZIANE CASSIA FERREIRA
88	LEIDIANE DELUCA
89	CELIA TERESA DOS SANTOS

3.6. Cargo: Professor de Educação Infantil (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	SELONI APARECIDA RAMOS – MAG.
02	THAIS SANTOS SCHUMANN – MAG.
03	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL – MAG.
04	SUSANA REIS GOMES DA ROCHA – MAG.
05	MARGARETE BORCHARTT DE LIMA FEDEROVICZ - MAG
06	KEILA PATRICIA RODRIGUES – MAG.
07	MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA – MAG.
08	JOSIANE MAIA – NH

09	THAIS DA COSTA DE MAGALHÃES – NH
10	NOEMI COLLA REIS – NH
11	JOSIANE ONOFRE – NH
12	ROSANE BONDANESE – NH
13	ANA CAROLINA DA SILVA – NH
14	JOSIANI FELICIO PEREIRA – NH
15	VANESSA PRESTES DOS SANTOS – NH
16	MARIA ELISANDRA VIEIRA – NH
17	JENIFFER PEREIRA – NH
18	SILAMARA DIAS – NH
19	EVELYN ALVES CUSTODIO DO NASCIMENTO – NH
20	DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH – NH
21	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO – NH
22	VALERIA DA ROSA CRIZEL – NH
23	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES – NH
24	LUCIANA MENDES FURTADO - NH
25	LEADAR LENZI CRISTIFILINI – NH
26	SEFORA DE FATIMA MAFRA – NH
27	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA – NH
28	KARIN ANDRESSA STEIN – NH
29	RENATA RICOBOM PIVATTO – NH
30	CRISITANE MERI FELICIO – NH
31	SANDRA DE MELLO DE LIMA – NH
32	SYLVANA ELIZABETH BECKER – NH
33	MARISTELA VIEIRA – NH
34	DILZA DE FÁTIMA NODA SERRANO – NH
35	FRANCIELLE RUANY BETTONI INACIO – NH
36	JENNIFER LUARA ROCHA – NH
37	INDIANARA MENDES CARDOSO – NH
38	ROSIMERI MARIA SANTIAGO FACO - NH
39	LUANA ALICIANE FELISKY – NH
40	SCHEYLA CRISTINA ROMÃO – NH
41	FERNANDA CORREA CARNEIRO – NH
42	ESTER ROSELAINE CORREA DE LIMA – NH
43	LUANA LACERDA - NH

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	Dia	Hora	Local:
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	20/02/2017	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - ARTES	20/02/2017	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	20/02/2017	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	20/02/2017	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/2017	15:00h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/2017	13:30h	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos:

CARGO	Dia	Hora	Local:
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA	21/02/2017	8:00	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS - ARTES	21/02/2017	8:40	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	21/02/2017	9:10	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS	21/02/2017	9:30	PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/2017	14:00	PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/2017	09:50	PREFEITURA NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 14 de fevereiro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Nádia Braz Bins
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.
Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ENTREGA DE MEDALHA PREGÃO 01-2017 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ 04.238.015/0001- 43

Navegantes, 10 de Fevereiro de 2017

A
Srª Carla Claudino
Departamento de Compras
Prefeitura de Navegantes

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos por meio deste, Declarar que a Empresa QGX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO realizou a entrega de 01 Unidade Item 11 Medalha em Zamaq 4mm de espessura, 60mm de diâmetro, nas cores e brasão do município, pintura epóxio verso aplicativo de adesivo metalizado em 1000 cores com escrita e desenho do evento, frente em alto relevo fundido, nas cores dourado, prata e bronze, fita em poliester sublimada com 90cm de comprimento com o logo do município e 01 Unidade do Item 12 Medalha de Metal no formato Hexagonal com bordas raiadas com 5 cm de largura, adesivo resinado com 4 mm de diâmetro, fita de gorgorão de 2 cm de largura por 80 cm de comprimento. Processo Licitatório Nº 01/2017 – Registro de Preço visando a aquisição de Troféus e Medalhas com Fitas para Premiação em Eventos e Competições Organizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Esportes.

Sendo assim, certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer eventual dúvida.

Respeitosamente,

Sidney Ventura
Diretor da FME

Gerson Ademir Fagundes
Superintendente FME

EXTRATO CONTRATO N°010/2017 PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 010/2017.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Belga Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 81.537.672/0001-72.
Vigência ..... : Início: 06/01/2017 Término:.05/05/2017.
Licitação ..... : Concorrência n° 143/2015
Recursos ..... : Dotação: 1. 019 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 052/2016 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO (COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO) E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC , conforme Concorrência nº 143/2015.

EXTRATO CONTRATUAL N° 028/2017 FME.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 028/2017 FME
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Contratada...: CK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.017.111/0001-52.
Vigência ..... : Início: 30/01/2017Término:.31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência n° 9/2016
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE NA ARENA DE FUTEBOL DE PRAIA NO CENTRO, DURANTE O CAMPEONATO TEMPORADA DE VERÃO 2016 EXTENSIVO AO ANO DE 2017, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA N° 09/2016 FME.

EXTRATO CONTRATUAL N° 289/2016.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 289/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: JAIR PINHEIRO DOS SANTOS-CLINACALPET
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2015 PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA
VIGENCIA: 01/01/2017 até 31/12/2017

LAUDO AMOSTRAS PREGÃO 128/2016 PMN - PARTE 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 128/2016 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE: OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 3 – Coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele
De acordo com as especificações, o produto não atende ao edital, pois a embalagem apresentada na amostra não é a mesma apresentada na ficha técnica, pois a ficha técnica apresenta embalagem com lacre diferente da amostra e que contém 700 gramas, além disso o layout da embalagem apresentado na ficha técnica é assinado por um responsável técnico, porém não está especificado se o mesmo é médico Veterinário. A ficha técnica também não contém todas as informações nutricionais solicitadas.
Item 6 – Peito de frango sem pele e sem osso (sassami)
De acordo com as especificações, o produto não atende ao edital, pois a embalagem não informa o peso do conteúdo, não é a vácuo e nem em bandejas de isopor. A ficha técnica não contém todas as informações nutricionais solicitadas. A amostra apresentada contém cortes de peito de frango e não filés de sassami como solicitado no edital.
Navegantes, 14 de Fevereiro de 2017.
PARECER TÉCNICO: SUZANA TIEMI MORAIS - NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

PORTARIA 587/2017 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 587 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedido à servidora LARISSA DE OLIVEIRA FORTES, Técnica de Enfermagem ESF.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/02/2017.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 600/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 600 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades ocorridas no CMEI Regina Marly da Costa.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 601/2017 DECLARA VACANCIA

PORTARIA N º 601 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de Técnico em Contabilidade, em virtude de aposentadoria do servidor MANOEL FERMINO BENTO, matricula 5801, junto a navegantesprev conforme processo administrativo 2017.04.03392, a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 602/2017 EXONERA

PORTARIA 602 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERAR SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I EXONERAR por término de contrato a servidora JESSICA DE AGUIAR MENEZES, da função de fisioterapeuta– ACT, matricula 6331380,1 a partir de 08/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 576,578,581,583,585/2017 LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 576 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora RUBIA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM Efetiva 138402 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/12/2016 a 20/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 578 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora TANIA MARIA GOULART PONTES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Efetiva 1510406 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/08/2015 a 19/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 581 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor OSVALDO GHIOTTO JUNIOR, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE GP Efetivo 6337101 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/11/2016 a 19/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 583 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora SIMONE DO ROCIO BRASIL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 490405 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/09/2016 a 23/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 585 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA GOMES BALTAZAR, ocupante do cargo de VIGIA efetiva 6293502 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/11/2016 a 23/01/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO PARCIAL RESULTADO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA 2017– EDITAL Nº 003/2017/SME

Navegantes, 13 de fevereiro de 2017.

Memorando: 0097/2017
De: Secretaria Municipal da Educação
Para: Secretária de Administração e Logística
A/C: NÁDIA BRAZ BINS

RESULTADO PARCIAL
RESULTADO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA 2017– EDITAL Nº 003/2017/SME
FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CLASSIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Adriana Moreira da Conceição Santana	2473,25
2º	Maria Isabel Emílio Rebelo	1827
3º	Antônia Ismênia Freire Pinheiro	746
4º	Aline Elza Albino	668,5
5º	Elda de Souza	636
6º	Josiane Rodrigues dos Reis	635
7º	Eliane Pacheco Rodrigues	526
8º	Caroline da Silva Figueiredo Couto	521
9º	Andréa Burgonovo	443
10º	Leonilda de Souza	303,5
11º	Rosa Barbosa	278

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Joana Maria da Silva Walker	743

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Gerson Ademir Fagundes	142

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Cristiane Pereira de Araújo Veleda	371

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / INGLÊS

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Daniela Antônio Pereira	601,5

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Roberto Nicolodi	1141
2º	Morgana Aparecida Gonçalves	638

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / LÍNGUA PORTUGUESA CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	João Edson Fagundes	1067,5
2º	Benta Cristina Souza	256
3º	Scheila Adriana do Carmo Deluca	58

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Mácia Andréa Gervásio	167
2º	Iandra Borges	Indeferido de acordo com o Edital 003/2017 § 1.4 alínea a).

CLASSIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS / ENSINO RELIGIOSO

COLOCAÇÃO	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO
1º	Jaime Lamoglia Junior	291
2º	Antônio Carlos Luiz Aragão	146

Atenciosamente
Comissão Avaliadora
Adriana Rodrigues Luz Macarini

Ana Claudia Souza

Mari Ângela Rocha Ferreira

Maria Luísa Ranghetti

Regina Célia Correia
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPOSANBILIDADE - FHMN

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cliente...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ ..... : 95.313.581/0001-28

Representante autorizado:

Nome ..... : MÔNICA RAQUEL SATURNINO ANTÔNIO
CPF ..... : 713.264.139-53

Transações autorizadas: SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES vinculados a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE NAVEGANTES, CNPJ: 95.313.581/0001-28 Agência 4229-3 Navegantes-SC.

O cliente, acima identificado, através dos seus representantes abaixo identificados e que detêm poderes para substabelecimento, solicita e autoriza o banco do Brasil a fornecer aos seus funcionários/representantes acima nominados saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, conforme assinado acima, mantidas junto ao Banco do Brasil e relacionadas neste termo.

O fornecimento das informações, pelo Banco do Brasil, poderá ser efetuado através de qualquer meio de atendimento disponibilizado

pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador e telefone.

O cliente autoriza o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/representantes ora habilitados, necessária ao acesso às informações pretendidas.

O cliente se obriga a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPOSANBILIDADE - FMAS

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cliente...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ ..... : 11.482.121/0001-33

Representante autorizado:

Nome ..... : MÔNICA RAQUEL SATURNINO ANTÔNIO
CPF ..... : 713.264.139-53

Transações autorizadas: SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES vinculados a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 11.482.121/0001-33 Agência 4229-3 Navegantes -SC.

O cliente, acima identificado, através dos seus representantes abaixo identificados e que detêm poderes para substabelecimento, solicita e autoriza o banco do Brasil a fornecer aos seus funcionários/representantes acima nominados saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, conforme assinado acima, mantidas junto ao Banco do Brasil e relacionadas neste termo.

O fornecimento das informações, pelo Banco do Brasil, poderá ser efetuado através de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador e telefone.

O cliente autoriza o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/representantes ora habilitados, necessária ao acesso às informações pretendidas.

O cliente se obriga a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPOSANBILIDADE - FME

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cliente...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ ..... : 04.238.015/0001-43

Representante autorizado:

Nome ..... : MÔNICA RAQUEL SATURNINO ANTÔNIO
CPF ..... : 713.264.139-53

Transações autorizadas: SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES vinculados a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CNPJ: 04.238.015/0001-43 Agência 4229-3 Navegantes-SC.

O cliente, acima identificado, através dos seus representantes abaixo identificados e que detêm poderes para substabelecimento, solicita e autoriza o banco do Brasil a fornecer aos seus funcionários/representantes acima nominados saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, conforme assinado acima, mantidas junto ao Banco do Brasil e relacionadas neste termo.

O fornecimento das informações, pelo Banco do Brasil, poderá ser efetuado através de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador e telefone.

O cliente autoriza o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/representantes ora habilitados, necessária ao acesso às informações pretendidas.

O cliente se obriga a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPOSANBILIDADE - FMS

TERMO DE SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cliente...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ ..... : 11.474.080/0001-33

Representante autorizado:

Nome ..... : MÔNICA RAQUEL SATURNINO ANTÔNIO
CPF ..... : 713.264.139-53

Transações autorizadas: SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES vinculados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.474.080/0001-33 Agência 4229-3 Navegantes-SC.

O cliente, acima identificado, através dos seus representantes abaixo identificados e que detêm poderes para substabelecimento, solicita e autoriza o banco do Brasil a fornecer aos seus funcionários/representantes acima nominados saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito, conforme assinado acima, mantidas junto ao Banco do Brasil e relacionadas neste termo.

O fornecimento das informações, pelo Banco do Brasil, poderá ser efetuado através de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive meios de atendimento eletrônico, tais como terminais de autoatendimento, microcomputador e telefone.

O cliente autoriza o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/representantes ora habilitados, necessária ao acesso às informações pretendidas.

O cliente se obriga a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 088/2017

Portaria nº 088/2017
Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.691, de 21/08/2000, alterada pela Lei Complementar nº 517, de 28/04/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso, conforme identificação a seguir:

I - Representantes do Governo Municipal:

1. Gabinete do Prefeito:

Titular: Jaison Moacir Marchiori
Suplente: Josiane Salin

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maxiliano de Oliveira
Suplente: Fernanda Voltolini

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Luiz Carlos Orsi
Suplente: Janaina Tais Baraúna

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jucelino Marino Chini
Suplente: Valdemir Luiz Quaiatto

5. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Victor Alisson Gomes
Suplente: Marinho Luiz Tomasi

6. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Josemar Guilherme Franzoi
Suplente: Luis Antônio de Souza

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Representantes da Associação Comunitária São Virgilio Pró-Anciãos:
Titular: Cleonice Teresa Darós
Suplente: Janari Piva

2. Representantes da Associação Rural de Idosos Vida Nova – São Valentim:
Titular: José Perotoni
Suplente: Dulce Boratti

3. Representantes de Associação Trinta Réis Pró-Anciãos:
Titular: Ana Maria Polli Ferraro
Suplente: Alcione Dalbosco Rachadel

4. Representantes da Associação de Idosos do distrito do Agutí - AIDA:
Titular: Bernadete Mayer Wilvert
Suplente: Décio Muller

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2.017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finança

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIA Nº 089, de 13 de fevereiro de 2017.

Constitui Comissão Municipal de Patrimônio da Prefeitura Municipal.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros que farão parte da Comissão Municipal de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Trento, ficando assim composta:
I - Adilson Luiz Demonti, servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 208, responsável pelo Setor de Patrimônio, na qualidade de Presidente,
II – Rafael Visentainer Adami, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, matrícula 7050;
III – Maria Cipriani, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 213;
IV – Clarisse Cadorin Marchiori, nomeada no Cargo em Comissão de Gerente Legislativo, matrícula 3065.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar os bens referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Trento;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VI – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial
VII - apurar todo o material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável, para o serviço público municipal, armazenado ou não em depósitos da Prefeitura, objetivando a alienação destes bens, junto ao Setor competente e
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Fls 02 – Portaria nº 089/2017

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revoga-se em especial a Portaria nº 1.019/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2017 - PR Processo Administrativo: 10/2017 Processo de Licitação: 10/2017 Data do Processo: 09/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para manutenção de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2017, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 018/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2017, Licitação nº. 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EP (10779), OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME (10780), SOS ASFALTOS LTDA. EPP (10781).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇAO, DECIDIU O PREGOEIRO INABILITAR A EMPRESA OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME (10780), POR APRESENTAR LAUDO DE FAIXA DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA TIPO "D", QUANDO O EXIGIDO ERA TIPO "C". O REPREESNTANTE DA EMPRESA OHTEC DECIDIU INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISAO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Pregoeiro(a)

RAFAEL VISENTAINER ADAMI - ..... - MEMBRO EFETIVO

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO EFETIVO

LORENA POLLI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

JEFERSON DOS SANTOS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JORGE ANTONIO LICHTENFELS - ..... - Representante

GERSON GORZONI - ..... - Representante

FELIPE FERRARO COSTA - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA PL Nº 021/17-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas do dia 27/02/2017 para o dia 02/03/2017, no mesmo horário.

Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3362 0024 e e-mail: licitacao@novohorizonte.sc.gov.br.

Novo Horizonte, SC, 14 de Fevereiro de 2017. Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

4.064
DECRETO Nº 4.064 DE 06 DE JFEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base na Lei n. 2453 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto n. 3.585 de 06 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Orleans – COMDEC:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Mario Coan

b) REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Daniel Comerlato

c) REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIRO
Henrique José Schuelter Nunes

d) REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL
Fernando Monteiro Baltazar

e) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rosilândia Rocha Librelato

f) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lindeckson Resin

g) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Euclides Pilon

h) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Ramon Cordini

i) REPRESENTANTE DO CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS - CDL
Gustavo de Farias Lolle

j) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Sandro Luiz de Pieri

k) REPRESENTANTE DA ACIO
Ubirajara Pickler

l) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE
Luana D. M. de Oliveira

m) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Edson Kestring

n) REPRESENTANTE DO SAMAE
Fabio Echeli Bett

o) REPRESENTANTE DA CELESC
Davi Wronski Paegle

p) REPRESENTANTE DA COORSEL
Ivanir Vitorassi

q) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
José Carrer Neto

r) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ORLEANS
Natalino Bianco

s) REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
Carlos Alberto Bussolo

t) REPRESENTANTE DA FEBAVE
Elcio Willemann

Art. 2° Os membros do Conselho, não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo considerada a atividade desenvolvida, de relevância para o Município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n. 4.051 de 2 de janeiro de 2017.

Orleans/SC, 06 de fevereiro de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.065
DECRETO Nº 4.065 DE 06 DE JFEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ORLEANS – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base na Lei n. 2453 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto n. 3.585 de 06 de agosto de 2013, e

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Orleans – COMDEC, conforme segue:

I. Coordenador
Engª Micheline Berger

II. Secretaria
Valdete Deghenhard Stepaniaki

III. Setor Técnico
Engº Ramon Cordini

IV. Setor Operativo
Daniel Comerlatto – Policia Militar
Henrique José Schuelter Nunes – Corpo de Bombeiros
Fernando Monteiro Baltazar – Policia Civil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orleans/SC, 06 de fevereiro de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO 17/2017

PROCESSO Nº 17/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2017
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E CALÇADA NA SERVIDÃO SITO A RUA VALENTIM CEOLIN, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 06/03/2017 às 08h30min.
Abertura das Propostas: dia 06/03/2017, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 0014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 0014/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção dos veículos leves do Município de Ouro Verde. Em conformidade com as especificações do Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 02 de março de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min dia 02 de março de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 15 de fevereiro de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
CONVÊNIO N° 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
Convênio que celebram entre si, o Município de Palhoça/Secretaria Municipal de Educação e a Associação Catarinense para a Integração do Cego- ACIC.

O MUNICIPIO DE PALHOÇA, com sede á Av. Hilza Terezinha Pagani, 289, Parque Residencial Pagani, CEP: 88130-000 - Palhoça/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.892.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO – ACIC, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.598.136/0001-72, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.606 de 28/08/78, estabelecida à Rodovia Virgílio Várzea, 1300, Saco Grande II, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JAIRO DA SILVA, amparada no que dispõe a Lei n° 4.105, de 23 de setembro de 2014 e Decreto Legislativo nº 371/2014, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Convênio consiste na cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DEPALHOÇA e a INSTITUIÇÃO, que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins econômicos regularmente constituídas para o atendimento aos educandos, conforme prevê o Decreto nº 6.571/2008 do Ministério da Educação e Cultura (MEC)- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos programas que estejam relacionados com o objetivo deste convênio;

b) Assessorar, através do Setor Pedagógico, a Instituição Conveniada;

c) Garantir a formação continuada dos profissionais, quando oferecida para a Rede Municipal de ensino;

d) Oferecer translado conforme horário pré estabelecido pela instituição, e em conformidade com a presente CLÁUSULA TERCEIRA deste objeto, para ida de Palhoça até Sede da Instituição, e retorno da Sede da Instituição até Palhoça, aos educandos cegos ou com baixa visão regularmente matriculados na rede municipal de educação de Palhoça, estando devidamente acompanhados pelos seus genitores ou responsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

a) Aceitar a supervisão, orientação e fiscalização do MUNICÍPIO, fornecendo-lhe com presteza, sempre que por esta solicitada, todas as informações relativas ao presente convênio;

b) Realizar atendimento especializado nas áreas de habilitação, reabilitação e profissionalização, promovendo a inclusão do aluno com cegueira ou baixa visão;

c) Participar quando convocada das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Palhoça;

d) Seguir as orientações e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça;

e) Participar das discussões relacionadas à educação que ocorram no âmbito Municipal vinculadas a formação continuada de profissionais e gestores;

f) O Plano de Trabalho entregue na Prefeitura para dar inicio ao convênio, deverá ser cumprido e quando houver alteração, será necessário apresentar justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo estabelecido para a execução deste convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer momento, pelo MUNICÍPIO ou pela INSTITUIÇÃO, quando comprovada qualquer irregularidade que implique em descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui previstas, acarretando neste caso, a imediata suspensão do convênio.

Poderá haver rescisão também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Palhoça, 10 de janeiro de 2017.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

JAIRO DA SILVA
Presidente da Associação Catarinense para Integração do Cego – ACIC

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de março de 2017, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de bases de concreto para colocação de academia ao ar livre, através da Secretaria de Serviços Públicos. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 14 de fevereiro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO Nº 148/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bebidas lácteas, iogurtes, margarina e requeijão) para as Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de Preços, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando R$ 167.936,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME ficou classificada em 1° lugar no lote 07, totalizando R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Palhoça, 14 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Dispões sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, a reorganização da Defesa Civil no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização da Defesa Civil do Município de Palhoça.

Art. 2º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Palhoça, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC do Município de Palhoça atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 3º São objetivos do SIMPDEC:

I – cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;

II – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;

III – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

IV – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;

V – atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com atuação permanente:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – o conselho municipal de proteção e defesa civil

III – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

IV – o Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 5º Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Palhoça, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão de subordinação à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e assessoramento do Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 6º Integrarão a Estrutura Administrativa da COMPDEC, com seus respectivos símbolos, os cargos em comissão e servidores públicos já lotados no órgão de atuação da Defesa Civil.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:

I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta

e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII – desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;

X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII – capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador de Defesa Civil;

II – Gerência de Prevenção e Preparação;

III – Gerência de Operações;

IV – Gerência de Apoio Logístico; e

V – Agentes de Defesa Civil.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, a ser o ocupado por pessoa com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 10. A Gerência de Prevenção e Preparação possui como atribuições:

I – promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;

II – atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III – realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;

IV – agir de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;

V – promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;

VI – buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;

VII – promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;

VIII – propor aos diversos órgãos, municipais, estaduais ou nacional, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;

IX – promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;

X – realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; e

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 11. A Gerência de Operações possui como atribuições:

I – requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de Defesa Civil;

II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;

IV – propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e.

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 12. A Gerência de Apoio Logístico possui como atribuições:

I – providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

II – dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação em caso de sinistro;

III – manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;

IV – acionar os órgãos dos sistemas de defesa civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

V – promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Defesa Civil;

VI – gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres; e

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 13. Fica instituída, no âmbito do Município de Palhoça, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.

Parágrafo Único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 14. Para efeitos desta Lei são considerados:

I – Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC, independente da função e cargo que exerçam;

II – Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

III – Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

IV – Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 15. A COMPDEC terá poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, conforme especificado no Anexo II, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:

I – a COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis, móveis ou transportes de veículos de carga ou passeios que venham a transportar cargas com Produtos nocivos a saúde pública a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II – o prazo do cumprimento às exigências contidas na notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III – o descumprimento acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido na notificação, observado os critérios desta Lei.

§ 2º Das Interdições:

I – Interdição Cautelar: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 48h (quarenta e oito horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II – Auto de Interdição: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III – Desinterdição: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal

e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV – Demolição e Recuperação de Áreas Degradadas: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º Das Requisições:

I – os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II – o descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º Das Multas:

I – pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que podem variar de 01 (um) a 200 (duzentos) salário mínimos, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II – no caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III – o pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV – assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 16. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por vinte e um conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 19. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Chefe do Poder Executivo;

b) Coordenador de Defesa Civil;

c) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

d) 01 (um) representante da Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento;

i) 01 (um) representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

j) 01 (um) representante do 16º Batalhão da Polícia Militar; e

k) 01 (um) representante do 10º BM do Corpo de Bombeiros Militar.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior, com sede no Município;

b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Palhoça – CREA ou quem o represente;

c) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Palhoça – CAU ou quem o presente;

d) 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas de Palhoça – CDL;

e) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP;

f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Palhoça;

g) 01 (um) representante de Sindicato de Empregados;

h) 01 (um) representante de Associação de Radioamadores;

i) 01 (um) representante de Associação de Moradores; e.

j) 01 (um) representante de Conselho de Segurança – CONSEG.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, de outros órgãos públicos e/ou autarquias por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares;

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré -requisito à participação e ao exercício do mandato.

Art. 20. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – elaborar parecer consultivo, sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

IV – propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V – analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;

VI – participar do Grupo de Atividades Coordenadas – GRAC;

VII – efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação; e

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 21. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto;

§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador de Defesa Civil respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária;

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate;

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 22. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se -á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, ou similar.

Art. 23. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 24. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II – apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo Único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 25. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Art. 26. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 27. O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 28. Compete ao gestor do FUMPDEC:

I – administrar recursos financeiros;

II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;

III – prestar contas da gestão financeira;

IV – desenvolver outras atividades pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 29. Constitui receita do FUMPDEC:

I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos, limitados ao percentual de até 1% da receita corrente líquida;

II – os recursos transferidos da união, Estado ou Município;

III – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistencial e reconstrução;

IV – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII – outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de Palhoça.

Art. 30. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I – fixar as diretrizes operacionais do FUNMDEC;

II – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V – decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII – promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações par que seus objetivos sejam alcançados;

VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 31. O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal de 2017 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2016.

Art. 32. A contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art. 33. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

Parágrafo Único. O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPÍTULO V
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC

Art. 34. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil – GRAC, ao qual compete:

I – propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III – engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;

IV – manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;

V – executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 35. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 36. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Gabinete do Prefeito;

III – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC (ou correspondente);

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou correspondente);

VI – Secretaria Municipal de Saúde (ou correspondente);

VII – Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação (ou correspondente);

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social (ou correspondente);

IX – Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC (ou correspondente);

X – Secretaria Municipal de Finanças (ou correspondente);

XI – Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto – Samae (ou correspondente);

XII – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;

XIII – outros órgão e entidades.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 37. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei Complementar, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei Complementar, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 39. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

Art. 40. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2016.

PROJETO DE LEI complementar Nº 127/2016.
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. Altera Planta Genérica de Valores do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Valores Unitários de Metros Quadrados de Terrenos - VuT's, os Fatores de Correção de Construção - FCC e os valores do m² do Setor 01, 02, 03, 04 e 05 previstos nos Anexos I e I/A da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, alterados pela Lei Complementar nº 151, de 18 de dezembro de 2013, que tratam da Planta Genérica de Valores do Município terão um acréscimo de 16,8% (dezesseis vírgula oito por cento), já considerados as atualizações até a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI N° 863 /2016.

PROJETO DE LEI N° 863 /2016.
DENOMINA VIA PUBLICA, Servidão Maura Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Art. 1° Fica denominado de Servidão Maura Pereira, com extensão de 216 metros de comprimento, com 4,50 metros de largura, nos primeiros 92 m iniciais e 7m nos 124m finais da servidão com início na Rodovia Evádio Paulo Broering, via pública localizada no Bairro Praia do Sonho, neste Município."

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 861/2016.

PROJETO DE LEI Nº 861/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. No bairro Morretes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA GERAL DA MADRE, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 2.610,00m (dois mil e seiscentos e dez metros) e 3,50m (três metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Art. 1º Fica denominada de RUA DAS AVESTRUZES, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 1.860,00m (um mil, oitocentos e sessenta metros) e 3,50m (três metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica denominada de RUA FRANCISCO JOSÉ MATOS, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 1.150,00m (um mil, cento e cinquenta metros) e 3,50m (três metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica denominada de SERVIDÃO JOÃO MARTINHO, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 100,00m (cem metros) e 2,50m (dois metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo

anterior, obedece ao croqui constante no anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica denominada de SERVIDÃO MOURA, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 200,00m (duzentos metros) e 3,50m (três metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Fica denominada de SERVIDÃO CABRAL, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 120,00m (centro e vinte metros) e 2,50m (dois metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo VI parte integrante desta Lei.

Art. 7º Fica denominada de SERVIDÃO PASSARINHO, via pública municipal localizada no bairro Morretes, com extensão total de 200,00m (duzentos metros) e 2,50m (dois metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 866/2016.

PROJETO DE LEI Nº 866/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário São Sebastião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário São Sebastião, inscrito no CNPJ/MF nº 76.554.989/0001-47, com sede Rua David José dos Santos, nº 90, bairro São Sebastião, CEP 88.136-260, Palhoça/SC, no valor global de R$ 277.080,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitenta reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 867/2016.

PROJETO DE LEI Nº 867/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Pachecos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Pachecos, inscrito no CNPJ/MF nº 19.324.812/0001-10 com sede Rua Natalino Campos Schaimann, s/n, bairro Pachecos, CEP 88.131-000, Palhoça/SC, no valor global de R$ 453.780,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 868/2016.

ROJETO DE LEI Nº 868/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Furadinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Furadinho, inscrito no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede Rua Domingos de Souza Filho, nº 774, bairro Furadinho, CEP 88.138-100, Palhoça/SC, no valor global de R$ 266.310,00 (duzentos e sessenta e

seis mil e trezentos e dez reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 869/2016.

PROJETO DE LEI Nº 869/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Padre Réus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Padre Réus, inscrito no CNPJ/MF nº 76.875.764/0001-92, com sede Rua Germano Spricigo, s/n, bairro Caminho Novo, CEP 88.130-000, Palhoça/SC, no valor global de R$ 514.992,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 870/2016.

PROJETO DE LEI Nº 870/2016.

CONVÊNIO. Conselho Comunitário Santa Clara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Santa Clara, inscrito no CNPJ/MF nº 80.152.317/0001-82, com sede Rua Salézio Beltrame, s/n, bairro Caminho Novo, CEP 88.132-598, Palhoça/SC, no valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 871/2016.

PROJETO DE LEI Nº 871/2016.
CONVÊNIO. Centro Comunitário Bela Vista – C.C.B.V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro Comunitário Bela Vista – C.C.B.V., inscrito no CNPJ/MF 22.218.345/0001-59 com sede na Rua Duílio José Pizzani s/n, bairro Bela Vista, neste Município, Palhoça/SC, no valor de global de R$ 291.595,20 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 872/2016.

PROJETO DE LEI Nº 872/2016.
CONVÊNIO. Associação Pró-Brejarú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Brejarú, inscrita no CNPJ/MF nº 07.104.903/0001-61, com sede Rua Pascoal Mazili, nº 10, bairro Brejarú, CEP 88.133-600, Palhoça/SC, no valor global de R$ 262.978,80 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Básica, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 873/2016.

PROJETO DE LEI Nº 873/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú da Formiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú da Formiga, inscrito no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com sede Rua Antonio da Silva, s/nº, bairro Aririú da Formiga, CEP 88.134-770, Palhoça/SC, no valor global de R$ 184.330,80 (centro e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 876/2016.

PROJETO DE LEI Nº 876/2016.

CONVÊNIO. Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, inscrito no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede Rua Trinta e Um de Março, s/n, bairro Ponte Imaruim, CEP 88.130-350, Palhoça/SC, no valor de global de R$ 353.658,60 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 877/2016.

PROJETO DE LEI Nº 877/2016.

CONVÊNIO. Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional "Doce Mar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional "Doce Mar", inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.082/0001-28 com sede na Rua Ieda Moreira n° 137, bairro Praia de Fora, CEP 88.138-506, Palhoça/SC, no valor global de R$ 301.982,40 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 878/2016.

PROJETO DE LEI Nº 878/2016.

CONVÊNIO. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social – AEBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social – AEBAS, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.608/0004-84, com sede na Rua Ricardo Schlemper s/n, bairro Brejaru, CEP 88.133-652, Palhoça/SC, no valor global de R$ 128.887,20 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Básica, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 879/2016.

PROJETO DE LEI Nº 879/2016.

CONVÊNIO. Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede Rua Américo Vespúcio, s/n, bairro Barra do Aririú, CEP 88.134-420, Palhoça/SC, no valor global de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil e Educação Básica, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 880/2016.

PROJETO DE LEI Nº 880/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34, com sede à Rua São Francisco, n. 468, bairro Aririú, CEP 88.135-160, Palhoça/SC, no valor global de R$ 604.777,20 (seiscentos e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio e do FUNDEB.
Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

I – Recursos do FUNDEB:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas em fins lucrativos

II – Recursos Próprios:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 882/2016.

PROJETO DE LEI Nº 882/2016.
CONVÊNIO. Associação João Paulo II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.500/0001-12, com sede Rua João Gonçalves, nº 128, bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-330, Palhoça/SC, no valor global de R$ 269.539,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 883/2016.

PROJETO DE LEI Nº 883/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. No Loteamento Miriam II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ARI BERNARDINO COELHO, via pública municipal localizada no bairro Pachecos, com extensão total de 120,00m (cento e vinte metros) e 6,50m (seis metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da via pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica denominada de RUA INÁCIO PAULO DALRI, via pública municipal localizada no bairro Pachecos, com extensão total de 312,00m (trezentos e doze metros) e 6,50m (seis metros e meio) de largura, neste Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da via pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui constante no anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As demais vias públicas localizadas no Loteamento Miriam II, no bairro Pachecos, estão denominadas na seguinte forma:

I – RUA JOSÉ PAULO ESTEVES ÁVILA via pública denominada pela Lei n. 1605/2002;

II – RUA JOÃO MARTINS DE SOUZA via pública denominada pela Lei n. 3199/2009;

III – RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA via pública denominada pelas Leis n. 2335/2006 e n. 4279/2015;

IV – MARIA LEOPOLDINA DA SILVA via pública denominada pela Lei n. 1275/2001;

V – RUA RECANTO DAS FLORES via pública denominada pela Lei n. 4308/2015;

VI – RUA VANIO PEDRO DUTRA via pública denominada pela Lei n. 2749/2007, prolongada pela Lei n. 3795/2012.

Parágrafo único. A localização das vias públicas, acima relacionadas, obedece aos croquis constantes em anexo às leis de denominação

elencadas, bem como integram os croquis anexos I e II desta lei, para fins de melhor identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 884/2016.

PROJETO DE LEI Nº 884/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Olivia Scheidt Klaumann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Olivia Scheidt Klaumann, com extensão de 304 metros de comprimento e 8 metros de largura. Com início na Rua Tomé de Souza, via pública localizada no Bairro Barra do Aririú, neste Município.

Parágrafo único. À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº875/2016.

PROJETO DE LEI Nº875/2016.
CONVÊNIO. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede na Rua Manoel Cantalício Vidal, s/n, bairro Centro, neste Município, no valor de R$ 867.886,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para o atendimento adequado de pessoas com deficiência da Rede Municipal de Ensino e da Escola Especial Caminho da Esperança, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº881/2016.

PROJETO DE LEI Nº881/2016.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Alto Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Alto Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96, com sede Rua Cesar Rene Wagner, s/n, bairro Alto Aririú, no valor global de R$ 664.808,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do Município para atendimento na Educação Infantil e Educação Básica, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio e do FUNDEB.
Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

I – Recursos do FUNDEB:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01190207 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

II – Recursos Próprios:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.01010143 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Art. 3º O Convênio a ser firmado será executado durante o Exercício de 2017, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover alteração na dotação orçamentária, mediante Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017 – Registro de Preços, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e uso veterinário, no dia 02 de março de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 09 de março de 2017, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 – Registro de Preços, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP e uso veterinário, no dia 06 de março de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 20 de março de 2017, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Maria Matildes Correa.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:
Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Maria Matildes Correa, detentora da matrícula funcional nº 800867-02, inscrita no CPF sob o nº 000.075.859-00 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.511-9, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 53,33% (cinquenta e três vírgula trinta e três por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de fevereiro de 2017.

Milton Luiz Espindola	Soraya Regina Becker
Presidente de Autarquia	Técnico Previdenciário
	Matrícula 900050

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Odélia Maria Marques.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Odélia Maria Marques, detentora da matrícula funcional nº 400054-01, inscrito no CPF sob o 459.619.729-68 e no PIS/PASEP sob o nº 107.971.193-69, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de fevereiro de 2017.

Milton Luiz Espindola
Presidente de Autarquia

Soraya Regina Becker
Técnico Previdenciário
Matrícula 900050-1

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01) autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor Paulo Vargas.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor Paulo Vargas, detentor da matrícula funcional nº 900032-01, inscrito no CPF sob o nº 438.241.539-04 e no PIS/PASEP sob o nº 123.477.341-31, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 82,86% (oitenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2017.

Milton Luiz Espindola
Presidente de Autarquia

Soraya Regina Becker
Técnico Previdenciário
Matrícula 900050

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017

Concede pensão por morte, em caráter integral a Dalva de Souza Vieira, dependente presumida do servidor inativo falecido, João Marcos Vieira, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a senhora Dalva de Souza Vieira, inscrita no CPF 046.971.319-40 nº e portadora do RG nº 1.574.583, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA João Marcos Vieira, falecido em 05/02/2017.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 020/2008, retificada pelas Portarias nºs 017/2009 e nº 030/2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/02/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de fevereiro de 2017.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Soraya Regina Becker
Técnico Previdenciário
Matrícula 900050

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

Aviso de Revogação de Licitação – Processo de Licitação nº. 10/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017.

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Palma Sola, torna público que o Processo de Licitação nº 10/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2017, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de Sêmen, Nitrogênio e Material para Inseminação Artificial – Bovino Leiteiro -, destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura no âmbito do Programa de Melhoramento do Rebanho Bovino Leiteiro do Município que seria realizado no dia 16 de fevereiro de 2017, publicado no DOM-SC, no dia 03 de fevereiro de 2017, publicado ainda no Mural da Prefeitura e no site www.palmasla.sc.gov.br foi revogado para que o Município possa fazer correções no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame. Maiores informações entrar em contato com a Administração Municipal, setor de licitações, pelo telefone 49 3652-3200, em dias úteis das 08h:00horas às 11:45h e das 13:30 às 17:30h, ou através do email: compras@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, SC, 14 de fevereiro de 2017.
Marines Fátima Sansigolo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO MODIFICADOR PROCESSO 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 14 de fevereiro de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 07-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 07/2017 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será da data de assinatura até dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 10 de Fevereiro de 2017.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 03-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO AO MOTORISTA PLANTONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: CHURRASCARIA GRALOW LTDA - ME.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de assinatura até dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 10 de Fevereiro de 2017.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

Passos Maia

Prefeitura

ATO N. 005 RECURSOS SELETIVO 01/2017
ATO 005/PS/001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA
E GABARITO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o Julgamento dos Recursos contra questões de prova, conforme segue:

Questão 02
Candidato: 541650- Claudia Tonet
Cargo: Instrutor de Trabalhos Artesanais (20h)
Alegação: Candidato alega em síntese que a questão n°2 apresentou duas respostas corretas para serem assinaladas, assim impetrou recurso para que a questão fosse analisada.
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente ao alegar, a única alternativa que corresponde ao enunciado da questão é a alternativa B, pois o plural de couve-flor é couves-flores, quando o substantivo composto é formado por dois substantivos simples, ambos irão para o plural e tal regra sequer foi contemplada pela reforma ortográfica. Os gramáticos: Sacconi, Cegalla, Napoleão Mendes de Almeida e todos os demais asseguram esta resposta.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 23
Candidato: 538112 - Fabieli Malagutti
Cargo: Professor Educação Infantil (não-habilitado)
Alegação: Candidato alega que segundo o artigo 4º da LDB- com alteração 12796 abril 2013
direito a educação é dever do estado com a educação pública. Obrigatoriedade:
Educação Básica de 04 aos 17 anos que inclui pré escolar, ensino fundamental e ensino médio.
Educação gratuita dos 4 a 5 anos facultativa de 0 a 3 anos. Solicita a alteração do gabarito.
INDEFERIDO: A questão fala do dispositivo que regulamentou a Educação Infantil, ou seja, a LDB, mas não exclui as revisões subsequentes. As modificações posteriores na Legislação não a isentam de ter sido o dispositivo regulamentador. Segundo o Instituto Brasileiro de Ensino em Educação Infantil, a LDB 9.394/96 foi a lei que regulamentou a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica.
QUESTÃO MANTIDA

Questão 25
Candidato: 535502 - Marcio Jose Ferreira Barbosa
Cargo: Psicólogo
Alegação: Candidata alega que a questão 25 da Prova 01 – Psicólogo - do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, do município de Passos Maia, não tem clareza em seu enunciado, por não mencionar nenhum dos possíveis documentos psicológicos previstos na Resolução do Conselho Federal de Psicologia – CFP nº 007/2003. Muito embora, ao termos, em mãos o gabarito preliminar, possamos deduzir que o enunciado estaria tratando do Atestado Psicológico. Diante da falta de clareza ao não fazer referência a nenhum dos possíveis documentos psicológicos, há evidencias de que o erro na escolha de qualquer das opções disponíveis ocorre em decorrência, não da falta de conhecimento do candidato, mas de um equívoco na elaboração da questão, uma vez que em momento algum é citado alguma das quatro possíveis modalidades de documentos previstos na Resolução CFP nº 007/2003.
Solicita a anulação da questão.
DEFERIDO: O enunciado da questão não está claro sobre qual documento ele quer que verifique o item incorreto, em razão de que o enunciado não apresentou de forma clara a que documento psicológico estava se tratando, faltando citar o nome do referido documento, esta Banca decide pela anulação da questão.
QUESTÃO ANULADA

Passos Maia, 13 de fevereiro de 2017
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

ATO N. 006 GABARITO DEFINITIVO SELETIVO 01/2017
GABARITO DEFINITIVO

ATO 006/iobv/001/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA
Processo Seletivo 001/2017 – 05/02/2017

X- Anulada
Alfabetizado e Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais (20h e 40h)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	C	D	A	D	D	B	A	B	D

Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	C	C	B	C	A	D	B	A	B	D	A	C	B	A	D	C

Médio
Monitor de Creche

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	A	B	A
21	22	23	24	25															
D	B	C	A	B															

Instrutor de Informática

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	B
21	22	23	24	25															
C	A	B	D	C															

Instrutor de Trabalhos Artesanais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	A	D	D	C	B	A	D
21	22	23	24	25															
A	C	B	B	C															

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	D	C	B	A	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	A
21	22	23	24	25															
D	C	C	A	B															

Superior
Professor de Educação Infantil (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	A
21	22	23	24	25															
C	D	A	C	B															

Professor de Anos Iniciais (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	D	B	A
21	22	23	24	25															

C	D	D	B	A															

Professor de Artes (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25															
A	C	D	B	A															

Professor de Matemática (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25															
C	D	B	B	A															

Professor de Inglês (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	A	D	C
21	22	23	24	25															
B	C	A	B	D															

Professor de Ciências (hab. e não hab.)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	D	C	D	B	C	A	C	B	A
21	22	23	24	25															
D	C	B	A	D															

Fonoaudiólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	C	A	D	B	C	A	B	C	A
21	22	23	24	25															
B	D	C	D	A															

Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	A	D	C	B	A	C	A	D	B	C	D	A	B	A
21	22	23	24	25															
D	A	D	B	X															

Passos Maia, 13 de Fevereiro de 2017.

ATO N. 007 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SELETIVO 01/2017

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.° 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

ATO 007/PS/001/2017
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, a **Classificação Preliminar dos Candidatos** ao Processo Seletivo 001/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias **14 e 15 de fevereiro de 2017**, conforme edital.

Passos Maia, 13 de fevereiro de 2017

Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Legenda:

CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Auxiliar de Serviços Gerais (20h) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	538189	24/10/1986	Silvana Sutil	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
2	542037	23/04/1997	Tais Erecina Acunha Gomes Pedroso	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
3	539604	10/04/1986	Simoni Aparecida Barboza	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
4	539641	28/01/1987	Solange De Jesus	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
5	539541	25/11/1993	Aline De Lima Anhaia	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
6	539655	23/01/1972	Lourdes Lovison Ferreira	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
7	539539	23/10/1981	Rejane Elisa De Lima	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
8	544309	27/01/1966	Maria Elenice Da Silva	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
9	539259	31/05/1978	Elizangela Maria Roberto Bertotto	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
10	536426	18/03/1975	Maria Elaine Rodrigues	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
11	538134	13/02/1992	Angelica Dos Santos	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
12	536772	13/01/1975	Marlene Aguilera Sangalli	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
13	539694	27/10/1981	Sirlei Maria Ferreira Ramos	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
14	536443	15/08/1985	Cleide Aparecida Rosa	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
15	538637	28/04/1994	Orzilia Gandolfi Boeira	2	0,80	2	1,20	4	**2,00**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

	537076	22/03/1954	Ivone Maria Vieira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Reprovado
	541784	08/03/1987	Josiane De Oliveira Neves	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Auxiliar de Serviços Gerais (40h) |

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541774	22/08/1976	Valdenir Pereira	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
2	540336	09/11/1996	Maycon Cavalheiro Dos Santos	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
3	541666	11/02/1995	Cloverson Alex Peroza	7	2,80	10	6,00	17	**8,80**	Aprovado
4	540263	28/01/1997	Ana Caroline Batista Fortunato	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
5	538933	15/02/1975	Ereni Rodrigues De Godoi Habech	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
6	534965	30/07/1993	Ana Paula Paul Bleutew	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
7	541687	19/07/1995	Taiz Santana Ortiz	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
8	541147	27/09/1998	Micheli Pelizzari Do Pilar	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
9	537094	29/07/1989	Adrian Carla Da Silva Corona	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado
10	540290	28/10/1993	Sandra Da Luz	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado
11	539487	21/09/1986	Ivonete Marques De Oliveira	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
12	540237	25/06/1985	Clecir Lopes	4	1,60	9	5,40	13	**7,00**	Aprovado
13	538742	13/02/1997	Flavia Nogueira Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
14	536931	08/07/1977	Ivanete Acunha	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
15	538926	24/11/1984	Ivonete Mendes Moreira	3	1,20	8	4,80	11	**6,00**	Aprovado
16	536317	23/04/1989	Simone Soares Campos Lemes	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
17	541753	11/07/1987	Adriana Raquel Prates Franken	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
18	541768	29/09/1991	Tatiana Oliveira Siqueira	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
19	539671	04/12/1996	Sidiane Da Silva Vargas	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
20	536359	17/07/1985	Rosangela Silva Dos Santos	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

21	537103	01/07/1988	Janaice Karine Schmitz	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
22	542150	23/11/1964	Marines Fatima Nunes	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
23	544337	23/01/1987	Suzana Maria Boeira Ribeiro	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
24	544197	15/06/1994	Jozieli Da Silva De Godoy	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
25	540301	27/09/1979	Ivan Muller	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
26	536461	26/02/1977	Lucinda Aparecida Aguilheira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
27	537153	03/03/1999	Vera Lucia Ribeiro Da Rosa	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
28	537107	17/02/1980	Verenice Dos Santos Nascimento	1	0,40	6	3,60	7	**4,00**	Aprovado
29	540621	16/05/1967	Verenice Capeletti Da Veiga	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
30	541635	22/07/1970	Neiva Ribeiro	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
31	535694	04/09/1971	Zeni Neckel Barrete	3	1,20	4	2,40	7	**3,60**	Aprovado
32	540366	15/10/1981	Luciane Maria Koslowski	3	1,20	4	2,40	7	**3,60**	Aprovado
33	536527	19/10/1977	Terezinha Maciel	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Aprovado
34	540223	28/04/1964	Pedro Dos Santos	3	1,20	2	1,20	5	**2,40**	Aprovado
35	541847	15/12/1977	Maria De Lourdes Anastacio Dos Reis	2	0,80	2	1,20	4	**2,00**	Aprovado
	538207	21/07/1978	Marivete Guerreiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535774	26/02/1980	Divanir Laici Brasil Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	535655	22/04/1988	Luciane Aparecida Araujo Dalpias	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Fonoaudiólogo |

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	540672	26/07/1982	Arieli Jaques De Souza	6	1,50	12	6,00	18	**7,50**	Aprovado
	537212	02/08/1992	Amanda Lara Bressanelli	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Instrutor de Informática |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	534797	04/10/1995	Maico Antonio Arcari	12	6,00	7	1,75	19	**7,75**	Aprovado
2	540156	19/05/1994	Patricia De Oliveira	12	6,00	5	1,25	17	**7,25**	Aprovado
3	538874	02/10/1992	Ricardo Jose Frozza	10	5,00	7	1,75	17	**6,75**	Aprovado
4	539263	14/01/1994	Marcos Adriano Dondoni	10	5,00	7	1,75	17	**6,75**	Aprovado
5	538513	28/10/1983	Roberson Geremias Teixeira De Lima	9	4,50	6	1,50	15	**6,00**	Aprovado
6	541541	20/06/1998	Guilherme Dal Bem Wrezinski	9	4,50	6	1,50	15	**6,00**	Aprovado
7	538686	17/01/1995	Danrlei Lamp	8	4,00	7	1,75	15	**5,75**	Aprovado
8	535669	04/04/1986	Dyemis Angonese	9	4,50	5	1,25	14	**5,75**	Aprovado
9	536521	22/06/1995	Ana Flavia De Oliveira Rodrigues	9	4,50	4	1,00	13	**5,50**	Aprovado
10	536293	22/04/1994	Daniel Pavelski	7	3,50	6	1,50	13	**5,00**	Aprovado
11	536526	15/08/1993	Neilo Zanchet	8	4,00	3	0,75	11	**4,75**	Aprovado
12	540161	24/09/1996	Liliana Aigner	8	4,00	3	0,75	11	**4,75**	Aprovado
13	535256	29/06/1985	Juliana Ribeiro	7	3,50	4	1,00	11	**4,50**	Aprovado
14	538151	28/02/1995	Amanda Lays Conte	7	3,50	3	0,75	10	**4,25**	Aprovado
15	539273	05/09/1988	Fernanda Paz	6	3,00	4	1,00	10	**4,00**	Aprovado
	534683	09/01/1978	Marcelo Perosin Vieira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	534870	18/08/1981	Eduardo Lara Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541347	21/03/1992	Lucas Rafael Aires Cavalheiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Trabalhos Artesanais (20h) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541650	14/06/1980	Claudia Tonet	10	5,00	2	0,50	12	**5,50**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

	544467	27/08/1971	Margarete Rodrigues De Souza Dougokenski	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	541166	13/04/1998	Willian Fernandes	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Instrutor de Trabalhos Artesanais (40h) |

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	542069	03/08/1993	Renata Laura Padilha	10	5,00	5	1,25	15	**6,25**	Aprovado
2	539625	11/10/1999	Aronne Aparecida Nikolay	6	3,00	4	1,00	10	**4,00**	Aprovado
3	541385	21/08/1994	Viviane Aparecida Teles Dos Santos	6	3,00	3	0,75	9	**3,75**	Aprovado

Monitor de Creche |

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541555	17/09/1994	Jessica Dos Santos Tome	10	5,00	6	1,50	16	**6,50**	Aprovado
2	541359	24/02/1977	Antonia Isabel Cavalheiro Nervis	11	5,50	4	1,00	15	**6,50**	Aprovado
3	539382	10/08/1993	Marizete Ribeiro	11	5,50	4	1,00	15	**6,50**	Aprovado
4	544242	22/11/1995	Ana Paula De Oliveira	10	5,00	4	1,00	14	**6,00**	Aprovado
5	535822	10/02/1995	Eduarda Canonica	10	5,00	3	0,75	13	**5,75**	Aprovado
6	534648	20/08/1997	Jessica Aparecida Camarotto	10	5,00	3	0,75	13	**5,75**	Aprovado
7	540847	20/10/1998	Sidiane Maciel	10	5,00	2	0,50	12	**5,50**	Aprovado
8	536005	25/02/1994	Andrieli Dos Santos Lamp	8	4,00	5	1,25	13	**5,25**	Aprovado
9	544517	04/11/1996	Cleidineia Pedroso	8	4,00	4	1,00	12	**5,00**	Aprovado
10	537524	19/12/1995	Naiara Caroline Veloso De Linhares	8	4,00	3	0,75	11	**4,75**	Aprovado
11	543110	06/11/1999	Vandrieli Siqueira Da Silva	8	4,00	3	0,75	11	**4,75**	Aprovado
12	538137	25/04/1976	Marilda Santos Trindade	5	2,50	8	2,00	13	**4,50**	Aprovado
13	540617	27/03/1989	Dayane Padilha	7	3,50	4	1,00	11	**4,50**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

14	538002	31/10/1997	Katiane Bonassa	7	3,50	4	1,00	11	**4,50**	Aprovado
15	538957	05/12/1986	Ana Paula Aguilera Nikolay	8	4,00	2	0,50	10	**4,50**	Aprovado
16	537673	15/02/1987	Sidimara Maciel	7	3,50	3	0,75	10	**4,25**	Aprovado
17	540268	21/01/1997	Lucas Paulo Maciel	7	3,50	3	0,75	10	**4,25**	Aprovado
18	539586	07/12/1998	Jaqueline Dos Santos Santin	7	3,50	3	0,75	10	**4,25**	Aprovado
19	544510	23/04/1995	Leniza Carla Debiasi	6	3,00	4	1,00	10	**4,00**	Aprovado
20	541827	09/05/1999	Josiane Ferreira	7	3,50	2	0,50	9	**4,00**	Aprovado
21	541560	28/09/1994	Bruna Comunello	5	2,50	4	1,00	9	**3,50**	Aprovado
22	539137	22/01/1968	Miliria Arcari Krauss	6	3,00	2	0,50	8	**3,50**	Aprovado
23	538465	15/11/1983	Elizandra Fernandes De Oliveira	5	2,50	3	0,75	8	**3,25**	Aprovado
24	537675	25/05/1994	Gessica Cavalheiro De Llima	4	2,00	4	1,00	8	**3,00**	Aprovado
25	544496	29/08/1998	Andreia Brizola Bressiani	4	2,00	3	0,75	7	**2,75**	Aprovado
26	541848	16/09/1998	Jaqueline Velozo Sales	3	1,50	4	1,00	7	**2,50**	Aprovado
27	541338	30/06/1977	Marisete Neves Rodigheri	2	1,00	3	0,75	5	**1,75**	Aprovado
	540849	25/03/1995	Ionara Luzia Padilha	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Pedreiro |

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541825	14/01/1996	Emanuel Igor Habech	6	2,40	10	6,00	16	**8,40**	Aprovado
2	539557	31/07/1979	Inacio Lacir Franken	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
3	541391	10/03/1980	Roberto Pedroso De Moraes	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado
4	541661	24/12/1987	Douglas Dos Santos	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
5	543011	04/06/1991	Claudiomir De Camargo	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
6	542204	07/10/1971	Ademir Dolizete Sangalli	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado
7	540274	17/07/1962	Antonio Camarotto	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

8	539615	04/08/1993	Gustavo Godoi	2	0,80	3	1,80	5	**2,60**	Aprovado
9	540852	22/01/1972	Nivaldo Costodio Rio Branco	3	1,20	2	1,20	5	**2,40**	Aprovado
	540349	09/03/1979	Lucimar Barbosa Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	539599	05/11/1990	Ernani De Oliveira Medeiros	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Professor Anos Iniciais (habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	536117	19/03/1976	Nilse Dall Igna Zenaro	3	0,75	14	7,00	17	**7,75**	1,22	**8,97**	Aprovado
2	535852	08/01/1979	Eloir Jose De Souza	5	1,25	14	7,00	19	**8,25**	0,00	**8,25**	Aprovado
3	541657	17/04/1983	Eliane Maria Da Silva	2	0,50	12	6,00	14	**6,50**	1,50	**8,00**	Aprovado
4	538220	20/11/1975	Marineide De Matos	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	1,50	**8,00**	Aprovado
5	540714	20/07/1978	Melania Arcari	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	1,50	**7,50**	Aprovado
6	540150	31/01/1975	Edilaine Alves	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
7	535954	15/06/1981	Leonildo Maggioni	3	0,75	11	5,50	14	**6,25**	0,80	**7,05**	Aprovado
8	536487	28/03/1975	Rosane Aparecida Cavalheiro	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	1,50	**7,00**	Aprovado
9	539548	05/08/1965	Ivanir Arcari De Lima	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	1,50	**6,75**	Aprovado
10	541590	07/11/1980	Patricia Aparecida Alves Dos Santos	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	1,25	**6,25**	Aprovado
11	538918	13/03/1989	Grasiele Wilmsen	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	0,79	**6,04**	Aprovado
12	544648	16/10/1967	Ivani Aparecida Palhano Romani	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,00	**5,75**	Aprovado
13	541256	14/08/1974	Ilonir Aparecida Barbosa Gallina	2	0,50	8	4,00	10	**4,50**	0,80	**5,30**	Aprovado
14	536012	06/09/1962	Salete Aparecida Ankler	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
15	539529	30/12/1984	Viviane Wais	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	1,22	**5,22**	Aprovado
16	538116	06/08/1979	Rejane Jesus Rodrigues	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
17	539842	04/05/1974	Cleuci Chernoski	1	0,25	5	2,50	6	**2,75**	0,00	**2,75**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Professor Anos Iniciais (não-habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	539849	27/03/1991	Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro	2	0,50	15	7,50	17	**8,00**	0,52	**8,52**	Aprovado
2	535984	02/01/1987	Margarete Matos	2	0,50	14	7,00	16	**7,50**	1,00	**8,50**	Aprovado
3	540257	11/09/1994	Danieli Lemes Da Silva	1	0,25	14	7,00	15	**7,25**	1,00	**8,25**	Aprovado
4	543884	13/04/1991	Sarue Brunetto	9	2,25	12	6,00	21	**8,25**	0,00	**8,25**	Aprovado
5	535993	27/02/1988	Gecieli Fernandes De Oliveira	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	1,00	**7,75**	Aprovado
6	538658	05/03/1984	Andreia De Souza	2	0,50	12	6,00	14	**6,50**	1,00	**7,50**	Aprovado
7	534861	21/08/1982	Silvana Aparecida Siqueira	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	0,57	**6,57**	Aprovado
8	539829	30/01/1989	Cleciane Chernoski	2	0,50	12	6,00	14	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
9	535840	30/08/1981	Diana Engelmann	1	0,25	10	5,00	11	**5,25**	1,25	**6,50**	Aprovado
10	539797	26/10/1991	Fernanda Funini	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
11	541356	24/03/1994	Jocelia Da Rocha Bueno	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
12	537202	05/05/1982	Rosangela De Fatima Rodrigues	1	0,25	10	5,00	11	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
13	538053	14/06/1994	Juliana Keli Cristina Varaldi	1	0,25	10	5,00	11	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
14	539086	04/01/1999	Gizeli Dos Santos	1	0,25	10	5,00	11	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
15	535441	08/06/1995	Morgana Izabela Berte	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
16	536567	02/03/1982	Eroni Aparecida Rodrigues Da Luz Fernandes	1	0,25	7	3,50	8	**3,75**	1,00	**4,75**	Aprovado
17	541742	28/07/1991	Lilian Kerlin De Avila Pires	2	0,50	8	4,00	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
18	536403	14/07/1984	Clemencia Aparecida Delirio Da Silva	1	0,25	7	3,50	8	**3,75**	0,70	**4,45**	Aprovado
19	541812	17/12/1998	Marcieli Da Aparecida Furquim Vieira	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado
20	536331	13/01/1991	Andreia Dias Bueno	3	0,75	6	3,00	9	**3,75**	0,00	**3,75**	Aprovado
21	538737	11/07/1981	Luciane Tapparello Cancelli	3	0,75	5	2,50	8	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado
22	536549	13/07/1994	Franciele De Queiroz	3	0,75	5	2,50	8	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado
23	542229	03/09/1984	Patricia Correa Neves	3	0,75	3	1,50	6	**2,25**	0,00	**2,25**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

	542341	28/10/1971	Loreni Silveira De Andrade	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
Professor de Artes (habilitado) |												
				CB		**CE**						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	539181	09/12/1987	Andreia Aparecida Cavalheiro Iltchenco	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	1,50	**8,25**	Aprovado
2	535434	09/01/1983	Vanderleia Zenaro Rigo	4	1,00	12	6,00	16	**7,00**	0,40	**7,40**	Aprovado
3	539194	04/07/1991	Sandra Mara Saade Jose	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
4	542543	27/01/1992	Tais Andreia Colla Mascarello Da Silva	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
5	539013	08/11/1978	Angela Maria Rodrigues	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
Professor de Artes (não-habilitado) |												
				CB		**CE**						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	537462	01/09/1992	Marijane Pertile	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	1,25	**7,00**	Aprovado
2	539400	14/09/1995	Diely De Souza Marins	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
Professor de Ciências (habilitado) |												
				CB		**CE**						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	539904	07/04/1984	Tanara Comunello	6	1,50	14	7,00	20	**8,50**	1,37	**9,87**	Aprovado
2	540077	31/08/1984	Carla Johann	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Professor de Ciências (não-habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	541456	19/03/1996	Juliana Fornari	3	0,75	13	6,50	16	**7,25**	0,00	**7,25**	Aprovado
2	544525	06/04/1977	Claudinei Gabiatti	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
3	539395	23/11/1997	Jessica Da Silva	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
	536682	03/08/1993	Priscila Finkler	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Professor de Inglês (habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	534846	17/08/1971	Elisete Aparecida Almeida Ofrazio	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	1,50	**8,25**	Aprovado

Professor de Inglês (não-habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	537216	20/02/1986	Ciana Berte	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	0,59	**5,09**	Aprovado
2	540548	24/10/1996	Ana Lara Pertile	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
3	536149	29/06/1992	Camila Tobias	0	0,00	8	4,00	8	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor de Matemática (habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	536978	27/04/1974	Nilza Blotz	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	1,50	**7,50**	Aprovado
2	543687	23/12/1965	Laerte Bampi	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,50	**6,75**	Aprovado
3	540976	28/08/1994	Elizandra Vieira De Jesus	1	0,25	6	3,00	7	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

Professor de Matemática (não-habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	536942	02/01/1974	Edivandra Berte Iop	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado
2	538718	26/10/1993	Renato Lemes	3	0,75	7	3,50	10	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado
3	535346	15/01/1983	Claodete Lovizon David	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
4	541737	26/08/1986	Maritania Bonatto	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
5	534819	13/03/1997	Leticia Aparecida Campos	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
6	537379	10/04/1990	Elizangela Geraldina Dos Santos	1	0,25	5	2,50	6	**2,75**	1,00	**3,75**	Aprovado
7	542022	15/09/1994	Felipe Brustolin	2	0,50	5	2,50	7	**3,00**	0,00	**3,00**	Aprovado

Professor Educação Infantil (habilitado) |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	536137	09/04/1971	Jaqueline Maria Pacazza Camarotto	3	0,75	13	6,50	16	**7,25**	1,50	**8,75**	Aprovado
2	541467	16/01/1985	Grazieli Melania Acunha	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	1,50	**8,50**	Aprovado
3	535047	24/05/1966	Noeli Paliano Ampeze	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	1,50	**8,25**	Aprovado
4	541070	14/10/1966	Rosani Terezinha Lodi Ribeiro	4	1,00	11	5,50	15	**6,50**	1,50	**8,00**	Aprovado
5	539996	13/05/1963	Mara Regina Batista Da Silva Coppini	1	0,25	13	6,50	14	**6,75**	1,23	**7,98**	Aprovado
6	538666	05/03/1981	Delaine Marsango	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	1,50	**7,50**	Aprovado
7	540821	15/06/1976	Maria Madalena Trates	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
8	540133	16/01/1983	Paula Pimentel Novakoski Cecchin	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
9	536252	20/04/1985	Juliane Cizinande Linck	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
10	538839	19/06/1986	Suzana Biotto	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
11	537776	30/01/1963	Nelci Terezinha Perin	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

12	536393	28/12/1986	Lisnara Desanti Gabiatti	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	1,50	**7,25**	Aprovado
13	542039	31/08/1982	Luciana Aparecida Ribeiro	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	1,25	**7,00**	Aprovado
14	538417	21/09/1979	Daiana Aparecida Lamp	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	1,50	**6,75**	Aprovado
15	540676	19/12/1988	Dayane Dos Santos Lima	2	0,50	12	6,00	14	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
16	539706	14/09/1992	Cleonice De Fatima Vaiz Dos Santos	1	0,25	11	5,50	12	**5,75**	0,25	**6,00**	Aprovado
17	541245	01/12/1977	Iandra De Fatima Barbosa Stingher	2	0,50	8	4,00	10	**4,50**	1,50	**6,00**	Aprovado
18	543239	23/09/1975	Roseli Aparecida Ribeiro	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	0,50	**5,75**	Aprovado
19	540842	18/02/1995	Katiane Rosa	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
20	540887	08/05/1971	Marivani Fatima Palhano Mariani	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
21	537555	09/06/1983	Patricia Albuquerque De Lemos	1	0,25	7	3,50	8	**3,75**	0,00	**3,75**	Aprovado
22	538770	02/01/1990	Jhenyfer Berte Iop	1	0,25	6	3,00	7	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado
Professor Educação Infantil (não-habilitado) |												
				CB		**CE**						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	536940	13/11/1973	Suzete Ferreira De Lima	5	1,25	13	6,50	18	**7,75**	1,00	**8,75**	Aprovado
2	539032	14/09/1976	Angela Vany Aparecida Da Luz	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	0,90	**7,65**	Aprovado
3	536045	11/02/1982	Eliani Canonica Salvadego	1	0,25	13	6,50	14	**6,75**	0,75	**7,50**	Aprovado
4	542753	06/05/1993	Simone Marques De Oliveira	2	0,50	13	6,50	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
5	539972	13/05/1984	Dayane Silva Andrade De Oliveira	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	1,00	**7,00**	Aprovado
6	540467	27/08/1988	Eula Paula Da Silva Rodrigues Da Cruz	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	1,00	**7,00**	Aprovado
7	541180	09/01/1978	Eliza Nunes Da Rosa Luvison	4	1,00	10	5,00	14	**6,00**	0,49	**6,49**	Aprovado
8	539769	03/07/1993	Rudineia Dos Santos	5	1,25	10	5,00	15	**6,25**	0,00	**6,25**	Aprovado
9	539971	04/09/1985	Tatyane Borges Dos Santos	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,30	**6,05**	Aprovado
10	535751	17/05/1984	Danuza Lovato	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
11	538591	01/10/1986	Fernanda De Oliveira Justen	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

12	537877	08/11/1993	Patricia Barrete	2	0,50	11	5,50	13	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
13	537792	24/02/1979	Roseli Frozza Sandi	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,00	**5,75**	Aprovado
14	541800	05/04/1997	Jucieli Da Aparecida Vieira	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	0,00	**5,75**	Aprovado
15	535077	11/01/1976	Lenir Dos Santos Franzen	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	1,00	**5,75**	Aprovado
16	537533	19/04/1980	Eloy Aparecida Da Luz Da Silva	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	1,00	**5,75**	Aprovado
17	536657	16/09/1989	Vanesa Regina Sanambaia De Oliveira Pimentel	2	0,50	10	5,00	12	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
18	541197	04/03/1981	Ivete Teles Dos Santos	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
19	537719	19/11/1996	Dagnara Roberta Goncalves De Azevedo	4	1,00	9	4,50	13	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
20	538112	07/01/1985	Fabieli Malagutti	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
21	538467	11/06/1995	Kamila Comunello	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	1,00	**5,50**	Aprovado
22	541532	14/11/1978	Magda Maximo De Oliveira Filippini	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	0,00	**5,25**	Aprovado
23	537715	16/05/1977	Eliandra Pasquali	0	0,00	10	5,00	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
24	537724	15/02/1982	Dirceia Siqueira	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
25	535773	05/10/1994	Ana Paula Algayer	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
26	534919	19/10/1981	Liane Karina Bruxel	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
27	539005	27/02/1996	Fabiane Rosa	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
28	537790	04/04/1981	Ediana Pasquali Valmorbida	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
29	537787	30/03/1985	Analara Tomasi	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
30	538261	02/05/1998	Alini Catarina Rodrigues	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	0,00	**4,75**	Aprovado
31	543877	18/05/1996	Tainara Alves Padilha	0	0,00	9	4,50	9	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
32	540940	01/11/1985	Lediane Fatima Da Costa	2	0,50	8	4,00	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
33	539883	18/04/1996	Luciane Antunes Maciel	1	0,25	8	4,00	9	**4,25**	0,00	**4,25**	Aprovado
34	539034	23/01/1978	Maria Solange Albrecht Rio Branco	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
35	539570	26/10/1998	Thaislei Lucimara De Souza Araldi	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
36	537528	23/10/1997	Ana Paula Godoi Tomazelli	1	0,25	7	3,50	8	**3,75**	0,00	**3,75**	Aprovado
37	535648	20/12/1992	Cleia Mara Alves Da Cruz	1	0,25	6	3,00	7	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

38	538953	30/05/1971	Salete De Carvalho	3	0,75	5	2,50	8	**3,25**	0,00	**3,25**	Aprovado
39	539700	22/09/1978	Rozane Aparecida Dos Santos Nikolay	2	0,50	5	2,50	7	**3,00**	0,00	**3,00**	Aprovado
40	541240	28/05/1994	Bruna Elen Santos Trindade	0	0,00	5	2,50	5	**2,50**	0,00	**2,50**	Aprovado
41	536673	15/02/1988	Grasiela Frozza	2	0,50	4	2,00	6	**2,50**	0,00	**2,50**	Aprovado
42	537220	22/08/1984	Juliana De Paz	3	0,75	3	1,50	6	**2,25**	0,07	**2,32**	Aprovado
43	538945	13/04/1976	Malgarete De Carvalho	1	0,25	4	2,00	5	**2,25**	0,00	**2,25**	Aprovado
44	539559	02/09/1998	Thais Carvalho Da Silva	3	0,75	2	1,00	5	**1,75**	0,00	**1,75**	Aprovado
	544413	20/06/1971	Jussara Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado
	535252	24/05/1985	Debora Maria Ramos Lopes	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	0,00	**0,00**	Eliminado

Psicólogo |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	536871	06/09/1994	Julia Caroline Cordeiro Da Silva	7	1,75	13	6,50	20	**8,25**	Aprovado
2	539184	08/12/1988	Karen Hack Dos Santos	5	1,25	12	6,00	17	**7,25**	Aprovado
3	540950	12/07/1978	Daniela Salvi	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado
4	536248	03/03/1993	Patricia Mattana	7	1,75	11	5,50	18	**7,25**	Aprovado
5	542076	17/02/1989	Tamara Lima Da Rosa Franco	6	1,50	11	5,50	17	**7,00**	Aprovado
6	537023	23/08/1990	Alisson Fernando Pinto	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	Aprovado
7	539090	20/08/1991	Mariane Rodrigues De Oliveira	3	0,75	12	6,00	15	**6,75**	Aprovado
8	535502	18/02/1976	Marcio Jose Ferreira Barbosa	5	1,25	11	5,50	16	**6,75**	Aprovado
9	535526	18/08/1993	Monique Oliveira De Pra	3	0,75	11	5,50	14	**6,25**	Aprovado
10	534703	19/09/1994	Iasmini Fatima Rosa	3	0,75	11	5,50	14	**6,25**	Aprovado
11	542158	28/05/1990	Jeniffer Formighieri	3	0,75	10	5,00	13	**5,75**	Aprovado
12	538324	06/06/1977	Eliane Rigo Mezalira Bisato	3	0,75	9	4,50	12	**5,25**	Aprovado
13	536158	23/07/1994	Rosa Isabel De Araujo Bordignon	0	0,00	10	5,00	10	**5,00**	Aprovado

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2017 de PROCESSO SELETIVO

14	536851	13/09/1990	Caroline Neris	2	0,50	9	4,50	11	**5,00**	Aprovado
15	536732	01/09/1992	Geovana Rossetto	4	1,00	8	4,00	12	**5,00**	Aprovado
16	544443	27/01/1996	Patricia Ferreira De Queiroz	6	1,50	7	3,50	13	**5,00**	Aprovado
17	536201	01/08/1991	Patricia Wilsen	1	0,25	9	4,50	10	**4,75**	Aprovado
18	540501	26/04/1988	Rudimar Antonio Fiorini Junior	3	0,75	8	4,00	11	**4,75**	Aprovado
19	539932	28/12/1980	Ivandra Rigo Mezalira Bosetti	4	1,00	5	2,50	9	**3,50**	Aprovado
20	537027	11/04/1994	Ana Paula Zanetti	3	0,75	4	2,00	7	**2,75**	Aprovado
	534956	09/10/1986	Daiane Aparecida Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Eliminado
	540277	30/07/1989	Aline Dendena	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Eliminado
	539854	12/07/1991	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	0	0,00	0	0,00	0	**Ausente**	Eliminado

Técnico de Enfermagem |

				CE		CB				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	535444	03/05/1989	Eliane Gandolfi	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado
2	543680	27/04/1992	Sayonara Peruzzo	5	1,25	9	4,50	14	**5,75**	Aprovado
3	535661	03/11/1984	Maria Rita Nogueira	5	1,25	8	4,00	13	**5,25**	Aprovado
4	539384	02/07/1998	Carolina Dos Santos Pasko	4	1,00	7	3,50	11	**4,50**	Aprovado
5	536543	18/07/1984	Gilvana Coelho Do Rosario	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado
6	538026	08/04/1987	Cristiana Siqueira	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado
7	538778	22/02/1990	Suzana De Carvalho Veloso	4	1,00	6	3,00	10	**4,00**	Aprovado
8	544449	15/12/1995	Julia Paula Berno De Souza	2	0,50	7	3,50	9	**4,00**	Aprovado
9	536639	05/07/1988	Ronaldo Assolini	5	1,25	5	2,50	10	**3,75**	Aprovado
10	537804	23/05/1996	Kelly Maiara Dos Santos	4	1,00	4	2,00	8	**3,00**	Aprovado
11	534678	11/03/1977	Idiles Perondi Acunha	5	1,25	3	1,50	8	**2,75**	Aprovado

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 13/2017; DL n°. 05/2017; Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME; CNPJ: 07.753.029/0001-93; Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, locação de software e suporte para modulo de controle interno, com fornecimento de software. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade licitação n° 01/2017. Objeto: Migração do plano de telefonia fixa das linhas de telefone da Prefeitura, Secretarias e Escolas Municipais. Contratado: OI S/A. VALOR R$: 22.776,00

Paulo Lopes 14 de fevereiro de 2017
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 151

PORTARIA N.º 151/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NOÉLI APARECIDA DE ARAGÃO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Cipriano Silvino Custódio, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 136

PORTARIA N.º 136/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VITÓRIA GABRIELA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 137

PORTARIA N.º 137/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JERUZA QUEIZA DA CRUZ para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Anjos do Itapocoroi, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 138

PORTARIA N.º 138/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA EDUARDA CORDEIRO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil João Batista da Cruz, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139

PORTARIA N.º 139/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária ELIZANE APARECIDA FRANCISCO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal João Batista da Cruz, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 140

PORTARIA N.º 140/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária SÔNIA MARIA DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 141

PORTARIA N.º 141/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 142

PORTARIA N.º 142/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MERCIA REGINA HONÓRIO DOMECIANO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal João Antônio Pinto, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 143
PORTARIA N.º 143/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 144
PORTARIA N.º 144/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDINÉA LUZIA CORREA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antonio José Tiago, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 145
PORTARIA N.º 145/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária GILDA DA GRAÇA CUSTÓDIO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Raquel Figueredo de Assis, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 146
PORTARIA N.º 146/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CISILANE DA SILVA FISCHER para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil Casa da Amizade, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 147

PORTARIA N.º 147/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THALINE VERONESI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 149

PORTARIA Nº149/2017

O Prefeito Municipal de Penha e., no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2545/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

Secretaria da Assistência Social
Titular: Juliana da Silva Santana
Suplente: Jussara Spolaor

Secretaria da Administração
Titular: Juliana Bueno Perciani
Suplente: Felipe Severino Rodrigues

Secretaria da Fazenda
Titular: Almir Rogério dos santos
Suplente: Agairto Tachini Schneider

Secretaria da Saúde
Titular: Daniela Cristiane dos Santos Silva
Suplente: Karina de Oliveira Soares

Secretaria da Educação
Titular: Valdinéia Bortollato Germano
Suplente: Lenara Serpa Schmitt

Representantes Não Governamentais

Representante de Entidade (Atendimento a crianças de 0 a 6)
Titular: Bernardina Fernandes
Suplente:Raquel Agostinha Assis

Representante de Entidade (Atendimento a pessoas com deficiência)
Titular: Merci Teresinha do Nascimento
Suplente: Emídia Glacir Grabosky.

Representante de Entidade (Atendimento a idosos)
Titular: Julieta Ribas de Sá
Suplente: Selma Vanzuita

Representante de Entidade (Atendimento a idosos)
Titular: Nair Leicht
Suplente: Rose Mari Bastos

Representante de Usuários
Titular: Juciney Formento Pruner
Suplente: Márcia Bento

Art.2º- O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 106/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de fevereiro de 2017.
Aquiles Jose Schneider da Costa
Prefeito Municipal .

Registrada e publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Leandro de Lima Borba
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 150

PORTARIA N.º 150/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GLEYSIANE SERRA MOREIRA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 152

PORTARIA N.º 152/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KELLY COSTA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal Horacina Soares Francisco, recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.. 135

PORTARIA N.º 135/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ROSYNARA EYNG para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.148

PORTARIA N.º 147/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada o Sra. ALINE CORDOVA FORTE para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal São Nicolau e responsável pelo expediente da Escola Básica Municipal Julio Correa de Mello, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de Fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, no segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 05 2017 PP 01 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	Adesivo instantâneo multiuso, média viscosidade 20gr ou mais	UN	Teck bond		9,44	0,00 %	9,40 (6412)	9,48 (8038)	0,00	6412	8038	---
2	Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade 20 gramas	UN	Teck bond		9,43	0,00 %	9,40 (6412)	9,45 (8038)	0,00	6412	8038	---
3	Agulha para ponto russo plástica nº 10	UN	CRCULO / CC		11,50	0,00 %	0,00 (6412)	11,50 (8038)	0,00	8038	---	---
4	Agulha para bordar em aço niquelado ponta arredondada nº 22	UN	CRCULO / CC		13,30	0,00 %	0,00 (6412)	13,30 (8038)	0,00	8038	---	---
5	Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 01	UN	CRCULO / CC		11,30	0,00 %	0,00 (6412)	11,30 (8038)	0,00	8038	---	---
6	Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 06	UN	CRCULO / CC		8,40	0,00 %	0,00 (6412)	8,40 (8038)	0,00	8038	---	---
7	Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 07	UN	CRCULO / CC		8,40	0,00 %	0,00 (6412)	8,40 (8038)	0,00	8038	---	---
8	Album Fotográfico droopy, para 200 fotos 10x15.	UN	Chies		58,00	0,00 %	58,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
9	Alfinete cabeça colorido embalagem com 4 discos de 40 und.	UN	ARMARINHOS		8,70	0,00 %	0,00 (6412)	8,70 (8038)	0,00	8038	---	---
10	Alfinete de segurança nº 1, prata, medindo aprox. 1,8cm,	CX	IARA		6,50	0,00 %	0,00 (6412)	6,50 (8038)	0,00	8038	---	---
11	Alfinete de segurança nº 3, prata, medindo aprox. 2,8cm	CX	IARA		6,50	0,00 %	0,00 (6412)	6,50 (8038)	0,00	8038	---	---
12	Alfinete de segurança nº 5, prata, medindo aprox. 3,3cm	CX	IARA		7,15	0,00 %	0,00 (6412)	7,15 (8038)	0,00	8038	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
13	Alfinete niquelado nº 29, emb. com 50gr c/ aprox. 650 und.	UN	Acc/bachi		6,58	0,00 %	6,55 (6412)	6,60 (8038)	0,00	6412	8038	---
16	Aplique e recorte em madeira MDF cru, 3 mm	UN	CARDOSO		6,00	0,00 %	0,00 (6412)	6,00 (8038)	0,00	8038	---	---
17	Argila vermelha, natural, sem impureza, barra de 1 kg	KG	WILAGE		2,63	0,00 %	2,65 (6412)	2,60 (8038)	0,00	8038	6412	---
18	Argola de metal simples 24/1 para chaveiros emb. com 100und	PCT	ANGELO		21,00	0,00 %	0,00 (6412)	21,00 (8038)	0,00	8038	---	---
19	Argolas plástica c/ 8mm c/ 100 unidades	UN	RITAS		24,00	0,00 %	0,00 (6412)	24,00 (8038)	0,00	8038	---	---
20	Balão de látex liso nº 07, embalagem com 50 und. INMETRO	PCT	SÃO ROQUE		10,53	0,00 %	10,55 (6412)	10,50 (8038)	0,00	8038	6412	---
21	Balão de látex tipo canudo, sortido, medindo 30 cm	PCT	São roque		13,50	0,00 %	13,00 (6412)	14,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
22	Banheira infantil, com saboneteira, capacidade mínima 25lts.	UN	TRITEC		47,00	0,00 %	0,00 (6412)	47,00 (8038)	0,00	8038	---	---
23	Barbante fio cru para crochê n° 2 com no mínimo1800m.	UN	CIRCULO		17,30	0,00 %	0,00 (6412)	17,30 (8038)	0,00	8038	---	---
24	Barbante fio cru para crochê n° 4 com no mínimo1000m.	UN	CIRCULO		16,00	0,00 %	0,00 (6412)	16,00 (8038)	0,00	8038	---	---
25	Barbante fio cru para crochê n° 6 com no mínimo 700m.	UN	CIRCULO		16,00	0,00 %	0,00 (6412)	16,00 (8038)	0,00	8038	---	---
26	Bastidor de madeira com tarraxa, 16cm diâmetro espessura 1cm	UN	ANGELO		28,50	0,00 %	0,00 (6412)	28,50 (8038)	0,00	8038	---	---
27	Bola de isopor c/ 100mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	PCT	STIROCORTE		19,60	0,00 %	19,70 (6412)	19,50 (8038)	0,00	8038	6412	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
28	Bola de isopor c/ 125mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	PCT	STIROCORTE		46,75	0,00 %	47,00(6412)	46,50 (8038)	0,00	8038	6412	---
29	Bola de isopor c/ 25mm de diâmetro, pcte c/ 100 und	PCT	STIROCORTE		18,13	0,00 %	18,15(6412)	18,10 (8038)	0,00	8038	6412	---
30	Bola de isopor c/ 60mm de diâmetro, pcte c/ 50 und	PCT	STIROCORTE		25,00	0,00 %	0,00(6412)	25,00 (8038)	0,00	8038	---	---
31	Bola de Isopor com 170mm de diâmetro.	UN	STIROCORTE		9,43	0,00 %	9,45(6412)	9,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
32	Bomba manual para inflar balões, Dimensões aprox 27x5cm	UN	RIBERBALL		15,00	0,00 %	0,00(6412)	15,00 (8038)	0,00	8038	---	---
33	Borrachinhas de silicone para amarrar cabelo, pct com 100und	PCT	GRACIOSA		12,90	0,00 %	0,00(6412)	12,90 (8038)	0,00	8038	---	---
34	Botão transparente colorido, tamanho 20 mm, 2 furos	UN	ANGELO		0,35	0,00 %	0,00(6412)	0,35 (8038)	0,00	8038	---	---
35	Botão transparente colorido, tamanho 40 mm, 2 furos	UN	ANGELO		0,75	0,00 %	0,00(6412)	0,75 (8038)	0,00	8038	---	---
36	Botão transparente colorido, tamanho 8 mm, 2 furos,	UN	ANGELO		0,20	0,00 %	0,00(6412)	0,20 (8038)	0,00	8038	---	---
37	Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo 20x20x10cm.	UN	CARDOSO		26,50	0,00 %	0,00(6412)	26,50 (8038)	0,00	8038	---	---
38	Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo 30x30x10cm	UN	CARDOSO		36,50	0,00 %	0,00(6412)	36,50 (8038)	0,00	8038	---	---
40	Caneta marcadora de tecido textil, cores diversas	UN	ACRILEX		4,28	0,00 %	4,30(6412)	4,25 (8038)	0,00	8038	6412	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
41	Canudinhos de polipropileno, coloridos, pacote c/ 100unu	UN	REGINA		3,20	0,00 %	0,00 (6412)	3,20 (8038)	0,00	8038	---	---
43	Cartolina 150g, 50x66cm, Cores diversas a escolher	UN	JANDAIA		0,63	0,00 %	0,00 (6412)	0,63 (8038)	0,00	8038	---	---
44	Cola para artesanato embalagem c/ 500g	UN	Cascola		15,38	0,00 %	15,35 (6412)	15,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
45	Corda branca trançada de polipropileno c/ diâmetro 10mm	M	CISAL		1,60	0,00 %	0,00 (6412)	1,60 (8038)	0,00	8038	---	---
46	Corda bca trançada de fibra de polipropileno c/ diâmetro 4mm	M	CISAL		1,30	0,00 %	0,00 (6412)	1,30 (8038)	0,00	8038	---	---
48	Corda de torção, material fibra 100% do sisal	M	CISAL		4,00	0,00 %	0,00 (6412)	4,00 (8038)	0,00	8038	---	---
50	E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		8,35	0,00 %	8,30 (6412)	8,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
51	E.V.A - C/ gliter, c/ brilho (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		7,90	0,00 %	7,80 (6412)	8,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
52	E.V.A - Cortiça (40x50cm) Cores diversas.	UN	Kreateva		8,35	0,00 %	8,30 (6412)	8,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
53	E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		7,35	0,00 %	7,30 (6412)	7,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
54	E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		2,75	0,00 %	2,50 (6412)	3,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
55	E.V.A - Liso 5mm (40x60cmx5mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		5,80	0,00 %	5,80 (6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
56	E.V.A - Metalizado Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		10,75	0,00 %	10,70 (6412)	10,80 (8038)	0,00	6412	8038	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
57	E.V.A - Metalizado liso (40x60cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva/Selle		10,80	0,00 %	10,70 (6412)	10,90 (8038)	0,00	6412	8038	---
58	E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas.	UN	Kreateva		8,35	0,00 %	8,30 (6412)	8,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
59	E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas.	UN	Kreateva/Selle		8,65	0,00 %	8,30 (6412)	9,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
60	Elástico chato, branco, largura 10mm, meada com 10m.	UN	S.JOSE / REA		6,95	0,00 %	0,00 (6412)	6,95 (8038)	0,00	8038	---	---
61	Elástico chato, branco, largura 6mm, meada com 10m	UN	S.JOSE / REA		5,50	0,00 %	0,00 (6412)	5,50 (8038)	0,00	8038	---	---
62	Elástico chato, branco, largura 8mm, meada com 10m.	UN	S.JOSE / REA		6,00	0,00 %	0,00 (6412)	6,00 (8038)	0,00	8038	---	---
63	Escova Massageadora de gengivas, forma de dedal de silicone	UN	LILLO		14,65	0,00 %	0,00 (6412)	14,65 (8038)	0,00	8038	---	---
65	Estilete em corpo plástico com lâmina inoxidável larga	UN	Bic/cis		5,75	0,00 %	5,50 (6412)	6,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
71	Fibra Virgem Siliconada Pacotes com 5 kg.	UN	SANTA FE		104,75	0,00 %	105,00 (6412)	104,50 (8038)	0,00	8038	6412	---
73	Fio de nylon 0,50 milímetros de espessura 100m	UN	DOURADO / E		8,00	0,00 %	0,00 (6412)	8,00 (8038)	0,00	8038	---	---
75	Fio encerrado 100 % algodão, espessura 0,5 mm	UN	GITEX		14,90	0,00 %	0,00 (6412)	14,90 (8038)	0,00	8038	---	---
76	Fita adesiva colorida 12mmx10m	UN	Adelbras		1,33	0,00 %	1,30 (6412)	1,35 (8038)	0,00	6412	8038	---
77	Fita cetim 10mm, cores diversas a escolher	M	CIRCULO		0,28	0,00 %	0,00 (6412)	0,28 (8038)	0,00	8038	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
78	Fita de cetim 15mm cores diversas	M	CIRCULO		0,63	0,00 %	0,00 (6412)	0,63 (8038)	0,00	8038	---	---
79	Fita cetim 25mm cores diversas	M	CIRCULO		0,85	0,00 %	0,00 (6412)	0,85 (8038)	0,00	8038	---	---
80	Fita de cetim 35 mm cores diversas	M	CIRCULO		1,27	0,00 %	0,00 (6412)	1,27 (8038)	0,00	8038	---	---
81	Fita de Cetim com 38mm de largura	M	CIRCULO		1,27	0,00 %	0,00 (6412)	1,27 (8038)	0,00	8038	---	---
82	Fita de cetim 3mm, cores diversas a escolher	M	CIRCULO		0,35	0,00 %	0,00 (6412)	0,35 (8038)	0,00	8038	---	---
83	Fita de cetim (5mm), cores diversas	M	CIRCULO		0,40	0,00 %	0,00 (6412)	0,40 (8038)	0,00	8038	---	---
84	Fita decorativa de natal dourada 100% Poliéster, 6,3cm	M	CIRCULO / PI		4,50	0,00 %	0,00 (6412)	4,50 (8038)	0,00	8038	---	---
85	Fita decorativa de natal vermelha 100% Poliéster	M	CIRCULO / PI		4,50	0,00 %	0,00 (6412)	4,50 (8038)	0,00	8038	---	---
86	Fita floral de papel para artesanato, 1,2cm x 30m (LxC).	UN	ANGELO		6,00	0,00 %	0,00 (6412)	6,00 (8038)	0,00	8038	---	---
87	Fitilhos plástico decorativo, espessura 05 mm, rolo com 50 m	UN	NIZURI		3,00	0,00 %	0,00 (6412)	3,00 (8038)	0,00	8038	---	---
88	Folha de decoupage, medida da folha aprox. 35x50	UN	LITOARTE		5,00	0,00 %	0,00 (6412)	5,00 (8038)	0,00	8038	---	---
89	Folha de papelão paraná 80x100 cm, 120gr.	UN	VMP		5,75	0,00 %	5,50 (6412)	6,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
90	Folhas de isopor de 1mx50cmx1,5cm Comp x Larg x Esp	UN	Styroline		4,38	0,00 %	4,30 (6412)	4,45 (8038)	0,00	6412	8038	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
91	Forminha de papel onduladas, número 5, coloridas	PCT	Regina		1,88	0,00 %	1,85 (6412)	1,90 (8038)	0,00	6412	8038	---
92	Fralda de tecido duplo 100% algodão, 70x70cm. Pcte com 5 und	PCT	INCONFRAL		17,90	0,00 %	0,00 (6412)	17,90 (8038)	0,00	8038	---	---
93	Fralda infantil descartável G pacote com 60 fraldas	PCT	PANPERS/HL		70,00	0,00 %	0,00 (6412)	70,00 (8038)	0,00	8038	---	---
94	Fralda infantil descartável M pacote com 32 fraldas.	PCT	PANPERS/HL		30,00	0,00 %	0,00 (6412)	30,00 (8038)	0,00	8038	---	---
97	Gel fixador para cabelos 300g sem álcool a base d'água	UN	BOZZANO		17,85	0,00 %	17,90 (6412)	17,80 (8038)	0,00	8038	6412	---
98	Gel gliter dermatológico para pintura sobre a pele	UN	COLOR MAKE		40,00	0,00 %	0,00 (6412)	40,00 (8038)	0,00	8038	---	---
101	Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores.	UN	LANTECOR		1,70	0,00 %	0,00 (6412)	1,70 (8038)	0,00	8038	---	---
102	Guirlanda 30x30cm peça em mdf	UN	CARDOSO		12,00	0,00 %	0,00 (6412)	12,00 (8038)	0,00	8038	---	---
105	Lã, acrílico novelo de 40g e aprox 84m cores diversas	UN	CIRCULO		4,00	0,00 %	0,00 (6412)	4,00 (8038)	0,00	8038	---	---
106	Lantejoulas 12mm c/ furo central, pct com 100g	PCT	HONEY		13,80	0,00 %	0,00 (6412)	13,80 (8038)	0,00	8038	---	---
107	Lantejoulas 6mm c/ furo central, pct com 100g	PCT	HONEY		10,80	0,00 %	0,00 (6412)	10,80 (8038)	0,00	8038	---	---
108	Lantejoulas 8mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores	PCT	HONEY		12,80	0,00 %	0,00 (6412)	12,80 (8038)	0,00	8038	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
109	Lápis de cor dermatológico para pintura sobre a pele. Kit	Kit	FABER CAST		50,00	0,00 %	0,00(6412)	50,00 (8038)	0,00 8038	---	---
110	Lastex c/ 10m branco ou preto.	UN	FURTADO		2,95	0,00 %	0,00(6412)	2,95 (8038)	0,00 8038	---	---
111	Linha de bordar, 100% algodão, meada com 8m. Cores diversas,	UN	CIRCULO		2,50	0,00 %	0,00(6412)	2,50 (8038)	0,00 8038	---	---
112	Linha de costura 100% algodão, tubo com no mínimo 91,4 m.	UN	CORRENTE /		1,50	0,00 %	0,00(6412)	1,50 (8038)	0,00 8038	---	---
113	Linha de costura 100% Poliéster tubo c/ no mín. 91,4m.	UN	CORRENTE /		1,55	0,00 %	0,00(6412)	1,55 (8038)	0,00 8038	---	---
114	Linha de costura 63% Poliéster 37% algodão, c/ 91,4m.	UN	CORRENTE /		1,50	0,00 %	0,00(6412)	1,50 (8038)	0,00 8038	---	---
115	Linha para caseado e pesponto com 30 metros	UN	PESPONTO		2,00	0,00 %	0,00(6412)	2,00 (8038)	0,00 8038	---	---
116	Linha para crochê, 1000 metros, 100% algodão mercerizado	UN	CIRCULO		11,00	0,00 %	0,00(6412)	11,00 (8038)	0,00 8038	---	---
118	Linha/fio para bordado ponto russo, meada com 100mts	UN	SUPREMO/CI		1,95	0,00 %	0,00(6412)	1,95 (8038)	0,00 8038	---	---
119	Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor azul	UN	Maxprint		3,28	0,00 %	3,25(6412)	3,30 (8038)	0,00 6412	8038	---
120	Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm cor preta	UN	Maxprint		3,38	0,00 %	3,25(6412)	3,50 (8038)	0,00 6412	8038	---
121	Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor verde	UN	Pilot		3,38	0,00 %	3,25(6412)	3,50 (8038)	0,00 6412	8038	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
122	Marcador para retroprojetor ponta média 2,0 mm cor vermelha	UN	Maxprint		3,38	0,00 %	3,25(6412)	3,50 (8038)	0,00	6412	8038	---
123	Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliaceta	UN	Pilot		4,40	0,00 %	4,40(6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
124	Marcador para retroprojetor ponta Ultra fina. Cor preta	UN	Pilot		4,40	0,00 %	4,40(6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
125	Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina. Vermelho.	UN	Pilot		4,40	0,00 %	4,40(6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
126	Miçangas várias cores e tamanhos pctes com 200 gramas cada	PCT	OBJETIVA		20,50	0,00 %	0,00(6412)	20,50 (8038)	0,00	8038	---	---
127	Olho móvel, pacote com 50 und, preto, tam 10mm	UN	ANGELO		30,00	0,00 %	0,00(6412)	30,00 (8038)	0,00	8038	---	---
128	Olho móvel, pacote com 50 und, preto tam 12mm	UN	ANGELO		35,00	0,00 %	0,00(6412)	35,00 (8038)	0,00	8038	---	---
129	Olho móvel, pacote com 50und, preto, tam 15mm	UN	ANGELO		40,00	0,00 %	0,00(6412)	40,00 (8038)	0,00	8038	---	---
130	Olho móvel pacote com 50 und, preto tam 6mm	UN	ANGELO		26,00	0,00 %	0,00(6412)	26,00 (8038)	0,00	8038	---	---
131	Olho móvel, pacote com 50 und, preto, tam 8mm	UN	ANGELO		28,00	0,00 %	0,00(6412)	28,00 (8038)	0,00	8038	---	---
132	Palito de churrasco de aprox 25cm, emb. c/ 100und.	UN	GABOARD / E		5,50	0,00 %	0,00(6412)	5,50 (8038)	0,00	8038	---	---
133	Palitos p/ picolé com extremidades arredondadas c/ 100 und	UN	GABOARDI/O		4,49	0,00 %	4,50(6412)	4,48 (8038)	0,00	8038	6412	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
134	Palito vareta de bambu para algodão doce 40 cm	UN	Gaboardi		10,00	0,00 %	10,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
135	Papel Celofane de 85x100 cm folha. Cores a escolher	UN	VMP 80x80		1,90	0,00 %	1,85 (6412)	1,95 (8038)	0,00	6412	8038	---
136	Papel colorido na massa, gramatura 120g/m²; formato A4	PCT	CANSON		16,85	0,00 %	0,00 (6412)	16,85 (8038)	0,00	8038	---	---
137	Papel de presente vermelho ou azul, em rolo de 60cm x 100m.	UN	Vegessele		59,50	0,00 %	58,00 (6412)	61,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
138	Papel de seda 48x60cm, 18g/m, pacote com 100 folhas	PCT	Vmp		27,80	0,00 %	27,60 (6412)	28,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
139	Papel Kraft 80g bobina puro liso com um lado brilhante	UN	São João		128,00	0,00 %	128,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
140	Papel laminado 50x60 (cor a escolher)	UN	VMP 44x59		1,35	0,00 %	1,30 (6412)	1,40 (8038)	0,00	6412	8038	---
142	Passa fita c/ 16 mm x 10 metros	UN	MARILDA		18,00	0,00 %	0,00 (6412)	18,00 (8038)	0,00	8038	---	---
145	Pigmento/corante líquido p/ tinta, bisnaga c/ 50ml	UN	XADREX		8,70	0,00 %	0,00 (6412)	8,70 (8038)	0,00	8038	---	---
147	Pincel 1 polegada, 25mm, cerdas com filamento sintético	UN	COMPEL		6,33	0,00 %	6,35 (6412)	6,30 (8038)	0,00	8038	6412	---
148	Pincel 2 polegadas, 50mm, cerdas com filamento sintético	UN	COMPEL		8,13	0,00 %	8,15 (6412)	8,10 (8038)	0,00	8038	6412	---
149	Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético	UN	COMPEL		17,38	0,00 %	17,45 (6412)	17,30 (8038)	0,00	8038	6412	---
150	Pincel 3/4, 19mm, cerdas com filamento sintético	UN	COMPEL		10,75	0,00 %	11,00 (6412)	10,50 (8038)	0,00	8038	6412	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
151	Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas c/ filamento sintético bco	UN	COMPEL		29,43	0,00 %	29,45(6412)	29,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
152	Pincel p/ pintura em tecido, Kit c/ no mínimo 6 pincéis	Kit	CONDOR		37,43	0,00 %	37,45(6412)	37,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
153	Pincel para pintura em tecido nº 0	UN	CONDOR		6,90	0,00 %	7,00(6412)	6,80 (8038)	0,00	8038	6412	---
154	Pincel para pintura em tecido, nº 10	UN	CONDOR		6,75	0,00 %	6,80(6412)	6,70 (8038)	0,00	8038	6412	---
155	Pincel para pintura em tecido. nº 12	UN	CONDOR		8,25	0,00 %	8,30(6412)	8,20 (8038)	0,00	8038	6412	---
156	Pincel para pintura em tecido, nº 16	UN	CONDOR		9,70	0,00 %	9,90(6412)	9,50 (8038)	0,00	8038	6412	---
157	Pincel para pintura em tecido, nº 4	UN	CONDOR		6,45	0,00 %	6,50(6412)	6,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
158	Pincel para pintura em tecido, nº 6	UN	CONDOR		6,60	0,00 %	6,70(6412)	6,50 (8038)	0,00	8038	6412	---
159	Pincel para pintura em tecido, nº 8	UN	CONDOR		6,95	0,00 %	7,00(6412)	6,90 (8038)	0,00	8038	6412	---
160	Pistola de cola quente peq. p/ refil fino de 7,5mm x 300mm.	UN	Cis/grampline		29,00	0,00 %	28,00(6412)	30,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
161	Pistola de cola quente média p/ refil de 11,2 x 300mm.	UN	Cis/grampline		119,50	0,00 %	119,00(6412)	120,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
162	Plástico adesivo colorido com estampas diversas, 45cm x 10m	UN	Contact/vulcar		89,00	0,00 %	88,00(6412)	90,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
163	Plástico adesivo colorido em motivos de animais e letras,10m	UN	Contact/vulcar		89,00	0,00 %	88,00(6412)	90,00 (8038)	0,00	6412	8038	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
164	Plástico adesivo transparente, 45cm larg, rolo c/ 25 metros	UN	VULCAN		103,50	0,00 %	104,00(6412)	103,00 (8038)	0,00	8038	6412	---
166	Plástico térmico estampado espessura 0,20mm com 1,40m larg.	M	VULCAN		14,70	0,00 %	0,00(6412)	14,70 (8038)	0,00	8038	---	---
167	Plástico transparente espessura 0,15mm com 1,40m larg.	M	VULCAN		10,80	0,00 %	0,00(6412)	10,80 (8038)	0,00	8038	---	---
168	Prato descartável de papelão 17,5cm de diâmetro, emb. c/10un	UN	GUARA / S. J(		2,85	0,00 %	0,00(6412)	2,85 (8038)	0,00	8038	---	---
169	Prato descartável de papelão 25cm de diâmetro, emb. c/10un	UN	GUARA / S. J(		3,75	0,00 %	0,00(6412)	3,75 (8038)	0,00	8038	---	---
170	Prato descartável de papelão 35cm de diâmetro, emb. c/10un	UN	GUARA / S. J(		5,20	0,00 %	0,00(6412)	5,20 (8038)	0,00	8038	---	---
171	Primer p/ artesanato embalagem c/ 100ml	UN	ACRILEX		13,45	0,00 %	13,50(6412)	13,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
173	Refil de cola quente transparente fina 7,5mmx300mm emb 1kg	UN	Rendicola/cis		30,50	0,00 %	30,00(6412)	31,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
174	Refil de cola quente transp espessura grossa 11,2x300mm -1kg	UN	Rendicola/cis		30,50	0,00 %	30,00(6412)	31,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
175	Renda 100 % poliamida c/ 17 mmx20mts	UN	PARAIBA		35,00	0,00 %	0,00(6412)	35,00 (8038)	0,00	8038	---	---
176	Renda 100 % poliamida c/ 50 mmx20mts diversas cores	UN	PARAIBA		40,00	0,00 %	0,00(6412)	40,00 (8038)	0,00	8038	---	---
177	Rolo Espuma 406/05 05cm c/ Cabo	UN	TIGRE		6,85	0,00 %	7,00(6412)	6,70 (8038)	0,00	8038	6412	---
178	Rolo para pintura em espuma 100% poliéster 9cm com garfo	UN	TIGRE		9,99	0,00 %	10,00(6412)	9,98 (8038)	0,00	8038	6412	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
180	Sacos plásticos transparentes personalizados poá ou balões	UN	PACPEL		6,00	0,00 %	0,00(6412)	6,00 (8038)	0,00 8038	---	---
181	Sacos plásticos transparentes poá ou balões 10x20cm c/ 100un	PCT	PACPEL		36,00	0,00 %	0,00(6412)	36,00 (8038)	0,00 8038	---	---
182	Sacos plásticos transparentes poá ou balões 20x40 c/ 100un	PCT	PACPEL		38,00	0,00 %	0,00(6412)	38,00 (8038)	0,00 8038	---	---
183	Sacos plásticos transparentes poá ou balões 15x25 c/ 100un	PCT	PACPEL		37,00	0,00 %	0,00(6412)	37,00 (8038)	0,00 8038	---	---
184	Sianinha c/ 11 mm x 10 mts, 100 % viscose diversas cores	UN	SÃO JOSE		9,00	0,00 %	0,00(6412)	9,00 (8038)	0,00 8038	---	---
185	Solvente diluente c/ baixo odor, c/ 100ml.	UN	ACRILEX		8,75	0,00 %	8,80(6412)	8,70 (8038)	0,00 8038	6412	---
186	Spray fixador verniz brilhante 300ml	UN	RENDICOLA		23,93	0,00 %	23,95(6412)	23,90 (8038)	0,00 8038	6412	---
187	Tecido 100% algodão estampado cores diversas 1,5m de largura	M	CATARINENS		24,30	0,00 %	0,00(6412)	24,30 (8038)	0,00 8038	---	---
188	Tecido cânhamo para bordar vagonite, 100% algodão	M	CIRCULO		23,00	0,00 %	0,00(6412)	23,00 (8038)	0,00 8038	---	---
189	Tecido cetim 100% poliéster cores diversas larg. 1,40m.	M	DANY		10,95	0,00 %	0,00(6412)	10,95 (8038)	0,00 8038	---	---
190	Tecido Chita, 100% algodão, com 1,40m de largura.	M	CENTER		13,95	0,00 %	0,00(6412)	13,95 (8038)	0,00 8038	---	---
191	Tecido feltro 100% poliéster cores diversas 1,40m de largura	M	CATARINENS		16,60	0,00 %	0,00(6412)	16,60 (8038)	0,00 8038	---	---
192	Tecido fibra em metro (manta acrílica) gramatura 130 c/ 1,3m	M	OBER		12,00	0,00 %	0,00(6412)	12,00 (8038)	0,00 8038	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
193	Tecido forro 100% poliester de cortina 3,00m larg. Cores div	M	CORTEX		18,00	0,00 %	0,00(6412)	18,00 (8038)	0,00	8038	---	---
195	Tecido juta cru 0,80m largura.	M	CATARINENS		11,30	0,00 %	0,00(6412)	11,30 (8038)	0,00	8038	---	---
196	Tecido oxford 100% poliester cores diversas 1,50m larg.	M	TECIPA		9,60	0,00 %	0,00(6412)	9,60 (8038)	0,00	8038	---	---
198	Tecido Tule Composição: 100% poliéster.	M	ALFANA		6,15	0,00 %	0,00(6412)	6,15 (8038)	0,00	8038	---	---
200	Tecido voil liso 100% poliester 3,00m larg. Cores diversas.	M	CORTTEX		12,00	0,00 %	0,00(6412)	12,00 (8038)	0,00	8038	---	---
202	Tecido xadrez 100% poliéster, com 1,40m larg. Cores diversas	M	DANY		13,00	0,00 %	0,00(6412)	13,00 (8038)	0,00	8038	---	---
203	TNT, c/ no mín 1,40M de larg e gram 40g/m2, diversas cores	M	Santa fé		1,83	0,00 %	1,75(6412)	1,90 (8038)	0,00	6412	8038	---
204	Termolina Leitosa 100 ml. Impermeabilizante para tecidos	UN	ACRILEX		6,75	0,00 %	6,80(6412)	6,70 (8038)	0,00	8038	6412	---
205	Tinta acrílica a base de água, sem cheiro, no min. 0,9l.	UN	CORAL / SUV		23,00	0,00 %	0,00(6412)	23,00 (8038)	0,00	8038	---	---
206	Tinta atóxica p/ pintura facial c/10 cores	UN	Yur		44,00	0,00 %	40,00(6412)	48,00 (8038)	0,00	6412	8038	---
207	Tinta cola dimensional c/ glitter 3D emblagem c/ 35ml, cores	UN	ACRILEX		5,95	0,00 %	6,00(6412)	5,90 (8038)	0,00	8038	6412	---
208	Tinta cola dimensional p relevo emb c/ 35ml, cores diversas.	UN	ACRILEX		5,45	0,00 %	5,50(6412)	5,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
209	Tinta guache 250 ml. Cores diversas, a escolher conforme nec	UN	ACRILEX		5,85	0,00 %	5,90(6412)	5,80 (8038)	0,00	8038	6412	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
211	Tinta para Cabelo (instantânea e lavável) - spray - 135 ml	UN	POPPER		11,50	0,00 %	0,00 (6412)	11,50 (8038)	0,00	8038	---	---
212	Tinta para pintura facial 15 ml (blush líquido) várias cores	UN	YUR		6,00	0,00 %	0,00 (6412)	6,00 (8038)	0,00	8038	---	---
213	Tinta para tecido expansível, com 35ml, atóxica, para tecido	UN	ACRILEX		5,75	0,00 %	5,80 (6412)	5,70 (8038)	0,00	8038	6412	---
214	Tinta p/ tecido, atóxica, resistente a lavagens, emb. 37ml	UN	ACRILEX		2,85	0,00 %	2,90 (6412)	2,80 (8038)	0,00	8038	6412	---
215	Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas	UN	ACRILEX		5,88	0,00 %	5,95 (6412)	5,80 (8038)	0,00	8038	6412	---
217	Verniz geral c/ 100ml, brilhante	UN	ACRILEX		13,45	0,00 %	13,50 (6412)	13,40 (8038)	0,00	8038	6412	---
218	Verniz geral para madeira c/ 1000ml	UN	CORAL / SUV		65,00	0,00 %	0,00 (6412)	65,00 (8038)	0,00	8038	---	---
219	Verniz spray para uso geral, embalagem com no mínimo 300ml.	UN	TEC BOND		16,90	0,00 %	0,00 (6412)	16,90 (8038)	0,00	8038	---	---
220	Viés de algodão c/ 13 mm x 20 mts diversas cores	UN	SÃO JOSE		11,50	0,00 %	0,00 (6412)	11,50 (8038)	0,00	8038	---	---
221	Viés de algodão c/ 25 mm x 20 mts diversas cores	UN	SÃO JOSE		15,00	0,00 %	0,00 (6412)	15,00 (8038)	0,00	8038	---	---
224	Tinta Spray uso geral para grafitti, 400 ml, diversas cores	UN	TECK BOND		18,95	0,00 %	19,00 (6412)	18,90 (8038)	0,00	8038	6412	---
243	Repelente infantil aerosol 200ml, hipoalergênico	UN	Repelex/johns		29,00	0,00 %	29,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00	6412	---	---
244	Solução de limpeza biodegradável p/ superfície - c/ 500 ml.	UN	UAU		13,00	0,00 %	0,00 (6412)	13,00 (8038)	0,00	8038	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 7/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 **PROCESSO N° 5/2017**
Data de Abertura: 26/01/2017 **Data de Julgamento: 26/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc...

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)		Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
245	Aplicador de cera medindo aporx. 35cm	UN	Bralimpia		114,00	0,00 %	114,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00 6412	---	---
248	Refil/Luva para aplicador de cera 35 cm em algodão	UN	Bralimpia/beta		32,00	0,00 %	32,00 (6412)	0,00 (8038)	0,00 6412	---	---

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

PROCESSO N° 5/2017

(6412) - TENDENCIA MAT. P/INFORMATICA E ESC. LTDA

(8038) - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Peritiba, 6 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08 2017 PP 04 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 8/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 **PROCESSO N° 8/2017**
Data de Abertura: 01/02/2017 **Data de Julgamento: 01/02/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e coletivo, a serem utilizado pelos servidores da administração pública municipal.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Avental em raspa de Couro, 1,20x0,60m	UN	SEDA/C.A 30(		28,23	0,00 %	30,70 (8038)	0,00 (9027)	24,00 (9028)	30,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9123	8038
2	Avental em PVC 7/8 branco	UN	KCC/C.A 139		8,38	0,00 %	9,75 (8038)	0,00 (9027)	7,50 (9028)	7,90 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9123	8038
3	Avental plástico descartável	UN	PREVEMAX		3,67	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	3,20 (9028)	4,50 (9123)	3,30 (9244)	0,00	9028	9244	9123
4	Bota de borracha, cor azul ou preto, cano longo com polaina	Par	BRACOL/C.A		51,05	0,00 %	49,90 (8038)	0,00 (9027)	49,50 (9028)	55,00 (9123)	49,80 (9244)	0,00	9028	9244	8038
5	Bota de borracha, cano curto, na cor preta	Par	CARTOM/C.A		20,97	0,00 %	24,40 (8038)	19,50 (9027)	19,00 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9027	8038
6	Bota de borracha, cano longo, na cor branca	UN	CARTOM/C.A		29,50	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	27,50 (9028)	33,00 (9123)	28,00 (9244)	0,00	9028	9244	9123
7	Bota de borracha, cano longo, na cor preta	Par	CARTOM/C.A		23,63	0,00 %	31,40 (8038)	20,00 (9027)	19,50 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9027	8038
8	Botina de segurança em couro, na cor preta	Par	CARTOM		32,63	0,00 %	0,00 (8038)	29,50 (9027)	32,00 (9028)	39,00 (9123)	30,00 (9244)	0,00	9027	9244	9028
9	Capa de chuva tipo capa c/ mangas e capuz	UN	SOLDASUL		11,67	0,00 %	0,00 (8038)	9,40 (9027)	13,90 (9028)	13,90 (9123)	9,49 (9244)	0,00	9027	9244	9028
10	Capacete de segurança para uso na indústria	UN	PREVEMAX (		22,97	0,00 %	9,00 (8038)	0,00 (9027)	24,90 (9028)	0,00 (9123)	35,00 (9244)	0,00	8038	9028	9244
11	Chapéu de palha	UN	SAMIA CARNI		9,31	0,00 %	0,00 (8038)	10,33 (9027)	8,60 (9028)	0,00 (9123)	9,00 (9244)	0,00	9028	9244	9027
12	Cinto de segurança para eletricistas	UN	MULT/C.A 32(		230,00	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	230,00 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	---	---
13	Luva de látex p/ procedimentos ñ cirúrgicos, isenta de pó.	CX	UNIGLOVES/(		21,50	0,00 %	0,00 (8038)	21,50 (9027)	21,00 (9028)	0,00 (9123)	22,00 (9244)	0,00	9028	9027	9244
14	Colete de segurança com X, refletivo nas costas e frente	UN	PLASTCOR		10,00	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	10,00 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	---	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 8/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 **PROCESSO N° 8/2017**
Data de Abertura: 01/02/2017 **Data de Julgamento: 01/02/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e coletivo, a serem utilizado pelos servidores da administração pública municipal.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
15	Cone de sinalização 50cm de altura	UN	KCC		10,23	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	9,30 (9028)	11,90 (9123)	9,50 (9244)	0,00	9028	9244	9123
16	Cone de sinalização 75cm de altura	UN	KCC		24,75	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	24,50 (9028)	25,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9123	---
17	Fita de isolamento zebrada (preto e amarelo)	UN	SEGMENTO		8,23	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	7,80 (9028)	9,00 (9123)	7,90 (9244)	0,00	9028	9244	9123
18	Luva de borracha reforçada cano longo até altura do cotovelo	Par	VOLK		12,30	0,00 %	0,00 (8038)	7,70 (9027)	16,90 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	9028	---
19	Luva de raspa de couro com 15cm de cano	Par	CALSEG		12,18	0,00 %	0,00 (8038)	8,20 (9027)	14,00 (9028)	11,50 (9123)	15,00 (9244)	0,00	9027	9123	9028
20	Luva de raspa de couro com 07cm de cano	Par	CALSEG		7,80	0,00 %	7,50 (8038)	7,40 (9027)	0,00 (9028)	8,50 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	8038	9123
21	Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios	Par	TSUZUKI/C.A		2,77	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	2,10 (9028)	2,20 (9123)	4,00 (9244)	0,00	9028	9123	9244
22	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão	Par	YELING/C.A 1		9,83	0,00 %	8,90 (8038)	0,00 (9027)	8,60 (9028)	0,00 (9123)	12,00 (9244)	0,00	9028	8038	9244
23	Luva em látex de borracha natural	Par	VOLK		7,55	0,00 %	7,00 (8038)	6,95 (9027)	0,00 (9028)	8,70 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	8038	9123
24	Óculos de segurança com ampla visão	UN	KALIPSO		10,40	0,00 %	0,00 (8038)	8,00 (9027)	8,20 (9028)	15,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	9028	9123
25	Óculos de segurança com armação preta com lente fumê	UN	IMPERIAL		3,13	0,00 %	3,00 (8038)	2,90 (9027)	0,00 (9028)	3,50 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	8038	9123
26	Óculos de segurança com armação preta com lente incolor	UN	IMPERIAL		3,07	0,00 %	3,00 (8038)	2,90 (9027)	0,00 (9028)	3,30 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	8038	9123
27	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro	Par	SEDA/C.A 30(		17,23	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	15,80 (9028)	20,00 (9123)	15,90 (9244)	0,00	9028	9244	9123
28	Placa cavalete de sinalização na cor amarela	UN	JSN		32,00	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	32,00 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 8/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 **PROCESSO N° 8/2017**
Data de Abertura: 01/02/2017 **Data de Julgamento: 01/02/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e coletivo, a serem utilizado pelos servidores da administração pública municipal.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
29	Protetor auricular tipo concha	UN	AGENA/C.A 7		31,55	0,00 %	0,00 (8038)	34,95 (9027)	29,80 (9028)	29,90 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9123	9027
30	Protetor auricular tipo plug	UN	DYSTRAY		1,29	0,00 %	0,00 (8038)	0,85 (9027)	0,90 (9028)	1,40 (9123)	2,00 (9244)	0,00	9027	9028	9123
31	Protetor solar, com FPS UVB/UVA, 120 gramas	UN	ALG		9,70	0,00 %	0,00 (8038)	9,00 (9027)	9,20 (9028)	10,90 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	9028	9123
32	Repelente aerosol, não oleoso	UN	ZANIN		12,45	0,00 %	0,00 (8038)	12,40 (9027)	0,00 (9028)	0,00 (9123)	12,50 (9244)	0,00	9027	9244	---
33	Respirador Semifacial	UN	3M/C.A 7957		76,25	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	76,00 (9028)	76,50 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9028	9123	---
34	Respirador/máscara semifacial PFF1 com carvão ativado	UN	PRO SAFETY		2,35	0,00 %	0,00 (8038)	0,00 (9027)	2,30 (9028)	0,00 (9123)	2,40 (9244)	0,00	9028	9244	---
35	Respirador/máscara semifacial PFF2 com carvão ativado	UN	GRAZIA		2,40	0,00 %	2,50 (8038)	2,30 (9027)	2,40 (9028)	0,00 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	9028	8038
36	Sapato de segurança feminino em couro, branco, com elástico	Par	CARTOM/C.A		47,33	0,00 %	50,00 (8038)	0,00 (9027)	42,00 (9028)	0,00 (9123)	50,00 (9244)	0,00	9028	8038	9244
37	Sapato de segurança masculino em couro, preto, sem cadarços	Par	CARTOM		36,64	0,00 %	0,00 (8038)	33,50 (9027)	34,00 (9028)	42,43 (9123)	0,00 (9244)	0,00	9027	9028	9123
38	Touca descartável c/ elástico	PCT	TALGE		9,98	0,00 %	7,50 (8038)	7,00 (9027)	7,40 (9028)	0,00 (9123)	18,00 (9244)	0,00	9027	9028	8038

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PROCESSO N° 8/2017

(8038) - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

(9027) - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

(9028) - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

(9123) - TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT

(9244) - AGROCOMERCIAL B. S. LTDA - EPP

Peritiba, 6 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 06 2017 PP 02 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 6/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 **PROCESSO N° 6/2017**
Data de Abertura: 20/01/2017 **Data de Julgamento: 20/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, além de duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Câmara 350x8 válvula TR13 para pneus de carrinho de mão.	UN	BRANSALES		17,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	17,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	---	---
2	CAMARA 12,5/80 18, NOVA DE 1º LINHA.	UN	rs		118,33	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 140,00 (9241)	0,00 (8618)	100,00 (9238)	115,00 (9239)	0,00	9238	9239	9241
3	CAMARA 14X9X24, NOVA DE 1º LINHA	UN	QBOM		199,33	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 0,00 (9241)	219,00 (8618)	179,00 (9238)	200,00 (9239)	0,00	9238	9239	8618
4	CAMARA 17,5X25, NOVA DE 1º LINHA	UN	QBOM		201,67	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 210,00 (9241)	0,00 (8618)	195,00 (9238)	200,00 (9239)	0,00	9238	9239	9241
5	CAMARA 18X4X30, NOVA DE 1º LINHA	UN	Flexem/Tr218		243,33	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 280,00 (9241)	0,00 (8618)	256,00 (9238)	194,00 (9239)	0,00	9239	9238	9241
6	CAMARA 19,5 l24, NOVA DE 1º LINHA	UN	BRANSALES		239,75	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	180,00 (8502) 350,00 (9241)	0,00 (8618)	189,00 (9238)	240,00 (9239)	0,00	8502	9238	9239
7	CAMARA DE AR 1000X20, NOVA DE 1º LINHA	UN	PIRELLI		77,67	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	75,00 (8502) 0,00 (9241)	78,00 (8618)	0,00 (9238)	80,00 (9239)	0,00	8502	8618	9239
8	CAMARA DE AR 750X16, NOVA DE 1º LINHA	UN	ZcGrandtour/T		52,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 0,00 (9241)	49,00 (8618)	59,00 (9238)	48,00 (9239)	0,00	9239	8618	9238
9	CAMARA DE AR KM 24, NOVA DE 1º LINHA	UN	Flexem/Tr220		173,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 195,00 (9241)	0,00 (8618)	164,00 (9238)	160,00 (9239)	0,00	9239	9238	9241
10	Manchão à frio nº 4	UN	VIPAL		9,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	9,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	10,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 6/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 **PROCESSO N° 6/2017**
Data de Abertura: 20/01/2017 **Data de Julgamento: 20/01/2017**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, além de duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
11	Manchão à frio nº 5	UN	VIPAL		9,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	9,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	10,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
12	Manchão à frio nº 6	UN	VIPAL		13,75	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	13,50 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	14,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
13	Manchão à frio nº 7	UN	VIPAL		21,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	21,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	22,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
14	Manchão à frio nº 8	UN	VIPAL		29,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	29,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	30,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
15	Manchão à frio nº 9	UN	VIPAL		33,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	33,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	34,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
16	Manchão à frio nº 10	UN	VIPAL		54,50	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	54,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	55,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
17	Pneu 350x8 capacidade de carga B, para carrinho de mão	UN	RINALDI		40,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	40,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	---	---
18	PNEU NOVO 1.300X24 - 12 LONAS de 1ª Linha	UN	TITAN/ROAD		1.588,67	0,00 %	0,00 (7823) 1.580,00 (9240)	0,00 (8502) 1.596,00 (9241)	1.590,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9240	8618	9241
19	PNEU NOVO 1.400x24 - 12 LONAS de 1ª Linha	UN	TITAN/ROAD		1.750,67	0,00 %	0,00 (7823) 1.740,00 (9240)	0,00 (8502) 1.752,00 (9241)	1.760,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9240	9241	8618
20	PNEU NOVO 12 X16,5, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas.	UN	PN16 Pirelli		719,33	0,00 %	0,00 (7823) 750,00 (9240)	0,00 (8502) 705,00 (9241)	703,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	9240

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 6/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 **PROCESSO N° 6/2017**
Data de Abertura: 20/01/2017 **Data de Julgamento: 20/01/2017**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, além de duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
21	PNEU NOVO 12.5/80 18, de 1º linha - com no mínimo: 10 lonas.	UN	GOODYEAR/S		934,00	0,00 %	0,00(7823) 930,00(9240)	0,00 (8502) 937,00 (9241)	935,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9240	8618	9241
22	PNEU NOVO 14,9-24 de 1ª Linha - com no mínimo: 08 lonas.	UN	TM95 Pirelli		1.347,50	0,00 %	0,00(7823) 1.315,00(9240)	0,00 (8502) 1.300,00 (9241)	1.295,00 (8618)	0,00 (9238)	1.480,00 (9239)	0,00	8618	9241	9240
23	PNEU NOVO 165/70 R 13 RADIAL, de 1ª Linha	UN	PIRELLI/CINT		152,33	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 148,00 (9241)	149,00 (8618)	160,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9241	8618	9238
24	PNEU NOVO 17.5-25, de 1ª Linha - com no mínimo: 16 lonas.	UN	G2/L2 PN12		3.181,67	0,00 %	3.350,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 3.100,00 (9241)	3.095,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	7823
25	PNEU NOVO 175/65 R 14 RADIAL, de 1ª Linha	UN	PIRELLI/CINT		204,67	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 193,00 (9241)	194,00 (8618)	227,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9241	8618	9238
26	PNEU NOVO 175/70 R 14 RADIAL de 1ª Linha, Traction B	UN	PIRELLI/CINT		216,67	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 210,00 (9241)	228,00 (8618)	212,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9241	9238	8618
27	PNEU NOVO 18,4-30 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas.	UN	TM95 Pirelli		2.333,67	0,00 %	0,00(7823) 2.370,00(9240)	0,00 (8502) 2.316,00 (9241)	2.315,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	9240
28	PNEU NOVO 18,4-34 de 1ª Linha - com no mínimo: 12 lonas.	UN	GOODYEAR/I		2.531,00	0,00 %	0,00(7823) 2.525,00(9240)	0,00 (8502) 2.539,00 (9241)	2.529,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9240	8618	9241
29	PNEU NOVO 185/65 R 15 RADIAL de 1ª Linha, Traticion A	UN	FIRESTONE		307,00	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 325,00 (9241)	316,00 (8618)	280,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	8618	9241
30	PNEU NOVO 195/60 R 15 RADIAL de 1ª Linha	UN	P7 Pirelli		276,00	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 319,00 (9241)	254,00 (8618)	255,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9238	9241

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 6/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 **PROCESSO N° 6/2017**
Data de Abertura: 20/01/2017 **Data de Julgamento: 20/01/2017**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, além de duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
31	PNEU NOVO 205/75 R 16 RADIAL de 1ª Linha, Reg. INMETRO	UN	BRIDGESTON		432,33	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 434,00 (9241)	433,00 (8618)	430,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	8618	9241
32	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 RADIAL MISTO LISO de 1ª Linha.	UN	FG85 Pirelli		865,00	0,00 %	990,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 803,00 (9241)	802,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	7823
33	PNEU NOVO 275/80 R22,5, MISTO, 1ª Linha - mínimo: 16 lonas.	UN	FG01 Pirelli		1.490,33	0,00 %	1.706,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 1.383,00 (9241)	1.382,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	7823
34	PNEU NOVO 275/80 R22,5 - 16 LONAS BORRACHUDO de 1ª Linha.	UN	PIRELLI/TG01		1.442,33	0,00 %	1.637,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 1.340,00 (9241)	1.350,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9241	8618	7823
35	Pneu novo 1.000x20 radial, Misto, 1ª Linha - mínimo 16 lonas	UN	FIRESTONE		1.150,00	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	1.150,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	---	---
36	PNEU NOVO 1.000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO de 1ª Linha	UN	PIRELLI/TG01		1.413,33	0,00 %	1.650,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 1.290,00 (9241)	1.300,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9241	8618	7823
37	PNEU NOVO 750X16, BORRACHUDO, DE 1º LINHA, 12 LONAS.	UN	AS22 Pirelli		504,33	0,00 %	578,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 470,00 (9241)	465,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	7823
38	PNEU NOVO 19.5L 24, Liso,1º linha - com no mínimo: 12 lonas	UN	PN12 Pirelli		2.170,00	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 2.170,00 (9241)	2.160,00 (8618)	2.180,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	9238
39	PNEU NOVO 12.4 x 28, borrachudo 06 lonas	UN	TM95 Pirelli		1.005,33	0,00 %	1.150,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 934,00 (9241)	932,00 (8618)	0,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8618	9241	7823
40	PNEU NOVO 12.4 x 24, borrachudo 10 lonas	UN	TM95 Pirelli		1.152,67	0,00 %	0,00(7823) 0,00(9240)	0,00 (8502) 1.153,00 (9241)	1.150,00 (8618)	0,00 (9238)	1.155,00 (9239)	0,00	8618	9241	9239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 6/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 **PROCESSO N° 6/2017**
Data de Abertura: 20/01/2017 **Data de Julgamento: 20/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores Novos, além de duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
41	PNEU NOVO 205 - 60 - R16 de 1º linha	UN	BRIDGESTON		428,33	0,00 %	449,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 0,00 (9241)	446,00 (8618)	390,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	8618	7823
42	PROTETOR R20, NOVO DE 1º LINHA	UN	20L SBN		30,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	0,00 (8502) 28,00 (9241)	27,00 (8618)	0,00 (9238)	35,00 (9239)	0,00	8618	9241	9239
43	Duplagem de pneu 1.300X24 - aumentar 6 lonas de talão á talã	UN	BORRACHAR		915,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	900,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	930,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
44	Duplagem de pneu 1.400X24 - aumentar 6 lonas de talão á talã	UN	BORRACHAR		910,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	900,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	920,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
45	Duplagem de pneu 19,5 - L24 - aumentar 6 lonas d talão á tal	UN	RAYTAC		920,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	930,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	910,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	8502	---
46	Duplagem de pneu 17.5-25 - aumentar 6 lonas de talão á talão	UN	BORRACHAR		925,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	900,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	950,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	8502	9238	---
47	Duplagem de pneu 12.5/80 18 - aumentar 6 lonas d talão á tal	UN	RAYTAC		365,00	0,00 %	0,00 (7823) 0,00 (9240)	380,00 (8502) 0,00 (9241)	0,00 (8618)	350,00 (9238)	0,00 (9239)	0,00	9238	8502	---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

PROCESSO N° 6/2017

(7823) - MODELO PNEUS LTDA

(8502) - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA-ME

(8618) - JOACABA PNEUS (BR 282)

(9238) - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

(9239) - PNEU BOM LTDA - EPP

(9240) - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

(9241) - BELLENZIER PNEUS LTDA

Peritiba, 6 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 07 2017 PP 03 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 9/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 **PROCESSO N° 7/2017**
Data de Abertura: 24/01/2017 **Data de Julgamento: 24/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. ADM	UN	HECKLER		1,43	0,00 %	1,59 (8795)	0,00 (9099)	1,49 (9235)	0,00 (9242)	1,20 (9243)	0,00	9243	9235	8795
2	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. Educação	UN	HECKLER		1,74	0,00 %	1,59 (8795)	0,00 (9099)	1,49 (9235)	0,00 (9242)	2,13 (9243)	0,00	9235	8795	9243
3	Envelope Médio, formato 19 x 25 cm, cores 4x0, Sec. Saúde.	UN	HECKLER		1,40	0,00 %	1,52 (8795)	0,00 (9099)	1,49 (9235)	0,00 (9242)	1,20 (9243)	0,00	9243	9235	8795
4	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Adm.	UN	HECKLER		1,73	0,00 %	1,63 (8795)	0,00 (9099)	1,56 (9235)	0,00 (9242)	2,00 (9243)	0,00	9235	8795	9243
5	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Educ.	UN	HECKLER		1,82	0,00 %	1,71 (8795)	0,00 (9099)	1,56 (9235)	0,00 (9242)	2,20 (9243)	0,00	9235	8795	9243
6	Envelope Tipo saco Tamanho 26x36 cm, cores 4x0, Sec. Saúde.	UN	HECKLER		1,69	0,00 %	1,52 (8795)	0,00 (9099)	1,56 (9235)	0,00 (9242)	2,00 (9243)	0,00	8795	9235	9243
7	Pastas personalizadas formato aberto c/ orelha, tam 33x46cm.	UN	HECKLER		2,47	0,00 %	2,72 (8795)	0,00 (9099)	2,69 (9235)	0,00 (9242)	2,00 (9243)	0,00	9243	9235	8795
8	Pastas personalizadas formato aberto, c/ bolso, 33x46cm, Adm	UN	HECKLER		2,47	0,00 %	2,72 (8795)	0,00 (9099)	2,69 (9235)	0,00 (9242)	2,00 (9243)	0,00	9243	9235	8795
9	Pastas personalizad formato aberto, c/ bolso, 33x46cm, Educ.	UN	HECKLER		2,80	0,00 %	2,72 (8795)	0,00 (9099)	2,69 (9235)	0,00 (9242)	3,00 (9243)	0,00	9235	8795	9243
10	Folhas personalizadas amarela c/ borda azul, 75g, 210x297mm.	UN	HECKLER		0,08	0,00 %	0,08 (8795)	0,00 (9099)	0,08 (9235)	0,00 (9242)	0,08 (9243)	0,00	9235	9243	8795
11	Folhas personalizadas azul c/ borda vermelha, 75g, 210x297mm	UN	HECKLER		0,08	0,00 %	0,08 (8795)	0,00 (9099)	0,08 (9235)	0,00 (9242)	0,08 (9243)	0,00	9235	9243	8795
12	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Adm.	UN	HECKLER		0,10	0,00 %	0,08 (8795)	0,00 (9099)	0,10 (9235)	0,00 (9242)	0,10 (9243)	0,00	8795	9243	9235

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 9/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 **PROCESSO N° 7/2017**
Data de Abertura: 24/01/2017 **Data de Julgamento: 24/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
13	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Educ.	UN	HECKLER		0,16	0,00 %	0,16 (8795)	0,00 (9099)	0,16 (9235)	0,00 (9242)	0,18 (9243)	0,00	9235	8795	9243
14	Folhas Personalizadas papel timbrado, 75g, 210x297mm, Saúde.	UN	HECKLER		0,21	0,00 %	0,20 (8795)	0,00 (9099)	0,17 (9235)	0,00 (9242)	0,25 (9243)	0,00	9235	8795	9243
15	Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, impressão 1x0, tam16,5x16cm	UN	POLIMPRESS		7,17	0,00 %	6,70 (8795)	0,00 (9099)	0,00 (9235)	6,80 (9242)	8,00 (9243)	0,00	8795	9242	9243
16	Bloco 100x1, Papel Sulfite 75g, cor 1x0, tam 21x15cm s/ nº.	UN	POLIMPRESS		4,01	0,00 %	4,49 (8795)	0,00 (9099)	0,00 (9235)	3,45 (9242)	4,10 (9243)	0,00	9242	9243	8795
17	Bloco 50x03, 15x21cm, papel extra copy, 1x0 - preto, c/ nº.	UN	POLIMPRESS		9,45	0,00 %	8,48 (8795)	0,00 (9099)	0,00 (9235)	8,88 (9242)	11,00 (9243)	0,00	8795	9242	9243
18	Bloco 50x2 c/ nº, c/ papel super bond ou offset, azul 50g.	UN	POLIMPRESS		3,74	0,00 %	3,22 (8795)	0,00 (9099)	0,00 (9235)	4,00 (9242)	4,00 (9243)	0,00	8795	9242	9243
19	Bloco 50x2 c/ papel extra copy, cor 1x0, tam 21x15cm, c/ nº.	UN	POLIMPRESS		6,19	0,00 %	5,51 (8795)	0,00 (9099)	0,00 (9235)	6,05 (9242)	7,00 (9243)	0,00	8795	9242	9243
20	Calendário de mesa com ferragem tipo Wire-o	UN			3,04	0,00 %	3,08 (8795)	3,10 (9099)	3,04 (9235)	0,00 (9242)	2,94 (9243)	0,00	9243	9235	8795
21	Cartão de visita 8,5 x 5cm, cores 4x4, papel triplex 250g.	UN			0,24	0,00 %	0,22 (8795)	0,26 (9099)	0,23 (9235)	0,00 (9242)	0,24 (9243)	0,00	8795	9235	9243
22	Flyer - 21 cm x 15 cm - cores 4x4 - Papel Couchê 150g	UN			0,30	0,00 %	0,29 (8795)	0,30 (9099)	0,29 (9235)	0,00 (9242)	0,31 (9243)	0,00	9235	8795	9099
23	Folder, Papel Couchê 150g, cores 4x4. tam aberto 32x24	UN			0,40	0,00 %	0,40 (8795)	0,43 (9099)	0,40 (9235)	0,00 (9242)	0,37 (9243)	0,00	9243	8795	9235
24	Livreto de 21x15 cm c/ vinco central e 2 grampos, c/ 8 pág.	UN			2,05	0,00 %	2,05 (8795)	2,10 (9099)	2,10 (9235)	0,00 (9242)	1,96 (9243)	0,00	9243	8795	9235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 9/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 **PROCESSO N° 7/2017**
Data de Abertura: 24/01/2017 **Data de Julgamento: 24/01/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
25	Adesivos em vinil, impressos 4x0, c/ película em verniz.	M²	PROART		55,05	0,00 %	0,00 (8795)	53,89 (9099)	56,21 (9235)	0,00 (9242)	0,00 (9243)	0,00	9099	9235	---
26	Baner e/ou Faixa em Lona 400g impressão 4x0.	M²	PROART		55,05	0,00 %	0,00 (8795)	53,89 (9099)	56,21 (9235)	0,00 (9242)	0,00 (9243)	0,00	9099	9235	---
27	Manta magnetica 0,4mm para geladeira c/ impressão 4x0.	M²	PROART		71,99	0,00 %	0,00 (8795)	73,49 (9099)	70,50 (9235)	0,00 (9242)	0,00 (9243)	0,00	9235	9099	---
28	Placa em PS 2mm c/ impressão 4x0 em vinil auto adesivo.	M²	PROART		93,70	0,00 %	0,00 (8795)	93,08 (9099)	94,32 (9235)	0,00 (9242)	0,00 (9243)	0,00	9099	9235	---

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO N° 7/2017

(8795) - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

(9099) - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP

(9235) - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -

(9242) - BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMATIVOS LTDA

(9243) - ERECHIM ARTES GRAFICAS LTDA - ME

Peritiba, 6 de Fevereiro de 2017.

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 007/2017

DECRETO Nº. 007, de 09 de Fevereiro de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2017, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 022 de 15/03/2016.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Fevereiro de 2017.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 008/2017

DECRETO Nº. 008, de 09 de Fevereiro de 2017.
FIXA HORÁRIO COMERCIAL NO PERÍODO DO CARNAVAL.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Geral da Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia - CDL realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Pelo presente Decreto, o comércio local do Município de Petrolândia, poderá funcionar somente nas seguintes datas estabelecidas pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia - CDL para o período de carnaval:

Dia 27 de Fevereiro de 2017 (segunda-feira)	Fechado
Dia 28 de Fevereiro de 2017 (terça-feira)	Fechado
Dia 01 de Março de 2017 (quarta-feira)	Funcionamento normal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 009 de 05/02/2015.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Fevereiro de 2017.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL 03 2017 - MATERIAL RAIO-X

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA CONSUMO DO RAIO-X DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 01/03/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2017. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 089
PORTARIA Nº 089 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SONIA MARIA HENTZ PARA EXERCER o cargo de Provimento em comissão de DIRETOR De informática e transparência.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 187 de 21 de maio de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2017, SONIA MARIA HENTZ, brasileira, solteira, CPF n° 010.107.479-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR De informática e transparência, nível de vencimento DAS-06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 06 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto nº 4696/2017

DECRETO Nº 4696/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
"REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015."

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto Alegre, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF, Instrução Normativa n. 14, de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014;

DECRETA:
Capítulo I Disposições Gerais
Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste Decreto.
§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;
II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e
III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;
§2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e
V - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II Das Modalidades de Parceria
Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III Dos Procedimentos para o Chamamento Público
Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.
Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.
Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.
Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto. Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV Da Atuação em Rede
Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede. Capítulo V Da Manifestação de Interesse Social
Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 1º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI Das Vedações
Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, do art.17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e§ 6º do art. 58 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII Do Plano de Trabalho
Art. 20. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Anexo IX, deste Decreto e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.
Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo. a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capitulo VIII Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público
Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Planalto Alegre:
I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II – preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);
III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona

no endereço por ela declarado;
X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, do art. 23;
XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV);
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III);
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII - declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454, de 1998. (Anexo V); e XIX – plano de trabalho.
Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades. Capítulo IX Da Comissão de Seleção
Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º A Comissão não será remunerada.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X Da Seleção e Julgamento das Propostas
Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, deste Decreto. a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre.
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.
Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Capítulo XI Dos Procedimentos para a

Celebração e Formalização
Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida
Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX – a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII Das Prorrogações
Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Capítulo XIII Da Não Liberação dos Recursos
Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV Do Gestor do Termo
Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV Da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Art. 36. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.
§ 2º A Comissão será remunerada de acordo com o inciso I, do art. 80, da Lei Complementar n. 063, de 2003.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com,

ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 6º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.
Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI Da Liberação dos Recursos
Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.
Capítulo XVII Da Vedação da Despesa
Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;
Art. 42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVIII Da Transparência e do Controle
Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre (http://www.planaltoalegre.sc.gov.br), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.
Art. 45 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 46 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX Da Execução da Despesa
Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.
VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos
Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.
Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI Da Prestação de Contas
Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos. Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo. De responsabilidade da organização da sociedade civil:
I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo VIII) parte integrante deste Decreto;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX) parte integrante deste Decreto; e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X) parte integrante deste Decreto;
II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII) parte integrante deste Decreto; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa. De responsabilidade da Administração Pública:
III - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público;
IV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.
Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.
§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou à Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas composta dos incisos I, II e IV do artigo 55, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento § 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise;
§ 7° Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
§ 8° Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste Decreto.
Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para as devidas providências.
Art. 61. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber

recursos públicos do Município.
Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII Das Disposições Finais
Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art. 66. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 67. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.
Art. 68. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º - advertência;
§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.
I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 70. Aplicam-se, no que couber, as Leis Federais n. 13.019, de 2014 e 13.204 de 2015 , o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 10 de fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito.

Decreto nº 4697

DECRETO Nº 4697/2017, DE 10 de fevereiro de 2016.
"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Planalto Alegre - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Planalto Alegre/SC:
I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 10 de fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

EDDL05_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº DL/PM-005/2017 Contrato: Contrato Administrativo nº 009/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE Contratada: STRAPASSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: DISPENSA DE COMPRAS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Fundamento Legal: Aduz o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que é dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Valor Total: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) Vigência: 14/02/2017 a 14/04/2017. Planalto Alegre- SC em 14 de Fevereiro 2017.
JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 116/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0116/2017
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor (a) JORGE LUIZ AGNE, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde no período de 10 de Fevereiro a 10 de Maio de 2017 conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º De conformidade com o atestado médico apresentado, o referido servidor a partir do dia 25 de Fevereiro, ficará em beneficio de auxilio doença no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS até a data da alta concedida pela perícia médica do próprio INSS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 032 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA OTTO MULLER SOBRE O RIBEIRÃO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 166,40 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000017498.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 28/05/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 023 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau / SDR.

Pomerode / SC, 15 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 023 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RUA DOS ATIRADORES SOBRE O RIBEIRÃO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 179,40 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 05/05/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 015/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, devido ao atraso no repasse e liberação dos recursos para a efetiva execução e conclusão dos serviços contratados, ocasionando um atraso no cumprimento do cronograma da obra.

Pomerode / SC, 20 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3168/17

DECRETO MUNICIPAL Nº 3168/17
DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
"REVOGA O DECRETO N.º 3053/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do "Regulamento Geral" do concurso para escolha da rainha e princesas da Festa Pomerana com o novo calendário de eventos para o ano de 2017 e seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a interação da comunidade local com os Clubes de Caça e Tiro do Município de Pomerode;

DECRETA :
Art. 1º O novo "Regulamento Geral" do concurso para escolha da rainha e princesas da Festa Pomerana será elaborado em conjunto pelo Município de Pomerode e a Associação dos Clubes de Caça e Tiro do Município de Pomerode, atendendo as necessidades e reafirmando as obrigações de cada qual.

Art. 2.º As normas do novo "Regulamento Geral" deverão ser apresentadas até o dia 15/02/2017 para posterior publicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial do Decreto Municipal n.º 3053/16.

Pomerode (SC), 12 de Janeiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: 1 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC; 2 – GESTÃO DE OBRAS; 3 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; 4 – GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – GNOTA; E, 5 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – GCIM.
Inicialmente foram contratados os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: 1 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC; 3 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; e, 5 - GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – GCIM.
Valor total contratado: R$17.865,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo: 1) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – R$9.120,00; 3) Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional – R$4.140,00; e, 5) Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) – R$4.605,00.
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode / SC, 09 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR DEMANDA JUDICIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Recebimento das propostas: das 09h00min. do dia 15/02/2017 às 07h00min. do dia 02/03/2017.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h00min. às 09h00min. do dia 02/03/2017.
Início da sessão de disputa de Preços: às 09h15 do dia 02/03/2017.
O processo será pela internet, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, na página eletrônica: www.bll.org.br.
O edital e seus anexos e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, na página eletrônica: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br ou ainda no endereço: www.bll.org.br.

Pomerode / SC, 14 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.499-2017

DECRETO Nº 1.499, DE 20 DE JANEIRO DE 2017
"Cria Comissão de Processo Administrativo para atuar nos Procedimentos Administrativos que visam o ressarcimento de danos que o Poder Público Municipal por seus agentes causarem a terceiros e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 1.276/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Administrativo para atuar nos Procedimentos Administrativos que visam o ressarcimento de danos que o Poder Público Municipal por seus agentes causarem a terceiros, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.276/2014.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Clovis Ferreira de Oliveira Junior
II - Membro: Carolina Kelly Krauss de Albuquerque
III - Membro: Rodrigo Carlos Borba
Art. 3º A comissão será diretamente subordinada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Os membros da Comissão farão jus à gratificação de que trata o artigo 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 718/93, desde que observado o procedimento especificado no Decreto nº 1.158/2013.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 342/2016.

Porto Belo - SC, 20 de janeiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1.511-2017

DECRETO Nº 1.511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Estabelece novo horário de funcionamento conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 20 de fevereiro de 2017 o expediente do Centro Administrativo, do Centro da Cidadania, bem como das Secretarias de Planejamento Urbano, Saúde, Pesca e Aquicultura e Fundações Municipais será das 12:00 às 18:00 horas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 00:00 horas, e nos sábados, domingos e feriados das 8:00 às 18:00 horas.
Parágrafo Único. As unidades básicas de atendimento dos bairros funcionarão em horário normal de atendimento, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação funcionará das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
Art. 4º Os serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.482, de 2 de janeiro de 2017.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 081-2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Subsídio Financeiro para o transporte coletivo do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído subsídio financeiro em favor de Viação Praiana Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 84.297.217/0001-03, empresa concessionária do transporte coletivo do Município de Porto Belo, no valor global de R$ 136.113,69 (Cento e trinta e seis mil e cento e treze reais e sessenta e nove centavos), pelo período de um doze meses, para o transporte coletivo de Porto Belo, a fim de suportar o déficit com a linha de transporte coletivo dos Bairros Sertão do Valongo e Sertão de Santa Luzia, ante o reduzido número de passageiros ao ano.
Art. 2º O subsídio de que trata o caput do artigo 1º, será dividido em doze parcelas que serão custeadas da seguinte forma:
I - Meses de janeiro, fevereiro e dezembro no valor mensal de R$ 15.381,31 (quinze mil e trezentos e oitenta e reais e trinta e um centavos);
II - Meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro no valor mensal de R$ 9.996,64 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo Único. Para a empresa concessionária, fazer jus ao subsídio previsto no artigo 1º da presente Lei Complementar, a mesma deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) horários por dia, compreendendo Sertão do Valongo X Centro e 2 (dois) horários por dia compreendendo Centro X Sertão do Valongo, de segunda à sexta-feira, sendo que os dois horários sejam distribuídos entre os períodos matutino e vespertino e a empresa concessionária deverá, bem como, deverá disponibilizar 6 (seis) viagens da linha da linha Porto Belo X Itajaí tendo como ponto final e inicial no Centro de Porto Belo (antiga Rodoviária).
Art. 3º Para receber o subsídio a empresa de transporte coletivo de Porto Belo deverá comprovar a existência do déficit através de balancetes publicados nos veículos de comunicação.
Art. 4º O subsídio previsto nesta Lei Complementar não será repassado para as tarifas.
Art. 5º Todo e qualquer benefício, inclusive tributário, que vier a ser concedido ao serviço de transporte coletivo urbano, por qualquer dos Poderes da Federação, será automaticamente aplicado, proporcionalmente, na redução do custo do subsídio instituído por esta Lei Complementar.
Parágrafo Único. Havendo deflação em qualquer dos meses que se seguirem à aplicação deste subsídio, aplicar-se-á, igualmente, o previsto no caput deste artigo.
Art. 6º O subsídio mensal será repassado até o dia dez do mês subseqüente.
Parágrafo Único. A concessionária prestará contas do recebimento e distribuição dos valores à Secretaria Municipal de Administração até o dia trinta do mês que a Prefeitura repassar a verba, sob pena do bloqueio automático do repasse das parcelas subseqüentes.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta

da dotação orçamentária vigente.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro do ano em curso.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.473-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar - CBMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.069.391/0001-76, situado na Rua Almirante Lamego nº 381, Centro, Florianópolis/SC.
Art. 2º O objetivo do presente convênio é regular a execução dos serviços de bombeiros, concernente as atividade por eles desenvolvidas, como, prevenção e extinção de incêndios, atividade de segurança contra sinistros de qualquer natureza, exames de projetos e vistoria de segurança, busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e ações da defesa civil desenvolvidas pela corporação em conjunto com o Município.
Art. 3º Os recursos arrecadados com as taxas, gerados no cumprimento do Convênio serão depositados em uma conta bancária deste Município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.
Art. 4º Fica o Município de Porto Belo autorizado a ceder servidores municipais e disponibilizar recursos próprios do Município no Orçamento Municipal ou em seus créditos adicionais para a Organização Bombeiro Militar.
Art. 5º Fica reconhecida as despesas pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2016 em decorrência da extinção do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Porto Belo ocorrida em 28 de abril de 2014, pela Lei Complementar Municipal nº 52/2014, e as despesas de 01 de janeiro de 2017 até a data da publicação da presente Lei.
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Prefeitura Municipal de Porto Belo todos os bens, direitos e obrigações do extinto Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Porto Belo, criado pela Lei Municipal nº 1.366/2005.
Art. 7º Para execução do presente projeto de Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a acrescer a importância de R$ 770.207,32 (Setecentos e setenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos) nas seguintes ações de governo na Estrutura Orçamentária do Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017 - Lei Municipal nº 2.067, de 17 de julho de 2013:
Meta para o Exercício de 2017:
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0004 - Segurança Pública
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 168.904,61
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios/Estado-Outros
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio/Estado-Outros
Valor: R$ 5.711,92
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 60.590,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 115.000,00
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a incluir as seguintes ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.442, de 19 de outubro de 2016:
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0004 - Segurança Pública
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 168.904,61
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios/Estado-Outros
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio/Estado-Outros
Valor: R$ 5.711,92
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 60.590,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 115.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 770.207,32 (Setecentos e setenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos) destinado a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0004 - Segurança Pública
Projeto: 1.054 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 168.904,61
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios/Estado-Outros
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio/Estado-Outros
Valor: R$ 5.711,92
Atividade: 2.084 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 60.590,79
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 115.000,00

Art. 10. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelas anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais); pelo Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta da Anulação do Empenho nº 38/2016 do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros na importância de R$ 168.904,61 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) e pelo Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2016 por conta da Transferência de Convênios - Estado/Outros na importância de R$ 5.711,92 (Cinco mil, setecentos e onze reais e novecentos e dois centavos) e dos Recursos Ordinários na importância de R$ 60.590,79 (Sessenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), totalizando a importância de R$ 770.207,32 (Setecentos e setenta mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0004 - Segurança Pública
Projeto: 1.027 – Construção de Quartel Marina da Corporação do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Transferência de Convênios - Estado/Outros
Valor: R$ 300.000,00
Atividade: 2.037 – Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.474-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre o Reconhecimento de Despesas de Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer despesas do exercício de 2016, no valor de R$ 11.974,28 (Onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor de VIAÇÃO PRAIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.297.217/0001-03.
Art. 2º A despesa constante no artigo 1º refere-se a parcela do mês de dezembro de 2016 do subsídio instituído através da Lei Complementar Municipal nº 68/2015.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.475-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de Bem Móvel à Polícia Militar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem móvel para a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para uso do destacamento da Polícia Militar do Município de Porto Belo.
Art. 2º O bem referido no artigo anterior trata-se de uma motocicleta HONDA/XRE 190, Ano e Modelo 2016, cor preta, Chassi 9C2MD4100GR008243, Placa QHV 0979, Renavam 1104182812.
Parágrafo Único. O objeto referido no caput deste artigo destinar-se-á única e exclusivamente para os fins a que estão submetidos a

Polícia Militar de Santa Catarina no Município de Porto Belo.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.476-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.445/2016.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.445, de 31 de outubro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada "MARIA TOMASIA DA SILVA" a servidão com Código de Logradouro nº 1610, que tem seu início na Servidão Tomásia Plentinck e seu término na em terras de Ivan Bertemes, situada no Município de Porto Belo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.477-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Inclui o art. 2º-A na Lei Municipal nº 2.216 de 30 de outubro de 2014 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica incluído o art. 2º-A na Lei Municipal nº 2.216, de 30 de outubro de 2014, que terá a seguinte redação:
Art. 2º-A O Professor de Educação Infantil, nível ACT-03, em efetivo exercício do magistério faz jus à regência de classe de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico.
§ 1º Não faz jus à regência de classe o professor que, no mês:
I - Tiver faltas injustificadas;
II - Sofrer penalidade, mediante apuração em processo administrativo assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao servidor;
§ 2º O Professor de Educação Infantil, nível ACT-03, em efetivo exercício do magistério fará jus à regência de classe no percentual de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico mesmo que tenha faltas no mês correspondente, desde que devidamente justificadas.
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro do ano de 2017.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2017

DECRETO Nº 096, de 07 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROBERTO FELIPE GUGELMIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Planejamento, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 012/2017- Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 013/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 014/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 009/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cargas de gás para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 015/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens para atividades do interesse do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 001/2017 - AMASPU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AMASPU

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 001/2017, modalidade Carta Convite nº 001/2017:
• Paula Daiane Viana - valor total R$ 14.136,00 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais).

Porto União SC, 14 de fevereiro de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 001/2017 - AMASPU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AMASPU

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 001/2017, modalidade Carta Convite nº 001/2017.

Porto União SC, 14 de fevereiro de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2017
PORTARIA Nº 25/2017

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União nos dias 27 e 28 de fevereiro do ano corrente e no dia 1º de março até às 12 horas.
§ 1º A compensação de horas referente os dias mencionados no artigo 1º serão compensadas no decorrer do mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 14 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	
Presidente	

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 004 2017 FMS - ASSESSORIA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 01.03.2017, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO - SC. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 14 de Fevereiro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de Seguros de Bens Imóveis e Frota de Veículos da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 14/2017
DECRETO Nº. 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO
Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 27 de Fevereiro de 2017 em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 09 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 138/2017
PORTARIA N°. 138 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais a JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 23 de Janeiro de 2017 a 06 de Fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 à 13/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Janeiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2017
PORTARIA N°. 139 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais a LEONARDO JOSÉ DE MELO, Fiscal Sanitário, pelo período de 25 de Janeiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2015 à 03/11/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Janeiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 140/2017
PORTARIA N°. 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE AGENTE POLITICO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1° - Fica nomeado (a) partir desta data, o (a) Senhor(a) GEREMI LESKE, para exercer as funções e ocupar o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com subsídios estabelecidos no Art. 1º, inciso III da Lei Municipal Nº. 1343 de 05 de junho de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 141/2017
PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) MARLI STEINHAUSER VANDERLINDE,ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 142/2017

PORTARIA N°. 142 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1° - Ficam concedido férias a VALDENIR BURG, Operador de Equipamentos, pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2015 à 03/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 143/2017

PORTARIA N°. 143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a MARILEIA FARIAS, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 144/2017

PORTARIA N°. 144 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a GREICY TAMARA HAMM, Conselheira Tutelar, pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 02 de Março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 09/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 145/2017

PORTARIA Nº. 145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011 de 01 de setembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 44/2017 de 16 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar a servidora MARIA GORETE PLOTEGCKER GOEDERT, concursado na Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de "Resp. pela Limpeza e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura", FG2, Nível de Vencimentos V do Anexo III– Tabela de Vencimentos – da Lei Complementar Nº. 44/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2017

PORTARIA N.º 146 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MEMBRO DO ÓRGÃO COLEGIADO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 004/2003, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art.1º - Designa o servidor efetivo MARLON KAIO BUNN, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para exercer a função de membro do órgão colegiado do Controle Interno do município de Presidente Nereu.

Parágrafo Único – Para exercer a função de que trata o "caput" deste artigo, o Servidor designado nos termos do decreto n° 103/2014, fará jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), do Vencimento Base de seu respectivo cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando-se a Portaria nº 266/2015.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº. 147 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011 de 01 de setembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 44/2017 de 16 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar a servidora ANA ROSELI BENTO, concursada na Carreira de Auxiliar de Serviços de Gerais, para exercer a função gratificada de "Resp. pela Limpeza e Manutenção da Casa Mortuária ", FG2, Nível de Vencimentos V do Anexo III– Tabela de Vencimentos – da Lei Complementar Nº. 44/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2017

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 11/2011 de 01 de setembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 44/2017 de 16 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar o servidor JOSE FERMINO DA SILVA, concursado na Carreira de Operário Braçal, para exercer a função gratificada de "Resp. pela Limpeza e Manutenção do Cemitério Municipal ", FG2, Nível de Vencimentos V do Anexo III– Tabela de Vencimentos – da Lei Complementar Nº. 44/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Revogando a Portaria nº311/2013.

Presidente Nereu, 01 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2017

PORTARIA N°. 149 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ROSEMILDA REZINI JORGE, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 de Fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 150/2017

PORTARIA Nº. 150 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EM FÉRIAS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 13/2013 de 05 de Março de 2013, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica nomeado em caráter temporário a partir desta data, o senhor RENATO MAURO RECH, para exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição de férias da Conselheira GREICY TAMARA HAMM, pelo período de 02/02/2017 a 02/03/2017, conforme Termo de Posse em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Fvereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 151/2017

PORTARIA Nº. 151, de 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA PORTARIA Nº 119/2017 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. – Fica alterada o Art. 1 da Portaria n° 119/2017, por erro de digitação, como segue:

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO – PRESIDENTE
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA – SECRETÁRIA
CARLOS BRAND – MEMBRO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 04/01/2017.

Presidente Nereu, 02 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2017

PORTARIA Nº. 152 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001/2002, Capítulo V, Subseção IV, Art. 130, e suas alterações de acordo com a Lei Complementar N°.18/2012 baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1.°- Fica concedido Licença para Repouso à Gestante servidora ANGELA MARIA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 153/2017

PORTARIA N°. 153 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a DENIZE SCHWARTZ FRANCISCO, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 06 de Fevereiro de 2017 a 20 de Fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 19/10/2015 à 18/10/2016.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 154/2017

PORTARIA Nº. 154, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA
Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017 em desfavor do senhor: MAYCON SEBASTIAN BUNN matricula nº. 3747.8-00, Motorista, mediante boletim de ocorrência, para apurar a possível pratica de ato de improbidade administrativa.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: JAQUELINE CONHAQUE, Agente Administrativo, Matrícula nº. 2723.5-1, ALINE MOREIRA, Coordenador Administrativo, Matrícula nº. 3662.5-01, e CARLOS BRAND, Gerente Administrativo, matrícula nº. 958.0-3 para,sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 155/2017

PORTARIA N°. 155 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a, DINEIDE MEYER COMANDOLI, Administrador Escolar, pelo período de 06 de Fevereiro de 2017 a 25 de Fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2016 à 02/05/2017.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 156/2017

PORTARIA Nº. 156 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 16/2012 de 05 de Abril de 2012, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, a senhora LEUSA MARIA MATE VIEIRA, para exercer as funções e ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Nível de Vencimentos VIII-1 do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 157/2017
PORTARIA N°. 157 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a CARLOS BRAND, Gerente Administrativo, pelo período de 09 de Fevereiro de 2017 a 23 de Fevereiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2017.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 56, DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 28/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que foram esgotadas as possibilidades de admissão de professores que obtiveram aprovação no Processo Seletivo n°003/2016, sem preenchimento da referida vaga

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, ANA MARIA CASAGRANDA CONFERRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n°. 418, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 657.441.449-00, professora de educação fundamental habilitada, classificada em 1 º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, 3°. ano, na Escola Pública Municipal Renascer, turno vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 49 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 49, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016 e Ata n°. 027/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, ELIZANDRA FONTANA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha, Interior, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 108.321.059-96, professora de educação fundamental, educação física, não habilitada, classificada em 1º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, na Escola Pública Municipal Renascer, turno vespertino, carga horária de 10 (dez) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 50 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016 e Ata n°. 022/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, FRANCIELE DA ROSA, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Três de Maio, n°. 592, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 057.015619-09, professora de educação fundamental habilitada, classificada em 5 º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, 3°. Ano, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 51 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016 e Ata n°. 021/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, DAIANE PAVIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n°. 298, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 020.938.941-90, professora de educação fundamental habilitada, classificada em 3 º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, 1°. Ano, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga. Vaga esta vinculada a professora estável Neila Hammes.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 52 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016 e Ata n°. 026/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, JAQUELINE LAZZARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, n°. 310, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 088.601.239-25,

professora de educação fundamental habilitada em educação física, classificada em 1 º lugar no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Educação Física, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga. Vaga esta vinculada a professora estável Marlei Dalmagro.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 53 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 53, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 31/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO a licença prêmio da professora estável Berenice Hoffmann, no período de 01.02.2017 a 01.05.2017.
CONSIDERANDO que foram chamadas as professoras habilitadas e não habilitada classificadas no Processo Seletivo n°. 003.2016 e nenhuma compareceu a escolha das referidas aulas;

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, ARCI DEICKE PAGNO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, n°. 469, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 422.737.579-72, professora de educação fundamental habilitada em Espanhol, classificada em 1 º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga. Vaga esta vinculada a professora estável Berenice S. R. Hoffmann.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 54 DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 54, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Edital de Chamada Pública n°. 001/2017 de 09 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 32/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos;
CONSIDERANDO a adoção do sistema de Ensino Aprende Brasil, da Editora Positivo, que traz em seu material de ensino a disciplina de Inglês;
CONSIDERANDO a criação do cargo de Professor de Língua Estrangeira Inglês, através da Lei Complementar número 33 de 07 de Fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo Simplificado número 001/2017 e não houve a inscrição de nenhum interessado em ministrar essas aulas

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, ADENICE MARIA WINTER NOLL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 589.903.489-00, professora habilitada com magistério, classificada em 1 º lugar no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Inglês, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 13 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 55 DE 14.02.2017

DECRETO N° 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade, levando em consideração as férias dos conselheiros tutelares detentores do mandato;

DECRETA
Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. NEIVA MARIA KLEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 017.820.349-19, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, agente político, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 16 de Fevereiro de 2017, enquanto perdurar as férias da Conselheira Tutelar titular da vaga, Sra. Cleci Franco Markus.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.02.2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 57, DE 14.02.2017

DECRETO Nº. 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 30/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que não houve aprovados no Processo Seletivo n°. 003/2016 para cargo do Professor de Artes Habilitado

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, SILVANA ESTER DELEVATTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Odilo Antônio Linck, n°. 1289, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 068.504.369-02, professora de educação fundamental habilitada em Artes, classificada em 1 º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, disciplina de Artes, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 PM

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Contrato: 03/2017-PM
Processo Licitatório: 03/2017-PM
Inexigibilidade de licitação: 02/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de entidade para prestação de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS com idade entre 0 anos e 11 anos e 364 dias, vítimas de maus tratos, negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Data da Assinatura: 06/02/2017
Data da Publicação: 15/02/2017
Vigência: de 01/01/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 84.411,36 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)

Forma de Pagamento: Parcelado, conforme o fornecimento dos serviços.

PORTARIA Nº 55 DE 14.02.2017

PORTARIA Nº. 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,
Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do Servidor Público Municipal Sr. ALBERTO ROQUE ROVEDDER, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo V, Nível TSA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de Obras, Urbanismo e dos Transportes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 por tempo indeterminado.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria

correrão a conta do orçamento municipal, especificamente da secretaria onde o servidor estará lotado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.02.2017.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA ISENÇÃO DOADORES DE SANGUE, PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ENFERMEIRO		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
555117	Maiara Dais Schoeninger	Deferida
541182	Nelson Brandt	Deferida
540167	Pamela Karin Lazzaroto	Deferida

INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01 – MICRO ÁREA 06)		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
539315	Viviane Mocelin	Indeferida

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
551386	Raquel De Souza Mendes	Indeferida
540293	Gilberto Da Silva	Indeferida

AUXILIAR DE SAÚDE		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
548045	Emanuele Fernanda Fantinelli	Indeferida
541492	Ana Paula Knop	Indeferida

ENFERMEIRO		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Isenção Taxa Inscrição
538644	Elizete Caciani Bieniek	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 23.02.2017, como os demais candidatos.
O boleto para impressão, em caso de indeferimento, deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br, conforme item 2.12.4, do Edital de Processo Seletivo n° 001/2017.

Princesa/SC, 14 de fevereiro de 2017.
Clédina de Oliveira Daiane Pagno
Presidente Membro

Márcia Cristina W. Bisutti Daiana P. Flach
Membro Membro

Marciele C. Bruder Rossana Beal
Membro Membro

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6022, de 09 de fevereiro de 2017.
"NOMEIA SERVIDORES"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 208 de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear, a partir de 01/02/2017, nos termos do art. 54, caput, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, os servidores abaixo relacionados e seus respectivos cargos:

Nome	Cargo	Lotação
Antônio Fábio Lessa Matos	Diretor Departamento Administrativo	Secretaria de Educação
Cleide Mari Matos	Chefe Divisão de Convênios e Conselhos	Secretaria de Educação
Edson dos Santos Wessler	Diretor Departamento de Artes Cênicas	Fundação Cultural
Edwirges Idalina Machado da Silva	Chefe Estação Cultural	Fundação Cultural
Fabio Rech	Secretário Adjunto de Saúde	Secretaria de Saúde
Jane Sardá	Diretor Departamento de Habitação	Secretaria de Assistência Social e de Habitação
Keiter Sane Kuhnen	Diretor Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Marco Antônio Cavilha	Chefe Divisão de Habitação	Secretaria de Assistência Social e de Habitação
Marcos Lúcio dos Santos Neto	Chefe Divisão de Transporte	Secretaria de Educação
Neuma Anderle Felizari	Diretor Expediente	Gabinete Prefeito
Nilson Carvalho Corrêa	Diretor Departamento Medicina (20h)	Secretaria de Saúde
Rodrigo Reis Silveira	Chefe Divisão Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Secretaria de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6026, de 09 de fevereiro de 2017.
" FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Municipal nº 5.516, de 28/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º-	Em cumprimento a determinação contida no Art. 5º da Lei Municipal nº 5.516, de 28 de outubro de 2014, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal a seguir identificadas:
	I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: 28 vagas, das quais:
	a) 07 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;
	b) 07 a Companhia do Corpo de Bombeiros;
	c) 14 aos departamentos vinculados a Secretaria;
	II – Secretaria de Gestão de Governo – 10 vagas; III - Procuradoria Geral do Município – 01 vaga; IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 02 vagas; V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – 10 vagas; VI - Secretaria Municipal de Educação:170 vagas
	VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: 14 vagas; VIII - Secretaria Municipal de Saúde: 20 vagas
	IX - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga; X - Fundação Cultural: 04 vagas.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.341, de 14 de junho de 2016, publicado em 21 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de fevereiro de 2017.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6027, de 08 de fevereiro de 2017.
"ESTABELECE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE IMÓVEIS PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DISPOSTO NO ART. 222 DA LEI COMPLEMENTAR Nº110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECEU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto no Art. 222 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º – Exclusivamente e limitando-se ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2017, nos casos em que os imóveis, em que por sua

característica própria, aplicada a fórmula de cálculo estabelecida no Código Tributário Municipal, promova a tributação injusta ou inadequada, suspende-se os efeitos do decreto nº 121, de 10 de abril de 2007, passando a adotar-se os seguintes procedimentos:
I – Os processos administrativos de revisão de valor venal serão submetidos à avaliação da Comissão Municipal, prevista no Art. 221 da Lei Complementar nº110/2003, após procedimento de revisão cadastral;

II – A Comissão se reunirá após convocação do Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, sendo este o responsável por presidir os trabalhos, para proceder a análise de processos administrativos, em que analisar-se-ão seus termos, para, posteriormente, fundamentar o parecer técnico, manifestando-se pela manutenção ou retificação do valor venal atribuído ao imóvel;

III – O Secretário Municipal da Fazenda, proferirá Decisão, considerando os elementos comprobatórios constantes no processo, bem como, o parecer exarado pela referida Comissão.

§ 1° – Os processos de revisão passíveis de serem analisados mediante o presente regulamento, preferencialmente deverão ser protocolados na Central de Atendimento do IPTU 2017.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os procedimentos para lançamento do IPTU dos exercícios anteriores e posteriores a 2017, os quais continuarão a seguir o disposto no decreto nº 121, de 10 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6028, de 10 de fevereiro de 2017.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.

DECRETA:
Art.1° - Ficam substituídos os membros para compor o Conselho Municipal de Educação abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) representante da Educação Infantil;
- Cíntia Franz (titular), substituindo Marli Kanitz Münzfeld.
- Laureci Claudino Perini (suplente), substituindo Josemeri Carvalho.

b) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Rodrigo Reis Silveira (titular), substituindo Josela Estoele.
- Mara Lúcia Probst (suplente), substituindo Adriana Martins da Silva Soares.

c) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- Adriana Passos Bonaldo (titular), substituindo Eliane Léa Vicente Testoni.
- Elton Probst (suplente), substituindo Ana Claudia Demarchi Franceschi.

VIII - 01 (um) representante das instituições privadas de Educação Básica;
- Sandra Regina Zunino Spieweck (titular), substituindo Andreia Guesser Marian.
- Marizete Serafim Hoffmann (suplente), substituindo Sandra Regina Zunino Spieweck.

XIII - 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Professores ou dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Eliane Léa Vicente Testoni (titular), substituindo Degorá Claude Dolzan.
- Simone Aparecida Mendes (suplente), substituindo Ervin Sperandio.
- Degorá Claude Dolzan (suplente), substituindo Wilmara Bublitz.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6030, de 10 de fevereiro de 2017.
"EXONERA E NOMEIA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, alterada pela Lei Complementar nº 348 de 08/02/2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos em comissão e de agente político, conforme tabela abaixo, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitada, sendo 08/02/2017 o último dia trabalhado:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Adalgisa Vendrami da Silva Feijo	Dir. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde
Alexandre Matos Pereira	Secretário Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Anderson Luís Goral	Dir. Departamento de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
André da Lança Marcon	Diretor do Departamento de Projetos	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Andrei Bruno Inacio Walentim	Chefe de Imprensa e Jornalismo	Gabinete do Prefeito
Angela Maria de Andrade Palhano	Superintendente	Fundação Cultural
Aurélio Adriano Davila	Chefe da Divisão de Levantamento e Acompanhamento de Dados Estatísticos	Secretaria Municipal de Educação

Antônio Fábio Lessa Matos	Diretor do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
Bolivar Bittelbrunn	Assessor Especial de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Carlos Alberto Bohnke	Diretor do Departamento de Obras e Melhorias Viárias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Carolina Cardoso Dutra	Consultor Jurídico Contencioso Geral	Procuradoria Geral do Município
Cleide Mari Matos	Chefe da Divisão de Convênios e Conselhos	Secretaria Municipal de Educação
Clóvis Eduardo Cuco	Diretor de Comunicação Social	Gabinete do Prefeito
Cristian Cae Seemann Stassun	Chefe de Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
Danielle Cristina Zanella Radke	Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Dayse de Oliveira	Assistente de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Edolino Sabino	Chefe da Divisão De Obras, Manutenção e Patrimônio	Fundação Cultural
Edwirges Idalina Machado da Silva	Chefe Administrativo da Estação Cultural	Fundação Cultural
Edson dos Santos Wessler	Diretor do Departamento de Artes Cênicas	Fundação Cultural
Edson Luís Zanis	Consultor Jurídico Fazendário	Procuradoria Geral do Município
Elisangela Thaise Andrade	Assistente da Procuradoria Jurídica	Procuradoria Geral do Município
Elton Probst	Chefe da Divisão de Programa Curricular da Escola Modelo	Secretaria Municipal de Educação
Fábio Alexandrini	Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Fábio Rech	Secretário Adjunto de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Fabíola Kreusch	Chefe da Divisão de Odontologia	Secretaria Municipal de Saúde
Flávio Souza Júnior	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Franciene Marques Vieira	Chefe da Divisão de Atenção Básica e Unidade de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Inolésia Lindacir Lunelli Vicentin	Chefe da Divisão de Parcerias da Escola Modelo	Secretaria Municipal de Educação
Graciano Bittencourt Ledra	Diretor Do Departamento De Esportes	Fundação Municipal de Desportos
Isabel Cristina Costa	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	Fundação Cultural
Ivanir Schlemper Neves	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Jane Sardá	Diretor do Departamento de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Jaime Sborz	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Jairo Wehmuth Junior	Consultor Jurídico Fazendário	Procuradoria Geral do Município
Jeberton Luís Fermino	Superintende	Fundação Municipal de Desportos
Jeferson Alexandre Vieira	Diretor do Departamento de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração
Joana Sotopietra Sedrez	Consultor Jurídico Administrativo	Procuradoria Geral do Município
Jonny Schmidt	Diretor do Departamento de Arrecadação	Secretaria Municipal de Fazenda
José Deola	Diretor do Departamento de Compras	Secretaria Municipal de Administração
Keiter Sane Kuhnen	Diretor Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Leonardo Xavier	Chefe de Relações Públicas e Cerimonial	Gabinete do Prefeito
Luiz Felipe Rocha de Athayde	Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
Mara Lucia Probst	Chefe da Divisão de Merenda	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Cecília dos Santos Lima	Chefe Divisão de Burocrático Administrativo	Procuradoria Geral do Município
Marcos Antônio Cavilha	Chefe da Divisão de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Marcos Lucio dos Santos Neto	Chefe da Divisão de Transporte	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Vinícius Pasqualini	Chefe da Divisão de Serviço de Sinalização Viária	Gabinete do Prefeito
Maria Aparecida dos Anjos Pandini	Chefe da Divisão Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Milena Picinini Botelho	Assessor do Plano Diretor	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Moacir Cordeiro	Diretor de Defesa Civil-COMDEC	Gabinete do Prefeito
Morgana Rieg	Chefe da Divisão de Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde
Nelson Marques Vieira	Chefe da Divisão de Executivos Fiscais	Procuradoria Geral do Município
Neuma Anderle Felizari	Diretor de Expediente	Gabinete do Prefeito
Nilson Carvalho Correa	Diretor do Departamento de Medicina	Secretaria Municipal de Saúde
Nirlândia Hiansdt Coelho	Chefe da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento	Secretaria Municipal de Administração
Odair da Rosa	Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão	Gabinete do Prefeito
Paulo José Fiamoncini	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Pedro Dolzan	Diretor do Departamento Gestão Administrativa	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Pedro Ernesto Rodrigues	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Hardware	Secretaria Municipal de Administração
Ricardo Pereira	Consultor Jurídico Contencioso Geral	Procuradoria Geral do Município
Roberta Hochleitner	Chefe da Divisão de Administração Financeira	Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Calheiro	Chefe da Divisão de Estação de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Rodrigo Reis Silveira	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Séries Finais	Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Wartha	Chefe da Divisão de Arquivo Histórico	Fundação Cultural
Sergio Jose Cristino	Chefe dos Motoristas	Gabinete do Prefeito
Solene Lane Heck	Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Software	Secretaria Municipal de Administração
Sueli Teresinha de Oliveira	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tânia Regina Cipriani	Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	Secretaria Municipal de Saúde
Tarcisio Testoni	Assessor Especial de Pavimentação de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valeska dos Santos Dias Fronza	Diretor Administrativo Geral	Fundação Cultural
Vanderlei Luís Waldrich	Diretor do PROCON Municipal	Gabinete do Prefeito
Vanessa Maria Bastos	Chefe da Divisão de Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Victor Matheus Teixeira Pompílio	Diretor Departamento do Gabinete do Povo	Gabinete do Prefeito

Art.2º - Ficam nomeados, a partir de 09/02/2017, os servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos em comissão e de agente político, conforme tabela abaixo, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, alterada pela Lei Complementar n. 348 de 08/02/2017:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Adalgisa Vendrami da Silva Feijo	Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde
Alexandre Matos Pereira	Secretário de Administração e Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Anderson Luís Goral	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura
André da Lança Marcon	Diretor Executivo de Planejamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Andrei Bruno Inacio Walentim	Chefe de Divisão de Imprensa	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Ângela Maria de Andrade Palhano	Diretor Executivo de Cultura	Fundação Cultural
Aurélio Adriano Davila	Chefe de Divisão de Tecnologia, Dados e Estatística	Secretaria Municipal de Educação
Antônio Fábio Lessa Matos	Diretor do Departamento Administrativo de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Bolivar Bittelbrunn	Diretor Executivo de Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Carlos Alberto Bohnke	Diretor do Departamento de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Carolina Cardoso Dutra	Assessor Jurídico Administrativo	Procuradoria Geral do Município
Cleide Mari Matos	Chefe de Divisão de Gestão dos Resultados de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Clóvis Eduardo Cuco	Diretor do Departamento de Jornalismo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Cristian Cae Seemann Stassun	Secretário Municipal de Gestão de Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Danielle Cristina Zanella Radke	Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Dayse de Oliveira	Chefe da Divisão Administrativa de Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Edolino Sabino	Chefe de Divisão de Obras e Manutenção Patrimonial	Fundação Cultural
Edwirges Idalina Machado da Silva	Diretor do Departamento das Estações Culturais	Fundação Cultural
Edson dos Santos Wessler	Diretor do Departamento de Artes Cênicas, Visuais e Música	Fundação Cultural
Edson Luís Zanis	Assessor Jurídico Trabalhista	Procuradoria Geral do Município
Elisangela Thaise Andrade	Assessor do Procurador	Procuradoria Geral do Município
Elton Probst	Chefe de Divisão de Programa Complementar e de Modalidade de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Fábio Alexandrini	Secretário de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fábio Rech da Costa	Diretor Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Fabíola Kreusch	Chefe de Divisão de Controle e Avaliação	Secretaria Municipal de Saúde
Flávio Souza Júnior	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico e Eventos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Franciene Marques Vieira	Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Inolésia Lindacir Lunelli Vicentin	Chefe de Divisão de Articulação com a Comunidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Graciano Bittencourt Ledra	Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário	Fundação Municipal de Desportos
Isabel Cristina Costa	Chefe de Patrimônio e Contabilidade	Fundação Cultural
Ivanir Schlemper Neves	Diretor do Departamento Administrativo de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Jane Sardá	Diretor do Departamento de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação
Jaime Sborz	Diretor Executivo de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Jairo Wehmuth Junior	Assessor Jurídico de Saúde e Assistência Social	Procuradoria Geral do Município
Jeberton Luís Fermino	Diretor Executivo de Esportes	Fundação Municipal de Desportos

Jeferson Alexandre Vieira	Diretor do Departamento de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Joana Sotopietra Sedrez	Assessor Jurídico de Educação	Procuradoria Geral do Município
Jonny Schmidt	Diretor do Departamento de Arrecadação	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
José Deola	Diretor do Departamento de Central de Compras e Licitações	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Keiter Sane Kuhnen	Chefe de Divisão de Captação de Recursos	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Leonardo Xavier	Diretor Executivo de Comunicação	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Luiz Felipe Rocha de Athayde	Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
Mara Lucia Probst	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Cecília dos Santos Lima	Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria	Procuradoria Geral do Município
Marcos Antônio Cavilha	Chefe de Divisão de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Marcos Lucio dos Santos Neto	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Marcos Vinícius Pasqualini	Chefe de Divisão de Ouvidoria	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Maria Aparecida dos Anjos Pandini	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Milena Picinini Botelho	Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Moacir Cordeiro	Diretor do Departamento de Defesa Civil	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Morgana Rieg	Chefe de Divisão de Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde
Nelson Marques Vieira	Chefe de Divisão do Executivo Fiscal	Procuradoria Geral do Município
Neuma Anderle Felizari	Chefe de Divisão de Gestão de Convênios	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Nilson Carvalho Correa	Diretor do Departamento de Medicina	Secretaria Municipal de Saúde
Nirlândia Hiansdt Coelho	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Odair da Rosa	Diretor Técnico de Gestão do Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Paulo José Fiamoncini	Secretário de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Pedro Dolzan	Diretor do Departamento Administrativo de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pedro Ernesto Rodrigues	Chefe de Divisão de Materiais e Conectividade	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ricardo Pereira	Assessor Jurídico Fazendário	Procuradoria Geral do Município
Roberta Hochleitner	Chefe de Divisão de Atendimento ao Cidadão	Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo Calheiro	Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rodrigo Reis Silveira	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Wartha	Chefe de Divisão do Arquivo Histórico	Fundação Cultural
Sergio Jose Cristino	Chefe de Divisão de Expediente	Secretário Municipal de Gestão de Governo
Solene Lane Heck	Chefe de Divisão de Software e Hardware	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sueli Teresinha de Oliveira	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tânia Regina Cipriani	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Saúde
Tarcisio Testoni	Assessor Especial de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valeska dos Santos Dias Fronza	Diretor do Departamento Administrativo Cultural	Fundação Cultural
Vanderlei Luís Waldrich	Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor	Secretário Municipal de Gestão de Governo
Vanessa Maria Bastos	Chefe da Divisão de Redes de Cooperação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Victor Matheus Teixeira Pompílio	Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições	Secretaria Municipal de Gestão de Governo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6031, de 10 de Fevereiro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 18.132,26 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.097	Ações de Saúde com Recursos do Estado		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03635540	Transferência de Convênios – Estado/Saúde	R$	2.450,00
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03385440	Atenção Básica – União - Saúde	R$	1.741,07
2.096	Blatb – Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03385440	Atenção Básica – União - Saúde	R$	956,70
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.088	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03385441	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	R$	2.414,75
2.089	Blmac - Samu		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03385441	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	R$	1.515,48
2.090	Blmac - Ceo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03675541	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	R$	2.016,19
40.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.082	Manutenção da Farmácia Popular		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03385443	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	R$	4.345,15
2.087	Blfab – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03675543	Assistência Farmacêutica Básica – Estado - Saúde	R$	2.692,92
	TOTAL	R$	18.132,26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6032, de 10 de fevereiro de 2017.
"EXONERA ANTÔNIO CARLOS SESTREM".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 208/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera o servidor ANTÔNIO CARLOS SESTREM, do cargo em comissão Chefe da Divisão de Dívida Ativa Judicial, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, sendo 08 de fevereiro de 2017 o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria n. 0183/RH de 10 de fevereiro de 2017

PORTARIA N. 0183/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos em comissão e de agente político, conforme tabela abaixo, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, supracitada, sendo 08/02/2017 o último dia trabalhado:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Adelina de Fatima Ferreira Tenfen	Chefe da Divisão de Educação Infantil – 0 a 3 anos	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Passos Bonaldo	Diretor do Departamento da Escola Modelo	Secretaria Municipal de Educação
Barbara Cristine Ponticelli	Chefe da Divisão de Programas e Convê nios Habitacionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Cátia Dagnoni	Diretor do Departamento Histórico, Memorial, Documentação e Patrimônio	Fundação Cultural
Cintia Franz	Diretor do Departamento Pedagógico de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Eliane Kroehnke	Diretor do Departamento de Trânsito	Gabinete do Prefeito
Janara Aparecida Mafra	Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Laureci Claudino Perini	Chefe da Divisão de Educação Infantil – 4 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação
Mario Cesar Posanski	Diretor do Departamento de Tesouraria	Secretaria Municipal de Fazenda
Ronaldo da Rocha	Diretor de Controle Interno	Gabinete do Prefeito
Valdenir Borges Ribeiro	Diretor do Departamento Previdenciário	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Ficam nomeados, a partir de 09/02/2017, os servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos em comissão e de agente político, conforme tabela abaixo, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010, alterada pela Lei Complementar n. 348 de 08/02/2017:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Adelina de Fatima Ferreira Tenfen	Chefe de Divisão de Patrimônio e Contabilidade	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Passos Bonaldo	Diretor do Departamento de Escola Modelo em Tempo Integral e Escola Aberta	Secretaria Municipal de Educação
Barbara Cristine Ponticelli	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Cátia Dagnoni	Diretor do Departamento Histórico, Memorial, Documentação e Patrimônio	Fundação Cultural
Cintia Franz	Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação
Eliane Kroehnke	Chefe de Divisão de Infrações de Trânsito	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Janara Aparecida Mafra	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Laureci Claudino Perini	Chefe da Divisão de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação
Mario Cesar Posanski	Diretor do Departamento de Tesouraria	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ronaldo da Rocha	Diretor do Departamento de Controle Interno	Secretaria Municipal de Gestão de Governo
Valdenir Borges Ribeiro	Diretor do Departamento Previdenciário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Lso

PORTARIA N. 182/RH

PORTARIA N. 0182/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo 163256/2017, a servidora municipal SANDRA DENISE FACHINI SEDREZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, durante o período de 2 anos consecutivos, a partir de 01/02/2017, sem remuneração, de acordo com o Art. n°. 149, da Lei Complementar nº. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ed

PORTARIA Nº 0175/RH

PORTARIA Nº 0175/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT	1031287-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2013 A 03/12/2016
AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR	236527-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2013 A 11/11/2016
ANODILA CAMPREGHER CADORE	255475-1	ENFERMEIRO	02/10/2013 A 01/10/2016
CALANE HOIZDALECK	269450-1	TELEFONISTA (36h)	05/03/2013 A 18/10/2016
CAMILA STOLF SUMARIVA ANGIOLETTI	123293-2	PSICÓLOGO	07/11/2013 A 07/01/2017
CLAUDETI NOGUEIRA DE O. DA CUNHA	253677-1	AUX. DE SAUDE BUCAL	19/08/2013 A 27/12/2016
CLAUDINEI PATERNO	236519-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2013 A 04/11/2016
CLEIVANIR NIEHUES	115762-1	CIRURGIAO DENTISTA	05/08/2013 A 07/08/2016
ELIZEU DE OLIVEIRA S. SOBRINHO	236616-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2014 A 24/01/2017
IARA PALADINO MAIA	84379-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/2013 A 21/12/2016
JAIR PADILHA	165794-3	AUX. SERV. GERAIS MASC.	18/11/2013 A 23/11/2016
JAISON FERNANDO DE SOUZA	71862-3	ADVOGADO	22/11/2012 A 01/11/2016
JANETE PIRES DE MORAES	191833-3	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/11/2013 A 13/11/2016
JEANE MASSAROLO NETO	259675-1	FONOAUDIOLOGO	02/05/2013 A 14/11/2016
JOICE DANUSA JUSTO	103152-2	PSICOLOGO	13/08/2013 A 12/08/2016
JULIANO ANDRESO PAESE	205583-2	ADVOGADO	08/11/2012 A 05/12/2016
LEONILTON ANTONIO T. DA SILVA	1031295-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2013 A 10/12/2016
LUANA ALFLEN SOARES	996424-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2013 A 09/11/2016
LUCIO FIDELIS	107417-3	AUX. SERV. GERAIS MASC.	06/01/2014 A 15/01/2017
MARCIA ADRIANI TORES	190799-3	COZINHEIRO	01/04/2013 A 17/10/2016
MARIA ELISABETE LICHA MELCHIADES	260991-1	PSICOLOGO	22/07/2013 A 25/01/2017
RODRIGO BATISTA ROITHER	2376423-1	TEC. EM INFORMATICA	20/01/2014 A 19/01/2017
SARA GRACIELLE KLAUBERG CHRISTEN	149560-2	AUX. DE SAUDE BUCAL	21/10/2013 A 07/12/2016
SIDINEIA CLAUDIA ANDRADE BIANKI	267201-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2013 A 08/10/2016
VEREDIANA REGINA PASSIG	93386-3	ASSISTENTE SOCIAL	06/12/2013 A 05/12/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0178/RH

PORTARIA N.º 0178/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2013 a 2016, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, a servidora TERESINHA PERFOLL, matrícula N. 75744-1.

Art. 2º A servidora identificada no art. 1º é integrante do quadro permanente da carreira do magistério e ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pertencente ao nível III, classe "E", adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe "F".

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2017, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Câmara Municipal

PROCESSO N° 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através do seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 953/2017, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, no dia 1°/03/2017, às 10:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, visando a escolha da melhor proposta para a prestação dos serviços de CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA WEB, AO VIVO, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, ORDINÁRIAS, SOLENES, ORDINÁRIAS COM SOLENIDADE E REUNIÕES DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 14 de fevereiro de 2017.
FERNADO GUEDES
Suplente de Pregoeiro

FRANCISCO GOETTEN
Presidente

PROCESSO N° 03/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Francisco Goetten, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita. Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente

PROCESSO N° 04/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Francisco Goetten, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa falada (rádios AM e FM). Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente

PROCESSO N° 05/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Francisco Goetten, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa televisiva. Demais informações, na Câmara, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 891, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 891, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Instituí a Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Rio do Sul.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Rio do Sul o sistema de Ata Eletrônica, para fins de registro e arquivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Reuniões de Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e Audiência Públicas.
§ 1º A Ata Eletrônica conterá integralmente o registro de áudio das reuniões estabelecidas no caput, servindo como documento oficial da Câmara Municipal de Rio do Sul.
§ 2º Impossibilitada a gravação das reuniões, por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.
§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º A Ata Escrita, que tem como anexo a ata eletrônica, registrará integralmente o resultado das deliberações das reuniões, e ainda:
I – tipo e número da reunião;
II – data completa, horário e local;
III – nomes dos vereadores presentes e ausentes, bem como composição da Mesa Diretora;
IV – relação, quando for o caso, das matérias apresentadas no Grande Expediente;
V – registro do horário de término da reunião.
Parágrafo único. A ata escrita, quanto aos pronunciamentos, somente explicitará a ordem de ocupação das tribunas, bem como o registro de autoridades e entidades que fizerem uso da palavra.
Art. 3º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões e eventos oficias do Poder Legislativo Municipal, ficando o Setor de Comunicação Social responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.
Art. 4º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal, devendo ser arquivadas como anexo permanente das atas escritas.
Art. 5º Qualquer cidadão poderá requerer cópia integral das atas eletrônicas, devendo encaminhar ofício à Secretária Legislativa e trazer mídia necessária para cópia.
Parágrafo único. O prazo para o atendimento do requerimento dar-se-á em até dez dias úteis.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MARIO SÉRGIO STRAMOSK
2ª Secretário

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 10/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017, ALIMENTOS, AGRICULTURA FAMILIAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Rio Fortuna
Processo de Licitação 10/2017
Edital de Chamamento Público 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8:30 h, do dia 15 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, CHAMAMENTO PÚBLICO visando o FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/ SC, 14 de fevereiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8.324/2017

PORTARIA Nº 8324/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal KELLIN ZANELLA, cargo de ODONTOLOGA 40 horas semanais, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.325/2017

PORTARIA Nº 8325/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal FRANCIELI CRISTINA WINGERT, cargo de PSICOLOGA 40 horas semanais, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.326/2017

PORTARIA Nº 8326/2017
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar o Servidor Público Municipal JAIR IVAN RODRIGUES DA FONSECA, , cargo de MOTORISTA 40 horas semanais, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 236/2017
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 236/2017
TOMADA DE PREÇOS - 02/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS E VIA TELEFONE, INTERNET SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS – SICONV E SIGEF, E OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. DENTRO DA CONSULTORIA ENGLOBA-SE AUXILIO NA CONFECÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14h00min do dia 03 de março de 2017.

Romelândia (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 304/2017
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 304/2017
TOMADA DE PREÇOS - 03/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para "Execução de serviço de Pavimentação (Terraplanagem, Sinalização, Meio Fio, Calçamento em Pedras Irregulares e Passeio Público) na Rua Tiradentes e Rua João XXIII, Conforme projeto ART nº 5776944-6, Contrato de Repasse 1.031.740-29/2016 celebrado com a Caixa Econômica Federal, mandatária - Ministério das Cidades". Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 09h00min do dia 03 de março de 2017.

Romelândia (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL 002/2017 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 002/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2017, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2017 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017.

Cargo: Professor PEDAGOGO

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Critérios de Desempate	Colocação Final
						Conhecimento Específico	
056	Bernadete Lourdes Manenti Nesi	Habilitada	30	35,0	65,0		1º lugar
086	Ildacir Hartcoph	Habilitada	26	24,5	50,5		2º lugar
042	Glaúcia Betinelli	Habilitada	22	28,0	50,0		3º lugar
042	Izalete Aparecida Steffen Tomazi	Habilitada	18	31,5	49,5		4º lugar
044	Fátima Ludwig	Habilitada	11	35,0	46,0		5º lugar
099	Marisa Schneider	Habilitada	20	24,5	44,5	17,5	6º lugar (*)
022	Néllik Annie da Silva	Habilitada	20	24,5	44,5	14,0	7º lugar (**)
088	Lucinéia Suldovski	Habilitada	13	31,5	44,5	14,0	8º lugar (*)
096	Ivanir Falchetti Nesi	Habilitada	20	24,5	44,5	10,5	9º lugar
030	Franciele Alves de Gois	Habilitada	19	24,5	43,5		10º lugar
077	Salete Czerniak	Habilitada	18	17,5	35,5		11º lugar
065	Claudia De Bastiani	Habilitada	20	14,0	34,0		12º lugar
068	Léia Regina Behrend	Habilitada	12	17,5	29,5		13º lugar

Obs: Desempate conforme Item 10.3 do Edital 001/2017: (*) a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos; (**) b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor).

Cargo: Professor PEDAGOGO

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)
045	Sara Cristina Paganini	Não habilitada (*)	09	28,0	37,0

(*) Em conformidade com o item 2.16 do Edital 001/2017: "2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta na área do cargo pleiteado, mas tendo cursado no mínimo até o 4º semestre, bem como bacharelado na área, como meio de garantir que hajam inscritos em todos os cargos, entretanto estes, ficarão classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa na área, independentemente da nota/pontuação obtida."

Cargo: Professor DE ARTE

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Colocação Final
011	Lucilene Passoni Abati	Habilitada	30	35,0	65,0	1º lugar
050	Letícia Thomazi	Habilitada	20	28,0	48,0	2º lugar
064	Susana Abati	Habilitada	11	24,5	35,5	3º lugar

Cargo: Professor DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Colocação Final
025	Josias Favarin	Habilitado	27	35,0	62,0	1º lugar
091	Geise Elizana Brandino	Habilitada	12	28,0	40,0	2º lugar

Cargo: Professor DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Colocação Final
098	Daiane Cristina Leite	Não Habilitada	06	17,5	23,5	1º lugar

(*) Em conformidade com o item 2.16 do Edital 001/2017: "2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta na área do cargo pleiteado, mas tendo cursado no mínimo até o 4º semestre, bem como bacharelado na área, como meio de garantir que hajam inscritos em todos os cargos, entretanto estes, ficarão classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa na área, independentemente da nota/pontuação obtida."

Cargo: Professor DE INFORMÁTICA

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Colocação Final
074	Miguel Ângelo Sartor	Habilitado	30	24,5	54,5	1º lugar

Cargo: Professor DE INFORMÁTICA

Nº Insc.	Nome	Condição	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Colocação Final
010	Gustavo Manenti	Não habilitado (*)	12	35,0	47,0	1º lugar
049	Miguel Cornelli	Não habilitado (*)	07	31,5	38,5	2º lugar

(*) Em conformidade com o item 2.16 do Edital 001/2017: "2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta na área do cargo pleiteado, mas tendo cursado no mínimo até o 4º semestre, bem como bacharelado na área, como meio de garantir que hajam inscritos em todos os cargos, entretanto estes, ficarão classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa na área, independentemente da nota/pontuação obtida."

Cargo: ATENDENTE DE CRECHE

Nº Insc.	Nome	Prova de Títulos (Até 30 pontos)	Prova Objetiva (Até 70 pontos)	Total (Prova Títulos + Prova Objetiva = 100 pontos)	Critério de desempate			Colocação Final
					CE	LP	MAT	
081	Eliani Seriguelli Lidani	20	56,0	76,0				1º lugar
072	Ana Paula Cordeiro	24	49,0	73,0				2º lugar
083	Simone Faletti Sartorel	16	52,5	68,5				3º lugar
071	Claudiane Perassoli Capoani	15	52,5	67,5	28,0	14,0		4º lugar (***)
014	Rafaela Dos Santos	15	52,5	67,5	28,0	10,5		5º lugar
070	Sidiane Leite	17	49,0	66,0				6º lugar
029	Susana Moreira	16	49,0	65,0				7º lugar
028	Flávia Biava	16	45,5	61,5				8º lugar
094	Rosemery Nesi Tomasi	12	49,0	61,0				9º lugar
087	Camila Aparecida Batista Ribeiro	18	42,0	60,0	31,5			10º lugar (*)
082	Bárbara Tressoldi Lidani	18	42,0	60,0	24,5			11º lugar (*)
021	Silvania de Camargo	18	42,0	60,0	21,0			12º lugar
069	Letícia Renata Verona	21	38,5	59,5				13º lugar
073	Patrícia Cardoso de Oliveira	15	42,0	57,0	28,0			14º lugar (*)
047	Camila Donadel	15	42,0	57,0	24,5			15º lugar
061	Juliana Aparecida Biava	12	42,0	54,0				16º lugar
008	Camila Aparecida Carneiro	-	52,5	52,5	28,0	10,5	7,0	17º lugar (****)
037	Marisa Natalina Moreira	-	52,5	52,5	28,0	10,5	3,5	18º lugar
085	Celia Donatti	-	49,0	49,0	24,5	14,0		19º lugar (***)
013	Joice de Lara Abraão	-	49,0	49,0	24,5	10,5		20º lugar (***)
064	Juliana Fachini	-	49,0	49,0	24,5	7,0		21º lugar
017	Denise Natalli Chaves Rodrigues	-	45,5	45,5	28,0			22º lugar (*)
075	Silvia Pessoa	-	45,5	45,5	24,5			23º lugar (*)
067	Gabriela dos Santos	-	45,5	45,5	21,0			24º lugar (*)
040	Crislaine de Oliveira Vidal	-	45,5	45,5	17,5	14,0		25º lugar (***)
051	Larissa Vedana	-	45,5	45,5	17,5	7,0		26º lugar
033	Izabella de Souza Machado	-	42,0	42,0				27º lugar
001	Carla Aparecida Milani	-	38,5	38,5				28º lugar
066	Amanda Jovina Abraão	11	24,5	35,5				29º lugar
002	Terezinha Aparecida dos Santos Neris	-	35,0	35,0	21,0			30º lugar (*)
027	Alessandra Aparecida Rita	-	35,0	35,0	17,5	7,0	7,0	31º lugar (****)
089	Gabriela Verônica De Oliveira	-	35,0	35,0	17,5	7,0	3,5	32º lugar
052	Jaine da Silva Biava	-	31,5	31,5	21,0			33º lugar (*)

058	Clemencia Buffon Rossi	-	31,5	31,5	14,0			34º lugar (*)
057	Rita Ana Abati	-	31,5	31,5	7,0			35º lugar
090	Jaqueline R. Rondoura	-	28,0	28,0	17,5			36º lugar (*)
016	Eliane Tinelli	-	28,0	28,0	10,5			37º lugar
036	Juliana Fátima da Silva	-	24,5	24,5	10,5	7,0	7,0	38º lugar (****)
063	Ana Paula da Silva	-	24,5	24,5	10,5	7,0	3,5	39º lugar
018	Maria Luiza Pessoa	-	21,0	21,0				40º lugar

Obs: Desempate conforme Item 10.3 do Edital 001/2017: (*) a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos; (**) b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor); c) Maior nota na prova objetiva; (***) d) Maior nota na prova de língua portuguesa; (****) e) Maior nota na prova de matemática; f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais; g) A idade.

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nº Insc.	Nome	Prova Objetiva (Até 100 pontos)	Critério de desempate					Colocação Final
			CE	LP	MAT	CG	IDADE (data nascimento)	
026	Rosângela Wartha	80,0						1º lugar
038	Fernanda Aparecida dos Santos	70,0						2º lugar
006	Paula Grasieli Borga	65,0	45					3º lugar (*)
031	Adriana Locatelli dos Santos	65,0	40					4º lugar
046	Rafaela Silveira Rodrigues	60,0	40					5º lugar (*)
097	Elaine Ribeiro Santos	60,0	35					6º lugar
034	Jerusa Costa	55,0	35	10	10			7º lugar (***)
024	Dilva Gonçalves dos Santos de Medeiros	55,0	35	10	5			8º lugar (**)
055	Franciele da Silva	55,0	35	5				9º lugar
092	Cátia Tortelli	55,0	30	10	10	5	02/04/1982	10º lugar (****)
023	Gisieli Cassia Alves	55,0	30	10	10	5	24/10/1992	11º lugar
005	Rosimara Pereira	50,0						12º lugar
053	Cristiane Fátima Ribeiro da Fonseca	40,0	30	10				13º lugar (**)
078	Maria Aparecida dos Santos	40,0	30	0				14º lugar
015	Pâmela Chaves Santin dos Santos	40,0	25					15º lugar (*)
009	Aline Pedroso	40,0	20					16º lugar
020	Luci Fátima Serighelli	35,0						17º lugar
003	Joelia Ribas	30,0						18º lugar

Obs: Desempate conforme Item 10.3 do Edital 001/2017: (*) a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos; b) Não se aplica para esse cargo; c) Não se aplica para esse cargo; (**) d) Maior nota na prova de língua portuguesa; (***) e) Maior nota na prova de matemática; f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais; (****) g) A idade.

LISTAGEM DOS CANDIDATOS POR CARGO QUE NÃO COMPARECERAM NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO EM 04/02/2017.

Nº Inscrição	NOME	CARGO
054	Andrezza Dal Pizzol	Atendente de Creche
093	Claudineia Rodrigues Da Cruz	Atendente de Creche
039	Jessica Aline dos Santos	Atendente de Creche
060	Larissa Manenti Donadel	Atendente de Creche
012	Loreni Salete Corrêa Olivo	Atendente de Creche
004	Mariza dos Santos Alves	Atendente de Creche
084	Poliana Ferreira Mesquita	Atendente de Creche
062	Sabrina Schaeffer	Atendente de Creche
076	Vanessa da Silva Tarouco	Atendente de Creche
079	Janaína Luvizon	Auxiliar de Limpeza
095	Jessica Alves Pereira	Auxiliar de Limpeza
007	Marieli Pirovano	Auxiliar de Limpeza
041	Mariléia da Silva	Auxiliar de Limpeza
032	Marina Pereira	Auxiliar de Limpeza
059	Teresinha Milani dos Santos	Auxiliar de Limpeza
035	Vanessa Aparecida Calixto de Moraes	Auxiliar de Limpeza
019	Zenida Aparecida Santos de Oliveira	Auxiliar de Limpeza

Salto Veloso, 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROZA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 137/2017

PORTARIA Nº 137 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 13 de fevereiro de 2017 a 14 de março de 2017, totalizando 30 dias de férias a MARIZETE MARIA HENSEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 09/02/2016 a 08/02/2017 correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 138/2017

PORTARIA Nº 138 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº. 003/2005,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora ALINE BAZZO, matricula n° 1059, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 12 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 110/2015, em que obteve uma média geral de 9.69, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 139/2017

PORTARIA Nº 139 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº. 003/2005,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora JOVILDE DE BASTAINI FERNANDES, matricula n° 1067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 13 de fevereiro de 2014 a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 117/2015, em que obteve uma média geral de 9,50, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 140/2017

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora EMANUELE BATISTTI, matricula n° 1062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 12 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 115/2015, em que obteve uma média geral de 9,69, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 141/2017

PORTARIA Nº 141 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o artigo 11, da Lei Complementar nº. 016/2010,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora VERA LÚCIA MOREIRA LOPES CONTE, matricula n° 1063, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Auxiliar de Limpeza, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 12 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 127/2015, em que obteve uma média geral de 7,75, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 13 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 142/2017

PORTARIA Nº 142 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso e com o § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº. 003/2005,

RESOLVE:
Art. 1° HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, a servidora ANDREZA BERTOTTO, matricula n° 1060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de estágio probatório de 12 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2° As avaliações de desempenho em estágio probatório da servidora supracitada constam nos autos do processo administrativo n° 111/2015, em que obteve uma média geral de 9,75, considerada aprovada, conforme o art. 7° do Decreto n° 031/2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, em 14 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

ATA NÚMERO 001/2017

ATA NÚMERO 001/2017
Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, reuniram-se os membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, nomeados pela portaria n. 003 de 09 de fevereiro de 2017, para deliberar à cerca do processo de licitação n. 001/2017, modalidade pregão presencial, que tem por objetivo a contratação de empresa para divulgação de atos Oficiais da Câmara de Vereadores do Município de Salto nos termos constantes no edital n. 001/2017. Aberta a sessão constou a presença da assessora jurídica, senhora Fernanda Vitali De Bortoli, inscrita na OAB-SC número 28.242, a qual acompanhou o processo. Inicialmente procedeu-se a abertura do envelope de proposta, ao qual verificou-se pleno atendimento aos requisitos do edital, inclusive quanto aos valores propostos, com um valor unitário proposto de R$ 1.685,00 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais), aberta a sessão de lances, a empresa participante, através do seu representante Senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF n. 026.712.869-02, e RG n. 3.431.700, devidamente credenciado no processo licitatório n. 001/2017, apresentou lance verbal de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) mensais. Restando a proposta válida procedeu-se a conferência de documentação de habilitação, o qual verificou-se novamente pleno atendimento ao Edital e aos termos da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Logo após julgada a proposta a comissão emitiu parecer discriminando o vencedor, conforme segue: Proposta ofertada pela única participante dentro do limite estabelecido pelo edital. Participante: RÁDIO TROPICAL FM LTDA, valor total da proposta R$ R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) mensais, declarando-se assim apta a empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA para a formalização do contrato. Lida a presente ata na presença de todos, segue a mesma para assinatura. Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI – PREGOEIRO
PEDRO SEZI SILVA – Membro Comissão
SUSANA ABATI - Membro Comissão
LEANDRO LOCATELLI - Membro Comissão
IVAINER MENEGHEL – Presidente Câmara de Vereadores
FERNANDA VITALI DE BORTOLI – Advogada

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 01 de Março de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 14 de fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado ,embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	UNI	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	CARAVELAS	0	15,9500	1
2	Adoçante líquido Sucralose, Embalagem de 100 ml. Dietético, líquido. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio e conservadores. Isento de sacarina, ciclamato, aspartame, fenilalanina e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MAGRO	0	9,3000	1
3	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	VERDESAN	0	4,6000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	TOP CLEAN	0	4,6100	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	SEQUINEL	0	4,8900	3
4	ÁLCOOL 96 %	LT	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	FLOP´S	0	7,5000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	SULMAR	0	7,5100	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	DA ILHA	0	7,5900	3
5	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	ARQPLAST	0	9,0300	1
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Arqplast	0	9,0400	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ARQPLAST	0	10,3900	3
6	Biscoito doce tipo Maria,embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo maria, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 03 meses a partir data de entrega do produto	UNI	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PRODASA	0	5,5500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	DIANA	0	5,6000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PRODASA	0	5,9800	3
7	Biscoito Salgado embalagem 400Gr, embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Tipo água e sal ou cream cracker, firme, não esfarelada. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega do produto	UNI	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PRODASA	0	5,6000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	DIANA	0	5,6600	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	NINFA	0	5,9700	3
8	Café embalagem 500Gr, Café Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - ABIC, com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UNI	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	OURO	0	9,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	TROPEIRO	0	9,2400	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	OURO	0	9,3000	3
9	CERA LIQUIDA EMBALAGEM 850 ML	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	GUANABARA	0	9,4000	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	GIRANDO SOI	0	9,4500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	ANDREIA	0	9,9700	3
10	Chá mate sabores ,Embalagem: caixa com 25 sachês, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, sem corantes artificiais. Para preparo de chá em infusão. Validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.	CX	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	LEÃO	0	3,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	CHINES	0	3,9800	2
11	COPO PLASTICO 180 ML DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	CRISTAL	0	3,7000	1
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Coposul	0	3,7200	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	COPO SUL	0	3,7400	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	CRISTAL COP	0	3,7500	4
12	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML COM 100 UNIDADES	PCT	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	COPO SUL	0	2,7500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	CRISTAL	0	2,7800	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Coposul	0	2,8000	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	CRISTAL COP	0	2,8100	4
13	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	VERDESAN	0	5,5500	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	SEQUINEL	0	5,5700	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	TOP CLEAN	0	5,5900	3
14	DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, FRASCO 500ML	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	GLADE	0	10,2700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ULTRA FRESH	0	10,2900	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	ULTRA FRESI	0	10,3200	3
15	DETERGENTE 500ml	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	ZAVASKI	0	1,8000	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	SEQUINEL	0	1,8600	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	GOTA LIMPA	0	1,8700	3
16	DETERGENTE PÓ 1KG	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	GOTA LIMPA	0	8,3000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	GIRANADO S(	0	8,3400	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	BREEZE	0	8,3700	3
17	DOCE DE FRUTAS COM 500 GRAMAS	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	AUREA	0	7,5000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	LUIS ALVENSI	0	7,9700	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	LUIS ALVENCI	0	7,9700	3
19	LÃ DE AÇO COM 08 UNID.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	INOVE	0	1,3900	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	INOVE	0	1,4000	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	INOVE	0	1,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Leite de vaca integral. Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CX	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	ITALAC	0	29,9000	1
21	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PRATIK	0	5,5800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	WORKER	0	5,5900	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PRATIK	0	5,6200	3
22	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	PAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	VOLK	0	4,5700	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	NOBRE	0	4,6800	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	TALGE	0	4,8800	3
23	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIA	PAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	VOLK	0	4,5700	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	NOBRE	0	4,6800	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	TALGE	0	4,8800	3
24	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO	PAR	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	VOLK	0	4,5700	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	NOBRE	0	4,6800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	TALGE	0	4,8800	3
26	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROX. 50X80CM	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MARTINS	0	6,5000	1
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Pano pratic	0	6,5500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	MARTINS	0	6,5600	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	MARTINS	0	6,8400	4
27	PANO DE LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO 66X90CM	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	MARTINS	0	6,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MARTINS	0	6,5900	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Pano pratic	0	6,8300	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	MARTINS	0	6,9800	4
29	PAPEL HIGIENICO 60 METROS C/ 4 ROLOS	FRD	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	FAMILIAR	0	3,6000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	BLUMY	0	3,6200	2
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	QUALILUX	0	3,7000	3
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 UNIDADES	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	MARIPEL	0	9,2600	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	TUBARÃO	0	9,2700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	QUALILUX	0	9,3700	3
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Lider	0	9,7700	4
31	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, 2 ROLOS COM 50	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	BOB	0	3,7000	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	KING COOK	0	3,7100	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	DALAMTA	0	3,7400	3
32	PEDRA SANITÁRIA	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	SANY BRIL	0	1,3700	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SANY	0	1,3900	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	SANY	0	1,4100	3
35	QUEROSENE	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	GUANABARA	0	12,8600	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	ZAVASKI	0	12,8700	2
36	RODO EM PLASTICO COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A 40CM	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	HARACEM	0	12,0000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	CANADÁ	0	12,0400	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Perovinha	0	12,0800	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	HARACEM	0	12,1200	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTES C/ 5 UNIDADES	PCT	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PEGA LIXO	0	8,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EMBRAST	0	8,2600	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Megamil	0	8,2700	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PEGA LIXO	0	8,2900	4
38	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTES C/ 10 UNIDADES	PCT	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PEGA LIXO	0	8,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EMBRAST	0	8,4400	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Megamil	0	8,7100	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PEGA LIXO	0	8,7200	4
39	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UNIDADES	PCT	JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PEGA LIXO	0	8,2000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	EMBRAST	0	8,4400	2
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Megamil	0	8,7100	3
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PEGA LIXO	0	8,7200	4
40	SAPONACEO EM PÓ EMBALAGEM 300 GR	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SANY	0	3,7000	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	SANY BRIL	0	3,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	SANY	0	3,7500	3
41	SAPONACEO LIQUIDO FRASCO COM 300ML	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	SANY	0	4,6000	1
			CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	PRATIK	0	4,6300	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	PRATIK	0	4,6800	3
42	SODA CAUSTICA 1KG	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	GOTA LIMPA	0	11,5500	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	3A	0	11,5700	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	GOTA LIMPA	0	18,6100	3
43	Suco concentrado diversos sabores, Embalagem de no mínimo 500ml. Líquido, natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e sem aditivos químicos, pasteurizado, sabores maçã, abacaxi, laranja, tangerina, pêssego e uva, com registro no Ministério da Agricultura. Diluição mínima: 500ml de preparado para cada 2 litros de água. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	UNI	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	YARA	0	9,0000	1
44	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN	CELIA REGINA W. SANI - ME (15300)	HARACEM	0	9,0000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME (12124)	HARACEM	0	9,0300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME (15297)	CANADÁ	0	9,0400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JHONATAN BAGATOLI - ME (15327)	Perovinha	0	9,4400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 08/02/2017** **Válido até: 08/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Shopping, Terminal Rodoviário, Capela Mortuária e Parque de Ex

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO Nº 13/2017

(12124) - JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME

(15297) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

(15300) - CELIA REGINA W. SANI - ME

(15327) - JHONATAN BAGATOLI - ME

Santa Cecília, 8 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 09/02/2017** **Válido até: 09/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, Brita 1 e CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PEDRA BICA CORRIDA MALHA 30 mm	M³	LZK CONSTRUTORA LTDA (11270)	LZK	0	44,0000	1
2	PEDRA BRITA Nº 1 MALHA 24mm	M³	LZK CONSTRUTORA LTDA (11270)	LZK	0	61,5000	1
			CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (11052)	CONSBRITA	0	62,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 09/02/2017** **Válido até: 09/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, Brita 1 e CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	C.A.U.Q (Cimento Asfaltico Usinado a Quente)	TON	LZK CONSTRUTORA LTDA (11270)	LZK	0	230,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Número do Registro de Preços: 10/2017 **Data do Registro: 09/02/2017** **Válido até: 09/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, Brita 1 e CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº 14/2017

(11052) - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

(11270) - LZK CONSTRUTORA LTDA

Santa Cecília, 9 de Fevereiro de 2017.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATO 10 A 14/2016 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - Processo Licitatório nº 002/2016 – PR.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: T.E. DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: O objeto previsto nas cláusulas terceira e quinta do contrato de origem fica aditado para incluir os quantitativos necessários.
VALOR: R$ 4.029,60 (quatro mil, vinte e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/11/2016 até 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2013
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2017 até 30/04/2017, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 3.877,70 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2017 até 30/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2015 - PR 10/2015 CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2017 até 30/04/2017, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 2.903,23 (dois mil, novecentos e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2017 até 30/04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 - Processo Licitatório nº 02/2015 – PR.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: SANDRINI & BOTEGA LTDA – ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 02/01/2017 até 31/12/2017, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016
Processo de Licitação nº 006/2016 – PR.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE-SRS
CONTRATADA: NAPOLY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 veiculo automotor 0km para transporte de cargas, tipo van furgão, mínimo motor 1.4, flex, potência mínima de 85 CV, 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade de carga mínima de 650kg, ano/modelo 2016/2017, cor branca, capacidade para dois passageiros, parede divisória em chapa, recobrimento assoalho vão de carga, ar condicionado, direção hidráulica, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro) e freios ABS, 05 pneus(novos) 175/70, roda 14, com equipamento obrigatório(macaco, chave de rodas e triangulo) e equipado com som, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE.
VALOR: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2016 até 24/03/2017.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 04/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de espaço (Aterro Sanitário) para destinação e disposição final de Resíduos sólidos de lixo do perímetro rural para manutenção das atividades do departamento de agricultura, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: C.W. PRESTAÇÃO DESERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.427.761./0001-50
ENDEREÇO: AV. PLANALTO , SN, Bom Jesus do Oeste/SC
VALOR: R$ 7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

Santa Terezinha do Progresso, 13/02/2017
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de forma fracionada de gêneros de alimentação que fazem parte da cesta básica para distribuição a munícipes carentes, com entrega conforme solicitação da secretária de Assistência Social..
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail compras@staterezinha.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 02 de Março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de forma fracionada de gêneros de alimentação para uso da Secretaria da Assistência Social para desenvolvimento de trabalhos com os grupos PAIF e social, com entrega conforme solicitação da secretária de Assistência Social.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail compras@staterezinha.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de Março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 10 de Fevereiro de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

OBJETO: Fornecimento de passes escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Rede Estadual do Ensino Médio, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de fevereiro a julho de 2017.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR: R$ 1.024.000,00.
SÃO BENTO DO SUL, 10 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
OBJETO: Fornecimento dos produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) para pacientes do CADIA - Central de Atendimento a Diabéticos e de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
CONTRATADO: Eli Lilly do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 48.900,60
SÃO BENTO DO SUL, 06 de fevereiro de 2017.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passes escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Rede Estadual do Ensino Médio, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de fevereiro a julho de 2017.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços. A empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA com CNPJ 82.770.033/0001-85, localizada na Rua João Stoeberl, 119, no município de São Bento do Sul é a única empresa de transporte público que faz as linhas de transporte coletivo entre diversos bairros e localidades do município. Os alunos que estudam na Rede Pública, da educação básica que residem na zona rural ou uma distância superior a 2 ou 3 km da unidade escolar, conforme Lei nº 2893 de 19 de novembro de 2011, alterada nos artigos 27, 28 e 29 pela Lei nº 3190, de 12 de junho de 2013 tem direito a transporte escolar. O transporte escolar faz parte das metas da educação, proporcionando acesso à escola com segurança e qualidade de ensino de acordo com o Plano municipal de Educação 2015 – 2015, Lei nº 3559/15. Meta 1 – Educação Infantil: 1.4 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública...; 1.13 Garantir o acesso à educação infantil...; Meta 2 – Ensino Fundamental: 2.1 Garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no ensino fundamental nas redes públicas e privadas; 2.19 garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, em regime de colaboração com a união e o estado. Meta 3 – Ensino Médio: 3.2 garantir acesso e permanência dos estudantes. Portanto, sendo a única empresa credenciada, justifica-se a aquisição dos passes da mesma pela Secretaria de Educação e entregue aos estudantes que tem direito.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: o preço de R$ 1.024.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado, para o período de fevereiro a julho de 2017.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: Fornecimento dos produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) para pacientes do CADIA - Central de Atendimento a Diabéticos e de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
II – Contratado: Eli Lilly do Brasil Ltda
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das Insulinas se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa contratada para o fornecimento dos produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) é fornecedora exclusiva em todo o território nacional, conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo e considerando a necessidade de manter a distribuição das insulinas para os pacientes do CADIA – Central de Atendimento a Diabéticos e para os pacientes de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Eli Lilly do Brasil Ltda, é a empresa produtora/importadora das insulinas e é quem detém a exclusividade na comercialização dessas insulinas, e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 48.900,60 para o fornecimento das insulinas no período de fevereiro a dezembro de 2017 é compatível com os praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 013 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 016, DE 013 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Nomeia Assessor Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o senhor Orlando Ruckl no cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 13 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 01 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3633-4466 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao e www.ipresbs.sc.gov.br.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira municipal

PORTARIA IPRESBS Nº030/2017

PORTARIA IPRESBS Nº. 030/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2017 a 27/04/2017, concedido ao servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Portaria IPRESBS nº. 385/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

São Bento do Sul, 02/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº031/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 031/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2017 a 27/07/2017, concedido a servidora JURACI FELICIANO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 067/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

São Bento do Sul, 02/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº032/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 032/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2017 a 30/05/2017, concedido ao servidor CIRO ALVES FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 107/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

São Bento do Sul, 02/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº033/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 033/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2017 a 05/02/2017, concedido a servidora SCHYRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA CIESLAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 016/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

São Bento do Sul, 02/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº034/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 034/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/02/2017 a 30/04/2017, ao servidor CLAUDIO JOSE FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música I, lotado na Fundação Cultural, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/02/2017 a 16/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/02/2017.

São Bento do Sul, 03/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº035/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 035/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/02/2017 a 02/03/2017, ao servidor ISMAR PSCHEIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/02/2017 a 16/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/02/2017.

São Bento do Sul, 03/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº037/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 037/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 19/03/2017, a servidora ALINE GLORIA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº038/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 038/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 11/03/2017, a servidora EDINA CLAUCIA WEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº039/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 039/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 30/04/2017, a servidora MARIA CECILIA JUENGE ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº040/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 040/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2017 a 12/03/2017, a servidora SIRLENE ALTMANN DA ROCHA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2017 a 15/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº041/2017

PORTARIA IPRESBS Nº 041/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 256/2015, à servidora MARIA SOARES BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2017 em virtude de alta da Perícia Médica.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº042/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 042/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/02/2017 a 02/06/2017, a servidora EDNA VANESSA ZACZESKI ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/02/2017 a 16/02/2017, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº043/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 043/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2017 a 28/02/2017, concedido a servidora ANA MARIA MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 383/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

São Bento do Sul, 09/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº044/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 044/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/02/2017 a 31/07/2017, concedido a servidora APARECIDA MARIA DE BRITO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 068/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/02/2017.

São Bento do Sul, 10/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº046/2017
PORTARIA IPRESBS Nº. 046/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/02/2017 a 10/03/2017, concedido a servidora DANIELE NOGUEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 059/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/02/2017.

São Bento do Sul, 10/02/2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº047/2017
PORTARIA IPRESBS Nº 047/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 116, § 9º da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 14/02/2017 a Ato nº 029/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que nomeou a servidora Grasiele Aparecida Fendrich, servidora cedida da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização das Licitações, Contratos e Registro de Preço do IPRESBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
JOSÉ CANÍSI TSCHÖKE

Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 041/2017
Portaria n º 041/2017

Nomeia Professor de Educação Infantil.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4481/2017, deferido em 14/02/2017, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, LILIANE LAURINDO MAI, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada a Estrada Geral Santa Maria Bairro Rio Atafona s/nº – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, nível III-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.
São Bonifácio, 14 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DEC 065 DE 13 02 17 ADMITE PROF ACT GLAUCIA FILLIPINI ROANI

DECRETO Nº 065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Glaucia Filipini Roani para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 066 DE 13 02 17 ADMITE PROF ACT CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA

DECRETO Nº 066, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Cledineia Picchi de Souza para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 067 DE 13 02 17 ADMITE PROF ACT MARIA IZABEL BORGES

DECRETO Nº 067, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Maria Izabel Borges para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2017, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012..

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 068 DE 13 02 17 ADMITE PROF ACT ROSELI CENI

DECRETO Nº 068, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;
· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016;.
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o Segundo Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Roseli Ceni para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde concedida para a servidora Loreni Ivonete Cavani Szczepkowski.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL 100/2017

DECRETO FUNCIONAL 100/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LUCIANE FALIGUSKI DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 101/2017

DECRETO FUNCIONAL 101/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MELIANE APARECIDA AURELIO DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 102/2017

DECRETO FUNCIONAL 102/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JULIANE KAPUSTA ELOY para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 103/2017

DECRETO FUNCIONAL 103/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIA APARECIDA BUNDE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 104/2017

DECRETO FUNCIONAL 104/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LUCILENE MELFIOR para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 105/2017

DECRETO FUNCIONAL 105/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA MARILU MENDES CATOI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 106/2017

DECRETO FUNCIONAL 106/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIANE ROSA DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSORA DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 107/2017

DECRETO FUNCIONAL 107/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARCIA GISELLE AMORIM para o cargo em comissão de COORDENADORA GERAL DO CRAS, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 108/2017

DECRETO FUNCIONAL 108/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado IVANIO PIZZI para o cargo em comissão de COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 109/2017

DECRETO FUNCIONAL 109/2017

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designado IVANIO PIZZI, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, a responder pelo DBT – Departamento Batistense de Trânsito, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 110/2017

DECRETO FUNCIONAL 110/2017

Nomeia Membros da Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Ficam nomeadas JUCILÉIA DOS SANTOS, ANA PAULA MAYKOT e JOCASTA MAÇANEIRO, para juntas comporem a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 111/2017

DECRETO FUNCIONAL 111/2017
Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo n° 184/2017 decreta:
Art. 1º Fica concedido 12 meses de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor CARLOS GONZAGA DA SILVEIRA, pelo período de 01/02/2017 à 31/01/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 112/2017

DECRETO FUNCIONAL 112/2017

Colocar servidor à disposição do Conselho Tutelar Municipal

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica o servidor ADEMIR SCHWEITZER, matricula Funcional nº 4263, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Leve à disposição do Conselho Tutelar do município de São João Batista, a contar desta data.
Art. 2º O mesmo deverá cumprir o horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ficando vetada a realização de horas extras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 113/2017

DECRETO FUNCIONAL 113/2017

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 197/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada HELEN HELENA DOS SANTOS TOMAZI ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 114/2017

DECRETO FUNCIONAL 114/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ACACIO MONTIBELLER para o cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTOS, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 02 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 115/2017
DECRETO FUNCIONAL 115/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ALMIR SOARES para o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 116/2017
DECRETO FUNCIONAL 116/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DEBORA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSORA PEDAGÓGICA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 117/2017
DECRETO FUNCIONAL 117/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada IVONE CRUZ DE AMORIM FERREIRA para o cargo em comissão de ASSESSORA PEDAGÓGICA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 118/2017
DECRETO FUNCIONAL 118/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada KELLY PABLINI AURÉLIO para o cargo em comissão de DIRETORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 119/2017
DECRETO FUNCIONAL 119/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada GISLAINE LAURINDO SANTANA para o cargo em comissão de DIRETORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 120/2017
DECRETO FUNCIONAL 120/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos

termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada KATIANE AMORIM para o cargo em comissão de DIRETORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA INFANTIL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 121/2017
DECRETO FUNCIONAL 121/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ELISIA BENIGNO SESTREM para o cargo em comissão de DIRETORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA INFANTIL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 122/2017
DECRETO FUNCIONAL 122/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DEBORA SGROTT para o cargo em comissão de ASSESSORA DE PROGRAMAS, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 123/2017
DECRETO FUNCIONAL 123/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada FABIANA LOZ CASSARIEGO para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. ARACI ESPINDOLA DALSENTER, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 124/2017
DECRETO FUNCIONAL 124/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada NADIA ADRIANA ZANDONAI COSTA para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. PREFEITO SINESIO OCTAVIANO DADAM, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 125/2017
DECRETO FUNCIONAL 125/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ROSANGELA CLAUDINA DUARTE para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFEN, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 126/2017

DECRETO FUNCIONAL 126/2017
Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada RAFAELA TAMANINI DOS SANTOS para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. MARIA DAS DORES CIPRIANI, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 127/2017

DECRETO FUNCIONAL 127/2017
Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ROSANE DA SILVA ANGELI para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. FLORA AUTA BRASIL, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 128/2017

DECRETO FUNCIONAL 128/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada NELI MARIA HAMES DOS SANTOS para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 129/2017

DECRETO FUNCIONAL 129/2017
Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ROSIMERI SARTORI COSTA para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. ARACI ESPINDOLA DALSENTER, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 130/2017

DECRETO FUNCIONAL 130/2017
Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado JERRY ADRIANI LAURINDO para o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 131/2017
DECRETO FUNCIONAL 131/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado EDESIO PEDRINHO TOMASI para o cargo em comissão de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – CEJA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 132/2017
DECRETO FUNCIONAL 132/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ALINE CRISTINA COSTA para o cargo em comissão de ASSESSORA ESCOLAR – E.E.B. CATARINA DESCHAMPS STEFFEN, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 133/2017
DECRETO FUNCIONAL 133/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ELANE CRISTINA DE ASSIS para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 134/2017
DECRETO FUNCIONAL 134/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada CARLA CRISTINA TRAINOTTI para o cargo em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. SINESIO OCTAVIANO DADAM, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 135/2017
DECRETO FUNCIONAL 135/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada DENISE DE SOUZA para o cargo em comissão de ASSESSORA ESCOLAR – E.E.B. ARACI ESPINDOLA DALSENTER, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 136/2017
DECRETO FUNCIONAL 136/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da

Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIA ILDETE PEREIRA para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 137/2017
DECRETO FUNCIONAL 137/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARCIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO TOMASI para o cargo em comissão de ASSESSORA ESCOLAR – E.E.B. ALICE DA SILVA GOMES, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 138/2017
DECRETO FUNCIONAL 138/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO para o cargo em comissão de ASSESSOR ESCOLAR – CEJA, a contar de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 139/2017
DECRETO FUNCIONAL 139/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada BRUNA CORDEIRO para o cargo em comissão de ASSESSORA DE PROGRAMAS, a contar de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 140/2017
DECRETO FUNCIONAL 140/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado MARCOS ROBERTO SILVA para o cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO - FUBE, a contar de 10 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 141/2017
DECRETO FUNCIONAL 141/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada FERNANDA BRASIL DUARTE para o cargo em comissão de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, a contar de 10 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 142/2017

DECRETO FUNCIONAL 142/2017

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada TAMARA KAVIKLIONI para o cargo de ASSESSORA ESCOLAR DE ED. INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL IGNEZ RAITZ COSTA, a contar de 25 de Janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de Fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 63/2017

DECRETO FUNCIONAL 63/2017

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica exonerada PRICILA CADILHAC DAROCI ocupante do cargo efetivo de TELE RECEPCIONISTA, lotada no Sisam, a contar de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 64/2017

DECRETO FUNCIONAL 64/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato do servidor MAICON PROCÓPIO BICA admitida em caráter temporário para a função de AUXILIAR GERAL - Sisam, a contar de 25 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 65/2017

DECRETO FUNCIONAL 65/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora MARISONIA DOS SANTOS SOERO BARBOSA admitida em caráter temporário para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - HOSPITAL, a contar de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 66/2017

DECRETO FUNCIONAL 66/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora NOEZI PEREIRA admitida em caráter temporário para a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - HOSPITAL, a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 67/2017

DECRETO FUNCIONAL 67/2017
Conceder Licença Especial por Assiduidade.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 329/2014 decreta:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSÉ PEDRO SOARES, referente ao período aquisitivo de 14/02/2009 à 14/02/2014, a contar de 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 68/2017

DECRETO FUNCIONAL 68/2017
Conceder Licença Especial por Assiduidade.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 191/2014 decreta:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ALFREDO GRACIONILO DE VARGAS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 À 02/02/2014, a contar de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 69/2017

DECRETO FUNCIONAL 69/2017
Conceder Licença Especial por Assiduidade.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1440/2012 decreta:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JAIRO PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 À 02/05/2012, a contar de 04 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 70/2017

DECRETO FUNCIONAL 70/2017
Conceder Licença Especial por Assiduidade.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1830/2010 decreta:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor VILTOR MARTINS, referente ao período aquisitivo de 23/10/2005 À 23/10/2010, a contar de 11 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 71/2017

DECRETO FUNCIONAL 71/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora PATRICIA PASCHOAL BURIG admitida em caráter temporário para a função de Professora de Creche, 30h semanais, a contar de 26 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 72/2017

DECRETO FUNCIONAL 72/2017

Resilição de Contrato Temporário

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica resilido o Contrato da servidora MARIELY ARAGÃO MENDES admitida em caráter temporário para a função de Professora de Creche, 30h semanais, a contar de 21 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 73/2017

DECRETO FUNCIONAL 73/2017
Conceder Licença Gestação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JOANA MATHIAS MAZERA, a contar de 19 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da concessão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 74/2017

DECRETO FUNCIONAL 74/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CELIA ARAUJO SIMÕES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 75/2017

DECRETO FUNCIONAL 75/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FRANCIELE NIICOLAU DE SOUSA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 76/2017

DECRETO FUNCIONAL 76/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ELIZANGELA DE AZEVEDO DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 77/2017

DECRETO FUNCIONAL 77/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da

Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DEISE LUCIANE DIEFENTHALER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 78/2017

DECRETO FUNCIONAL 78/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARCIA DOS ANJOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 79/2017

DECRETO FUNCIONAL 79/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 80/2017

DECRETO FUNCIONAL 80/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SANDRA REGINA VIEIRA DICKEL para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 81/2017

DECRETO FUNCIONAL 81/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MIRIA PIVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 82/2017

DECRETO FUNCIONAL 82/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SONIA MAK MAIKEL para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 83/2017

DECRETO FUNCIONAL 83/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário GISELE FERNANDA CANTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 84/2017

DECRETO FUNCIONAL 84/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ISABEL DE ALMEIDA CAMARGO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 85/2017

DECRETO FUNCIONAL 85/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ELISANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 86/2017

DECRETO FUNCIONAL 86/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA CAROLINA GONZAGA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 26/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 87/2017

DECRETO FUNCIONAL 87/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário IZETE NAIR RIBEIRO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 88/2017

DECRETO FUNCIONAL 88/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LORENI ALVES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 89/2017

DECRETO FUNCIONAL 89/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LEIDE LAURA LUCINDA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 À 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 90/2017

DECRETO FUNCIONAL 90/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SHEILA BEISE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 91/2017

DECRETO FUNCIONAL 91/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ROSILEIDE FERREIRA DE ARAUJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 92/2017

DECRETO FUNCIONAL 92/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARISTELA ELISANGELA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 93/2017

DECRETO FUNCIONAL 93/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da

Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DEYSE DAYANE DA SILVA FRANCA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 94/2017

DECRETO FUNCIONAL 94/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 95/2017

DECRETO FUNCIONAL 95/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JAQUELINE VIVIANE FERREIRA GOMES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 96/2017

DECRETO FUNCIONAL 96/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANDRESA APARECIDA SILVANO DA ROCHA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 97/2017

DECRETO FUNCIONAL 97/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário VERA LUCIA VIANA CARMINATTI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 98/2017

DECRETO FUNCIONAL 98/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário SCHILEIDA NUNES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL 99/2017

DECRETO FUNCIONAL 99/2017
Admitir em Caráter Temporário.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ALINE ARAUJO SIMOES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 25/01/2017 à 30/04/2017, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural da Prefeitura em _____

Assessoria de Comunicação

EXTRATO 021/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 021/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: JRS – Editora Gráfica e Carimbos – CNPJ nº 04.910.365/0001-04; Pregão Presencial nº 004/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da educação infantil e secretaria de educação do município de São João Batista, SC; VALOR GLOBAL: R$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (61) e (72); DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 020/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: Gráfica Guarany – CNPJ nº 86.153.772/0001-89; Pregão Presencial nº 004/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da educação infantil e secretaria de educação do município de São João Batista, SC; VALOR GLOBAL: R$ 17.193,50 (dezessete mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (61) e (72); DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 022/PMSJB/2017
CONTRATANTE: Município de São João Batista - SC; CONTRATADO: Gráfica Alta Definição LTDA - EPP – CNPJ nº 13.919.051/0001-63; Pregão Presencial nº 004/PMSJB/2017; OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da educação infantil e secretaria de educação do município de São João Batista, SC; VALOR GLOBAL: R$ 190,00 (cento e noventa reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (61) e (72); DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/SISAM/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 040/SISAM/2016 Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: LL Obras LTDA ME – CNPJ nº 12.674.640/0001-66. Processo Licitatório 015/SISAM/2016 - Convite 009/SISAM/2016; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de materiais e de horas de serviço prestados pela Contratada, com o correspondente acréscimo do valor total contratado em R$ 14.492,12, equivalente a 24,622% do total contratado, que passa a ser de R$ 73.349,49 (setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha apresentada pela Contratada, Declaração do Diretor Operacional do SISAM e Pareceres Técnicos 018/16 e 001/17 do Engenheiro responsável pela fiscalização; "4.1. O valor deste contrato é de R$ 73.349,49 (setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)"; Data da assinatura: 26/01/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2017 - DISPENSA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/PMSJB/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 024/PMSJB/2017 - Dispensa de Licitação 001/PMSJB/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DESTINADA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, E DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE, DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA: ARS KAMMER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.626.251/0001-25. VALOR GLOBAL: R$ 9.990,00, sendo 02 parcelas de R$ 4.995,00, a serem pagos no primeiro dia útil de cada mês, mediante apresentação de recibo. DESPESA: Correrá por conta do orçamento de 2017 da Secretaria de Administração e Finanças, conforme segue: (13) 3.3.90.39.10.00.00.00. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/03/2017. BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93. São João Batista, 14 de fevereiro de 2017. DANIEL NETTO CÂNDIDO - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Município de **SÃO JOÃO BATISTA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para provimento de Cadastro de Reserva nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 2.737/2005 e suas alterações e demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 – Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: sjbatista@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Seletivo Público.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos e tempo de serviço, como segue especificado.

1.3. O cargo, habilitação profissional, carga horária, vagas, e vagas para portadores de necessidades especiais e vencimento, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Médio (**Tipo(s) de Prova(s): Objetiva e Títulos/Tempo de Serviço**):

Item	Cargo(s) e/ou Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal
01	**Monitor Escolar**	Certificado de conclusão do Ensino Médio e ser maior de 21 (vinte e um) anos.	Cad. Reserva	-	Até 40h

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital)

Valor do Vencimento Inicial:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R$/ REGIME DE OPÇÃO	
	30 HORAS	40 HORAS
MONITOR ESCOLAR	1.124,00	1.499,20

1.4. Consideram-se como comprovação, para fins de deferimento das inscrições e habilitação ao cargo:

1.4.1. **COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão previstas no **Anexo VII do Edital**.

1.6. O regime jurídico adotado na contratação será o Estatutário, estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações e pela Lei Municipal 1803/2007 do Município de São João Batista.

1.7. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Seletivo:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

d) O nível de escolaridade exigido;
e) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
f) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
g) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
h) Ter sido aprovado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
i) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido.
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

1.8. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo. Para homologação de sua inscrição o candidato deverá remeter os comprovantes de sua habilitação ao cargo pretendido, conforme disposições no Item 3 deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 01/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.1. O Edital do Processo Seletivo, comunicados e avisos aos candidatos, relação de inscritos, os gabaritos e provas, julgamentos de recursos interpostos, convocações para provas e todos os demais atos inerentes ao certame, serão publicados no sitio do Processo Seletivo na rede mundial de computadores: www.nbsprovas.com.br

2.1.2. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura de São João Batista na rede mundial de computadores: www.sjbatista.sc.gov.br, bem como afixado no mural na sede da Prefeitura Municipal, no mural na sede da Câmara de Vereadores e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local.

2.1.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São João Batista, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo N.º 01/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de São João Batista;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir duas vias do comprovante provisório de inscrição;

3.4.2. **PRESENCIAL**: O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet na Biblioteca Pública Municipal José Arthur Boiteux, situada na Rua João Vicente Gomes nº 37, Centro, São João Batista/SC, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min.

3.5. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI deste Edital**), anexando o comprovante provisório de inscrição, **os documentos comprobatórios da habilitação ao cargo** (obrigatório) e documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (opcional), **efetuando o protocolo, conforme definições do Item 10 deste Edital**:

3.6. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.6.1. Não enviar os documentos listados no item anterior dentro do prazo e/ou forma estipulada.

3.6.2. Não efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI do Edital**);

3.6.3. Deixar de assinar a próprio punho o Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI do Edital**);

3.6.4. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pertinentes a matéria.

3.6.5. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.6. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos à etapas deste certame.

3.6.7. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.7. O simples envio dos comprovantes de habilitação ao cargo não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da "homologação provisória das inscrições", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos "homologados/deferidos".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

3.8. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "homologação provisória das inscrições", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.9. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente Processo Seletivo.

3.10. O candidato que se inscrever em mais de uma área, terá a inscrição para qual encaminhou os documentos confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Enviando documentos para de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.11. São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Inscrito", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 10**.

3.12. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.14. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.15. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 9 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4. O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

4.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

4.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

4.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

4.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

4.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

4.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

4.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais a realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

4.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

5. DAS PROVAS

5.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 2,00 (dois) pontos**.

5.2. Para os cargos de que trata este edital, a avaliação deste Processo Seletivo constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, variando de acordo com os cargos ofertados.

5.3. A prova escrita objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

Português e Matemática) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos do cargo, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

5.4. A prova de títulos e tempo de serviço será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	4,0 pontos	4,00
	Mestrado	3,0 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	2,0 pontos	
	Graduação (Completa na Área Concluída)	1,5 pontos	
	Graduação em Curso (por Semestre ou Fase Concluída **(1)**)	0,15 pontos por Semestre/Fase Concluída (máximo de 1,5 pontos)	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, realizados entre Janeiro de 2014 a dezembro de 2016	0,10 para cada 10 horas concluídas. **O limite de horas a ser validado é de até 200hrs**	2,00
C	Tempo de Serviço	0,10 a cada ano de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 15 anos), com data limite de 31/12/2016.	1,50

(1) Na graduação composta por meios diversos que não semestres ou fases, a comprovação expedida pela Instituição de Ensino deverá constar a equivalência em relação à fases ou semestres de curso. A não constatação de equivalência no documento implica em sua desconsideração, sem a atribuição de pontos.

5.4.1. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

5.4.2. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

5.4.3. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

5.4.4. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

5.4.5. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

5.4.6. A apresentação dos títulos previstos no Item A não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo ou seja, a apresentação do certificado de ensino médio completo.

5.5. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no item anterior.

5.6. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

5.7. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 2,0 (três) na prova escrita.

5.8. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPTS

Onde: NPE = nota da prova escrita; NPTS = nota da prova de títulos e Tempo de Serviço

5.8.2. Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

5.8.3. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

5.8.3.1. Preencher Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.

5.8.3.2. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS SIMPLES frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual.

5.8.3.3. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

5.8.3.4. Os títulos devem ser acomodados em envelopes nos quais deve ser colada, na frente deste, uma via do **"comprovante provisório de inscrição do candidato"**, emitido na "área do candidato", após a efetivação da sua inscrição.

5.8.3.5. O envelope contendo Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI deste Edital**), devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Rua Anastácia Espíndola, n.º 95 – Bairro Centro – São João Batista/SC, **até o último dia previsto para as inscrições**, dentro do horário de expediente da secretaria.

5.8.3.6. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

5.9. Em relação a Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de gabarito e questões de prova**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

5.10. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

5.11. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

5.12. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

5.13. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

5.14. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado **no 1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

5.15. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

6.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

6.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

6.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

6.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

7. DOS CARGOS E DAS VAGAS

7.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São João Batista durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

7.3. O candidato aprovado perderá o direito a nomeação nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Desistir formalmente da vaga.

7.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João Batista, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.sjbatista.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

7.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

8.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

8.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

8.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

8.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.14 deste edital.

8.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.

8.12. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

8.13. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o principio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Indeferimento da Inscrição;
f) Ao Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória;

9.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo IV**.

9.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 9.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo V** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;

2) Número de inscrição;

3) Número do documento de identidade;

4) Cargo para o qual se inscreveu;

5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;

8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

9.3.1. Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

9.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

9.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3, também sob pena de sua desconsideração.

9.3.4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "d" do Item 9.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

9.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

9.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 9, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

9.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.

9.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

9.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 9** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.9. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10. DOS PROTOCOLOS

10.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) O Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os Recursos definidos no Item 9 deste Edital;

10.2. O envelope contendo Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo VI**), devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Rua Anastácia Espíndola, n.º 95 – Bairro Centro – São João Batista/SC, **até o último dia previsto para as inscrições**, dentro do horário de expediente da secretaria, **na forma estabelecida pelo Item 5.8.3 e seguintes**.

10.3. Os requerimentos, previstos nas alíneas "b" a "d" do Item 10.1 devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São João Batista
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

10.3.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas), **com exceção aos títulos e documentos apresentados no Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (Anexo VI), disciplinado pelo Item 5.8.3 e seguintes do Edital**.

10.4. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 10.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

10.4.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

10.4.2. Via postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o recurso, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI Processo Seletivo do Município de São João Batista Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601 Bairro Victor Konder Blumenau/SC CEP: 89012-180.

10.5. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora será considerado, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, **com exceção ao Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (Anexo VI), que deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Item 5.8.3 e seguintes do edital, sendo vedada a sua entrega via postal, diante na necessidade de celeridade do certame**.

10.6. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

10.8. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

10.9. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 10 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

11. DO CHAMAMENTO E DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.1.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cópia do documento de identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Certidão de Casamento, se houver;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
h) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
i) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Comprovante da escolaridade e experiência exigida para o cargo;
l) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
m) Comprovante de residência;
n) Fotografia 3 x 4;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;
p) Conta corrente e ou salário na Caixa Econômica Federal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

11.1.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

11.1.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

11.1.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

11.2. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São João Batista convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.3. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados da homologação do resultado.

12.2. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escrita e de análise de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São João Batista eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

13.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São João Batista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

14.2. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.3. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

14.4. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

14.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.6. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de São João Batista e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

14.7. O Município de São João Batista e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

14.8. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

14.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: sjbatista@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.

14.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

14.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

14.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

14.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

14.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos.
g) Anexo VII – Atribuições Inerentes ao Cargo.

14.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC, 01 de fevereiro de 2017.

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito do Município de São João Batista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São João Batista, www.sjbatista.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

PORTUGUÊS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

01 – Monitor Escolar

Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil. Conhecimentos sobre técnicas de trabalho em grupo na Educação Infantil. Conhecimentos sobre o Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida. A importância do brincar. Organização do trabalho na educação infantil, na fase de creche: tempo e espaço. Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil. Conhecimentos acerca da rotina na Educação Infantil e no relacionamento da Escola (seus profissionais e servidores) com os pais e com a comunidade em geral. Conhecimentos relacionados às atividades de recreação e outras atividades com grupos de crianças; conhecimentos relacionados à higiene pessoal das crianças, inclusive acerca da educação alimentar e nutricional. Conhecimentos sobre o desenvolvimento e da coordenação motora das crianças; conhecimentos relacionados à segurança das crianças, tanto na recepção das mesmas, quanto no ambiente escolar e na saída da escola; conhecimentos sobre regras de segurança na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Conhecimentos elementares relacionados à Pedagogia na Educação Infantil, inclusive acerca de sistemas educativos e avaliativos nesta fase da Educação Básica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 01/2017 do Município de São João Batista, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, - _____ n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte n.º _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São João Batista/SC, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
01/02/2017	Publicação do Edital.
02/02/2017	Prazo para contestação do Edital
03/02/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
01/02/2017 – 07h até 15/02/2017 – 12h	**Período das inscrições.**
01/02/2017 até 15/02/2017 – 13h	Prazo para entrega do Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (Anexo VI) e documentos relacionados.
01/02/2017 a 15/02/2017	Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova
16/02/2017	Homologação provisória das inscrições.
16/02/2017	Prazo para recurso contra a não homologação da inscrição.
17/02/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
19/02/2017	**Data da Prova Escrita (período matutino e/ou vespertino)**
20/02/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
20/02/2017 das 08h até as 17h	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
22/02/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
23/02/2017 das 08h até as 17h	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
24/02/2017	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2017.
01/03/2017 às 15h00min	**ESCOLHA DE VAGAS**: Ocorrerá na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Rua Anastácia Espíndola, n.º 95 – Bairro Centro – São João Batista/SC.

1.2. O cronograma **é uma previsão** e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Indeferimento / Cancelamento de Inscrição
	Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 01/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: **Monitor Escolar**.

O candidato(a) acima identificado vem solicitar o deferimento da inscrição acima identificada, bem como apreciação de pontos relativos à Prova de Títulos e Tempo de Serviço, apresentando para análise os documentos abaixo listados:

Comprovante de Habilitação ao Cargo (Apresentação Obrigatória de Certificado de Conclusão do Ensino Médio):

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço (Opcional):

( ) Graduação: ( ) Concluída ( ) Em Andamento

( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

( ) Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

( ) Tempo de Serviço na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Data de Admissão	Data de Demissão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

01 – Monitor Escolar

Integrante do quadro de profissionais de serviço e apoio escolar que exerce atividades educativas, recreativas e de cuidado junto alunos das creches e escolas públicas municipais. Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche e escolas municipais; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo das creches e escolas municipais; Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis sobre as crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios; Auxiliar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente; Colaborar com o professor regente na elaboração de diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças individualmente ou da turma de maneira geral; Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche e escolas municipais, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Observar e cumprir os horários, as normas e recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extra sala promovidas na instituição; Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; Auxiliar na adaptação das crianças; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas. Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e aplicar o Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; Participar da elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição; Buscar atualização constante; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; e Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O Município de **SÃO JOÃO BATISTA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para provimento de Cadastro de Reserva nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n° 2.737/2005 e suas alterações e demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 – Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: sjbatista@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Seletivo Público.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, envolverá prova escrita objetiva, prova de análise de títulos e tempo de serviço e prova prática, como segue especificado.

1.3. O cargo, habilitação profissional, carga horária, vagas, e vagas para portadores de necessidades especiais e vencimento, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargos e/ou Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Assistente Social**	Curso superior em serviço social com registro no Conselho de Classe da Categoria.	CR	-	40h	R$ 2.740,72	O, T

1.3.2. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargos e/ou Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
02	**Tele Recepcionista**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	R$ 937,00	O

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargos e/ou Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$	Tipo de Prova
03	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	-	40h	R$ 937,00	O
04	**Mestre de Obras**	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	-	40h	R$ 1.201,43	O
05	**Condutor de Veículo Pesado I: Caminhão do Lixo**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	R$ 1.258,51	O, P
06	**Condutor de Veículo Pesado II: Trator Agrícola**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior.	CR	-	40h	R$ 1.258,51	O, P
07	**Condutor de Veículo Pesado II: Retroescavadeira**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	R$1.258,51	O, P
08	**Condutor de Veículo Pesado II: Motoniveladora**	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	R$1.258,51	O, P

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

09	**Auxiliar Geral – Coleta de Lixo**	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	-	40h	R$ 937,00	O

Legendas Utilizadas:

Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 8 do Edital).
CR: Cadastro Reserva.

1.4. Consideram-se como comprovação, para fins de deferimento das inscrições e habilitação ao cargo:

1.4.1. **ASSISTENTE SOCIAL**: Preencher o Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo IX deste Edital**), anexando o comprovante provisório de inscrição, **os documentos comprobatórios da habilitação ao cargo**: Fotocópia do Diploma ou Certificado de Nível Superior em **Serviço Social** em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.4.2. **TELE RECEPCIONISTA**: Apresentação de fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.4.3. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MESTRE DE OBRAS e AUXILIAR GERAL – COLETA DE LIXO**: Apresentação de fotocópia da Carteira de Identidade ou Documento de Identificação com Foto (Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho).

1.4.4. **CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I e CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II**: Apresentação de fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro de seu prazo de validade e na categoria exigida para habilitação ao cargo.

1.5. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão previstas no **Anexo VI do Edital**.

1.6. O regime jurídico adotado na contratação será o Estatutário, estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações e pela Lei Municipal 1803/2007 do Município de São João Batista.

1.7. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Seletivo:
a) A nacionalidade brasileira;
b) A idade mínima de dezoito anos completos na data da admissão;
c) O gozo dos direitos políticos;
d) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) O nível de escolaridade exigido;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

1.8. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo. Para homologação de sua inscrição o candidato deverá remeter os comprovantes de sua habilitação ao cargo pretendido, conforme disposições no Item 3 deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.1. O Edital do Processo Seletivo, comunicados e avisos aos candidatos, relação de inscritos, os gabaritos e provas, julgamentos de recursos interpostos, convocações para provas e todos os demais atos inerentes ao certame, serão publicados no sitio do Processo Seletivo na rede mundial de computadores: www.nbsprovas.com.br

2.1.2. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura de São João Batista na rede mundial de computadores: www.sjbatista.sc.gov.br, bem como afixado no mural na sede da Prefeitura Municipal e no mural na sede da Câmara de Vereadores.

2.1.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São João Batista, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo N.º 02/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo do Município de São João Batista;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir duas vias do comprovante provisório de inscrição;

3.4.2. **PRESENCIAL**: O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet na Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na Praça Valter Vicente Gomes nº 89, Centro, São João Batista/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min.

3.5. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá juntar uma via do comprovante provisório de inscrição, junto com a documentação de habilitação ao cargo, **definidos no Item 1.4**, **efetuando o protocolo, conforme definições do Item 10 deste Edital**:

3.6. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.6.1. Não enviar os documentos listados no item anterior dentro do prazo e/ou forma estipulada.

3.6.2. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pertinentes a matéria.

3.6.3. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos à etapas deste certame.

3.6.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.7. O simples envio dos comprovantes de habilitação ao cargo não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da "homologação provisória das inscrições", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos "homologados/deferidos".

3.8. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "homologação provisória das inscrições", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.9. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente Processo Seletivo.**

3.10. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a inscrição para qual encaminhou os documentos confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Enviando documentos para de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

3.11. São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento de todos os formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Inscrito", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 10**.

3.12. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.14. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.15. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 9 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4. O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

4.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

4.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

4.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

4.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

4.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

4.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais a realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

4.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

5. DAS PROVAS

5.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **obterem no mínimo 2 (dois) pontos**.

5.2. **Da Prova Escrita Objetiva**:

5.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, será aplicada à todos os cargos/empregos públicos deste Processo Seletivo, terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Matemática e Língua Portuguesa) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos do cargo, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

5.3. Da Prova de Títulos:

5.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	4,0 pontos	4,00
	Mestrado	3,0 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	2,0 pontos	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área de Assistência Social, realizados entre Janeiro de 2014 a dezembro de 2016.	0,10 para cada 10 horas concluídas. **O limite de horas a ser validado é de até 200hrs**	2,00
C	Tempo de Serviço na Área.	0,10 a cada ano de efetivo exercício na área pretendida (máximo de 15 anos), com data limite de 31/12/2016.	1,50

5.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

5.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

5.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

5.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

5.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

5.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 5.3.1.

5.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

5.3.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a **2,0 (dois)** na prova escrita.

5.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

5.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

5.3.12. Preencher Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo IX deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.

5.3.13. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS SIMPLES frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo IX deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual.

5.3.14. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

5.3.15. O envelope contendo Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo IX deste Edital**), devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89 – Bairro Centro – São João Batista/SC, **até o último dia previsto para as inscrições**, dentro do horário de expediente da prefeitura, **no Setor de Protocolo (Andar Térreo)**.

5.3.16. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

5.3.17. Em relação a Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

5.4. Da Prova Prática:

5.4.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

5.4.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

5.4.3. Para o cargo de **Condutor de Veículo Pesado I** (**cargo 05**) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo VIII** deste Edital.

5.4.4. Para os cargos de **Condutor de Veículo Pesado III (cargos 06, 07 e 08)**, os critérios estão definidos no **Anexo VII**.

5.4.5. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

5.4.6. Para efeitos de aprovação, em todos os cargos onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

5.4.7. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

5.4.8. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

5.4.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

5.4.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

5.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

5.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

5.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

5.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

5.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado **no 1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

5.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

6.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

6.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

6.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital.

6.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

7. DOS CARGOS E DAS VAGAS

7.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São João Batista durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

7.3. O candidato aprovado perderá o direito a nomeação nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Desistir formalmente da vaga.

7.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João Batista, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.sjbatista.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

7.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

8.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

8.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

8.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

8.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.18 deste edital.

8.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
   a) De 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
   b) De 41 a 55 - db - surdez moderada;
   c) De 56 a 70 - db - surdez acentuada;
   d) De 71 a 90 - db - surdez severa;
   e) Acima de 91 - db - surdez profunda; e
   f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
   a) Comunicação;
   b) Cuidado pessoal;
   c) Habilidades sociais;
   d) Utilização da comunidade;
   e) Saúde e segurança;
   f) Habilidades acadêmicas;
   g) Lazer; e
   h) Trabalho;
   i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

8.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

8.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o principio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
   a) Às disposições deste Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

b) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Indeferimento da Inscrição;
f) Ao Resultado da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória;

9.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo IV**.

9.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 9.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo V** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;

2) Número de inscrição;

3) Número do documento de identidade;

4) Cargo para o qual se inscreveu;

5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;

8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

9.3.1. Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

9.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

9.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3, também sob pena de sua desconsideração.

9.3.4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "d" do Item 9.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

9.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

9.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 9, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

9.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.

9.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

9.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 9** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.9. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

10. DOS PROTOCOLOS

10.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) Os Documentos para Habilitação ao Cargo;
b) O Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos e Tempo de Serviço;
c) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
d) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
e) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
f) Todos os Recursos definidos no Item 9 deste Edital;

10.2. Os Documentos para Habilitação ao Cargo (Item 10.1, "a"), compostos por uma via do comprovante de habilitação e a fotocópia do documento de habilitação ao cargo - CÓPIA SIMPLES (definido no Item 1.4 deste Edital), deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89 – Bairro Centro – São João Batista/SC, **até o último dia previsto para as inscrições**, dentro do horário de expediente da prefeitura, **no Setor de Protocolo (Andar Térreo)**.

10.3. O envelope contendo Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos (**Anexo IX**), devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, sito na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n.º 89 – Bairro Centro – São João Batista/SC, **até o último dia previsto para as inscrições**, dentro do horário de expediente da prefeitura, **no Setor de Protocolo (Andar Térreo)**, **na forma estabelecida pelo Item 5.8.3 e seguintes**.

10.4. Os requerimentos, previstos nas alíneas "c" a "e" do Item 10.1 devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São João Batista
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

10.5. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas), **com exceção aos documentos de**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

habilitação ao cargo, disciplinado pelo Item 10.2 do Edital e dos documentos apresentados junto ao Requerimento de Deferimento de Inscrição e Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Anexo IX), disciplinado pelo Item 10.3 do Edital.

10.6. Os recursos, previstos na alínea "f" do Item 10.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

10.6.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;

10.6.2. Via postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o recurso, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de São João Batista
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

10.7. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora será considerado, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, **com exceção aos documentos disciplinados pelos Itens 10.2 e 10.3 do Edital, que deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de São João Batista, sendo vedada a sua entrega via postal, diante na necessidade de celeridade do certame**.

10.8. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

10.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de São João Batista não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

10.10. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

10.11. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 10 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

11. DO CHAMAMENTO E DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.1.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de admissão;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cópia do documento de identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Certidão de Casamento, se houver;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
h) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

i) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Comprovante da escolaridade e experiência exigida para o cargo;
l) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
m) Comprovante de residência;
n) Fotografia 3 x 4;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;
p) Conta corrente e ou salário na Caixa Econômica Federal.

11.1.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

11.1.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

11.1.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

11.2. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São João Batista convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.3. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados da homologação do resultado.

12.2. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escrita e de análise de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São João Batista eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

13.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São João Batista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizado.

14.2. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.3. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

14.4. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

14.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.6. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de São João Batista e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

14.7. O Município de São João Batista e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

14.8. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

14.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: sjbatista@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.

14.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

14.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

14.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

14.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

14.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Atribuições Inerentes ao Cargo.
g) Anexo VII – Itens da Prova Prática de Condutor de Veículo Pesado II.
h) Anexo VIII – Itens da Prova Prática de Condutor de Veículo Pesado I.
i) Anexo IX – Requerimento de Deferimento da Inscrição e Análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

14.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC, 13 de fevereiro de 2017.

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito do Município de São João Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São João Batista, www.sjbatista.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

MATEMÁTICA - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Assistente Social (Cargo(s): 01)

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); m) Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Tele Recepcionista (Cargo(s): 02)

Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais. O papel do servidor. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública do município. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Noções de administração de pessoal, de material e de patrimônio. Atos administrativos de uso mais frequentes: circulares, avisos, portarias, ofícios, despachos, ordens de serviços. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte. Conhecimentos Básicos de Informática: Conhecimento de teclado e teclas de atalhos para aplicativos e sistemas operacionais. Noções elementares do Sistema Operacional do Windows. Microsoft Word e Excel. Uso de correio eletrônico. Conhecimentos Básicos de Internet. Técnicas de Atendimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Higiene e Segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Serviços Gerais (Cargo(s): 03)

Noções de limpeza e higiene. Proteção e armazenamento dos alimentos. Técnicas de preparação e manipulação dos alimentos. Segurança no trabalho. Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Equipamentos de proteção individual. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Mestre de Obras (Cargo(s): 04)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operador de Veículos Pesados I (Cargo(s): 05)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operador de Veículos Pesados II (Cargo(s): 06, 07 e 08)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Geral – Coleta de Lixo (Cargo(s): 09)

Noções de limpeza e higiene. Proteção e armazenamento dos alimentos. Técnicas de preparação e manipulação dos alimentos. Segurança no trabalho. Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Equipamentos de proteção individual. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 02/2017 do Município de São João Batista, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, - _____ n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte n.º _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São João Batista/SC, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
13/02/2017	Publicação do Edital.
14/02/2017	Prazo para contestação do Edital
15/02/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
13/02/2017 – 08h até 14/03/2017 – 16h	**Período das inscrições.**
13/02/2017 – 08h até 14/03/2017 – 17h	Prazo para entrega dos Documentos para a Confirmação da Inscrição.
13/02/2017 a 14/03/2017	Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova
15/03/2017	Homologação provisória das inscrições.
16/03/2017	Prazo para recurso contra a não homologação da inscrição.
17/03/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
19/03/2017	**Data da Prova Escrita (período matutino)**
19/03/2017	**Data da Prova Prática (período vespertino)**
20/03/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
20/03/2017 das 08h até as 17h	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
22/03/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
23/03/2017 das 08h até as 17h	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
24/03/2017	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2017.

1.2. O cronograma **é uma previsão** e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 02/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 02/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Indeferimento / Cancelamento de Inscrição
	Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova Prática
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

Assistente Social (Cargo(s): 01)

Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida da população, e o atendimento às necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais economicamente vulneráveis.

Tele Recepcionista (Cargo(s): 02)

Atender as linhas telefônicas externas e internas na mesa operadora e atender ao público em geral.

Auxiliar de Serviços Gerais (Cargo(s): 03)

Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos bens da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparo e distribuição de merenda escolar, conforme o caso, e ainda serviços gerais de apoio técnico e administrativo.

Mestre de Obras (Cargo(s): 04)

Executar serviços de construção e manutenção de patrimônios públicos, assim como se responsabilizar pelos utensílios utilizados. Desenvolver atividades de carpintaria nos móveis e imóveis da Administração Pública, bem como instalar e conservar a parte elétrica dos prédios públicos.

Operador de Veículos Pesados I (Cargo(s): 05)

Conduzir caminhões, ônibus e outros não exclusivos do cargo de Condutor de Veículo Pesado II, incluídos os veículos leves, responsabilizando-se pelas condições gerais de uso e conservação do veículo.

Operador de Veículos Pesados II (Cargo(s): 06, 07 e 08)

Conduzir veículos pesados, especialmente maquinário agrícola e de infraestrutura, e outros não exclusivos do cargo de Condutor de Veículo Pesado I, incluídos os leves, responsabilizando-se pelas condições gerais de uso e conservação do veículo.

Auxiliar Geral – Coleta de Lixo (Cargo(s): 9

Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos bens da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparo e distribuição de merenda escolar, conforme o caso, e ainda serviços gerais de apoio técnico e administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO VII - ITENS DA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II

1. Condutor de Veículo Pesado II - Trator (cargo 06)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. Consistirá na execução de serviços de operação de equipamentos / maquinários, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.

1.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.

2. Condutor de Veículo Pesado II - Retroescavadeira (cargo 07)

2.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VII**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

2.2. Consistirá na execução de serviços de operação de equipamentos / maquinários, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.

2.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

IV. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

V. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

VI. Execução da tarefa proposta:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

2.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.

3. Condutor de Veículo Pesado II - Mononiveladora (cargo 08)

3.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VII**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

3.2. Consistirá na execução de serviços de operação de equipamentos / maquinários, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.

3.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

VII. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

VIII. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

IX. Execução da tarefa proposta:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

3.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.

4. Instrução Comum a Todos os Candidatos

4.1. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO VIII - ITENS DA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS I

1.1. A prova prática de Condutor de Veículos Pesados I consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele,sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 02/2017
SÃO JOÃO BATISTA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

O candidato(a) acima identificado vem solicitar o deferimento da inscrição acima identificada, bem como apreciação de pontos relativos à Prova de Títulos e Tempo de Serviço, apresentando para análise os documentos abaixo listados:

Comprovante de Habilitação ao Cargo (Apresentação Obrigatória de Certificado/Diploma de Graduação):

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço (Opcional):

( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

( ) Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

( ) Tempo de Serviço na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Data de Admissão	Data de Demissão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 03.17 FMS FRALDAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES(MEI, ME E EPP).
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 003/2017, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Onde se lê: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Lê se: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Inclui-se ainda, no Item 4.1.2 – "para comprovação da regularidade fiscal", a documentação solicitada nas letras f e g.
Além de estar sendo retificado a descrição de todos os itens da licitação, constantes no anexo I do edital, devido à ausência de dados suficientes na descrição do referido objeto. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2017
Partes: Município de São João do Oeste e Associação De Árbitros De Guaraciaba- ASSAG
ORIGEM: Processo Licitatório nº 06.2017
OBJETO:"Serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo do Campeonato Municipal das diversas categorias".
VALOR: R$ 31.350,00
PRAZO: 02.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 02 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO AO 1º TA AO CONTRATO 16.2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO 1º TA AO CONTRATO 16.2016
Partes: Município de São João do Oeste e Rafael Franscisco Régis-Me
OBJETO:"Distrato do contrato de prestação de serviços médicos".
São João do Oeste – 31 de Janeiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19.2017
OBJETO:"Aquisição de bombonas de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, café, açúcar e chá para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.075,00
PRAZO: 10.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 10 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Ariel Felipe Comércio e Transporte LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017
OBJETO:"Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.718,92
PRAZO: 15.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 15 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19.2017
OBJETO:"Aquisição de bombonas de água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, café, açúcar e chá para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.075,00
PRAZO: 10.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 10 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 23.17 MAT. EXPEDIENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 023/2017, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 16 de março de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 16 de março de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura

Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PARECER JURÍDICO
CONSULTOR JURÍDICO: DOMINGOS MARTORANO MELO

OFÍCIO 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017
PREGÃO 01/2017

Trata-se de OFÍCIO enviado pela comissão de licitação de nº 01/2017, aduzindo em síntese que a empresa PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, na qual alegou possivelmente ter sido lesada ante o não recolhimento do envelope por este Munícipio e descumprimento do item 11.02 do edital, que prevê a entrega de envelopes via correios.
Afirma ainda que os documentos da supracitada empresa estavam disponíveis para retirada no dia 07/02/2017 às 08h24min, sendo que o servidor autorizado deste ente Municipal não retirou os documentos em tempo hábil, prejudicando a referida empresa participante.
A comissão em parecer, sugeriu pela anulação do Pregão 01/2017 e seja determinada a devolução dos envelopes da empresa reclamante, com a consequente realização de novo pregão.
Neste norte, entende esse consultor jurídico, pela ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 001/2017, ao passo que infelizmente o erro ocorreu pela Administração Pública, quando deixou de recolher o envelope da empresa reclamante.
No amparo das alegações, convém trazer a bala o entendimento da SÚMULA 473 do STF, na qual condiz: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Neste sentido, entende esta Consultoria Jurídica pela ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017, ante o vício formal decorrido pelo não recolhimento nos correios do envelope da empresa PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
É o parecer.

São Joaquim/SC, 13 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS MARTORANO MELO
OAB/SC 33.621

PROCESSO 05/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 05/2017
Pregão Presencial 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para realizar abertura Edital de Processo Seletivo para a Unidade Central da Secretaria Municipal da Saúde e para os programas do ESF.
Tipo: Menor Preço Global.
Data: 27/02/2017 15:30 horas
Valor estimado: R$ 5.520,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 08/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 08/2017
Pregão Presencial 05/2017
Objeto: Contratação de empresa para veiculação de Radiodifusão para todas as Entidades Municipais, Fundos e Secretarias.
Tipo: Menor Preço Global.
Data: 27/02/2017 13:30 horas
Valor estimado: R$ 60.000,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

IN 05

IN 05	CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Dispõe sobre os critérios para a análise e emissão de Certidão de Tratamento Acústico para os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora no Município de São José/SC e dá outras providências.
A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:
1. CONCEITOS GERAIS: Para efeitos desta instrução normativa entende-se por:
1.1. Certidão de Tratamento Acústico: a certidão emitida para os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora;
1.2. Estabelecimento ou instalações potencialmente causadores de poluição sonora: estabelecimentos, instalações ou espaços destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversões ou culto religioso, que utilizem fonte sonora, com transmissão ao vivo ou com amplificadores e aquelas classificadas como Incômodas (I), Nocivas (NO) ou Perigosas (PE) pelo Plano Diretor Municipal.
2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. O pedido de Certidão de Tratamento Acústico somente será protocolado com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A critério da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de São José – SC poderá ser exigida a apresentação de informações e documentos complementares para análise do requerimento.
2.3. A Certidão de Tratamento Acústico será concedida em caráter precário e pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 90 (noventa) dias de antecedência da data de seu vencimento.
2.4. Para as atividades passíveis de licenciamento ambiental, constantes da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental previstas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), o tratamento acústico será analisado dentro do processo respectivo, sendo dispensada a abertura de procedimento próprio para avaliação do ruído.
3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CERTIDÃO
3.1. Para obtenção de Certidão de Tratamento Acústico – CTA deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (Anexo I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (Anexo II);
III – Cópia do CNPJ da empresa que solicita a Certidão de Tratamento Acústico com o respectivo contrato social, contendo as últimas alterações ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
IV – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
V – Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município) ou Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU);
VI – Cópia do atestado de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros acerca das Normas de Segurança Contra Incêndios;
VII – Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por técnico especializado ou empresa idônea não fiscalizadora, contendo:
a) O(s) tipo(s) de atividade(s) exercidas no estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
b) Horário de funcionamento do estabelecimento;
c) Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
d) Zona e categoria de uso local;
e) Projeto para atenuação dos níveis de ruídos;
f) Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local. Parâmetros exigidos para elaboração de laudo acústico conforme NBR 10.151 e 10.152.
g) Cópia do Certificado de Calibração.
h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo laudo e medição realizadas no local, com o respectivo comprovante de pagamento.
VIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da Certidão de Tratamento Acústico, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo.
3.2. Para obtenção de Renovação da Certidão de Tratamento Acústico deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (Anexo I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (Anexo II);
III – Cópia das últimas alterações contratuais, se houver;
IV – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU);
V – Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar atualizado.
VI – Declaração emitida por profissional habilitado informando que o local não sofreu reforma ou modificação nas condições do Laudo Técnico comprobatório de tratamento acústico anteriormente apresentado, quando for o caso;
VII – Caso presentes alterações que modifiquem as condições do Laudo Técnico comprobatório de tratamento acústico anteriormente

apresentado, apresentar novo Laudo Técnico com as mudanças na estrutura do estabelecimento;
São José, 13 de fevereiro de 2017.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.o 6214/2016
Anexo I

REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERIMENTO PADRÃO FMADS/SJ			
Identificação do Requerente			
Nome/Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Identificação do Representante			
Nome:		CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Dados do Empreendimento			
Nome do empreendimento:			
Atividade:			
Capacidade/Lotação máxima:			
Funcionamento do estabelecimento (especificar dia e hora):			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:			
Telefone:			
Declaração de Responsabilidade			
O requerente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente requerimento			
REQUERIMENTO			
O requerente acima qualificado vem à presença de Vossa Senhoria, com vistas a obtenção de Certidão de Tratamento Acústico, requerer a análise dos documentos, projetos e memoriais anexos. Nestes Termos, pede deferimento.			
São José	Data:		
Nome do Requerente:		CREA:	
Assinatura do Requerente:			

Anexo II

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
Dados do(a) Outorgado(a)		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
Dados da Área do Empreendimento/Atividade		
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:		
CEP:	LOGRADOURO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
Assinaturas		
LOCAL E DATA	,	DE	DE
Outorgante	Outorgado(a)	

DECRETO Nº 7470/2017

DECRETO Nº 7470/2017

ALTERA O DECRETO 4.468, DE 14 DE MAIO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2015 A 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

Considerando a substituição de membro governamental;

DECRETA:

Art. 1º – A alínea "d" do inciso I do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 4.468, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....

§1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[...]

d) Suplente: IRIA LOCKS;" (NR)

[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7488/2017

DECRETO Nº 7488/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE VICE-REITORA ACADÊMICA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Sra. ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN, Superintendente da Fundação Municipal Educacional – SM, para exercer as funções do cargo em comissão de Vice-Reitora Acadêmica, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7490/2017

DECRETO Nº 7490/2017
ALTERA O DECRETO 4.145, DE 16 DE MARÇO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de representantes Governamentais e Não-Governamentais;

DECRETA:
Art. 1º – O Artigo 1º do Decreto nº 4.145 em sua alínea "a" do inciso IV do Parágrafo Primeiro e a alínea "b", do inciso I e a alínea "b" do inciso IV, todos do Parágrafo Segundo, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
[...]
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Camila Rocha dos Santos;
[...]
§ 2º REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
I – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO ASILAR
[...]
b) Suplente: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SAGRADA FAMÍLIA
Representante: Rita Grabner Antonelli.
[...]
IV – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO BRASIL/ANG
[...]
b) Representante Suplente: Adelia Erida Broering Koerich." (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7491/2017

DECRETO Nº 7491/2017
ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiros Governamentais e Não-Governamentais;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso III do Parágrafo Primeiro e o inciso III do Parágrafo Terceiro do Art. 1º do Decreto nº 6934, de 30 de agosto

de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: LISIANE MACIEL MAUS;
[...]
§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:
[...]
III – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
Representante: ROSA NELIDA MONTELONGO ARAUJO MAZZALI;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7492/2017

DECRETO Nº 7492/2017
ALTERA o Decreto nº 6032/2016, o qual NOMEou OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de Conselheiro Governamental;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso VI, do parágrafo 1º do Decreto nº 6032/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
a) Titular: GISELE SILVÉRIO;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7499/2017

DECRETO Nº 7499/2017
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FERNANDO DA SILVA CAJUEIRO do cargo de Diretor de Defesa Civil – CCM 7, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA AO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 13/02/2017, ONDE SE LÊ: "Valor total do contrato: R$ 173.995,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)" LEIA-SE: "Valor total do contrato: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - Proc. de Compras 040/2017 - Proc. Adm. 695/2017. Contratado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.". Valor total do contrato: R$ 6.549.316,14 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

IN 06

IN 06	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAÇÃO E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Define a documentação necessária ao licenciamento Ambiental e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos, incluindo tratamento de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997);
1.2 Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº 237/97).
1.3. Atividades/Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental: Serão passíveis de Licenciamento Ambiental os empreendimentos de pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetiva ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental, e constante da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, previstas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA);
1.4. Instrumentos legais do Processo de Controle Ambiental:
I – Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes do uso do solo.
II – Licença Ambiental Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final.
III – Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.
2. INSTRUÇÕES GERAIS:
2.1. Os pedidos de Licenciamento de novos empreendimentos somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo

administrativo e na Licença Ambiental concedida, conforme Instrução Normativa nº 07 da FMADS.
2.3. As publicações das concessões de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis deverão ser feitas em periódico de circulação local (Modelo Anexo V) e constarão como condicionante da respectiva Licença ou Autorização, devendo ser comprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
2.4. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) conjuntamente à Licença Ambiental Prévia, sendo que a AuC será expedida quando da concessão da Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006, artigo 7º, parágrafo único.
2.5. A ampliação do empreendimento e/ou alteração da atividade dependem do competente licenciamento ambiental.
2.6. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar a FMADS a identificação de impactos ambientais NÃO descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
2.7. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a instalação do empreendimento, como aterro de resíduos, terraplanagem etc, será avaliada pela FMADS conjuntamente aos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente instrução normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Da mesma forma, as licenças ou autorizações ambientais das atividades secundárias serão emitidas conjuntamente à Licença Ambiental de Instalação da atividade principal. Caso contrário, a implantação da atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
2.8. A instalação e remoção de novos tanques e/ou substituição/remoção de tanques de combustíveis está sujeita à análise de Licença Ambiental de Instalação e deverá obedecer o seguinte:
2.8.1. Durante a remoção de tanque(s) deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento.
2.8.2. Para cada tanque removido deve ser coletada uma amostra de solo. Esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTEX e PAH. No caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH Fingerprint. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Se confirmada a contaminação deve ser seguido o constante no item 2.15.
2.9. Os equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, linhas e acessórios) devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.
2.10. Os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11.
2.11. Os empreendimentos/atividades geradoras de efluentes líquidos são obrigados a instalar sistema de tratamento de efluente dotado de caixa de inspeção.
2.12. Os laudos de comprovação da qualidade do solo e águas subterrâneas deverão ser apresentados anualmente a esta Fundação de Meio Ambiente, após a emissão da Licença Ambiental de Operação. Os resultados analíticos de BTEX e PAH devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA nº. 420/09 e no caso de TPH Fingerprint, na Lista Holandesa (Dutch Reference Framework – DRF).
2.13. Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a apresentar à FMADS, anualmente:
2.13.1. Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino (Anexo VI). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como de cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado devem ser efetuadas nos termos da Resolução CONAMA nº. 362/05.
2.13.2. Planilha da destinação dos resíduos sólidos perigosos classe 1 ou contaminados, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de disposição final (Anexo VII). A Planilha deve vir acompanhado de cópia dos certificados de coleta dos resíduos perigosos ou contaminados emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação da respectiva empresa coletora e unidade de disposição final.
2.14. Os laudos de qualidade do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) deverão ser apresentados semestralmente a esta Fundação de Meio Ambiente, após a emissão da Licença Ambiental de Operação, conforme parâmetros definidos no Código Estadual do Meio Ambiente e, no que for omisso, a Resolução CONAMA 430/2011.
2.15. As análises requeridas devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e certificados de acordo com a NBR 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
2.16. Caso seja detectada contaminação do solo e/ou da água por hidrocarbonetos derivados de petróleo, independente de manifestação da FMADS, deverá ser aberto processo específico junto a este órgão ambiental para remediação do solo e/ou da água contaminados. O Estudo da água a ser apresentado deverá contemplar as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea, bem como na NBR 16209 – Avaliação de risco à saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área. O estudo deverá ser entregue impresso e em CD.
2.17. Quanto aos poços de monitoramento, deverá ser observado o seguinte:
2.17.1. Os poços de monitoramento devem ser instalados em no mínimo 4 (quatro) pontos do terreno, sendo obrigatoriamente 1 (um) a montante de potenciais áreas fontes de contaminação (tancagem, filtro de diesel, unidades de abastecimento, etc.), com relação ao sentido de fluxo das águas subterrâneas.
2.17.2. Caso não seja detectado nível d'água até 15 (quinze) metros de profundidade, fica dispensada a instalação dos poços de monitoramento mediante apresentação à FMADS do perfil geológico da sondagem realizada, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.
2.17.3. No caso da perfuração não atingir o nível d'água subterrâneo, ou em casos de desativação do poço de monitoramento, será necessário seu tamponamento utilizando argila bentonítica ou calda de cimento.
2.17.4. Se durante o procedimento de perfuração for detectada condição impenetrável do equipamento de sondagem, devem ser realizadas até três sondagens adicionais, representativa da área do empreendimento, a fim de que se confirme o caráter impenetrável.
2.17.5. Nos casos de sondagens que apresentam condição impenetrável e/ou nos casos de tamponamento de poços de monitoramento deve ser apresentado à FMADS os procedimentos adotados, perfis geológicos e mapa de localização, acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.18. No caso de desativação/encerramento da atividade é obrigatória a comunicação à FMADS, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devendo apresentar plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FMADS (Resolução CONAMA nº 273/2000). Necessariamente o plano de encerramento deve contemplar uma investigação de passivo ambiental.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO
3.1. Para obtenção de Licença Ambiental Prévia – LAP a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou Do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação do Patrimônio da União;
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
XII – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD); ou Relatório Ambiental Prévio (RAP) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio;
XIV – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo;
XV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.
3.2. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação – LAI a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 (ANEXO IV);
IV – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido industrial em rede coletora pública;
V – Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, etc); inclusive o sistema de controle ambiental com os respectivos pontos de lançamento do efluente tratado;
VI – Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO) para a pista de abastecimento, Box de troca de óleo lubrificante e área de lavação;
VII – Certificado de aprovação do projeto hidrossanitário pela Vigilância Sanitária ou protocolo;
VIII – Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13781/2009 – Manuseio e instalação de tanque subterrâneo, NBR 13.786/2014 – Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 17505-1/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Disposições Gerais, e NBR 17505-7/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis / Proteção Contra Incêndios, parques de armazenamento com tanque estacionário;
IX – Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1/2007 – Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e construção e NBR 15.495-2 – Poços de monitoramento e águas subterrâneas em aquíferos granulares – desenvolvimento;
X – Planta de implantação em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de armazenamento de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância, poços de monitoramento instalados;
XI – Caracterização hidrogeológica da área onde será instalado o empreendimento;
XII – Em casos de comercialização Gás Natural Veicular (GNV), apresentar:
a) Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis,

segundo Norma Técnica NBR 12.236/2013;
b) Projeto de construção das cabines para os compressores de gases combustíveis, com respectivo tratamento acústico, quando for o caso, em atendimento a Lei Municipal nº 3731/2011 e Norma Técnica ABNT NBR 10.151/2000, quanto à avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e de forma a resistirem operação sob intempérie, equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação interior anti-explosiva;
XIII – Instalação de simbologia de advertência usual (proibido fumar, avisos ao consumidor, chave geral de gás, parada de emergência, e demais avisos de segurança e operação), em locais visíveis;
XIV – Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos;
XV – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável(s) pela elaboração do projeto de controle ambiental e da operação dos sistemas de controle ambiental, segundo NBRs pertinentes;
XVI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do empreendimento;
XVII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
XVIII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;
3.3. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação para substituição de tanques a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 (ANEXO IV);
IV – Relatório técnico sobre a substituição dos tanques informando o motivo da substituição, com memorial descritivo do sistema de armazenamento e distribuição de combustíveis a ser instalado e cronograma da substituição – abordando os aspectos da NBR 13781/2009, 13786/2014 e 14973/2010;
V – Planta de localização dos tanques;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a execução da obra;
VII – Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1/2007 – Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e construção e NBR 15.495-2 – Poços de monitoramento e águas subterrâneas em aquíferos granulares – desenvolvimento, somente para os casos onde haja a instalação de novos poços;
VIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
IX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento da LAI, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;
3.4. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia de atestado de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros;
IV – Cópia do Habite-se Sanitário ou protocolo;
V – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 009/2011;
VI – Laudos e resultados dos ensaios de estanqueidade dos tanques de combustíveis e linhas e, inclusive, do tanque de armazenamento de óleo queimado, quando houver;
VII – Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 259/2008, da empresa que executou o teste de estanqueidade;
VIII – Perfis geológico e construtivo dos poços de monitoramento instalados, com a indicação do Nível Freático;
IX – Mapa potenciométrico da água subterrânea, contextualizado com lay-out do empreendimento;
X – Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas;
XI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do mapa potenciométrico, PAE e demais projetos;
XII – Em casos de comercialização de Gás Natural Veicular (GNV) apresentar:
a) Laudo acústico para medição do nível de ruídos emitidos pelo compressor;
b) Plano de Manutenção dos compressores de GNV;
XIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
XIV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;
3.5. Para obtenção de Renovação da Licença Ambiental de Operação a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO

II);
III – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU);
IV – Cópia de atestado de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros atualizada;
V – Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA;
VI – Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível;
VII – Cópia dos contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos Classe I (óleo, lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, panos e estopas contaminadas) e areia e lodo do fundo do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO), anexando a respectiva LAO;
VIII – Laudo de análise das águas subterrâneas, considerando os parâmetros de análise BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH;
IX – Laudo da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO): pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis;
X – Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico;
XI – Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);
XII – Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo;
XIII – Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
XIV – Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade e do Certificado de Conformidade da empresa responsável pelo mesmo, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 259/08;
XV – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento;
XVI – Certificado de posto revendedor da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
XVII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios/laudos técnicos;
XVIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
XIX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;
3.6. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO Corretiva a pessoa jurídica responsável deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou Do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação do Patrimônio da União;
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município); ou Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado;
XII – Cópia de atestado de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros;
XIII – Cópia do Habite-se Sanitário ou protocolo;
XIV – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), correspondente ao Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou ao Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme o porte, em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) atualizada do(s) profissional (ais) habilitado (s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental;
XVI – Relatório de avaliação quanto à instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13781/2009 – Manuseio e instalação de tanque subterrâneo, NBR 13.786/2014 – Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 17505-1/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Disposições Gerais, e NBR 17505-7/2013 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis / Proteção Contra Incêndios, parques de armazenamento com tanque estacionário;
XVII – Relatório de avaliação quanto à instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1/2007 – Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e construção e NBR 15.495-2 – Poços de monitoramento e águas subterrâneas em aquíferos granulares – desenvolvimento;

XVIII – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 009/2011;
XIX – Caracterização Hidrogeológica da área do empreendimento;
XX – Perfis geológico e construtivo dos poços de monitoramento instalados, com a indicação do Nível Freático. Caso não possua as características construtivas decorrentes da sondagem, deverá utilizar outro método para determiná-las;
XXI – Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO) para a pista de abastecimento, Box de troca de óleo lubrificante e área de lavação;
XXII – Planta de localização em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de armazenamento de óleo lubrificante usado, bocais de descarga a distância, poços de monitoramento instalados;
XXIII – Mapa potenciométrico da água subterrânea, contextualizado com lay-out do empreendimento;
XXIV – Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas;
XXV – Em casos de comercialização Gás Natural Veicular (GNV), apresentar:
a) Relatório de avaliação quanto à instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo Norma Técnica NBR 12.236/2013;
b) Projeto de construção das cabines para os compressores de gases combustíveis, com respectivo tratamento acústico, quando for o caso, em atendimento a Lei Municipal nº 3731/2011 e Norma Técnica ABNT NBR 10.151/2000, quanto a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e de forma a resistirem operação sob intempérie, equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação interior anti-explosiva;
c) Laudo acústico para medição do nível de ruídos emitidos pelo compressor;
d) Plano de Manutenção dos compressores de GNV;
XXVI – Instalação de simbologia de advertência usual (proibido fumar, avisos ao consumidor, chave geral de gás, parada de emergência, e demais avisos de segurança e operação), em locais visíveis
XXVII – Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível;
XXVIII – Cópia dos contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos Classe I (óleo, lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, panos e estopas contaminadas), areia e lodo do fundo do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO), anexando a respectiva LAO;
XXIX – Laudo de análise das águas subterrâneas, considerando os parâmetros de análise BTEX e PAH. Na existência de tanque de óleos lubrificantes usados, proceder adicionalmente à análise de TPH;
XXX – Laudo da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água/Óleo (SSAO): pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis;
XXXI – Para casos excepcionais em que não houver de poços de monitoramento, deverá ser apresentado laudo de análise laboratorial de amostras de solo. A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificadas pelo responsável técnico;
XXXII – Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers);
XXXIII – Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo;
XXXIV – Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade e do Certificado de Conformidade da empresa responsável pelo mesmo, nos termos da Portaria do INMETRO/MDIC nº. 259/08;
XXV – Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos das análises de águas subterrâneas e do efluente do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO;
XXXVI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios/laudos técnicos;
XXXVII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO Corretiva;
XXXVIII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de obtenção Licença Ambiental de Operação Corretiva, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

São José, 12 de janeiro de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.o 6214/2016
ANEXO I

REQUERIMENTO			
Identificação do Requerente			
Nome/Razão social:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Email:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Identificação do Representante			

Nome:		CPF nº:
End. correspondência:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Dados do Empreendimento		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:
Endereço:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Localização		
Latitude (S) graus: min: seg: e Longitude (O) graus: min: seg:		
Coordenadas UTM x: Coordenadas UTM y:		
Atividade		
Descrição:		
Código da Resolução CONSEMA/COMDEMA:		
SOLICITAÇÃO		
O(a) requerente acima qualificado(a) solicita a FMADS análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental ( ) Prévia, ( ) Instalação ( ) Operação para o empreendimento/atividade acima.		
São José/SC, _____ de _____ de _____		
Nome:		
Assinatura:		

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:
Dados do(a) Outorgado(a)		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade						
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:						
CEP:	LOGRADOURO:					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:		
Assinaturas						
LOCAL E DATA	,	DE		DE		
Outorgante		Outorgado(a)				

ANEXO III

Declaração de Posse

Eu, _____ ,_____, _____ _____, _____, portador (a) da carteira de identidade sob o nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no terreno situado à _____, _____ , município de São José, estado de Santa Catarina, venho declarar que exerço a posse do terreno e de sua benfeitoria desde _____, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel tem uma área de _____, sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

São José, _____de _____de _____

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO IV

Termo de Compromisso

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede na Rua _____ _____,nº _____ ,Bairro _____ , no município de São José/SC, neste ato representado por _____, inscrito(a) sob CPF n° _____ _____ profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____ _____, n° _____ ,Bairro _____ , na cidade de _____ , compromete-se de utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011.

São José, _____ de _____ de _____

Nome Legível:

Assinatura:

ANEXO V
Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na(s) comunidade(s) em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/86).

ANEXO VI
Planilha Anual de Destinação de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)

Dados do empreendimento						
RAZÃO SOCIAL/ NOME:				CNPJ :		
Endereço do empreendimento	Rua Cauassú, s/nº, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José – Santa Catarina. CEP 88103-790.					
LOGRADOU-RO:		COMPLEMEN-TO:		MUNICÍ-PIO:		UF: SC

Identificação Empresa Coletora	N. do Certifica-do de Coleta	Placa do Veículo Coletor	Data da Coleta	Volume coleta-do (L)	Identificação da Empresa Refinadora

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME: .....

ANEXO VII
Planilha Anual de Movimentação de Resíduos de Serviços de Saúde e Resíduos Industriais Classe I – resíduos perigosos, Classe IIA – não inertes e Classe IIB – inertes

Dados do empreendimento						
RAZÃO SOCIAL/ NOME:				CNPJ :		
Endereço do empreendimento						
LOGRADOU-RO:		COMPLEMEN-TO:		MUNICÍ-PIO:		UF: SC

Identificação da Fonte Geradora	N. do Cer-tificado de Coleta	Placa do Veículo Coletor	Data da Coleta	Descrição dos Resíduos Cole-tados	Quantidade (ton) Coletado	Identificação do Receptor

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME: .....

IN 09

IN 09	ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Define a documentação necessária ao Licenciamento Ambiental das Atividades Industriais e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de atividades industriais de pequeno, médio e grande porte.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997);
1.2 Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº 237/97).
1.3. Atividades/Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental: Serão passíveis de Licenciamento Ambiental as atividades industriais desenvolvidas por pessoas jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários, ou que possam ser causadoras de efetiva ou potenciais fontes de poluição ou degradação ambiental, e constantes da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental previstas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).
1.4. Instrumentos legais do Processo de Controle Ambiental:
I – Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes do uso do solo.
II – Licença Ambiental Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, atividade ou serviço, com base nos projetos executivos finais e controles ambientais propostos.
III – Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. Os pedidos de Licenciamento de novos empreendimentos somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Licença Ambiental concedida, conforme Instrução Normativa nº 07 da FMADS.
2.3. As publicações das concessões de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis deverão ser feitas em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV) e constarão como condicionante da respectiva Licença ou Autorização, devendo ser comprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
2.4. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) conjuntamente à Licença Ambiental Prévia, sendo que a AuC será expedida quando da concessão da Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Lei Estadual nº 14.675/2009, artigo 38, parágrafo único e da Resolução CONSEMA nº 01/2006, artigo 7º, parágrafo único.
2.5. A ampliação do empreendimento e/ou alteração da atividade dependem do competente licenciamento ambiental.
2.6. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar a FMADS a identificação de impactos ambientais NÃO descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
2.7. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a instalação do empreendimento, como tanque autônomo de abastecimento de combustíveis, aterro de resíduos, terraplanagem etc, será avaliada pela FMADS conjuntamente aos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente instrução normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Da mesma forma, as licenças ou autorizações ambientais das atividades secundárias serão emitidas conjuntamente à Licença Ambiental de Instalação da atividade principal. Caso contrário, a implantação da atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
2.8. Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a apresentar à FMADS, anualmente:
2.8.1. Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de rerrefino (Anexo V). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como de cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado devem ser efetuadas nos termos da Resolução CONAMA nº. 362/05.
2.8.2. Planilha da destinação dos resíduos sólidos perigosos classe 1 ou contaminados, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e Identificação da unidade de disposição final (Anexo VI). A Planilha deve vir acompanhado de cópia dos certificados de coleta dos resíduos perigosos ou contaminados emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação da respectiva empresa coletora e unidade de disposição final.
2.8.3. Laudos analíticos de laboratório acreditado pelo INMETRO, para avaliação da eficiência dos sistemas de tratamento dos efluentes industriais. Os parâmetros solicitados poderão variar dependendo do processo produtivo existente e deverão observar a Lei Estadual nº 14.675/2009 e, em caso de omissão, deverá observar a Resolução CONAMA nº 430/2011

2.9. Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos, em atendimento aos critérios da Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 218, e Lei Municipal nº 4.625/2008.
2.10. No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2.11. Quando da obtenção da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) recolhedora(s) dos resíduos sólidos classe I e II, acompanhado da(s) respectiva(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO
3.1. Para obtenção de Licença Ambiental Prévia – LAP deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, apresentar autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
XII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura de água;
XIII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, ou a respectiva fatura;
XIV – Croqui de acesso e localização da propriedade com indicação clara e precisa do imóvel e da atividade objeto do processo;
XV – Plantas de situação e localização do empreendimento, em escala adequada e devidamente assinadas por responsável técnico habilitado, contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei;
XVI – Planta baixa contendo a área útil a ser utilizada para a atividade;
XVII – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD); ou Relatório Ambiental Prévio (RAP) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XVIII – Fluxograma das etapas do processo industrial, indicando os pontos de entrada de água e saída de efluentes líquidos (com estimativa de vazão e carga poluidora), emissões atmosféricas e/ou geração de resíduos sólidos (estimativa de quantidade);
XIX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes dos estudos ambientais e plantas apresentados;
XX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo;
XXI – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.2. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação – LAI deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos), caracterizando qualitativa e quantitativamente os efluentes industriais, contendo uma justificativa do tipo de tratamento adotado;
IV – Em empreendimentos usuários de recursos hídricos (captação de água superficial ou captação de água subterrânea – poços tubulares profundos ou ponteiras), apresentar outorga de uso hídrico do órgão competente;
V – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário no caso de lançamento em rede coletora pública, de qualquer tipo de efluente líquido tido como industrial proveniente da atividade a ser licenciada;
VI – Cópia do Certificado de Aprovação do Projeto Hidrossanitário ou protocolo;
VII – Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo das unidades que compõem o empreendimento nas fases de instalação

e operação;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O plano deverá apresentar inventário e volume dos resíduos gerados na fase de instalação do empreendimento (resíduos da construção) e na fase de operação da atividade, conforme art. 265 da Lei 14.675/2009;
IX – Apresentação do Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de implantação e operação do empreendimento, quando couber, para aquelas atividades que utilizem produtos ou gerem resíduos classificados como perigosos, como os inflamáveis, corrosivos, explosivos, infectantes, radioativos, oxidantes, tóxicos e outras substâncias perigosas assim classificadas pela ONU.
X – Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo;
XI – Cronograma físico de implantação do empreendimento;
XII – Anotação de responsabilidade técnica (ART), de todos os projetos e programas acima citados;
XIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
XIV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

3.3. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão para Licença de Operação devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo corpo de bombeiro;
IV – Cópia do Habite-se Sanitário;
V – Cópia do Alvará de Construção, emitido pela Secretária de Serviços Públicos, no caso de novas edificações ou ampliações;
VI – Para atividades classificadas como Incômodas (I), Nocivas (NO) ou Perigosas (PE) pelo Plani Diretor Municipal, apresentar Laudo acústico para medição do ruído emitido pela operação da atividade;
VII – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico;
VIII – Relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais;
IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes na elaboração do relatório técnico;
X – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
XI – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

3.4. Para obtenção de Renovação da Licença Ambiental de Operação deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão para renovação da Licença Ambiental de Operação (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU);
IV – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico;
V – Laudos de comprovação da eficiência dos controles ambientais;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico;
VII – Cópia do contrato da empresa recolhedora de resíduos sólidos classe I e II, acompanhado de Licença Ambiental de Operação – LAO da respectiva empresa.
VIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
IX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.5. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação Corretiva deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO III), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.

X – No caso de propriedade de domínio público, apresentar autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU); ou Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
XII – Habite-se sanitário ou protocolo;
XIII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura;
XIV – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura;
XV – Cópia de Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros;
XVI – Croqui de acesso e localização da propriedade com indicação clara e precisa do imóvel e da atividade objeto do processo;
XVII – Planta baixa contendo a área útil a ser utilizada para a atividade;
XVIII – Plantas de situação e localização do empreendimento contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei;
XIX – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), correspondente ao Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou ao Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme o porte, em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XX – Fluxograma das etapas do processo industrial, indicando os pontos de entrada de água e saída de efluentes líquidos (com estimativa de vazão e carga poluidora), lançamentos atmosféricos e/ou resíduos sólidos (estimativa de quantidade);
XXI – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário no caso de lançamento em rede coletora pública, de qualquer tipo de efluente líquido tido como industrial proveniente da atividade a ser licenciada;
XXII – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos), caracterizando qualitativa e quantitativamente os efluentes industriais, contendo uma justificativa do tipo de tratamento adotado;
XXIII – Em caso de empreendimentos usuários de recursos hídricos (captação de água superficial ou captação de água subterrânea-poços tubulares profundos ou ponteiras), apresentar outorga de uso hídrico do órgão competente.
XXIV – Para atividades classificadas como Incômodas (I), Nocivas (NO) ou Perigosas (PE) pelo Plani Diretor Municipal, apresentar Laudo acústico para medição do ruído emitido pela operação da atividade;
XXV – Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo das unidades que compõem o empreendimento na fase de operação;
XXVI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O plano deverá apresentar inventário e volume dos resíduos gerados na fase de operação da atividade;
XXVII – Apresentação do Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de operação do empreendimento, quando couber, para aquelas atividades que utilizem produtos ou gerem resíduos classificados como perigosos, como os inflamáveis, corrosivos, explosivos, infectantes, radioativos, oxidantes, tóxicos e outras substâncias perigosas assim classificadas pela ONU.
XXVIII – Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo;
XXIX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de todos os estudos ambientais, projetos e programas acima citados;
XXX – Cópia do contrato da empresa recolhedora de resíduos sólidos classe I e II, acompanhado de Licença Ambiental de Operação – LAO da respectiva empresa.
XXXI – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO Corretiva, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo;
XXXII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação Corretiva, em periódico de circulação local (Modelo Anexo IV). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

São José/SC, 13 de fevereiro de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016
ANEXO I

REQUERIMENTO			
Identificação do Requerente			
Nome/Razão social:			
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:		
End. correspondência:		nº:	
Email:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Identificação do Representante			
Nome:		CPF nº:	
End. correspondência:		nº:	

Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Dados do Empreendimento		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Localização		
Latitude (S) graus: min: seg: e Longitude (O) graus: min: seg:		
Coordenadas UTM x: Coordenadas UTM y:		
Atividade		
Descrição:		
Código da Resolução CONSEMA/COMDEMA:		
SOLICITAÇÃO		
O(a) requerente acima qualificado(a) solicita a FMADS análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental ( ) Prévia, ( ) Instalação ( ) Operação para o empreendimento/atividade acima.		
São José/SC, _____ de _____ de _____		
Nome:		
Assinatura:		

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgante		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:
Dados do(a) Outorgado(a)		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:
Endereço do(a) Outorgado(a)		
CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:
Dados da Área do Empreendimento/Atividade		

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:						
CEP:	LOGRADOURO:					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:		
Assinaturas						
LOCAL E DATA:	,	DE		DE		
Outorgante		Outorgado(a)				

ANEXO III

Declaração de Posse

Eu, _____ ,_____, _____ _____, _____ , portador (a) da carteira de identidade sob o nº _____ _____ expedida pelo(a) _____ em _____/ _____ /_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no terreno situado à _____ _____, __ _____, município de São José, estado de Santa Catarina, venho declarar que exerço a posse do terreno e de sua benfeitoria desde _____, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel tem uma área de _____ (_____ _____), sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

São José, _____de _____de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

ANEXO IV
Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

ANEXO V
Planilha Anual de Destinação de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)

Dados do empreendimento						
RAZÃO SOCIAL/ NOME:		Rua Cauassú, s/nº, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José - Santa Catarina.		CNPJ :		
Endereço do empreendimento						
LOGRADOU-RO:		COMPLEMEN-TO:		MUNICÍ-PIO:		UF: SC

Identificação Empresa Coletora	N. do Certificado de Coleta	Placa do Veículo Coletor	Data da Coleta	Volume coletado (L)	Identificação da Empresa Refinadora

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME: .....

ANEXO VI
Planilha Anual de Movimentação de Resíduos de Serviços de Saúde e Resíduos Industriais Classe I – resíduos perigosos, Classe IIA – não inertes e Classe IIB – inertes

Dados do empreendimento						
RAZÃO SOCIAL/ NOME:				CNPJ :		
Endereço do empreendimento						
LOGRADOURO:		COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO:		UF: SC

Identificação da Fonte Geradora	N. do Certificado de Coleta	Placa do Veículo Coletor	Data da Coleta	Descrição dos Resíduos Coletados	Quantidade (ton) Coletado	Identificação do Receptor

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME: .....

IN 10

IN 10	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESMEMBRAMENTO

Dispõe sobre os critérios para a análise e emissão da Autorização Ambiental e estabelece critérios para apresentação dos planos e projetos ambientais para parcelamento do solo urbano: desmembramento, exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL: Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Autorização Ambiental: Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei estadual nº 14.675/09.
2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. Os pedidos de Autorização somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução

Normativa.
2.2. Serão passíveis de Autorização Ambiental os desmembramentos, exclusivo ou predominantemente residencial, localizados no Município de São José.
2.3. A critério da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC poderão ser solicitados documentos, estudos, informações complementares ou adequações.
3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A AUTORIZAÇÃO
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou Do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
VII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação do Patrimônio da União;
VIII – No caso de propriedade de domínio público, autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
IX – Cópia da Consulta de Viabilidade (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município) atualizada;
X – Caso o imóvel possua mais de um proprietário, apresentar anuência de todos, em declaração com firma reconhecida;
XI – Croqui de acesso e de localização, com pontos de referências;
XII – Projeto de desmembramento, contendo:
a) Características da área (topografia, recursos hídricos, cobertura vegetal e localização de edificações no imóvel);
b) Descrição das áreas protegidas por lei;
c) área total da gleba;
d) área a desmembrar;
e) Outras informações específicas da área.
XIII – Memorial Descritivo do desmembramento;
XIV – Planta planimétrica (terrenos planos) ou Planta Planialtimétrica (terrenos acidentados), georreferenciada, do imóvel em escala adequada, plotando a divisão da gleba, as vias existentes, o uso atual do solo, remanescentes florestais e hidrografia (uma via em formato digital, compatível com Google Earth).
XV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto de Desmembramento e do Memorial Descritivo, com o respectivo comprovante de pagamento;
XVI – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da AuA, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo.
São José, 31 de janeiro de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/São José
Decreto Municipal n.o 6214/2016

Anexo I

REQUERIMENTO			
Identificação do Requerente			
Nome/Razão social:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Email:			Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:	
Identificação do Representante			
Nome:	CPF nº:		
End. correspondência:	nº:		
Complemento:	Tel.:		
Bairro:	CEP:	Município:	
Dados da área			
Endereço:			
Complemento:		nº	
Bairro:			CEP:

Coordenadas UTM x:	Coordenadas UTM y:
Latitude (s): Latitude (s): Longitude (w): Latitude (s): Longitude (w): Longitude (w):	Latitude (s):
SOLICITAÇÃO	
O requerente acima qualificado (a) solicita a FMADS, análise dos documentos, planos e projetos anexos, com vistas a obtenção da Autorização Ambiental para o Desmembramento.	
São José, _____ de _____ de _____	
Nome:	
Assinatura:	

Anexo II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante					
RAZÃO SOCIAL/NOME:					
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgante					
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados do(a) Outorgado(a)					
RAZÃO SOCIAL/NOME:					
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgado(a)					
CEP:	LOGRADOURO:				
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
CEP:	LOGRADOURO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:		
Assinaturas					
LOCAL E DATA	,	DE	DE		

Outorgante	Outorgado(a)	

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (CORRETIVA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

A Prefeitura Municipal de São José, CNPJ: 2.892.274/0001-05, torna público que requereu junto a FMADS à Licença Ambiental de Operação (corretiva) para a Policlínica de Forquilhinhas, implantada na Rua Vereador Arthur Manoel, São José/SC.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2016 – Processo nº 725/2016 – Proc. Adm. 26782/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL, DESTINADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 26782/2016, Compras nº 725/2016 – Pregão Eletrônico nº 164/2016, por razões de interesse público.

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº018/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016, de 27 de junho de 2016, homologado o resultado dos aprovados através do Decreto nº 5.898, de 28 de setembro de 2016, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vanderleia Kunzler Kessler

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº16/2017, Edital de Pregão Nº16/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E PEDRA BRITA PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS EM PONTES, PONTILHÕES, BOCAS DE LOBO, CALÇADAS, MEIO FIOS E CALÇAMENTO DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.17/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº17/2017, Edital de Pregão Nº17/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR SISTEMA DE FREIO, SISTEMA HIDRÁULICO, PARTE DO EMBUCHAMENTO DA LANÇA, AR CONDICIONADO E TROCA DE PARABRISA DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX ANO 2010 PM-12557. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 14:00 horas do dia 01/03/2017. Abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 01/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085/2017
PORTARIA Nº 085/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 3º do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Cleidi Cândida Trentin, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, Matrícula 2931, na área II do Ensino Fundamental, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" - Especialização em Educação Física, passando para o Cargo Efetivo de Professor, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 086/2017
PORTARIA Nº 086/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos Incisos VI, IX e XI, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal Marcos Aurelio Bortolotto, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria,

Matrícula 3180.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº001/2017/CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Aprovar o Relatório sobre a Gestão dos Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2016, e a reprogramação dos saldos da proteção social básica.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 14/02/2017 – Ata 01/2017.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma o Relatório sobre a Gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2016, entendendo que o município tem aplicado os recursos destinados a Assistência Social dentro das normas constitucionais vigentes.
Art. 2º - Aprovar em teor e forma a reprogramação do saldo de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, existente em 31 de dezembro de 2016, da proteção social básica, para o exercício de 2017.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 14 de fevereiro de 2017.
SILVIA NARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 012/2017 – Pregão Presencial Nº 012/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:
FORNECEDOR: MATIOTTI E MATTIOTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 07.530.911/0001-70.
VALOR: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
TOTAL: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017.
VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 016/2017 – Pregão Presencial Nº 015/2017.
OBJETO: CONT. DE EMP. ESP. PARA PREST. DE SERV. DE VIGILÂNCIA ELETR. A DISTÂNCIA CONSISTENTE NO MONITORAMENTO REMOTO DE SIST. DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, 24H P/ DIA, 7 DIAS P/ SEMANA, COM VÍDEO MONITORAMENTO, COMP. A SOLUÇÃO DO SIST., SUA IMPL., INCLUÍDA A INST. E LOC. DOS MAT. E EQUIP. PERTINENTES A PRESTAÇÃO DO SERV., ALÉM DE PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATEND. E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS NA SEDE DA SEC. DE EDUC., CENTRO DE EVENTOS, CENTRO ADM. E PQ. DE MÁQ. DO MUN. DE SLO-SC.
FORNECEDOR: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 05.830.358/0001-65.
VALOR: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
TOTAL: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017.
VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 016/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2017 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª CIA DO 14º BTL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, NACA PARA EXECUÇÃO DO SCFV, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE IDOSOS CONVIVER, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ROZELI G. FRANCHINI – ME - CNPJ: 05.757.115/0001-49.
VALOR: R$ 86.151,70 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
TOTAL: R$ 86.151,70 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.
VIGÊNCIA: 14/02/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 359 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 359 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido a partir de13 de fevereiro de 2017, a servidora pública municipal JULIANA DA ROSA KEMPFER, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias, matrícula nº 3320/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração e de indenização por desligamento voluntário endereçado pelo servidor GENIR ZUCHI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Considerando que o tempo de serviço efetivo do Servidor até 20/02/2017, totaliza 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, e seu vencimento mensal é de R$ 1.254,43 (um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais com quarenta e três centavos),

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal GENIR ZUCHI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1733/01.
Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1°Conceder férias, aservidora pública municipal ADRIANA PAIANO FURLANETTO, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 1982/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março a 30 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANA PAULA DAL PUPPO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3323/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de março a 20 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1°Conceder férias, aservidora pública municipal ANDRESSA PERON, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/84, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março a 29 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELOI DE LOURDES BONATTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/53, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de março a 14 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal KEILA AVILA ELY, ocupante do cargo de Professora Habilitada - ACT, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, matrícula nº 3079/03, no período de 13 de fevereiro a 12 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 367, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 367, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FERNANDA CARBONI SCARIOTE, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº 3000/61, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 de março a 07 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IVANIR D AVILA TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 1992/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março a 15 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANA AURORA TUMELERO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 3000/18, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março 15 de março de 2017,referente ao período aquisitivo 2014/2015 e de 16 de março a 30 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KAMILA TOMAZI CATANI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração, matrícula nº 3275/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de março 27 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e de 28 de março a 11 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARILÚ SCHNEIDER WALLERIUS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 1694/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de março a 30 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal RENATA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 2001/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de março a 04 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VERONI CASTANHEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 2012/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de março a 20 de março de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 13 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 374, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 374, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a servidora pública municipal GEANNE CRISTHINA TAPERO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, o Senhor ANIRTO PEREIRA APOLINÁRIO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 130 de 09 de janeiro de 2017.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR, a partir de 14 de Fevereiro de 2017, a Portaria nº 300, de 02 de Fevereiro de 2017, que designa o servidor público municipal ADERBAL MOLON para desempenhar suas funções junto a Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 018/2017 – Pregão Presencial Nº 017/2017, com Objeto AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO LETIVO DE 2017, com data de abertura designada para 14/02/2017, às 15h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.
São Lourenço do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 01 2017

Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Atenção!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de fevereiro de 2017 das 14h00min às 17h00min no Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.° 395, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vilmar Schmaedecke, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Inscrições,** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
13	ADRIANA LUCIA CANOVA	02038879990
32	ANDRESSA LAYS RODRIGUES	07395149971

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

3	ANDRESSA LUCATELI	07884582996
12	DANIELA FERNANDA HORN	03002487090
10	DENISE APARECIDA PRAMIO	08540565994
40	FRANCIELE MARIA SCHWERZ GARMATZ	07101160980
24	GISLAINE MARTENS KOBS	08819953986
21	KELIN DJULIANE DECKER	10056759967
41	MARI THIAGO PAPE	06550121922
35	REGINA ZACHARCZUK GATELLI	89904214972
1	TATIANE FERNANDES DOS SANTOS	09340964900
34	TAUANA CHIESA	09426958959

Inscritos no cargo: 12

PROFESSOR III - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
15	ADRIANA DECKER LUFT	93840896991
16	EDIANA CANOVA	02538069920
18	EDIVÂNIA GUTH BACH	06673603950
29	ILEIA FATIMA IAROSZESKI DE SOUZA	03263777947
45	JÉSSICA DAIANE LAGO	08836002935
17	MARIA FERNANDA REZENDER	03197394909
11	MARISA ELEANDRA FERRAZ	03438926938
43	NADIA FRITZEN SIGNOR	04582354904

Inscritos no cargo: 8

PROFESSOR IV - ARTES

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
26	JUCIANA CANOVA	06670445903

Inscritos no cargo: 1

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPRESSÃO CORPORAL		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
20	JULIANE ANDREIA MIORANDO	07461022911
25	LUANA KARLA MIORANDO	09815411942
28	RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO	07920290970
9	WILLIAN ALEXANDRE KRUGER HOCKESFELD	08268794976

Inscritos no cargo: 4

PROFESSOR IV - INGLÊS		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
31	LEILA ADRIANE POHLMANN	03765339946

Inscritos no cargo: 1

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
27	JOSELI MARIA LORA	01804908932

Inscritos no cargo: 1

2. **Não foram homologadas** as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do **pagamento da taxa de inscrição** (item 4.6 do Edital de Abertura), conforme segue:

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
37	AUDRIA KARINA GATTO	07056555985
46	FABRICIA TENUTTI	91443016187
44	FRANCISMARA FERNANDES DOS SANTOS	06680883970
42	IARA TERESINHA DAZZI	69301328968
14	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	02790747946
22	PAULA REGINA GNOATTO	05387090902
36	RUBIA NARA SCHIMUNECK DAL MAGRO	04127167980

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

Inscritos no cargo: 7

PROFESSOR III - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
5	JULIANA VEIGA	03063758930

Inscritos no cargo: 1

PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPRESSÃO CORPORAL		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
4	CAMILA KÉSSI MARQUES	07221831947
8	EDINHO JUNIOR DA ROSA	06234691978
7	IVANDRA SALETE FRANÇA	91615488987
39	LUIZ FERNANDO ANTUNES	38946055880
38	MICHEL BRUNO FERRAZ	09114264935

Inscritos no cargo: 5

PROFESSOR IV - INGLÊS		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
6	NAIRA FATIMA ROSSETTO	09406279908

Inscritos no cargo: 1

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
33	CLAUDETE SIMONE HOHNSE	03471125957
23	ROBERTO GEOVANI LUDWIG	06114228910

Inscritos no cargo: 2

3. Do total de **43** candidatos que realizaram suas inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2017, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, **27** tiveram as inscrições homologadas e **16** não tiveram as inscrições homologadas.

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **15 de fevereiro de 2017**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital.

5. A publicação da **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS** e o **ENSALAMENTO** serão divulgados no dia **16 de fevereiro de 2017**, ambos no site www.alternativeconcursos.com.br, bem como no Mural Oficial e site do Município de São Miguel da Boa Vista (SC), www.saomigueldaboavista.sc.gov.br.

6. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Comissão Especial

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PROCESSO DE SELETIVO 01 2017

Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Atenção!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de fevereiro de 2017 das 14h00min às 17h00min no Centro Educacional Municipal Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.° 395, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 13H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vilmar Schamaedecke, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação dos Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita/Objetiva** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Homologação dos Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita/Objetiva** relativo ao Processo Seletivo n.º 001/2017, conforme segue:

N. INSC.	NOME	CARGO(S)	NECESSIDADE ESP.	SITUAÇÃO
11	Marisa Eleandra Ferraz	Professor III – Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Amamentar	**DEFERIDO** **Levar acompanhante maior de 18 anos. Item 4.15.1 do Edital.**

Total de Candidatos – 01

2. Do total de **01** candidato que realizou inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2017 com pedido de condição especial, o mesmo teve o pedido **DEFERIDO**.

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 14 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Comissão Especial

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.814/2017 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DE CREDORES-REDÍVIDAS.

DECRETO Nº 8.814/2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DE CREDORES-REDÍVIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que recursos deixados em caixa no dia 31 de dezembro de 2016 são insuficientes para quitação das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade do serviço público e dos gastos de previsão constitucional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pela impessoalidade e transparência, sendo necessária a fixação de critérios objetivos para quitação dos débitos, resguardada a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento prioritário aos pequenos credores é medida de otimização dos procedimentos administrativos e de preservação da economia popular;

CONSIDERANDO a dificuldade em localizar parte da documentação relativa às despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei nº 8666/93 e o inciso XII, do art. 1º do Decreto Lei 201/67,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Programa de Pagamento de Dívidas – PROPAD - cujo objetivo será de inventariar todo o montante dos créditos devidos aos fornecedores de bens e prestadores de serviços que tenham sido efetivamente entregues e realizados no exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único – Neste programa serão incluídas somente as dívidas que envolvam pagamento com recursos próprios.

Art. 2º A liquidação do crédito devido aos fornecedores de bens e prestadores de serviço, incluídos em restos à pagar, serão apurados e divulgado o cronograma de pagamento até 31 de março de 2017.

Parágrafo Único – bens e serviços efetivamente entregues ou prestados no exercício de 2016, não incluídos em Restos à Pagar, serão analisados pelo Comitê Gestor, desde que haja adesão do requerente ao programa previsto no artigo 1o.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor, instituído pelo Decreto 8.804/2017, regulamentar e disciplinar através de resolução, os procedimentos e ações de execução do Programa de Recadastramento previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 13 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário da Fazenda

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

EXT. CONTRATO 26.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 431, 432/2017.
VALOR: R$ 4.486,70
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 10 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 27.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 431, 432/2017.
VALOR: R$ 2.735,54
CONTRATADO: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ADRIANA C K MARTELLO
São Miguel do Oeste, SC., 10 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 28.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO

AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 431, 432/2017.
VALOR: R$ 3.774,40
CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER - ME
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO LUIZ MALDANER
São Miguel do Oeste, SC., 10 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 29.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS A.F Nº 431, 432/2017.
VALOR: R$ 16.619,50
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
São Miguel do Oeste, SC., 10 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 30.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P-13 E P-45 DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS CRECHES DE ENSINO INFANTIL E DAS ESCOLAS DE ESNINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 2017, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 441, 442/2017.
VALOR: R$ 53.080,00
CONTRATADO: NILOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO HAAS São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 31.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 31/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI N. 7.084/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 400,00 por avaliação
CONTRATADO: EMERSON BOFF
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EMERSON BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 32.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 32/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI N. 7.084/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 400,00 por avaliação
CONTRATADO: GASPERIN IMÓVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: DAVENIR JOSÉ GASPERIN
São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017

EXT. CONTRATO 33.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 33/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI N. 7.084/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 400,00 por avaliação
CONTRATADO: STRAPASSON IMÓVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 30/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: PEDRO LUIZ STRAPASSON
São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados para as Obras do Centro Comunitário localizado junto a Pedreira Pedro Paz no Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com os Orçamentos Quantitativos, Projetos e anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de março de 2017.
Abertura: às 09hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2017 - PREFITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

A Prefeitura Municipal, a partir de Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica (asfalto frio) e massa asfáltica (C.B.U.Q) usinada a quente a serem utilizados para a manutenção e conservação das ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de março de 2017.

Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017

A Prefeitura Municipal, a partir de Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica (asfalto frio) e massa asfáltica (C.B.U.Q) usinada a quente a serem utilizados para a manutenção e conservação das ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de março de 2017.

Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93.,
pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a conclusão de competente certame licitatório

OBJETO: Locação de 04 (quatro) equipamentos de impressão, cópia e scanner, multifuncionais laser e jato de tinta, com tonner e tintas, peças e assistência técnica (exceto papel), para utilização nos setores do Legislativo Municipal para o período de janeiro a 15 de fevereiro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara,
sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93.,
pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a conclusão de competente certame licitatório.

OBJETO: Locação de 02 (duas) impressoras de etiqueta para uso do protocolo do legislativo. Impressora do tipo Brother Label Printer QL 570 ou superior e todos os acessórios ou softwares necessários para seu pleno funcionamento. Cada impressora receberá até um rolo de etiqueta mensal sem custo adicional para o período de 01 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara,
sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA 02.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.202
www.pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação com a empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), CNPJ 83.052.191/0023-78, para a contratação dos serviços visando atender as demandas oriundas das famílias rurais, e também demandas institucionais nas áreas de assistências técnica e extensão rural.
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ 28.996,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais), até 31/12/2017.
JUSTIFICATIVA: O Plano prevê os projetos com suas ações e atividades a serem executadas junto aos agricultores e suas famílias, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, possibilitando o aumento da renda, melhorando a qualidade de vida e zelando pela preservação ambiental.
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa acima, expõe-se o que segue:
Contrata-se a Empresa acima descrita para a contratação dos serviços visando atender as demandas oriundas das famílias rurais, e também demandas institucionais nas áreas de assistências técnica e extensão rural, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), Associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0023-78, estabelecida na Rodovia Ademar Gonzaga, 1188 – Itacorubi – Florianópolis SC- CEP: 88.034-901.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
f) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica: 10.10.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (99)
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 118/2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- O servidor ocupante de cargo efetivo do Ensino Fundamental abaixo mencionado, passa a cumprir carga horária semanal, conforme justificado através de Comunicação Interna da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

· GINO BONA - 34 horas/aulas semanais;

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 119/2017

Exonera GISELLE DA SILVA RICCI do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, GISELLE DA SILVA RICCI do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº.

009/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 120/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 120/2017
Dispõe sobre redução de carga horária da servidora LETÍCIA DOS SANTOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 19, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Reduzir a carga horária com a proporcional redução de sua remuneração da servidora LETÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora II, de quarenta para vinte horas semanais, conforme requerimento protocolado sob nº 075/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2017, MARIA JANETE DOS SANTOS DA LUZ por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação 10, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2017.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2017, DEBORA HAMES por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação 02, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017, PATRICIA PETRY LAURENTINO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor II – Educação Infantil, classificação 13, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017-FMS
PROCESSO Nº. 05/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 01 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017-FMS
PROCESSO Nº. 06/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ZELINDA DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 045.649.469-35, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017, na Rua

Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EDSÔNIA APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF sob n°. 016.151.969-51, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. WLADMIR ALVES SOUZA, inscrito no CPF sob n°. 389.746.570-15, aprovado em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. AGATHA WINTER RODRIGUES, inscrita no CPF sob n°. 026.725.170-02, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA STRICKER DE ABREU, inscrita no CPF sob n°. 009.598.229-92, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.022/2017 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.022/2017 de 1 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.601,11 (doze mil seiscentos e um reais e onze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0721 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.409,59
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0721 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.191,52

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.004/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA No7.004/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito, de acordo com Art. 2º, da Lei Municipal no1.659/2008, a saber:

I – MEMBRO PERMANENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
· Nelson João Zoz

II – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
· Milton Trapp Junior

III – REPRESENTANTES DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:
· Cleiton Nelso Custódio
· Mauro Celestino Campestrini

IV – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS:
· Jonas Romeo Pasold
· Leandro Bauer

V – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:
· Adenilson Petry
· Sílvio Lemes Padilha

VI – REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL:
· Elisandro Miguel dos Santos

VII – REPRESENTANTE DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI:
· Marino Manske

VIII – REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO:
· Alexandre Marcarini

IX – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
· Jorge Irineu Simon

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.005/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.005/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Maria Karolina Cavalheiro Heguedichi, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.006/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.006/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Josenir da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.007/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.007/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Daniela Strapazzon, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº. 1194

DECRETO N° 1194, de 14 de fevereiro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 10.986,67

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903 de 23 de dezembro que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901 de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 SECRETARIA MUN DE ASSIST. SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1052 – Equipamentos, material permanente e veículos para gestão da PSB
Modalidade: 193 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0801– Aplicações Diretas R$ 10.986,67
TOTAL .....
R$ 10.986,67

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora:
Fonte 0.3.0801 – FNAS/BL GBF .....
..... R$ 10.986,67
TOTAL GERAL .....R$ 10.986,67

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 14 de fevereiro de 2017.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 191/2017

Portaria nº. 191/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Djenifer Elisa Barrionuevo, matrícula - 236901, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor – 20h, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 13 de fevereiro a 12 de junho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de fevereiro de 2017.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório 005/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 - FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 02/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de tiras reagente para testes de HGT. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de fevereiro de 2017.

Flávio Zolet
Secretário Municipal da Saúde

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 053

DECRETO Nº 053/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do período de férias do Servidor Renato Odair de Almeida, referente ao exercício de 2016, e dá outras providências"

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias do Servidor Renato Odair de Almeida, constante do Decreto nº 188/2016, passando para:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2016 A 31/12/2016	01/06/2017 A 30/06/2017	30 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 054

DECRETO Nº 054/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI DO CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a Sra. LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI, portadora do CPF nº. 009.277.159-96, do Cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 055

DECRETO Nº. 055/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI, portadora do CPF nº. 009.277.159-96, RG nº. 4.160.622 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretora de Departamento de Finanças, com lotação junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste Decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 056

DECRETO Nº. 056/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANA MARTELLO PARA O CARGO DE ASSESSORA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 684/2005, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. CRISTIANA MARTELLO, portadora do CPF nº. 009.550.809-08, RG nº. 4.734.567 SSP/SC, para o Cargo de Assessora de Imprensa e Relações Públicas, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC – 01, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016.

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada no Centro Municipal de Educação na Rua Sete de Setembro, nº 530, Centro, para preenchimento de vaga remanescente.

Professor I

Professor II

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico);
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2016, que os aprovados conforme edital de convocação, devem comparecer no dia 16 de fevereiro para escolha da vaga remanescente na Secretaria Municipal de Educação.

Cronograma:
Professor II – Ensino Fundamental de 1º a 4º - 08 horas
Professor I – Educação Infantil – 09 horas

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ERRATA 004.2017

ERRATA Nº 004/2017 DO DECRETO Nº. 039/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 039/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 039/2017, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 1º - [...] Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: JAQUELINE NOAL DONIDA
Suplente: WALDIR JOSÉ DA CUNHA [...]

LEIA-SE:

Art. 1º - [...] Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: CARMEM RUTZEN
Suplente: WALDIR JOSÉ DA CUNHA [...].

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº. 039/2017, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua

assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 005.2017

ERRATA Nº 005/2017 DA PORTARIA Nº. 009/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 009/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA PARA O CARGO DE TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado a Portaria nº. 009/2017, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA PARA O CARGO DE TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

[...] Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jaqueline Pelentir Vieira
CPF:	070.871.419-61
RG:	4.283.411 SSP/SC
CARGO:	Tecnólogo em Informática
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	5-TEC
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

L

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

[...] Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jaqueline Pelentir Vieira
CPF:	070.871.419-61
RG:	4.283.411 SSP/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Todos os demais itens da Portaria nº. 009/2017, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata da Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 006.2017

ERRATA Nº 006/2017 DA PORTARIA Nº. 010/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 010/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DERLICE TURMINA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado a Portaria nº. 010/2017, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

[...] Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Derlice Turmina
CPF:	036.324.529-46
RG:	4.686.327 SSPDC/SC
CARGO:	Professor II

CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

LEIA-SE:

[...] Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Derlice Turmina
CPF:	036.324.529-46
RG:	4.686.327 SSPDC/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar em gozo de licença maternidade e férias.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 03/05/2017

Art. 2º Todos os demais itens da Portaria nº. 010/2017, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata da Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 007

PORTARIA Nº. 007/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGUSTINHO BRANCO DE LIMA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA
CPF:	018.405.759-05
RG:	13/R 2.646.808 SSP/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 013

PORTARIA Nº. 013/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LOVANI TEREZINHA BARON PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Lovani Terezinha Baron
CPF:	558.132.409-34
RG:	12R 1.833.403 SSI/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 020

PORTARIA Nº. 020/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTESANATO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; Lei Municipal nº. 680/2005; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, por prazo determinado para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Marciane Rodrigues da Silva
CPF:	042.629.129-81
RG:	4.988.216-3 SSP/SC
CARGO:	Professor de Artesanato
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal nº. 680/2005, art. 1º, inciso III; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 022

PORTARIA Nº. 022/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANETE FERRARI GALLINA PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Janete Ferrari Gallina
CPF:	790.100.169-00
RG:	2.856.862 SSPDC/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/02/2017 a 14/12/2017

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 04
DECRETO Nº 044/2017 DE 13/02/2017

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2016, obedecerá ao valores de acordo com a Destinação de Recursos e seus respectivos Detalhamentos relacionados abaixo:

MUNCIPIO DE SUL BRASIL- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2016(TCE)	RECURSOS	RECURSOS	
		TCE 2016		VALOR R$
104- 59-7	0.3.00.000000	0	Ordinários	6.850,93
756-8.382-8	0.3.00.000000	0	Ordinários	3.891,63
756-10.652-6	0.3.00.000000	0	Ordinários	6.002,68
001-283.146-5	0.3.00.000000	0	Ordinários	368,97
001-21.517-1	0.3.00.000000	0	Ordinários	1.090,54
001-46.250-0	0.3.00.000000	0	Ordinários	7.311,15
001-80.989-9	0.3.00.000000	0	Ordinários	103,25
001-3.656-0	0.3.00.000000	0	Ordinários	634.768,64
001-11.173-2	0.3.00.000000	0	Ordinários	2.763,38
001-19.224-4	0.3.00.000000	0	Ordinários	2.235,55
001-21.560-0	0.3.00.000000	0	Ordinários	5.397,44
001-283.146-5	0.3.00.000000	0	Ordinários	907,69
001-3.832-6	0.3.00.000000	0	Ordinários	412,86
001-5.206-X	0.3.00.000000	0	Ordinários	8.954,75
Caixa	0.3.00.000000	0	Ordinários	448,66
TOTAL DA FONTE	0.3.00.000000			681.508,12
001 – 14.485-1	0.3.07.000000	7	CIDE	10.037,25
TOTAL DA FONTE	0.3.07.000000			10.037,25
001 – 96.184-1	0.3.08.000000	8	COSIP	2.048,55
TOTAL DA FONTE	0.3.08.000000			2.048,55
001 – 18.445-4	0.3.18.000000	18	FUNDEB 60%	9.271,26
TOTAL DA FONTE	0.3.18.000000			9.271,26
001 – 3.684-6	0.3.39.000000	39	FEP	6.907,70
TOTAL DA FONTE	0.3.39.000000			6.907,70
001 –14.035-X	0.3.45.000000	45	FEX/CEX	11.656,97
TOTAL DA FONTE	0.3.45.000000			11.656,97
001- 7.411-X	0.3.35.000000	35	FNAS-IGD/SUAS	4.701,82

001 –7.408-X	0.3.35.000000	35	FNAS-IGDPBF	11.769,71
001 – 7.415-2	0.3.35.000000	35	FNAS/PBF/SCFV	27.679,94
TOTAL DA FONTE	0.3.35.000000			44.151,47
001 – 6.642-7	0.3.65.000000	65	FEAS/Manutenção	13.194,98
001 – 8.003-9	0.3.65.000000	65	FEAS/Investimento	3.989,28
TOTAL DA FONTE	0.3.65.000000			17.184,26
001 – 66.200-3	0.3.10.000000	10	Convênio Policia Militar	1.501,47
TOTAL DA FONTE	0.3.10.000000			1.501,47
001 – 66.218-6	0.3.11.000000	11	Convênio Policia Civil	957,00
TOTAL DA FONTE	0.3.11.000000			957,00
001 – 21.346-2	0.3.12.00000	12	Conv. Trânsito Município	2.615,54
TOTAL DA FONTE	0.3.12.000000			2.615,54
001 – 13.962-9	0.3.36.000000	36	Salário Educação	35.927,77
TOTAL DA FONTE	0.3.36.000000			35.927,77
001 –21.625-9	0.3.37.000000	37	PNAE	2,44
TOTAL DA FONTE	0.3.37.000000			2,44
001 – 49.160-8 CC	0.3.89.00000	89	Al. de Bens Executivo	85.988,19
001 – 49.160-8 CC	0.3.87.00000	87	Al. de Bens Educação	17.500,00
TOTAL DA FONTE	0.3.89.000000			103.488,19
104 – 54-6	0.3.93.000000	93	Empréstimos PSH	203.265,67
TOTAL DA FONTE	0.3.93.000000			203.265,67
001-27.345-7	0.3.32.000000	32	Conv. FNDE/PAR- Equip Creche	4.061,67
001-26.852-6	0.3.32.000000	32	Conv. FNDE/PAR	16.214,96
001-7.070-X	0.3.32.000000	32	Transf. Prog. Brasil Carinhoso	7.204,22
Restos a Pagar Exer 2014	0.3.32.000000	32	Conv. Material Educativo	-8.184,78
TOTAL DA FONTE	0.3.32.000000			27.480,85
001- 7.488-8	0.3.64.000000	64	Transf. Convênio Estado/ Sinalização de Vias	4.725,99
001- 7.544-2	0.3.64.000000	64	Transf. Convênio Estado/ Loteamento	97.455,12
001- 7.482-9	0.3.64.000000	64	Transf. Convênio Estado/ Centro de Eventos	505,51
TOTAL DA FONTE	0.3.34.000000			102.686,62
104- 647.121-4	0.3.34.000000	34	Convênio União Pavimentação	40.907,85
104- 647.125-5	0.3.34.000000	34	Convênio União Pavimentação	82.222,59
104- 647.125-5	0.3.34.000000	34	Convênio União Aq.Escavadeira	3.589,73

104- 647.148-6	0.3.34.000000	34	Convênio União Aq. de Britador e Implementos	18.666,89
TOTAL DA FONTE	0.3.24.000000			145.387,06
DISPONÍVEL A UTILIZAR				1.406.078,19

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2016(TCE)	RECURSOS	NOME DA CONTA	VALOR
001– 5.481-X	0.3.02.000000	0.2	Rec. Ordinário Saúde	2.208,09
TOTAL DA FONTE	0.3.02.000000			2.208,09
001– 5925-0	0.3.88.000000	88	Alienação de Bens	0,17
TOTAL DA FONTE	0.3.88.000000			0,17
104 – 624036-0	0.3.38.000000	38	Atenção Básica SUS/União/PAB FIXO/ESF/NASF/ PMAQ/SAÚDE BUCAL/ACS	48.957,31
TOTAL DA FONTE	0.3.38.000000			48.957,31
001 – 5494-1	0.3.67.000000	67	Atenção Básica SUS/Estado- NASF/Farmácia Básica/ Coo-financiamento At. Básica	21.413,26
TOTAL DA FONTE	0.3.67.000000			21.413,26
001 – 5.516-6	0.3.38.000000	38	MAC/PROTESES SUS/UNIÃO	1,05
104 - 624037-9	0.3.38.000000	38	MAC- SUS/UNIÃO/Mac/Próteses	26.620,40
TOTAL DA FONTE	0.3.38.000000			26.621,45
104 – 624038-7	0.3.38.000000	38	Bloco Vig Sanitária/Saúde. SUS/União	20.290,17
TOTAL DA FONTE	0.3.38.000000			20.290,17
104 – 624035-2	0.3.38.000000	38	Farmácia Básica-SUS	8.927,01
TOTAL DA FONTE	0.3.38.000000			8.927,01
104 –624.069-7	0.3.33.000000	33	Investimento/ Aqu. Equipamentos Saúde	101.182,77
TOTAL DA FONTE	0.3.33.000000			101.182,77
104 –624.068-9	0.3.38.000000	38	Transferência Direta-FNS	797,72
TOTAL DA FONTE	0.3.38.000000			797,72
104 –7.556-6	0.3.63.000000	63	Investimento Ampliação Sala/Estado	50,73
TOTAL DA FONTE	0.3.63.000000			50,73
SUPERÁVIT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			230.448,68	
DISPONÍVEL A UTILIZAR				230.448,68

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
em 13 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 045/2017

DECRETO N° 045/2017 DE 14/02/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 117.679,94 (cento e dezessete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(190)	0.3.0.003001	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3001)	R$ 25.000,00

03.02.004.0123.004.2.008- Controle do Cadastro Imobiliário e Econômico

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(191)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 5.000,00

06.02.0017.0544.0012.2.037- Manut. do sistema municipal de distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(192)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 30.000,00

06.02.0015.0452.0012.2.038-Manut. da coleta de lixo, limp. pública e aterro sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(193)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 30.000,00

05.02.0008.0244.0009.2.032- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(194)	0.3.00.003152	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3152)	R$ 13.240,05

05.02.0008.0244.0009.2.032- Atendimento ao Programa PAIF/IGD

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(195)	0.3.00.003252	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3252)	R$ 14.439,89

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 117.679,94 (cento e dezessete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 14 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 046/2016

DECRETO N°.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS-NÃO HABILITADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 003/2016 de 10.11.2016 - Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SUZANA FICAGNA SCHMIDT
CARGO: PROF. DE LINGUA EST. INGLÊS –NÃO HABILITADO SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 15.02.2017 A 20.12.2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/2017

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto por meio de seu Presidente comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 003/SAMAE/2017, marcado para o dia 21 de fevereiro de 2017 as 10h00. Conforme ofício nº 036/SAMAE/2017 e Parecer Jurídico nº 32/2017/PGM.

JORGE STEIL
Presidente do SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 44/EDITAL 001/2014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2014 devidamente homologado através da Portaria 888/2015, publicada em 24/02/2015, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18560/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 14/02/2017 até ás 17 horas do dia 20/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.
Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 36/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18560/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 14/02/2017 até ás 17 horas do dia 20/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.
Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18560/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 14/02/2017 até ás 17 horas do dia 20/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.
Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 006/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 006/FMS/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos de A-Z que não constam em nenhum
programa de assistência farmacêutica, para pacientes atendidos na U.S,
fornecidos por Farmácia local, do Fundo Municipal de Saúde,
do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: PREMIER FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA, foi vencedora do item: 01, com Maior Desconto de: 25% (Vinte e cinco por cento) no valor de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2017

Objeto: Aquisição de Materiais para Uso Geral da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Utilizados em Limpeza de Ruas, Tubulações de Esgoto, Obras Públicas, Manutenção de Estradas e Vias Públicas Rurais e Urbanas, no Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 01 de março de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Desentupimento de Caixa de Gordura, Fossa, Filtro e Sumidouro do Terminal Rodoviário Municipal Miguel Vieira de Brito e no Cemitério Público Municipal do Bairro Praça para o Ano de 2017, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 01 de março de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA Nº 001/2017 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
TERMO DE ERRATA Nº 001/2017 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 36/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 1º - Cancela-se a convocação dos classificados no cargo de Professor de Series Finais – Educação Física – Habilitados.

Art. 2º - Continuam em vigor todos os demais termos do Edital de Convocação a Admissão em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2015 – Processo Seletivo Público.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 14 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 04/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017
DISPENSA CVT Nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: ANJOCEL ELETRO ELETRÔNICO Ltda EPP
CNPJ: 07.420.822/0001-70
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA O PORTÃO ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC (controle remoto), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 06/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 30/01/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017
DISPENSA CVT Nº 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: JOSÉ CARLOS NUNES ME
CNPJ: 01.525.342/0001-98
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO PARA O PORTÃO ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC (pilha A23 12 volts), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 06/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 30/01/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 90,00
(noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO 07/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017
DISPENSA CVT Nº 05/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: ANJOCEL ELETRO ELETRÔNICOS Ltda EPP
CNPJ: 01.525.342/0001-98
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 07/2017.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 2.330,00
(dois mil e trezentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017
DISPENSA CVT Nº 05/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MKL AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ: 18.243.548/0001-28
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 07/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017
Valor Global: R$ 1.690,00
(hum mil e seiscentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017
DISPENSA CVT Nº 06/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo SUPORTE TÉCNICO PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE, GERAÇÃO E CÁLCULO PARA FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Processo Licitatório 08/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 31/01/2017 à 31/03/2017
Valor Global: R$ 3.650,00
(três mil e seiscentos e cinquenta reais)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Retificação de Edital
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/02/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 03/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Tijucas, 14 de fevereiro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 41/2017; EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida à pedido, Ana Lucia da Silva Paz, matrícula nº 2.453, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde ESF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 42/2017 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

DECRETO Nº. 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Timbé do Sul, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Timbé do Sul, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e suas alterações;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4º A Secretaria de Administração e Finanças publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2015.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2015.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com

recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração e Finanças quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 43/2017; SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

DECRETO Nº. 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 208.750,00(duzentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo especificada:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
83 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0026 – Aplicações Diretas ..... R$ 198.750,00
176 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0036 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do Excesso de Arrecadação verificado no exercício anterior na Fonte de Recursos 0026: Outras Transferências Convênios da União no valor de R$ 198.750,00 e na Fonte de Recursos 0036: Transferências Recursos FNAS no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 44/2017; CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

DECRETO Nº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETEMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Andréia Scussel, CPF nº 034.121.889-80 e RG nº 4.644.983-3, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no Quadro de Pessoal temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 45/2017; DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de fevereiro de 2017(segunda-feira), em decorrência do carnaval; feriado nacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 46/2017; ESTABELECE HORÁRIO REPARTIÇÕES PÚBLICAS A PARTIR DE 1º DE MARÇO

DECRETO Nº. 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo disposto:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

b) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

c) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

e) SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Turno Matutino: 7:00 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:30 às 17:00 horas

f) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

g) SECRETARIA DE SAÚDE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas
- Unidade Central(Posto de Saúde)
Turno Único das 07:00 às 19:00 horas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir do dia 1º de Março de 2017.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 21/2017 DESIGNA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Câmara de Vereadores de Timbé do Sul;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado Gestor Municipal de Convênios; GMC do Município de Timbé do Sul, o Senhor Agenor Biava, Servidor do Poder Legislativo, Matrícula nº 01, colocado à disposição do Poder Executivo conforme Resolução da Câmara de Vereadores nº 05/2017, de 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 22/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo identificados, gratificação sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Percentual(%)
Indianara Matias	3171	Chefe do Serviço de Vigilância	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 23/2017 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à Servidora Claudete do Carmo Becker, matrícula nº 2750, ocupante do cargo de Professor Supletivo I(história e Geografia) 20 hs/semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 24/2017 CONCEDE ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº. 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Adicional de Alimentação Para Motorista da Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 11/08/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidors abaixo identificados, vinculado à Secretaria de Saúde, Adicional de Alimentação no valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).
· Gerson Felício Machado; RG nº 2.881.800 e CPF nº 800.142.169-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 13 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 011.2017 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
CONTRATADA: Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 1 (Um) veículo (Tipo Caminhão Basculante), novo, sem uso, especificado no Anexo I (Termo De Referência) para atender as Necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-02.2017 - BRADESCO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 107-02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A
OBJETO: Prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à Fazenda Pública Municipal (Administração Direta e Indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.
PRAZO: 06/02/2017 até 31/12/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

LEI Nº 2862, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 2862, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Fixa para o exercício de 2017 o índice de revisão geral anual que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, regulado pela Lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2015.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observados os critérios definidos no art. 2º da Lei nº 2.822/15, fixa em 7 % (sete por cento) o índice de revisão geral anual sobre os vencimentos e subsídios de agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista neste artigo não se aplica aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelece o §1°do art. 2° da Lei n° 2.834/16 e o parágrafo único do art. 2° da Lei n° 2.835/16.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos ou setor equivalente da Administração Direta e Indireta e Poder Legislativo a aplicação do índice estabelecido nesta lei nos vencimentos, salários, proventos, pensões e subsídios dos agentes públicos, nos moldes disciplinados nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.822/15, com exceção dos descritos no parágrafo único do art.1° desta lei.

Parágrafo único. Os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou de piso salarial serão compensados pela aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Com a aplicação do índice de que trata o artigo 1º desta lei ficam retificadas, no percentual ora fixado, as tabelas de referência salarial do Poder Executivo da administração Direta e Indireta e Poder Legislativo, bem como o valor da bolsa de estudo de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 2.521 de 12/07/11 e o subsídio dos Conselheiros Tutelares de que trata o inciso I do §2º do art. 20 da Lei nº 1.375 de 01/07/92, com redação dada pela Lei nº 2.608, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Fica autorizado o adimplemento dos efeitos financeiros retroativos, juntamente com a folha de pagamento alusiva ao mês de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - PREGÃO Nº 160.2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A
OBJETO: O prazo de vigência das Apólices vinculadas ao Pregão Presencial nº 160/2014 PMT fica prorrogado até 09/02/2018. Nos termos do item 11.4.2 do edital, ficam os valores das apólices inerentes ao ano de 2016 reajustados em 6,29%.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Marcio Cardoso contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal MARCIO CARDOSO, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 013, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa n° 01/2017, para apurar fatos relacionados ao Memorando n° 001/2017.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 01/2017, para apurar fatos relacionados ao Memorando n° 001/2017, emitido pelo Servidor Ivo Adam, Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos do Município de Timbó e demais documentos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 027 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 027 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa n° 02/2017, para apurar fatos relacionados à denúncia recebida pelo SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 02/2017, para apurar fatos relacionados à condutas e/ou irregularidades praticadas, em tese, na área de almoxarifado e na área de segurança noturna e diurna.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Instaura Sindicância Administrativa n° 03/2017, para apurar fatos relacionados à gravação e divulgação de vídeos relacionados à coleta de lixo realizada no município de Timbó.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 03/2017, para apurar fatos relacionados à condutas e/ou irregularidades praticadas, em tese, no Setor de Coleta de Lixo localizado no Aterro Sanitário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE, a contar de 06 de Fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: MOTORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIO CARDOSO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	14/01/1979	003.772.099-61	44 horas	06/02/2017 a 28/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Vanessa Lucia Bahr Lauriola

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
VANESSA LUCIA BAHR LAURIOLA	57	58	08/02/2017	RH 084/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 032 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Keli Francieli Ruas Cattoni

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
KELI FRANCIELI RUAS CATTONI	42	43	25/01/2017	RH 081/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 033 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 033 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação ao servidor Anderson Sperber

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
ANDERSON SPERBER	54	55	02/01/2017	RH 070/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE, a contar de 13 de Fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ALMIR TESTONI (Vacância do cargo)	30/08/1959	381.773.589-87	44 horas	13/02/2017 a 28/02/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE- 030 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE- 030 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Constitui Comissão Especial

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001;

RESOLVE:
Art.1° CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL destinada a instaurar procedimento administrativo visando a regularização da área do imóvel onde encontra-se instalada a Captação de Água Bruta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, composta dos seguintes servidores:

NOME	CARGO
ANDREA TAISE FRANZ	Almoxarife
FABIO MELERE	Auxiliar de Serviços Administrativos
WALTER MAZZI	Chefe de Divisão
ZONADIR PATRICIO	Auxiliar de Serviços Administrativos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Auxiliar Operacional I Ref.Salarial: 08 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
JEFFERSON JOÃO RESSUAGLI	902.373.319-34
GRAZIELE BORBA BELARMINO MAI	080.720.879-59
LUIZ RICARDO JAROCZINSKI	088.892.119-54
RICARDO SILVA DOS SANTOS	061.194.489-85
JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	064.850.239-25

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se os servidores nomeados não cumprirem, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-036, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-036, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: TÉCNICO EM SANEAMENTO Ref.Salarial: 049 Jornada Semanal: 35 h	
NOME	CPF
RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO	088.034.499-73

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO Ref.Salarial: 024 Jornada Semanal: 44 h

NOME	CPF
WALTER MAZZI	247.836.179-53

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-038, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-038, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: FISCAL LEITURISTA Ref.Salarial: 024 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
ANDREY HENRIQUE WANSER	068.799.289-35

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE-039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE-039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 04/2016:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: OPERADOR DE ETA/ETE Ref.Salarial: 041 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
NELCIONE AMARAL	919.193.399-49

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 34.9 do Edital de Concurso Público nº 04/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual fora nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 19/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 - Termo Aditivo FMS nº 19/2017.
Procedimento Licitatório nº 100/2015.
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015.
Contratante: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Bassani & Silva Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 17.399.704/0001-81.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 13/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016 - Termo Aditivo PMTB nº 13/2017.
Procedimento Licitatório nº 35/2016.
Pregão Presencial nº 31/2016.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Plana Serviços Técnicos e Administrativos Ltda – ME - CNPJ nº 07.756.659/0001-11.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Principal nº. 031/2016, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2016 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 14/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - Termo Aditivo PMTB nº 14/2017.
Procedimento Licitatório nº 120/2012.
Tomada de Preços nº 07/2012.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Quantum Engenharia Elétrica Ltda - CNPJ nº 82.094.640/0001-72.
Objeto: Altera-se a Cláusula Oitava do Contrato Principal nº. 011/2013, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2017, com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2017.
Valor: R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 15/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 - Termo Aditivo PMTB nº 15/2017.
Procedimento Licitatório nº 06/2014.
Pregão Presencial nº 06/2014.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Bitur Transportadora Turística Ltda - CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 013/2014, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2017, com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2017.
Valor: R$ 48.139,00 (quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 16/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - Termo Aditivo PMTB nº 16/2017.
Procedimento Licitatório nº 06/2014.
Pregão Presencial nº 06/2014.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Transportes Coletivos Tresbarrense Ltda - CNPJ nº 78.837.218/0001-92.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Principal nº. 012/2014, prorrogando o prazo de execução iniciando em 02 de janeiro de 2017, com término previsto para 31 de março de 2017.
Valor: R$ 83.359,35 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 17/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 - Termo Aditivo PMTB nº 17/2017.
Procedimento Licitatório nº 108/2014.
Pregão Presencial nº 77/2014.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Iter Atividades de Telecomunicações Eirele - ME - CNPJ nº 17.286.802/0001-02.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.6 do Contrato Principal nº. 012/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMTB Nº 18/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 - Termo Aditivo PMTB nº 18/2017.
Procedimento Licitatório nº71/2015.
Pregão Presencial nº 60/2015.
Contratante: O Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Ipe Informática Ltda – ME – CNPJ nº 04.263.321/0001-30.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato Principal nº. 037/2015, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de março de 2017, dentro do exercício financeiro de 2017.
Valor: R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 ONDE SE LÊ:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições de COMBUSTIVEL, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Produto.	Valor Máximo
01	8.000 (Seis mil)	Litros	• GASOLINA COMUM	3,833

LEIA-SE:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições de COMBUSTIVEL, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Produto.	Valor Máximo
01	8.000 (oito mil)	Litros	• GASOLINA COMUM	3,833

ONDE SE LÊ:

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 14h. 00min), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

LEIA-SE:

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 8:50 oito horas e cinquenta minutos), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

Três Barras, 14 de fevereiro de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2017 - TP Processo Administrativo: 6/2017 Processo de Licitação: 6/2017 Data do Processo: 12/01/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de forma parcelada de materiais destinados à manutenção das redes de iluminação pública do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações descritas no anexo I.

Aos 14 (quatorze dias) dias do mês de Fevereiro de 2017, às 11h00min, reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, o Presidente da Comissão de Licitações, a sua Equipe de apoio e demais interessados para retomar a referida sessão, no estado em que se encontrava e proceder a decisão administrativa sobre a habilitação ou Inabilitação das empresas participantes. Após a análise da documentação todas as empresas foram consideradas HABILITADAS nessa etapa do certame. Assim sendo, faculto aos licitantes o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a partir de 15/02 para interposição de recursos. Caso não haja recursos, fica marcada nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas no dia: 22/02/2017 às 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias. Havendo interposição de recursos será definida nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

Treze Tílias, 14 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

VINICIUS SCHIRMANN MENDES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LIANA LUCIETTI HOLZMANN - ..... - MEMBRO

KARINE KANDLER - ..... - MEMBRO

VANESSA SCHUMARCHER - ..... - MEMBRO

Câmara Municipal

PORTARIA 01-2017 - COMISSÃO ACESSIBILIDADE

Portaria nº 01/2017 de 13 de fevereiro de 2017

SUBSITUI MEMBRO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições, especialmente o que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Regimento Interno, Resolução nº 02, de 03 de dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER, para compor a Comissão Temporária responsável pelo acompanhamento de todos os trabalhos relacionados a instalação de equipamento de acessibilidade na Câmara de Vereadores, em substituição ao membro, ora Presidente da Câmara, Sr. LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Treze Tílias, 13 de fevereiro de 2017
LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
Presidente

Pública no Mural da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAQUEL TREVISOL E SILVA
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 014/17

DECRETO 014/17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Federal nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Gestor de Controle Social do Programa Bolsa Família, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Jerusa Paltre - Enfermeira
Isolde Campregher - Técnica em Enfermagem

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:
Marcia Debatin - Auxiliar Administrativo
Elizete Righes - Assistente Social

Representantes da Secretaria da Educação e do Esporte:
Doraci Adriana Jeremias Kolm - Professora
Glaucia Jaqueline Bodemüller Marcelino - Professora

Art. 2º - Este comitê terá como responsabilidade informar os dados solicitados pelos aplicativos dos Ministérios do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Educação.

Parágrafo Primeiro: Trocar informações entre os diferentes setores (saúde, assistência social e educação) para avaliar as ações efetuadas e manter os dados atualizados garantindo o fluxo de informações, junto aos respectivos Ministérios.

Parágrafo Segundo: Os representantes de cada secretaria têm o dever de informar os dados com fidedignidade pertinente a cada área, conforme Lei Federal nº 10.836/04.

Art. 3º Este deverá reunir-se ordinariamente bimestralmente ou extraordinariamente em casos excepcionais.

Art. 4º - A função dos representantes do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família, é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume e na data supra.

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 109/17

PORTARIA 109/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 01 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 110/17

PORTARIA 110/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
FIXA DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) referente a 04 (quatro diárias), sendo 03 (três) a Brasília - DF e 01 (uma) a Florianópolis - SC, para custeio de estadia e alimentação a Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, que estará em audiências na Câmara dos Deputados, Senado Federal e na Assembleia Legislativa, com Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para diversas áreas do Município, entre os dias 13 a 16 de fevereiro do corrente ano, na capital Federal do Brasil, Brasília – DF e na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 111/17

PORTARIA 111/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

"NOMEIA AGENTE POLÍTICO"

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 52, inciso I da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. LEIRSON VICENTE, para exercer o cargo de Secretário Municipal junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 112/17

PORTARIA 112/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA CARGA HORÁRIA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 23 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA a pedido da servidora pública municipal Sra. FERNANDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, alterar a carga horária de 20h00min para 30h00min semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria 050/2016 de 01 de março de 2016 e Portaria 071/17 de 01 de fevereiro de 2017, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de Fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PORTARIA 113/17

PORTARIA 113/17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 644/86 (Código Tributário Municipal) e suas alterações;

CONSIDERANDO o serviço essencial e de relevante interesse Público de minimizar a injustiça tributária, objetivando potencializar a arrecadação;

CONSIDERANDO as recentes expansões no Perímetro Urbano, necessitando efetuar o levantamento das áreas, para atualizar a planta genérica dos imóveis.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Público Municipal Sr. ILIMAR ROBERTO SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, a proceder o recadastramento imobiliário do município de Trombudo Central, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representado neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS / SC, A SEGUIR RELACIONADOS:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço (R$)
09	01	UN	Renault Master Minibus 12 pas. Placa MHD 8166 ano 2009/10 Ambulância 93YADCUH6AJ408414. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 30.000,00 Completo Vidros Sem Cobrança de Franquia Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	2.990,00
11	01	UN	Fiat DOBLO HLX 1.8 07 pass.Placa MDX 8124 ano 2008 chassis 9BD11920581051377. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	2.300,00
12	01	UN	Renault Logan - Placa QHX 8567 Ano 2016/17 chassis 93Y4SRD64HJ555754. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	620,00
13	01	UN	Voyage 1.6 MLR 7638 Ano 2013/14 chassis 9BWDB45U5ET111475. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	620,00
16	01	UN	Renault MASTER Placa MKL 6103 2012/13 Ambulância - chassis 93YADC1H6DJ300830. Casco 110% FIPE Franquia máxima Reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/Lanterna s e Retrovisores - Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km Livre	3.550,00

25	01	UN	Fiat Ducato MULT JAEDI 15 pass. Placa QHM 2263 ano 2015 chassis 93W245H3RF2151098. casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	3.550,00
26	01	UN	Fiat DOBLO Essence Placa QIB 1737 ano 2016/17 chassis 9BD1196GDH1139145. Casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 1.100,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	820,00
28	01	UN	MASTER Placa QID 6308 ano 2016/17 chassis 93YMAFELCHJ46752 - Ambulância. Casco 110% FIPE Franquia máxima reduzida 4.000,00 danos materiais e corporais a transportados 1.539.804,00 Danos Materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a terceiros R$ 400.000,00 Danos Morais R$ 70.000,00 APO Morte/Invalidez por Ocupante R$ 30.000,00 Despesas Médicas Hospit. por Ocupante R$ 10.000,00 Completo Vidros/Farol/lanternas e retrovisores Sem Cobrança de Franquia carro reserva ilimitado Assistência 24 horas (Guincho e Taxi) Km livre.	3.550,00
			TOTAL GERAL	18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Os seguros deverão ser contratados após o ato da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo fundo. O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital. A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

A seguradora devera cobrir todos os riscos derivados da circulação do veiculo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veiculo ate oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com o veículo do próprio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e capotamento;
c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
e) Acidente durante o transporte do veiculo por apropriado;
f) Granizo, furacão ou terremotos;
g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
h) Cobertura para vidros, Assistência dia e noite (24 hrs) com socorro mecânico e guincho;
i) Carro reserva período mínimo de dez dias;
j) Não é inclusa cobertura para sonorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste CONTRATO, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO
Na eventualidade do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento para o ano de 2017 classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,10)do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do ano de 2017.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 07/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 08 de fevereiro de 2017.
CLARICE SATUB WEIS GENTE SEGURADORA S.A
PREFEITO – CONTRATANTE CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

DECRETO 1875/2017

DECRETO Nº 1875/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1285/2016,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 593.234,67 (Quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICPAL	
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e demais Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículos, Equipamentos e demais Materiais Permanentes	
4.4.90.00.00.00.00.00.3166		Aplicações Diretas	2.772,81
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	8.000,00

Proj./Ativ.	08.243.0018.2.049	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	15.000,00
Proj./Ativ.	13.813.0017.2.016	Manutenção das Festividades Oficiais	
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	8.000,00
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	

Proj./Ativ.	06.181.0000.2.008	Manutenção da segurança Pública (Convênios Trânsito e Rádio Patrulha)	
3.3.90.00.00.00.00.00.3117		Aplicações Diretas	2.665,64
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	3.937,94
3.3.90.00.00.00.00.00.3118		Aplicações Diretas	3.576,74
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas	13337,60
4.4.90.00.00.00.00.00.3117		Aplicações Diretas	19.478,21
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3118		Aplicações Diretas	3.000,00
Proj./Ativ.	06.181.0000.2.056	Manutenção do Programa de Vídeomonitoramento	
3.3.90.00.00.00.00.00.3115		Aplicações Diretas	7.500,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.00.3110		Aplicações Diretas	8.310,83
Proj./Ativ.	12.361.0005.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas	30.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0005.2013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.3124		Aplicações Diretas	1.945,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas	20.000,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.3110		Aplicações Diretas	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.3018		Aplicações Diretas	13.683,85
3.3.90.00.00.00.00.00.3150		Aplicações Diretas	690,72
3.3.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas	20.000,00
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.028	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.3110		Aplicações Diretas	10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.063	Manutenção das Atividades da Creche Municipal	
3.3.90.00.00.00.00.00.3105		Aplicações Diretas	20.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ.	13.695.0008.1.011	Construção, Ampliação e Conservação de Imóveis da Cultura e Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.1225		Aplicações Diretas	190,62
4.4.90.00.00.00.00.00.3225		Aplicações Diretas	49.371,33
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transporte	
3.3.90.00.00.00.00.00.3042		Aplicações Diretas	21.364,65
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.00.00.00.00.3111		Aplicações Diretas	1337,45
4.4.90.00.00.00.00.00.3044		Aplicações Diretas	1548,67
4.4.90.00.00.00.00.00.1125		Aplicações Diretas	29,19
4.4.90.00.00.00.00.00.3125		Aplicações Diretas	5.095,44
Proj./Ativ.	25.752.0009.2.029	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.3127		Aplicações Diretas	466,45
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Proj./Ativ.	08.241.0003.2038	Manutenção dos Serviços do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	5.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.022	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes para Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.00.3230		Aplicações Diretas	3.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.033	Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3231		Aplicações Diretas	13.162,22
3.3.90.00.00.00.00.00.3236		Aplicações Diretas	24.417,19
3.3.90.00.00.00.00.00.3233		Aplicações Diretas	742,46
3.3.90.00.00.00.00.00.3237		Aplicações Diretas	12.601,36
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.035	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	5.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.036	Manutenção do Programa Bolsa Família (PBF)	
3.3.90.00.00.00.00.00.3330		Aplicações Diretas	405,63
3.3.90.00.00.00.00.00.3230		Aplicações Diretas	4.175,75
Órgão:	09.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Unidade:	09.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Proj./Ativ.	08.243.0018.2048	Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.00.3113		Aplicações Diretas	2.449,23
3.3.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	11.328,77
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão:	11.00	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	11.01	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
Proj./Ativ.	16.482.0010.1.023	Aquisição de Área e Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.3166		Aplicações Diretas	125.148,88
Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0011.1.016	Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável	
4.4.90.00.00.00.00.00.3104		Aplicações Diretas	35.000,00

TOTAL ..... R$ 593.234,67
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 593.014,86 e o excesso de arrecadação no valor de R$ 219,81, causado nas fontes de recursos 1125 e 1225 respectivamente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 26 de janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna.

DECRETO 1877/2017

DECRETO Nº 1877-A/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1285/2016,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 525.404,34 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), o qual será onerado à conta

das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.3070		Aplicações Diretas	22.070,46
Proj./Ativ.	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.3109		Aplicações Diretas	6.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0012.3.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00.3265		Aplicações Diretas	10.706,93
3.1.90.00.00.00.00.00.3259		Aplicações Diretas	11948,63
3.1.90.00.00.00.00.00.3223		Aplicações Diretas	23.245,54
3.1.90.00.00.00.00.00.3271		Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3002		Aplicações Diretas	200.069,60
3.3.90.00.00.00.00.00.3266		Aplicações Diretas	11.283,39
3.3.90.00.00.00.00.00.3260		Aplicações Diretas	13.640,82
3.3.90.00.00.00.00.00.3107		Aplicações Diretas	5.395,13
3.3.90.00.00.00.00.00.3271		Aplicações Diretas	12.321,08
3.3.90.00.00.00.00.00.3227		Aplicações Diretas	15.781,58
Proj./Ativ.	10.301.001.2.034	Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
3.1.90.00.00.00.00.00.3264		Aplicações Diretas	26.859,99
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.037	Manutenção do Programa Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.3262		Aplicações Diretas	4.844,23
3.3.90.00.00.00.00.00.3269		Aplicações Diretas	7.783,76
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.047	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00.3147		Aplicações Diretas	12.078,91
3.1.90.00.00.00.00.00.3157		Aplicações Diretas	3.644,84
3.1.90.00.00.00.00.00.3227		Aplicações Diretas	5.000,00
Proj./Ativ.	10.302.0012.2.039	Manutenção do Programa de próteses dentárias – LRPD	
3.3.90.00.00.00.00.00.3149		Aplicações Diretas	26.700,97
3.3.90.00.00.00.00.00.3268		Aplicações Diretas	27.861,82
Proj./Ativ.	10.302.0012.2.045	Manutenção do Programa de Média e alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.3272		Aplicações Diretas	4.110,75
3.3.90.00.00.00.00.00.3273		Aplicações Diretas	10.870,53
Proj./Ativ.	10.304.0012.2.040	Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.3000		Aplicações Diretas	3.262,07
3.1.90.00.00.00.00.00.3261		Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3261		Aplicações Diretas	10.131,03
3.3.90.00.00.00.00.00.3158		Aplicações Diretas	6.516,78
4.4.90.00.00.00.00.00.3261		Aplicações Diretas	10.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.041	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – ECD	
3.3.90.00.00.00.00.00.3263		Aplicações Diretas	4.137,96
4.4.90.00.00.00.00.00.3263		Aplicações Diretas	2.000,00
Proj./Ativ.	10.306.0012.2.054	Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.3109		Aplicações Diretas	2.137,54

TOTAL ..... R$ 525.404,34

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, causado nestas fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 01 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

Processo de Compra N°.: 30/2017
Pregão Presencial n°: 23/2017
Registro de Preços n°: 01/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, conforme dispõe a Lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço POR ITEM, que tem objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e veículos da Prefeitura Municipal.
Credenciamento, abertura do processo às 15h do dia 01 de março de 2017.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras
do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone(0xx493)632-11-22
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 14 de fevereiro de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2017

Processo de Compra N°.: 31/2017
Pregão Presencial n°: 24/2017
Registro de Preços n°: 02/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, conforme dispõe a Lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar REGISTRO DE PREÇO através da modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço POR ITEM, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS NOVAS que serão destinados para os veículos e máquinas desta municipalidade.
Credenciamento, abertura do processo às 9h15min do dia 01 de março de 2017.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras
do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone(0xx493)632-11-22
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 15 de fevereiro de 2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL.

Turvo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMT 08/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 08/2017 - Pregão Presencial nº 08/2017
Objeto: Aquisição de Seixo Bruto.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 01/03/2017
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 01/03/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 14 de fevereiro de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMT 09/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 09/2017 - Pregão Presencial nº 09/2017
Objeto: Aquisição de Base de Seixo Peneirado.
Entrega dos envelopes: até as 09h45min do dia 01/03/2017
Abertura da Sessão: á partir das 10:00 horas do dia 01/03/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 14 de fevereiro de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMT 10/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 10/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus Novos.
Entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 02/03/2017
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 02/03/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 14 de fevereiro de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3382/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.382, De 13 de fevereiro de 2017.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 28 de fevereiro de 2017 é comemorado o carnaval;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO 19-2017
DECRETO GP/N° 19, de 02 de janeiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE LANÇAMENTO, FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO DO iptu E ALVARÁS PARA O ANO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica aduz e mais,

CONSIDERANDO que o caput do art 13 da Lei 777/80 determina a atualização anual do valor venal dos imóveis antes do lançamento do imposto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma e prazos de pagamento do IPTU e alvarás municipais para o ano em exercício;

DECRETA:
Art. 1° Para efeito do lançamento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao ano de 2017, o cálculo do imposto deverá ser realizado com base nos valores lançados no ano de 2016 corrigidos pela variação do IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado) do ano de 2016, e poderá ser pago parceladamente nas datas fixadas nos incisos deste artigo.

I - em parcela única, até 15 de maio de 2017, para contribuinte em dia com o IPTU, valor do lançamento com desconto de 20% (vinte por cento);

II - em parcela única, até 19 de junho de 2017, para contribuinte em dia com o IPTU, valor do lançamento com desconto de 15% (quinze por cento);

III - em, até, 04 (quatro) parcelas mensais, a vencerem: 1ª parcela até 15 de maio de 2017, 2ª parcela até 19 de junho de 2017, 3ª parcela até 19 de julho de 2017 e 4ª parcela até 18 de agosto de 2017, acrescidas, a cada mês, do IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado) do mês anterior.

§1º. Os pagamentos de impostos efetuados fora do calendário, serão acrescidos de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da parcela, ao dia, até o teto de 10% (dez por cento), 1% (um por cento) de juros ao mês, com o principal atualizado pelo índice do IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado), do mês anterior.

§2º. Só terão direito aos descontos previstos nos incisos I e II deste artigo os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações tributárias até a data do vencimento da parcela correspondente.
Art. 2° O valor da Taxa de Expediente é fixado em 10% (dez por cento) da UR (Unidade de Referência do Município).

Art. 3° O valor do Alvará de Localização e Funcionamento para a Indústria, o Comércio, Prestação de Serviço e Autônomos é fixado com base nos valores lançados no ano de 2016 corrigidos pela variação do IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado) do ano de 2016, e será cobrado proporcionalmente aos meses do ano fiscal (12/12), com vencimento único até 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O valor do Alvará de Verificação do cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas é igual ao do Alvará de Localização e Funcionamento, descrito neste artigo.

Art. 4° Quaisquer certidões fornecidas pelo poder público municipal obrigarão o requerente ao recolhimento de uma taxa equivalente a 10% (dez por cento) da UR (Unidade de Referência do Município).

Art. 5° Para efeito de cobrança do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), criado pela Lei n° 1.122, de 19 de dezembro de 1988, será considerado o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel pelo Município, o que for maior.

Art. 6° A UR (Unidade de Referência do Município) é fixada em R$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), valor reajustado até dezembro de 2016, e será corrigida, mensalmente, pelo Indice IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado), do mês imediatamente anterior.

Art. 7° O fornecimento do HABITE-SE será efetuado observado o recolhimento ao tesouro municipal do numerário resultante da seguinte operação:
I - quando construção de alvenaria, 0.01 X 1 UR X m²;
II - quando construção de madeira ou mista 0.007 X 1 UR X m²;
III – galpão industrial 0,005 X UR X m²;
IV – edificação acima de um pavimento 0,013 X UR X m².

Art. 8° A autorização para construção será conferida observados os recolhimentos ao Tesouro Municipal do numerário resultante da seguinte operação:
I - de alvenaria - 0.01 X 1,5 UR X m²;

II - de madeira e/ou mista - 0.007 X 1,5 UR X m²;
III - barracão e/ou galpão industrial-0,005% X 1,0 UR X m²;
IV - edificações acima de um pavimento 0,013 X UR X m².

Art. 9° A compra de lotes do cemitério municipal, serão cobrados à razão de 1,0 de UR (Unidade de Referência do Município).

Art. 10. O alinhamento de imóveis serão cobrados a razão de 20% (vinte por cento) do UR.
Art. 11. A autorização para desmembramento e/ou loteamento de área de terra será conferida observados estes cálculos:

I - até 2.500,00m² = 1,7 UR;
II - de 2.501,00m² até 5.000,00m² = 0,003 X UR m²;
III - acima de 5.001,00m² = 0,002 X UR m²,
Unificação = 1 UR
Demolição = 0,001 X UR X m².

Art. 12. Na expedição do alvará de construção o contribuinte pagará, em parcela única, obedecidos os percentuais legais, as seguintes taxas: Alvará, Habite-se, número de Casa, Averbação, Taxa de Expediente e Imposto Sobre Serviços incidentes sobre a mão de obra da respectiva construção.

Parágrafo único. Somente será expedido o Alvará de Construção mediante apresentação do Alvará Profissional de Engenheiro Civil cadastrado no município de origem, pagando uma taxa de 01(uma) UR (Unidade de Referencia) para cada obra.

Art. 13. A remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores e afins e, ainda, a remoção de lixo domiciliar, quando realizado em horários especiais, com a utilização de caminhão e/ou retroescavadeira e recolhido no logradouro, onerará o proprietário ao pagamento de uma taxa especial correspondente a 100% (cem por cento) da UR (Unidade de Referência do Município), por dia.

Art. 14. No caso de substituição, pelo governo federal, do Indice IGP-M (Indice Geral de Preços do Mercado), por outro indexador da economia, este substituirá, tanto quanto possível, os parâmetros aqui estatuídos, para este e os demais tributos municipais.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de janeiro de 2017.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

EDITAL PL 12 2017 PMU PR 11 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017/PMU

Objeto: aquisição de seguro para veículos utilizados no transporte escolar, somente para cobertura de R.C.O. (Responsabilidade Civil Obrigatória) exigida pelo DETER/SC, com participação apenas de seguradoras. Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 02/03/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h do dia 02/03/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 013/2017 PR 012/2017
ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICAMOS ERRO NO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2017, ONDE SE LÊ PR 022/2017, LEIA-SE: PR 012/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para uso geral nas Unidades da Administração Pública de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades previstas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 23 de fevereiro 2017 às 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 14 de Fevereiro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

CONVÊNIO Nº. 01/2017
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A ASSOCIAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIDAL RAMOS.

O MUNICÍPIODE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro, através do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ nº. 14.164.340/0001-62, neste ato legalmente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor LAERCIO DA CRUZ, portador do CPF nº. 494.985.689-87, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº83.181.297/0001-66, com sede na Rua Leoberto Leal, n°. 239, representada neste ato por ODAIR CONACO, portadora do CPF nº. 006.774.969-07, residente Na Rua Nicolau Petry, S/N, Centro, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a execução de serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do CONVENENTE:
2.1.1. Repassar os recursos financeiros, objeto deste Convênio, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
2.1.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
2.1.3. Examinar e aprovar ou não as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA.
2.1.4.Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas, comprometendo-se em fazer constar dos orçamentos dos anos vindouros, pelo prazo de duração do convênio, as dotações orçamentárias para garantia dos recursos ora entabulados, assegurando o empenhamento global em cada exercício financeiro, o mesmo ocorrendo no ano em curso;
2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes para a realização de procedimentos de saúde;
2.1.6. Assegurar a atenção de saúde em média e alta complexidade para seus pacientes, quando não assegurada pelo Estado e/ou União, inclusive com o correspondente fornecimento dos medicamentos necessários, ficando a atenção básica a cargo do município sede da CONVENIADA.

2.2. São Obrigações da CONVENIADA:
2.2.1. Abrir uma conta única e específica vinculada ao presente Convênio, para movimentar os recursos repassados por força deste instrumento, cuja conta deverá ser identificada com o nome da CONVENIADA acrescido da expressão "Subvenção" e do nome do CONVENENTE;
2.2.2. Respeitar as disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012;
2.2.3. Não utilizar os recursos recebidos do CONVENENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
2.2.4. Executar o objeto deste Convênio de acordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho Proposto.
2.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, administrativos e financeiros, referente ao pessoal destinado à implementação do objeto do presente Convênio, durante e após sua vigência, não configurando, sob nenhuma hipótese, vínculo de trabalho entre seus funcionários e o CONVENENTE;
2.2.6. Submeter-se à fiscalização dos Setores de Controle, Avaliação e Auditorias Municipais, Conselhos de Saúde, Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público e Poder Judiciário;
2.2.7. Manter o espaço físico destinado a execução do presente Convênio, devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento;
2.2.8. Substituir ou adquirir, às suas expensas, a mobília e materiais de uso permanente necessários ao funcionamento da entidade;
2.2.9. Prestar informações e dados sempre que solicitados pelo CONVENENTE;
2.2.10. Apresentar ao CONVENENTE "Relatório das internações e atendimentos até o primeiro dia útil anterior ao dia 10 (dez) de cada mês;
2.2.11. Manter atualizado seu cadastro e de seu representante legal junto ao CONVENENTE;
2.2.12. Não repassar os recursos recebidos para outra entidade, seja de direito público ou privado;
2.2.13. Prestar contas dos recursos recebidos;
2.2.14. Proceder a contabilização regular dos recursos recebidos à conta do presente Convênio, observando o disposto na Lei nº 4.320/1964, e disposições complementares;
2.2.15. As aquisições e as contratações realizadas pela CONVENIADA deverão atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.
2.2.16. Ceder a CONVENENTE sem custos de aluguel as instalações da CONVENIADA a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O CONVENENTE efetuará transferência à CONVENIADA de um valor mensal para subsidiar as despesas fixas de manutenção da entidade e plantões médicos de acordo com o relatório entregue até o dia 30 de cada mês, em conformidade com a Lei Municipal 1.944/2017.
3.2. Os valores serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, quando não for possível, a movimentação poderá ser feita por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
3.3. A conta bancária deverá ser identificada com o nome da CONVENIADA, acrescido da expressão "Subvenção" e do nome da CONVENENTE.
3.4. A primeira transferência ocorrerá no primeiro dia útil posterior a assinatura deste convênio.
3.5. As demais transferência ocorrerão até o dia 10 (dez) de cada mês.
3.6. A transferência será efetuada em parcela única mensal e compreenderá o valor fixo e variável, sendo o valor variável calculado de acordo com o número horas do plantão médico prestado de

acordo com o relatório encaminhado ao setor de Contabilidade.
3.7. Quando o prazo previsto para utilização dos recursos for superior a 30 (trinta) dias ou quando houver saldo remanescente, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.
3.8. Eventual saldo financeiro e os rendimentos de aplicação financeira devem ser empregados no objeto deste convênio, compreendendo fonte de recursos individualizada do CONVENENTE, e a seu critério, o valor do repasse mensal poderá ser postergado até a utilização completa do saldo individual disponível.
3.9. Eventuais saldos financeiros individualizados no final do exercício serão reprogramados para o exercício seguinte, conforme preconiza a Lei nº 4.320/64.
3.10. Os repasses ficarão condicionados à demonstração de regularidade de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como à aprovação das prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária do CONVENENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401.2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências à Instituições Privadas

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria, especialmente a Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento de cada parcela mensal.
5.2. A prestação de contas deverá ser efetuada referente a cada parcela mensal, através de balancete que detalhe os gastos.
5.3. O CONVENENTE designará um servidor para compor a "Comissão de Normatização e Avaliação das Contas dos Convênios" formada por servidores municipais para o mesmo objeto deste instrumento, com atribuição de formatar os relatórios, balancetes, dados e documentos a serem apresentados na prestação de contas pela CONVENIADA.
5.3.1. A Normatização de Avaliação das Contas deste Convênio constituirá automaticamente, independente de transcrição.
5.4. A prestação de contas será enviada através de cópia autenticada para cada um dos Municípios conveniados, permanecendo as vias originais na sede da CONVENIADA, disponíveis para fiscalização a qualquer tempo;
5.4.1. A autenticação poderá ser efetuada em cartório competente ou por servidor do CONVENENTE.
5.5. Constituem comprovantes regulares da despesa os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
5.6. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:
5.6.1. A data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
5.6.2. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
5.6.3. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
5.7. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.
5.8. Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
5.9.Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
5.10. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
5.10.1. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
5.11. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.
5.12. Quando a CONVENIADA contar com recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados, ou outros) na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.
5.13. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.
5.14. Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável, devendo ser identificados na prestação de contas os bens adquiridos e as obras executadas.
5.15. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.
5.16. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido, sendo que para cada parcela repassada deverá haver um processo de prestação de contas.
5.17. A prestação de contas deve conter os documentos discriminados no Anexo VII na Instrução Normativa N.TC-14/2012.
5.18. Cada prestação de contas receberá pronunciamento do CONVENENTE que emitirá parecer técnico fundamentado, concluindo pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
5.18.1.A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
5.18.2.A observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e impessoalidade;
5.18.3.O cumprimento do plano de trabalho;
5.18.4.A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
5.18.5. Execução total ou parcial do objeto;
5.18.6.Aplicação total ou parcial da contrapartida, se for o caso;
5.18.7.Eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
5.18.8. Devolução ou compensação, ao CONVENENTE, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
5.19. O parecer de que trata o item anterior versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse.
5.19.1. No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer deverá fazer a correta identificação dos

responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONVENENTE, total ou parcialmente, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial quando a CONVENIADA:
7.1.1. Deixar de prestar contas nos prazos e nas condições estabelecidos;
7.1.2. Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
7.1.3. Tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
7.1.4. Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
7.1.5. Dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas;
7.1.6. Tenha recebido parecer desfavorável da Corregedoria Geral de Justiça;
7.1.7. Tenha recebido parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos serviços desempenhados.
7.2. A CONVENIADA reconhece os direitos do CONVENENTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão da legislação aplicável e com base na supremacia do interesse público.
7.3. Na hipótese da CONVENIADA deixar de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente Convênio, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, a mesma estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro previsto neste instrumento.
7.4. Este Convênio poderá ser ainda ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.
7.5. Ao CONVENENTE fica assegura a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, caso a CONVENIADA deixe de ser a responsável pela execução dos correspondentes serviços, importando necessariamente na cessação do repasse financeiro mensal.
7.6. Ao CONVENENTE ficam assegurados bens, de sua propriedade, remanescentes na data rescisão do ajuste, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1.A execução do presente convênio será avaliada pelo CONVENENTE mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, visando averiguar o correto cumprimento de suas cláusulas, das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a qualidade dos atendimentos sócio assistenciais prestados, devendo a CONVENIADA assegurar amplo acesso ao local de funcionamento e documentos relativos ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais- Resolução nº 109, de 11/11/2009; Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.944/2017 e demais normas aplicáveis.
9.2. O presente convênio é firmado ainda, em interpretação analógica, através de dispensa, consoante art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, tendo em vista que se trata de prestação de serviços voltados a área da assistência social e saúde, para seleção de entidade apta à consecução do objeto deste convênio, juntados ao processo administrativo que antecede a formalização desde convênio e conforme documentação disponível na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga-SC para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Vidal Ramos – SC, 10 de janeiro de 2017.

LAÉRCIO DA CRUZ	ODAIR CONACO
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Declara disponibilidade dos recursos orçamentários:

João Schmitz
Contador - CRC/SC nº 16.129

Videira

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 05/2017
Ata de Registro de Preços n°: 05/2017
Data de Assinatura: 01.02.2017
Contratada...: LINKS & PRINT SOLUÇOES EM IMPRESSÕES EIRELI - EPP
Valor .....: 8.360,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 04/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 01.02.2017 Término: 01.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/2017 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 04/2017
Ata de Registro de Preços n°: 04/2017
Data de Assinatura: 01.02.2017
Contratada...: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
Valor .....: 11.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 04/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 01.02.2017 Término: 01.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/2017 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 06/2017
Ata de Registro de Preços n°: 06/2017
Data de Assinatura: 01.02.2017
Contratada...: VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor .....: 2.030,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 04/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 01.02.2017 Término: 01.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/2017 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 07/2017
Ata de Registro de Preços n°: 07/2017
Data de Assinatura: 06.02.2017
Contratada...: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LDA - EPP
Valor ..... : R$ 18.020,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 06.02.2017 Término: 06.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) PARA ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES E CASOS CLÍNICOS E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO PAME 24 HORAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 08/2017
Ata de Registro de Preços n°: 08/2017
Data de Assinatura: 06.02.2017
Contratada...: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LDA
Valor ..... : R$ 21.216,28
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 06.02.2017 Término: 06.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) PARA ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES E CASOS CLÍNICOS E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO PAME 24 HORAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 09/2017
Ata de Registro de Preços n°: 09/2017
Data de Assinatura: 10.02.2017
Contratada...: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA - ME
Valor .....: R$ 259.417,16
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 06/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 10.02.2017 Término: 10.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 10/2017
Ata de Registro de Preços n°: 10/2017
Data de Assinatura: 13.02.2017
Contratada...: GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 131.591,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 09/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 13.02.2017 Término: 13.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CARGAS DE GÁS P13 E P45, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 11/2017
Ata de Registro de Preços n°: 11/2017
Data de Assinatura: 13.02.2017
Contratada...: LIDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA
Percentual .....: 24% de desconto na tabela ABCFARMA
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 08/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 13.02.2017 Término: 13.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E MENINO

JESUS II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

DECRETO Nº 13.778/17

DECRETO N.º 13.778/17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo DUARTE RIBEIRO, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, a dependente presumida OLINDA MARIA RIBEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 006/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, em face do óbito do servidor inativo DUARTE RIBEIRO, que era brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 433.370.079-53, do RG nº 1.701.243, ex-detentor da matrícula funcional nº 22, à dependente presumida (esposa) OLINDA MARIA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, inscrita sob nº de CPF 768.631.159-72 e no RG nº 1.701.504.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte, perfazendo o montante bruto total, a partir da competência de outubro/2016, de R$ 978,93 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único. Os valores dos proventos serão corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas que não possuem paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, concedida ao servidor falecido no termos do Decreto nº 8.747/07 de 29/06/2007, retificado pelo Decreto nº 13.021/16 de 06/06/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2017, data do óbito do servidor.

Videira, 09 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2017

Contrato n°: 11/2017
Data de Assinatura: 02.02.2017
Fornecedor....: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A
Valor ..... : R$ 36.900,00
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação nº 03/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 02.02.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL PARA USO DOS ESTAGIÁRIOS, CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO ATÉ O CENTRO DE APOIO TIAGO ESCOPEL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA OS QUE FREQUENTAM O CREAS, CRAS, ABRIGOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS PROGRAMAS DO DEPTO DE AÇÃO SOCIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL).

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017

Contrato n°: 12/2017
Data de Assinatura: 02.02.2017
Fornecedor....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA
Valor ..... : R$ 198.000,00
Licitação ..... : Dispensa de licitação nº 03/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 02.02.2017 Término: 31.07.2017
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017

Contrato n°: 13/2017
Data de Assinatura: 02.02.2017
Fornecedor....: CLÍNICA REVIVER LTDA
Valor ..... : R$ 16.866,00
Licitação ..... : Dispensa de licitação nº 06/2017-FMS
Vigência ..... : Início: 02.02.2017 Término: 02.05.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DOS PACIENTES M.H.A E G.M.K., PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME AUTOS Nº 0900190-90.2016.8.24.0079 E 0300268-36.2016.8.24.0079 RESPECTIVAMENTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2017

Contrato n°: 14/2017
Data de Assinatura: 03.02.2017
Fornecedor....: APPEAR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI - ME
Valor ..... : R$ 6.000,00
Licitação ..... : Concorrência nº 05/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 03.02.2017 Término: 02.02.2022
Objeto ..... : PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO, DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2011.

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2017

Contrato n°: 15/2017
Data de Assinatura: 07.02.2017
Fornecedor....: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA -EPP
Valor ..... : R$ 14.500,00
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação 05/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 07.02.2017 Término: 30.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO OS SERRANOS, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2017, NO ESTÁDIO LUIZ LEONI, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 73 ANOS DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2017

Contrato n°: 16/2017
Data de Assinatura: 07.02.2017
Fornecedor....: TCHE GAROTOS LTDA -EPP
Valor ..... : R$ 13.000,00
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação 06/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 07.02.2017 Término: 30.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TCHÊ GAROTOS, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2017, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 73 ANOS DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2017

Contrato n°: 17/2017
Data de Assinatura: 09.02.2017
Fornecedor....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Valor ..... : R$ 37.118,40
Licitação ..... : Dispensa de Licitação 04/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 09.02.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO RELATIVO AO RATEIO FIXO DAS DESPESAS PARA O "PROGRAMA INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMA", PREVIAMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA N° 0166/17

PORTARIA nº 0166/17
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2593/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o uso do salão principal do Centro de Eventos Videira – CEVI, bem como, 400 cadeiras e 05 mesas, pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina, no dia 15 de fevereiro de 2017, das 19h00min às 21h30min, para a realização de uma reunião de pais e/ou responsáveis pelos alunos do curso de Aprendizagem Industrial do Senai/SC em Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem industrial de Santa Catarina, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0167/17

PORTARIA nº 0167/17
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25.92/201;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a interdição da Rua Alberto Grando (ao lado do SENAI), no trecho entre as Ruas Governador Lacerda e Assunção, nas imediações do Supermercado Zornitta com extensão até a Agropecuária, para a realização do 6º Ladeira Abaixo do SENAI, no dia 18 de fevereiro de 2017, das 13h00min às 18h00min.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o SENAI/SC, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º A ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos

– DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização do Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09,

Videira, 13 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO), ADUBO E GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 06/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2017 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCA AMB 9P/124CV 2010/2011, DIESEL, PLACAS MHC 4238, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 03/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2017 - CMV

PORTARIA Nº 015/2017

Nomeia EVANDRO LUIZ BARIVIERA para a função de Chefe de Gabinete.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Evandro Luiz Bariviera para a função de Chefe de Gabinete, nível alfabético CC-2, código 031, de provimento em comissão, com carga horária semanal de 30 horas, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 14 de fevereiro de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2017
DECRETO DE N.º 007/2017

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente das comemorações do Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 060/2017
PORTARIANº 060/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o art. 62, inciso VI e art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOÃO VENDRAMI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença sem Vencimentos do cargo de Professor Nível III, 20 horas, da Secretaria de Educação, pelo período de 08/02/2017 a 08/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 061/2017
PORTARIANº 061/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARIA CECHELERO DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 050/95, de 17 de fevereiro de 1995, tomando posse no cargo dia 17 de fevereiro de 1995, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada por aposentadoria, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 063/2017
PORTARIANº 063/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, na disciplina de Educação Física, sendo 15 horas na E.M. Serra da Abelha no período matutino e 20 horas na E.M. Salto Dollmann, no período vespertino, a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 064/2017
PORTARIANº 064/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.M. Salto Dollmann, no período vespertino, a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 065/2017
PORTARIANº 065/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, homologado no dia 11 de maio de 2016,

Nome: MARCIO SALVADOR
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 054/2017

DECRETO N° AM 054/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Professor de Inglês no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora GRASIELE TOSS TURELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.698.892, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 008.684.529-20, para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3375/2011 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Trabalhador.
Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Xanxerê/SC, 08 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 055/2017

DECRETO Nº AM 055/2017

DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0035/2017, de 13 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Liliane Pertille 102.978.249-02 6.028.467
Silvana Rodrigues 033.133.739-84 4.611.805
Maiele de Bairros da Silva 078.949.599-60 5.955.910
Maria Claudiana Bernardes de Almeida 320.439.638-05 6.860.064

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de fevereiro 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 057/2017

DECRETO Nº AM 057/2017
CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 230 da Lei Complementar nº AM 2907/2006, e

Considerando o calendário para retirada dos carnês de IPTU no Centro Administrativo/Setor de Tributação que iniciou no dia 10 de janeiro de 2017;

Considerando que neste período a demanda de trabalho no Setor de Tributação é intensa, pois os contribuintes buscam seus carnês a fim de obter o pagamento do IPTU com desconto;

Considerando a necessidade de a Administração Municipal incrementar a arrecadação, dando atendimento rápido e eficiente ao contribuinte;

Considerando que para que para melhor atender ao contribuinte o horário de atendimento foi estendido;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, aos servidores abaixo relacionados, vantagem pecuniária nos seguintes percentuais sobre os seus vencimentos ou salários, no mês de fevereiro de 2017:

Cristiane Guadagnin Spagnol	34,00%
Claudia Winckler.....	20,00%
Daniel Pereira.....	34,00%
Edna Regina Turella.....	14,00%
Leonice Tiecher.....	25,00%

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2017

Extrato de Contrato nº 0002/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: AG Prestadora de Serviços Ltda ME
Objeto: Serviços de Reforma e Adequações no CEMEI Cantinho Feliz, incluindo Materiais e Mão de Obra, de acordo com Memorial Descritivo e Projetos anexo ao Processo.
Valor total: R$ 11.144,89
Prazo de execução: Até 10 dias após Ordem Serviço.
Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 048/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.02.2017 a 15.02.2017 ao Servidor Público Municipal, Sr. WILSON ELEUTÉRIO TELLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.458.503-1, CPF n.º 503.629.680-04 e COREN-SC 493.298, nomeado conforme Decreto n.º BLB 052/2012 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000283/2017 datado de 30.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.04.2012 a 01.04.2015 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 049/2017

PORTARIA Nº RH-AM 049/2017

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AJG 0049/2016.
ATRIBUIR FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, arts. 66 e 67, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 art. 21.
RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 049/2016.
ATRIBUIR FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI a partir de 01 fevereiro de 2017 por prazo indeterminado, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

Alair Salete Eleuterio da Luz, Clair Terezinha Ribeiro, Cleci Salete de Souza, Cleunice Aparecida Alves Camargo, Eliane Muller, Elizangela Rissi, Fabiana Maria Wuick Mascarello, Fernanada Laviniki Duarte, Ivanete Salete Vieira Canello, Jucelane Luzzi,Juliana Andreia Argenton, Ledanir dos Santos, Lilian Nadia Pilonetto de Andrade, Maevy Toldo, Maria Salete Zampiero Franco, Neusa Vaseak Jose Luiz, Rejane Aparecida dos Santos, Robson Oliveira dos Santos, Rosa Maria Baldi de Oliveira, Solange Vidal da Costa Lorenzon, Simone H. dos Santos Dalla Libera, Vanessa A. de Castilho Correa, Vilma Versa Bordignon.

Fica autorizado a alteração de carga horária de 20 para 40 horas dos gestores:
Clair Terezinha Ribeiro, Cleunide Aparecida Alves Camargo,Eliane Muller, Lilian Nadia Pilonetto de Andrade, Neusa Vaseak Jose Luiz, Rejane Aparecida dos Santos, Rosa Maria Baldi de Oliveira e Vilma Versa Bordignon.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de fevereiro de 2017. Revogam-as as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 050/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 13.02.2017 a 14.03.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Maristela Aparecida Chiste Baldi, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 563.574.8 e CPF n.º 605.367.489-34, nomeada conforme e Decreto nº JB 35/95 no cargo de Professora Magistério com carga horaria de 20 horas semanais e Decreto n.º BLB 055/10, no cargo de Professora Magisterio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000369/2017 datado de 06.02.2017.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
Decreto de Nomeação nº JB 35/95 Matricula 1048.
22.05.2012 a 21.05.2015 – 30 dias
Decreto de Nomeação BLB nº 55/2010 Matricula 4168
01.02.2013 a 31.01.2016 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 051/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 05 (cinco) meses a partir de 01.04.2017 a 30.08.2017 ao Servidor Público Municipal, o Sr. Valdemar Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.079.197 e CPF n.º 666.305.339-68, nomeado conforme Decreto n.º JB 275/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000395/2017 datado de 08.02.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
11.07.1994 a 10.07.1999 = 03 meses.
11.07.1999 a 10.07.2004 = 02 meses.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 01.04.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 052/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.02.2017 a 08.03.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Beatriz Fatima Bagattini Cecchet, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.287-5 e CPF n.º 605.378.689-68, nomeada conforme Decreto nº JB 41/95 no cargo de Professora Magistério com carga de 20 (vinte) horas semanais e Decreto n.º BLB 094/10, no cargo de Professora Magisterio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000342/2017 datado de 03.02.2017.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
Decreto de Nomeação JB nº 41/95.
02.02.1995 a 01.02.2000 – 15 dias

Decreto de Nomeação nº BLB 094/10.
17.02.2010 a 16.02.2013 – 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 053/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.02.2017 a 02.03.2017 ao Servidora Pública Municipal, Srª. Ivonete Terezinha de Cezaro, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.381.026, CPF n.º 458.396.549-49, nomeada conforme Decreto n.º JB 581/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000284/2017 datado de 30.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.12.1999 a 18.12.2004 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 054/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 054/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.02.2017 a 07.03.2017 ao Servidor Público Municipal, o Sr. José Paulo Bao, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.070.558 e CPF n.º 844.988.979-00, nomeado conforme Decreto n.º AM 215/2003 no cargo de ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serrviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000406/2017 datado de 09.02.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 06.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 055/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 055/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 13.02.2017 a 13.04.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Inete Maria Cenci, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.553.793.5 e CPF n.º 553.540.609-72, nomeada conforme Decreto n.º AM 136/03, no cargo de Professora Magisterio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e Decreto n.º AM 073/08 no cargo de Professor Magistério Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento datado de 07.02.2017.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
Decreto de Nomeação AM nº 136/03 Matricula 2541.
22.05.2009 a 21.05.2012 – 30 dias
22.05.2012 a 21.05.2015 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 13.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 056/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 056/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 01.02.2017 a 15.02.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. Terezinha Alves Rodrigues, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.696.187 e CPF n.º 526.277.809-72, nomeada conforme Decreto n.º AM 242/2008 no cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000298/2017 datado de 31.01.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 – 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 057/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 057/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 32 (trinta e dois) dias a partir de 09.02.2017 a 12.03.2017 ao Servidor Público Municipal, o Sr. Ivaldir Busaquera, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.077.824 e CPF n.º 853.188.419-53, nomeado conforme Decreto n.º AM 080/2003 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000391/2017 datado de 08.02.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
07.03.2003 a 24.07.2006 = 32 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 09.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 004/2017.3
ATA 003

Processo Licitatório nº. 004/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/85538#.WJnKM_krJPY.

Arabutã, 14 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro – JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Equipe de Apoio: IZILDE FAZOLO

LADY GRIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017
MUNICÍPIO DE XAVANTINA ☐ SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 PMXV - RETIFICADO

O Município de Xavantina ☐ SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe para "Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro de veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina".

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 02/03/2017(RETIFICADO).
Abertura: dia 02/03/2017, às 14h. (RETIFICADO).

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 15 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA CNPJ: 83.009.878/0001-15 Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2017 - IL Processo Administrativo: 11/2017 Processo de Licitação: 10/2017 Data do Processo: 01/02/2017

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ENOIR FAZOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/02/2017
e) Data da Adjudicação: 13/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Inexigibilidade de licitação com base no Credenciamento nº. 002/2016 para os serviços na produção de silagem, mais especificadamente, para o corte da forragem, enchimento do silo e compactação limitando a 100 (cem) horas por credenciado(a).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAIR ROQUE MARAFON (9113)						
10	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**
DIOGO FRANCISCO RELL (9784)						
7	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**

Xavantina, 13 de Fevereiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2017 - IL

Processo Administrativo: 11/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 01/02/2017

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDUARDO PERETTI (9485)

3	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

FERNANDO DREON (9790)

16	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

IVALMIR RAMPAZZO (8692)

8	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

JOEL LUIZ BRANDELERO (9486)

1	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

JOVENILDE BRANDÃO LAZARETTI (9783)

5	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Leandro de Martini (9105)

6	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

LENIR SCHMIDT FANTIN (9791)

18	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

Xavantina, 13 de Fevereiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2017 - IL

Processo Administrativo: 11/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 01/02/2017

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ ANTONIO FORALOSSO (9786)

11	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

MAICON ROBERTO TALASKA (9488)

14	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MARCOS FRANCISCO PINSSETTA (9788)

13	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MAURI GORLIN (9491)

20	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MICHEL TRAMONTINA (9792)

19	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

ORLI PEROTTO (9555)

17	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

ROVILDO RISTELE FOREST (9789)

15	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

Xavantina, 13 de Fevereiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2017 - IL

Processo Administrativo: 11/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 01/02/2017

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANDRA MARA DASSI (9782)

4	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

SIDNEI JAIR CHIOTTI (9781)

2	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

VALMIR DELLABONA (9787)

12	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

WILLIAN LUIZ OPENKOSKI (9487)

9	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Total Geral: 208.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)

Xavantina, 13 de Fevereiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N 013/2017 PR N 005/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saude
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 013/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.: 005/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros e Micro-ônibus capacidade mínima de 20 passageiros, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento de saúde especializados fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 h do dia 03 de MARÇO de 2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 h do dia 03 de MARÇO de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8246 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 15 de FEVEREIRO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados que RETIFICA o número de contrato devido á equivoco quanto a duplicidade do numero do contrato já publicado na data de 13.02.2017 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Onde se lê: Contrato nº 006/2017; Leia-se: Contrato nº 020/2017
Contratado: AER TUR TRANSPORTES LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor Total: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 005/2017 - Pregão Presencial Para Compras E Serviços Nº.: 02/2017.
Xaxim/SC, 14 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

Associações

AMREC

ATA 03-02-2017 ELEIÇÃO CONSELHO EXECUTIVO E FISCAL DA AMREC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMREC NR 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - FAX: Nº 002/2017 – CONVOCAÇÃO. PRESENÇAS NO LIVRO 05 – FLS. 34 – HORÁRIO: 16 HORAS – PLENARINHO DA AMREC.

Aos três dias do mês de janeiro de 2017, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC, para a segunda reunião de 2017 da Assembleia Geral Ordinária. A reunião contou com a presença do prefeito do município de Forquilhinha, Dimas Kammer; dos prefeitos de Balneário Rincão, Jairo Celoi Custódio; de Nova Veneza, Rogério José Frigo; de Orleans, Jorge Luiz Koch; do prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin; do prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa; do prefeito de Treviso, Jaimir Comin; do prefeito de Urussanga, Luis Gustavo Cancellier; do prefeito de Criciuma, Clésio Salvaro; do prefeito de Lauro Muller, Valdir Fontanella; do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; do prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; do vice-prefeito de Forquilhinha, Félix Hobold; do vice-prefeito de Siderópolis, Alexandre Feltrin Fernandes; do vice-prefeito de Criciúma, Ricardo Fabris; da vice-prefeita de Cocal do Sul, Cirlene Gonçalves Scarpato; do vice-prefeito de Balneário Rincão; Luiz Gustavo da Luz Neto; do reitor da UNESC, Gildo Volpato; do deputado estadual José Milton Scheffer; do deputado estadual, Ricardo Guidi; Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Valmir Comin; do Secretário Regional, João Rosa Filho Fabris; do advogado do Hospital São José, Paulo Henrique de Assis Góes; do diretor do Hospital São José, Altamiro Bittencourt; do diretor administrativo do Hospital São José, Laércio Régis Ferrari; do Diretor Técnico do Hospital São José, o médico Raphael Elias Farias; do diretor do CISAMREC; Felipe Bez Fontana Cambruzzi; do advogado do CISAMREC, Randerson Peruchi Ribeiro; da diretora do CISAMREC, Daniria N. S. Rocha; do assessor do CISAMREC, Sidnei José De Lucca; do assessor contábil da AMREC, Jacimar Alexandre Torres; do diretor executivo do CIASAMREC, Felipe B. F. Cambruzzi; do Assessor de Imprensa da AMREC, Antonio Rozeng; do coordenador do movimento econômico da AMREC, Ailson Piva; do assessor jurídico da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; e do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. A reunião iniciou com o presidente, Dimas Kammer, fazendo a eleição e dando posse ao novo conselho executivo da AMREC, sendo assim distribuído: Presidente - Ademir Magagnim (Cocal do Sul – PP); 1º vice-presidente – Hélio Roberto Cesa – Prefeito de Siderópolis – PMDB; 2º Vice-presidente: Rogério José Frigo – Prefeito de Nova Veneza – PSDB; 1º Secretário: Jaimir Comin – Prefeito de Treviso – PP; 2º Secretário: Murialdo Canto Gastaldon – Prefeito de Içara – PMDB; Tesoureiro: Luís Gustavo Cancellier – Prefeito de Urussanga – PP. No Conselho Fiscal titular ficaram os seguintes prefeitos: Clésio Salvaro - Prefeito de Criciúma – PSDB; Jorge Luiz Koch - Prefeito de Orleans – PMDB; e Agenor Coral – Prefeito de Morro da Fumaça – PP. Já Conselho Fiscal Suplente ficam os seguintes prefeito: Valdir Fontanella - Prefeito de Lauro Muller – PP; Jairo Celoy Custódio - Prefeito de Balneário Rincão – PMDB; Dimas Kammer – Prefeito de Forquilhinha – PP. Seguindo o encontro, foi passado a palavra para Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), Daniria N. S. Rocha, que apresentou o Consórcio e em seguida colocou em discussão a escolha da nova diretoria, ficando como Presidente o prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; como Vice-presidente o prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon; como Secretário, o prefeito de Balneário Rincão, Jairo Celoy Custódio. No conselho Fiscal do CISAMREC foram eleitos o prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral; o prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo; e o prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch. Seguindo a reunião foi passado a palavra ao Diretor Executivo do CIASAMREC, Felipe Bez Fontana Cambruzzi, que deu as boas-vindas aos presentes e iniciou a reunião explicando o que é o Consórcio e quais as atividades desenvolvidas até o momento, atualizando os membros da Assembleia sobre a situação e também falando sobre as atividades que poderão ser desenvolvidas. Em seguida Felipe passou a palavra para o consultor contábil da AMREC, Jacimar Alexandre Torres, que ressaltou a importância que o Consórcio vem adquirindo junto aos serviços de inspeção municipal. Explicou o porquê dos entraves sofridos até o momento, fazendo referência a morosidade encontrada perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e também cobrando maior engajamento e comprometimento dos prefeitos frente aos pagamentos do rateio que se encontram em atraso. Na sequência foi realizado a eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal sendo escolhido como Presidente da Diretoria Executiva o Prefeito de Içara, Murialdo Canto Gastaldon. Os cargos de Primeiro e Segundo Vice-presidente ficaram respectivamente com o Prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch; e com o Prefeito de Nova Veneza, Rogério José Frigo. Como Primeiro Secretário, foi eleito o Prefeito de Forquilhinha, Dimas Kammer; e como Segundo Secretário o Prefeito de Treviso, Jaimir Comim. No Conselho Fiscal Efetivo foram eleitos: o Prefeito de Urussanga, Luiz Gustavo Cancellier, o Prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral e o Prefeito de Cocal do Sul, Ademir Magagnin. Na Suplência ficaram com os cargos o Prefeito de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa, o Prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro e o Prefeito de Lauro Müller, Valdir Fontanella. Seguindo a reunião foi passado a palavra ao prefeito de Criciúma, Clésio Salvaro, que iniciou o assunto sobre hospital São José. Depois de explanar a situação ele convidou os prefeitos para estarem presentes na próxima terça-feira, (07/02) às 10 horas da manhã, na Secretária de Saúde do Estado, em Florianópolis, para tratar do tema. Os deputados estaduais também serão convidados para participar da reunião. O presidente da AMREC, reempossado, Ademir Magagnin, disse que a AMREC fica compromissada a fazer a convocação dos deputados. O prefeito Clesio Salvaro ainda lembrou que na quinta-feira (09/02), os secretários de Saúde, se reúnem pelo CIR, onde estará em pauta a devolução da gestão plena do Hospital São José ao Governo do Estado de Santa Catarina. A direção do Hospital São José fez uma apresentação dos números, e falando da situação financeira da instituição, se comprometendo a trazer uma cópia para AMREC do cenário atual e proposta de contratualização. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada na forma regimental.

Criciúma, 03 de fevereiro de 2017.
Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul
Presidente da AMREC

Jairo Celoi Custódio
Prefeito de Balneário Rincão

Dimas Kammer
Prefeito de Forquilhinha

Clésio Salvaro
Prefeito de Criciuma

Valdir Fontanella
Prefeito de Lauro Muller

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Rogério José Frigo
Prefeito de Nova Veneza

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis

Jaimir Comin
Prefeito de Treviso

Luís Gustavo Cancellier
Prefeito de Urussanga

Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito de Içara

José Roberto Madeira
Diretor Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 006/2017
FAX n° 006/2017 – 10/02/2017

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 16/02/2017 (quinta-feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Exposição dos serviços Aéreo Policial – SAER.
Apresentação: Delegado Gilberto Mondini.

2. SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais.
Apresentação: Eng. Luíz Carlos da Silveira
Eng. Joacir José Milanez

3. Ação de cobrança: Maluf Ltda x AMREC.
Apresentação: Adv. Giovanni Dagostin Marchi

4. Assessoria Técnica na área de Mineração, Geologia e Meio Ambiente de acordo com o orçamento. (REVISÃO DO ORÇAMENTO)
Apresentação: Jacimar Alexandre Torres

5. Assuntos Gerais

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Ademir Magagnin José Roberto Madeira
Prefeito de Cocal do Sul Diretor Executivo
Presidente da AMREC

Consórcios

CIMCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CTP_PROLICITA_CIMCATARINA_2017_302 CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2017/302
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA OBJETO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – PROLICITA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DA QUAL, NOS TERMOS DO EDITAL, DECORRAM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS. DATA: 01/02/2017. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA E POR PRAZO INDETERMINADO.
FLORIANÓPOLIS (SC), 14/02/2017
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 23/2017 - CLÍNICA MÉDICA DELPIZZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 23/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA MÉDICA DELPIZZO SS
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínico e consulta especializada de oftalmologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009, 001/2012 e 01/2017).
Data da Assinatura: 25/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Leonardo Delpizzo pelo Contratado.

CPIMMOC

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 MEDICAMENTOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS para uso dos Órgãos Participantes do CPIMMOC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições, características e quantidades previstas no Edital e seus ANEXOS.
Tipo: Menor Preço. Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes de Proposta de Documentação: Até o dia 02 de março de 2017 às 08h30min.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 02 de março de 2017 às 09h30min.
Informações: CPIMMOC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., na Rua Roberto Trompowisck,68, Centro. Fone: 3522 2800. Endereço eletrônico: cpimmoc@cpimmoc.sc.gov.br ou site www.cpimmoc.sc.gov.br

Joaçaba, 15 de fevereiro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal de TANGARÁ
Presidente do CPIMMOC

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 30/01/2017

RESOLUÇÃO nº 32, de 30/01/2017.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo § 4º do art. 42, § 1º do art. 48 e art. 102 do Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se a garantia estabelecida pelo Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando-se o disposto nos artigos 31, caput e § 5º, 46, § 1º, 95, caput, 96, caput, e 105, §§ 2º e 4º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014;
Considerando-se que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando-se que o CIAPS tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios consorciados;
Considerando-se a aprovação da proposta de revisão geral anual aos empregados e colaboradores neste exercício pela Diretoria do CIAPS e a aplicação das demais normativas internas;
Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - O salário dos empregados do CIAPS será revisto, no mês de Janeiro de 2017, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, conforme estabelecem o § 4º do art. 42 e § 1º do art. 48 do Estatuto do Consórcio Público e § 1º do art. 46 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014.

§ 1º - Para o exercício de 2017 a revisão geral das remunerações de que trata o "caput" deste artigo, será correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, de confiança ou contratados temporariamente, bem como ao valor do auxílio-alimentação e da bolsa-estágio, sem distinção de índices, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 2º - O salário/mês dos empregos e o valor da bolsa-estágio e do auxílio alimentação, de que tratam os artigos 46, 47, 42, § 11, e 51 do Estatuto do Consórcio Público e artigos 95, 96, 105, §§ 2º e 4º, e 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, ficam atualizados pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único - O preço público instituído pelo art. 31, caput, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, para inscrição em Concurso Público do Consórcio Público, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, ficam atualizados para os seguintes valores:
I - R$ 71,16 (setenta e um reais e dezesseis centavos) para os empregos que exigem nível superior;
II - R$ 47,44 (quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para os empregos que exigem nível médio; e
III - R$ 23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiúna - SC, em 30 de Janeiro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

ANEXO ÚNICO

Empregos Públicos de Confiança (art. 46 do Estatuto e art. 95 do RQP)			
Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
1	Coordenador Executivo	40 hs	5.039,65

Empregos Públicos Permanentes (art. 47 do Estatuto e art. 96 do RQP)

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês R$
1	Médico	10 horas	5.039,65
1	Enfermeiro	40 horas	3.802,05
1	Assistente Social	30 horas	3.469,56
1	Psicólogo	40 horas	3.469,56
1	Técnico em Enfermagem	40 horas	1.771,69
1	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.919,32
1	Motorista	40 horas	1.402,28
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.033,49

Estagiário / Bolsa-estágio (§ 11 do art. 42 do Estatuto e § 2º do art. 105 do RQP)	R$
3º grau (4hs/d=20hs/s)	546,55
3º grau (6hs/d=30hs/s)	816,54

Auxílio-Alimentação	R$
Valor máximo diário (Art. 51 do Estatuto)	25,20
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	17,39

Editais de Notificação

Água Doce

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 971/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 971/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFD5068	P013H00016	19/10/2016	65480	229	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 972/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8128 972/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MLN0615	P013H0003U	10/12/2016	55250	181 * XV		130.16
MLV1693	P013H0003G	30/11/2016	54870	181 * XI		195.23
MLX0409	P013H0000Y	10/10/2016	54870	181 * XI		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

KARIN ANE CORSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 969/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 969/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGT7350	P013H00055	28/01/2017	65480	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 970/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE - 280070

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8128 970/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYK5116	P013H00057	28/01/2017	51851	167
LYT7515	P013H0005D	01/02/2017	51851	167
MAH3296	P013H0005A	31/01/2017	52070	169
MBC6393	P013H00056	28/01/2017	51851	167
MHS9254	P013H00059	31/01/2017	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

KARIN ANE CORSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 683/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8061 683/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEQ7640	P01HX0001T	27/01/2017	50100	162 * I
MIF6932	P01HX0001V	29/01/2017	51930	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ANTONIO CARLOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

ASCURRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 857/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8096 857/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYN2814	P01XX00055	30/01/2017	51851	167
MBK3935	P01XX0004D	25/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ASCURRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDRE SANTANA AMARANTE
DELEGADO DE POLICIA

AURORA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8110 373/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFX7720	54589309C	23/09/2014	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 372/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGB6190	P01W10000O	01/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

Barra Velha

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1453/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1453/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EFD3598	54902595F	03/11/2016	50100	162 * I	880.40
EFD3598	54902596F	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
IOR6692	54902139F	09/10/2016	75790	277	1915.38
MCS4298	54901333F	03/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDW5938	54902746F	14/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGL3879	54901260F	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MKD2732	54901339F	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MKD2732	54901340F	06/12/2016	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1454/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8102 1454/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MEG5244	54901306F	28/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
MLZ3634	54902591F	29/10/2016	73662	252 * VI	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1451/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1451/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BNF2327	P00QP000S8	31/12/2016	65992	230 * V
DEW3832	P00R5000EG	22/01/2017	75790	165 A
MAM2662	P01JX0000X	30/12/2016	66700	230 * XIII
MBP4687	P00R90017I	25/01/2017	65992	230 * V
MCC5941	P028K0000X	01/01/2017	66610	230 * XII
MCM9464	P028K0001M	08/01/2017	66102	230 * VII
MCM9464	P028K0001N	08/01/2017	50450	162 * V
MFA0752	P028K0003O	02/02/2017	65992	230 * V
MFA0752	P028K0003P	02/02/2017	50100	162 * I
MFA0752	P028K0003Q	02/02/2017	65564	230 * I
MFK8898	P028F0002C	28/01/2017	65992	230 * V
MFK8898	P028F0002D	28/01/2017	50100	162 * I
MFK8898	P028F0002E	28/01/2017	66371	230 * IX
MFL3281	P00S8000KO	21/01/2017	50100	162 * I
MFL3281	P00S8000KP	21/01/2017	65992	230 * V
MGK4522	P00QP0013X	22/01/2017	73400	252 * IV
MGW6410	P00R500094	23/12/2016	65992	230 * V
MGX1145	P028K0001A	05/01/2017	75790	165 A
MIY2938	P01JX0000N	29/12/2016	73232	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WILSON MASSON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1452/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA - 280410

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8102 1452/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAQ8775	P00R9000XH	30/12/2016	65300	228

AAQ8775	P00R9000XI	30/12/2016	54100	181 * IV
AHJ3117	P01JX00052	29/01/2017	51851	167
AHT1492	P00R5000HR	29/01/2017	51851	167
AKU1061	P00R5000I4	30/01/2017	51851	167
ALM8687	P00QP000QE	30/12/2016	54521	181 * VIII
ALU1687	P00QP00132	21/01/2017	51851	167
ALU1687	P00QP00133	21/01/2017	76332	ART 252, UNICO
ALU1687	P00S8000M7	24/01/2017	51851	167
AMO2420	P00R5000HE	28/01/2017	51851	167
AMU5873	P00S8000J8	19/01/2017	51851	167
AQX3304	P00R90018D	28/01/2017	65300	228
AQX3304	P00QP0015P	29/01/2017	65300	228
ARN8281	P00QP000SC	01/01/2017	57380	186 * II
ARR3316	P00QP00175	29/01/2017	51851	167
ARR3316	P00QP00176	29/01/2017	51852	167
AVA7604	P00QP0016Z	29/01/2017	51851	167
AYA3832	P00R90017P	28/01/2017	51851	167
BEN2032	P00QP00159	27/01/2017	51851	167
BNF2327	P00QP000S6	31/12/2016	65300	228
BNI9414	P00R9000VW	28/12/2016	51851	167
CAB5089	P00KC000MK	02/01/2017	51851	167
CRL3607	P01JX0004T	29/01/2017	51851	167
CRN1355	P00R90019F	30/01/2017	51851	167
DCC0797	P00R90016U	25/01/2017	51851	167
DSS1986	P00S8000GG	15/01/2017	51851	167
DUA2241	P00QP000SG	01/01/2017	55250	181 * XV
DUA2241	P00QP000SF	01/01/2017	54521	181 * VIII
DYC2026	P00R5000HX	30/01/2017	51851	167
DYC2026	P00R5000HY	30/01/2017	51852	167
DYC2026	P00QP00152	27/01/2017	51851	167
EBT6743	P00QP000OL	27/12/2016	65300	228
EVE3850	P01JX0001W	01/01/2017	54523	181 * VIII
FUQ9306	P00R5000DM	17/01/2017	55250	181 * XV
HIK3308	P00R90018G	28/01/2017	51851	167
IFP4199	P00R90017C	25/01/2017	51851	167
IRH8211	P028K0000S	01/01/2017	65300	228
ITB3620	P028K0003M	31/01/2017	54521	181 * VIII
IUA8448	P01JX0001Y	01/01/2017	54523	181 * VIII
KMO6139	P00R900197	29/01/2017	55250	181 * XV
KQN4935	P00R90019B	29/01/2017	51851	167
LXK8858	P00QP000R0	30/12/2016	54521	181 * VIII
LXM3642	P00R90011I	09/01/2017	55250	181 * XV
LXM3642	P00R90010A	04/01/2017	55250	181 * XV
LYP2942	P00R90016Q	25/01/2017	51851	167
LYS2222	P00R900179	25/01/2017	51851	167
LYT3910	P00QP00153	27/01/2017	51851	167
LZK4492	P00QP0014X	27/01/2017	51851	167
LZS2691	P00R900187	28/01/2017	65300	228
LZW1023	P00R5000HW	30/01/2017	51851	167
MAU4034	P00R5000GY	27/01/2017	65300	228
MBM7818	P00R5000HG	28/01/2017	51851	167
MBN9256	P00R5000HH	28/01/2017	51851	167
MCE1957	P00QP0015X	29/01/2017	51851	167
MCI6444	P00QP0012V	21/01/2017	51851	167
MCJ5585	P01JX00053	29/01/2017	51851	167
MCJ7383	P00R90016R	25/01/2017	51851	167
MDC2453	P00RB000B8	27/01/2017	61220	214 * I
MDK5894	P00KC000MB	01/01/2017	65300	228
MDL8545	P00R9000YJ	01/01/2017	65300	228
MDZ4774	P00R5000IW	30/01/2017	51851	167
MEE8822	P01JX0004H	27/01/2017	51851	167
MEQ4301	P00QP000PO	29/12/2016	51851	167
MFE6509	P00R5000I7	30/01/2017	51851	167

MFJ1689	P00QP0014P	27/01/2017	51851	167
MFL3281	P00S8000KN	21/01/2017	58350	195
MFN9973	P00R900164	21/01/2017	51851	167
MFO9287	P00R90019N	02/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MFT4993	P00QP0016L	29/01/2017	51851	167
MFT4993	P00QP0016M	29/01/2017	51852	167
MFT6245	P00R900160	21/01/2017	51851	167
MFY3040	P00QP000WG	10/01/2017	51851	167
MGR6551	P00R5000B2	30/12/2016	51851	167
MGX3216	P00S8000N3	26/01/2017	51851	167
MGX4049	P01JX00012	30/12/2016	58192	193
MHH9893	P00R5000H0	28/01/2017	51851	167
MHS0317	P01JX00058	29/01/2017	51851	167
MHU1404	P00R9000WS	29/12/2016	54521	181 * VIII
MIA7918	P00QP0015Z	29/01/2017	51851	167
MIA7918	P00QP00160	29/01/2017	51852	167
MIC7566	P00RB000BB	29/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIK7617	P00S8000JD	20/01/2017	51851	167
MIZ3991	P00S8000L7	23/01/2017	51852	167
MJA7494	P00R9000XA	29/12/2016	54521	181 * VIII
MJC2130	P00R90018Z	28/01/2017	51851	167
MJN7856	P00R9000WN	29/12/2016	54521	181 * VIII
MJO6226	P00QP000QH	30/12/2016	54521	181 * VIII
MJP2951	P00QP000QJ	30/12/2016	54521	181 * VIII
MJP2951	P00R9000ZC	02/01/2017	54521	181 * VIII
MJQ1502	P00R900172	25/01/2017	51851	167
MJQ9191	P00R5000I1	30/01/2017	51851	167
MJX1136	P00R5000GX	27/01/2017	51851	167
MKE7509	P00R5000HI	29/01/2017	51851	167
MKE7509	P00R5000HJ	29/01/2017	51930	168
MKE7509	P00R5000HK	29/01/2017	56222	182 * VI
MKN2881	P00QP000PY	29/12/2016	51851	167
MKR7169	P00QP00108	18/01/2017	51851	167
MLA1315	P01JX0004S	29/01/2017	51851	167
MLA1505	P00R9000XB	29/12/2016	54522	181 * VIII
MLA8176	P01JX00057	29/01/2017	51851	167
MLE2977	P00QP00170	29/01/2017	51851	167
MLE2977	P00QP00171	29/01/2017	51852	167
MLJ9996	P00QP0016W	29/01/2017	51851	167
MLJ9996	P00QP0016X	29/01/2017	51852	167
MLJ9996	P00QP0016Y	29/01/2017	65300	228
MLK2864	P00S8000ED	10/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MLN8269	P00R5000IP	30/01/2017	51851	167
MLN8269	P00S8000MZ	26/01/2017	51851	167
MLP4125	P00R9000X4	29/12/2016	54521	181 * VIII
MMK6461	P00QP00156	27/01/2017	51851	167
MMK9251	P028D0002F	29/01/2017	54521	181 * VIII
NRQ6419	P00QP0016T	29/01/2017	51851	167
NRQ6419	P00QP0016U	29/01/2017	51852	167
OKG3150	P00R5000BN	02/01/2017	54521	181 * VIII
OKX3127	P00R5000I0	30/01/2017	51851	167
OOX8375	P00R90016X	25/01/2017	51851	167
PVF6934	P00R5000IK	30/01/2017	51851	167
PVF6934	P00R5000IL	30/01/2017	51852	167
QBJ2658	P00S8000HM	19/01/2017	51851	167
QHD3546	P00R5000GL	27/01/2017	51851	167
QHG0669	P00QP000OV	28/12/2016	76251	ART 181, XX
QHK2919	P00R90010G	04/01/2017	54521	181 * VIII
QHN2220	P01JX00023	02/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHQ9093	P00R9000ZI	02/01/2017	54521	181 * VIII
QHY6351	P00R9000WM	29/12/2016	54521	181 * VIII
QIC1575	P00QP000OK	27/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BARRA VELHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSUE CESARIO DA LUZ
AUTORIDADE DE TRANSITO

BENEDITO NOVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 701/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8165 701/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IMZ2814	00076727F	04/11/2016	54440	181 * VII	88.38
LZG3897	55076213F	21/11/2016	54790	181 * X	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 700/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8165 700/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDY0508	55076466F	18/12/2016	65992	230 * V
MDY0508	55076467F	18/12/2016	50100	162 * I
MFZ9238	00076737F	26/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BENEDITO NOVO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETI
DELEGADODE POLICIA

BIGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1934/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1934/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AHP6688	54851355E	20/09/2016	69120	232	53.20
LJM7479	P01HY0003G	16/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCK2298	P01HY0001G	18/11/2016	65992	230 * V	293.47
MCK2298	P01HY0001H	18/11/2016	50100	162 * I	880.40
MCK2298	P01HY0001I	18/11/2016	65564	230 * I	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1935/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8048 1935/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAD5010	54851441E	26/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CWH5491	P01HY00028	01/12/2016	53800	181 * I	130.16
EIY8833	55012271E	01/11/2016	54600	181 * IX	130.16
MFC5670	55012105E	13/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHY9949	P01HY0002G	08/12/2016	57380	186 * II	293.47
MJB0326	55012098E	11/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJB9255	54206979N	20/12/2016	50020	257 8§	127.69
MJE0341	55012138E	18/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO2606	55012266E	31/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MKF7276	P01HY00011	08/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKX5971	55012077E	30/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLE9901	P01HW0001G	10/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKG3879	54197486N	24/11/2016	50020	257 8§	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1932/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1932/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CKV8068	P01HW0003D	02/01/2017	50100	162 * I
CRG7041	55012208E	26/12/2016	65992	230 * V
LXH2057	55012153E	28/01/2017	50100	162 * I
MAR2243	P01HW00037	01/01/2017	65992	230 * V
MAR2243	P01HW00038	01/01/2017	66531	230 * XI
MAR6132	54855548E	19/01/2017	50292	162* II
MBB0285	P01HW0002Z	29/12/2016	65992	230 * V
MBB0285	P01HW00030	29/12/2016	66532	230 * XI
MCC6239	P01HY0005K	01/02/2017	65992	230 * V
MCC6239	P01HY0005L	01/02/2017	50450	162 * V
MDQ6074	P01HW0003V	10/01/2017	66102	230 * VII
MEX6681	P01HW0003W	24/01/2017	50100	162 * I
MEX6681	P01HW0003X	24/01/2017	65992	230 * V
MFG4141	54855547E	04/01/2017	65992	230 * V
MFI4562	P01HW00039	01/01/2017	64080	221
MIH1361	P01HY0004F	02/01/2017	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1933/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1933/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EAN4718	54849332E	27/01/2017	55090	181 * XIII
ELW5247	54849333E	27/01/2017	55090	181 * XIII
IQW6017	P01HW00040	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MBL4969	P01HY0002Q	09/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

SAUL DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2449/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2449/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAE4144	55542209F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ADW5058	55541158F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AEC6489	55542772F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AEJ0504	55542634F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AES7718	55822493F	24/11/2016	70561	244 * III	293.47
AES7718	55822494F	24/11/2016	58350	195	195.23
AFN0282	P018J0017B	01/12/2016	60412	207	195.23
AJC9848	55539039F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALH1960	55819132F	26/09/2016	60412	207	127.69
AMX4414	55542585F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOE3465	55542564F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASC2268	55542644F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ATJ2196	55540617F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ATQ4626	54200977N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
ATV4042	55818391F	10/10/2016	73662	252 * VI	85.13
AVC2718	55542619F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AVU3602	55825052F	01/12/2016	51852	167	195.23
AWX5071	55541623F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AXO6686	55542175F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AZA4795	55823714F	29/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
BAG0061	55542767F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BCK4100	55542797F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CIY1834	55542533F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CMP7475	55539505F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CNG9710	55539023F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDC1550	55539316F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DDT0183	55822024F	06/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
DKV3206	55823755F	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
DMR7515	55029287F	03/12/2016	58350	195	195.23
DMR7515	55029289F	03/12/2016	60501	208	293.47
DPA5481	55541081F	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DTT8377	55819621F	10/10/2016	60501	208	191.54
DUQ5577	55541272F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DXP6555	55541951F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DYB9528	55542537F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EBR5255	55822803F	02/12/2016	57380	186 * II	293.47
EEH4766	55542305F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EEL1873	55542744F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EFB5575	54093636F	18/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
EFV8054	55542499F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EMR0959	54204769N	19/12/2016	50020	257 8§	127.69
FDL3996	55824618F	16/12/2016	75870	ART. 184 III	293.47
GZD2295	55822466F	12/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
HCQ4576	55821481F	28/11/2016	75870	ART. 184 III	293.47
HDJ5824	55819445F	13/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
HGF9561	55543320F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HKT9448	55541777F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HNF7765	55540722F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IDK7227	55818448F	04/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
IJK0662	55541762F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IRG6618	55821976F	05/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
IRG6906	55825235F	14/12/2016	51851	167	195.23
JUN0309	55542134F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JUV6163	55542417F	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JUV6163	55542823F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
KPV0317	54200970N	06/12/2016	50020	257 8§	85.13
LAC7086	P018J000MD	06/10/2016	73662	252 * VI	85.13
LBZ6065	55821529F	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
LRQ7314	55822727F	10/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
LWR5631	55542667F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LWW7429	55815357F	20/10/2016	51851	167	127.69

LWX5326	55542523F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXA3425	55542500F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXG1376	55821138F	07/11/2016	60502	208	293.47
LXI5860	55542543F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXO4952	55542852F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXO4952	55542766F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXW2951	55823072F	01/12/2016	58512	197	130.16
LXZ6811	P018J00190	05/12/2016	51930	168	293.47
LYA7760	55542504F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYK4000	55541216F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYL4342	55542722F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYN3047	55817398F	08/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYY8570	55542847F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZM7483	55541685F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZP9063	55823873F	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
LZX4939	55542679F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAE7429	55819002F	28/11/2016	58511	197	130.16
MAG3587	P018J0019X	06/12/2016	52070	169	88.38
MAJ3072	55539240F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAS8739	P018F00080	22/11/2016	54523	181 * VIII	195.23
MBA2502	55821793F	22/11/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBF2554	54319967F	13/12/2016	58350	195	195.23
MBG3724	55822934F	01/12/2016	60501	208	293.47
MBL4999	P018G0008N	19/11/2016	54600	181 * IX	130.16
MBQ0555	55542005F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBQ6018	55818770F	03/11/2016	70640	244 * IV	293.47
MBX3055	55541765F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBZ4551	55029709F	30/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MCD6090	55540575F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCG6852	55029451F	02/10/2016	51851	167	127.69
MCL0795	55542813F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCL3717	55542778F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCN9609	55541936F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCP5408	54323643F	03/11/2016	58350	195	195.23
MCQ9614	55538854F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCR6556	55820910F	17/11/2016	60412	207	195.23
MCT6243	55541819F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCU1338	55541224F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCW6829	55542614F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCY4341	55821143F	07/11/2016	58350	195	195.23
MCY4341	55821144F	07/11/2016	58195	193	880.40
MCY4341	55821145F	07/11/2016	70561	244 * III	293.47
MDD3664	54181103N	11/10/2016	50020	257 8§	127.69
MDF1608	55541814F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDO5377	55541821F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDP6205	55542048F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDQ7072	55541591F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDR0339	54094343F	22/11/2016	60501	208	293.47
MDS3612	P01H90004I	01/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MDY8995	55822937F	01/12/2016	59670	203 * V	1467.34
MEB7036	54202868N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
MED1878	55822629F	07/12/2016	60412	207	195.23
MEE2476	55025980F	02/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MEJ6798	55542540F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEK2224	55541557F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEN8840	55539939F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEO4111	55823806F	19/11/2016	57200	186 * I	195.23
MEP3472	54093381F	22/11/2016	58350	195	195.23
MER5091	54181105N	11/10/2016	50020	257 8§	127.69
MET2855	55020490F	03/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MEV4173	55539303F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEV4173	55541700F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEW0100	55542804F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MEW9736	55541749F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEX3411	55542443F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEY0054	55822520F	01/12/2016	60501	208	293.47
MEY6769	55542784F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEY6769	55542689F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFA2880	55825053F	01/12/2016	58350	195	195.23
MFA4970	55542438F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFB1847	P018F00087	26/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MFC3373	55542747F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFE2618	55542538F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFE5462	55822809F	06/12/2016	54521	181 * VIII	195.23
MFF3790	55822816F	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFG7539	55542609F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFK2572	55542597F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFK3356	55819155F	08/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFK6221	55541586F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFS8969	54197456N	24/11/2016	50020	257 8§	85.13
MFT0543	55542602F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFT3164	54200969N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MFU4763	55542625F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFV5513	P018J0019Z	06/12/2016	70721	244 * V	293.47
MFY8043	55542764F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFZ7802	55542521F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGB7886	55540600F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGC1687	55539025F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGC9993	P018F0007L	12/11/2016	54523	181 * VIII	195.23
MGD8598	55818935F	07/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MGE8433	55542672F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGG0136	55823744F	07/12/2016	58350	195	195.23
MGO6022	55820908F	27/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGR8748	55821695F	01/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MGT9851	55542660F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGU5225	55821813F	29/11/2016	51851	167	195.23
MGU5456	55538884F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGV4345	55538601F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGV4493	55815902F	08/10/2016	69800	239	191.54
MGV4493	55815903F	08/10/2016	58350	195	127.69
MGV4671	55822243F	16/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGV4949	P01H900047	25/11/2016	65300	228	195.23
MHA9099	55820186F	23/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MHC3077	55818840F	11/11/2016	58511	197	130.16
MHD9143	55541497F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHE6911	55539058F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHG2856	55542495F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHH7946	55541651F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHK1578	55541500F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHK4260	54200964N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MHL5670	54200966N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MHM5173	55542870F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHP3143	55025965F	30/11/2016	61220	214 * I	293.47
MHR3568	55541370F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHR3568	55541440F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHV6565	55820745F	13/12/2016	75870	ART. 184 III	293.47
MHX9925	55823064F	01/12/2016	58512	197	130.16
MHY3211	55822339F	27/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MHY3211	55822340F	27/11/2016	51930	168	293.47
MHY5862	55823754F	01/12/2016	73662	252 * VI	85.13
MHZ8156	55542006F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIA1378	55822286F	01/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MIA1500	55541892F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIA7700	55541764F	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIB7303	54200968N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MID5913	55542703F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MIF8207	P018F0007X	22/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MII1798	55541852F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK2123	55541328F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIK4839	55540407F	08/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIO6222	P018J0019W	06/12/2016	51852	167	195.23
MIP6849	55543398F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIP6859	55542807F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR1082	55542596F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIR6715	55823052F	01/12/2016	58512	197	130.16
MIS1855	55541605F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIS7849	55821814F	30/11/2016	58350	195	195.23
MIU2046	55541550F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIW3503	54202874N	09/12/2016	50020	257 8§	85.13
MIW5863	55542530F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIX3629	55542757F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIZ2798	55822930F	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJA2982	55542742F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJB0397	55821686F	28/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJB2324	P018J0018H	03/12/2016	54523	181 * VIII	195.23
MJF7326	55541966F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJF9578	55026027F	15/10/2016	70561	244 * III	191.54
MJI3551	55541462F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJJ0753	54200978N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MJM9905	55541946F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJP1481	55542021F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU5251	54202866N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
MJW9355	55817959F	07/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJX5042	55823724F	01/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJY3706	55542580F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJZ7682	55541820F	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJZ9732	55540763F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKD2771	55822589F	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKF3572	55818764F	03/11/2016	73661	252 * VI	85.13
MKF5595	55821692F	30/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MKG0820	54200971N	06/12/2016	50020	257 8§	85.13
MKM6655	55821452F	04/11/2016	58350	195	195.23
MKM6655	55821453F	04/11/2016	58196	193	880.40
MKM6655	55821454F	04/11/2016	51851	167	195.23
MKN5895	55542568F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKN5895	55542571F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKN6896	55540995F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKO7104	55821500F	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKQ0109	55541053F	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKQ9313	55541515F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKQ9313	55541612F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR2070	54093634F	18/11/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKR5358	P018J001F4	14/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MKR8654	P018J001A8	07/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKS6488	54200962N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MLD8004	55542671F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLE1521	55542783F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLG0748	55541954F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLG1977	55821616F	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLH0216	55820328F	11/10/2016	60501	208	191.54
MLK0709	55821378F	16/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLL8780	55539607F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLM0857	55821206F	05/12/2016	58350	195	195.23
MLN4984	55822568F	11/11/2016	58350	195	195.23
MLO6822	55821901F	17/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MLO8506	55543825F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLQ2337	55542458F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLQ3646	55542626F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLQ5777	55542849F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MLS4633	55820342F	12/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MLU4604	55819001F	28/11/2016	58511	197	130.16
MLV2844	54200955N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MLY6695	55542640F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLZ6223	55823928F	06/12/2016	58350	195	195.23
MLZ9942	55817179F	01/12/2016	58512	197	130.16
MMC1070	55542298F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMC1815	55025979F	02/12/2016	51851	167	195.23
MMC4988	55821467F	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMF7469	55540843F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMH9617	55824359F	08/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MMJ2529	55822599F	23/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MML8775	55821913F	11/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MMM9279	55541622F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MSF5566	P018J0016L	30/11/2016	60412	207	195.23
MWB4455	54200973N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
NNK1358	55818373F	10/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKE6218	55542131F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OXE8236	55819003F	28/11/2016	58511	197	130.16
OXI5545	55542116F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PWR9243	55543150F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
PWW6473	55823054F	01/12/2016	58512	197	130.16
QHB4958	54205118N	20/12/2016	50020	257 8§	127.69
QHG0585	55541493F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHH3624	55824251F	02/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
QHH9194	54196148N	21/11/2016	50020	257 8§	85.13
QHJ8547	54195010N	18/11/2016	50020	257 8§	85.13
QHK1962	54200963N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
QHP8175	55542183F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHQ9200	55540640F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHS6947	55542567F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV0055	55542507F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV1873	55541619F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV3437	55542661F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHZ1332	55541956F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIC0505	P018E0001H	03/12/2016	54790	181 * X	130.16
QID5725	55539405F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIG0136	55821396F	21/11/2016	51851	167	195.23
QIS0177	55542425F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIS0177	55542561F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QJB0600	55029448F	13/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2448/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8034 2448/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJG0829	55029337F	08/12/2016	65992	230 * V	293.47
ASV0569	54091787F	22/11/2016	66531	230 * XI	195.23
BPJ1010	55028826F	21/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CIU5181	P018J000UH	21/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
DIR7695	P018J001AI	07/12/2016	66700	230 * XIII	195.23
DJB9504	55825051F	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
DMR7515	55029286F	03/12/2016	75790	165 A	2934.68
DMR7515	55029288F	03/12/2016	52741	175	2934.68
DMR7515	55029290F	03/12/2016	50531	162 * VI	293.47
DMR7515	55029291F	03/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
DMR7515	55029292F	03/12/2016	66371	230 * IX	195.23
DTT8377	55819623F	10/10/2016	75790	277	1915.38
FDN4208	P018J000MG	06/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
HGI7178	55818766F	04/11/2016	65992	230 * V	293.47
IMV3793	55822802F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
IRG6906	55825238F	14/12/2016	66371	230 * IX	195.23
IRG6906	55825239F	14/12/2016	66372	230 * IX	195.23
IRG6906	55825240F	14/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
IRG6906	55825234F	14/12/2016	65992	230 * V	293.47
IRG6906	55825236F	14/12/2016	73400	252 * IV	130.16
IRG6906	55825237F	14/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
JPJ4315	P018J00142	19/11/2016	66102	230 * VII	195.23
JPJ4315	P018J00143	19/11/2016	73400	252 * IV	130.16
JPJ4315	P018J00145	19/11/2016	67690	230 * XXII	130.16
LPL5456	55029620F	08/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LPL5456	P018B0005P	08/11/2016	50100	162 * I	880.40
LXE7597	P018J00186	02/12/2016	64080	221	130.16
LXU5636	55822576F	18/11/2016	50450	162 * V	293.47
LXZ2807	55818285F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXZ2807	55818286F	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
LYH1902	P018G0008H	17/11/2016	73400	252 * IV	130.16
LYJ4078	P018G00099	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
LYR0173	55820313F	09/10/2016	66020	230 * VI	191.54
LYR8132	55817337F	03/12/2016	51691	165	2934.68
LYU7075	P018G0009C	06/12/2016	50450	162 * V	293.47
LYU7075	P018G0009D	06/12/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
LYX3099	P018J001BT	08/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
LZA1763	P018J001DR	12/12/2016	66102	230 * VII	195.23
LZA7026	55820996F	01/12/2016	69120	232	88.38
LZN4199	P018J001A0	06/12/2016	50450	162 * V	293.47
MAL3232	55029270F	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAL3232	55029271F	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAQ9153	55821527F	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBI5204	55822418F	01/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MBQ6018	55818771F	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MBW9640	55820482F	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MBX5298	P01GW0003P	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBX5298	P01GW0003Q	05/12/2016	50100	162 * I	880.40

MCO6014	P018J00193	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCO6014	P018J00194	05/12/2016	69120	232	88.38
MCO9901	55817338F	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
MCO9901	55817339F	02/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCO9901	55817336F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCP5408	54323642F	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDE2302	P018B0006D	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MDE2302	P018B0006E	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDI1859	P018J0018W	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDJ7009	P018J0012J	12/11/2016	51691	165	2934.68
MDL2292	P018G00085	12/11/2016	50100	162 * I	880.40
MDL2292	P018G00086	12/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDL2292	P018G00087	12/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDY8995	55822938F	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
MEG0980	P018J00182	02/12/2016	67690	230 * XXII	130.16
MEH5439	55823854F	01/12/2016	69120	232	88.38
MEI7527	55824363F	09/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
MEV4173	55814635F	18/11/2016	65992	230 * V	293.47
MEV4173	55814636F	18/11/2016	64080	221	130.16
MEV5796	P018B00066	19/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MFG1844	55819537F	14/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MFG1844	55819538F	14/10/2016	50450	162 * V	191.54
MFG1844	55819539F	14/10/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MFK4558	55820492F	08/11/2016	66372	230 * IX	195.23
MFL1280	55816522F	27/09/2016	50450	162 * V	191.54
MFL1280	55816524F	27/09/2016	51420	164 c/c 162 * V	191.54
MFO2985	55819000F	30/11/2016	65992	230 * V	293.47
MFO3733	P018F0008E	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
MGG7418	55823824F	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MGG7418	55823825F	07/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGX4587	55042761E	28/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGX4587	55042762E	28/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGX4587	55042763E	28/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGX4587	55042764E	28/10/2016	66101	230 * VII	127.69
MGY4012	55822529F	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MGY4012	55822530F	07/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHF1112	55819793F	30/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHG8871	55029159F	03/12/2016	69120	232	88.38
MHH2003	55818968F	23/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MHH3109	P018J001D2	09/12/2016	65992	230 * V	293.47
MHH3109	P018J001D3	09/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHP7691	54681231E	19/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHP7691	54681233E	19/11/2016	65992	230 * V	293.47
MIK8924	55027029F	07/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MIL0188	55824664F	20/12/2016	66531	230 * XI	195.23
MIL0188	55824665F	20/12/2016	66020	230 * VI	293.47
MIL6273	55825057F	01/12/2016	66371	230 * IX	195.23
MIQ4913	55825056F	01/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MJZ6150	55823202F	12/12/2016	50100	162 * I	880.40
MJZ6150	55823203F	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJZ6150	55823204F	12/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MKJ6739	55812996F	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MKL0009	55822716F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MKP1463	55820396F	07/11/2016	50450	162 * V	293.47
MKW5173	55812997F	05/12/2016	69120	232	88.38
MLJ5208	55029160F	08/12/2016	50450	162 * V	293.47
MLK6219	55820196F	10/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MLR5985	55817163F	23/11/2016	65992	230 * V	293.47
MLZ6223	55823929F	06/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MMD0039	55817429F	09/10/2016	51691	165	1915.38
NEN8382	P018J001GM	16/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
NKX5912	55817549F	28/09/2016	69120	232	53.20
QHO9859	55821862F	12/12/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2447/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2447/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEB1129	55544691F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AHB2360	55747291A	05/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AHG2944	55544086F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIK0557	55544506F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AKI8929	55030738F	27/01/2017	51851	167
AME7595	55544986F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQQ1709	55544981F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQQ1709	55544866F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQU5361	55544750F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARZ4815	55544711F	27/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ASE4663	55030866F	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO
AUZ0120	55545086F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXS1258	55543770F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZI0411	55545015F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AZL0488	54214730N	05/01/2017	50020	257 8§
BAU5005	55543889F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
BBB1370	55823385F	25/01/2017	54526	181 * VIII
CKX0049	55545053F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CKZ9469	54677737E	25/01/2017	58350	195
DKB8070	55544492F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DOK8840	55543928F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DQH7451	55544177F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DXQ0577	55544873F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
EBO1257	55030430F	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO

ENC9082	55544765F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
ETP5662	55543859F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
FFA7285	55545064F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FOW5523	55544174F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
GEW8888	55544844F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GEW8888	55544753F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
GQD9315	P018J001YH	26/01/2017	51852	167
GQU2121	55821174F	27/01/2017	54521	181 * VIII
GUV0181	P018J0021T	02/02/2017	51851	167
HJG3165	55824913F	03/01/2017	55500	181 * XVIII
HPD1182	55544974F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HSG3022	55545087F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
HXA5573	55543900F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IFC6982	55544665F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKK7549	55825732F	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
IRF9723	55544869F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IRW8005	55545032F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IUT3650	55544906F	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
JOL5382	55544591F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KKE8977	55543956F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWV6674	55544911F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LWZ7642	P018J001YA	26/01/2017	51851	167
LXB5189	55544991F	01/02/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXB6024	P018D00014	06/01/2017	54521	181 * VIII
LXG3604	55933926D	01/02/2017	54521	181 * VIII
LXM3720	55544941F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXM5515	55544309F	23/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXT4286	55023534F	27/01/2017	58350	195
LXT4286	55023535F	27/01/2017	59241	203 * I
LXV3052	P018J001Y3	26/01/2017	51930	168
LXV9989	55544846F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYH0672	P018J001JU	04/01/2017	51852	167
LYN1690	55823112F	26/01/2017	54521	181 * VIII
LYN5186	54319970F	31/01/2017	54521	181 * VIII
LYN6203	55030719F	24/01/2017	58350	195
LYU6230	55544656F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYV9052	55544692F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYY1765	55543776F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZA5827	55544127F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZA7665	55030872F	01/02/2017	51851	167
LZK1122	55543762F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZN5080	P01H900069	26/01/2017	60501	208
LZQ2364	55030810F	02/02/2017	58350	195
LZU4544	55544396F	23/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZW3284	P018J00204	30/01/2017	52070	169
LZX3389	55821238F	27/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAB6875	55544922F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAF3755	P018H0003R	29/01/2017	51851	167
MAL5686	54093349F	28/01/2017	55500	181 * XVIII
MAM2311	55543815F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAT2343	P018J001KA	05/01/2017	51851	167
MAT4589	55544236F	23/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW1632	55544809F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAW1632	55030441F	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MAW3385	55822749F	29/12/2016	59670	203 * V
MAX0268	55545056F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAX2393	55544193F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAX8026	55030725F	26/01/2017	58350	195
MAX8782	54223055N	03/02/2017	50020	257 8§
MAY1902	55543811F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAZ9223	55543953F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBA2502	55543858F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF0913	55544151F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MBG1065	55544704F	27/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBG1065	55544887F	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBI6570	55543827F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBM0003	55030427F	30/01/2017	51851	167
MBM6404	55544649F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBQ0555	55543742F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBR6339	55544728F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBS3515	55544737F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBZ6305	55543683F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBZ9365	P018J001JN	04/01/2017	51851	167
MCA4066	55544110F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCA7479	55824533F	23/12/2016	55680	181 * XIX
MCB1393	55543881F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD2030	55827322F	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MCD3991	P018J001ZU	30/01/2017	51851	167
MCH9931	P018J00209	30/01/2017	51852	167
MCS0546	55030736F	27/01/2017	51851	167
MCT1733	55544743F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCV1051	55544585F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW4578	P018J0020A	30/01/2017	72340	250 * I * a
MDA9798	55030433F	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MDF1608	54213738N	03/01/2017	50020	257 8§
MDI1905	55544669F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDI7255	55543783F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDK6069	55823848F	29/01/2017	58196	193
MDN3243	55030806F	01/02/2017	58350	195
MDR9074	55544074F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU5577	55544761F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW3435	55544143F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDW7547	55545125F	18/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDY0531	55544745F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC3475	55544179F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEC8516	55824912F	03/01/2017	51851	167
MED7893	55030712F	21/01/2017	51851	167
MEE7525	P018J001XY	26/01/2017	51851	167
MEE7525	P018J001Y0	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MEF8713	55544650F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEF8713	55544547F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEH9582	55543821F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEI4395	55544627F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEJ4641	55544950F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEK3594	55030731F	27/01/2017	51851	167
MEK4372	55544952F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEK4372	55545076F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL9458	55543822F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEM9088	55544956F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MER3219	55543972F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET8693	54223050N	03/02/2017	50020	257 8§
MEY4015	55544688F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEY4015	55544588F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA4320	55819196F	25/01/2017	60501	208
MFD1659	55544007F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFE2618	55544903F	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG5712	55544681F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFG7106	54214749N	05/01/2017	50020	257 8§
MFG9128	54087020F	24/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MFH4658	P018J0020L	01/02/2017	62700	220 * II
MFH6816	55823850F	01/02/2017	55500	181 * XVIII
MFI8982	55544658F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFI9464	55542909F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFK0435	54214747N	05/01/2017	50020	257 8§
MFK2321	55543748F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFM6145	55826002F	31/01/2017	60501	208

MFN6849	55543530F	23/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4857	55544741F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT4857	55544891F	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFT6464	P018J001ZE	30/01/2017	51851	167
MFT7308	54213746N	03/01/2017	50020	257 8§
MFU7771	55543608F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV9143	55819199F	27/01/2017	55500	181 * XVIII
MFY4385	55543921F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFZ8384	55544917F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGA6001	55543799F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGK0187	55544031F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGM3004	55821184F	31/01/2017	59670	203 * V
MGR0576	55824772F	03/01/2017	59670	203 * V
MGR0686	54213733N	03/01/2017	50020	257 8§
MGT0197	54223044N	03/02/2017	50020	257 8§
MGU3934	55825642F	25/01/2017	60501	208
MGV0079	55825665F	25/01/2017	59910	206 * I
MGW7487	55545013F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGZ2059	P018G000AF	26/12/2016	58350	195
MGZ2059	P018G000AG	26/12/2016	58350	195
MGZ2672	55544832F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHA9099	55544963F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHG0625	55825953F	28/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHM6586	55544146F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS6540	55543998F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHU3945	55544622F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHX5341	55824770F	03/01/2017	59670	203 * V
MIB7303	55825746F	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MID4766	55543917F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE3244	55544758F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIF1270	55544202F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL1446	55544684F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM1939	55825439F	15/01/2017	55500	181 * XVIII
MIM4074	55544157F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM5757	55821570F	28/12/2016	54522	181 * VIII
MIP6166	55544929F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIQ5172	55544034F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIR8772	55544102F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIS1855	55543778F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIZ1775	55544536F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIZ7667	55545074F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA8766	55543873F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJB7467	55543743F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJC0229	55544820F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJF4240	55544774F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH0505	55544733F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJJ0431	54214726N	05/01/2017	50020	257 8§
MJK2900	55545005F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJL0243	55824216F	31/01/2017	60760	210
MJL3602	55825623F	23/01/2017	60501	208
MJQ2638	55543920F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJX2530	55827355F	01/02/2017	55680	181 * XIX
MJZ2147	55544786F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJZ2147	55544618F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA6307	55543935F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKB3982	55030722F	25/01/2017	58350	195
MKB6086	54213731N	03/01/2017	50020	257 8§
MKB9886	54223054N	03/02/2017	50020	257 8§
MKF5535	55543962F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKG7928	55816979F	26/01/2017	59670	203 * V
MKH4051	55825739F	31/01/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
MKI2091	55544762F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKJ4599	55544749F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MKL3649	54223051N	03/02/2017	50020	257 8§
MKO9901	55544670F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKQ0293	55544661F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKZ1463	54214728N	05/01/2017	50020	257 8§
MLA9026	55544767F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLB3821	55544853F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLC0892	P018J001KH	06/01/2017	55500	181 * XVIII
MLC6924	54084444F	30/01/2017	56300	182 * VII
MLD9482	55544657F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLE3284	54213730N	03/01/2017	50020	257 8§
MLH0147	55543947F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLH6291	55543842F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM4951	55030716F	23/01/2017	57200	186 * I
MLR9134	55544769F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLT7707	54223060N	03/02/2017	50020	257 8§
MLU1564	54677743E	29/01/2017	58196	193
MLX2308	55825307F	03/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLX4823	55544027F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLY5830	55545085F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMH2515	54213732N	03/01/2017	50020	257 8§
MMJ2879	55544125F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMK6435	55030726F	26/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MML6545	55544094F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MPE4306	55544793F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NDI6139	55544392F	20/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
NOP8903	55544848F	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OIG1942	55544935F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKE6218	55544120F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKG7535	55825752F	31/01/2017	55417	181*XVII c/ Lei13146
OKG7701	55825305F	30/12/2016	54600	181 * IX
OXG9100	55543792F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
PVV9749	55545031F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHD5255	54223042N	03/02/2017	50020	257 8§
QHI6177	55030435F	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHI6729	55545094F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM1729	55544953F	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM2321	55543872F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN5371	55544100F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHO2840	55543752F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHT2090	55543745F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIA4713	55544018F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIB6172	55544632F	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIF0322	55545124F	18/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIK9080	54213736N	03/01/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TARCISIO DOS SANTOS
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2446/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2446/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGB6394	54076578F	23/01/2017	50100	162 * I
AGB6394	54076579F	23/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
AUE9900	P018J001YP	28/01/2017	75790	165 A
AWM0266	P018J001TY	19/01/2017	50450	162 * V
BEA0508	P018J001KP	06/01/2017	67261	230 * XVIII
BJV6463	P018I0004V	07/01/2017	65991	230 * V
CKZ9469	54677740E	25/01/2017	65992	230 * V
EQZ1630	55821870F	26/01/2017	65992	230 * V
HBM1070	55822063F	27/01/2017	65992	230 * V
HBM1070	55822064F	27/01/2017	50100	162 * I
HBM1070	55822065F	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
IJB2677	P018B0006I	01/01/2017	65992	230 * V
IQF9961	P018J001JX	04/01/2017	69120	232
LWW4127	55827320F	27/01/2017	50100	162 * I
LWW4127	55827321F	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LWX0012	55827351F	28/01/2017	50292	162* II
LWZ7642	P018J001YB	26/01/2017	69120	232
LXA2100	P018J001JS	04/01/2017	69120	232
LXA2100	P018J001JT	04/01/2017	75790	165 A
LXN9505	P018J001ZN	30/01/2017	65992	230 * V
LXN9505	P018J001ZO	30/01/2017	50100	162 * I
LXN9505	P018J001ZP	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXT4286	55023533F	27/01/2017	52742	175
LXT4286	55023536F	27/01/2017	75790	165 A
LXT4286	P01GW00047	27/01/2017	50100	162 * I
LYP1059	55825111F	27/01/2017	65992	230 * V
LYP1059	55825112F	27/01/2017	50450	162 * V
LYV1503	P018J001KI	06/01/2017	65992	230 * V
LYV1503	P018J001KK	06/01/2017	67261	230 * XVIII
LYW6063	55821185F	01/02/2017	65992	230 * V
LYZ6033	P018J001XW	26/01/2017	69120	232
LZQ2364	P018J001YN	28/01/2017	66372	230 * IX
LZT8664	55030026F	31/12/2016	50100	162 * I
LZW3284	P018J00205	30/01/2017	66372	230 * IX
LZW3284	P018J00206	30/01/2017	67690	230 * XXII
LZX5172	P018B0006U	06/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZX5172	P018B0006V	06/01/2017	50100	162 * I
LZX5172	P018B0006W	06/01/2017	65992	230 * V
MAA7119	55029514F	26/01/2017	65992	230 * V
MAF4460	55821167F	25/01/2017	65992	230 * V
MAF4460	55821168F	25/01/2017	50450	162 * V
MAF4460	55821169F	25/01/2017	51420	164 c/c 162 * V

MAO9461	55822444F	31/01/2017	65992	230 * V
MAO9461	55822445F	31/01/2017	50100	162 * I
MAO9461	55822446F	31/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAQ6248	55030044F	24/01/2017	65992	230 * V
MAQ6248	55030045F	24/01/2017	69120	232
MAT2343	P018J001KB	05/01/2017	66700	230 * XIII
MAV1362	P018J0020S	01/02/2017	65992	230 * V
MAW3385	55822747F	29/12/2016	51691	165
MBB7392	55030460F	27/01/2017	50100	162 * I
MBB7392	55030461F	27/01/2017	65992	230 * V
MBB7392	55030462F	27/01/2017	66371	230 * IX
MBB7392	55030463F	27/01/2017	67261	230 * XVIII
MBO9974	P018J001Y6	26/01/2017	50100	162 * I
MBO9974	P018J001Y7	26/01/2017	65992	230 * V
MBO9974	P018J001Y8	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBQ3274	P018J001ZV	30/01/2017	65992	230 * V
MBS1598	55025455F	20/01/2017	50450	162 * V
MBS1598	55025456F	20/01/2017	69120	232
MBS1598	55025457F	20/01/2017	65992	230 * V
MBT0042	P018G000C3	27/01/2017	65992	230 * V
MBT0042	P018G000C9	27/01/2017	52741	175
MBT0042	P018G000CA	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBT0042	P018G000CB	27/01/2017	50100	162 * I
MCH9931	P018J00208	30/01/2017	73400	252 * IV
MCK0259	55821182F	30/01/2017	65992	230 * V
MCP5531	P018J00221	02/02/2017	50100	162 * I
MCP5531	P018J00222	02/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCV7370	P018J001YX	28/01/2017	50100	162 * I
MCV7370	P018J001YY	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDC9963	P018G000C0	26/01/2017	50450	162 * V
MDC9963	P018G000C1	26/01/2017	50531	162 * VI
MDG9850	55823509F	29/01/2017	65992	230 * V
MDL6005	P018J0021S	02/02/2017	66102	230 * VII
MDL6005	P018J0021R	02/02/2017	66700	230 * XIII
MDN3243	P018F000A0	26/01/2017	66102	230 * VII
MEE7525	P018J001XZ	26/01/2017	50100	162 * I
MEI3568	P018J001YM	28/01/2017	66700	230 * XIII
MEO0192	55825471F	22/01/2017	66102	230 * VII
MEU4493	54319971F	01/02/2017	50100	162 * I
MEU4493	54319972F	01/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFJ0526	P018J001X0	25/01/2017	65992	230 * V
MFN6849	55825376F	27/01/2017	65992	230 * V
MFQ4546	55025309F	26/01/2017	65992	230 * V
MFQ4546	55025310F	26/01/2017	69120	232
MFQ4546	55025311F	26/01/2017	50450	162 * V
MGB3287	55025453F	20/01/2017	75790	165 A
MGH7751	P018J001YG	26/01/2017	67000	230 * XVI
MGK4261	P018J00230	03/02/2017	64080	221
MGT5937	55030456F	20/01/2017	50372	162 * III
MGT5937	55030457F	20/01/2017	64080	221
MHD0883	P018E0002O	28/01/2017	50450	162 * V
MHM1775	P018H0003L	28/01/2017	51691	165
MHM1775	P018H0003M	28/01/2017	50100	162 * I
MHM1775	P018H0003N	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHM1775	P018H0003K	28/01/2017	52741	175
MID3501	P018B0006N	02/01/2017	65561	230 * I
MIO5959	55029109F	26/01/2017	66700	230 * XIII
MIO7240	55823260F	02/01/2017	50100	162 * I
MIO7240	55823261F	02/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIO8603	P018J0020M	01/02/2017	64080	221
MIU3080	P018J001KV	06/01/2017	66700	230 * XIII
MJA2543	55822447F	31/01/2017	50100	162 * I
MJA2543	55822448F	31/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

MJB9641	P018B0006M	02/01/2017	50100	162 * I
MJS1900	55825474F	22/01/2017	65992	230 * V
MKF6250	55029170F	23/01/2017	67261	230 * XVIII
MKR3131	55822691F	03/01/2017	73400	252 * IV
MLA6823	55030301F	20/01/2017	66371	230 * IX
QHJ8108	P018J001X3	25/01/2017	65992	230 * V
QHM9239	P018J001K5	05/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

BOTUVERÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 563/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8196 563/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABG4739	54586218E	05/03/2014	73400	252 * IV	85.12
ADO3718	54586312E	13/12/2013	51851	167	127.69
AJG7508	54586375E	13/12/2013	65992	230 * V	191.53
AJG7508	54586376E	13/12/2013	50450	162 * V	191.53
ANR9257	54586636E	05/02/2014	65992	230 * V	191.53
ANR9257	54586637E	05/02/2014	50450	162 * V	191.53
CVC1481	54586301E	02/12/2013	73400	252 * IV	85.12
IAY6965	54138834D	03/11/2014	50100	162 * I	574.61
IAY6965	54138837D	03/11/2014	51691	165	1915.38
LYW1295	54586244E	19/11/2014	51851	167	127.69
LZG7808	54586326E	06/01/2014	73400	252 * IV	85.12
LZT6438	54586246E	06/12/2014	65992	230 * V	191.53
LZZ2825	54586385E	19/12/2013	51851	167	127.69
MAB0880	54586162E	06/03/2014	50450	162 * V	191.53
MAU3404	54586340E	21/02/2014	50100	162 * I	574.61
MAU3404	54586341E	21/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61

MAZ4550	54586223E	29/03/2014	51852	167	127.69
MCI0892	54586245E	24/11/2014	65992	230 * V	191.53
MCP2930	54586335E	20/02/2014	69120	232	53.20
MCX6180	54586214E	02/03/2014	51852	167	127.69
MCX9784	54586172E	08/09/2014	65992	230 * V	191.53
MEE1985	54586256E	08/06/2014	52741	175	191.53
MEO3941	54586261E	02/10/2014	50100	162 * I	574.61
MEO3941	54586262E	02/10/2014	65992	230 * V	191.53
MEY3295	54586265E	09/01/2015	65992	230 * V	191.53
MFZ7759	54586648E	26/02/2014	70302	244 * I	191.53
MGN0440	54586157E	27/02/2014	65992	230 * V	191.53
MHA5100	54586443E	27/11/2013	73400	252 * IV	85.12
MHD4022	54586243E	19/11/2014	51851	167	127.69
MHK9670	54586239E	15/11/2014	69120	232	53.20
MIN3930	54586322E	19/12/2013	65992	230 * V	191.53
MIN3930	54586323E	19/12/2013	50292	162 * II	957.69
MIS0984	54586151E	25/02/2014	65992	230 * V	191.53
MIV1915	54586451E	27/11/2013	66450	230 * X	127.69
MIV4759	54586304E	04/12/2013	50450	162 * V	191.53
MJS6350	54586319E	18/12/2013	65992	230 * V	191.53
MLB6807	54586373E	07/12/2013	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 562/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 562/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAY0887	54138847D	28/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

Brusque

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2403/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2403/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APT0510	55488865F	28/09/2016	65992	230 * V	191.54
ATJ4713	55490550F	19/11/2016	65992	230 * V	293.47
AUI2313	P018M000GY	04/11/2016	73580	252 * V	130.16
BCO0110	55490746F	14/11/2016	66102	230 * VII	195.23
BFB9655	55489637F	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
BJQ3614	54092551G	13/11/2016	65992	230 * V	293.47
DQX6805	P019U000AO	26/10/2016	65992	230 * V	191.54
IOT1389	54093288G	25/11/2016	73400	252 * IV	130.16
LYK0492	P01VA00005	01/11/2016	67690	230 * XXII	130.16
LZB2638	55515136F	20/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAF6795	P018N000C4	24/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAP7062	55516071F	20/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MAX6975	55488256F	03/09/2016	65992	230 * V	191.54
MAX6975	55488257F	03/09/2016	50450	162 * V	191.54
MAX6975	55488258F	03/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MBB2893	55490037F	19/11/2016	50450	162 * V	293.47
MBB2893	55490038F	19/11/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MBJ6238	55490522F	03/11/2016	73232	252 * II	130.16
MBL8227	P018N000CB	26/11/2016	51691	165	2934.68
MBM5554	54824747E	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBN0761	55517286F	06/04/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBN0761	55517288F	06/04/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCA8197	55489732F	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCA8197	55489733F	04/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCA8197	55489734F	04/10/2016	50100	162 * I	574.61

MCA8197	55489735F	04/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCQ8567	55515142F	23/11/2016	65992	230 * V	293.47
MCS3662	55515011F	11/10/2016	50450	162 * V	191.54
MCS3662	55515009F	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MCS3662	55515017F	11/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MCX8938	55515127F	16/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDJ5516	55489948F	16/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDN0601	55515010F	11/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MDX6548	55490748F	14/11/2016	50100	162 * I	880.40
MDX6548	55490749F	14/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEA7465	P01VA0001D	24/11/2016	50960	163 c/c 162 * V	293.47
MEH3967	54092544G	21/11/2016	73400	252 * IV	130.16
MEH3967	54092545G	21/11/2016	65992	230 * V	293.47
MES9966	55515149F	23/11/2016	65992	230 * V	293.47
MET1154	55489397F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEX6826	55482420F	18/04/2016	73400	252 * IV	85.13
MFI6366	55921987E	23/11/2015	69120	232	53.20
MGE0461	55490873F	14/11/2016	65992	230 * V	293.47
MGM7404	54092928G	24/11/2016	69120	232	88.38
MGX9294	P019U0008W	06/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGY1155	P019U000DN	23/11/2016	51691	165	2934.68
MGY1155	P019U000DO	23/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHD6583	P018N000C8	26/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHD6583	P018N000C9	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHD6583	P018N000CA	26/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MHE5043	54092655G	12/11/2016	65992	230 * V	293.47
MHI8568	55515129F	19/11/2016	65992	230 * V	293.47
MHJ4726	P01V600009	24/09/2016	51691	165	1915.38
MHM6605	55921643E	22/09/2016	69120	232	53.20
MHV1630	P018M000IR	10/12/2016	65992	230 * V	293.47
MHV1630	P018M000IT	10/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHV1630	P018M000IU	10/12/2016	51691	165	2934.68
MID0015	55490907F	25/10/2016	66020	230 * VI	191.54
MID0015	55490906F	25/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIG7826	55488390F	01/10/2016	73400	252 * IV	85.13
MIX8300	54092497G	19/11/2016	75790	165 A	2934.68
MIZ0148	54092684G	18/11/2016	50450	162 * V	293.47
MJA8380	P018N000C6	26/11/2016	65561	230 * I	293.47
MJF7832	54092808G	19/11/2016	50450	162 * V	293.47
MJI5700	P01V60000H	23/10/2016	75790	277	1915.38
MJI5700	P01V60000J	23/10/2016	69120	232	53.20
MJN0666	55489965F	15/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJW7253	54092490G	19/11/2016	65992	230 * V	293.47
MJW7253	54092491G	19/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MKL3229	P01V900013	16/12/2016	65992	230 * V	293.47
MLA3700	P019U000DU	25/11/2016	52742	175	2934.68
MLA5758	55514912F	27/11/2016	65992	230 * V	293.47
MLC5417	55515111F	31/10/2016	65992	230 * V	191.54
MLE2319	54092973G	28/11/2016	65800	230 * IV	293.47
MWA3187	55489547F	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
NYU0997	55515378F	22/11/2016	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2404/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8050 2404/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABG4097	55490682F	27/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
ABL8448	55487980F	26/08/2016	51851	167	127.69
ABY2867	55515881F	13/10/2016	57200	186 * I	127.69
ADF0226	54092923G	22/11/2016	51851	167	195.23
AEI5105	55490284F	18/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AHM3648	54093167G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AIT6784	54093220G	28/11/2016	51851	167	195.23
AIV8127	P01VA0001B	24/11/2016	51851	167	195.23
AMN8300	55491675F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AUB6277	54093196G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BFB9655	55489636F	08/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
CBB8573	55489936F	04/11/2016	51851	167	195.23
CGM9191	55491413F	17/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
CIB3344	55516919F	03/12/2016	51851	167	195.23
CMC7099	55516908F	03/12/2016	51851	167	195.23
CME2022	55489153F	02/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
CYJ8077	55489272F	21/09/2016	51930	168	191.54
DFM8458	P01VA0000B	02/11/2016	60501	208	293.47
DGO1006	55489705F	28/09/2016	51851	167	127.69
DGX5762	55491491F	25/11/2016	51851	167	195.23
EBY9850	55488278F	20/09/2016	73662	252 * VI	85.13
EIH7011	55516934F	15/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
EJC3394	55489768F	02/10/2016	51851	167	127.69
ELW7542	55490747F	14/11/2016	51851	167	195.23
EQG6774	P01VA0000X	11/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
ERF9128	54093166G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ETI8755	54093389G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EUU3536	55515654F	05/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
IFS1759	54093817G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IQZ7381	54093281G	25/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
ISZ5807	55490825F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JOU6214	54092927G	22/11/2016	51852	167	195.23
JPS9082	55491527F	16/11/2016	57380	186 * II	293.47
KNF5243	54093571G	11/12/2016	54440	181 * VII	88.38
KNX2166	55490716F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KQN8486	55489632F	04/10/2016	51851	167	127.69
KWB3651	54093664G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LPG8771	55491062F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

LXL4305	54093107G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXS9056	54192531N	10/11/2016	50020	257 8§	85.13
LXX7075	54093190G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYJ1309	55516245F	20/09/2016	51851	167	127.69
LYU5489	54093264G	23/11/2016	51851	167	195.23
LZW2753	55516772F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZX0108	55514965F	25/10/2016	58350	195	127.69
MAC2245	55490636F	08/11/2016	51930	168	293.47
MAJ4818	54092730G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAL3160	P019U0006M	09/09/2016	54521	181 * VIII	127.69
MAL5414	55491409F	17/11/2016	51930	168	293.47
MBB2893	55490039F	19/11/2016	60330	206 * V	293.47
MBF3555	55490885F	26/11/2016	51851	167	195.23
MBJ1774	54093312G	25/11/2016	60501	208	293.47
MBK2637	55489014F	16/09/2016	51851	167	127.69
MBN6189	54092680G	18/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MCA8197	55489731F	04/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MCJ8763	54092702G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCM1451	55490229F	10/10/2016	54526	181 * VIII	127.69
MCQ7316	55490655F	17/10/2016	51851	167	127.69
MCU7012	54093904G	15/12/2016	51852	167	195.23
MCU7012	54093905G	15/12/2016	68580	231 * VII	130.16
MCV9187	55491690F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCX6479	55488942F	22/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MDA5017	55924299E	21/11/2016	52070	169	88.38
MDA6394	55491232F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDD3006	55488081F	09/09/2016	54526	181 * VIII	127.69
MDD9734	55491332F	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDE4131	55491600F	17/11/2016	51851	167	195.23
MDJ5516	55489949F	16/11/2016	58350	195	195.23
MDR2055	55489828F	28/09/2016	54870	181 * XI	127.69
MDR4215	55491367F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDT3773	54093078G	28/11/2016	51851	167	195.23
MDT8798	55491545F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDU5357	54198149N	28/11/2016	50020	257 8§	191.54
MDU7554	55490484F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDV2565	55491538F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDZ5923	55491052F	28/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
MEB1667	P019U000EN	05/12/2016	52070	169	88.38
MEG6433	P01V90000O	11/12/2016	61733	215 * I * b	195.23
MEG7592	54093158G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEI8750	55490790F	14/10/2016	51851	167	127.69
MEI9464	54093661G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEV0333	55514985F	21/11/2016	52070	169	88.38
MEV5757	55491301F	04/11/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MEY9004	55489575F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFD9400	55490094F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFH4953	54093343G	03/12/2016	54440	181 * VII	88.38
MFQ4152	55516802F	05/12/2016	51851	167	195.23
MFS1037	55489567F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFT8026	54093360G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFV0393	54092533G	21/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MFX9655	55491542F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGA4357	54093178G	03/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGF9255	55490736F	31/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MGF9255	55490815F	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGH2235	55491051F	24/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGM6524	54092721G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGN8017	54093151G	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGO7100	55489329F	24/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ1606	55490337F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGQ4909	54189984N	04/11/2016	50020	257 8§	127.69
MGV8325	55515005F	07/10/2016	52070	169	53.20

MGX7478	54093185G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGY1155	P019U000DP	23/11/2016	52070	169	88.38
MGZ5172	54092558G	18/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MHE3888	55489267F	19/09/2016	54600	181 * IX	85.13
MHF3316	54092713G	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF3951	54093340G	03/12/2016	54440	181 * VII	88.38
MHJ4726	P01V60000A	24/09/2016	58350	195	127.69
MHJ4726	P01V60000B	24/09/2016	52152	170	191.54
MHT2576	55491259F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHU6695	55479459F	07/04/2016	68661	231 * VIII	85.13
MHV1630	P018M000IV	10/12/2016	58350	195	195.23
MHZ0258	54177699N	27/09/2016	50020	257 8§	127.69
MIB0906	54093241G	02/12/2016	51851	167	195.23
MIC4929	54093479G	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIC5718	54093375G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIE3002	55491289F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MII8898	54093841G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIJ9490	55491340F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIJ9490	54093847G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIK3200	P018M000D6	05/10/2016	54010	181 * III	127.69
MIM6099	55515887F	19/10/2016	60501	208	191.54
MIO9957	55490524F	03/11/2016	58192	193	880.40
MIQ5122	55489039F	20/09/2016	51851	167	127.69
MIQ5370	54093491G	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIT5352	55490562F	14/10/2016	60501	208	191.54
MIU3103	54190437N	07/11/2016	50020	257 8§	127.69
MIU6069	55489714F	30/09/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIW2855	55490840F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIY5822	55491524F	14/11/2016	73662	252 * VI	85.13
MIZ6163	55490735F	31/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MIZ6163	55491149F	03/11/2016	51852	167	195.23
MIZ6163	55491137F	01/11/2016	51851	167	195.23
MJA5639	54093709G	14/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJB2365	55484048F	20/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MJC2258	55491697F	12/12/2016	73662	252 * VI	85.13
MJG4916	P01V600014	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJI1254	54093134G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJJ5217	54092886G	14/12/2016	53980	181 * II	88.38
MJJ7740	55491127F	28/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJJ7740	55491199F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJK8317	55488810F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJO1710	54092617G	06/12/2016	73662	252 * VI	85.13
MJQ5826	55489318F	22/09/2016	51851	167	127.69
MJS0432	55489407F	22/09/2016	59670	203 * V	957.69
MJS3309	55486077F	29/07/2016	59670	203 * V	957.69
MJS6523	54093192G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJV9110	55491385F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX5640	54093370G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKC8570	55490934F	08/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKD3570	54092838G	07/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MKH4258	55489856F	03/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKK5644	54093116G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKL1153	55488881F	14/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKM6921	54092528G	21/11/2016	51851	167	195.23
MKR6951	55516855F	08/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKU4600	55491040F	22/10/2016	51851	167	127.69
MKX0886	54202792N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
MLA3700	55514748F	25/11/2016	51851	167	195.23
MLC0906	55491269F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLD3167	54093085G	01/12/2016	51851	167	195.23
MLD3167	54093088G	01/12/2016	51851	167	195.23
MLI4708	55488271F	14/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MLN0322	54092802G	15/11/2016	51851	167	195.23

MLN1215	55515006F	02/10/2016	59670	203 * V	957.69
MLN5580	54202797N	09/12/2016	50020	257 8§	85.13
MLT4948	55516923F	13/12/2016	51851	167	195.23
MLW1562	55488507F	18/08/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLY3580	55491594F	09/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMB6928	55490721F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMH1156	54183912N	17/10/2016	50020	257 8§	127.69
MMJ7887	54189248N	01/11/2016	50020	257 8§	127.69
NSD4090	55490481F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
OKF3723	55489592F	19/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
PUH4888	55490667F	19/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
QHB0968	54198150N	28/11/2016	50020	257 8§	127.69
QHB4998	54202802N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
QHB4998	54202803N	09/12/2016	50020	257 8§	85.13
QHB7301	54092616G	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHD3980	55491450F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHD7250	54093374G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHD8066	54092534G	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHG0470	55490705F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHH9662	55515036F	05/11/2016	72340	250 * I * a	130.16
QHN0582	55491277F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHQ0303	55491628F	07/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHR1974	55514984F	21/11/2016	52070	169	88.38
QHT0093	54093348G	03/12/2016	54440	181 * VII	88.38
QHT2248	54092830G	03/12/2016	54440	181 * VII	88.38
QHX3161	54092614G	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
QIB7403	54093125G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIF7262	54093054G	21/11/2016	51852	167	195.23
QIQ0802	54092699G	24/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIS HENRIQUE BLUMER
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2401/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2401/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJT1508	54094321G	24/01/2017	65992	230 * V
AJT1508	54094322G	24/01/2017	67261	230 * XVIII
ANV2917	P016T0003I	27/01/2017	67261	230 * XVIII
CBC9994	P01V800031	28/01/2017	65992	230 * V
IOH3797	P01V900026	27/01/2017	66372	230 * IX
KHS6337	P019U000FK	28/12/2016	65992	230 * V
LWY5890	54094953G	09/01/2017	65992	230 * V
LXJ8058	55516870F	14/12/2016	65992	230 * V
LXO9024	P01VA0004I	30/01/2017	65992	230 * V
LXS2870	54093718G	02/01/2017	50450	162 * V
LXS2870	54093716G	02/01/2017	65992	230 * V
LYS4430	P016T0003J	27/01/2017	66371	230 * IX
LZD9340	55514933F	19/12/2016	65992	230 * V
LZW3959	P01V800034	28/01/2017	66371	230 * IX
LZW3959	P01V800035	28/01/2017	65800	230 * IV
LZW3959	P01V800036	28/01/2017	66101	230 * VII
LZW3959	P01V800033	28/01/2017	65992	230 * V
MAP3897	54095255G	24/01/2017	65992	230 * V
MAP3897	54095256G	24/01/2017	50100	162 * I
MAP3897	54095257G	24/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAP8958	55518603F	11/01/2017	50100	162 * I
MAP8958	55518604F	11/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAX6460	P01V80002W	24/01/2017	67261	230 * XVIII
MBS2919	55515502F	31/01/2017	66610	230 * XII
MBV2557	P01V900010	15/12/2016	67690	230 * XXII
MCB9244	54095006G	23/01/2017	65992	230 * V
MCB9244	54095007G	23/01/2017	50450	162 * V
MCB9244	54095008G	23/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MCR1584	P019U000F0	23/12/2016	73400	252 * IV
MCT6624	P01VA0004H	28/01/2017	65992	230 * V
MDN4548	P01V600031	01/02/2017	73400	252 * IV
MDO2764	55515555F	24/01/2017	50100	162 * I
MES2767	54093612G	23/01/2017	73400	252 * IV
MEV2742	P01V90001Y	21/01/2017	73400	252 * IV
MEX8729	54095254G	24/01/2017	65992	230 * V
MFK7335	P01V60001P	14/12/2016	65992	230 * V
MFL1522	55515558F	27/01/2017	50450	162 * V
MFU1370	P016T0003W	30/01/2017	67261	230 * XVIII
MFV8381	P01VA0003E	02/01/2017	50100	162 * I
MFV8381	P01VA0003F	02/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGD3228	P01V60001J	14/12/2016	65992	230 * V
MGD3228	P01V60001K	14/12/2016	50100	162 * I
MGD3228	P01V60001L	14/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MGH0435	P01V90000Z	15/12/2016	50450	162 * V
MGU0377	55514750F	30/01/2017	65992	230 * V
MHP5802	55514946F	23/12/2016	65992	230 * V
MIC4350	P018M000KF	27/01/2017	69120	232
MIC4350	P018M000KG	27/01/2017	65992	230 * V
MIG2847	P01VA0003K	04/01/2017	67261	230 * XVIII
MIH3939	54093532G	27/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MIH3939	54093531G	27/01/2017	50450	162 * V
MIH3939	54093530G	27/01/2017	65992	230 * V
MIW8085	P019V00020	20/12/2016	50100	162 * I
MJK7758	55514925F	13/12/2016	65992	230 * V
MJW0374	55517028F	09/12/2016	65992	230 * V
MLH5011	P019U000FW	27/01/2017	65992	230 * V
MUV7929	55515562F	28/01/2017	65992	230 * V
MVK9000	54094248G	20/01/2017	64080	221

QHZ0362 55515674F 04/01/2017 73232 252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2402/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SECRETARIA DE TRANSITO E M

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8050 2402/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACO2838	54092844G	07/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
AJT1508	54095251G	24/01/2017	61300	214 * II
AJT1508	54095252G	24/01/2017	52151	170
DDC4530	54093432G	13/12/2016	51930	168
DIV2133	P01V60002R	27/01/2017	51851	167
DSZ8720	54094258G	04/01/2017	51930	168
EIF1544	54207294N	23/12/2016	50020	257 8§
HLC3189	54095278G	26/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
HLR0015	54094018G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
HQM2155	55515309F	08/12/2016	73662	252 * VI
IAQ7056	54093702G	12/12/2016	60503	208
ILL0272	54093773G	02/01/2017	51930	168
IVB8474	54092582G	16/12/2016	73662	252 * VI
JTZ5205	54095152G	22/01/2017	51851	167
JZT3742	54207031N	22/12/2016	50020	257 8§
LWY5890	54094951G	09/01/2017	76251	ART 181, XX
LWY5890	54094952G	09/01/2017	51851	167
LXL3785	55516921F	13/12/2016	51851	167
LXN7797	55516799F	13/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
LXV7079	P018N000CV	09/12/2016	51851	167
LYN8943	P01V60002V	29/01/2017	51851	167
LYY3578	54092893G	20/12/2016	73662	252 * VI
LZH0639	P01V60002N	27/01/2017	59670	203 * V

LZZ3062	P01V600024	19/12/2016	54521	181 * VIII
MBC5501	P01V60002O	27/01/2017	59241	203 * I
MBD4185	54092639G	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBF3365	55516937F	15/12/2016	51851	167
MBG6726	54093806G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBH0871	55515560F	28/01/2017	51852	167
MBZ0708	54093524G	23/01/2017	76251	ART 181, XX
MBZ3120	54092597G	27/01/2017	58191	193
MCO4748	55518201F	14/12/2016	52070	169
MCT1908	54093873G	20/01/2017	76251	ART 181, XX
MDO2764	55515554F	24/01/2017	51851	167
MDR9479	54093808G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR9479	54093804G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDU0191	54092649G	05/01/2017	55500	181 * XVIII
MDV2189	54093002G	27/11/2016	51851	167
MEC1209	P01V80002X	24/01/2017	60501	208
MEL3417	54092841G	07/12/2016	55500	181 * XVIII
MEM1618	54094216G	02/01/2017	51930	168
MEV4885	55491666F	10/12/2016	68580	231 * VII
MEV7552	54093405G	01/12/2016	73662	252 * VI
MFD8410	54214707N	05/01/2017	50020	257 8§
MFD9400	54207295N	23/12/2016	50020	257 8§
MFI2807	P01V60002P	27/01/2017	65300	228
MFK6520	P018N000CK	05/12/2016	51851	167
MFK7335	P01V60001M	14/12/2016	58350	195
MFK7335	P01V60001O	14/12/2016	57970	191
MFL3945	54094099G	23/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MFP8160	P01V60002Y	30/01/2017	51851	167
MGA3319	P018N000CU	09/12/2016	53470	178
MGE7754	54093315G	01/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MGF9255	54092622G	14/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MGI7383	55515551F	24/01/2017	51851	167
MGP6052	P018M000J2	17/12/2016	65300	228
MGV3203	54094027G	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH7045	P01V600030	01/02/2017	51851	167
MHM7499	54210931N	29/12/2016	50020	257 8§
MHV9338	54095203G	25/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MIA3051	54093028G	15/12/2016	54523	181 * VIII
MIN9571	P01VA0002H	17/12/2016	51851	167
MIV0988	54223023N	03/02/2017	50020	257 8§
MIW2112	54094085G	17/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MIY5771	54093430G	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MIZ0240	54093420G	07/12/2016	51930	168
MJI3970	54093435G	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MJI7172	54093610G	23/01/2017	68580	231 * VII
MJP3155	55516767F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJQ5826	54094201G	19/12/2016	51851	167
MJT3701	54093248G	02/12/2016	51851	167
MJW0700	P01V80002S	24/01/2017	51851	167
MJX6391	54093582G	13/12/2016	71023	244 * VIII
MJY0650	55515083F	07/12/2016	55680	181 * XIX
MKA1911	54093731G	21/01/2017	59670	203 * V
MKF8869	55515622F	25/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKL1153	54205518N	20/12/2016	50020	257 8§
MKL1153	54093756G	14/12/2016	51851	167
MKR3038	P01V60001U	14/12/2016	51851	167
MKT0908	54093424G	10/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLA1777	P01V60002S	28/01/2017	51851	167
MLC0906	54205525N	20/12/2016	50020	257 8§
MLG2468	54092849G	17/12/2016	76252	ART 181, XX
MLH5011	P019U000FV	27/01/2017	59670	203 * V
MLK1259	55490892F	30/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLW1562	54093829G	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MLX1739	54207029N	22/12/2016	50020	257 8§
MMF0916	55516840F	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MML7575	55515620F	25/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MVK9000	54094247G	20/01/2017	55500	181 * XVIII
OWI7533	55491339F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OWP4964	55516782F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
PUI5337	54094009G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHD3980	54220706N	23/01/2017	50020	257 8§
QHI6944	54093852G	17/12/2016	54010	181 * III
QHM1504	54093024G	13/12/2016	76332	ART 252, UNICO
QHO0077	54093485G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QJD1011	54093527G	25/01/2017	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BRUSQUE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIS HENRIQUE BLUMER
AUTORIDADE DE TRANSITO

Caçador

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2370/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2370/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADE2404	P01PZ0003B	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
ADE2404	P01PZ0003C	08/11/2016	50100	162 * I	880.40
ADE2404	P01PZ0003D	08/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AFV9848	P01I50006R	10/11/2016	50100	162 * I	880.40
AFV9848	P01PZ00041	10/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AKB5568	P01I9000A9	17/11/2016	66102	230 * VII	195.23
ANN9337	P01PZ00059	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
AQR9990	P01I9000BP	30/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
AQR9990	P01I9000BQ	30/11/2016	50100	162 * I	880.40
AQZ0007	P01PU0004H	10/12/2016	65992	230 * V	293.47
CHU2682	P01I9000AM	21/11/2016	65992	230 * V	293.47

CHU2682	P01I9000AN	21/11/2016	69120	232	88.38
DYD1724	P01IM0008F	12/11/2016	50450	162 * V	293.47
LAE1993	P01IM000B3	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
LAE1993	P01IM000B4	04/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LAE1993	P01IM000B5	04/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
LWU8016	P01PV0003G	18/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXJ7532	P01IM00087	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXV7716	P01PV0005R	13/11/2016	67690	230 * XXII	130.16
LYL7388	P01I8000CA	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
LYL7388	P01I8000CB	07/12/2016	50450	162 * V	293.47
MAW8191	P01PS0006S	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MCG1067	P01PU0002M	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDM2290	P01PV00078	04/12/2016	50960	163 c/c 162 * V	293.47
MED9358	P01PZ0005B	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MEN1860	P01I700044	05/09/2016	50450	162 * V	191.54
MFK1362	P01PV0007E	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFK1362	P01PV0007F	05/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFV7896	P01IM000AZ	04/12/2016	75790	165 A	2934.68
MGN9892	P01I50008Z	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MGN9892	P01I500090	05/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MGO5105	P01I7000AJ	12/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MGS7529	P01I7000BY	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
MIS9480	P01I7000BV	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MJF2042	P01I7000BX	06/12/2016	50450	162 * V	293.47
MKU6124	P01PS0006V	07/12/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2371/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8053 2371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABG6463	P01Q00005S	16/11/2016	54600	181 * IX	130.16

AFC5907	P01I50008W	04/12/2016	51851	167	195.23
ASX7219	54203061N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
ASX7219	54203062N	09/12/2016	50020	257 8§	85.13
ATV4951	P01PS00058	19/11/2016	53710	180	130.16
AUL4124	P01IM0009C	21/11/2016	51851	167	195.23
AXV2642	P01I900098	08/11/2016	51851	167	195.23
ERN3145	P01I8000BE	24/11/2016	51851	167	195.23
FHN5225	P01Q00006G	22/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LRX5354	P01Q000066	18/11/2016	57380	186 * II	293.47
LYK9211	P01Q00006D	22/11/2016	58433	196	195.23
LZQ8040	P01Q00006U	06/12/2016	51851	167	195.23
MBW0771	55802973F	01/11/2016	60681	209	195.23
MBZ5337	P01I50008P	02/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MDW0593	P01I50008Q	03/12/2016	55250	181 * XV	130.16
MFV7896	P01IM000B0	04/12/2016	59670	203 * V	1467.34
MFV7896	P01IM000B1	04/12/2016	51851	167	195.23
MFV7896	P01IM000B2	04/12/2016	51852	167	195.23
MGS7529	P01I50008O	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD2239	55802598F	20/10/2016	61220	214 * I	191.54
MIS9480	P01I7000BW	06/12/2016	51851	167	195.23
MJL2320	P01PT0005X	07/12/2016	51851	167	195.23
MJO2547	P01I9000AY	23/11/2016	53800	181 * I	130.16
MJR1319	55803023F	28/11/2016	65300	228	195.23
MKE4621	P01Q00006P	03/12/2016	51851	167	195.23
MLS9815	P01I500080	26/11/2016	60412	207	195.23
MLT1570	P01I90006Q	10/10/2016	73662	252 * VI	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2368/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2368/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADI9356	P01IM000CI	27/12/2016	67690	230 * XXII
AEY1284	P01IM000EI	27/01/2017	67261	230 * XVIII
AJK9518	P01PS00084	07/01/2017	50450	162 * V
AKS1316	P01I9000CK	06/01/2017	65992	230 * V
ALY9090	P01PZ0007F	26/01/2017	65992	230 * V
BGP0735	P01I9000CL	08/01/2017	51691	165
BGP0735	P01I9000CM	08/01/2017	50100	162 * I
BGP0735	P01I9000CN	08/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
DQV5032	P01IM000CZ	07/01/2017	51691	165
LBU9565	P01IM000CY	07/01/2017	75790	165 A
LYE3827	P01I8000DK	06/01/2017	50371	162 * III
LYE3827	P01I8000DL	06/01/2017	51341	164 c/c 162 * III
LYO1508	P01I8000D7	24/12/2016	69120	232
LYO7958	P01I7000F6	29/01/2017	52741	175
LZD0858	P01I9000DP	29/01/2017	69120	232
MAV1528	P01I50009W	01/01/2017	66102	230 * VII
MBH1494	P01I8000DM	07/01/2017	65992	230 * V
MBH1494	P01I8000DN	07/01/2017	50100	162 * I
MBH1494	P01I8000DO	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBP9850	P01I5000B8	30/01/2017	65992	230 * V
MBV0371	P01I8000ER	31/01/2017	50100	162 * I
MBV0371	P01I8000ES	31/01/2017	67261	230 * XVIII
MBX2563	P01IM000CJ	28/12/2016	67261	230 * XVIII
MCA5226	P01I5000A8	04/01/2017	66102	230 * VII
MDC2849	P01I7000DX	05/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDC2849	P01I7000DY	05/01/2017	50100	162 * I
MDC7224	P01PT0008D	28/01/2017	66372	230 * IX
MDI9512	P01I7000DZ	05/01/2017	67261	230 * XVIII
MDW1730	P01PU00058	07/01/2017	50100	162 * I
MDW1730	P01PU00059	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGS9718	P01PV00093	09/01/2017	50100	162 * I
MGS9718	P01PV00094	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIS3418	P01PZ0007L	29/01/2017	73400	252 * IV
MJH8840	P01PV00090	09/01/2017	65992	230 * V
MJH8840	P01PV00091	09/01/2017	50100	162 * I
MJH8840	P01PV00092	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MMH8779	P01IM000CX	07/01/2017	50292	162* II
QHH2253	P01PZ0007G	26/01/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2369/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR - 280570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8053 2369/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABB0300	P01PS000AQ	31/01/2017	74550	218 * I
LXN7569	P01PT00089	27/01/2017	51851	167
LYO1508	P01I8000D6	24/12/2016	51851	167
LYZ9189	P01PS0009J	29/01/2017	53710	180
MAO0958	P01PZ0007I	29/01/2017	55250	181 * XV
MBP5087	P01I5000BW	03/02/2017	74550	218 * I
MDR6656	P01PS000AV	31/01/2017	74550	218 * I
MEA5365	P01PS000AT	31/01/2017	74550	218 * I
MEA5497	P01IM000EJ	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MEG0462	P01PS0009Z	31/01/2017	74550	218 * I
MFN2628	P01PS000AB	31/01/2017	74550	218 * I
MHH8322	P01I5000AG	05/01/2017	52070	169
MHT1231	P01I9000CX	16/01/2017	51851	167
MHW2321	P01IM000EP	01/02/2017	51851	167
MIT9557	P01PT0006R	29/12/2016	55250	181 * XV
MJU3188	P01I5000BC	31/01/2017	60412	207
MKC2719	54216135N	09/01/2017	50020	257 8§
MKD8767	P01PS000B2	31/01/2017	74550	218 * I
MLA8317	P01PS000A2	31/01/2017	74550	218 * I
PPN5603	P01PT0008H	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALLEX ATOLINI SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

CAMBORIÚ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1741/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1741/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HSZ4663	P00080007M	26/11/2016	50100	162 * I	880.40
LXJ6016	P0026000BZ	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
LYJ9606	P002A000DX	02/10/2016	65991	230 * V	191.54
MAI1930	P00M4000AA	21/12/2016	65992	230 * V	293.47
MAK9634	P0020000IA	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBF6462	P0020000HJ	12/11/2016	50100	162 * I	880.40
MBF6462	P0020000HK	12/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDK9063	P0020000I7	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDK9063	P0020000I8	01/12/2016	69120	232	88.38
MJK7288	P0023000F2	29/12/2016	69120	232	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1742/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8194 1742/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALU3959	P0026000AL	04/11/2016	55250	181 * XV	130.16
APC7710	P002B00009	05/12/2016	58197	193	880.40
DYF6811	P00260009T	24/09/2016	54521	181 * VIII	127.69

JWW6473	P0023000CU	05/12/2016	54600	181 * IX	130.16
MFY6689	P0023000D3	07/12/2016	60681	209	195.23
MGE5742	P00080007I	06/11/2016	54600	181 * IX	130.16
MHD9555	P00250007J	09/10/2016	69471	235	127.69
MKK1750	P00260009S	24/09/2016	56221	182 * VI	53.20
MLI2171	P0023000C5	27/09/2016	58191	193	574.61
MLV9305	P0026000B6	13/11/2016	54440	181 * VII	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1739/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1739/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAG8355	P0026000I3	20/01/2017	50100	162 * I
AGF0189	P0025000GN	28/01/2017	50100	162 * I
AHB5339	P00TL000IR	30/01/2017	65992	230 * V
AHX5302	54505778F	06/01/2017	69120	232
AHX5302	54505776F	06/01/2017	65992	230 * V
AHX5302	54505775F	06/01/2017	50100	162 * I
AQP9064	P0029000A3	23/12/2016	66102	230 * VII
ARC6090	P0023000EE	27/12/2016	65992	230 * V
ARC6090	P0023000EF	27/12/2016	50100	162 * I
ARV2569	P0025000B9	15/01/2017	65992	230 * V
ARY7453	P0025000GY	29/01/2017	50100	162 * I
ARY7453	P0025000GZ	29/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
ATN3348	P0025000FS	27/01/2017	50100	162 * I
ATN3348	P0025000FT	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
ATN3348	P0025000FU	27/01/2017	66372	230 * IX
DAE2449	54505876F	26/01/2017	66102	230 * VII
DCQ2503	P0023000FT	31/12/2016	65992	230 * V

IRP7683	54505880F	26/01/2017	73400	252 * IV
LXK9083	P002A000R1	27/01/2017	66372	230 * IX
LXK9083	54504684F	21/01/2017	66102	230 * VII
LXK9083	54504685F	21/01/2017	67261	230 * XVIII
LXU0322	54504694F	22/01/2017	50450	162 * V
LXU0322	54504693F	22/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
LYC1416	P0020000LF	24/01/2017	65992	230 * V
LYI8967	P0025000FC	27/01/2017	73400	252 * IV
LYI8967	P0025000FD	27/01/2017	73580	252 * V
LYS8655	P0026000FF	04/01/2017	50450	162 * V
LYW3969	P0025000H2	29/01/2017	50100	162 * I
LYW3969	P0025000H3	29/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MAB7839	54504288F	25/01/2017	65561	230 * I
MAB7839	54946999E	25/01/2017	50100	162 * I
MAB7839	54504286F	25/01/2017	73400	252 * IV
MAB7839	54947000E	25/01/2017	65992	230 * V
MAD0056	P0020000LJ	29/01/2017	66372	230 * IX
MAE9536	P0025000HC	29/01/2017	66102	230 * VII
MAX1353	P0286000IV	28/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBO0351	P0029000HA	28/01/2017	65992	230 * V
MBP0652	P002A000JD	05/01/2017	69120	232
MBU5644	54504698F	22/01/2017	50100	162 * I
MBU5644	54504699F	22/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MBU5644	54504700F	22/01/2017	69120	232
MBW4654	54505843F	13/01/2017	50450	162 * V
MBW4654	54505846F	13/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MBW6319	P0020000K6	27/12/2016	65992	230 * V
MBW6319	P0020000K7	27/12/2016	50450	162 * V
MBW6319	P0020000K8	27/12/2016	50960	163 c/c 162 * V
MBW7057	P002A000QY	27/01/2017	73400	252 * IV
MBY9105	P0025000EM	26/01/2017	65992	230 * V
MBY9105	P0025000EN	26/01/2017	69120	232
MCG6957	P00M4000AD	28/12/2016	69120	232
MCI5969	P0025000ET	26/01/2017	50100	162 * I
MCI5969	P0025000EV	26/01/2017	69120	232
MCK2949	P0023000FF	30/12/2016	50100	162 * I
MCP7597	P002A000QG	24/01/2017	67261	230 * XVIII
MCP7597	P002A000QH	24/01/2017	69120	232
MCP7835	P0025000JC	01/02/2017	66020	230 * VI
MCW4005	54505878F	26/01/2017	69120	232
MCW4005	54505877F	26/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MCW4005	54505875F	26/01/2017	50100	162 * I
MCX0564	P002A000HE	31/12/2016	73400	252 * IV
MDF8964	P0020000K3	26/12/2016	50450	162 * V
MDF8964	P0020000K4	26/12/2016	69120	232
MDF8964	P0020000K2	26/12/2016	65992	230 * V
MDP4359	P0026000IV	29/01/2017	50100	162 * I
MDP4359	P0026000IW	29/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDT6347	P0029000GD	27/01/2017	65992	230 * V
MDT6347	P0029000GE	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDT6347	P0029000GF	27/01/2017	50100	162 * I
MEE2123	P002A000J8	05/01/2017	65992	230 * V
MEM0237	P002A000QR	24/01/2017	66020	230 * VI
MEQ9458	P00M4000DG	07/01/2017	65992	230 * V
MEV9205	P0025000GU	29/01/2017	65992	230 * V
MFA2807	P002A000RJ	27/01/2017	65992	230 * V
MFB5338	P00M4000HA	30/01/2017	50100	162 * I
MFD8781	P00M4000G3	27/01/2017	50450	162 * V
MFK5464	P00M4000H6	30/01/2017	65992	230 * V
MFK5464	P00M4000H7	30/01/2017	73400	252 * IV
MFZ8243	P0023000PQ	29/01/2017	65992	230 * V
MGC7642	P0029000GN	28/01/2017	73400	252 * IV
MGR2832	P00V000087	29/12/2016	51262	164 c/c 162 * II

MGU6046	P0026000J8	29/01/2017	65992	230 * V
MGU6046	P0026000J9	29/01/2017	50100	162 * I
MGV7671	P00M4000AS	30/12/2016	50100	162 * I
MGV7671	P00M4000AT	30/12/2016	64080	221
MGZ1545	P0022000AK	28/01/2017	65992	230 * V
MGZ1545	P0022000AL	28/01/2017	50100	162 * I
MHE9959	54946989E	21/01/2017	69120	232
MHE9959	54946987E	21/01/2017	65992	230 * V
MHF3834	P0025000HF	29/01/2017	65992	230 * V
MHF3834	P0025000HI	29/01/2017	73400	252 * IV
MHI2274	P0022000AI	27/01/2017	66531	230 * XI
MHX8136	P0026000JK	30/01/2017	50450	162 * V
MHX8136	P0026000JM	30/01/2017	65992	230 * V
MHZ7597	P0020000LH	27/01/2017	50100	162 * I
MIA7717	P0026000DR	27/12/2016	65992	230 * V
MIE9014	P0020000K5	26/12/2016	50450	162 * V
MIJ9153	P0025000I5	30/01/2017	73400	252 * IV
MIN5890	P0026000J6	29/01/2017	50100	162 * I
MIN5890	P0026000J7	29/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MIP5343	P0025000H9	29/01/2017	73400	252 * IV
MIP8117	P0025000E3	26/01/2017	50450	162 * V
MIP8117	P0025000E4	26/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
MIS5511	P0023000QK	01/02/2017	73400	252 * IV
MIT2162	P00M4000GN	28/01/2017	73400	252 * IV
MIX4167	P0026000JR	31/01/2017	50531	162 * VI
MIX4167	P0026000JS	31/01/2017	51501	164 c/c 162 * VI
MJA6444	P0020000KM	04/01/2017	50100	162 * I
MJA6444	P0020000KN	04/01/2017	66372	230 * IX
MJA6444	P0020000KO	04/01/2017	73400	252 * IV
MJB7962	P0026000IZ	29/01/2017	73400	252 * IV
MJJ7537	P0025000DT	24/01/2017	50450	162 * V
MJJ7537	P0025000DU	24/01/2017	50371	162 * III
MJW8844	P0025000FZ	27/01/2017	66372	230 * IX
MKR4643	54504291F	26/01/2017	50450	162 * V
MKR4643	P0026000JF	30/01/2017	50100	162 * I
MKU4568	P0029000H3	28/01/2017	73400	252 * IV
MLC5535	P00M4000DZ	16/01/2017	66372	230 * IX
MLH9003	P0023000QB	31/01/2017	73400	252 * IV
MLI2771	P00M4000FS	26/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
MLI2771	P0025000E5	26/01/2017	50450	162 * V
MNL2700	P0023000F7	29/12/2016	67000	230 * XVI
MQW6779	P00M4000GJ	28/01/2017	73400	252 * IV
OKG5715	P0023000FP	30/12/2016	65992	230 * V
QHE9524	P00M4000H2	30/01/2017	50450	162 * V
QHE9524	P00M4000H3	30/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
QHG3538	P0025000IR	30/01/2017	73400	252 * IV
QHK1740	P0025000FY	27/01/2017	66372	230 * IX
QHP3553	P0029000G5	25/01/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1740/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - 280610

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8194 1740/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHJ1452	P002A000RU	01/02/2017	51851	167
AKY7862	P002A000R4	27/01/2017	58350	195
AKY7862	P002A000R5	27/01/2017	60760	210
AKY7862	P002A000R6	27/01/2017	52152	170
AKY7862	P002A000R7	27/01/2017	51851	167
AQP9064	P0029000A2	23/12/2016	51851	167
AVZ0619	P0025000FF	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
AZE0056	P0026000J3	29/01/2017	51851	167
BBB6113	P0023000NS	19/01/2017	52070	169
CKN6223	P002A000S8	02/02/2017	55250	181 * XV
CWU9262	P0023000PI	24/01/2017	51851	167
DKE6657	P0023000PM	24/01/2017	51851	167
DTA0241	P0029000G9	25/01/2017	51851	167
FLC5726	P0023000PT	29/01/2017	55250	181 * XV
FOX7720	P0025000IB	30/01/2017	51851	167
GGI1005	P0025000JM	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO
HNK7281	P0026000J5	29/01/2017	51851	167
JXL7338	P0025000DV	24/01/2017	55500	181 * XVIII
LYC6043	P0026000IK	26/01/2017	55250	181 * XV
LYC6043	P0023000PW	29/01/2017	55250	181 * XV
LZH1858	P0026000KA	03/02/2017	51851	167
LZZ7842	P0025000J0	30/01/2017	51851	167
MAB7839	54504287F	25/01/2017	51851	167
MBG6722	P0029000AY	07/01/2017	51851	167
MBW7057	P002A000QX	27/01/2017	51930	168
MBW7057	P002A000QW	27/01/2017	51852	167
MCI5969	P0025000EX	26/01/2017	51852	167
MDP4359	P0026000IX	29/01/2017	52070	169
MDV5856	P0025000GI	28/01/2017	52070	169
MET4749	P0025000IH	30/01/2017	51851	167
MEU4365	P0025000F8	27/01/2017	51851	167
MEU4365	P0025000FA	27/01/2017	51930	168
MFK5178	P0025000IO	30/01/2017	51851	167
MGU6046	P0026000JA	29/01/2017	57200	186 * I
MGU6046	P0025000HZ	29/01/2017	52070	169
MGU6046	P0025000I0	29/01/2017	60760	210
MGU8292	P002A000RB	27/01/2017	52070	169
MHE9959	54946988E	21/01/2017	51851	167
MHF3834	P0025000HG	29/01/2017	58191	193

MHF3834	P0025000HH	29/01/2017	52070	169
MHF7620	P0026000IO	26/01/2017	55250	181 * XV
MHZ7942	P002A000RO	31/01/2017	55250	181 * XV
MIB9135	P0025000ES	26/01/2017	51851	167
MIL0156	P0025000IJ	30/01/2017	51851	167
MIL1721	P0023000PC	24/01/2017	51851	167
MIP5343	P0025000H8	29/01/2017	52070	169
MIT2162	P00M4000GO	28/01/2017	52070	169
MJA8563	54504276F	17/01/2017	60501	208
MJB7962	P0029000EL	22/01/2017	52070	169
MJK7288	P0023000QJ	01/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MJO0728	P0029000GP	28/01/2017	52070	169
MJO6137	54505885F	28/01/2017	57200	186 * I
MJQ9887	P0029000G6	25/01/2017	51851	167
MJV9878	P0023000Q4	31/01/2017	51851	167
MJW5384	P0286000KU	30/01/2017	52070	169
MKL5408	P0025000ID	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKM0405	P002A000RP	31/01/2017	55250	181 * XV
MKN2723	P0025000HA	29/01/2017	51851	167
MLT2051	P002A000R9	27/01/2017	52070	169
MLW1985	P00M4000FQ	26/01/2017	54870	181 * XI
MMA5352	P002A000FN	28/12/2016	52070	169
MMF4291	P0023000NM	19/01/2017	58194	193
MMK1986	P0026000J2	29/01/2017	51851	167
OKH8110	P0023000PR	29/01/2017	55250	181 * XV
QHE7748	P0026000K1	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHF5748	P0029000H7	28/01/2017	52070	169
QHF6461	P0025000FK	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHO3744	P0029000H4	28/01/2017	52070	169
QHV0808	P02850006T	29/12/2016	51851	167
QHY9893	P0023000PZ	31/01/2017	60501	208
QIA2972	P0025000E8	26/01/2017	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDEMIR MEISTER
DIRETOR DE TRANSITO

Campos Novos

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1554/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1554/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZW5755	P00Y9000DR	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
LZW5755	P00Y9000DS	02/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MHT2864	P00Y9000DQ	02/12/2016	50450	162 * V	293.47
MIE6119	P00Y9000DW	04/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
MIG8509	P01FA0004H	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIG8509	P01FA0004I	17/10/2016	69120	232	53.20
QHB4309	P00Y9000D6	19/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1555/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8100 1555/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGN0544	P01FA0007L	04/12/2016	65300	228	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1552/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1552/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HUU9849	P01FB00028	31/01/2017	65992	230 * V
HUU9849	P01FB0002A	31/01/2017	50100	162 * I
IJV6552	P00Y9000FR	30/01/2017	66102	230 * VII
IJV6552	P00Y9000FQ	30/01/2017	65561	230 * I
ILW2561	P00Y9000F0	09/01/2017	65992	230 * V
ILW2561	P00Y9000F1	09/01/2017	50100	162 * I
ILW2561	P00Y9000F2	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZP8911	P01FA000AZ	27/01/2017	50100	162 * I
LZP8911	P01FA000B0	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZP8911	P01FA000B1	27/01/2017	65561	230 * I
MEV4631	P00Y9000FL	26/01/2017	65992	230 * V
MHM3480	P01FB0001Y	26/01/2017	65992	230 * V
MJF1911	P01FB0001I	20/01/2017	50450	162 * V
MJF1911	P01FB0001J	20/01/2017	65992	230 * V
MLL8595	P01FB0002C	01/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

THIAGO FERNANDO DOS SANTOS REIS
DELEGADO REGIONAL - 26A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1553/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - 280690

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8100 1553/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MDN5221	P01FA000AY	27/01/2017	51851	167
MEV4631	P00Y9000FM	26/01/2017	58350	195
MHP0938	P01FA000B2	29/01/2017	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CAMPOS NOVOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GERALDO MAFIOLETTI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CANELINHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 863/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8145 863/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MIK5320	P01KC000H1	23/09/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANELINHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 862/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8145 862/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJA9376	P025E0000B	02/01/2017	65992	230 * V
AJA9376	P025E0000C	02/01/2017	50100	162 * I
MBV5234	54635138E	16/01/2017	65992	230 * V
MBV5234	54635137E	16/01/2017	50100	162 * I
MEJ4263	54635136E	09/01/2017	69120	232
MFN1524	54635017E	24/01/2017	50100	162 * I
MFN1524	54635016E	24/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGI4539	54635198E	17/12/2016	50100	162 * I
MGI4539	54635199E	17/12/2016	65992	230 * V
MGK1367	54635653E	14/01/2017	55250	181 * XV
MIB5648	54635121E	01/01/2017	55760	182 * I
MIM7180	54635142E	16/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MIM7180	54635141E	16/01/2017	50100	162 * I
MLX4799	54635127E	01/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CANELINHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

CANOINHAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2006/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABH7857	P01H00001P	03/12/2016	75790	165 A	2934.68
AKO5742	P01H100038	04/12/2016	75790	165 A	2934.68
AKO5742	P01IF0005Z	04/12/2016	66372	230 * IX	195.23
EMX9112	P01H10003F	16/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
LXV5201	P01GY0000V	08/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MAQ5122	P01GY0000T	06/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MBJ5347	P01IF0006S	27/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBY6454	P01IF0005E	22/11/2016	73400	252 * IV	130.16
MBY6454	P01IF0005F	22/11/2016	64080	221	130.16
MDR1983	P01H10003D	05/12/2016	69120	232	88.38
MGH9498	P01H10002S	16/11/2016	73400	252 * IV	130.16
MKS4154	P01H10002J	23/10/2016	50100	162 * I	574.61
MMF9657	P01GY0000Y	11/12/2016	51262	164 c/c 162 * II	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8055 2007/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BAX2539	P01GC000B1	14/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MKF2383	P01GC000AS	29/11/2016	68231	231 * IV	195.23
MKS4154	P01H10002M	23/10/2016	57380	186 * II	191.54
MKS4154	P01H10002N	23/10/2016	60501	208	191.54
OFQ7175	P01IF00062	04/12/2016	54600	181 * IX	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2004/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AAW0357	P01IF00082	28/01/2017	51691	165
AIT7695	P01IF0007B	04/01/2017	66102	230 * VII
AIX1741	P01IF0008A	01/02/2017	65992	230 * V
AIX1741	P01IF0008B	01/02/2017	50100	162 * I
AIX1741	P01IF0008C	01/02/2017	65561	230 * I
AQJ4320	P01H00002N	03/01/2017	65992	230 * V
EAT2507	P01GC000DH	28/01/2017	65992	230 * V
IGE3612	P01GC000CO	11/01/2017	65992	230 * V
IGE3612	P01GC000CP	11/01/2017	67261	230 * XVIII
IGF0816	P01GC000CM	09/01/2017	50100	162 * I
MBX8534	P01IF0007H	08/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - 280730

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8055 2005/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AII0562	P01GC000CD	07/01/2017	55250	181 * XV
AII0562	P01GC000CE	07/01/2017	53800	181 * I
MKA5153	P01IF00084	29/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CANOINHAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LORIVAL SCHIPTOSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

CHAPECÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2448/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2448/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABR7077	P017P00007	10/12/2016	50100	162 * I	880.40
ABR7077	P017P00009	10/12/2016	65992	230 * V	293.47
AIZ7904	54090689G	06/12/2016	52741	175	2934.68
AIZ7904	54090690G	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
AKP9832	P019N0003S	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
AKP9832	P019N0003T	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
APK1960	P019P00002	27/11/2016	75790	165 A	2934.68
AQM9745	54091910G	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
AQM9745	54091909G	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
AQM9745	54091911G	20/10/2016	66532	230 * XI	127.69
AXJ2012	54091445G	25/10/2016	65992	230 * V	191.54
AXJ2012	54091446G	25/10/2016	66102	230 * VII	127.69
AXJ2012	54091443G	25/10/2016	50100	162 * I	574.61
BNM2989	P019R0001D	29/09/2016	50100	162 * I	574.61
BNM2989	P019R0001E	29/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
CDM6881	P017Q0008M	19/10/2016	69120	232	53.20
CWX7171	54091003G	17/11/2016	66102	230 * VII	195.23
DFX8097	P019H0003K	09/12/2016	65992	230 * V	293.47
DNI6428	55811431F	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
DZI3755	P017K0003D	20/12/2016	50450	162 * V	293.47
EZJ8874	54169463G	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
IBN9729	54090789G	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
IBU8492	54170051G	14/12/2016	50100	162 * I	880.40
IDW5970	55810063F	10/11/2016	65992	230 * V	293.47
IDW5970	55810062F	10/11/2016	50100	162 * I	880.40
IIJ7197	54091488G	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
IKF2273	54091046G	06/12/2016	50450	162 * V	293.47
IKF4166	54090928G	14/12/2016	65992	230 * V	293.47
IMR4033	P019Q0001C	16/12/2016	69120	232	88.38
JTV2984	54169887G	18/12/2016	66102	230 * VII	195.23
LXI4091	P019Q00012	04/12/2016	69120	232	88.38
LXI4091	P019Q00013	04/12/2016	72850	250 * III	130.16
LXI4091	P019Q00014	04/12/2016	66102	230 * VII	195.23

LXU4884	P017S0003G	09/11/2016	66102	230 * VII	195.23
LYR5593	54090794G	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
LYR5593	54090793G	06/12/2016	66531	230 * XI	195.23
LZH6348	P019N00024	06/10/2016	65992	230 * V	191.54
LZZ8494	54091907G	20/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAB4625	54090481G	01/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MBG9767	54091932G	21/10/2016	50100	162 * I	574.61
MBG9767	54091931G	21/10/2016	69120	232	53.20
MBL2467	55808298F	03/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MBR5367	P019N0003L	03/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCN5557	55809265F	12/11/2016	50100	162 * I	880.40
MCN5557	55809264F	12/11/2016	65992	230 * V	293.47
MDA0087	54091901G	19/10/2016	65992	230 * V	191.54
MDG8097	54169863G	14/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDL7273	54090608G	01/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MDV6354	55808220F	04/10/2016	69120	232	53.20
MDV6354	55808219F	04/10/2016	50100	162 * I	574.61
MDX9254	54169506G	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MDY7631	55807878F	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDY7631	55807877F	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MDY7631	55807879F	06/12/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MEA0895	P019Q00015	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MEA0895	P019Q00016	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MEC3646	54090728G	16/11/2016	64080	221	130.16
MEO6074	54091040G	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MEU4517	54169893G	18/12/2016	66531	230 * XI	195.23
MFA1529	54090513G	24/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MFC5735	54091747G	18/10/2016	66532	230 * XI	127.69
MFD1663	55809727F	30/06/2016	65992	230 * V	191.54
MFM6721	55808261F	04/10/2016	65561	230 * I	191.54
MFM9466	54169215G	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFO0779	55809096F	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
MFO0779	55809095F	01/12/2016	50450	162 * V	293.47
MFU9667	54091941G	24/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFV2284	54090784G	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFZ1748	P017Q00087	15/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MFZ1748	P017Q00088	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGA4084	P019H0002C	05/11/2016	50100	162 * I	880.40
MGP4091	55073546F	30/10/2016	50100	162 * I	574.61
MGP4091	55073547F	30/10/2016	66531	230 * XI	127.69
MGX6629	54169460G	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
MHE5341	54091048G	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHE5341	54091047G	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MHG3806	54090792G	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHG3806	54090791G	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MIC1795	54091260G	01/12/2016	65561	230 * I	293.47
MIC1795	54091259G	01/12/2016	50100	162 * I	880.40
MIP4725	54090581G	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MJB2101	54169465G	07/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MJW8806	54073901F	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
QHD6493	54091893G	22/10/2016	66532	230 * XI	127.69
QHD6493	54091892G	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
QHD6619	54169209G	06/12/2016	66531	230 * XI	195.23
QIB8677	P019H0003I	06/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2449/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8028 2449/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACS2586	54169354G	30/11/2016	51851	167	195.23
AIZ7904	54090688G	06/12/2016	58350	195	195.23
AMK1350	55504399F	02/10/2016	70481	244 * II	191.54
APT0379	54091872G	20/10/2016	58197	193	574.61
BNP3059	54091513G	10/10/2016	54281	181 * V	191.54
EET6497	54090935G	12/12/2016	73662	252 * VI	85.13
FDH4903	54091175G	30/11/2016	51851	167	195.23
JPD0053	54169225G	08/12/2016	51852	167	195.23
KMD8085	54169355G	30/11/2016	51851	167	195.23
LXG7105	P017K0001G	22/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
LYY2686	54090861G	27/11/2016	54522	181 * VIII	195.23
LZT8284	P019H0002U	20/11/2016	70562	244 * III c/c 1§	130.16
MAF2396	54091122G	26/11/2016	51851	167	195.23
MBU9195	54091787G	20/10/2016	58197	193	574.61
MCR6962	54091120G	26/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MDL7273	54090607G	01/11/2016	60760	210	293.47
MFB7774	54091110G	21/11/2016	51851	167	195.23
MGP4091	55073548F	30/10/2016	52663	174	1915.38
MHE5341	54091049G	06/12/2016	51930	168	293.47
MIO6545	55808333F	26/09/2016	57200	186 * I	127.69
MIP3075	54091063G	20/11/2016	51851	167	195.23
MIU0501	54091128G	30/11/2016	51851	167	195.23
MLB1744	55808573F	25/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
QHY8176	54091780G	20/10/2016	58197	193	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2446/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2446/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAI2563	P017S00061	26/01/2017	65992	230 * V
AAY0795	54616788F	24/12/2016	65992	230 * V
ABR0619	54091623G	22/12/2016	65992	230 * V
ABR0619	54091622G	22/12/2016	50100	162 * I
ADK7200	54091646G	24/01/2017	50100	162 * I
ADK7200	54091647G	24/01/2017	69120	232
AEP5567	54169653G	25/01/2017	50450	162 * V
AEP5567	54169652G	25/01/2017	65992	230 * V
AFN7932	54091220G	25/01/2017	50100	162 * I
AIK5185	54170147G	28/01/2017	50100	162 * I
AJG7041	55504240F	23/01/2017	50100	162 * I
AJT4349	P017K00042	01/02/2017	50100	162 * I
AMW0044	54091638G	08/01/2017	75790	165 A
AOG3119	P019P0001D	27/01/2017	65992	230 * V
BFJ6914	54170160G	25/01/2017	73400	252 * IV
BPG2418	P019O0006G	30/01/2017	65992	230 * V
CBD5575	55811595F	21/12/2016	50100	162 * I
CBD5575	55811596F	21/12/2016	65992	230 * V
CBD5575	55811597F	21/12/2016	66102	230 * VII
CHT1551	P019R0002O	08/01/2017	50450	162 * V
CJR8867	P017S0006C	30/01/2017	50100	162 * I
CJR8867	P017S0006E	30/01/2017	65992	230 * V
CML3908	54170261G	22/01/2017	65480	229
DDP1933	54170301G	30/01/2017	65992	230 * V
EOT7855	54169696G	31/01/2017	66531	230 * XI
GZO1456	54091078G	27/01/2017	65992	230 * V
HRW4445	54091212G	21/12/2016	65992	230 * V
ILA9809	54169715G	31/01/2017	66372	230 * IX
ILU2530	54170088G	21/12/2016	65992	230 * V
ILZ9547	55075063F	31/12/2016	50100	162 * I
ILZ9547	55075065F	31/12/2016	65992	230 * V
IPD2446	P01HA0000W	25/01/2017	50100	162 * I
IQM5818	P019O0006B	29/01/2017	50100	162 * I
JOR9765	54091080G	30/01/2017	65992	230 * V
KBV5182	P017Q000CU	24/01/2017	50100	162 * I

LCR7130	54091278G	25/01/2017	73400	252	*	IV
LNA1064	P017S00065	30/01/2017	50100	162	*	I
LWZ0205	55808015F	20/01/2017	50450	162	*	V
LXA0085	54169695G	31/01/2017	50100	162	*	I
LXK9252	P017Q000CQ	24/01/2017	65992	230	*	V
LZZ4670	54172234G	31/01/2017	65992	230	*	V
MCC5393	P017K0003O	06/01/2017	50100	162	*	I
MCD9982	P017Q000D1	28/01/2017	50450	162	*	V
MCD9982	P017Q000D2	28/01/2017	65992	230	*	V
MCG6688	54170123G	27/12/2016	69120	232		
MCI0294	54169668G	30/01/2017	65992	230	*	V
MCP0991	P01HA0000X	25/01/2017	50100	162	*	I
MCP0991	P01HA0000Y	25/01/2017	65992	230	*	V
MCY5099	P017S0005I	07/01/2017	50100	162	*	I
MCY5099	P017S0005J	07/01/2017	65992	230	*	V
MDC7247	54169689G	31/01/2017	69120	232		
MDC7247	54169688G	31/01/2017	50450	162	*	V
MDG0180	54616792F	26/12/2016	65992	230	*	V
MDK5324	54169655G	25/01/2017	50100	162	*	I
MDK5324	54169654G	25/01/2017	65992	230	*	V
MDL8216	54169361G	23/12/2016	50100	162	*	I
MDQ4208	55810185F	03/01/2017	50100	162	*	I
MDV3404	54091635G	08/01/2017	50100	162	*	I
MDX0764	55075147F	30/12/2016	50100	162	*	I
MDY3712	54169690G	31/01/2017	73400	252	*	IV
MDZ6156	P017N0000F	27/01/2017	75790	165	A	
MEK6993	54091219G	07/01/2017	65561	230	*	I
MEK6993	54091218G	07/01/2017	65992	230	*	V
MEO2501	P017Q000D5	01/02/2017	65992	230	*	V
MEO2501	P017Q000D6	01/02/2017	69120	232		
MFK0611	P017Q000D7	01/02/2017	65992	230	*	V
MFM3028	P019N0004P	31/12/2016	66020	230	*	VI
MFV9871	54170128G	30/12/2016	50100	162	*	I
MFY5101	55503271F	20/12/2016	50100	162	*	I
MFZ7834	P019O0005H	02/01/2017	50100	162	*	I
MGG1627	54091620G	22/12/2016	50100	162	*	I
MGH5872	54169694G	31/01/2017	66102	230	*	VII
MGM4587	54588607E	27/01/2017	50450	162	*	V
MGU0859	54170303G	30/01/2017	65992	230	*	V
MGU1817	P019O0006D	30/01/2017	65992	230	*	V
MGU5140	54073301F	30/12/2016	66371	230	*	IX
MHL7602	P019H0004B	04/01/2017	50100	162	*	I
MHM5376	54169706G	21/12/2016	65992	230	*	V
MHN5110	P019H0005A	31/01/2017	65992	230	*	V
MHN5110	P019H0005B	31/01/2017	50100	162	*	I
MHT0563	54169675G	30/01/2017	50100	162	*	I
MIC9795	55504229F	02/01/2017	50100	162	*	I
MIK9948	54169712G	06/01/2017	50450	162	*	V
MJF9228	54169669G	30/01/2017	50100	162	*	I
MKE1911	54169681G	30/01/2017	66372	230	*	IX
MKM1844	54616799F	04/01/2017	50450	162	*	V
MKR4781	54169710G	25/12/2016	75790	165	A	
MLD5958	54169751G	27/01/2017	50100	162	*	I
MLD5958	54169752G	27/01/2017	66372	230	*	IX
MLJ9520	55809890F	30/01/2017	65992	230	*	V
MLJ9520	55809891F	30/01/2017	50100	162	*	I
MML8826	54169678G	30/01/2017	50100	162	*	I
MML8826	54169677G	30/01/2017	65992	230	*	V
OKG0181	54091081G	30/01/2017	65992	230	*	V
QHO7312	55503225F	09/01/2017	50100	162	*	I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WAGNER VALDIVINO MEIRELLES
DELEGADA REGIONAL - 12¦ DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2447/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO - 280810

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8028 2447/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABY6323	P019N0004R	05/01/2017	54521	181 * VIII
AHD9183	54169404G	21/12/2016	76251	ART 181, XX
AII6327	54170267G	22/01/2017	65300	228
AKD5182	P019H0005D	01/02/2017	65300	228
AON9357	P017N0000G	29/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AOY6253	54170253G	19/01/2017	73662	252 * VI
ASE0206	55074591F	22/12/2016	51851	167
ATG1869	54169553G	21/12/2016	76252	ART 181, XX
BFJ6914	54170159G	25/01/2017	51851	167
CAP3982	54091637G	08/01/2017	72340	250 * I * a
CKI4944	54170265G	22/01/2017	65300	228
CKI4944	54170277G	28/01/2017	65300	228
HQJ0139	P017N0000I	30/01/2017	54521	181 * VIII
IKY8003	54588609E	27/01/2017	73662	252 * VI
IKY8003	54588608E	27/01/2017	51851	167
IQZ9429	54170157G	25/01/2017	65300	228
IVI0617	54170134G	30/12/2016	60502	208
LCR7130	54091277G	25/01/2017	51851	167
LZM3961	54169966G	27/01/2017	51851	167
MAU1800	P017K00040	29/01/2017	51851	167
MCG6688	54170119G	27/12/2016	52070	169
MCG6688	54170121G	27/12/2016	68580	231 * VII
MCG6688	54170120G	27/12/2016	51851	167
MCR6231	55809183F	16/01/2017	60502	208
MDC7247	54169687G	31/01/2017	60760	210
MFW3210	54169663G	28/01/2017	65300	228
MHR9363	54169414G	18/01/2017	53470	178

MIB0488	55074587F	22/12/2016	51851	167
MJH3172	P019H00055	27/01/2017	54870	181 * XI
MLD5958	54169753G	27/01/2017	57200	186 * I
MLI3968	54169415G	24/01/2017	60174	206 * III
NLP0467	P019P0000L	06/01/2017	55413	181*XVII c/ Lei13146
OKF4384	54170029G	20/12/2016	58197	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CHAPECO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIOMIRO AMARAL
AUTORIDADE DE TRANSITO

CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2300/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8070 2300/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BRP7796	55535464E	13/10/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FCY1717	55536089E	14/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MAD2670	55535565E	14/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGN4881	55535823E	16/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MIU2421	55535586E	19/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
MJM9515	55535450E	13/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLT9309	55535771E	02/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
QID2283	55535743E	22/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CONCORDIA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

IRINEU MARTTINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2299/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - DTMC - 280830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8070 2299/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACC3119	55536307E	01/02/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
API8379	55535966E	28/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
DPX0285	55535883E	06/01/2017	76251	ART 181, XX
HHY2213	55535949E	27/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
LXS5950	54071668F	18/01/2017	58350	195
LYU3173	55536202E	25/01/2017	76251	ART 181, XX
MAF3818	55577148F	18/01/2017	58350	195
MCP5189	55836303F	11/01/2017	51851	167
MDP8131	54071667F	18/01/2017	58350	195
MEH1841	55535980E	03/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MEK7113	55536189E	24/01/2017	76252	ART 181, XX
MEP2897	55535390E	31/01/2017	76251	ART 181, XX
MEW6368	55535377E	24/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFH9116	55536263E	31/01/2017	54600	181 * IX
MFL4414	55536210E	27/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFU3776	55536266E	31/01/2017	76252	ART 181, XX
MGG1748	55535909E	29/12/2016	76252	ART 181, XX
MHB6351	55535878E	04/01/2017	76251	ART 181, XX
MHN3208	55535921E	06/01/2017	76251	ART 181, XX
MHV9391	55535871E	03/01/2017	76252	ART 181, XX
MIH9009	55535383E	26/01/2017	76251	ART 181, XX
MIW3649	55536117E	09/01/2017	76252	ART 181, XX
MLB7480	55535997E	05/01/2017	76252	ART 181, XX
MMH0252	55536203E	25/01/2017	76252	ART 181, XX
QHO6813	55535880E	04/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

CONCORDIA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

IRINEU MARTTINI
AUTORIDADE DE TRANSITO

Correia Pinto

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 957/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8174 957/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHH7439	54989295E	18/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
CAI3954	54989299E	29/11/2016	60412	207	195.23
LYV3592	54989425E	16/11/2016	60412	207	195.23
LYV7297	54989191E	18/11/2016	60412	207	195.23
MAD2799	54989192E	18/11/2016	60412	207	195.23
MHO3600	54989297E	23/11/2016	58191	193	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 956/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8174 956/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYX8875	54989701E	28/01/2017	65992	230 * V
LYX8875	54989702E	28/01/2017	65563	230 * I
LYX8875	54989703E	28/01/2017	69120	232
MCZ8874	54989049E	28/01/2017	50100	162 * I
MCZ8874	54989366E	28/01/2017	66372	230 * IX
MGN8646	54989442E	29/12/2016	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CORREIA PINTO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO HENRIQUE SCHMITT
DELEGADO DE POLICIA

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1804/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1804/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IGC6831	P01BC000BT	05/11/2016	51691	165	2934.68
KVM7731	P01BD0003N	14/12/2016	64080	221	130.16
LWS8073	54530384E	13/07/2014	65992	230 * V	191.53
LWS8073	54530385E	13/07/2014	51691	165	1915.38

MAR9793	P01B9000D6	19/12/2016	65992	230 * V	293.47
MAR9793	P01B9000D7	19/12/2016	50450	162 * V	293.47
MJV9902	P01BD0002S	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MTS2228	P01B9000BN	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MTS2228	P01B9000BO	05/12/2016	69120	232	88.38
MUJ1545	P01B9000DF	20/12/2016	65992	230 * V	293.47
MUJ1545	P01B9000DG	20/12/2016	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1805/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8106 1805/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALD6354	55777784F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CKD9590	P01B9000AD	14/11/2016	51851	167	195.23
CSW2370	P01BD00025	24/10/2016	51851	167	127.69
DBP7172	55777766F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DET5448	55777711F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ERI3260	P01BB000A5	12/12/2016	51851	167	195.23
IED3996	55777758F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JWR9958	54194800N	17/11/2016	50020	257 8§	127.69
LWU9244	P01BA0002Z	15/12/2016	51852	167	195.23
LZL8281	P01BE000CI	21/11/2016	51852	167	195.23
MCT3816	P01B900094	24/10/2016	52070	169	53.20
MDI5393	P01B9000AM	14/11/2016	51851	167	195.23
MDU5748	55777780F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDU6583	P01BC000DM	05/12/2016	74630	218 * II	195.23
MEO4424	55777765F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEV8013	55777775F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFK1926	55777801F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFW9708	54203030N	09/12/2016	50020	257 8§	191.54
MFZ7124	P01BC000DC	02/12/2016	61220	214 * I	293.47

MGT1521	55777790F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGW0777	55777624F	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGX7901	55777792F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHF9276	55583767F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF9276	55583799F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF9276	55777586F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF9276	55583737F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHF9276	55583746F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI3817	55583747F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHI3817	55583758F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHT3042	P01BB00070	08/10/2016	52070	169	53.20
MJN0263	P01B9000BE	30/11/2016	51851	167	195.23
MJU1677	55777596F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJX8129	54203028N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
MKY8202	P01BE0007R	26/09/2016	51851	167	127.69
MLA7336	P01B9000D8	19/12/2016	51851	167	195.23
MLK9989	55777771F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLS2845	55570344D	07/10/2016	57380	186 * II	191.54
QHG7176	P01BB00096	17/11/2016	51851	167	195.23
QHV5328	55777899F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHV7182	P01BC000E0	07/12/2016	74550	218 * I	130.16
QIC5372	54192115N	10/11/2016	50020	257 8§	127.69
QIQ5959	55583773F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QJF2020	54203029N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1802/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1802/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ADK8954	P01BB000AH	02/01/2017	50100	162 * I
ADK8954	P01BB000AI	02/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
AIM0393	P01BE000FP	29/01/2017	50100	162 * I
AIM0393	P01BE000FQ	29/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXA5438	P01BD0005O	09/01/2017	64080	221
LXS0019	P01BA00035	10/01/2017	50100	162 * I
LXS0019	P01BA00036	10/01/2017	65992	230 * V
LYJ1976	P01BD0005Z	11/01/2017	50100	162 * I
LYJ1976	P01BD00060	11/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZH8102	P01BD0005P	09/01/2017	50100	162 * I
MCP6846	P01BB000AS	01/02/2017	65992	230 * V
MJW6643	P01BE000FO	29/01/2017	69120	232
MKD0659	P01BE000FM	25/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROXANE FAVERO PEREIRA
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1803/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1803/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AUX6125	P01BD0005N	09/01/2017	51851	167
AVH9677	54212478N	02/01/2017	50020	257 8§
AVT7724	55777963F	05/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CMN1903	P01B9000FG	31/01/2017	51851	167
DDC3159	55777962F	05/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
DMT8295	P01BE000EC	10/01/2017	74550	218 * I
MAB1594	55777961F	05/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAM9100	55777940F	03/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAS8614	P01BD0007Q	01/02/2017	51851	167
MCL3487	P01BE000FR	31/01/2017	54600	181 * IX
MCV0340	P01BE000FN	29/01/2017	53470	178

MDB4578	P01B9000FA	30/01/2017	51851	167
MDH6533	P01BC000HJ	27/01/2017	51851	167
MDL9612	P01BD0007H	01/02/2017	51851	167
MEM1094	55777941F	04/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFA9930	P01B9000FM	31/01/2017	51851	167
MGM6417	55777935F	03/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS1560	54215021N	05/01/2017	50020	257 8§
MHS1560	54215022N	05/01/2017	50020	257 8§
MIE1218	55777930F	03/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIH4892	55777931F	03/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIZ9742	P01BC000HL	27/01/2017	51851	167
MJF7181	P01BD0007L	01/02/2017	51852	167
MKQ3465	55777936F	03/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKX5900	P01BC000HK	27/01/2017	51851	167
MML9216	P01BE000E4	06/01/2017	54522	181 * VIII
MNO5153	P01B9000F5	30/01/2017	51851	167
MQL5555	P01BD0005J	07/01/2017	60501	208
NKV9658	P01BC000HG	27/01/2017	51851	167
QHK0424	P01BD00078	28/01/2017	60501	208
QHU8919	P01B9000FH	31/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 965/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8038 965/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACF4841	55869238D	07/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFS3716	54606027F	09/11/2016	56143	182 * V	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 964/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 964/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYT0996	54606086F	31/12/2016	50100	162 * I
LYT0996	54606085F	31/12/2016	65992	230 * V
MFS3716	54606174F	21/01/2017	51851	167
MJD7440	54606346F	21/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

GARUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 535/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8188 535/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKK8306	P01I200091	11/11/2016	65992	230 * V	293.47
BBG4100	P01I20009P	24/11/2016	57380	186 * II	293.47
DAH7190	55949255B	15/07/2014	66102	230 * VII	127.69
DAH7190	55949257B	15/07/2014	65992	230 * V	191.53
IKS1200	P01I20009A	22/11/2016	50100	162 * I	880.40
IKS1200	P01I20009B	22/11/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
IKS1200	P01I20009C	22/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
LNL0197	55982445D	05/10/2014	55250	181 * XV	85.12
LZG1613	P01I2000AR	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
LZG1613	P01I2000AS	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
LZG1613	P01I2000AT	05/12/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
MAM2335	55982412D	17/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
MKU4162	55982449D	08/10/2014	50100	162 * I	574.61
MKU6564	P01I30005O	13/11/2016	50882	163 c/c 162 * III	586.94
MKU6564	P01I30005Q	13/11/2016	50960	163 c/c 162 * V	293.47
QIA8748	P01I30007S	08/12/2016	58191	193	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 534/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 534/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQP2442	P01I2000BZ	07/01/2017	51851	167
ATZ6216	P01I3000B8	26/01/2017	54522	181 * VIII
MBN3631	P01I2000BW	07/01/2017	66102	230 * VII
MBN3631	P01I2000BX	07/01/2017	67690	230 * XXII
MIV6489	P01I3000B2	25/01/2017	66102	230 * VII
MMB0223	P01I2000DP	27/01/2017	69120	232
MMB0223	P01I2000DQ	27/01/2017	50100	162 * I
MMB0223	P01I2000DR	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

GASPAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2237/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2237/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CYB4231	54541731E	11/11/2016	66372	230 * IX	195.23

KJK9389	54541585E	20/10/2016	65992	230 * V	191.54
KJK9389	54541588E	20/10/2016	69120	232	53.20
KJK9389	54541589E	20/10/2016	67690	230 * XXII	85.13
KJK9389	54541590E	20/10/2016	66372	230 * IX	127.69
KJK9389	54541591E	20/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXX1685	54541769E	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
LXX1685	54541770E	11/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MHM9776	P00Z70002X	05/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MHM9776	P00Z70002Y	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MKN7523	P00Z30000L	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
QIA1791	P00Z30000K	12/11/2016	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2238/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8147 2238/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BWJ9210	54541766E	11/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
CVB2822	54833403E	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IXE6071	54833277E	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBH9067	54833397E	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBH9067	54833414E	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBO5796	54541684E	03/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MCR5165	54833418E	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEV8758	54541788E	16/11/2016	51851	167	195.23
MFV6699	54833396E	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGZ9809	54542017E	16/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MHE7067	54833408E	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHL2016	P00Z70002Z	05/12/2016	65300	228	195.23
MIK9321	P00Z700031	06/12/2016	65300	228	195.23
MIM6150	54833394E	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIV6325	54833391E	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MLY9176	54541721E	29/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MMC2558	54833276E	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
PME0012	P00Z40004A	08/12/2016	51851	167	195.23
QHE8779	54637275F	01/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIA4677	54833356E	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QIA4677	54833358E	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2235/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2235/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IJE9264	P00Z100027	01/02/2017	50100	162 * I
IJE9264	P00Z100028	01/02/2017	50610	163 c/c 162 * I
LZS8782	54542107E	25/01/2017	64080	221
MCE3335	54542260E	26/01/2017	65992	230 * V
MGY9387	54542255E	24/01/2017	73400	252 * IV
MHR1187	54542283E	28/01/2017	73400	252 * IV
MLH6704	54542273E	28/01/2017	73400	252 * IV
MLO4811	54537236E	27/01/2017	65992	230 * V
NXY8927	54542116E	27/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2236/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - DITRAN - 281170

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8147 2236/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DUC8405	54833484E	20/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
KNH1717	P00Z50001E	29/01/2017	65300	228
LWY2512	P00Z300014	31/01/2017	51851	167
LXP4247	P00Z400057	29/01/2017	65300	228
LXP4247	P00Z20003X	29/01/2017	52070	169
MAZ1415	54833492E	23/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBO8710	54542256E	24/01/2017	51852	167
MBX0078	P00Z30001C	31/01/2017	58780	199
MCC3792	54833481E	18/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFU6013	54542216E	26/01/2017	51851	167
MGZ7014	P00Z00005G	25/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHA7586	54833473E	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHN9815	P012700026	19/12/2016	59670	203 * V
MJW8459	54833475E	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKM9194	P00Z30001G	01/02/2017	59670	203 * V
MLF7381	54222839N	02/02/2017	50020	257 8§
QHF6666	54833436E	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE MARILDO AZEVEDO
DIRETOR DE TRANSITO

GOVERNADOR CELSO RAMOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 839/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8062 839/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFC4465	54531500F	01/10/2016	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 838/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8062 838/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
APG0841	55013003E	02/01/2017	69120	232

ATT9003	54532262F	31/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
CQB7179	54854691E	31/12/2016	65992	230 * V
DAR8934	54854671E	30/12/2016	67000	230 * XVI
DAR8934	54854672E	30/12/2016	73400	252 * IV
FCV6207	54532751F	26/01/2017	65992	230 * V
GOL1869	P01IJ0000F	08/01/2017	55680	181 * XIX
HCI0194	54532533F	23/01/2017	51851	167
HES0741	55013468E	19/01/2017	54100	181 * IV
IQH0315	P01HV0003V	20/01/2017	53800	181 * I
ITO0103	54531211F	27/12/2016	54521	181 * VIII
JAD5511	54532657F	27/01/2017	69120	232
MAZ4361	54854660E	27/12/2016	65992	230 * V
MBG8468	55013059E	09/01/2017	55500	181 * XVIII
MBJ3758	54532652F	27/01/2017	51851	167
MBP0734	54854706E	26/12/2016	67000	230 * XVI
MBP6778	54854564E	31/12/2016	55680	181 * XIX
MDN0461	55013151E	01/01/2017	50100	162 * I
MDN0461	55013152E	01/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDU7582	54532664F	27/01/2017	52741	175
MEA3799	54854599E	23/01/2017	73400	252 * IV
MEH6359	55013449E	23/01/2017	67000	230 * XVI
MFY5123	54532662F	27/01/2017	66372	230 * IX
MGE2895	54854733E	30/12/2016	66531	230 * XI
MGM2862	54848313E	10/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHH4969	P01IJ0000S	08/01/2017	54282	181 * V
MHP7137	54848256E	01/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MHZ9061	54848363E	09/01/2017	69120	232
MIE9306	54854703E	26/12/2016	67000	230 * XVI
MII8828	54854734E	30/12/2016	73400	252 * IV
MII8828	54854673E	30/12/2016	67000	230 * XVI
MIS4160	54848421E	10/01/2017	65992	230 * V
MIV9127	54848001E	30/12/2016	65992	230 * V
MIV9127	54848002E	30/12/2016	67000	230 * XVI
MJL5848	54854524E	27/01/2017	59670	203 * V
MJM1017	54848458E	01/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKK3557	54848369E	10/01/2017	65992	230 * V
MLN7270	54854710E	27/12/2016	69120	232
MMH4955	54532486F	27/01/2017	55680	181 * XIX
MMI2240	P01HV0001U	27/12/2016	53800	181 * I
MML4042	54532651F	27/01/2017	51851	167
MML7141	54532706F	29/01/2017	76251	ART 181, XX
NCB0781	55013480E	22/01/2017	54521	181 * VIII
NMB0380	54532606F	28/01/2017	65992	230 * V
NSF0792	55013008E	06/01/2017	50100	162 * I
PVA5873	54848251E	28/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

GUARAMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1287/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1287/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEO7844	54470310E	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
AFA7149	54468862E	05/12/2013	69200	233	127.69
AGJ0346	54469806E	13/12/2013	64080	221	85.12
AHP0668	54468582E	04/11/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AIZ4716	54469844E	19/12/2013	50450	162 * V	191.53
AJU7016	54469057E	21/01/2014	50100	162 * I	574.61
ARC9449	54469133E	07/02/2014	69200	233	127.69
AWC0136	54957554E	07/05/2014	69200	233	127.69
CBN4197	54957120E	01/08/2014	66372	230 * IX	127.69
CIB7080	54954130E	30/07/2014	50100	162 * I	574.61
CIB7080	54954131E	30/07/2014	73400	252 * IV	85.12
CIB7080	54954132E	30/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CIB7080	54954133E	30/07/2014	66371	230 * IX	127.69
DHV9270	54957436E	21/07/2014	50100	162 * I	574.61
DHV9270	54957437E	21/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
EIU2544	54468788E	08/12/2013	52900	176 * II	957.69
EIU2544	54468790E	08/12/2013	53200	176 * V	957.69
FER0810	54468350E	18/12/2013	69200	233	127.69
GWF3576	54954178E	24/03/2014	69200	233	127.69
HNA3016	54954623E	23/10/2014	64080	221	85.12
HWF0868	54468656E	07/01/2014	65992	230 * V	191.53
JTO1257	54955075E	06/10/2014	69120	232	53.20
JTT9555	54957114E	23/07/2014	69120	232	53.20
JTT9555	54957115E	23/07/2014	66372	230 * IX	127.69
JTT9555	54957116E	23/07/2014	67261	230 * XVIII	127.69
JTT9555	54957734E	01/06/2014	66371	230 * IX	127.69
JTT9555	54957735E	01/06/2014	66372	230 * IX	127.69
KHZ4119	54957404E	03/05/2014	50100	162 * I	574.61
KHZ4119	54957406E	03/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
KOI2954	54468730E	12/05/2014	50450	162 * V	191.53
LWZ1978	P00QQ0009U	05/10/2016	65992	230 * V	191.54
LWZ3685	54469012E	05/12/2013	50100	162 * I	574.61
LWZ3685	54469013E	05/12/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWZ3685	54469011E	05/12/2013	65992	230 * V	191.53
LXD1775	54955066E	26/09/2014	65992	230 * V	191.53
LXD1775	54955067E	26/09/2014	67692	230 * XXII	85.12
LXD1775	54955068E	26/09/2014	66372	230 * IX	127.69
LXD1775	54955069E	26/09/2014	66290	230 * VIII	127.69
LXH9135	54957311E	01/05/2014	66102	230 * VII	127.69
LXO8047	54954160E	05/02/2014	69200	233	127.69
LXU9856	P01LO0003Y	03/11/2016	65992	230 * V	293.47

LYJ9927	54954247E	05/10/2014	65992	230 * V	191.53
LYM7324	54470433E	17/03/2014	69120	232	53.20
LYM7324	54954852E	02/08/2014	69120	232	53.20
LYR4773	54470446E	14/06/2014	65561	230 * I	191.53
LYV2887	54957983E	21/08/2014	65561	230 * I	191.53
LZB8771	54468847E	20/03/2014	69200	233	127.69
LZD3905	54468857E	03/12/2013	69200	233	127.69
MAJ2315	54957444E	25/07/2014	50371	162 * III	574.61
MAM5297	54468836E	22/02/2014	50100	162 * I	574.61
MAM5297	54468837E	22/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAU0182	54957701E	15/05/2014	66531	230 * XI	127.69
MBA7608	54957321E	08/05/2014	69120	232	53.20
MBA7608	54468378E	28/11/2013	66372	230 * IX	127.69
MBE3062	54956110E	06/11/2014	67000	230 * XVI	127.69
MBG6733	54468530E	17/01/2014	50100	162 * I	574.61
MBG6733	54468531E	17/01/2014	65992	230 * V	191.53
MBG6733	54468532E	17/01/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBG6733	54468533E	17/01/2014	69120	232	53.20
MBG6733	54468534E	17/01/2014	67692	230 * XXII	85.12
MBY1323	54957928E	23/08/2014	50100	162 * I	574.61
MBY1323	54957931E	23/08/2014	51691	165	1915.38
MBY1323	54957930E	23/08/2014	65992	230 * V	191.53
MBY1323	54957929E	23/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBY7083	54954467E	26/09/2014	65992	230 * V	191.53
MBY7083	54954468E	26/09/2014	69120	232	53.20
MCJ2231	P00QT000IH	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
MCJ6455	54468493E	30/04/2014	69200	233	127.69
MCK0212	54957202E	11/04/2014	69200	233	127.69
MCP6585	54954139E	28/08/2014	65992	230 * V	191.53
MCW9355	54957129E	18/09/2014	50100	162 * I	574.61
MCW9355	54957131E	18/09/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCW9355	54957132E	18/09/2014	65992	230 * V	191.53
MDG7749	54954213E	24/07/2014	50100	162 * I	574.61
MDP0358	55897624D	29/04/2014	69200	233	127.69
MDS6885	54470289E	18/12/2013	65992	230 * V	191.53
MDY6944	54956102E	30/10/2014	66532	230 * XI	127.69
MEI4779	54470375E	06/12/2013	69200	233	127.69
MEI4779	54954123E	22/07/2014	50450	162 * V	191.53
MEP7480	54468910E	10/01/2014	65992	230 * V	191.53
MEQ8386	54468293E	18/12/2013	65992	230 * V	191.53
MEQ9881	P00QY00091	08/11/2016	67690	230 * XXII	130.16
MER6137	54468887E	28/03/2014	69200	233	127.69
MEW4934	54469836E	18/12/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFC6631	54954518E	21/09/2014	66020	230 * VI	191.53
MFC6631	54954517E	21/09/2014	51691	165	1915.38
MFN1002	54470266E	25/11/2013	69120	232	53.20
MFQ0223	54468683E	13/03/2014	65992	230 * V	191.53
MFT8020	54957658E	12/05/2014	73400	252 * IV	85.12
MFV3315	54954166E	05/02/2014	69200	233	127.69
MFW7901	54957208E	15/04/2014	51691	165	1915.38
MFZ7452	54957363E	28/04/2014	50100	162 * I	574.61
MFZ7452	54957364E	28/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFZ7452	54957365E	28/04/2014	65992	230 * V	191.53
MFZ7452	54957366E	28/04/2014	66371	230 * IX	127.69
MFZ7452	54957367E	28/04/2014	73400	252 * IV	85.12
MGF5668	54957212E	17/04/2014	65992	230 * V	191.53
MGF5668	54957213E	17/04/2014	69120	232	53.20
MGJ8306	54954127E	23/07/2014	50100	162 * I	574.61
MGJ8306	54954128E	23/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGR8181	54957729E	27/05/2014	67000	230 * XVI	127.69
MGR8181	54957730E	27/05/2014	69120	232	53.20
MGZ8536	54957260E	16/04/2014	50450	162 * V	191.53
MHE8132	P00Q2000GQ	23/10/2016	50100	162 * I	574.61

MHE8132	P00Q2000GR	23/10/2016	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MHE8132	P00Q2000GS	23/10/2016	69120	232		53.20
MHE8132	P00Q2000GT	23/10/2016	65992	230	* V	191.54
MHW4891	54468349E	18/12/2013	69200	233		127.69
MHZ4010	54957396E	07/05/2014	50450	162	* V	191.53
MHZ6892	54957648E	09/07/2014	73400	252	* IV	85.12
MIJ7033	54954402E	10/07/2014	66020	230	* VI	191.53
MIJ7033	54954401E	10/07/2014	65992	230	* V	191.53
MIN1327	54468436E	18/12/2013	65992	230	* V	191.53
MIS5211	54469230E	10/04/2014	65992	230	* V	191.53
MIX1745	54468039E	28/05/2014	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MIX1745	54468038E	28/05/2014	50100	162	* I	574.61
MJJ0045	54957572E	28/05/2014	69200	233		127.69
MJS1518	54957569E	28/05/2014	69200	233		127.69
MKC1900	P00QY0008E	02/10/2016	73580	252	* V	85.13
MKC1900	P00QY0008F	02/10/2016	65565	230	* I	191.54
MKC1900	P00QY0008G	02/10/2016	67420	230	* XX	127.69
MKT5154	54957431E	21/07/2014	65992	230	* V	191.53
MKY4538	54468513E	30/11/2013	64080	221		85.12
MLR3714	54954118E	12/07/2014	50100	162	* I	574.61
MLR3714	54954119E	12/07/2014	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MMF9794	54957107E	08/07/2014	69120	232		53.20
MML1728	54957570E	28/05/2014	69200	233		127.69
MMM0495	54957811E	19/05/2014	69200	233		127.69
MMM1728	54957573E	28/05/2014	69200	233		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1288/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8204 1288/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIZ4716	54954295E	01/08/2014	55415	181 * XVII	53.20

ARL7274	54954554E	15/08/2014	54522	181 * VIII	127.69
ARL9630	54954309E	19/08/2014	51851	167	127.69
ARL9630	P00QT000IF	28/11/2016	51851	167	195.23
ARL9630	P00QD0006X	03/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARL9630	P00QD0006Y	03/12/2016	60175	206 * III	293.47
AWA3893	54954588E	19/09/2014	51851	167	127.69
BHG8733	54954403E	12/07/2014	51851	167	127.69
DJJ7686	54468547E	24/01/2014	70301	244 * I	191.53
EHM2341	54957692E	19/05/2014	52070	169	53.20
EIU2544	54468789E	08/12/2013	53470	178	85.12
ERR6791	P01LO0004I	01/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HNA3016	54954624E	23/10/2014	57380	186 * II	191.53
IFB8156	54468843E	15/03/2014	58350	195	127.69
IFM5381	54957322E	09/05/2014	54522	181 * VIII	127.69
INP5839	54954983E	07/10/2014	59670	203 * V	191.53
LOW9845	54468950E	14/04/2014	73662	252 * VI	85.12
LWT0281	55428563D	14/07/2014	51851	167	127.69
LWV3635	54469085E	01/04/2014	54284	181 * V	191.53
LWX6347	54470271E	28/11/2013	63941	220 * XIV	191.53
LWX6347	54470269E	28/11/2013	70302	244 * I	191.53
LXX3217	54954233E	12/09/2014	54521	181 * VIII	127.69
LYA0918	54469813E	16/12/2013	51851	167	127.69
LYS5799	54956131E	14/11/2014	73150	252 * I	85.12
LYU5567	54469342E	05/11/2013	55411	181 * XVII	53.20
LZR7329	54954596E	21/09/2014	55090	181 * XIII	85.12
MAN1730	54955074E	05/10/2014	51851	167	127.69
MBA7608	54468377E	28/11/2013	51851	167	127.69
MBA7608	54468379E	28/11/2013	64910	227 * II	53.20
MBA7608	54957320E	08/05/2014	54600	181 * IX	85.12
MBD2880	54468528E	15/01/2014	51851	167	127.69
MBE3062	54956079E	06/11/2014	59594	203 * IV	957.69
MBE3607	54954967E	29/09/2014	73662	252 * VI	85.12
MCC4489	54954567E	25/08/2014	73150	252 * I	85.12
MCW9355	54957130E	18/09/2014	68580	231 * VII	85.12
MCW9355	54957133E	18/09/2014	70302	244 * I	191.53
MCZ6164	P00QT000II	08/12/2016	51851	167	195.23
MEQ9881	P00QY00090	08/11/2016	58350	195	195.23
MFZ7452	54957368E	28/04/2014	70301	244 * I	191.53
MGF0403	P00QQ000A5	14/10/2016	51851	167	127.69
MGG0908	54954394E	13/08/2014	55415	181 * XVII	53.20
MGR2933	54468914E	18/01/2014	55250	181 * XV	85.12
MHE6452	54954909E	01/08/2014	55411	181 * XVII	53.20
MHK8661	54957834E	31/05/2014	52070	169	53.20
MHT6738	54957123E	09/08/2014	59670	203 * V	191.53
MIE9267	54954417E	26/07/2014	51930	168	191.53
MII2136	54468396E	16/12/2013	55411	181 * XVII	53.20
MIT2522	54954625E	26/10/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MJQ3384	54957052E	29/03/2014	61220	214 * I	191.53
MJY7379	54954061E	05/10/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MKK3715	54954212E	23/07/2014	54600	181 * IX	85.12
MKQ7525	54469174E	24/02/2014	53800	181 * I	85.12
MKU0303	P00Q2000I7	20/11/2016	55250	181 * XV	130.16
MKU4693	54954955E	23/09/2014	56222	182 * VI	53.20
MLD5355	P00Q2000IH	07/12/2016	59670	203 * V	1467.34
MLF3923	P00QY0009N	22/11/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MLZ6943	54957615E	19/06/2014	60681	209	127.69
MMA3360	54954948E	17/09/2014	59670	203 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1285/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1285/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALG7237	P00QQ000D0	30/01/2017	67261	230 * XVIII
BBB6020	P00QT000MD	02/02/2017	67261	230 * XVIII
BBB6020	P00QT000MK	02/02/2017	66372	230 * IX
BBB6020	P00QT000ML	02/02/2017	67000	230 * XVI
KFL1963	P00QT000LN	21/01/2017	66372	230 * IX
KFL1963	P00QT000LO	21/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYK4569	P00QD0008E	30/01/2017	69120	232
LYK8759	P00QT000K9	10/01/2017	66102	230 * VII
LYR0950	P01LO00064	03/02/2017	73400	252 * IV
MCP8394	P00Q2000J9	09/01/2017	65561	230 * I
MDV0759	P00Q2000K5	30/01/2017	65992	230 * V
MDV0759	P00Q2000K6	30/01/2017	66531	230 * XI
MGR6479	P00QQ000CV	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGR6479	P00QQ000CW	27/01/2017	50100	162 * I
MHF3155	P00QT000JQ	05/01/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1286/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 1286/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BUH7014	P00Q2000KA	31/01/2017	76251	ART 181, XX
FJD7503	P00QT000JF	02/01/2017	51851	167
MBA8619	P00QT000N0	03/02/2017	51851	167
MBD2880	P00QD00087	27/01/2017	72340	250 * I * a
MDA1877	P00QQ000CU	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MHZ0012	P00Q2000KB	31/01/2017	54521	181 * VIII
MIV7303	P00QT000MX	03/02/2017	76251	ART 181, XX
MJP1025	P00QT000MZ	03/02/2017	51851	167
MLD9444	P00Q2000KJ	01/02/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GLADECIR JOSE FALCAO
DIRETOR DE TRANSITO

HERVAL D'OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1391/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1391/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGP5091	P00ZP000CP	03/12/2016	51691	165	2934.68
MAM9128	P00ZQ000BS	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAM9128	P00ZQ000BT	01/11/2016	50450	162 * V	293.47
MCQ6177	P00ZO000F0	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCQ6177	P00ZO000EY	04/12/2016	52742	175	2934.68
MJY0386	P00ZQ000CC	22/11/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1392/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8032 1392/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKM8581	P00ZN000SC	29/09/2016	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1389/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1389/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCM7439	P00ZO000I3	27/01/2017	65992	230 * V
CCM7439	P00ZO000I4	27/01/2017	66371	230 * IX
LZP3034	P00ZM0003L	01/01/2017	50100	162 * I
LZP3034	P00ZM0003M	01/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LZP3034	P00ZM0003N	01/01/2017	69710	238
MCQ9017	P00ZN0016O	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCQ9017	P00ZN0016P	26/01/2017	50100	162 * I
MEL5362	P00ZN0018S	31/01/2017	73400	252 * IV
MFD3787	P00ZN0016M	26/01/2017	65992	230 * V
MGO2712	P00ZO000IB	28/01/2017	65992	230 * V
MGO2712	P00ZO000IC	28/01/2017	50100	162 * I
MGO2712	P00ZO000ID	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHX3279	P00ZO000HY	26/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1390/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1390/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AHS3609	P00ZN0018T	31/01/2017	51851	167
APN1549	P00ZN0018A	30/01/2017	51851	167
ILM1450	P00ZO000I7	27/01/2017	65640	230 * II
MAV6073	P00ZN0018W	31/01/2017	51851	167
MBY7229	P00ZN0013C	05/01/2017	54600	181 * IX
MDR3165	P00ZN00135	30/12/2016	51851	167
MLU2475	P00ZN0015J	26/01/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TAIZE SAVI
AUTORIDADE DE TRANSITO

INDAIAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2009/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABY2536	P01XQ0001D	26/11/2016	65992	230 * V	293.47
AMK6579	P01XQ0001L	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
CCN7819	P01Y00002C	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
IEN4507	55490462E	25/11/2016	65992	230 * V	293.47
IMJ1000	P01Y00001N	01/12/2016	69120	232	88.38
LYP5012	55725472E	28/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYZ4554	54989903F	02/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAV8551	P01Y000012	19/11/2016	66531	230 * XI	195.23
MCY1931	55490491E	28/11/2016	73400	252 * IV	130.16
MDA2849	P01Y000023	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MDA2849	P01Y000024	05/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MDA2849	P01Y000025	05/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MDA2849	P01Y000026	05/12/2016	50450	162 * V	293.47
MDL6747	P01XQ0001I	04/12/2016	64080	221	130.16
MFY3985	54989708F	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGH8790	55367285F	05/12/2016	73400	252 * IV	130.16
MGW0685	P01Y00000R	15/11/2016	65992	230 * V	293.47
MHK3864	55724993E	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHK3864	55724994E	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
MIT0189	P01XZ0003K	03/12/2016	65992	230 * V	293.47
NEN8382	54990004F	09/10/2016	52742	175	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8206 2010/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGN1734	54989858F	15/10/2016	51851	167	127.69
ALM6491	55490448E	23/11/2016	51851	167	195.23
AQH2009	55490442E	22/11/2016	51852	167	195.23

ARH8807	55489674E	28/11/2016	51851	167	195.23
DYD8575	55490257E	21/11/2016	51851	167	195.23
ITG5291	55367258F	29/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
LYS9912	55490485E	26/11/2016	68580	231 * VII	130.16
MAR9064	55490447E	23/11/2016	54522	181 * VIII	195.23
MBV0596	55489678E	06/12/2016	51851	167	195.23
MCF3894	P01XQ0001J	04/12/2016	51851	167	195.23
MCL4216	55367255F	28/11/2016	60681	209	195.23
MCQ1593	55490444E	22/11/2016	51851	167	195.23
MFC4899	P01XZ00049	07/12/2016	58192	193	880.40
MGA8911	54201242N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MGH8790	55367282F	05/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MGH8790	55367284F	05/12/2016	51851	167	195.23
MGV9079	55489673E	28/11/2016	51851	167	195.23
MHB2524	55490499E	28/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MHR1877	55367256F	29/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
MHU0848	55367275F	02/12/2016	51851	167	195.23
MHU0848	55490452E	23/11/2016	51851	167	195.23
MIP7087	55490458E	25/11/2016	51851	167	195.23
MIP9230	P01XZ0002P	22/11/2016	51851	167	195.23
MJZ0852	55490477E	26/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MKQ1025	54203058N	09/12/2016	50020	257 8§	957.69
MKX2583	55367252F	28/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MLJ0295	55489675E	28/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MMD0333	55490496E	28/11/2016	53710	180	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2007/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AJK9098	P01XY0006M	30/01/2017	65992	230 * V
LXQ2840	P01XQ0002V	05/01/2017	65992	230 * V
LXQ2840	P01XQ0002W	06/01/2017	50450	162 * V
LYU3490	P01XZ00089	08/01/2017	65992	230 * V
LZE8342	P01Y00004P	01/02/2017	50100	162 * I
LZE8342	P01Y00004Q	01/02/2017	65992	230 * V
LZO1253	P01XZ000BI	28/01/2017	50100	162 * I
LZO1253	P01XZ000BJ	28/01/2017	73400	252 * IV
MAY7827	P01XZ000BK	28/01/2017	66531	230 * XI
MBG2729	P01XZ000BO	30/01/2017	50100	162 * I
MBG2729	P01XY0006L	30/01/2017	50100	162 * I
MDI8710	P01XZ000BQ	30/01/2017	65992	230 * V
MDI8710	P01XZ000BR	30/01/2017	50100	162 * I
MDI8710	P01XZ000BS	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEV0905	P01XZ000BN	29/01/2017	50100	162 * I
MFE0329	P01XQ0002Z	08/01/2017	65992	230 * V
MJT2496	P01XY00046	07/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE KLOCK
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL - 281470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8206 2008/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JZX9933	P01XZ0008D	08/01/2017	55500	181 * XVIII
LXY2264	54214433N	03/01/2017	50020	257 8§
LZQ3253	P01XQ0004A	27/01/2017	59670	203 * V
MAB2140	P01XQ0002G	27/12/2016	55250	181 * XV
MDI8710	P01XZ000BT	30/01/2017	62700	220 * II
MEI0337	P01XZ000BE	27/01/2017	51851	167

MGC6398	55367328F	20/01/2017	51851	167
MHC5413	55489692E	27/01/2017	57380	186 * II
MHV3637	55725065E	27/12/2016	59670	203 * V
MIZ2798	P01XZ000BU	30/01/2017	51851	167
PWJ4550	P01XQ00045	27/01/2017	59670	203 * V
QHZ2953	P01XY00068	27/01/2017	51930	168
QJR4600	P01XY00045	07/01/2017	76332	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIO SIDNEI ROSSI
DIRETOR DE TRANSITO

IPUMIRIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 574/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8163 574/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABX0205	54925313D	12/04/2014	52311	172	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 573/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 573/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GLI5407	P014O0001P	03/01/2017	50450	162 * V
GLI5407	P014O0001Q	03/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
GLI5407	P014O0001R	03/01/2017	65992	230 * V
MEJ5831	P014O0001N	03/01/2017	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

ITAPOÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 808/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8190 808/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAP0093	54018693D	02/01/2014	65992	230 * V	191.53
ADA7584	54018271D	21/02/2014	65992	230 * V	191.53
ADA7584	54018278D	21/02/2014	50100	162 * I	574.61
ADA7584	54018283D	21/02/2014	65800	230 * IV	191.53
AEH4598	55375745D	16/02/2014	65992	230 * V	191.53
AEO7568	54965008E	03/03/2014	65992	230 * V	191.53
AGH4311	54965708E	24/01/2014	50100	162 * I	574.61
AGH4311	54965707E	24/01/2014	65992	230 * V	191.53
AGR2349	55377143D	23/01/2014	65992	230 * V	191.53
AGR2349	55377144D	23/01/2014	50100	162 * I	574.61
AIW0254	54965764E	22/02/2014	73662	252 * VI	85.12
AJB6870	54961167E	01/01/2014	69120	232	53.20
AJO8842	55376584D	03/02/2014	66700	230 * XIII	127.69
AKD2057	55374231D	09/03/2014	65640	230 * II	191.53
AKG4984	54019474D	21/02/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
AKO0266	54018645D	31/03/2014	65992	230 * V	191.53
ALB3478	54018942D	10/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
ALC0139	54019914D	25/12/2013	50100	162 * I	574.61
ALC0139	54019916D	25/12/2013	68580	231 * VII	85.12
AMD8134	54018289D	20/04/2014	55411	181 * XVII	53.20
AMM6656	54019867D	27/12/2013	65992	230 * V	191.53
AMS5376	54019886D	10/01/2014	55411	181 * XVII	53.20
ANN0026	54019188D	21/01/2014	50100	162 * I	574.61
ANQ9701	55376499D	30/01/2014	66102	230 * VII	127.69
ANU3784	55373441D	03/11/2013	69120	232	53.20
AOK5623	55376187D	29/01/2014	57200	186 * I	127.69
AOM4919	P00Y40006I	30/11/2016	50450	162 * V	293.47
AOM4919	P00Y40006J	30/11/2016	65992	230 * V	293.47
AOV3488	54965004E	02/03/2014	70991	244 * V II	127.69
AOW1578	54019701D	02/02/2014	51691	165	1915.38
AOW1578	54019702D	02/02/2014	65640	230 * II	191.53
APP3590	54018907D	24/12/2013	65992	230 * V	191.53
APP3590	54018909D	24/12/2013	69120	232	53.20
APT7941	54961155E	22/12/2013	55411	181 * XVII	53.20
AQE2128	54019796D	19/01/2014	69120	232	53.20
AQG2774	P00P1000C1	02/12/2016	69120	232	88.38
AQG2774	P00P1000C2	02/12/2016	73400	252 * IV	130.16
ARA3368	54018386D	07/12/2013	51851	167	127.69
ARF8211	54963628E	19/08/2014	50100	162 * I	574.61
ARF8211	54963629E	19/08/2014	57380	186 * II	191.53
ARF8211	54963630E	19/08/2014	60501	208	191.53
ARF8211	54963631E	19/08/2014	70303	244 * I	191.53
ARF8211	54963632E	19/08/2014	69120	232	53.20
ARN2427	54964840E	13/10/2014	54521	181 * VIII	127.69
ARX7582	54019614D	10/01/2014	51930	168	191.53
ASR7777	55376184D	24/01/2014	51851	167	127.69
ATA8409	54019552D	09/01/2014	65992	230 * V	191.53
ATF2281	54018727D	09/02/2014	55411	181 * XVII	53.20
ATG6293	54019196D	25/01/2014	64080	221	85.12
ATN7627	54965373E	31/05/2014	50100	162 * I	574.61
AUC5962	P00P1000C0	29/11/2016	65640	230 * II	293.47
AUN2355	54961092E	22/02/2014	50371	162 * III	574.61
AUN9845	54961169E	01/01/2014	51851	167	127.69
AUR2372	54018710D	23/12/2013	65992	230 * V	191.53
AVJ8637	54965453E	26/02/2014	65992	230 * V	191.53
AWG6199	54965118E	07/03/2014	50100	162 * I	574.61
AWG6199	54965119E	07/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AXG9000	54965759E	21/02/2014	69120	232	53.20
AZR6967	54019141D	25/12/2013	69120	232	53.20

BFZ7882	54963566E	07/10/2014	55250	181 * XV	85.12
BPJ0978	54019468D	10/02/2014	67261	230 * XVIII	127.69
BSL7250	54963362E	13/08/2014	50100	162 * I	574.61
BSL7250	54963361E	13/08/2014	65992	230 * V	191.53
CJZ2993	54961021E	06/03/2014	66372	230 * IX	127.69
CYW4520	54018286D	11/03/2014	50100	162 * I	574.61
DBN3972	54018823D	08/12/2013	51691	165	1915.38
DBN3972	54018824D	08/12/2013	65992	230 * V	191.53
DMT3347	54965728E	16/03/2014	50450	162 * V	191.53
DOD9036	54019105D	20/12/2013	65992	230 * V	191.53
EIT3559	54963649E	13/09/2014	69120	232	53.20
HGX0822	54963759E	27/07/2014	65480	229	85.12
HKN0848	54019810D	31/12/2013	55500	181 * XVIII	85.12
HQI8829	54961184E	22/01/2014	65563	230 * I	191.53
HWM6954	54963674E	15/07/2014	51851	167	127.69
IBI6461	54963642E	08/09/2014	50100	162 * I	574.61
IEY9390	54965100E	10/11/2014	51851	167	127.69
IGA7050	P00P1000CB	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
IGA7050	P00P1000CD	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
IJY4683	54965335E	28/02/2014	65992	230 * V	191.53
IMN0100	54018948D	11/01/2014	55500	181 * XVIII	85.12
IMU1651	54965102E	28/02/2014	66102	230 * VII	127.69
JFT5546	54965314E	17/02/2014	67691	230 * XXII	85.12
JJI5311	54019814D	03/01/2014	53800	181 * I	85.12
JSB0871	54965278E	22/02/2014	72340	250 * I * a	85.12
JTU2942	54965503E	18/05/2014	65992	230 * V	191.53
JTU2942	54965504E	18/05/2014	50100	162 * I	574.61
KBL3844	55375838D	07/02/2014	67261	230 * XVIII	127.69
KEW0803	55376590D	05/02/2014	65561	230 * I	191.53
KEW0803	55376591D	05/02/2014	67261	230 * XVIII	127.69
KOJ4686	55376594D	05/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWX0174	54961089E	06/02/2014	50100	162 * I	574.61
LWZ7664	55373993D	10/02/2014	50100	162 * I	574.61
LXE3051	54019472D	20/02/2014	65561	230 * I	191.53
LXE3051	54019471D	20/02/2014	69120	232	53.20
LXE3051	54019470D	20/02/2014	51691	165	1915.38
LXJ5269	54019292D	12/02/2014	65992	230 * V	191.53
LXJ5269	54019293D	12/02/2014	66372	230 * IX	127.69
LXJ5269	54019294D	12/02/2014	63190	220 * VI	127.69
LXJ5269	54019295D	12/02/2014	63510	220 * X	127.69
LXJ5269	54019296D	12/02/2014	58350	195	127.69
LXJ5269	54019297D	12/02/2014	52741	175	191.53
LXJ5269	54019298D	12/02/2014	51851	167	127.69
LXJ5269	54019299D	12/02/2014	60502	208	191.53
LYS6705	54018976D	26/12/2013	55250	181 * XV	85.12
LZK2051	54963352E	02/08/2014	50450	162 * V	191.53
LZK2051	54963353E	02/08/2014	65992	230 * V	191.53
LZZ4407	54963808E	28/05/2014	50100	162 * I	574.61
LZZ4407	54963809E	28/05/2014	51851	167	127.69
LZZ4407	54963810E	28/05/2014	66371	230 * IX	127.69
LZZ4407	54963811E	28/05/2014	73400	252 * IV	85.12
LZZ4407	54965694E	25/04/2014	50100	162 * I	574.61
LZZ4407	54965695E	25/04/2014	51851	167	127.69
LZZ4407	54965742E	25/04/2014	66372	230 * IX	127.69
MAP0201	54965946E	24/04/2014	50100	162 * I	574.61
MBH8415	54965005E	03/03/2014	65992	230 * V	191.53
MBJ2221	P00P1000C5	03/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBJ2221	P00P1000C6	03/12/2016	69120	232	88.38
MBR7516	54019734D	22/02/2014	65561	230 * I	191.53
MCC9762	54018394D	06/01/2014	65992	230 * V	191.53
MCI8683	54965678E	29/03/2014	70301	244 * I	191.53
MCI8683	54965675E	29/03/2014	65992	230 * V	191.53
MCQ1620	54963660E	03/07/2014	51851	167	127.69

MDH0341	55374446D	09/02/2014	65992	230 * V	191.53
MDM2186	54019646D	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
MDM2186	54019648D	09/02/2014	58350	195	127.69
MDQ2331	54961018E	25/02/2014	65992	230 * V	191.53
MDS0815	54965552E	16/02/2014	73400	252 * IV	85.12
MDX6477	54019836D	09/02/2014	51930	168	191.53
MDX7017	54963959E	19/08/2014	51851	167	127.69
MEG3478	54965763E	22/02/2014	69120	232	53.20
MEG3478	54965760E	22/02/2014	65992	230 * V	191.53
MEM3086	54961255E	28/04/2014	50100	162 * I	574.61
MEP4418	55374436D	24/01/2014	69120	232	53.20
MER5472	54019195D	24/01/2014	50100	162 * I	574.61
MER5472	54019194D	24/01/2014	65992	230 * V	191.53
MET1073	54019598D	17/01/2014	51930	168	191.53
MET6472	54965887E	17/04/2014	66372	230 * IX	127.69
MFC4156	P00P1000C7	03/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFC4156	P00Y40006S	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFD4463	54963561E	29/09/2014	60501	208	191.53
MFG0425	54965961E	23/02/2014	65992	230 * V	191.53
MFJ2186	54965805E	15/02/2014	50100	162 * I	574.61
MFJ2186	54965806E	15/02/2014	65992	230 * V	191.53
MGD6254	54019712D	18/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGJ1074	54963636E	04/09/2014	50100	162 * I	574.61
MGM9191	54963655E	24/06/2014	66102	230 * VII	127.69
MGM9191	54963656E	24/06/2014	50100	162 * I	574.61
MGP1265	54019433D	19/02/2014	51851	167	127.69
MGT2791	P00Y400064	20/11/2016	65300	228	195.23
MGU5521	55376692D	05/02/2014	66532	230 * XI	127.69
MHH3076	54019729D	21/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHM2338	54964733E	06/05/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MHP6268	54019722D	20/02/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MHX3120	54018144D	07/02/2014	65992	230 * V	191.53
MHX6443	54019852D	22/12/2013	69120	232	53.20
MIA4887	54019731D	21/02/2014	65992	230 * V	191.53
MIB2089	54965103E	28/02/2014	50100	162 * I	574.61
MIB2089	54965104E	28/02/2014	51930	168	191.53
MIE8758	54965307E	16/02/2014	66102	230 * VII	127.69
MIH2829	54964751E	01/03/2014	54521	181 * VIII	127.69
MIH2829	54961138E	05/03/2014	65480	229	85.12
MIQ7718	P00P100057	05/03/2016	66371	230 * IX	127.69
MIQ7718	P00P100058	05/03/2016	65992	230 * V	191.54
MIU8747	54965553E	19/02/2014	50371	162 * III	574.61
MIU8747	54965554E	19/02/2014	50450	162 * V	191.53
MIV9129	54965565E	27/02/2014	65992	230 * V	191.53
MIX9719	54018132D	04/02/2014	66102	230 * VII	127.69
MJB0646	55375836D	07/02/2014	52070	169	53.20
MKA7764	55376688D	05/02/2014	50531	162 * VI	191.53
MKC8498	54019357D	08/02/2014	58350	195	127.69
MKC8498	54019358D	08/02/2014	70561	244 * III	191.53
MKC8498	54019359D	08/02/2014	52152	170	191.53
MKC8498	54019726D	21/02/2014	65561	230 * I	191.53
MKL4802	P00Y40004U	23/10/2016	70481	244 * II	191.54
MKN6696	54965734E	23/03/2014	60501	208	191.53
MLE0359	55374445D	06/02/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MLT6276	P00Y40003O	01/08/2016	60501	208	191.54
MTI8640	54965737E	23/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
NJQ7120	54963718E	17/08/2014	50100	162 * I	574.61
NKR6987	54018566D	26/11/2013	65992	230 * V	191.53
OMQ1403	54018975D	26/12/2013	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 807/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 807/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA7064	54959706F	29/12/2016	65640	230 * II
AAW1261	P00Y4000EI	28/01/2017	51851	167
ABK5568	54959724F	05/01/2017	55500	181 * XVIII
AFG2930	P01N90005B	13/01/2017	67261	230 * XVIII
AFI0711	P00Y4000EL	28/01/2017	51851	167
AGI0281	P01N90002C	31/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
AJT6008	P00Y4000EF	28/01/2017	76331	ART 252, UNICO
ALK6953	P00P1000HJ	07/01/2017	54523	181 * VIII
AMX5479	54962584E	01/01/2017	51851	167
ANI2994	P00Y4000F2	29/01/2017	51851	167
AOQ4475	54965574F	21/01/2017	50100	162 * I
AOZ9183	54964172E	12/01/2017	55500	181 * XVIII
APN1999	54959823F	25/12/2016	54521	181 * VIII
ARD9259	54962575E	31/12/2016	54524	181 * VIII
ARG6479	54964531E	14/01/2017	55500	181 * XVIII
ARX8090	P00Y4000E6	27/01/2017	51930	168
ATD5385	P01N900034	02/01/2017	68580	231 * VII
ATE3493	P00Y40008R	01/01/2017	65480	229
ATJ8925	P00Y4000EJ	28/01/2017	51851	167
AWE4759	54959808F	23/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
AWN2121	P01N90009O	29/01/2017	53800	181 * I
AWV6846	54961926F	31/12/2016	54523	181 * VIII
AXH0267	P01N90005Q	14/01/2017	69120	232
AYI2296	P00Y4000DE	23/01/2017	51851	167
AZK9192	P00Y4000DQ	24/01/2017	51851	167
BAO8740	P01N90008X	27/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
CXX2025	P00P1000HS	07/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
ECT8775	P01N90009B	28/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

EMJ4116	P00P1000FE	29/12/2016	54600	181 * IX
EPO7004	P00Y40008L	31/12/2016	69120	232
HLP1283	P00P1000KS	21/01/2017	55500	181 * XVIII
HTC5881	54959728F	06/01/2017	55500	181 * XVIII
ICE5154	P01N900063	15/01/2017	65992	230 * V
ICE5154	P01N900064	15/01/2017	50100	162 * I
ICE5154	P01N900065	15/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYJ3253	P00P1000HV	07/01/2017	50100	162 * I
LYJ3253	P00P1000HW	07/01/2017	67261	230 * XVIII
LYJ3253	P00P1000HX	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MBQ4507	P01N90004V	10/01/2017	65992	230 * V
MBS2283	54964519E	14/01/2017	55500	181 * XVIII
MCR9575	54962994E	24/12/2016	55500	181 * XVIII
MDT7232	54956025F	14/01/2017	50100	162 * I
MDT7232	54956026F	14/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEB2525	P00Y4000E8	27/01/2017	51851	167
MFD1284	54965660F	21/01/2017	69120	232
MFD4463	P00P1000KN	21/01/2017	50100	162 * I
MFD4463	P00P1000KO	21/01/2017	58350	195
MFD4463	P00P1000KP	21/01/2017	52152	170
MFD4463	P00P1000KQ	21/01/2017	69120	232
MFW0199	54959617F	01/01/2017	55500	181 * XVIII
MGJ9588	P00Y4000E3	26/01/2017	50450	162 * V
MGJ9588	P00Y4000E4	26/01/2017	51262	164 c/c 162 * II
MGX2723	54956012F	13/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGX2723	54956013F	13/01/2017	50100	162 * I
MHR9593	54956020F	13/01/2017	65992	230 * V
MHR9593	54956021F	13/01/2017	64080	221
MHR9593	54956022F	13/01/2017	51851	167
MIW9660	54956050F	06/01/2017	50100	162 * I
MKU8444	54959711F	29/12/2016	55500	181 * XVIII
MKV4827	54964558F	25/12/2016	50100	162 * I
MKV4827	54964559F	25/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MKV4827	54964560F	25/12/2016	65992	230 * V
MKX3247	P01N90003T	07/01/2017	65992	230 * V
MLI2242	P01N90002U	01/01/2017	69120	232
MMB0734	54964541E	18/01/2017	55500	181 * XVIII
MTR1598	54959774F	22/01/2017	53800	181 * I
NEY5600	54965923F	08/01/2017	60760	210
NEY5600	54965924F	08/01/2017	65992	230 * V
OML6869	P00Y40009A	07/01/2017	51851	167
ONE3493	P01N90001T	29/12/2016	65480	229
PVP5837	P00P1000F2	28/12/2016	55500	181 * XVIII
QBV1847	P01N90002Y	02/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHE5313	P00P1000F1	28/12/2016	55500	181 * XVIII
QHQ3418	54959730F	06/01/2017	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LAURITO AKIRA SATO
DELEGADO DE POLICIA

ITUPORANGA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1820/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1820/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZP8683	54193949F	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
LZP8683	54193950F	17/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
NKM0620	54193015F	22/11/2016	52741	175	2934.68
NKM0620	54193013F	22/11/2016	65992	230 * V	293.47
NKM0620	54193014F	22/11/2016	66372	230 * IX	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1821/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8092 1821/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

MMD7120	54203060N	09/12/2016	50020	257	8§	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1818/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1818/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DXE5507	54193143F	24/12/2016	75790	165 A
KFH2960	54193079F	26/12/2016	65992	230 * V
MCC1751	54193135F	24/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MCC1751	54193134F	24/12/2016	50100	162 * I
MEH5586	54193144F	24/12/2016	50100	162 * I
MEH5586	54193145F	24/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MEH5586	54193146F	24/12/2016	65992	230 * V
MEI8777	54193265F	25/01/2017	65992	230 * V
MEY9406	54192342F	23/12/2016	51691	165
MGZ1889	54193082F	02/01/2017	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1819/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - DEMUTRAN - 281670

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 1819/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FGO8825	54193083F	06/01/2017	51851	167
LXM1010	54192996F	21/12/2016	51851	167
LXZ9448	54193920F	28/12/2016	58350	195
LXZ9448	54193921F	28/12/2016	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIANA DAMANN COSTA
DIRETORA DE TRANSITO

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2486/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2486/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKI4059	P00SC000EG	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
ANI3527	P00RE000O2	03/11/2016	66102	230 * VII	195.23
DKP8469	P00QX000O4	31/10/2016	65992	230 * V	191.54
DKP8469	P00QX000O5	31/10/2016	66372	230 * IX	127.69
LWU4627	P00S80009Q	22/10/2016	50100	162 * I	574.61
LWU4627	P00S80009R	22/10/2016	65992	230 * V	191.54
LWU7873	P00R0000LS	04/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWU7873	P00R0000LT	04/10/2016	50100	162 * I	574.61
MAM7130	P00S2000AF	26/11/2016	51691	165	2934.68
MAM7130	P00S2000AH	26/11/2016	50100	162 * I	880.40
MAM7130	P00S2000AI	26/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAM7130	P00S2000AJ	26/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MBI3353	P00SJ0006N	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MBP2097	P00RE000QH	06/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MCC1778	P00SI000FM	02/12/2016	66020	230 * VI	293.47
MCL8304	P00S30002P	04/12/2016	51691	165	2934.68
MCL8304	P00S30002R	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCR9452	P00SD000BT	08/11/2016	66532	230 * XI	195.23
MCZ6758	P00QZ000GN	01/12/2016	69120	232	88.38
MDW9434	P00S2000AT	02/12/2016	69120	232	88.38
MEL4677	P00RE000Q5	29/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MFF0162	P00S2000AL	01/12/2016	75790	165 A	2934.68
MGM4449	P00SI000FR	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MGM4449	P00SI000FS	02/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MGY4058	P00SH00082	05/11/2016	65992	230 * V	293.47
MGY4058	P00SH00083	05/11/2016	73400	252 * IV	130.16
MHE0437	P00SI000FT	02/12/2016	66020	230 * VI	293.47
MHE0437	P00SG000E3	07/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MJR4281	P00S2000AN	01/12/2016	75790	165 A	2934.68
MKS7254	P00SI000FU	02/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MLR9913	P00RE000QC	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
MLR9913	P00RE000QD	04/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
OKF0233	P00SC000EO	07/12/2016	52741	175	2934.68
QHA1729	P00SG000ER	12/12/2016	65992	230 * V	293.47
QHT3750	P00RB000A1	14/10/2016	69120	232	53.20
QIE7195	P00QZ000GL	01/12/2016	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2487/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8041 2487/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEV8018	55799342F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AGC7009	P00SF0009V	02/10/2016	54600	181 * IX	85.13
AHY7709	P00PZ000F5	21/11/2016	72340	250 * I * a	130.16
AID4122	P00QP000LL	03/12/2016	65300	228	195.23
AID4122	P00QP000LN	03/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AIZ1924	P00SC000EP	07/12/2016	51851	167	195.23
AKJ0126	55799031F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AMR3780	55798205F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMX5998	55798036F	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AQB3137	P00SC000CY	05/11/2016	54600	181 * IX	130.16
AQG1691	P00QP000L3	28/11/2016	61220	214 * I	293.47
ARL8816	P00S60001N	01/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
ASY0100	P00R9000Q1	17/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
ATU9252	P00RE000QP	13/12/2016	51851	167	195.23
ATY6321	55799036F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AWY1833	54207415N	23/12/2016	50020	257 8§	127.69
BAA1707	55798264F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BPL1511	P00QP000LI	03/12/2016	55250	181 * XV	130.16
BUH7014	55798737F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CRY6869	P00QW000AR	14/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
DRO9584	55797438F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DRO9584	55797456F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DVN2603	P00QP000LO	03/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EGL2738	55798753F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
EIO7972	P00SG000GC	20/12/2016	51851	167	195.23
HDI2096	P00S300025	01/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
HDV4198	55799354F	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HSG4340	P00R9000RP	21/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
IKU5378	55798112F	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IKU5378	55798824F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IKZ1097	55799470F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IOA4510	P00SJ000B1	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IVA5858	55799385F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IWI4424	55797910F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IWK5659	P00SJ00091	15/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JYE3471	55796995F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JYE3471	55797007F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LOT3898	55798263F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXM0792	55798161F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYS7124	55798961F	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZH1687	P00R0000NV	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAC3341	55798072F	20/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAI1495	P00SD000BR	08/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MAM7130	P00S2000AG	26/11/2016	72340	250 * I * a	130.16

MBF1551	P00R9000PV	08/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI0652	P00R0000NR	30/11/2016	60501	208	293.47
MCS4975	55799677F	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCZ6758	P00QZ000GM	01/12/2016	59670	203 * V	1467.34
MDH2440	55798992F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDL0202	P00RE000PW	21/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MDO1153	55797408F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDP4678	55798811F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDP7173	55799320F	03/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEC3732	55798128F	22/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEC3732	55798181F	25/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEE5330	P00R9000QY	14/11/2016	54527	181 * VIII	195.23
MEH4255	P00S600018	29/10/2016	57380	186 * II	191.54
MEI1517	P00R0000MN	17/10/2016	55416	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEN2431	55798635F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEZ8174	P00S60001B	01/11/2016	57030	185 * I	130.16
MFD6164	55798371F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFE1234	55797010F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFG5002	P00QP000LE	03/12/2016	55250	181 * XV	130.16
MFH0714	P00R9000QU	14/11/2016	57380	186 * II	293.47
MFH4800	55797227F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFP4887	P00R9000OC	24/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFQ7410	P00S30001V	24/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MFR2144	P00S60004U	07/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MFR6547	P00R9000QH	30/10/2016	57380	186 * II	191.54
MFZ5933	P00SC000DJ	17/11/2016	58780	199	130.16
MGF8288	55798097F	21/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGF8349	55797360F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGI8687	55798681F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGL1738	P00SG000G1	17/12/2016	57703	189	293.47
MGN1685	55799055F	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGZ0506	55798154F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHB5858	55799405F	06/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD2029	P00SC000EH	06/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MHE0437	P00SG000E2	07/12/2016	57200	186 * I	195.23
MHI9675	P00QP000LG	03/12/2016	55250	181 * XV	130.16
MHJ2252	P00RE000QK	13/12/2016	51851	167	195.23
MHN0497	54200945N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MHP1323	P00SH0008L	19/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MHP3443	55798248F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHQ2659	55797109F	20/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHS9515	P00SC000ER	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MHS9515	P00SC000ES	06/12/2016	51851	167	195.23
MHX5434	P00SF000C6	20/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MHZ0973	P00S60001L	01/11/2016	51851	167	195.23
MIA6508	55799419F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIG3511	P00QP000KZ	23/11/2016	53800	181 * I	130.16
MIG6455	P00S30002C	01/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MII6071	54190287N	07/11/2016	50020	257 8§	1915.38
MIN6919	P00S600049	02/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MIN7376	P00SJ0005Y	29/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MIO0818	54198247N	28/11/2016	50020	257 8§	127.69
MIQ1112	55797151F	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIU8709	P00SL000DY	04/10/2016	51851	167	127.69
MIV2549	55797471F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIX5708	P00SD000AG	09/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJC9814	54185907N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MJH4389	55797220F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJK5573	55798256F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJP8252	55797486F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJU6071	P00QP000LC	03/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJV5561	55797333F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJW1144	55799195F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

MKE7450	P00R0000O4	08/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MKK4300	55798628F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MKW7701	P00S60003T	18/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLD3257	P00SH000DA	19/12/2016	51851	167	195.23
MLG2695	55797497F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG3447	55797444F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLG5346	55799029F	25/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLJ2514	P00SH00095	20/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
MLK7335	55798389F	05/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLM4767	55797562F	04/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLS1852	55797407F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMA6058	P00SH000CT	16/12/2016	56221	182 * VI	88.38
MMB8998	P00SC000EF	04/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMD7244	55798724F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMF9101	P00QP000LR	03/12/2016	51851	167	195.23
MML7739	P00QP000LV	06/12/2016	57380	186 * II	293.47
MMM1126	P00SI000CE	11/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
NEZ9129	P00S30002N	04/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
OCL5828	P00SC000CZ	05/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
QHB2331	55797737F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHB2331	55797987F	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHF0641	55797376F	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHR8437	P00S60003S	18/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHU1474	P00SJ00090	15/11/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHY8363	P00SF000B5	30/11/2016	54523	181 * VIII	195.23
QIH5282	P00RE000QE	04/12/2016	65300	228	195.23
QIT5050	54185891N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2484/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2484/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA7215	P00SH000HN	24/01/2017	69120	232
AFP2931	P00SC000K1	02/02/2017	67690	230 * XXII
ALB0013	P00SC000JM	27/01/2017	50100	162 * I
ALB0013	P00SC000JN	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
ALS2317	P00SI000K0	28/01/2017	73400	252 * IV
ALX7175	P00S2000GW	27/01/2017	73400	252 * IV
AMI1957	P00SF000GM	25/01/2017	50450	162 * V
AMI1957	P00SF000GN	25/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
BRL9469	P00S2000HA	02/02/2017	65992	230 * V
BRL9469	P00S2000HB	02/02/2017	69120	232
BRL9469	P00S2000HC	02/02/2017	67690	230 * XXII
CDV4027	P00SI000JY	28/01/2017	67261	230 * XVIII
CDV4027	P00SI000JZ	28/01/2017	69630	237
CHU0171	P00QW000E3	27/01/2017	67690	230 * XXII
CZD2605	P00SB000JR	27/01/2017	65992	230 * V
EIN3826	P00S60009Z	28/01/2017	67000	230 * XVI
IIW6058	P00S6000AI	31/01/2017	50450	162 * V
IIW6058	P00S6000AJ	31/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
LYV4887	P00S2000H4	27/01/2017	69120	232
LYY3656	P00S8000CS	25/12/2016	75790	165 A
LYY3656	P00S8000CT	25/12/2016	69120	232
LYY3656	P00S8000CU	25/12/2016	65992	230 * V
LYY3656	P00S8000CR	25/12/2016	50450	162 * V
LZB6657	P00S60009X	25/01/2017	65992	230 * V
LZT4309	P00PZ000GE	21/01/2017	51691	165
MAF8615	P00QW000ED	28/01/2017	50100	162 * I
MAF8615	P00QW000EE	28/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAQ8332	P00S2000G3	23/01/2017	65992	230 * V
MAZ7247	P00SG000IB	26/01/2017	65992	230 * V
MBQ6641	P00R0000T0	28/01/2017	52741	175
MBQ6641	P00R0000T1	28/01/2017	75790	165 A
MBS1831	P00R0000TA	29/01/2017	52900	176 * II
MBS1831	P00R0000TB	29/01/2017	53040	176 * III
MBS1831	P00R0000TC	29/01/2017	53200	176 * V
MCC1327	P00S2000GV	27/01/2017	73400	252 * IV
MCD5376	P00QW000E6	27/01/2017	65992	230 * V
MCD5376	P00QW000E7	27/01/2017	50100	162 * I
MCD5376	P00QW000E8	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCV6574	P00SB000JS	27/01/2017	50100	162 * I
MCV6574	P00SB000JT	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCV6574	P00SB000JU	27/01/2017	65992	230 * V
MCX9270	P00SC000JE	27/01/2017	65992	230 * V
MDA7371	P00KC000NO	28/01/2017	65992	230 * V
MDA7371	P00KC000NP	28/01/2017	50100	162 * I
MDQ2497	P00QW000DX	27/01/2017	65992	230 * V
MDQ2497	P00QW000DY	27/01/2017	50100	162 * I
MDQ2497	P00QW000DZ	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDS4323	P00SI000JM	27/01/2017	50100	162 * I
MDV2829	P00QW000DS	27/01/2017	67261	230 * XVIII
MDV2829	P00QW000DT	27/01/2017	73400	252 * IV
MDV2829	P00QW000DU	27/01/2017	69120	232
MDV2829	P00QW000DQ	27/01/2017	65992	230 * V
MDV8407	P00SB000JO	27/01/2017	65992	230 * V
MDY6894	P00QW000DV	27/01/2017	64080	221
MEG3995	P00RE000VN	28/01/2017	67000	230 * XVI
MEV0073	P00SC000JG	27/01/2017	65992	230 * V
MEY8684	P00S6000A0	28/01/2017	73400	252 * IV
MEY8684	P00S6000A1	28/01/2017	69120	232
MFB3417	P00SI000J5	23/01/2017	64080	221
MFX9819	P00SG000IG	27/01/2017	67690	230 * XXII

MGD1805	P00QX000OU	02/02/2017	50100	162 * I
MGD1805	P00QX000OV	02/02/2017	66372	230 * IX
MGI8114	P00SG000II	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGI8114	P00SG000IJ	27/01/2017	65992	230 * V
MGM4449	P00SG000IN	30/01/2017	65992	230 * V
MGU3951	P00SI000JF	27/01/2017	50100	162 * I
MGU3951	P00SI000JG	27/01/2017	65992	230 * V
MGU3951	P00SI000JH	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MHE0437	P00SI000K2	29/01/2017	50450	162 * V
MHE0437	P00SI000K3	29/01/2017	69120	232
MHE0437	P00SI000K1	29/01/2017	66020	230 * VI
MHH6585	P00SF000IR	31/01/2017	50450	162 * V
MHH6585	P00SF000IS	31/01/2017	64080	221
MIB2059	P00S6000A3	28/01/2017	73400	252 * IV
MIG4280	P00QW000E4	27/01/2017	65992	230 * V
MIG4280	P00QW000E5	27/01/2017	69120	232
MIG8932	P00S2000GX	27/01/2017	50450	162 * V
MIG8932	P00S2000GY	27/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
MKJ7607	P00SG000ID	26/01/2017	65992	230 * V
MKJ7607	P00SG000IC	26/01/2017	50450	162 * V
MKR2607	P00S2000GM	27/01/2017	50100	162 * I
MMA4999	P00QW000EB	27/01/2017	69120	232
MMB5407	P00SH000I9	02/02/2017	73580	252 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

URIEL RIBEIRO
DELEGADO REGIONAL - 15A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2485/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL - CTT - 281750

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8041 2485/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAK4939	P00QW000EO	30/01/2017	51851	167

AEB6979	P00SG000GM	23/12/2016	51852	167
AEV0611	P00RE000UL	26/01/2017	51851	167
AFV2007	P00SF000HE	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
AFW4600	P00SF000HD	27/01/2017	51851	167
AGF5848	P00SC000IY	24/01/2017	51851	167
AHJ5704	P00SI000K9	01/02/2017	54523	181 * VIII
AHN9603	55799784F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIC6197	55800305F	04/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIK2694	55800521F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AJB7693	P00RE000VQ	29/01/2017	51851	167
AJQ1116	P00RE000V7	27/01/2017	76251	ART 181, XX
AMW3074	P00SB000LM	01/02/2017	52070	169
ANE1662	55799441F	07/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APF2071	P00SF000H3	26/01/2017	51851	167
APP6993	P00S60006X	30/12/2016	54600	181 * IX
CDE8495	55799890F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
CRI9578	P00QW000ET	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
CRM3405	P00SI000JE	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
DJH2202	P00RE000VY	01/02/2017	51851	167
DTV1618	P00SH000I6	29/01/2017	51851	167
ETP8729	P00SB000M4	01/02/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FBT5115	P00SF000IA	28/01/2017	60501	208
HND9677	P00S6000AM	31/01/2017	76252	ART 181, XX
IHG9794	P00SH000I5	30/01/2017	55680	181 * XIX
IKW8869	55799827F	17/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ITF8342	55800144F	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LNE8601	P00S600073	30/12/2016	51851	167
LRV3957	P00Q0000II	30/12/2016	55500	181 * XVIII
LWR5746	P00SB000KX	30/01/2017	51851	167
LWV5730	55799987F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXB2244	55800460F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXF0859	P00S6000B5	03/02/2017	51851	167
LXS7887	54223094N	03/02/2017	50020	257 8§
LYU5910	P00SB000LC	01/02/2017	52070	169
LZB0516	P00SF000IO	30/01/2017	55500	181 * XVIII
LZD4638	P00R0000T5	29/01/2017	60501	208
LZH9688	P00QW000DM	27/01/2017	57380	186 * II
LZR8102	55799808F	17/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAF8615	P00QW000EF	28/01/2017	58350	195
MAF8615	P00QW000EG	28/01/2017	57200	186 * I
MAK5773	P00S60006T	30/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
MAL6682	55799816F	17/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MAO9440	P00S2000GQ	27/01/2017	51851	167
MAS0951	P00SG000GW	08/01/2017	60502	208
MAV6184	P00SI000KA	01/02/2017	54523	181 * VIII
MAV9875	P00S600072	30/12/2016	51852	167
MAZ4309	P00S2000GS	27/01/2017	51851	167
MBL2217	P00SC000IJ	24/01/2017	51851	167
MBS1831	P00R0000TD	29/01/2017	53470	178
MBW8672	P00SB000LP	01/02/2017	51851	167
MCC6062	P00SB000L7	01/02/2017	51851	167
MCC8437	P00RE000UP	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MCD1685	P00SG000IK	28/01/2017	51851	167
MCE8306	P00RE000UZ	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MCG4307	P00QX000OT	01/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MCG9726	55799574F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCK3174	55800469F	10/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCT7865	P00KC000NR	30/01/2017	51851	167
MCW9485	55800121F	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCW9868	P00R0000SC	26/01/2017	72340	250 * I * a
MDC2412	55800180F	27/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDD1524	P00SB000LX	01/02/2017	51851	167
MDG0083	55800152F	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

MDJ4817	P00QW000EX	30/01/2017	58191	193
MDK2386	P00SI000K5	30/01/2017	54523	181 * VIII
MDK7618	P00SB000KF	30/01/2017	59670	203 * V
MDQ2059	P00RE000T9	06/01/2017	76252	ART 181, XX
MDV9569	P00RE000T3	06/01/2017	76252	ART 181, XX
MEA6498	P00PZ000GG	22/01/2017	59670	203 * V
MEB5903	P00SI000H1	02/01/2017	55250	181 * XV
MEB8369	55799840F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEE5179	P00S6000AR	03/02/2017	51851	167
MEE8419	P00SB000KP	30/01/2017	51851	167
MEL1792	55800505F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEL9029	P00R0000SI	26/01/2017	76252	ART 181, XX
MEO6633	P00QW000FC	31/01/2017	51851	167
MEO6633	P00QW000FD	31/01/2017	56222	182 * VI
MEO6633	54223096N	03/02/2017	50020	257 8§
MEQ1274	55799733F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET5138	P00SB000KE	30/01/2017	51851	167
MET5212	55799768F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEV3820	P00S8000DR	28/12/2016	72340	250 * I * a
MEY2359	P00SB000LR	01/02/2017	51851	167
MFM0606	P00SB000M0	01/02/2017	51851	167
MFO9530	55800338F	05/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFP4887	55799585F	10/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFR3203	P00RE000VG	28/01/2017	76252	ART 181, XX
MFR6741	P00SH000I8	29/01/2017	51851	167
MFU6397	54223087N	03/02/2017	50020	257 8§
MFX2535	55800448F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGH4384	55799728F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGI7903	P00SF000IJ	29/01/2017	76252	ART 181, XX
MGL5016	P00QW000FA	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MGQ7517	P00SF000GH	25/01/2017	55500	181 * XVIII
MGQ8171	P00R0000SL	26/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MGS4895	P00SF000DN	31/12/2016	51851	167
MGS8143	P00SB000KQ	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MGU8505	55799806F	17/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGW4973	P00SF000IK	29/01/2017	51851	167
MGX7381	55799997F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHH2764	P00RE000VA	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MHM6841	P00SF000HI	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHZ8179	P00SC000ID	24/01/2017	52070	169
MHZ8451	55799785F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIB0041	P00S2000HF	02/02/2017	51851	167
MID0171	55800119F	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIE5206	P00S6000AU	03/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MIN3355	P00RE000UT	27/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIR4349	P00R0000T7	29/01/2017	76251	ART 181, XX
MIV3362	55799803F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIX0700	55799826F	17/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJA0007	55799703F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJH3546	55799772F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJK2966	55799991F	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJM9869	P00SF000GS	26/01/2017	51851	167
MJM9869	P00SI000K7	01/02/2017	60501	208
MJN2685	P00R0000SZ	26/01/2017	76252	ART 181, XX
MJN6612	P00SF000GU	26/01/2017	51851	167
MJT5720	P00SG000IZ	03/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MJX1727	55799975F	21/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKA0204	P00RE000VB	27/01/2017	76251	ART 181, XX
MKB0609	55800385F	07/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE4080	P00R0000PE	03/01/2017	54521	181 * VIII
MKI5412	P00SB000K7	30/01/2017	59670	203 * V
MKJ7607	P00SG000IE	26/01/2017	70481	244 * II
MKL8630	P00SL000G4	06/01/2017	76332	ART 252, UNICO

MKO1309	55800208F	28/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKU3501	P00QW000F3	31/01/2017	51851	167
MKV4640	P00RE000VC	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MKW2475	54223090N	03/02/2017	50020	257 8§
MKW2475	54223092N	03/02/2017	50020	257 8§
MKX3606	55799844F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLD0372	P00SF000I2	28/01/2017	52070	169
MLF9454	P00RE000VE	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MLG6678	P00RE000SU	06/01/2017	54523	181 * VIII
MLH6949	55800449F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLM8844	P00RE000WJ	03/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MLO4170	55799970F	21/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLQ3750	P00SF000HB	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MLR5970	55799199F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR7683	55799722F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLR7808	P00SB000FQ	22/12/2016	52070	169
MLT7460	55799778F	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLZ7541	P00SB000M5	01/02/2017	59670	203 * V
MMA4999	P00QW000E9	27/01/2017	51851	167
MMD9579	P00S6000AA	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MMH0250	P00SB000LW	01/02/2017	51851	167
MMH8607	P00SB000L8	01/02/2017	57380	186 * II
MMK6938	P00SF000HG	27/01/2017	51851	167
MML8965	P00RE000UO	27/01/2017	76252	ART 181, XX
MMM3620	55799903F	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
OKH8658	P00SB000LV	01/02/2017	51851	167
QHA9703	55799947F	21/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHI0196	P00R0000SY	26/01/2017	76252	ART 181, XX
QHJ9000	P00SF000GO	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHP9052	55800417F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHR5267	P00RE000UY	27/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHR5480	P00SF000H9	27/01/2017	51851	167
QHT8212	P00R0000PC	03/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHY0425	P00SF000HY	28/01/2017	57030	185 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JARAGUA DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

IRIO RIEGEL
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2153/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2153/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYG6399	P00ZO000DG	26/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LYG6399	P00ZO000DH	26/10/2016	69120	232	53.20
MBF9803	P00ZN000ZU	02/12/2016	73400	252 * IV	130.16
MBS6359	P00ZR00053	10/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBY4994	P00ZO000EJ	17/11/2016	64080	221	130.16
MHR5560	P00ZQ000D0	17/12/2016	50450	162 * V	293.47
MHR5560	P00ZQ000D1	17/12/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MHW6530	54034010F	02/11/2016	73400	252 * IV	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2154/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8036 2154/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOY8322	P00ZP000CO	02/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MBF9803	P00ZN000ZO	02/12/2016	61732	215 * I * a	195.23
MBF9803	P00ZN000ZP	02/12/2016	58350	195	195.23
MBF9803	P00ZN000ZQ	02/12/2016	58191	193	880.40
MBF9803	P00ZN000ZR	02/12/2016	58780	199	130.16
MBF9803	P00ZN000ZS	02/12/2016	57970	191	2934.68
MBF9803	P00ZN000ZT	02/12/2016	59241	203 * I	1467.34

MBF9803	P00ZN000ZV	02/12/2016	52070	169	88.38
MBF9803	P00ZN000ZX	02/12/2016	52152	170	293.47
MCI6363	P00ZN00107	06/12/2016	51851	167	195.23
MES7644	P00ZN000VQ	23/10/2016	51852	167	127.69
MFX5040	P00ZN00113	13/12/2016	51851	167	195.23
MGC5995	P00ZN00104	06/12/2016	51851	167	195.23
MHR5560	P00ZQ000D2	17/12/2016	59401	203 * III	1467.34
MHW4363	54034692F	08/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJI3630	54034025F	08/12/2016	73662	252 * VI	85.13
MJI3630	54034024F	08/12/2016	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2151/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2151/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFQ8310	P00ZN0017D	27/01/2017	65992	230 * V
BOI2387	P00ZN0016Z	27/01/2017	50531	162 * VI
MCF7495	P00ZO000HX	26/01/2017	65992	230 * V
MCO7035	P00ZN0016Q	27/01/2017	50100	162 * I
MCO7035	P00ZN0016X	27/01/2017	65992	230 * V
MCO7035	P00ZN0016Y	27/01/2017	64080	221
MCO7035	P00ZN0016V	27/01/2017	73400	252 * IV
NER2229	P00ZQ000EW	30/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2152/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 2152/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABW9069	P00ZN00192	31/01/2017	51851	167
ASW6083	P00ZN0015X	26/01/2017	51851	167
DHX1798	P00ZN0016H	26/01/2017	63860	220 * XIII
EBT5067	P00ZN00139	03/01/2017	76331	ART 252, UNICO
IDX1648	P00ZN00166	26/01/2017	51851	167
MBD9763	P00ZN00179	27/01/2017	51851	167
MBP2873	P00ZN0017Z	30/01/2017	51852	167
MBP2873	P00ZN0015V	26/01/2017	51851	167
MBX2346	P00ZN00191	31/01/2017	51851	167
MCO7035	P00ZN0016U	27/01/2017	61220	214 * I
MCO7035	P00ZN0016W	27/01/2017	58350	195
MCP8870	P00ZN0017V	30/01/2017	51851	167
MDJ3706	P00ZN00169	26/01/2017	59910	206 * I
MKO5601	P00ZN00162	26/01/2017	51851	167
MLC9450	P00ZN00161	26/01/2017	51851	167
MLD7942	P00ZN0017U	30/01/2017	51851	167
MLQ1313	P00ZN0015U	26/01/2017	52070	169
MMC3459	P00ZN0017A	27/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

WILTON WERNER ZUKOWSKI
AUTORIDADE DE TRANSITO

JOSÉ BOITEUX

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 434/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8134 434/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGH9962	54978013E	25/02/2014	51851	167	127.69
AGH9962	54978014E	25/02/2014	51852	167	127.69
GAS0565	54978163E	07/06/2014	54600	181 * IX	85.12
ICK7912	54978055E	10/03/2014	55411	181 * XVII	53.20
LXR6049	54978027E	03/03/2014	65992	230 * V	191.53
LXR6049	54978028E	03/03/2014	50100	162 * I	574.61
LXR6049	54978029E	03/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXR6049	54978030E	03/03/2014	69120	232	53.20
LXS2547	54978046E	09/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYM8199	54978213E	19/09/2014	50100	162 * I	574.61
LZI8478	54978102E	18/04/2014	65992	230 * V	191.53
LZI8478	54978104E	18/04/2014	51851	167	127.69
LZI8478	54978144E	27/05/2014	50100	162 * I	574.61
LZI8478	54978145E	27/05/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZI8478	54978146E	27/05/2014	69120	232	53.20
MAU1669	54978068E	13/03/2014	65992	230 * V	191.53
MDJ1899	54978061E	13/03/2014	70481	244 * II	191.53
MDJ1899	54978010E	25/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDJ1899	54978012E	25/02/2014	65992	230 * V	191.53
MDZ7033	54978099E	14/04/2014	66531	230 * XI	127.69
MFG7358	55487243D	18/02/2014	65992	230 * V	191.53
MFG7358	55487244D	18/02/2014	50100	162 * I	574.61
MFT2342	54978082E	31/03/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 433/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 433/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EUN7657	54978442E	19/01/2017	51851	167
EUN7657	54978443E	19/01/2017	51852	167
MFP5235	54978426E	22/12/2016	59670	203 * V
MII3549	54978427E	22/12/2016	59670	203 * V
MKF8872	54978444E	19/01/2017	51851	167
MLO3995	54978438E	13/01/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JULIANO CEZAR TUMITAN
DELEGADO DE POLICIA

LAGES

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2478/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2478/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEI4510	P00SY000IG	28/10/2016	51691	165	1915.38
AEI4510	P00SY000IH	28/10/2016	52741	175	1915.38
AEI4510	P00SY000II	28/10/2016	50100	162 * I	574.61
AFJ9412	P00ZU0015N	05/12/2016	50450	162 * V	293.47
AFJ9412	P00ZU0015L	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
ASD0208	55093214E	28/03/2014	69200	233	127.69
BOJ7934	P00SY000K4	18/12/2016	65992	230 * V	293.47
BOJ7934	P00SY000K6	18/12/2016	50100	162 * I	880.40
BOJ7934	P00SY000K7	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CBA3761	P00SV000EX	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
CLL5904	P00SU000PI	09/11/2016	65992	230 * V	293.47
CPD8054	55385366F	11/11/2016	65992	230 * V	293.47
CPD8054	55385367F	11/11/2016	50100	162 * I	880.40
CPD8054	55385368F	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
CPZ1698	P00SU000Q2	29/11/2016	65992	230 * V	293.47
HCP6213	P00ZU0013A	21/11/2016	64080	221	130.16
IBS6743	P00SX000OH	08/10/2016	65992	230 * V	191.54
IBS6743	P00SX000OI	08/10/2016	51691	165	1915.38
LYY6323	P00ZU000X8	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
LYY6323	P00ZU000X9	01/11/2016	69120	232	88.38
LYY6323	P0163000UG	01/11/2016	66371	230 * IX	195.23
LZK3912	P00ST000H3	15/12/2016	65992	230 * V	293.47
LZK3912	P00ST000H4	15/12/2016	50100	162 * I	880.40
LZN3953	55510561F	29/11/2016	50450	162 * V	293.47
LZN3953	55510560F	29/11/2016	65992	230 * V	293.47
LZR9170	55385456F	14/12/2016	50450	162 * V	293.47
LZR9170	55385455F	14/12/2016	51691	165	2934.68
MAB6491	P00SU000QD	03/12/2016	50292	162* II	880.40
MAB6491	P00SU000QE	03/12/2016	69120	232	88.38
MAS9002	P0163000R9	11/10/2016	65992	230 * V	191.54
MAS9002	P0163000RB	11/10/2016	66371	230 * IX	127.69
MAS9002	P0163000RC	11/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MAU2011	55385323F	10/11/2016	50450	162 * V	293.47
MAU2011	55385325F	10/11/2016	50960	163 c/c 162 * V	293.47
MBD7182	55385929F	08/11/2016	69630	237	195.23
MBD7182	55385930F	08/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MBD7487	P00SX000Q4	18/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBD7487	P00SX000Q5	18/12/2016	65561	230 * I	293.47
MBD7487	P00SX000Q6	18/12/2016	50100	162 * I	880.40
MBD7487	P00SX000Q7	18/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBR2279	P01540004B	20/11/2016	65992	230 * V	293.47
MBR2279	P01540004C	20/11/2016	50450	162 * V	293.47
MCC8757	P00SZ000PI	10/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCP2213	54628291F	03/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MDH0198	P00ZU0015H	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MDH0198	P00ZU0015J	05/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MDO9188	P00SZ000NA	12/10/2016	64080	221	85.13
MEN0426	55380089D	14/12/2016	73580	252 * V	130.16
MEN4609	P00SZ000OI	15/11/2016	65992	230 * V	293.47
MEP6131	P00ZU0013B	21/11/2016	69120	232	88.38
MEY7502	P0163000SM	14/10/2016	64322	223	127.69
MGF8071	P00ST000G0	06/11/2016	50100	162 * I	880.40
MHG6657	P00ZU000YV	03/11/2016	65992	230 * V	293.47
MHG6657	P00ZU000YW	03/11/2016	69120	232	88.38

MHG6657	P00ZU000YZ	03/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MIM1908	55511317F	24/10/2016	69120	232	53.20
MJA6558	55385701F	10/11/2016	65992	230 * V	293.47
MLP5757	54628263F	11/06/2016	52741	175	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2479/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8068 2479/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAT1223	54627531F	13/12/2016	53980	181 * II	88.38
AAT1223	54627530F	13/12/2016	55250	181 * XV	130.16
ABK8437	P00SV000ET	07/10/2016	53800	181 * I	85.13
ANG7844	55385676F	30/10/2016	51851	167	127.69
ATA4910	P0163000WH	16/11/2016	51851	167	195.23
BDD4343	55513852F	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CBS1178	54625949F	24/10/2016	51851	167	127.69
CJB3722	P00ZU0015G	03/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
CND8450	55384714F	13/10/2016	51851	167	127.69
CND8450	55384715F	13/10/2016	51852	167	127.69
CPZ1698	P00SU000Q6	30/11/2016	57200	186 * I	195.23
FOT8650	55510792F	25/11/2016	54600	181 * IX	130.16
HEB0404	55809456D	29/11/2016	51851	167	195.23
IEB4675	55508940F	09/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IIH1876	55510227F	27/10/2016	55090	181 * XIII	85.13
IKK5236	55387132F	09/11/2016	51851	167	195.23
IQF4050	55508739F	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JNM7940	P015X0002P	04/12/2016	51851	167	195.23
JOL3429	54201271N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
KAR7151	P015X0002S	06/12/2016	51930	168	293.47
KDW4064	55813476D	24/10/2016	51851	167	127.69
LCV6318	55090645E	24/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

LWT5018	P00ZU000YL	03/11/2016	51930	168	293.47
LXJ2500	P015X0002M	04/12/2016	51851	167	195.23
LXY9097	55510586F	02/12/2016	65640	230 * II	293.47
LYR7079	55511642F	06/12/2016	54600	181 * IX	130.16
LYY6323	P0163000UE	01/11/2016	51851	167	195.23
LYY6323	P0163000UF	01/11/2016	51852	167	195.23
LZV4899	P00ZU0011Q	16/11/2016	51851	167	195.23
MAL4855	55513854F	02/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MAY0685	55509931F	05/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBD7182	55385931F	08/11/2016	68580	231 * VII	130.16
MBD7182	55385329F	10/11/2016	52070	169	88.38
MBG8875	55510159F	17/10/2016	60502	208	191.54
MBI6970	54625942F	24/10/2016	51851	167	127.69
MBV4590	54625435F	14/12/2016	51851	167	195.23
MCG1704	55384458F	14/12/2016	68580	231 * VII	130.16
MCL2469	55510239F	25/11/2016	73662	252 * VI	85.13
MCX1989	55384726F	14/10/2016	56222	182 * VI	53.20
MCY0727	55690815E	22/11/2016	51851	167	195.23
MCZ9817	54623748F	14/12/2016	52070	169	88.38
MDH0198	P00ZU0015I	05/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDH0198	P00ZU0015K	05/12/2016	51851	167	195.23
MDO4368	P00ZU000P5	26/09/2016	52070	169	53.20
MDX4064	55384727F	14/10/2016	52070	169	53.20
MEC2335	P00ZU000TX	17/10/2016	60841	211	127.69
MEF6159	55510577F	02/12/2016	51851	167	195.23
MEH3043	55690822E	23/11/2016	51851	167	195.23
MEY7502	P0163000SK	14/10/2016	51851	167	127.69
MFU3004	55510203F	29/09/2016	59910	206 * I	191.54
MGF8598	55510571F	02/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGH3923	55510069F	06/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGZ8544	55513858F	02/12/2016	54870	181 * XI	195.23
MHG6657	P00ZU000YX	03/11/2016	51851	167	195.23
MHV5568	55510584F	05/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MHV6271	P0163000W0	16/11/2016	51851	167	195.23
MHY7416	P0163000WJ	16/11/2016	51851	167	195.23
MIB5745	55510128F	06/11/2016	55090	181 * XIII	130.16
MIU2610	55387411F	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJR8020	55386042F	03/10/2016	51851	167	127.69
MJX7272	P00ZU0010M	14/11/2016	51851	167	195.23
MKB7398	55509547F	04/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKG9118	54189907N	04/11/2016	50020	257 8§	191.54
MLT6103	P00ZT00029	12/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLX3593	55510566F	29/11/2016	55417	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMX3386	P0163000VD	09/11/2016	51851	167	195.23
QHC2263	P00ST000F7	15/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHI3027	55509939F	03/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHM7016	54193889N	16/11/2016	50020	257 8§	127.69
QHN1768	54625673F	14/11/2016	51851	167	195.23
QHP8072	P015X0002L	04/12/2016	51851	167	195.23
QIC2378	P0163000ZT	13/12/2016	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JACINTO BET
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2476/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2476/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAF4645	P015X0005Z	27/01/2017	50100	162 * I
AAF4645	P015X00060	27/01/2017	65992	230 * V
AAF4645	P01630012R	27/01/2017	66102	230 * VII
AAF4645	P01630012S	27/01/2017	67261	230 * XVIII
ALH3324	P00SX000RA	27/01/2017	50450	162 * V
ALH3324	P00SX000R9	27/01/2017	65992	230 * V
ALH3324	P00SX000RB	27/01/2017	50960	163 c/c 162 * V
BYB2297	P00ZU0016W	11/01/2017	65992	230 * V
CGA2979	P015X0006B	28/01/2017	66102	230 * VII
CGA2979	P015X0006C	28/01/2017	67000	230 * XVI
DNN9000	P01630013X	31/01/2017	65992	230 * V
DRT4000	P01630012Z	28/01/2017	65992	230 * V
DRT4000	P016300130	28/01/2017	67000	230 * XVI
DRT4000	P016300131	28/01/2017	66371	230 * IX
DRT4000	P016300132	28/01/2017	67261	230 * XVIII
DRT4000	P016300133	28/01/2017	66102	230 * VII
LXO1073	P015X0006E	30/01/2017	66102	230 * VII
MAZ0638	P00ZU0017O	28/01/2017	50100	162 * I
MAZ0638	P00ZU0017P	28/01/2017	51691	165
MAZ0638	P00ZU0017Q	28/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MBO9375	55513893F	19/01/2017	50100	162 * I
MBO9375	55513894F	19/01/2017	65992	230 * V
MCK9528	P015X0006D	30/01/2017	67000	230 * XVI
MDL8075	P015X0005Q	26/01/2017	66372	230 * IX
MDR1080	P00SY000KY	27/01/2017	65992	230 * V
MDR1080	P00SY000KZ	27/01/2017	50100	162 * I
MDV5226	55805151D	22/12/2016	65992	230 * V
MDV5226	55805152D	22/12/2016	50100	162 * I
MEB3626	P015X0006U	30/01/2017	65992	230 * V
MEB3626	P015X0006V	30/01/2017	66020	230 * VI
MEB3626	P015X0006W	30/01/2017	66371	230 * IX
MEB3626	P015X0006X	30/01/2017	67261	230 * XVIII
MEO8675	P00ST000HW	03/01/2017	50100	162 * I
MFK5859	P015X0006I	30/01/2017	52741	175
MJV4652	P00ST000HM	31/12/2016	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUCIANA RODERMEL
DELEGADA REGIONAL - 8A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2477/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - DIRETRAN - 281830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8068 2477/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADE9229	55383921F	15/01/2017	72340	250 * I * a
AHP2396	P015400057	28/12/2016	65300	228
AOB2306	55387437F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ARA7601	55510629F	16/01/2017	60501	208
AUA7260	55383931F	15/01/2017	51851	167
AVD9792	55510617F	14/12/2016	60501	208
CFT6331	55386480F	17/01/2017	51851	167
CGA2979	P015X00069	28/01/2017	72340	250 * I * a
CGA2979	P015X0006A	28/01/2017	51851	167
CIB5265	55383137D	12/01/2017	51851	167
CSM3067	55384025F	29/12/2016	51851	167
DXQ3678	55383147D	13/01/2017	65300	228
EJG2432	55384066F	29/12/2016	51851	167
EJG2432	55384067F	29/12/2016	73662	252 * VI
ELS5450	55513509F	19/01/2017	58780	199
FBD2701	P016300144	31/01/2017	51851	167
GYZ2802	55383622F	13/01/2017	76332	ART 252, UNICO
IPH6618	55386689F	06/01/2017	52070	169
LXO1073	P015X0006F	30/01/2017	51851	167
LXY1527	55384039F	01/01/2017	51851	167
LYY5846	P01540005Y	29/01/2017	65300	228
LZO1092	55809474D	09/12/2016	51851	167
LZV5495	55383144D	13/01/2017	73662	252 * VI
MAI2581	54627642F	23/12/2016	51851	167
MAL2382	55509372F	10/01/2017	54600	181 * IX
MAX5453	55511050F	22/12/2016	54600	181 * IX

MAY1017	55514155F	21/12/2016	76331	ART 252, UNICO
MBR0534	P015X0007V	31/01/2017	51851	167
MDP6114	P015X0003T	22/12/2016	51852	167
MEK2079	P00ST000IH	28/01/2017	60501	208
MEK7156	55385394F	15/01/2017	72340	250 * I * a
MEK7156	55385393F	15/01/2017	51851	167
MEU1436	55383929F	15/01/2017	72340	250 * I * a
MFK5859	P015X0006G	30/01/2017	58350	195
MFK5859	P015X0006H	30/01/2017	52070	169
MGG5757	P015X0006J	30/01/2017	51851	167
MGG5757	P015X0006Q	30/01/2017	51851	167
MGN7224	55383624F	13/01/2017	52070	169
MGP6405	55383920F	15/01/2017	72340	250 * I * a
MGR8751	55509948F	20/01/2017	59910	206 * I
MHB9984	55383938F	15/01/2017	51852	167
MHC3655	55514052F	14/12/2016	54600	181 * IX
MHK6146	55511645F	18/12/2016	54600	181 * IX
MHP3503	P015X00073	31/01/2017	51851	167
MHT9229	55510619F	14/12/2016	60501	208
MIE1566	55383363F	28/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIM8489	55383919F	15/01/2017	52070	169
MIO7385	55510277F	18/12/2016	76251	ART 181, XX
MIO7385	55510509F	18/12/2016	58431	196
MJB5579	P01630013D	30/01/2017	51851	167
MJO8114	P015X00088	31/01/2017	51851	167
MJS7915	P015X0008A	31/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKC1606	55384559F	02/01/2017	51852	167
MKF5142	55384013F	29/12/2016	51851	167
MKP9352	P015X0007W	31/01/2017	51851	167
MLB9960	55030790D	23/12/2016	51851	167
MLF8875	54627641F	23/12/2016	51852	167
MLJ1980	55383145D	13/01/2017	52070	169
MLN9706	P00ZT0002Y	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MMB9810	P015X00070	31/01/2017	51851	167
QHB0728	P015X0007X	31/01/2017	51851	167
QHK2472	55383932F	15/01/2017	52070	169
QHN3336	55509269F	26/01/2017	54522	181 * VIII
QHO4861	55511533F	12/01/2017	73662	252 * VI
QHU1663	55387445F	14/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
QIJ1727	55383356F	28/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGES/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JACINTO BET
AUTORIDADE DE TRANSITO

LAGUNA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2240/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2240/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAF6182	54765242E	04/12/2014	69120	232	53.20
CDM3915	55098235E	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
CDM3915	55098237E	06/01/2015	50292	162 * II	957.69
COS1004	P01GX0009U	18/10/2016	66372	230 * IX	127.69
DDR7022	P01GZ00091	27/11/2016	65561	230 * I	293.47
DNU0911	55786177D	14/12/2014	50100	162 * I	574.61
JNT3836	P01GZ0006V	14/10/2016	69120	232	53.20
KLP7925	55097983E	10/12/2014	66372	230 * IX	127.69
KLP7925	55098345E	06/01/2015	66531	230 * XI	127.69
KLP7925	55098175E	10/12/2014	66102	230 * VII	127.69
KLP7925	55098177E	10/12/2014	66371	230 * IX	127.69
LWX5180	55884601E	21/12/2014	65992	230 * V	191.53
LWX5180	55884602E	21/12/2014	50100	162 * I	574.61
LWX5180	55884603E	21/12/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXG6841	55885370E	21/12/2014	65992	230 * V	191.53
LXG6841	55885372E	21/12/2014	50100	162 * I	574.61
LXL4912	55885564E	20/12/2014	50450	162 * V	191.53
LXL4912	55885563E	20/12/2014	69120	232	53.20
LXL4912	55885562E	20/12/2014	51691	165	1915.38
LXM8325	P01GZ0009G	03/12/2016	65480	229	130.16
LXT5698	55885402E	12/12/2014	65561	230 * I	191.53
LXT5698	55885403E	12/12/2014	50100	162 * I	574.61
LXT5698	55885404E	12/12/2014	66371	230 * IX	127.69
LYC4009	55885413E	27/12/2014	65992	230 * V	191.53
LYC4009	55885414E	27/12/2014	65800	230 * IV	191.53
MAG0630	54661047C	31/01/2015	50100	162 * I	574.61
MAG0630	54661048C	31/01/2015	65992	230 * V	191.53
MAI4714	55883367E	15/12/2014	65992	230 * V	191.53
MAI4714	55883368E	15/12/2014	50100	162 * I	574.61
MAN8093	55097549E	15/12/2014	65992	230 * V	191.53
MAO8590	P01GZ0009B	03/12/2016	65480	229	130.16
MBG2612	P01GZ0009H	03/12/2016	65480	229	130.16
MCK2384	55786191D	17/01/2015	66371	230 * IX	127.69
MCK2384	55786192D	17/01/2015	66371	230 * IX	127.69
MCV8067	55883529E	25/01/2015	65992	230 * V	191.53
MDB7931	P01GZ0008A	06/11/2016	50450	162 * V	293.47
MDH3170	55883506E	07/12/2014	65565	230 * I	191.53
MDH3170	55883505E	07/12/2014	50100	162 * I	574.61
MDP3758	54764106E	16/12/2014	73400	252 * IV	85.12
MEJ4912	55884503E	02/01/2015	66020	230 * VI	191.53
MEJ4912	55884504E	02/01/2015	50100	162 * I	574.61

MGJ3643	P01GZ0007K	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
MGJ3643	P01GZ0007L	23/10/2016	50450	162 * V	191.54
MGP9580	55098179E	03/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MHJ7377	55097483E	11/12/2014	66371	230 * IX	127.69
MHW6406	P01FX0006C	05/12/2016	66020	230 * VI	293.47
MJL9142	55883859E	20/01/2015	73400	252 * IV	85.12
NGV0149	P01GZ00093	01/12/2016	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2241/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8122 2241/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOF1801	55097622E	24/01/2015	58270	194	127.69
CPD5595	55883365E	10/12/2014	54360	181 * VI	85.12
DDR7022	P01GZ00092	27/11/2016	54100	181 * IV	130.16
ELN0841	P01GX000A7	25/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HMS1914	P01GZ0005C	04/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IEG5034	55885508E	15/12/2014	55500	181 * XVIII	85.12
ITC8426	55885364E	13/12/2014	57380	186 * II	191.53
KMH7086	55885465E	18/01/2015	53800	181 * I	85.12
LOS2061	54254617F	23/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
LWU2374	55098231E	19/12/2014	53800	181 * I	85.12
LWX5180	55884604E	21/12/2014	58350	195	127.69
LYP4209	55883756E	01/01/2015	53800	181 * I	85.12
LZU7567	54764110E	18/01/2015	70481	244 * II	191.53
LZU7567	54764109E	18/01/2015	70301	244 * I	191.53
LZY1539	54765487E	18/12/2014	70301	244 * I	191.53
LZY1539	54765488E	18/12/2014	60760	210	191.53
MAV0167	P01FX00067	05/12/2016	54521	181 * VIII	195.23
MCI8399	54725490E	27/12/2014	57200	186 * I	127.69
MCK2238	55885251E	09/12/2014	54360	181 * VI	85.12

MDC4713	54254625F	02/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MDP3758	54764105E	16/12/2014	70301	244 * I	191.53
MDR1923	54254492F	23/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDW1710	55885363E	12/12/2014	54521	181 * VIII	127.69
MEC7235	55665024C	16/12/2014	60503	208	191.53
MEY5254	P01FX0006B	05/12/2016	57970	191	2934.68
MFC2788	P01H60000G	24/10/2016	70481	244 * II	191.54
MFE7027	55786190D	16/01/2015	51851	167	127.69
MFS4966	55883397E	15/01/2015	54870	181 * XI	127.69
MHE6857	P01GZ0006K	08/10/2016	54360	181 * VI	85.13
MHJ6275	54765744E	21/01/2015	70481	244 * II	191.53
MHW6406	P01FX0006D	05/12/2016	58780	199	130.16
MHW6406	P01FX0006E	05/12/2016	57970	191	2934.68
MIW1230	55883379E	19/12/2014	59670	203 * V	957.69
MJB1854	54765741E	04/12/2014	51851	167	127.69
MJR0902	54725481E	21/12/2014	53800	181 * I	85.12
MKR7079	54457825E	08/12/2014	54360	181 * VI	85.12
MMA5081	P01GZ0005Z	06/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHB3608	55884024E	04/02/2015	73662	252 * VI	85.12
QHN9232	P01GX0009O	15/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHZ2623	54256366F	07/10/2016	55250	181 * XV	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2238/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2238/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGQ4898	P01GZ000DX	03/02/2017	65992	230 * V
LYQ9109	55950665F	08/01/2017	66102	230 * VII
MAX6005	P01H3000FB	08/01/2017	64080	221

MBM4215	55950617F	20/01/2017	50450	162 * V
MDB9411	P01GV0000Y	08/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDP5269	55950652F	24/12/2016	65992	230 * V
MDP5269	55950653F	24/12/2016	52741	175
MDP5269	55950654F	24/12/2016	69120	232
MDV5811	P01GZ000DJ	28/01/2017	50100	162 * I
MDV5811	P01GZ000DK	28/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MDV5811	P01GZ000DL	28/01/2017	52741	175
MFN1148	54256035F	30/01/2017	66102	230 * VII
MFN1148	54256036F	30/01/2017	73400	252 * IV
MJB8938	P01GZ000AY	01/01/2017	65992	230 * V
MKG1888	P01GX000EO	04/01/2017	65992	230 * V
MKG1888	P01GX000EP	04/01/2017	50450	162 * V
MML2024	P01GV00013	10/01/2017	69120	232
QHX1609	P01ID0001E	10/01/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSE DAVID MACHADO
DELEGADO POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2239/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - DEMUTRAN - 281850

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8122 2239/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ATR2229	P01GV0000N	29/12/2016	57380	186 * II
AXE2983	55950630F	22/01/2017	73662	252 * VI
IFV4011	54256228F	10/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IVY3582	P01GX000EZ	13/01/2017	70481	244 * II
KRF9556	55951203F	14/01/2017	55500	181 * XVIII
LZD0477	P01GZ000B1	04/01/2017	55250	181 * XV
MCI8101	P01GZ000DW	03/02/2017	53800	181 * I
MCX8776	P01H60000U	07/01/2017	70301	244 * I
MCX8776	P01H60000V	07/01/2017	58350	195

MDB5815	54254396F	28/12/2016	54525	181 * VIII
MDY9858	P01GZ000DM	01/02/2017	76251	ART 181, XX
MEQ0273	P01H60000X	10/01/2017	70481	244 * II
MES1186	54256442F	23/01/2017	60411	207
MEX7070	55951160F	29/01/2017	55500	181 * XVIII
MFH1335	54256028F	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MFL9683	P01H60000T	07/01/2017	70301	244 * I
MFM2825	54255324F	02/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFV7837	54255322F	29/12/2016	54525	181 * VIII
MFX8252	54256146F	26/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MGK7976	54256742F	09/01/2017	60412	207
MHB8388	54256026F	27/01/2017	57200	186 * I
MHK5035	55950610F	18/01/2017	73662	252 * VI
MIK6213	54256031F	30/01/2017	54790	181 * X
MIY1708	54254499F	25/01/2017	55500	181 * XVIII
MJE1101	55951157F	23/01/2017	73662	252 * VI
MJE3946	55950809F	25/12/2016	73662	252 * VI
MJY3554	55950631F	25/01/2017	73662	252 * VI
MJY9726	55950619F	20/01/2017	73662	252 * VI
MKG3564	54256030F	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKQ4056	54256147F	29/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKV9052	55951205F	14/01/2017	55500	181 * XVIII
MLE0755	54254503F	31/01/2017	53800	181 * I
MLM4910	P01GV0001I	01/02/2017	76251	ART 181, XX
MLR0969	54256728F	29/12/2016	54525	181 * VIII
MLU2310	55951159F	29/01/2017	51851	167
OKG4087	P01GX000EC	01/01/2017	55090	181 * XIII
OPT8154	54256732F	29/12/2016	54525	181 * VIII
QHE5540	54256445F	23/01/2017	60411	207
QIA7410	P01GZ000DO	01/02/2017	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEANDRO VIEIRA MAXIMIANO
DIRETOR DE TRANSITO

MAFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1522/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1522/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ACK0778	P01H50004J	03/12/2016	51691	165	2934.68
ACK0778	P01GD00039	03/12/2016	50100	162 * I	880.40
ACK0778	P01GD0003A	03/12/2016	65992	230 * V	293.47
ADV9261	55835411F	10/10/2016	65992	230 * V	191.54
ADV9261	55835412F	10/10/2016	69120	232	53.20
AGC7257	P01GF00042	08/12/2016	65992	230 * V	293.47
AGC7257	P01GF00043	08/12/2016	50450	162 * V	293.47
AOE4633	P01H50003Z	21/11/2016	67690	230 * XXII	130.16
AON4767	P01H500027	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MJM3782	P01GF0003Y	05/12/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1523/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8074 1523/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AOE4633	P01H50003X	21/11/2016	68580	231 * VII	130.16
AOE4633	P01H50003Y	21/11/2016	51852	167	195.23
ASK8464	55835349F	12/11/2016	59161	202 * II	1467.34

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1520/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1520/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEP8939	55835444F	28/01/2017	65992	230 * V
AES5944	P01H50006O	28/01/2017	66102	230 * VII
AES5944	P01H50006P	28/01/2017	66371	230 * IX
AFL9968	P01GF00062	21/01/2017	65992	230 * V
AFL9968	P01GF00063	21/01/2017	50292	162* II
ASW7978	P01H50006Q	28/01/2017	66102	230 * VII
IOO1910	P01H50005L	03/01/2017	64080	221
IOO1910	P01H50005M	03/01/2017	50100	162 * I
MBU0239	55834344F	21/01/2017	69120	232
PXX5560	P01H50006M	21/01/2017	75790	165 A
QIB7206	P01GD0004P	03/02/2017	50100	162 * I
QIB7206	P01GD0004Q	03/02/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFFAELLO ROSS
DELEGADO DE POLICIA - 9 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1521/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - 281990

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8074 1521/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCU3243	55835441F	26/01/2017	54522	181 * VIII
MIS4144	54223132N	03/02/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MAFRA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOAO ALFREDO FERREIRA
AUTORIDADE MUNICIPAL TRANSITO

NOVA TRENTO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8153 1106/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AGN5941	P01KE00095	04/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKB1317	55705622E	03/09/2014	51851	167	127.69
BCU0505	55228704E	07/06/2014	55680	181 * XIX	127.69
BWB1035	54724984E	22/03/2014	51851	167	127.69
CMB9987	55228643E	02/10/2014	54521	181 * VIII	127.69
DQS0347	55705569E	22/08/2014	51851	167	127.69
HFE5380	54884425E	30/03/2014	55680	181 * XIX	127.69
HOW4834	P01KE0009G	17/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
IFB9383	55228732E	08/09/2014	51851	167	127.69
IWJ1143	P01KE0005Q	16/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
JOY7802	55228902E	31/03/2014	51851	167	127.69
KCC8147	54884414E	09/03/2014	54600	181 * IX	85.12
KDT8368	54884384E	20/02/2014	50100	162 * I	574.61
KDT8368	54884385E	20/02/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWS6967	55228639E	29/09/2014	51851	167	127.69
LXG7187	54724780E	05/11/2014	51852	167	127.69
LXG7187	55705746E	26/11/2014	51851	167	127.69
LXI4680	54724992E	25/03/2014	51851	167	127.69
LXK3089	55705583E	25/08/2014	51851	167	127.69
LXR0675	P0004000BH	28/10/2016	65992	230 * V	191.54
LXW3739	54884175E	02/02/2014	55680	181 * XIX	127.69
LXY3111	55589291F	25/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
LYG8480	55228559E	13/03/2014	51851	167	127.69
LZC0419	55705503E	01/08/2014	51851	167	127.69
LZD3847	55705702E	10/09/2014	51851	167	127.69
LZG5976	55705705E	13/09/2014	51852	167	127.69
LZO6134	55589226F	06/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MAY0524	54884270E	11/06/2014	65992	230 * V	191.53
MAY0524	54884271E	11/06/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAY0524	55228652E	11/06/2014	50100	162 * I	574.61
MBS5145	P01KE0009H	17/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MBW7524	54884342E	14/02/2014	51930	168	191.53
MCB1108	P01KE0008K	27/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
MCP7553	55705905E	26/10/2014	55680	181 * XIX	127.69
MCR6359	55705958E	13/11/2014	51930	168	191.53
MCR6467	54884483E	08/03/2014	51852	167	127.69
MCR7248	54144057F	12/11/2014	57463	187 * I	85.12
MDA2186	54724986E	22/03/2014	51851	167	127.69
MDJ2531	55589217F	23/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MDL5659	55589264F	21/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MDQ4176	P01KE0008Y	04/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MDS8675	54201273N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MDU7621	54884491E	08/03/2014	51851	167	127.69
MED6793	54724587E	23/10/2014	51851	167	127.69
MEF0452	55705865E	15/10/2014	51851	167	127.69
MEF2321	55705754E	18/09/2014	50100	162 * I	574.61
MES4940	55705756E	21/09/2014	51851	167	127.69
MEX5790	55705825E	03/10/2014	51852	167	127.69
MEZ0049	55705889E	05/11/2014	51851	167	127.69
MFG8493	55705717E	10/10/2014	57463	187 * I	85.12
MFL1117	55705638E	15/09/2014	65992	230 * V	191.53
MFL8537	54724796E	08/11/2014	51852	167	127.69
MGC2507	54144063F	21/11/2014	57463	187 * I	85.12
MGC4857	P01KE00098	04/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MGC6612	54144055F	12/11/2014	73662	252 * VI	85.12
MGE9747	55705963E	16/11/2014	55680	181 * XIX	127.69
MGL0941	54144120F	14/11/2014	51851	167	127.69
MGO3040	55705959E	16/11/2014	55680	181 * XIX	127.69
MHS2751	54884432E	30/03/2014	55680	181 * XIX	127.69
MHW2506	P01KE00099	04/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MIA7969	54144158F	26/11/2014	50100	162 * I	574.61
MIL6485	55228736E	29/09/2014	57463	187 * I	85.12
MIP8349	54724981E	22/03/2014	51851	167	127.69

MIR6249	P01KE0004L	09/10/2016	55680	181	* XIX	127.69
MIY8557	55705740E	26/11/2014	51851	167		127.69
MJF4654	54724579E	05/07/2014	54100	181	* IV	85.12
MJF4909	P01KE00065	22/10/2016	51930	168		191.54
MJJ3522	54884380E	20/02/2014	51851	167		127.69
MKY8032	55705722E	16/10/2014	51851	167		127.69
MLC7177	55705965E	16/11/2014	55680	181	* XIX	127.69
MLE2047	54884119E	24/01/2014	51851	167		127.69
MLJ1378	55228664E	17/06/2014	69120	232		53.20
MLJ1378	55228665E	17/06/2014	51930	168		191.53
MLX4925	54884279E	01/09/2014	65992	230	* V	191.53
MLZ2461	54884472E	01/03/2014	51851	167		127.69
OKG9726	P00040009M	11/10/2016	51851	167		127.69
QID9702	P01KE0004U	09/10/2016	55680	181	* XIX	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1105/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 1105/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFO3739	55589141F	22/01/2017	55680	181 * XIX
AHJ5354	P0004000QY	31/01/2017	51851	167
ANU2355	55589238F	25/12/2016	55500	181 * XVIII
AOW0461	P01KE000C7	14/01/2017	66372	230 * IX
HIX2256	P01KE000DW	29/01/2017	55680	181 * XIX
IGM3782	P0004000NY	26/01/2017	51851	167
IGM3782	P0004000PC	27/01/2017	51851	167
IGP2306	P0004000N4	23/01/2017	51851	167
IKV9642	P0004000GG	10/01/2017	51851	167
IRM8154	P0004000EA	03/01/2017	51851	167

JUY9136	P0004000F7	04/01/2017	51851	167
JUY9136	P01KE000BB	05/01/2017	51851	167
JUY9136	P0004000FG	06/01/2017	51851	167
LYB1511	P0004000NR	26/01/2017	51851	167
LYG4897	P0004000LR	23/01/2017	51851	167
LZA4718	P01KE000BG	05/01/2017	51851	167
LZD6100	P0004000F5	04/01/2017	51851	167
MAG0818	P0004000HD	11/01/2017	51851	167
MAP7722	P0004000H4	11/01/2017	51851	167
MBA3337	P01KE000E9	31/01/2017	65992	230 * V
MBA3337	P01KE000EA	31/01/2017	50450	162 * V
MBA9783	P0004000BO	23/12/2016	55680	181 * XIX
MBI7435	P0004000QD	30/01/2017	51851	167
MBN9435	P0004000QX	30/01/2017	51852	167
MBY5602	P0004000EX	04/01/2017	51851	167
MCL5845	P0004000DX	30/12/2016	51851	167
MCR4803	P0004000P9	27/01/2017	51851	167
MDA3731	P0004000OP	26/01/2017	51851	167
MDD3143	P0004000R8	31/01/2017	51851	167
MDH0119	P0004000D5	29/12/2016	51852	167
MDN0694	P0004000QI	30/01/2017	51851	167
MEH7798	P01KE000AX	05/01/2017	51851	167
MEP5482	P0004000F4	04/01/2017	51851	167
MEP5482	P0004000GH	10/01/2017	51851	167
MEW3640	P0004000OK	26/01/2017	51851	167
MFL9347	P01KE000BO	05/01/2017	51851	167
MFX5779	P0004000QR	30/01/2017	51852	167
MFZ7211	54207556N	23/12/2016	50020	257 8§
MGC1857	P0004000RM	03/02/2017	51851	167
MGF7896	P0004000PP	27/01/2017	51851	167
MGG3796	P0004000DD	29/12/2016	51851	167
MGV6716	P0004000QN	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MHC5828	P0004000GP	10/01/2017	51851	167
MHD1839	P0004000H1	10/01/2017	51851	167
MHF3734	P0004000FI	06/01/2017	51851	167
MHL9935	P01KE000DU	29/01/2017	55680	181 * XIX
MHO2763	P0004000H7	11/01/2017	51851	167
MHW1337	P0004000HC	11/01/2017	51851	167
MHW1337	P0004000GS	10/01/2017	51851	167
MHW1337	P0004000EQ	04/01/2017	51851	167
MHX3761	P0004000EB	03/01/2017	51851	167
MHX6023	P0004000NU	26/01/2017	51851	167
MIK2751	P0004000NN	26/01/2017	51851	167
MIL5166	P0004000PO	27/01/2017	51851	167
MIO0779	P0004000PE	27/01/2017	51851	167
MIX3083	P0004000NM	26/01/2017	51851	167
MIY9618	P01KE000E4	30/01/2017	51851	167
MJB0659	P0004000DQ	30/12/2016	51851	167
MJF0883	P0004000R7	31/01/2017	51851	167
MJM3932	P0004000KT	20/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MJU7762	P0004000O3	26/01/2017	51851	167
MJW0641	P0004000P2	27/01/2017	51851	167
MJZ7484	P0004000GM	10/01/2017	51851	167
MKA9961	55589230F	25/12/2016	55680	181 * XIX
MKB2492	P01KE000B8	05/01/2017	51851	167
MKJ4173	P0004000BU	27/12/2016	51851	167
MKJ9598	P0004000QH	30/01/2017	51851	167
MKP0539	P0004000NW	26/01/2017	51851	167
MKV8686	P01KE000E5	30/01/2017	50100	162 * I
MLF1424	P0004000PB	27/01/2017	51851	167
MLJ1378	P01KE000E1	30/01/2017	65992	230 * V
OFL8152	P0004000OC	26/01/2017	51851	167
QHG6221	P0004000PJ	27/01/2017	51851	167

QHR0783	P01KE000DX	29/01/2017	55680	181 * XIX
QHX9989	P0004000QE	30/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI
DELEGADO DE POLICIA

ORLEANS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1562/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1562/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ASF5120	55381151F	06/09/2016	66102	230 * VII	127.69
BCL0059	P01FX0005Z	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
CMO5606	55380876F	25/09/2016	50100	162 * I	574.61
CMO5606	55380875F	25/09/2016	65992	230 * V	191.54
MBL8671	P01FX0003V	23/11/2016	65992	230 * V	293.47
MBU4132	55380948F	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
OPL2913	55380960F	20/09/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

BRUNO SINIBALDI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1563/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8084 1563/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CMO5606	55380877F	25/09/2016	58350	195	127.69
CMO5606	55380878F	25/09/2016	52152	170	191.54
CMO5606	55380879F	25/09/2016	59401	203 * III	957.69
DYA5486	P01FX0005V	05/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FLI9033	P01FX0002M	16/11/2016	51851	167	195.23
HOS3169	55380861F	12/09/2016	55415	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IDP7891	55381535F	27/08/2016	54600	181 * IX	85.13
INP4796	55381847F	23/08/2016	54870	181 * XI	127.69
JAN4700	P01FX00075	09/12/2016	53800	181 * I	130.16
KDG3852	54200701N	06/12/2016	50020	257 8§	85.12
LXC6619	54159539F	16/09/2016	54870	181 * XI	127.69
LZN3506	P01FZ00014	06/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
MBM0481	55381399F	27/06/2016	54521	181 * VIII	127.69
MBU4132	55380947F	07/10/2016	61220	214 * I	191.54
MDX4294	P01FE0000J	25/11/2016	57200	186 * I	195.23
MFX6009	P01FX0005W	05/12/2016	76251	ART 181, XX	293.47
MGM1805	55381464F	26/08/2016	53800	181 * I	85.13
MGR0735	55382835F	09/08/2016	54870	181 * XI	127.69
MJJ8819	55380891F	10/10/2016	53800	181 * I	85.13
MLD4257	55381469F	26/08/2016	53800	181 * I	85.13
MLN4395	P01FX0000K	26/10/2016	53800	181 * I	85.13
MMB5282	55380953F	19/09/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMC0945	55380936F	21/09/2016	51851	167	127.69
MMD5097	P01FX0002T	16/11/2016	76251	ART 181, XX	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1560/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1560/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JCJ0113	P01FZ0005Q	02/02/2017	69120	232
MAW8103	P01FX000A7	06/01/2017	65992	230 * V
MAW8103	P01FX000A8	06/01/2017	50100	162 * I
MBP1878	P01FX0002F	15/11/2016	65992	230 * V
MBU5353	P01FY00017	28/12/2016	66102	230 * VII
MDD6811	P01FZ0005S	01/02/2017	52741	175
MDS7368	P01FZ00054	31/01/2017	73400	252 * IV
MDS7368	P01FZ00059	31/01/2017	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

BRUNO SINIBALDI
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1561/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - 282290

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8084 1561/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DZK6355	P01FX000B9	17/01/2017	51851	167
JCG1979	P01FX000CT	29/01/2017	58350	195
JCG1979	P01FX000CU	29/01/2017	51851	167
MAH8344	P01FZ00013	06/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MBI1107	P01FX000D3	03/02/2017	55680	181 * XIX
MBP1878	P01FX0002E	15/11/2016	58350	195
MBP1878	P01FX0002G	15/11/2016	60681	209
MBU5353	P01FY00016	28/12/2016	52070	169
MDD6811	P01FZ0005U	01/02/2017	51851	167
MDI0028	P01FZ0004O	30/01/2017	73150	252 * I
MDS7368	P01FZ00055	31/01/2017	52070	169
MEA7812	P01FZ0005M	01/02/2017	57200	186 * I
MGS9586	P01FZ0002R	08/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGU2643	P01FX0007I	13/12/2016	53800	181 * I
MHA0992	P01FZ0001E	09/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MHH6329	P01FX0004V	01/12/2016	51851	167
QHC7273	P01FZ0004K	27/01/2017	54522	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
AUTORIDADE DE TRANSITO

PALHOÇA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2323/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2323/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BJG3209	P016I0002G	07/10/2016	65992	230 * V	191.54

BNP7252	P016O000C0	09/12/2016	65992	230 * V	293.47
BNP7252	P016O000C9	09/12/2016	50450	162 * V	293.47
BNP7252	P016O000CA	09/12/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
DMJ1073	54374842F	03/06/2016	69120	232	53.20
DSL2003	P016G000E4	30/11/2016	50450	162 * V	293.47
DSL2003	P016G000E5	30/11/2016	69120	232	88.38
DTM5227	P016P0004K	21/10/2016	69120	232	53.20
IIJ7904	54375590F	06/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
IQC1180	P016K0006U	02/12/2016	66372	230 * IX	195.23
LXX9216	54375566F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
LXX9216	54375567F	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
LXX9216	54375568F	02/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
LZW1206	P016K0006Q	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
LZW1206	P016K0006R	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
LZW1206	P016K0006S	02/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAJ2478	54377688F	24/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAJ2478	54377687F	24/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MAJ2478	54377686F	24/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MAJ2478	54377685F	24/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAJ2478	54377684F	24/11/2016	50100	162 * I	880.40
MAJ4571	P016O0005U	15/10/2016	66102	230 * VII	127.69
MAT6491	P016M0005W	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MAT6491	P016M0005X	06/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBF3501	P016O000BR	06/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
MBM2629	54364539F	16/04/2016	65992	230 * V	191.54
MBV2301	54375592F	06/12/2016	66700	230 * XIII	195.23
MCA8490	P016N00045	11/11/2016	65561	230 * I	293.47
MCA8490	P016N00046	11/11/2016	69120	232	88.38
MCA8490	P016N00047	11/11/2016	66102	230 * VII	195.23
MDN0280	54373498F	03/12/2016	66371	230 * IX	195.23
MEN5495	P016I0002L	07/10/2016	65992	230 * V	191.54
MEN5495	P016I0002M	07/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEN5495	P016I0002U	07/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MEQ3854	54377655F	02/11/2016	65992	230 * V	293.47
MEQ3854	54377656F	02/11/2016	50100	162 * I	880.40
MEQ3854	54377657F	02/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MEQ3854	54377658F	02/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MEQ3854	54377659F	02/11/2016	66372	230 * IX	195.23
MFG6157	P016L0008Q	21/10/2016	65992	230 * V	191.54
MFG6157	P016L0008R	21/10/2016	64080	221	85.13
MFG6157	P016L0008S	21/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MFZ8745	P016K0004Y	25/10/2016	50450	162 * V	191.54
MFZ9446	54377665F	12/11/2016	50450	162 * V	293.47
MGY4637	P016O000BS	06/12/2016	64080	221	130.16
MHL8252	P016H0008J	11/11/2016	67000	230 * XVI	195.23
MIB6999	P016O000CN	12/12/2016	65992	230 * V	293.47
MJJ5243	54377693F	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
MKM5732	54374701F	08/06/2016	65992	230 * V	191.54
MKM5732	54374702F	08/06/2016	65561	230 * I	191.54
MKN0886	P016N0004H	13/11/2016	65992	230 * V	293.47
MLA1830	P01GJ00057	08/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MLI3659	54375565F	02/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
MLK5217	P016H000C6	09/12/2016	65992	230 * V	293.47
MLN5728	P016G000D7	18/11/2016	65992	230 * V	293.47
MMK2483	54375569F	02/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
NTR7796	P016G000DC	18/11/2016	65992	230 * V	293.47
NTR7796	P016G000DD	18/11/2016	67261	230 * XVIII	195.23
OKG1434	54377265F	05/09/2016	73400	252 * IV	85.13
QHA0658	P016O0007J	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
QHB2649	P01GJ0000M	12/10/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU

INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2324/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8064 2324/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARY8507	54128201G	08/12/2016	73662	252 * VI	85.13
CXS2390	P016K00072	05/12/2016	73740	253	293.47
DMK6364	P01GE00043	21/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
EAZ2848	P016K00073	05/12/2016	76252	ART 181, XX	293.47
HSZ7040	P016P0007F	29/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
JDV4692	54377475F	30/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
LCT6861	P016G000EY	30/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MDF0426	P016L0008C	04/10/2016	54600	181 * IX	85.13
MDH8534	P01GJ0004P	08/12/2016	58196	193	880.40
MDW0703	54127605G	15/12/2016	51851	167	195.23
MEC3322	54376047F	15/11/2016	55250	181 * XV	130.16
MEU7865	P016N0004P	14/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MFU9377	P016O0004O	29/09/2016	55680	181 * XIX	127.69
MFW1098	P016H0006Y	15/10/2016	60412	207	127.69
MGE8019	P016P0002V	05/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MGE8019	P016P0002W	05/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MGJ6193	P016G0009J	08/10/2016	54523	181 * VIII	127.69
MGK0545	P016I0005N	14/12/2016	55250	181 * XV	130.16
MGW4283	P016N0005Q	20/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHB1555	P016O0007Q	08/11/2016	57380	186 * II	293.47
MHK6578	P01GJ0004U	08/12/2016	57380	186 * II	293.47
MIM0885	P01GJ0003X	16/11/2016	57380	186 * II	293.47
MIZ1213	P016I0002W	13/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MJE6048	54374560F	12/11/2016	51851	167	195.23
MJI2782	P016O0008R	12/11/2016	55250	181 * XV	130.16
MJU7350	P016G000EQ	30/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MJW9106	P016M0004Q	16/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MKB0237	P016G000F0	07/12/2016	53800	181 * I	130.16
MKJ5320	54201238N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69

MKL8308	P016O0009X	22/11/2016	57380	186 * II	293.47
MKV2743	P016P0007I	01/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MLN9503	P016H0009T	16/11/2016	57380	186 * II	293.47
MML0235	54377751F	18/10/2016	54600	181 * IX	85.13
QHM0127	54186117N	24/10/2016	50020	257 8§	85.13
QHP0398	P016O000BJ	02/12/2016	58196	193	880.40
QHY2709	54127453G	16/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2321/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2321/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA3613	P016M0009R	27/01/2017	67000	230 * XVI
ASP6309	P016H000EK	07/01/2017	65992	230 * V
BZN7620	55460261F	21/01/2017	65992	230 * V
CAH5453	P01GJ0007B	28/01/2017	66102	230 * VII
CDH5013	P016P0009E	28/01/2017	67261	230 * XVIII
CDH5013	P016P0009F	28/01/2017	66372	230 * IX
CLC7812	P01GJ0007L	01/02/2017	50100	162 * I
CLC7812	P01GJ0007N	01/02/2017	51180	164 c/c 162 * I
DTW7883	P016K00081	05/01/2017	65992	230 * V
HHR7850	P016K0007N	05/01/2017	65992	230 * V
HOT7173	P01GJ0007C	28/01/2017	65992	230 * V
IGL3639	P016P0009L	31/01/2017	50450	162 * V
INF9993	54130202G	30/01/2017	67000	230 * XVI
LWS6010	P016P0009D	28/01/2017	67000	230 * XVI
LWT0515	P016L000EY	27/01/2017	65992	230 * V
LWT0515	P016L000EZ	27/01/2017	67261	230 * XVIII
LYE0620	P016L000CX	30/12/2016	65992	230 * V

LZW5932	55459232F	15/01/2017	65992	230 * V
LZW5932	55459233F	15/01/2017	69120	232
LZW5932	55459234F	15/01/2017	51691	165
MAH2899	P016H000HI	27/01/2017	65992	230 * V
MAU4720	P016P0008C	05/01/2017	65992	230 * V
MAU4720	P016P0008D	05/01/2017	50450	162 * V
MAX8268	54130088G	27/01/2017	67000	230 * XVI
MBF3182	55460173F	09/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
MCH0989	P01GJ0007D	28/01/2017	65992	230 * V
MCH0989	P01GJ0007E	28/01/2017	65561	230 * I
MCJ7900	P016P00087	05/01/2017	50100	162 * I
MCO5477	P016M0009U	28/01/2017	50100	162 * I
MCP7877	P01GJ0007I	28/01/2017	65992	230 * V
MDI1700	54370486F	17/01/2017	50450	162 * V
MDI7537	54375597F	26/12/2016	67261	230 * XVIII
MDI7537	54375598F	26/12/2016	73400	252 * IV
MDI7537	54375599F	26/12/2016	66372	230 * IX
MDI9659	P016P0009H	29/01/2017	65992	230 * V
MDI9659	P016P0009I	29/01/2017	50450	162 * V
MDM0476	P01GE00074	26/01/2017	50100	162 * I
MDP7020	P016L000F4	29/01/2017	52741	175
MDW4654	P016O000G4	02/02/2017	65992	230 * V
MEZ1995	P016I0009N	03/02/2017	65992	230 * V
MEZ1995	P016I0009O	03/02/2017	50450	162 * V
MFG8492	P01GJ0005T	28/12/2016	65992	230 * V
MFG8492	P01GJ0005W	28/12/2016	50100	162 * I
MFW6950	P016P00096	28/01/2017	66102	230 * VII
MFX3589	P01GJ0005S	28/12/2016	65992	230 * V
MFX3799	P01GJ0007F	28/01/2017	65561	230 * I
MGB8782	P016N00082	30/12/2016	66102	230 * VII
MGB8782	P016N00083	30/12/2016	66290	230 * VIII
MHB1160	P016H000EW	07/01/2017	65992	230 * V
MHE2069	P016K0007Z	05/01/2017	65992	230 * V
MHJ6954	54377934F	31/12/2016	65561	230 * I
MHJ6954	54377935F	31/12/2016	65992	230 * V
MHJ6954	54377936F	31/12/2016	65562	230 * I
MIJ7001	55460179F	14/01/2017	50450	162 * V
MIO1590	P01GJ00069	28/12/2016	65992	230 * V
MJE0901	55459544F	15/01/2017	66372	230 * IX
MKS1726	P01GJ0006G	28/12/2016	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS
DELEGADA REGIONAL/30A CIRETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2322/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHO€A - DIMUT - 282330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8064 2322/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABW9821	54127698G	07/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
AFR8698	54128645G	06/01/2017	54521	181 * VIII
AFW7225	54130216G	30/01/2017	51851	167
AJC5775	P016N0009A	15/01/2017	59750	204
AJF1346	55459174F	15/01/2017	55680	181 * XIX
ANF4472	54128428G	03/01/2017	55500	181 * XVIII
AOZ2994	55458815F	20/01/2017	55680	181 * XIX
APD2634	55460458F	16/01/2017	55500	181 * XVIII
APJ3774	54129492G	23/01/2017	51851	167
ASG6964	54128185G	05/01/2017	55500	181 * XVIII
ATL1280	55459943F	21/01/2017	54600	181 * IX
AUT9397	54130057G	27/01/2017	51851	167
AWC4771	54128671G	07/01/2017	51851	167
AYD8103	54129917G	26/01/2017	51851	167
BAA8102	55459970F	08/01/2017	55680	181 * XIX
BAV2669	54128447G	04/01/2017	51851	167
BAV2669	54128448G	04/01/2017	55680	181 * XIX
CGM1318	54130606G	01/02/2017	51851	167
CXY8341	54128864G	09/01/2017	51851	167
CXY8341	54128865G	09/01/2017	56650	182 * X
DEL6636	54127795G	30/01/2017	55680	181 * XIX
DHU0044	54128490G	04/01/2017	55500	181 * XVIII
DIE9035	54127483G	27/12/2016	57380	186 * II
DLR2846	54129630G	25/01/2017	51851	167
DNE4829	54128549G	05/01/2017	57380	186 * II
DUO2316	54130158G	01/02/2017	51851	167
EAK8876	55460422F	16/01/2017	55250	181 * XV
EAZ2648	54377809F	29/12/2016	61220	214 * I
EBN1240	54129864G	30/01/2017	51851	167
EIG3388	54130302G	31/01/2017	76331	ART 252, UNICO
EVN1720	54128264G	03/01/2017	51851	167
EVY7324	54130237G	01/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
FJZ2156	54128604G	05/01/2017	51851	167
FKW6025	54377728F	20/12/2016	55250	181 * XV
FOA9687	54128533G	04/01/2017	55680	181 * XIX
FQV0909	54128665G	06/01/2017	55680	181 * XIX
GNK0369	54130112G	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
GOD7090	54129846G	26/01/2017	55680	181 * XIX
HDJ4730	54129778G	31/01/2017	51851	167
HDJ4730	54130461G	31/01/2017	51851	167
HDK5450	55459286F	14/01/2017	55680	181 * XIX
HLP0883	55458999F	15/01/2017	54521	181 * VIII
HTF9720	54129638G	26/01/2017	55680	181 * XIX
IEK1408	54129944G	27/01/2017	51851	167
IGV3692	P016O000FT	31/01/2017	58196	193
IGV3692	P016O000FU	31/01/2017	51851	167
IGV3692	P016O000FV	31/01/2017	57380	186 * II

IKA5536	54130229G	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
IKD1059	54130278G	01/02/2017	51851	167
ILC0809	54372466F	15/01/2017	55680	181 * XIX
ILK0507	54130506G	02/02/2017	76331	ART 252, UNICO
IMC0503	54130122G	30/01/2017	55680	181 * XIX
IMD5145	54129920G	26/01/2017	51851	167
IMJ4006	55459029F	09/01/2017	55680	181 * XIX
IMR9945	54130387G	31/01/2017	56650	182 * X
IMR9945	54130379G	31/01/2017	56650	182 * X
IMY5037	54130305G	01/02/2017	76331	ART 252, UNICO
INC5922	55459348F	15/01/2017	55680	181 * XIX
INW0214	54129711G	26/01/2017	51851	167
INX5488	54129700G	25/01/2017	51851	167
IOI0704	54130470G	01/02/2017	51851	167
IRS7177	54128423G	03/01/2017	55680	181 * XIX
IUK3524	54130005G	01/02/2017	51851	167
IVF1870	54127913G	27/12/2016	55680	181 * XIX
IVN2509	54130400G	31/01/2017	56650	182 * X
IWU4784	54129393G	27/01/2017	55500	181 * XVIII
IXM9668	54128440G	04/01/2017	55680	181 * XIX
JAO4466	54127970G	09/01/2017	76251	ART 181, XX
JCK9009	55459013F	31/12/2016	55680	181 * XIX
JIF0325	54128963G	11/01/2017	56650	182 * X
JLB8980	54128668G	07/01/2017	55500	181 * XVIII
JPO6221	54130063G	27/01/2017	51851	167
KFY4231	54130603G	01/02/2017	51851	167
KJV9894	54130385G	31/01/2017	51851	167
KYP5805	54128237G	27/01/2017	55680	181 * XIX
LCQ1970	54130754G	01/02/2017	51851	167
LJC8550	54377737F	23/12/2016	55680	181 * XIX
LLB4888	54130116G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
LPD5576	55459347F	15/01/2017	55680	181 * XIX
LTU0459	55459287F	14/01/2017	55680	181 * XIX
LWY4980	55460657F	21/01/2017	55680	181 * XIX
LXT2589	54129848G	26/01/2017	55680	181 * XIX
LXW4942	55460257F	15/01/2017	53800	181 * I
LXY4133	55460260F	20/01/2017	55500	181 * XVIII
LYU3919	P016L000EX	25/01/2017	53710	180
LYV2867	P016O000FL	31/01/2017	57380	186 * II
LYV2867	P01GE00077	31/01/2017	57380	186 * II
LZA6337	55458762F	20/01/2017	55250	181 * XV
LZB1098	54130206G	30/01/2017	61220	214 * I
LZV2153	54130210G	30/01/2017	51851	167
MAP6398	54128406G	29/12/2016	51851	167
MAR1578	55458995F	15/01/2017	54523	181 * VIII
MAT8435	54129394G	30/01/2017	55680	181 * XIX
MBA3935	55459993F	21/01/2017	53800	181 * I
MBF8213	P016N000AC	27/01/2017	59750	204
MBI6737	55459182F	15/01/2017	55680	181 * XIX
MBI7451	54127695G	06/01/2017	51851	167
MBM7414	54128218G	05/01/2017	55500	181 * XVIII
MBN8478	55460704F	18/01/2017	51851	167
MBT2849	55459289F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MBX2462	54128853G	09/01/2017	51851	167
MCE0425	54129950G	27/01/2017	51851	167
MCH0757	54130109G	27/01/2017	51851	167
MCN6987	54127633G	02/01/2017	51851	167
MCN8741	55459288F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MCU8772	54130166G	01/02/2017	51851	167
MCV3017	54129953G	31/01/2017	73662	252 * VI
MCV3583	54129738G	27/01/2017	51851	167
MCV9445	54127737G	28/12/2016	51851	167
MDB8272	54127768G	05/01/2017	73662	252 * VI

MDD0834	54129641G	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MDE6470	54127663G	23/12/2016	55680	181 * XIX
MDJ6102	54128074G	10/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MDL1695	54129440G	26/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MDO1377	54127862G	05/01/2017	54521	181 * VIII
MDP6563	54130208G	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MDU7441	55459653F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MDU8052	55459179F	15/01/2017	51851	167
MDV9871	54130076G	27/01/2017	51851	167
MDX6286	54129747G	27/01/2017	51851	167
MEL3193	54129922G	26/01/2017	51851	167
MEQ0023	55459625F	15/01/2017	55680	181 * XIX
MER0363	54130404G	31/01/2017	76251	ART 181, XX
MET8043	54128329G	05/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MET9954	54129766G	27/01/2017	51851	167
MFC7667	54129526G	02/02/2017	76332	ART 252, UNICO
MFF3183	55459296F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MFG3304	54129935G	27/01/2017	51851	167
MFK2449	54130279G	01/02/2017	51851	167
MFP8876	55460414F	13/01/2017	59670	203 * V
MFW7259	54129279G	26/01/2017	51851	167
MFX1511	54128888G	10/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MFZ5081	54128024G	02/01/2017	55500	181 * XVIII
MGA1275	54127863G	05/01/2017	61220	214 * I
MGD2984	54129296G	01/02/2017	51851	167
MGD6005	54128294G	31/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGG3502	54128601G	05/01/2017	55680	181 * XIX
MGJ5780	54128212G	02/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGK4052	P016O000EI	03/01/2017	57380	186 * II
MGK5699	54129945G	27/01/2017	51851	167
MGK8234	54128425G	03/01/2017	55680	181 * XIX
MGR7562	54127755G	26/12/2016	76251	ART 181, XX
MGW1654	55459317F	26/12/2016	54521	181 * VIII
MGY2806	55459342F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MHB7900	P016I0006L	25/12/2016	55680	181 * XIX
MHB7900	P016I0006M	25/12/2016	55250	181 * XV
MHC7383	54129906G	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHC7383	54129905G	26/01/2017	51851	167
MHE8896	54129749G	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHF6705	54129289G	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHG4215	54130120G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MHI8497	54127681G	04/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHL2055	54128248G	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MHM0855	55458992F	15/01/2017	55680	181 * XIX
MHM6238	54129911G	26/01/2017	51851	167
MHN2827	54130270G	31/01/2017	51851	167
MHW4919	54129866G	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MHX9169	P016P0009J	29/01/2017	54600	181 * IX
MHZ0851	P016O000EA	02/01/2017	52151	170
MIA3423	54127947G	30/12/2016	55500	181 * XVIII
MIA6603	54129406G	20/01/2017	51851	167
MIC3490	54130266G	31/01/2017	55680	181 * XIX
MIE8198	54130095G	27/01/2017	51851	167
MIH5382	54127864G	05/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MIK0738	54127950G	30/12/2016	55680	181 * XIX
MIK0901	54130351G	30/01/2017	51851	167
MIQ5212	54130610G	01/02/2017	55680	181 * XIX
MIR1654	54128522G	03/01/2017	55680	181 * XIX
MIS4722	54127999G	30/01/2017	55680	181 * XIX
MIV0279	54372465F	15/01/2017	55680	181 * XIX
MIV2475	54127833G	30/12/2016	51851	167
MIW0856	P016I0007V	07/01/2017	53800	181 * I
MIW1662	54130101G	27/01/2017	51851	167

MIX9823	54130255G	30/01/2017	51851	167
MJA9819	54129650G	26/01/2017	51851	167
MJB8114	54130067G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MJC0194	54129820G	26/01/2017	51851	167
MJC0194	54129821G	26/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MJE3538	54130363G	30/01/2017	57380	186 * II
MJE4350	54128234G	26/01/2017	55500	181 * XVIII
MJH0140	54129517G	31/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MJH8546	55459344F	15/01/2017	55680	181 * XIX
MJJ4605	54128290G	30/01/2017	51851	167
MJK6624	54129759G	27/01/2017	51851	167
MJK7126	54129795G	31/01/2017	51851	167
MJL9715	55459291F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MJN3554	54130367G	30/01/2017	51851	167
MJQ3158	55459079F	21/01/2017	57380	186 * II
MJT9552	55459507F	23/12/2016	51851	167
MJX5188	54129773G	30/01/2017	51851	167
MJX9920	55460707F	18/01/2017	51851	167
MKD9218	54127748G	28/12/2016	51851	167
MKE5412	54127774G	06/01/2017	51851	167
MKJ5069	55459294F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MKK7086	54128249G	30/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MKL1243	54129717G	26/01/2017	51851	167
MKM2218	54130303G	31/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MKP2516	54128245G	30/01/2017	51851	167
MKQ0803	55459937F	21/01/2017	76251	ART 181, XX
MKQ1986	54377486F	24/12/2016	54521	181 * VIII
MKQ3851	54130304G	01/02/2017	76252	ART 181, XX
MKQ4320	55458817F	17/01/2017	55680	181 * XIX
MKQ6223	P016P0009B	28/01/2017	54521	181 * VIII
MKR2200	54129831G	26/01/2017	56221	182 * VI
MKS5452	54128867G	09/01/2017	51851	167
MKU0947	54129741G	27/01/2017	54521	181 * VIII
MKU1078	55459075F	17/01/2017	57380	186 * II
MKX8715	55460553F	20/01/2017	59750	204
MKZ7897	54128501G	29/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLA0264	54129395G	30/01/2017	54521	181 * VIII
MLA3979	55460703F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MLD8272	54130053G	27/01/2017	51851	167
MLG0791	54130222G	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MLG2267	54127930G	28/12/2016	54521	181 * VIII
MLG5368	54128247G	30/01/2017	73662	252 * VI
MLG5758	55459316F	26/12/2016	55680	181 * XIX
MLG6626	54128296G	31/01/2017	51851	167
MLG7797	54129862G	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLH9567	55458766F	08/01/2017	54521	181 * VIII
MLI2023	54130301G	31/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLI5373	54127489G	28/12/2016	76332	ART 252, UNICO
MLJ5019	54129860G	30/01/2017	51851	167
MLM0368	54130074G	27/01/2017	51851	167
MLM5779	54130212G	30/01/2017	51851	167
MLM7889	54128000G	30/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLM7889	54130371G	30/01/2017	51851	167
MLR5561	54130156G	01/02/2017	51851	167
MLS2770	54129524G	02/02/2017	54521	181 * VIII
MLW2784	54129099G	26/01/2017	51851	167
MLW7177	54129272G	26/01/2017	51851	167
MLX2721	54127665G	30/12/2016	55680	181 * XIX
MLZ2644	54130058G	27/01/2017	51851	167
MLZ8786	54128657G	06/01/2017	55680	181 * XIX
MMC1004	54128755G	09/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MMC2924	54130264G	30/01/2017	51851	167
MMC5574	55460425F	16/01/2017	55250	181 * XV

MMC6535	54130149G	01/02/2017	57380	186 * II
MMH1282	55459300F	14/01/2017	55680	181 * XIX
MMH2053	54130115G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MML0219	54127760G	03/01/2017	76252	ART 181, XX
MSL9147	54129216G	18/01/2017	51851	167
MWZ8000	54129757G	26/01/2017	51851	167
MYY3872	54128292G	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
NUB5308	55460119F	08/01/2017	55680	181 * XIX
NYF3687	54129877G	01/02/2017	51851	167
OBU3968	54128442G	04/01/2017	55500	181 * XVIII
OKF0769	54130064G	27/01/2017	51851	167
OKF2045	P016P0007U	03/01/2017	57380	186 * II
OOS4402	55459277F	14/01/2017	53800	181 * I
OWJ3108	54377899F	12/01/2017	55250	181 * XV
PFQ9115	54129876G	01/02/2017	51851	167
QHD0756	54130173G	02/02/2017	51851	167
QHD7731	54127686G	05/01/2017	51851	167
QHE7852	54130277G	01/02/2017	57380	186 * II
QHH0576	54129683G	25/01/2017	76331	ART 252, UNICO
QHJ7906	54129732G	27/01/2017	56650	182 * X
QHK1766	54129936G	27/01/2017	51851	167
QHO0179	54130456G	31/01/2017	51851	167
QHO0661	54128424G	03/01/2017	55680	181 * XIX
QHP7636	54129706G	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
QHR9711	54128885G	10/01/2017	76331	ART 252, UNICO
QHU0695	55460603F	21/01/2017	55680	181 * XIX
QHU3487	54129830G	26/01/2017	56650	182 * X
QHU4294	55458998F	15/01/2017	54521	181 * VIII
QHX8041	54127926G	28/12/2016	55500	181 * XVIII
QHZ7845	54130230G	31/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QIE1135	54128077G	10/01/2017	51851	167
QIG2250	55460705F	18/01/2017	51851	167
QIM2517	55460653F	17/01/2017	55250	181 * XV
QJM6590	54128858G	09/01/2017	76252	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PALHOCA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
AUTORIDADE DE TRANSITO

PAPANDUVA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1276/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1276/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABK4911	55021055E	01/11/2016	65992	230 * V	293.47
ABK4911	55021056E	01/11/2016	50100	162 * I	880.40
ABK4911	55021057E	01/11/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
QHN6890	55021128E	21/12/2016	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1277/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8114 1277/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEV1604	55020258E	13/09/2014	65300	228	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALINE MARIA SCHADECK
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1274/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1274/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMB1961	55021133E	26/12/2016	66102	230 * VII
LXA6918	55020338E	20/01/2017	65992	230 * V
LXA6918	55020339E	20/01/2017	50450	162 * V
MFO7069	55021037E	27/12/2016	65992	230 * V
MFO7069	55021038E	27/12/2016	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUI ORESTES KUCHNIR
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1275/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1275/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXA6918	55020340E	20/01/2017	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALINE MARIA SCHADECK
AUTORIDADE DE TRANSITO

PENHA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1930/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1930/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HIU3756	P01F80009J	02/12/2016	66371	230 * IX	195.23
MBN4996	P01F80009R	06/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBN4996	P01F80009S	06/12/2016	50100	162 * I	880.40
MBR8576	P01RA00002	03/12/2016	51691	165	2934.68
MBR8576	P01RA00003	03/12/2016	50100	162 * I	880.40
MBR8576	P01RA00004	03/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MBR8576	P01RA00005	03/12/2016	69120	232	88.38
MEF6009	P01FC000L3	28/11/2016	65561	230 * I	293.47
MHS3169	P01FC000J2	07/11/2016	51691	165	2934.68
QHL3705	P01FC000GE	23/10/2016	65992	230 * V	191.54
QHL3705	P01FC000GG	23/10/2016	50450	162 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1931/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8086 1931/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHN5865	P01FC000II	05/11/2016	51851	167	195.23
CHS4514	P01FC000MM	19/12/2016	51851	167	195.23
LZM1831	P01FC000IG	05/11/2016	51851	167	195.23
MEE1740	P01FC000BC	29/09/2016	51851	167	127.69
MJJ8013	P01FC000ML	19/12/2016	51851	167	195.23
MKF7425	54201520N	06/12/2016	50020	257 8§	195.23
MKY5468	54177423F	20/07/2016	54790	181 * X	85.13
QHL3705	P01FC000GH	23/10/2016	58350	195	127.69
QHL3705	P01FC000GI	23/10/2016	59670	203 * V	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JORGE LUIZ DE FRAN€A
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1928/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1928/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIB3731	54178557F	27/01/2017	65992	230 * V
ANF3125	54177829F	23/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
ANF3125	54177828F	23/01/2017	50100	162 * I
BTE8328	54177814F	21/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
BTE8328	54177813F	21/01/2017	50450	162 * V
GZP0437	54177487F	26/01/2017	50450	162 * V
GZP0437	54177488F	26/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
LNG1916	54178061F	29/12/2016	65992	230 * V
LNG1916	54178062F	29/12/2016	50100	162 * I
LNG1916	54178064F	29/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LXA2844	54177489F	26/01/2017	65992	230 * V
LXA2844	54177490F	26/01/2017	50100	162 * I
LXA2844	54177491F	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXL6642	54178040F	26/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
LYJ6353	54178124F	06/01/2017	50450	162 * V
LZE6010	54177958F	29/12/2016	65992	230 * V
LZL2990	54177838F	26/01/2017	50100	162 * I
LZL2990	54177837F	26/01/2017	65992	230 * V
LZL2990	54177840F	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAB1722	54177959F	29/12/2016	50100	162 * I
MAB1722	54177960F	29/12/2016	51180	164 c/c 162 * I
MAQ9002	54187738F	27/01/2017	73400	252 * IV
MCL0636	54178036F	25/12/2016	65992	230 * V
MFW4523	P01F8000FP	27/01/2017	65992	230 * V
MHB4828	54177834F	23/01/2017	50100	162 * I
MHB4828	54177835F	23/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MJB0968	54178035F	25/12/2016	65992	230 * V
MJX6062	54178006F	22/12/2016	66532	230 * XI
MJX9557	54187743F	27/01/2017	69120	232
MKL7970	54177815F	21/01/2017	65992	230 * V
MKY0195	54177881F	24/12/2016	50450	162 * V
MLK8366	54177485F	23/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MLK8366	54177484F	23/01/2017	50100	162 * I
MLK8366	54177483F	23/01/2017	65992	230 * V
MMA8626	54177976F	01/01/2017	65992	230 * V
QHB8740	54187763F	02/01/2017	65992	230 * V
QHB8740	54187764F	02/01/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1929/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - DETRANPEN - 282450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8086 1929/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAW2456	P01F70002M	01/02/2017	51851	167
AFF1020	P01FC000OM	04/01/2017	51851	167
AGO5697	P01F8000BF	01/01/2017	55680	181 * XIX
AIB3731	54178556F	27/01/2017	51851	167
AMJ1718	54178000F	06/01/2017	51852	167
AOK6002	P01F8000DB	08/01/2017	54790	181 * X
AQV3235	P01FC000VH	27/01/2017	54521	181 * VIII
ART2722	54178651F	17/01/2017	55250	181 * XV
ASI0374	P01FC000SU	18/01/2017	51851	167
AUD2962	54178422F	29/01/2017	54521	181 * VIII
IOI7786	P01F8000FT	29/01/2017	55250	181 * XV
IOY3801	54178041F	26/12/2016	51930	168
JDR1661	54187746F	28/01/2017	54521	181 * VIII
JPO7102	54177681F	27/12/2016	54521	181 * VIII
JPS1716	P01F8000BY	01/01/2017	54521	181 * VIII
LXF8181	P01FC000VR	28/01/2017	51851	167
LYJ6353	54178123F	06/01/2017	57380	186 * II
LYJ6959	54178570F	27/01/2017	51851	167
LZL2990	54177841F	26/01/2017	51851	167
MBF4639	54187735F	27/01/2017	54521	181 * VIII
MBZ2663	54178421F	29/01/2017	54521	181 * VIII
MDM8346	P01F8000BD	01/01/2017	55680	181 * XIX
MED3667	P01FC000W4	01/02/2017	51851	167
MES5399	P01F8000B7	01/01/2017	54521	181 * VIII
MEX8617	P01FC000W9	01/02/2017	51851	167
MFJ2605	P01FC000VI	27/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MFL7326	P01FC000O8	31/12/2016	65300	228
MFS5793	P01FC000O1	31/12/2016	65300	228
MFU0534	54177680F	28/12/2016	54521	181 * VIII

MFU1750	54178404F	22/01/2017	54522	181 * VIII	
MFW4523	P01F8000FO	27/01/2017	54600	181 * IX	
MFY2458	P01F8000BW	01/01/2017	54521	181 * VIII	
MGY1306	P01FC000MS	23/12/2016	51851	167	
MHB4828	54177826F	22/01/2017	68580	231 * VII	
MIE8772	P01F8000CU	05/01/2017	65640	230 * II	
MIQ8362	P01F8000F5	26/01/2017	54521	181 * VIII	
MIU6155	54177849F	27/01/2017	51852	167	
MJA3348	P01F8000D7	08/01/2017	54790	181 * X	
MJE4382	P01F8000G6	30/01/2017	61220	214 * I	
MJK4380	54178407F	29/01/2017	54521	181 * VIII	
MJM0099	P01FC000UI	23/01/2017	51851	167	
MJN6765	P01FC000O2	31/12/2016	53800	181 * I	
MJX9557	54187742F	27/01/2017	51851	167	
MKF3975	P01F8000FB	26/01/2017	51852	167	
MLC8050	54178410F	29/01/2017	54521	181 * VIII	
MLN8961	P01FC000WC	01/02/2017	51852	167	
OKG6578	54178403F	22/01/2017	55250	181 * XV	
OWW9875	P01F8000BZ	01/01/2017	54521	181 * VIII	
QHT4740	54178417F	29/01/2017	54521	181 * VIII	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PENHA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JORGE LUIZ DE FRAN€A
DIRETOR DE TRANSITO

PETROLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8143 575/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8143 575/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHC9496	55306948D	04/02/2015	50100	162 * I	574.61
AKO8757	55306871D	17/12/2014	50100	162 * I	574.61
AKO8757	55306872D	17/12/2014	65992	230 * V	191.53

BLU5807	55306803D	04/03/2015	51851	167		127.69
CAB0505	55306684D	23/01/2015	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MBW9406	55306698D	08/03/2015	55250	181	* XV	85.12
MCH8192	55306881D	08/03/2015	65561	230	* I	191.53
MCH8192	55306882D	08/03/2015	50100	162	* I	574.61
MCW3227	55358471F	23/10/2016	65992	230	* V	191.54
MCZ0974	55306697D	06/03/2015	51851	167		127.69
MCZ0974	55306949D	09/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MCZ0974	55306942D	15/11/2014	52741	175		1915.38
MCZ0974	55306867D	06/12/2014	51851	167		127.69
MFL7093	55306692D	25/02/2015	65992	230	* V	191.53
MFL7093	55306693D	25/02/2015	65561	230	* I	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PETROLANDIA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 574/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8143 574/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAA5375	55358515F	01/01/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PETROLANDIA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

POMERODE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2013/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHW6089	55903906E	06/12/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8126 2014/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
EMY1452	55668332F	11/11/2016	51851	167	195.23
EMY1452	55668333F	11/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
IGC6920	55904865E	25/09/2016	55413	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IRD1966	55668310F	07/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MFC2220	55668334F	17/11/2016	57461	187 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2011/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGO3895	P02B20000D	30/01/2017	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 2012/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZN0630	55668354F	12/12/2016	51851	167
MFU2934	55668373F	13/12/2016	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL DA LUZ
GERENTE DE TRANSITO

PONTE SERRADA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 984/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8130 984/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATA2755	P01F900065	23/10/2016	65300	228	127.69
BTK1070	P01FG0000H	11/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MEG6203	P01F900054	29/09/2016	51852	167	127.69
MFQ4621	P01F90007E	04/12/2016	65300	228	195.23
MFU2532	P01FG0000L	14/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFU2532	P01FG0000M	14/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFX1108	P01F900075	04/12/2016	54100	181 * IV	130.16
MJM6207	P01F90006Y	29/11/2016	51851	167	195.23
MKD6373	P01F90007A	04/12/2016	65300	228	195.23
MKD6373	P01F90007B	04/12/2016	51851	167	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 983/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8130 983/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DQH8206	P01F9000A0	26/01/2017	66700	230 * XIII
KLS5005	P01F900097	02/01/2017	65992	230 * V
LYC8749	P01F9000A1	30/01/2017	55250	181 * XV
LZP8111	P01F9000A3	30/01/2017	50450	162 * V
MGP7800	P01F900098	02/01/2017	51930	168
QIE9975	P01F900091	31/12/2016	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PONTE SERRADA/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

PORTO BELO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1360/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1360/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGB8902	55069072E	06/09/2014	50100	162 * I	574.61
AGB8902	55069073E	06/09/2014	65992	230 * V	191.53
AIR0412	55068761E	15/01/2014	65992	230 * V	191.53
APC6839	54270950E	27/01/2014	50100	162 * I	574.61
APC6839	54270548E	06/06/2014	50100	162 * I	574.61
ARK9838	55596968F	31/10/2016	64322	223	127.69
BHE8754	55597326F	13/11/2016	65992	230 * V	293.47
BIN1433	55068462E	13/10/2014	69120	232	53.20
BIN1433	55068823E	27/03/2014	65992	230 * V	191.53
BTK8011	55068953E	18/02/2014	65992	230 * V	191.53
CJL0958	55597551F	10/11/2016	65992	230 * V	293.47
CXW8523	54206445D	25/09/2014	65992	230 * V	191.53
FER8818	55596920F	09/11/2016	65992	230 * V	293.47
HLH7481	55068275E	30/04/2014	65992	230 * V	191.53
IKX6840	54270434E	10/02/2014	65992	230 * V	191.53
IQP7692	54270832E	31/12/2013	65992	230 * V	191.53
IRR8677	55597304F	17/10/2016	50100	162 * I	574.61
IRR8677	55597306F	17/10/2016	50610	163 c/c 162 * I	574.61
IRR8677	55597305F	17/10/2016	65992	230 * V	191.54
JMS9710	54206418D	06/03/2014	50100	162 * I	574.61
JPK7835	55069109E	01/11/2014	51691	165	1915.38
LOF8774	54270811E	27/12/2013	66532	230 * XI	127.69
LXG5618	55598293F	07/12/2016	50610	163 c/c 162 * I	880.40
LXG5618	55598292F	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
LXG5618	55598291F	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
LXJ3530	54270666E	29/04/2014	65992	230 * V	191.53
LXJ3530	54270667E	29/04/2014	50371	162 * III	574.61
LXJ3530	54270668E	29/04/2014	67261	230 * XVIII	127.69
LXR0523	55068445E	30/09/2014	69120	232	53.20

LYA1294	54270677E	31/05/2014	69120	232	53.20
LYA1294	54270676E	31/05/2014	51691	165	1915.38
LYI6073	55069064E	16/08/2014	51691	165	1915.38
LYI6073	55069062E	16/08/2014	65992	230 * V	191.53
LYI6073	55069063E	16/08/2014	50100	162 * I	574.61
LYJ3531	55597429F	18/11/2016	50450	162 * V	293.47
LZF4811	55596923F	12/11/2016	69120	232	88.38
LZF4811	55596922F	12/11/2016	50450	162 * V	293.47
LZT7609	55597283F	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
LZT7609	55597285F	08/11/2016	50371	162 * III	586.94
LZY8284	54270398E	12/04/2014	50100	162 * I	574.61
LZY8284	54270397E	12/04/2014	65561	230 * I	191.53
LZY8284	54270400E	12/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZY8284	54270116E	18/11/2013	50100	162 * I	574.61
LZY8284	54270117E	18/11/2013	69120	232	53.20
LZY8284	54270118E	18/11/2013	66102	230 * VII	127.69
MAG7857	55068426E	25/09/2014	65992	230 * V	191.53
MAK6332	55069059E	30/07/2014	65992	230 * V	191.53
MBE8164	55068117E	21/02/2014	66371	230 * IX	127.69
MBL0394	55070576F	04/05/2016	66532	230 * XI	127.69
MBL0394	55596502F	13/07/2016	66372	230 * IX	127.69
MBL0394	55596501F	13/07/2016	66700	230 * XIII	127.69
MDD9370	54270556E	06/01/2014	51691	165	1915.38
MDI9924	55598185F	13/11/2016	65480	229	130.16
MEN2563	55068362E	27/02/2014	66020	230 * VI	191.53
MEU1879	55597322F	10/11/2016	50292	162* II	880.40
MFQ5365	55596925F	12/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFQ5365	55596924F	12/11/2016	65992	230 * V	293.47
MFQ5531	55598196F	17/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFR2687	54270407E	09/01/2014	65992	230 * V	191.53
MFY2302	55597362F	30/11/2016	50100	162 * I	880.40
MFY2302	55597361F	30/11/2016	65992	230 * V	293.47
MFZ1163	54270326E	13/02/2014	73400	252 * IV	85.12
MGJ0051	55068152E	24/01/2014	66372	230 * IX	127.69
MGW2988	55596918F	09/11/2016	69120	232	88.38
MHF3804	55068967E	18/02/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MHS5651	P000700072	02/10/2016	50100	162 * I	574.61
MHS5651	P000700073	02/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MHW2519	55068012E	22/01/2014	65992	230 * V	191.53
MIB5984	55068404E	23/09/2014	69120	232	53.20
MIH7291	55598192F	17/11/2016	66372	230 * IX	195.23
MIH7291	55598191F	17/11/2016	65992	230 * V	293.47
MIH7291	55598190F	17/11/2016	50100	162 * I	880.40
MIL5192	54270380E	16/03/2014	50100	162 * I	574.61
MIL5192	54270381E	16/03/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIL5192	54270384E	16/03/2014	65992	230 * V	191.53
MIW1057	55068913E	18/02/2014	52741	175	191.53
MIZ1395	54270670E	06/05/2014	50100	162 * I	574.61
MJC9708	54270673E	30/05/2014	50291	162 * II	957.69
MJE6650	55068274E	30/04/2014	65992	230 * V	191.53
MJL6731	54207030D	01/08/2014	65992	230 * V	191.53
MKB9819	54270900E	22/12/2013	69120	232	53.20
MKF9128	54270948E	24/01/2014	50100	162 * I	574.61
MKF9128	54270947E	24/01/2014	65992	230 * V	191.53
MKJ2842	54270331E	14/02/2014	50100	162 * I	574.61
MKJ2842	54207043D	22/09/2014	50100	162 * I	574.61
MKJ2842	54207044D	22/09/2014	65992	230 * V	191.53
MKX5314	55068414E	24/09/2014	69120	232	53.20
MLA0687	55068128E	29/04/2014	65992	230 * V	191.53
MMA2841	55596946F	20/11/2016	65992	230 * V	293.47
MMA2841	55596947F	20/11/2016	50100	162 * I	880.40
QHS6904	55596339F	14/10/2016	50450	162 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1361/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8167 1361/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFS8107	55068390E	29/07/2014	57970	191	191.53
AHQ5383	55598202F	09/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
AJJ4131	54270726E	26/12/2013	73662	252 * VI	85.12
BHE8754	55597327F	13/11/2016	54790	181 * X	130.16
BQJ9855	55069033E	27/09/2014	55500	181 * XVIII	85.12
DTU0833	54270889E	22/12/2013	59670	203 * V	191.53
IHZ1181	55596536F	08/11/2016	55250	181 * XV	130.16
IJZ7016	55597359F	09/11/2016	73662	252 * VI	85.13
IOB7223	55068067E	14/02/2014	51852	167	127.69
KOL5912	55068804E	01/02/2014	60501	208	191.53
LWX1848	55598255F	17/11/2016	55500	181 * XVIII	130.16
LWY4829	55597360F	16/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
LXJ9898	55068083E	22/02/2014	51930	168	191.53
LYE0581	55597335F	24/11/2016	54281	181 * V	293.47
LZE1435	55597426F	14/11/2016	73662	252 * VI	85.13
MBX6134	55068082E	21/02/2014	52070	169	53.20
MDF3035	54270551E	31/12/2013	55411	181 * XVII	53.20
MEK5029	55068028E	25/01/2014	51851	167	127.69
MFO3407	55069026E	28/08/2014	70561	244 * III	191.53
MFV7106	55596500F	18/10/2016	60501	208	191.54
MFV9848	55068169E	02/02/2014	51852	167	127.69
MGH7369	55598308F	29/11/2016	57703	189	293.47
MGH7369	55598307F	29/11/2016	58270	194	195.23
MGM2453	55068266E	06/03/2014	70640	244 * IV	191.53
MIK2211	55597410F	25/10/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MIL2029	55071191F	18/07/2016	55500	181 * XVIII	85.13
MIL5192	54270382E	16/03/2014	57380	186 * II	191.53

MIL5192	54270386E	16/03/2014	52583	174		957.69
MIR4423	55068417E	24/09/2014	51851	167		127.69
MIS8414	55068788E	25/01/2014	51851	167		127.69
MIW1057	55068915E	18/02/2014	58191	193		574.61
MKB9819	54270330E	14/02/2014	51851	167		127.69
MKJ5786	55068352E	25/02/2014	52070	169		53.20
MKL0875	55068208E	06/02/2014	51851	167		127.69
MKX4160	55597431F	18/11/2016	55500	181	* XVIII	130.16
MLI8068	54270473E	08/01/2014	58197	193		574.61
MLL7397	55598021F	26/10/2016	60501	208		191.54
MLP6892	55597331F	20/11/2016	55680	181	* XIX	195.23
MMF0273	55596852F	11/09/2016	56141	182	* V	127.69
MMI9441	54270349E	16/02/2014	51851	167		127.69
NZG3390	55598258F	17/11/2016	58350	195		195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1358/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1358/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIA3260	54151452G	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
AIA3260	54151950G	07/01/2017	65992	230 * V
AMD1850	55598544F	27/12/2016	50100	162 * I
AMD1850	55598545F	27/12/2016	65992	230 * V
AOM2518	55597575F	18/12/2016	65992	230 * V
AOM2518	55597576F	18/12/2016	69120	232
ARG2400	54185613G	21/01/2017	50450	162 * V
BCS1500	P02CY0001I	02/02/2017	65992	230 * V
EBD5938	55597980F	07/12/2016	50292	162* II
ILE4576	P02CY0000M	30/01/2017	65992	230 * V

IOV1039	P02CY0000Q	30/01/2017	65992	230 * V
MAZ2339	54151500G	11/01/2017	65992	230 * V
MBC6984	54151274G	08/01/2017	67000	230 * XVI
MCE5338	54185914G	19/01/2017	65992	230 * V
MDI7060	55598417F	08/01/2017	65992	230 * V
MDI7060	55598418F	08/01/2017	50450	162 * V
MEO6698	55598419F	08/01/2017	65992	230 * V
MFR0706	54151462G	10/01/2017	65992	230 * V
MGO7675	54151921G	06/01/2017	65992	230 * V
MHI1519	54151909G	05/01/2017	65992	230 * V
MHZ9337	P02CY0000O	30/01/2017	65992	230 * V
MHZ9337	P02CY0000P	30/01/2017	50100	162 * I
MIY7535	54151844G	04/01/2017	65992	230 * V
MJD5193	P02CY0000T	30/01/2017	65992	230 * V
MJY6269	55598142F	14/12/2016	65992	230 * V
MKD2688	P02CY0001C	01/02/2017	67000	230 * XVI
MKD2688	P02CY0001D	01/02/2017	50371	162 * III
MLG8594	55597782F	07/01/2017	69120	232
MLM1057	54151816G	02/01/2017	65992	230 * V
MLM1057	54151817G	02/01/2017	69120	232
MMC2245	54151943G	07/01/2017	65992	230 * V
OBC1511	54151929G	07/01/2017	65992	230 * V
OBC1511	54151931G	07/01/2017	69120	232
OBC1511	54151932G	07/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
OBC1511	54151930G	07/01/2017	50450	162 * V
OHI8899	54151263G	04/01/2017	67000	230 * XVI
QHF4069	54151913G	05/01/2017	65992	230 * V
QHM6319	54151215G	08/01/2017	65992	230 * V
QHM6319	54151216G	08/01/2017	50100	162 * I
QHM6319	54151217G	08/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUANA CHAVES CERVI BACKES
DELEGADA DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1359/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 1359/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABL8418	54185906G	17/01/2017	55250	181 * XV
ABQ2888	54185662G	05/01/2017	57380	186 * II
ARK9838	54186050G	20/01/2017	76331	ART 252, UNICO
ATG0294	55597787F	08/01/2017	55250	181 * XV
AXC3321	54186025G	19/01/2017	76331	ART 252, UNICO
AZU5288	54186179G	24/01/2017	76331	ART 252, UNICO
BCS1500	P02CY0001H	02/02/2017	55250	181 * XV
BEK2626	54185869G	14/01/2017	76331	ART 252, UNICO
BOA8475	55597771F	03/01/2017	58350	195
DCF6060	54186118G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
DIH6966	54185996G	23/01/2017	73662	252 * VI
DKC8738	55597186F	17/12/2016	54521	181 * VIII
EIX4997	P02CY00009	29/01/2017	55250	181 * XV
FJI0018	P02CY0000A	29/01/2017	54521	181 * VIII
GYZ1928	54185991G	23/01/2017	57380	186 * II
HNG2654	54185967G	18/01/2017	53800	181 * I
LXZ0782	P02CY0001B	01/02/2017	51851	167
LYV2528	54186040G	21/01/2017	58192	193
LZQ7544	55598510F	24/12/2016	51852	167
MAH4937	54186068G	22/01/2017	53800	181 * I
MBH3132	54185590G	23/01/2017	57200	186 * I
MBQ2552	55597999F	16/12/2016	54521	181 * VIII
MBY1637	54185916G	19/01/2017	57463	187 * I
MCE5338	54185913G	19/01/2017	57463	187 * I
MCF5362	54186061G	22/01/2017	55680	181 * XIX
MCU9345	55597788F	08/01/2017	55250	181 * XV
MDS6970	54185720G	22/01/2017	55680	181 * XIX
MED5556	54151273G	08/01/2017	51852	167
MET5866	54186180G	24/01/2017	73662	252 * VI
MEU4565	54186230G	27/01/2017	55500	181 * XVIII
MFK4918	54185466G	10/01/2017	57380	186 * II
MFO3407	54186208G	24/01/2017	58350	195
MFX0405	54185600G	25/01/2017	57380	186 * II
MGK4007	54186183G	24/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGO9557	54186171G	24/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGV5322	54185878G	15/01/2017	59593	203 * IV
MGV9106	54185895G	17/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MGZ3643	54186031G	19/01/2017	59593	203 * IV
MHB2265	55069337E	07/12/2016	73662	252 * VI
MHG5242	54185919G	19/01/2017	57463	187 * I
MHQ4689	P02CY00008	29/01/2017	55250	181 * XV
MHZ5429	54185939G	21/01/2017	55250	181 * XV
MHZ7977	54186253G	26/01/2017	73662	252 * VI
MIJ2755	54185575G	21/01/2017	60412	207
MIS7519	P02CY0000R	30/01/2017	51851	167
MIT3150	54186046G	20/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MIW5714	54185581G	21/01/2017	53800	181 * I
MJF7632	54151258G	04/01/2017	58433	196
MJI4622	54186085G	22/01/2017	60501	208
MJI4850	54185715G	22/01/2017	55680	181 * XIX
MJU8751	54185935G	21/01/2017	55250	181 * XV
MJV2873	54185711G	17/01/2017	55250	181 * XV
MJV7795	54185990G	23/01/2017	58780	199
MJX1986	54186178G	24/01/2017	73662	252 * VI
MKK4161	54186095G	22/01/2017	59593	203 * IV
MKP2380	P02CW00002	31/01/2017	55250	181 * XV
MLA8356	54185936G	21/01/2017	58197	193

MLB0989	55597781F	07/01/2017	57463	187 * I
MLD1923	54185934G	21/01/2017	53800	181 * I
MLG8379	54185879G	15/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MLH6375	54185655G	03/01/2017	57380	186 * II
MLJ4032	54186224G	25/01/2017	56222	182 * VI
MLW8147	54185946G	21/01/2017	60501	208
MMA6886	54185858G	13/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MMA6886	54186154G	23/01/2017	73662	252 * VI
MMB3956	54186170G	24/01/2017	76332	ART 252, UNICO
NTZ0506	54186199G	25/01/2017	59593	203 * IV
OJI2741	54185981G	22/01/2017	55500	181 * XVIII
OKH7558	54186153G	23/01/2017	73662	252 * VI
QBY6010	54185964G	18/01/2017	57970	191
QHY8680	54185924G	20/01/2017	57380	186 * II
QII7170	54185717G	22/01/2017	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSITO

RIO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2438/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2438/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CAN3469	54700485E	06/10/2016	50450	162 * V	191.54
LXA8810	54700363E	16/10/2016	65800	230 * IV	191.54
LXA8810	54700362E	16/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
LXA8810	54700361E	16/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYT6578	54700395E	07/11/2016	50100	162 * I	880.40
MDN0837	54700482E	02/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2439/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8043 2439/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGE6169	55847993F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AHU6875	55845694F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AJX3562	55846560F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AKG1452	55850492F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALH0649	55846005F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALP0812	55851182F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOC0182	55850454F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
APL1220	55851177F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASS2352	55851220F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ASS2352	54198134N	28/11/2016	50020	257 8§	127.69
ASS2352	54198137N	28/11/2016	50020	257 8§	127.69
ASS2352	54190617N	07/11/2016	50020	257 8§	127.69
BAP0911	55845634F	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEE8181	55847560F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEE8181	55847685F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BFC7392	55846937F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BKB0678	55851183F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BLF9643	55846857F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BPT2063	55846990F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BQY6540	55852839F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CKQ0725	55847385F	15/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DBO8485	55847484F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DBO8485	55852782F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DBO8485	55846527F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DET8150	55849880F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
DGE7558	55846562F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DJE5628	55851206F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DSG9915	55852017F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

EEU1197	55843711F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
EMV9612	55851153F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FGB3423	55849960F	15/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
FGB3423	55850534F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HIP4704	55851189F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HPJ1576	55846517F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HQD7872	55852014F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
HSJ0823	55846570F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IPJ4816	55846519F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IRL0450	55847092F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JNU7591	55846497F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JQE7088	55846775F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KFG1541	55850466F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
KQE5590	55849738F	03/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LAG7230	55851158F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LAG7230	55852792F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LXA8810	54700364E	16/10/2016	51930	168	191.54
LXD9508	55849949F	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LXQ2972	55849713F	03/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYL3432	55849815F	09/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYY4380	55846463F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYY7538	54202848N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
LYY7847	55847749F	29/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LYZ1835	55852810F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZQ5811	55847934F	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LZY6795	55852760F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZZ2644	55846650F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAJ2990	55846468F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAT5023	55846647F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAX4865	55847660F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAX9038	55846550F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAY2244	55852025F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBB4437	55852758F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBD6577	55847965F	03/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBE5094	55852942F	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBN0884	55851181F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBP5145	55849924F	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ1539	55851180F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBZ9320	55849829F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MBZ9320	55850547F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCC4102	55846888F	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI4969	55843718F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCR6252	55846366F	14/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCU1009	55846476F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCV5375	55846593F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCW8023	55846575F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDB9978	55847661F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDE2126	55850591F	04/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDF2172	55851152F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDF3319	55849855F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDU6605	55846485F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDY2891	55852788F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEE3520	55847450F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEI0915	55847492F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEU3064	55852848F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEW6510	55852819F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEX8890	55853026F	03/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFA0210	55852019F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC2211	55846638F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC5290	55852793F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFF5540	55847452F	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFG3159	55851178F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFL9447	54201069N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69

MFR6909	55852812F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFX4502	55846670F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFX4502	55846685F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFY0266	55846545F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MFZ7584	54201065N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MGB4098	55846024F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MGH6930	55851186F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGQ7505	55846618F	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGR4443	55847040F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MGR4443	55846840F	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MGS4893	55846533F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGW6486	55845970F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MGX2918	55851238F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGZ1885	55846473F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MGZ1885	54201066N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MHA7490	55846522F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHD3043	55847018F	30/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MHL9307	55846460F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHL9307	55851201F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHL9307	55851231F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHO2982	55852002F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHP2324	55851236F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MHQ8527	55845977F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MIA4647	55847668F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MIH9510	55846651F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MII0992	55843705F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MIK7727	55847756F	01/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MIL2713	55846578F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIM4324	55846507F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIM4324	55851213F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIM4324	54202854N	09/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIM4324	54202855N	09/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIM4324	54202849N	09/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIM4324	54201061N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIM4324	54201071N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIM4324	54201073N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MIN3913	55846546F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIS1595	55851184F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIS1595	55852790F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIV2624	55846529F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MIY4963	55847055F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MJA9035	55846544F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJJ1774	55852784F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJJ7859	55851160F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJL2143	55847219F	28/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MJS5863	54201064N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MJT4271	55846484F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MJZ8195	55847097F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKB3083	55846046F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKB7473	54201060N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MKF1788	55851170F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKF1788	55852832F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKF5433	55847816F	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKP1147	55849999F	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKP1493	55850963F	24/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKR6372	55852840F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKT8829	54201057N	06/12/2016	50020	257 8§ 127.69
MKW1878	55852777F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MKW5218	55845862F	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MKY6233	54179307N	03/10/2016	50020	257 8§ 127.69
MLF1815	55852063F	19/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146 195.23
MLH0620	55850621F	30/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146 127.69
MLJ4355	54179305N	03/10/2016	50020	257 8§ 127.69

MLL5364	55846403F	13/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLM5773	55850403F	10/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLV2705	55847675F	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLW0204	54201070N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MLZ1502	55852834F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMF6532	54193855N	16/11/2016	50020	257 8§	127.69
MMK9873	55846153F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NKK2409	55852763F	12/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
OKF1474	54179315N	03/10/2016	50020	257 8§	127.69
OKG2900	55847599F	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHA5938	55852824F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHA9979	55846585F	10/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHA9979	55846556F	08/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHK2301	54202850N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
QIC5264	55846017F	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2437/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2437/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFX3293	55852856F	23/01/2017	76251	ART 181, XX
JNX5592	55852852F	11/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MDU4149	55852854F	19/01/2017	76252	ART 181, XX
MKA5808	54213564N	03/01/2017	50020	257 8§
MKS5239	54215028N	05/01/2017	50020	257 8§
MLJ4355	54213563N	03/01/2017	50020	257 8§

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO
AUTORIDADE DE TRANSITO

Rio dos Cedros

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 780/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8094 780/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJR5688	55590979E	11/11/2016	51691	165	2934.68
MJR5688	55590978E	11/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJR5688	55590977E	11/11/2016	50100	162 * I	880.40
MJR5688	55590976E	11/11/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 779/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8094 779/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEK7547	54591201E	18/12/2016	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DOS CEDROS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2408/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2408/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEQ8013	P01L900072	22/11/2016	65992	230 * V	293.47
BVP9373	P01LB00081	06/12/2016	51691	165	2934.68
HTC6111	P01L900078	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
LBJ9385	P01LD0005K	12/12/2016	65992	230 * V	293.47
LBJ9385	P01LD0005L	12/12/2016	50292	162* II	880.40
LBJ9385	P01LD0005N	12/12/2016	66372	230 * IX	195.23

LMB1488	55910243E	23/10/2016	66371	230 * IX	127.69
LXF0318	P01F30003K	12/10/2016	51691	165	1915.38
MAV1677	P01LC0005U	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
MAV1677	P01LC0005V	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MAV1677	P01LC0005W	05/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MAV1677	P01LC00060	05/12/2016	51691	165	2934.68
MBU5708	P01LF0004D	01/10/2016	67261	230 * XVIII	127.69
MGK9246	P01LD00056	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
MGK9246	P01LD00057	07/12/2016	69120	232	88.38
MGK9246	P01LD00059	07/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MGK9246	P01LD0005B	07/12/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MHS4461	P01LD0005H	12/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHS4461	P01LD0005I	12/12/2016	65561	230 * I	293.47
MHS4461	P01LD0005J	12/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIH3287	P01LB00082	07/12/2016	65992	230 * V	293.47
MJY8297	P01LA00076	28/10/2016	65992	230 * V	191.54
NNC9229	P01LB0007Z	05/12/2016	50450	162 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2409/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8124 2409/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADG7227	55600659F	09/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANH7612	55600555F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ANH7612	55600348F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AOU5964	55600273F	24/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
ATS6680	55600466F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BAG1097	55600374F	27/10/2016	51851	167	127.69
LQG0234	55600346F	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYT6412	55600535F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAE3107	55600652F	15/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47

MAO6375	55600463F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAP6629	55600569F	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCD7091	55600553F	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCD7091	55600532F	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCD7091	55600277F	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MEF1060	55600417F	22/11/2016	57380	186 * II	293.47
MEJ1842	55600209F	27/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFH5094	55600550F	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHE9206	55600189F	19/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
MHR5026	55600285F	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHY8142	55600429F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJV9657	55600470F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLL9466	55600475F	23/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLY5550	55600395F	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MMH9746	55599834F	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHG7181	55600419F	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHP4903	55600243F	01/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMARILDO DE JESUS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2406/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2406/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJW5513	P01LA000AD	28/01/2017	65480	229
AJW5513	P01LA000AE	28/01/2017	65992	230 * V
AJW5513	P01LA000AF	28/01/2017	50450	162 * V
AJW5513	P01LA000AG	28/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
AJW5513	P01LA000AH	28/01/2017	69120	232
AKF2567	P01LA000A8	27/01/2017	69120	232
AKF2567	P01LA000A9	27/01/2017	50450	162 * V

AKF2567	P01LA000AA	27/01/2017	51420	164 c/c 162 * V
AKF2567	P01LA000AB	27/01/2017	65992	230 * V
AKF2567	P01LA000AC	27/01/2017	67690	230 * XXII
AKF2567	P01LA000A7	27/01/2017	67261	230 * XVIII
AMD7624	P01LA000AN	29/01/2017	73400	252 * IV
AZB8721	P01LF0007W	04/01/2017	67261	230 * XVIII
BYC1931	P01LD00074	28/01/2017	65992	230 * V
BYC1931	P01LD00075	28/01/2017	65992	230 * V
BZU0464	P01L900096	27/01/2017	65992	230 * V
JUT5718	P01LC00085	30/01/2017	65992	230 * V
JUT5718	P01LC00086	30/01/2017	50100	162 * I
JUT5718	P01LC00087	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAX5523	P01LA000AK	28/01/2017	65561	230 * I
MAX5523	P01LA000AL	28/01/2017	65992	230 * V
MEO6870	P01LD00078	30/01/2017	50450	162 * V
MFO5274	P01LB0009D	28/01/2017	65992	230 * V
MJF7118	P01LB0009J	01/02/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2407/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL - DETRU - 283110

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8124 2407/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQS4788	55600754F	09/01/2017	76332	ART 252, UNICO
ARR0623	P01LF0008C	26/01/2017	51930	168
CCL8729	55600881F	02/02/2017	51851	167
DXA8932	55600663F	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXO2392	P01LF0008N	02/02/2017	51851	167
MAV9539	P01LA000AR	01/02/2017	51851	167
MCD7091	55600872F	17/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146

MCD7091	55600874F	18/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD7091	55600647F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD7091	55600696F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD7091	55600809F	07/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCD7091	55600812F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDJ9006	55600721F	28/12/2016	51851	167
MEI5271	55600720F	26/12/2016	51851	167
MFG8625	P01L90009K	01/02/2017	51852	167
MFO0570	55600618F	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGK3677	55600883F	02/02/2017	51851	167
MIW4952	55600677F	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKF7341	55600862F	17/01/2017	51851	167
MKR8511	55600858F	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKR8511	55600811F	09/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMA3390	55600695F	24/01/2017	76331	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMARILDO DE JESUS
AUTORIDADE DE TRANSITO

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2377/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2377/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEA6482	P01HC000PM	22/11/2016	65992	230 * V	293.47
AEA6482	P01HC000PN	22/11/2016	50100	162 * I	880.40
AFS6015	P01HC000DU	28/09/2016	65992	230 * V	191.54
AFS6015	P01HC000DV	28/09/2016	67261	230 * XVIII	127.69
AIM0500	P01HC000MR	08/11/2016	69120	232	88.38
AIM0500	P01HC000MS	08/11/2016	66531	230 * XI	195.23
AOM9171	P015A00031	29/09/2016	67690	230 * XXII	85.13
AZC7384	P015Z0000J	06/10/2016	51691	165	1915.38

CRT7303	P01HC000MF	07/11/2016	65992	230	* V	293.47
CRT7303	P01HC000MH	07/11/2016	66290	230	* VIII	195.23
DJF5854	P01HE000RF	05/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
DLB2158	P01HE000QX	02/12/2016	65992	230	* V	293.47
HBH4088	P01HE000RJ	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
ICJ7524	P01HE000RN	06/12/2016	50100	162	* I	880.40
ICJ7524	P01HE000RO	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
ICK4328	P01HE000MB	11/11/2016	65992	230	* V	293.47
ICK4328	P01HE000MD	11/11/2016	67261	230	* XVIII	195.23
IEV6724	P01HE000RZ	07/12/2016	50450	162	* V	293.47
IJK1597	P01HE000RX	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
IMY5179	P01HC000DO	28/09/2016	65992	230	* V	191.54
INQ0017	P01HE000R7	05/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
JFE8863	P01HE000Q9	28/11/2016	65992	230	* V	293.47
LBD5421	P01HC000MY	08/11/2016	65992	230	* V	293.47
LWS1180	P01HE000RC	05/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
LWS1180	P01HC000SN	05/12/2016	50100	162	* I	880.40
LYP9659	P01HC000SS	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
LYP9659	P01HC000ST	06/12/2016	50100	162	* I	880.40
LZG1122	P01HC000SM	05/12/2016	66102	230	* VII	195.23
LZV2751	P01HE000RE	05/12/2016	65992	230	* V	293.47
MAK4374	P01HE000U9	14/12/2016	50100	162	* I	880.40
MAW7013	P01HE000S5	07/12/2016	65992	230	* V	293.47
MBA2368	P01HC000T1	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
MBB9683	P01HE000J4	28/10/2016	50450	162	* V	191.54
MBX8747	P01HE000FA	11/10/2016	65992	230	* V	191.54
MBZ4227	55787508F	29/09/2016	67261	230	* XVIII	127.69
MCA1245	P01HC000TY	09/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MCD6749	P01HC000LN	03/11/2016	65992	230	* V	293.47
MCJ5792	P01HC000FH	06/10/2016	67261	230	* XVIII	127.69
MCO5127	P01HC000FO	07/10/2016	65992	230	* V	191.54
MCO5127	P01HC000FP	07/10/2016	50450	162	* V	191.54
MCT4158	P01HE000RW	06/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MCV3349	P01HC000SR	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
MDE5888	55787252F	12/09/2016	50100	162	* I	574.61
MDM5898	P01HC000UH	13/12/2016	65992	230	* V	293.47
MDM5898	P01HC000UI	13/12/2016	50450	162	* V	293.47
MEA8514	55947245E	03/12/2016	51691	165		2934.68
MEJ6016	55788531F	29/09/2016	65561	230	* I	191.54
MES9691	P01HE000RM	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
MEV8226	P01HE000RK	06/12/2016	50100	162	* I	880.40
MFH7646	P01HE000KV	04/11/2016	65992	230	* V	293.47
MFL1880	P01HC000EX	04/10/2016	67261	230	* XVIII	127.69
MFL1880	P01HC000EY	04/10/2016	66020	230	* VI	191.54
MFP3839	P01HE000UH	15/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MFW2679	P01HE000F6	11/10/2016	64160	221	Unico	85.13
MGD1959	P016900026	19/11/2016	65992	230	* V	293.47
MGJ9652	P01HE000R0	02/12/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MGL9892	55787515F	29/09/2016	65992	230	* V	191.54
MHF4549	P01HC000PD	21/11/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MHL6071	P016400019	14/12/2016	69120	232		88.38
MHM3247	P01HE000RH	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
MHQ7759	55950349E	05/12/2016	51691	165		2934.68
MHQ8659	P01HE000JG	31/10/2016	67261	230	* XVIII	127.69
MIP1016	P015A0003P	07/10/2016	65992	230	* V	191.54
MIP8471	55787286F	16/09/2016	50100	162	* I	574.61
MIV2696	55787509F	29/09/2016	69120	232		53.20
MIW6844	P01HC000SV	06/12/2016	65992	230	* V	293.47
MJR8650	55785321F	30/09/2016	50100	162	* I	574.61
MKD2709	P01HC000HC	17/10/2016	67261	230	* XVIII	127.69
MKE4575	P01HE000PT	25/11/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MLB8153	P01HE000Q0	28/11/2016	67261	230	* XVIII	195.23
MLD3483	P01HC000I5	19/10/2016	65992	230	* V	191.54

MMC0517	P01690002H	02/12/2016	66102	230 * VII		195.23
MMH6246	55785409F	08/10/2016	65992	230 * V		191.54
MMH6246	55785410F	08/10/2016	50450	162 * V		191.54
QHE1171	P01HE000L7	08/11/2016	67261	230 * XVIII		195.23
QHV5952	P01HE000FM	13/10/2016	67261	230 * XVIII		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2378/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8023 2378/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRT7303	P01HC000MG	07/11/2016	58270	194	195.23
ELI8283	55788488F	03/11/2016	53710	180	130.16
ICK4328	P01HE000MC	11/11/2016	65300	228	195.23
IFR3115	P015A00038	05/10/2016	59910	206 * I	191.54
LXQ9485	P015Z0000K	27/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
LXY2558	P015A0003V	11/10/2016	53800	181 * I	85.13
MCK1572	55785917F	30/09/2016	60501	208	191.54
MCS1435	55785328F	17/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MEC5563	55827646E	23/05/2015	52583	174	1915.38
MES5024	55786014F	02/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MGD1959	55788302F	31/10/2016	65300	228	127.69
MGJ8373	P015A0002X	27/09/2016	73662	252 * VI	85.13
MII8416	55789425F	31/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
MIL1298	55949883E	10/11/2016	52070	169	88.38
MJO5445	P015A0004G	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKO0141	P015A0004D	14/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKZ0009	55785920F	30/09/2016	60501	208	191.54
MLF0200	55788405F	21/10/2016	73662	252 * VI	85.13
NEJ4731	55948449E	07/12/2016	73662	252 * VI	85.13
OFT9248	55789448F	09/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
OKF8730	P01670000T	01/11/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47

ORC4770	55785667F	11/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHB8930	55785369F	19/09/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
QHC5615	P015A0005G	10/11/2016	76252	ART 181, XX	293.47
QHN7539	54982372F	27/10/2016	54870	181 * XI	127.69
QHX3266	P015A0005S	14/11/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QIE4626	55788475F	28/10/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2375/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2375/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKZ7250	55785998F	06/01/2017	50450	162 * V
AML3420	55082334E	19/01/2017	66102	230 * VII
ANJ1222	P01690005E	01/02/2017	66372	230 * IX
BAM1021	55787928F	08/01/2017	67261	230 * XVIII
COH9277	55788641F	30/01/2017	65992	230 * V
EBC5827	P01HE00120	01/02/2017	73400	252 * IV
GTC0376	P01HC000UB	12/12/2016	65992	230 * V
HEA9156	55952037E	31/12/2016	67261	230 * XVIII
IIC6475	55788633F	27/01/2017	50100	162 * I
ILX4126	55788632F	27/01/2017	67261	230 * XVIII
INX9549	P01HC000XZ	05/01/2017	65564	230 * I
JZH1104	P01HE0011N	30/01/2017	67261	230 * XVIII
JZQ7347	55788619F	09/01/2017	65992	230 * V
LHH5982	P01HE000XQ	09/01/2017	65992	230 * V
LHH5982	P01HE000XR	09/01/2017	50100	162 * I
LXP0948	P015L0000W	22/12/2016	51691	165
LXW3057	P01HE0011W	01/02/2017	66102	230 * VII
LXZ2460	P01HE0011R	30/01/2017	50292	162* II

LXZ2460	P01HE0011S	30/01/2017	65992	230 * V
LYE1251	P01HE0011U	01/02/2017	50100	162 * I
LZX8262	P01HC000XK	03/01/2017	66102	230 * VII
MAF6670	P01HC000XO	03/01/2017	65992	230 * V
MBC6394	P016900054	26/01/2017	65992	230 * V
MBC6394	P016900055	26/01/2017	50100	162 * I
MBJ6864	P01HE000W9	27/12/2016	67000	230 * XVI
MCC7844	P01HE000Y4	10/01/2017	73400	252 * IV
MCE3584	55788714F	27/01/2017	65992	230 * V
MCE3584	55788715F	27/01/2017	50100	162 * I
MCK7383	P01HE00112	26/01/2017	65992	230 * V
MDM0476	P01GE00075	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MDP1193	55787235F	22/12/2016	50450	162 * V
MDP1193	55787236F	22/12/2016	67261	230 * XVIII
MDP4070	P01HC000XN	03/01/2017	66372	230 * IX
MDP5042	P01HE0011T	01/02/2017	50100	162 * I
MEK3147	55788608F	09/01/2017	50450	162 * V
MEK3147	55788609F	09/01/2017	65992	230 * V
MEZ9737	P01HE000TE	12/12/2016	67261	230 * XVIII
MFA1395	P016600091	28/01/2017	50100	162 * I
MFC3206	P01HE00126	02/02/2017	65564	230 * I
MFJ0328	P01640001W	28/01/2017	65992	230 * V
MFJ0328	P01640001X	28/01/2017	50100	162 * I
MFN0672	55782875F	06/01/2017	50100	162 * I
MGB5203	P01HC00127	30/01/2017	65992	230 * V
MGB9096	55787949F	26/01/2017	67261	230 * XVIII
MGB9832	55788656F	19/01/2017	50100	162 * I
MGB9832	55788657F	19/01/2017	50610	163 c/c 162 * I
MGF9365	P01HC000WW	28/12/2016	66102	230 * VII
MGX6959	P01HC00120	27/01/2017	67000	230 * XVI
MHB3651	55082336E	19/01/2017	67261	230 * XVIII
MHK1604	55082329E	19/01/2017	65992	230 * V
MID7101	P01HE0011L	30/01/2017	67261	230 * XVIII
MIP6312	P01HC0012O	02/02/2017	67261	230 * XVIII
MKT8419	P01HE0011X	01/02/2017	65992	230 * V
MLP2332	P01HE000XK	06/01/2017	65992	230 * V
MMD4573	P01HC0012A	30/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2376/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2376/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGD7530	P016600094	29/01/2017	54281	181 * V
BEW0076	P01640001F	24/12/2016	51851	167
BJL1220	P01640001I	29/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146
CFL4484	P01660007E	08/01/2017	64830	227 * I
EBU1010	55787850F	20/12/2016	56222	182 * VI
EGC5082	55787952F	20/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
GUD2186	55788054F	22/12/2016	60501	208
IKW1132	55787312F	20/01/2017	51851	167
JFJ5173	P01660006Y	01/01/2017	51851	167
JIA6180	P01640001Z	29/01/2017	76332	ART 252, UNICO
LXB4563	P01610002G	02/01/2017	76252	ART 181, XX
LZP9548	P01660006U	01/01/2017	54521	181 * VIII
MBX7065	P01640001L	01/01/2017	54790	181 * X
MDB0313	P015A0006E	28/12/2016	56650	182 * X
MDM0476	P01GE00073	26/01/2017	70301	244 * I
MFN9908	55787317F	23/01/2017	73662	252 * VI
MFQ7745	P015A0005Y	22/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146
MFT3869	55788554F	06/01/2017	54600	181 * IX
MGB9096	55787950F	26/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MIB3862	P01660007A	07/01/2017	51851	167
MII1878	55788203F	19/01/2017	54600	181 * IX
MIT9249	P015Z0002N	30/01/2017	57380	186 * II
OFW7238	55788204F	19/01/2017	55680	181 * XIX
QHB8489	55789152F	23/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Lourenço do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1475/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1475/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCN6680	P010U00065	12/09/2016	50100	162 * I	574.61
MJQ1398	P010U0008T	18/11/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1476/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8116 1476/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMM4864	P010U0008H	11/11/2016	56143	182 * V	195.23
GQM8346	P010V00034	24/10/2016	60412	207	127.69
MEK9756	P010U000A1	06/12/2016	54284	181 * V	293.47
MJQ3025	P010U000AT	10/12/2016	57200	186 * I	195.23
MJS6760	P010V0005N	01/12/2016	55500	181 * XVIII	130.16
QHB0738	P010V0003Q	10/11/2016	60412	207	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENA-

LIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCIELLE HONESKO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1473/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1473/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IOH4980	P010V0007I	26/01/2017	65992	230 * V
IOH4980	P010V0007J	26/01/2017	67690	230 * XXII
MCB0925	P010U000BL	30/12/2016	50291	162* II
MCG5545	P010U000CM	25/01/2017	50100	162 * I
MFP9819	P010U000C9	17/01/2017	65992	230 * V
MFP9819	P010U000CA	17/01/2017	50100	162 * I
MFP9819	P010U000CB	17/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE MORBINI
DELEGADO REGIONAL - 28A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1474/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE - 283330

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8116 1474/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GVV2421	P010U000BM	30/12/2016	51851	167
MFL9029	P010U000BO	04/01/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MKA6394	P010U000CO	27/01/2017	51852	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCIELLE HONESKO
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2167/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2167/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABB5089	P01RN0003Y	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
AFL1965	54602605F	07/08/2016	64080	221	85.13

AFL1965	54602606F	07/08/2016	69120	232	53.20
CAB3929	P01S40002H	09/10/2016	50100	162 * I	574.61
CGG6996	P01S600050	13/12/2016	50100	162 * I	880.40
CGG6996	P01S600051	13/12/2016	73400	252 * IV	130.16
CGS3663	P01S40002F	03/10/2016	50100	162 * I	574.61
CKF7818	55863887D	06/12/2014	52741	175	1915.38
CKF7818	55863888D	06/12/2014	69120	232	53.20
DEC0212	55858968D	21/02/2015	50450	162 * V	191.53
DUL7267	P01S500022	01/12/2016	51261	164 c/c 162 * II	880.40
DUL7267	P01S500023	01/12/2016	50291	162* II	880.40
KKP7085	P01RK0002P	16/11/2016	75790	165 A	2934.68
KKP7085	P01RK0002Q	16/11/2016	69120	232	88.38
LBI0664	55859120D	01/01/2015	50450	162 * V	191.53
LYB8564	55849989D	15/12/2014	69120	232	53.20
LYB8564	55849990D	15/12/2014	65992	230 * V	191.53
LYB8564	55849991D	15/12/2014	67261	230 * XVIII	127.69
LYH1890	55865139D	08/03/2015	51691	165	1915.38
LZG4164	P01S80003O	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
LZU9992	55863593D	31/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZU9992	55849934D	31/01/2015	50100	162 * I	574.61
LZU9992	55849935D	31/01/2015	65992	230 * V	191.53
MAI9157	P01S80003N	04/12/2016	67261	230 * XVIII	195.23
MBZ1643	55863934D	08/01/2015	50100	162 * I	574.61
MCM4114	55864252D	25/01/2015	69120	232	53.20
MCM4114	55864256D	25/01/2015	66371	230 * IX	127.69
MCV3344	55863437D	14/03/2015	66102	230 * VII	127.69
MCV3344	55863438D	14/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MDB2353	P01S80003I	02/12/2016	69120	232	88.38
MDD7674	55864151D	01/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDD7674	55864150D	01/02/2015	50100	162 * I	574.61
MEC2717	P01S80002C	23/10/2016	50100	162 * I	574.61
MFH9453	55856970D	30/12/2014	69120	232	53.20
MGL2556	55864226D	25/01/2015	69120	232	53.20
MHO5064	P01RK0002C	22/10/2016	69120	232	53.20
MHZ2389	55857411D	21/11/2014	52741	175	1915.38
MKN3038	P01RK0001Z	09/10/2016	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2168/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8029 2168/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APX2835	P01RN0003W	03/12/2016	54790	181 * X	130.16
ARS7736	P01RM0004B	07/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
COR0355	55865160D	25/03/2015	73662	252 * VI	85.12
COR0355	55865162D	25/03/2015	51851	167	127.69
CTA7578	P01RL0000F	20/11/2016	53470	178	130.16
DEC1964	P01S80002B	22/10/2016	65300	228	127.69
EAI9817	P01S400033	23/10/2016	65300	228	127.69
EBI1307	55858910D	29/01/2015	73662	252 * VI	85.12
JYQ6819	55849654D	29/11/2014	52070	169	53.20
LUC0232	55864008D	13/02/2015	51851	167	127.69
LYB8564	55849988D	15/12/2014	70302	244 * I	191.53
LYH1890	55865138D	08/03/2015	52070	169	53.20
LZX9867	55864030D	19/12/2014	51851	167	127.69
MAQ4795	55864278D	29/01/2015	51851	167	127.69
MCM4114	55864254D	25/01/2015	70721	244 * V	191.53
MDT6539	P01S600053	14/12/2016	54100	181 * IV	130.16
MEI9615	55863356D	16/12/2014	73662	252 * VI	85.12
MFH9453	55856971D	30/12/2014	51930	168	191.53
MGL7086	55849852D	21/11/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHQ6131	55859386D	12/02/2015	54600	181 * IX	85.12
MJC0518	55863653D	22/11/2014	58350	195	127.69
MKF5284	55849812D	02/01/2015	73662	252 * VI	85.12
MMC2759	P01RN00028	16/10/2016	65300	228	127.69
MMD4363	55859020D	28/01/2015	73662	252 * VI	85.12
OKH0368	P01S500025	02/12/2016	60412	207	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2165/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2165/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJW6872	P01S60007G	07/01/2017	66102	230 * VII
ALW1087	P01S600078	04/01/2017	65992	230 * V
AMO8199	P01S400069	06/01/2017	50100	162 * I
AUH7618	P01S40007S	30/01/2017	50100	162 * I
AUH7618	P01S40007T	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
CMG2418	P01S400060	04/01/2017	65992	230 * V
HDC7341	P01S400061	04/01/2017	66700	230 * XIII
HDC7341	P01S400062	04/01/2017	66372	230 * IX
HDC7341	P01RM0005U	04/01/2017	67261	230 * XVIII
HWR4980	P01RN0007M	26/01/2017	65992	230 * V
INF5438	P01S40007I	28/01/2017	69120	232
KIK8815	P01S40007O	29/01/2017	65992	230 * V
KIK8815	P01S40007P	29/01/2017	50292	162* II
KIK8815	P01S40007Q	29/01/2017	67261	230 * XVIII
KIK8815	P01S40007R	29/01/2017	66102	230 * VII
LXA2514	P01RM0005Z	07/01/2017	65992	230 * V
LXA2514	P01RM00060	07/01/2017	50100	162 * I
LXA2514	P01RM00061	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LXA2514	P01RM00062	07/01/2017	65561	230 * I
LYD4147	P01RN0005Z	05/01/2017	65992	230 * V
LZB7347	P01S40006A	06/01/2017	65992	230 * V
LZB7347	P01S40006B	06/01/2017	50100	162 * I
MBU1324	P01S40007H	28/01/2017	51691	165
MCS6985	P01RN0005U	05/01/2017	65992	230 * V
MCS6985	P01RN0005V	05/01/2017	50100	162 * I
MCS6985	P01RN0005X	05/01/2017	66532	230 * XI
MCS6985	P01RN0005Y	05/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MCS7933	P01S60007Y	25/01/2017	50100	162 * I
MDS8714	P01RN0007I	26/01/2017	50100	162 * I
MDS8714	P01RN0007J	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MEH0052	P01S40007E	24/01/2017	73400	252 * IV
NPB2360	P01RM00078	27/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2166/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 2166/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGM6834	P01S40005Y	02/01/2017	76331	ART 252, UNICO
AKG0164	P01S40007U	31/01/2017	54870	181 * XI
AKN4985	P01S800054	10/01/2017	51851	167
GZT2500	P01S40006E	08/01/2017	51851	167
IBR7585	P01S400066	06/01/2017	51851	167
LCP1231	P01S40006G	08/01/2017	65300	228
LCP1231	P01S40006H	08/01/2017	58350	195
LCP1231	P01S40006I	08/01/2017	61810	215 * II
LWZ5754	P01S600083	27/01/2017	61732	215 * I * a
MBM4583	P01RK00066	26/01/2017	51851	167
MDU3404	P01S600087	28/01/2017	76251	ART 181, XX
MDZ7718	P01S600080	27/01/2017	51851	167
MFS8665	P01RM0005V	05/01/2017	60681	209
MHI0321	P01RN0004S	23/12/2016	65300	228
MIP6935	P01S40006C	06/01/2017	51851	167
MJN6625	P01RN0005H	02/01/2017	51851	167
MMJ7241	P01RM0005M	04/01/2017	60412	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
AUTORIDADE DE TRANSITO

SCHROEDER

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 904/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8192 904/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABN6570	55140355E	10/09/2014	69120	232	53.20
ADN9890	55139960E	14/06/2014	51691	165	1915.38
AFQ4174	55615389D	20/12/2013	50100	162 * I	574.61
APC8552	55140211E	05/08/2014	65992	230 * V	191.53
ARV8192	54533401E	17/02/2014	67000	230 * XVI	127.69
AST1351	P00Q0000HJ	02/12/2016	51852	167	195.23
CNR7594	54533932E	20/01/2014	54523	181 * VIII	127.69
CWF0073	55615342D	27/01/2014	73400	252 * IV	85.12
CWF0073	55615343D	27/01/2014	64080	221	85.12
IME0349	55140083E	03/09/2014	66102	230 * VII	127.69
KOM6019	54533407E	06/03/2014	54523	181 * VIII	127.69
LRT0082	55140304E	21/08/2014	65992	230 * V	191.53
LXH9135	54024622D	06/12/2013	65992	230 * V	191.53
LXT7996	54533950E	14/02/2014	66372	230 * IX	127.69
LYI2049	54533476E	07/03/2014	64080	221	85.12
LYZ7426	55140085E	03/09/2014	66371	230 * IX	127.69
LYZ7426	55140287E	03/09/2014	66372	230 * IX	127.69
LYZ7426	55140286E	03/09/2014	65992	230 * V	191.53
LZE0929	54533444E	23/04/2014	66372	230 * IX	127.69
LZE0929	54533443E	23/04/2014	66371	230 * IX	127.69
LZE0929	54533441E	23/04/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MAD3805	54533358E	08/03/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MAI9592	54533302E	06/01/2014	50100	162 * I	574.61
MAJ6766	P00Q1000HP	24/10/2016	66372	230 * IX	127.69
MAJ6766	P00Q1000HQ	24/10/2016	60330	206 * V	191.54
MAL7575	55140520E	12/11/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MAR1163	55140322E	23/09/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MAS9902	54533489E	15/03/2014	65992	230 * V	191.53
MAV4278	54533118E	25/02/2014	65992	230 * V	191.53
MAV4278	54533119E	25/02/2014	50450	162 * V	191.53
MAV7071	54533216E	09/02/2014	50100	162 * I	574.61
MAW1725	54533938E	03/02/2014	66371	230 * IX	127.69
MAW1725	54533937E	03/02/2014	66372	230 * IX	127.69
MAW1725	54533936E	03/02/2014	66102	230 * VII	127.69
MAW1725	55140079E	14/08/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MAW1725	55140078E	14/08/2014	66372	230 * IX	127.69
MAY3111	54533206E	16/01/2014	69120	232	53.20
MBC6085	54533833E	25/03/2014	66102	230 * VII	127.69
MBC9125	55140048E	03/09/2014	69120	232	53.20
MBR1667	55139852E	06/04/2014	66371	230 * IX	127.69
MBW6674	P00Q0000HB	02/12/2016	66532	230 * XI	195.23
MBX1110	54533939E	09/02/2014	50450	162 * V	191.53
MCZ9162	54533828E	20/02/2014	50292	162 * II	957.69
MCZ9162	54533829E	20/02/2014	51262	164 c/c 162 * II	957.69
MDI4216	54533426E	08/04/2014	67691	230 * XXII	85.12
MDO2623	55140023E	15/07/2014	51851	167	127.69
MDS6963	54533328E	28/01/2014	66372	230 * IX	127.69
MDT5277	54533333E	29/01/2014	66020	230 * VI	191.53
MEN4082	54533129E	27/08/2014	66372	230 * IX	127.69
MEN4082	54533128E	27/08/2014	66371	230 * IX	127.69

MEN4082	55140047E	27/08/2014	67261	230	*	XVIII	127.69
MFH7863	P00Q0000HH	02/12/2016	59670	203	*	V	1467.34
MFO9833	P00Q1000KX	20/12/2016	67261	230	*	XVIII	195.23
MFW8102	55139925E	12/05/2014	65992	230	*	V	191.53
MGG9308	P00Q0000GD	12/11/2016	50100	162	*	I	880.40
MGI6325	P00Q0000FN	25/10/2016	60501	208			191.54
MGM2122	55140046E	26/08/2014	67261	230	*	XVIII	127.69
MGM2122	55140045E	26/08/2014	65561	230	*	I	191.53
MHA6536	54533453E	15/02/2014	51852	167			127.69
MHN9518	55139809E	05/10/2014	66450	230	*	X	127.69
MHN9518	55139808E	05/10/2014	58350	195			127.69
MHN9518	55139810E	05/10/2014	51691	165			1915.38
MIC2607	P00Q1000JN	16/11/2016	65992	230	*	V	293.47
MIC2607	P00Q1000JP	16/11/2016	66102	230	*	VII	195.23
MIC2607	P00Q1000JO	16/11/2016	66531	230	*	XI	195.23
MIF0432	55140361E	11/09/2014	67000	230	*	XVI	127.69
MIL4138	54533252E	28/12/2013	65992	230	*	V	191.53
MIL4138	54533251E	28/12/2013	70481	244	*	II	191.53
MJK6537	P00Q1000L4	22/12/2016	55250	181	*	XV	130.16
MJQ3433	55140165E	06/09/2014	50100	162	*	I	574.61
MJQ5985	55139774E	27/04/2014	69120	232			53.20
MJQ5985	55139772E	27/04/2014	65992	230	*	V	191.53
MJS2063	P00Q1000KY	20/12/2016	58780	199			130.16
MLX7059	55140354E	09/09/2014	67261	230	*	XVIII	127.69
MLX7059	55140043E	26/08/2014	66372	230	*	IX	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 903/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 903/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ADG5594	P00Q1000LV	28/12/2016	65992	230 * V
IXX6092	P00Q0000K9	26/01/2017	65992	230 * V
JNT3148	P00Q1000LU	27/12/2016	52070	169
MAI2657	P00Q0000KJ	29/01/2017	73400	252 * IV
MBY6295	P00Q0000KM	29/01/2017	59670	203 * V
MBY6295	P00Q0000KN	29/01/2017	73400	252 * IV
MBY6295	P00Q0000KO	29/01/2017	69120	232
MFP1366	P00Q0000KG	27/01/2017	76251	ART 181, XX
MGH6400	P00Q1000M6	09/01/2017	65992	230 * V
MGH6400	P00Q1000M7	09/01/2017	67261	230 * XVIII
MGH6400	P00Q1000M8	09/01/2017	73400	252 * IV
MGK4243	P00Q0000KB	26/01/2017	65992	230 * V
MIF6911	P00Q1000O2	03/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
MIG9220	P00Q0000KP	29/01/2017	65992	230 * V
MJW2900	P00Q1000KW	19/12/2016	65992	230 * V
MMI3501	P00Q0000IU	05/01/2017	50100	162 * I
MMI3501	P00Q0000IW	05/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
NXO0601	P00Q0000K6	24/01/2017	67261	230 * XVIII
NXO0601	P00Q0000K7	24/01/2017	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL FERREIRA DIAS
DELEGADO DE POLICIA

Sombrio

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1262/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8057 1262/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
COL8078	P01BG00093	29/08/2016	65992	230 * V	191.54
COL8078	P01BG00094	29/08/2016	50100	162 * I	574.61
COL8078	P01BG00095	29/08/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61

DDE2406	P01BF000HH	07/10/2016	75790	277	1915.38
IQH1870	P01BH00048	06/12/2016	66102	230 * VII	195.23
IZA2412	54198453N	28/11/2016	50020	257 8§	85.13
LXH2253	P01BG000BY	30/11/2016	65992	230 * V	293.47
LYV1904	P01BH0003X	03/12/2016	50100	162 * I	880.40
LYV1904	P01BH0003Y	03/12/2016	75790	165 A	2934.68
MBL9357	P01BH00055	16/12/2016	65992	230 * V	293.47
MBL9357	P01BH00057	16/12/2016	69120	232	88.38
MBL9357	P01BH00056	16/12/2016	50450	162 * V	293.47
MBL9357	P01BH00058	16/12/2016	50371	162 * III	586.94
MDS5526	P01BH0004E	09/12/2016	50100	162 * I	880.40
MDS5526	P01BH0004F	09/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MFE1179	P01BH00043	06/12/2016	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFQ5828	P01BF000K0	16/10/2016	51691	165	1915.38
MHA3154	P01BF000IB	10/10/2016	54522	181 * VIII	127.69
MHC2613	54180748N	06/10/2016	50020	257 8§	127.69
MMF6008	P01BF000IR	11/10/2016	73662	252 * VI	85.13
OKG6506	P01BG000B7	18/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1261/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8057 1261/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BQJ6411	P01BF000TA	06/01/2017	50100	162 * I
BQJ6411	P01BF000TB	07/01/2017	65992	230 * V
BQJ6411	P01BF000TC	07/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
CBF3537	P01BF000T9	06/01/2017	54522	181 * VIII
DIP9205	P01BF000YV	01/02/2017	51851	167
EYN9732	P01BF000XC	28/01/2017	51851	167

IBY7886	P01BF000WS	28/01/2017	51851	167
IDN0616	P01BF000TI	09/01/2017	50100	162 * I
IDN0616	P01BF000TJ	09/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
IEM9642	P01BF000WT	28/01/2017	51851	167
IGW1754	P01BF000YB	01/02/2017	51851	167
IKI0986	P01BF000YH	01/02/2017	51851	167
IKK1635	P01BF000XT	31/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
IOS5415	P01BF000T7	06/01/2017	54522	181 * VIII
IQZ8893	P01BF000XE	28/01/2017	55250	181 * XV
ISU3578	P01BF000YS	01/02/2017	55250	181 * XV
LRC0985	P01BF000YA	01/02/2017	51851	167
LYO8974	P01BF000X7	28/01/2017	51851	167
LZK8851	P01BF000T3	05/01/2017	65992	230 * V
MAP8690	P01BF000SX	03/01/2017	50450	162 * V
MAR9204	P01BF000Y4	01/02/2017	51851	167
MAS7590	P01BF000X8	28/01/2017	51851	167
MBO3496	P01BF000XF	28/01/2017	51851	167
MEB7805	P01BF000WO	28/01/2017	51851	167
MER7646	P01BF000YR	01/02/2017	55250	181 * XV
MFS3169	P01BF000TN	10/01/2017	65992	230 * V
MHA9382	P01BF000TE	07/01/2017	66102	230 * VII
MHX9688	P01BF000YE	01/02/2017	65992	230 * V
MIH4475	P01BF000Y5	01/02/2017	51851	167
MIO7406	P01BF000X9	28/01/2017	51851	167
MKL8232	P01BF000XU	31/01/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146
MLM2791	P01BF000WV	28/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MMF5403	P01BF000XY	01/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MMK4682	P01BF000WL	27/01/2017	57200	186 * I
QHB6068	P01BF000YW	01/02/2017	51851	167
QHC6220	P01BF000TL	09/01/2017	57461	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SOMBRIO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIEGO ARCHER DE HARO
DELEGADO DE POLICIA

TIJUCAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1768/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1768/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LIS7570	54269667F	03/10/2016	65992	230 * V	191.54
LYA5535	54269902F	15/12/2016	65992	230 * V	293.47
LYA5535	54269901F	15/12/2016	50100	162 * I	880.40
MAW0920	54269444F	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
MCW2418	54268053F	10/01/2016	52741	175	1915.38
MFC6331	54269696F	02/12/2016	52741	175	2934.68
MFC6331	54269693F	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFC6331	54269691F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MFF4461	54269690F	02/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFF4461	54269700F	02/12/2016	66372	230 * IX	195.23
MHR4083	54269670F	04/10/2016	65992	230 * V	191.54
MIJ1862	54269433F	25/11/2016	66700	230 * XIII	195.23
MJT8728	54268587F	17/12/2016	51691	165	2934.68
MJT8728	54268586F	17/12/2016	50100	162 * I	880.40
MLN6950	54269456F	05/11/2016	52741	175	2934.68
QHR7325	54012375G	20/10/2016	73400	252 * IV	85.13

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1769/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8026 1769/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAY6502	54012411G	29/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
AFF2272	54269525F	03/10/2016	64910	227 * II	53.20
AKH0009	54012853G	29/11/2016	51851	167	195.23

DAQ0465	54012712G	30/11/2016	57380	186 * II	293.47
DNA9033	54012087G	07/10/2016	54521	181 * VIII	127.69
HHB7641	54012281G	07/10/2016	51851	167	127.69
ISK7206	54012525G	02/12/2016	57380	186 * II	293.47
JHA2443	54268806F	02/10/2016	53800	181 * I	85.13
KNU4538	54012678G	21/11/2016	55680	181 * XIX	195.23
KON9517	54012931G	06/12/2016	60501	208	293.47
KZW3105	54269270F	02/12/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LUN5795	54269559F	15/11/2016	51851	167	195.23
LYA5535	54269903F	15/12/2016	54523	181 * VIII	195.23
LZR6849	54012849G	07/12/2016	60501	208	293.47
MAS9944	54012578G	16/11/2016	51851	167	195.23
MBF6232	54012704G	17/11/2016	51851	167	195.23
MBR8773	54012721G	08/12/2016	61220	214 * I	293.47
MCO1612	54269222F	01/10/2016	55411	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDH2797	54012604G	02/12/2016	57380	186 * II	293.47
MDQ1781	54012934G	07/12/2016	60501	208	293.47
MEI8179	54012306G	07/10/2016	55680	181 * XIX	127.69
MEP6544	54012905G	02/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MFB8821	54012898G	01/12/2016	57380	186 * II	293.47
MGU8529	54012939G	07/12/2016	54521	181 * VIII	195.23
MHC8399	54012652G	09/11/2016	60501	208	293.47
MHF2571	54012822G	01/12/2016	60501	208	293.47
MHK9481	54012585G	16/11/2016	60501	208	293.47
MHZ2416	54012882G	30/11/2016	51851	167	195.23
MIN9668	54012820G	01/12/2016	54521	181 * VIII	195.23
MIY0521	54012603G	01/12/2016	51851	167	195.23
MIY8122	54012966G	09/12/2016	60501	208	293.47
MIZ9089	54012703G	17/11/2016	51851	167	195.23
MJE3279	54012907G	02/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MJH4181	54012844G	06/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
MJQ1339	54012577G	16/11/2016	60501	208	293.47
MJS4601	54269443F	30/11/2016	60501	208	293.47
MJU7707	54012044G	04/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MKA6763	P025D0003T	09/01/2017	52583	174	2934.68
MKH1373	54185830N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
MKL4753	54203041N	09/12/2016	50020	257 8§	127.69
MKU3297	54012993G	15/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
MLA7539	54012680G	22/11/2016	60501	208	293.47
MLE3477	54201254N	06/12/2016	50020	257 8§	127.69
MLR1589	54186358N	25/10/2016	50020	257 8§	127.69
MLX2546	54012813G	30/11/2016	54521	181 * VIII	195.23
MUW8885	54012565G	09/11/2016	60501	208	293.47
OKF2075	54269617F	05/12/2016	58191	193	880.40
OKF7169	54269618F	01/12/2016	55680	181 * XIX	195.23
QHF8165	54012562G	09/11/2016	60501	208	293.47
QHI2631	54268816F	02/10/2016	53800	181 * I	85.13
QHN1517	54269192F	01/10/2016	60501	208	191.54
QHR5404	54012491G	09/11/2016	60501	208	293.47
QHS2374	54012902G	01/12/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47
QHV9921	54012559G	09/11/2016	60501	208	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1766/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1766/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HMC2915	P025D0006M	28/01/2017	65992	230 * V
HMC2915	P025D0006N	28/01/2017	50100	162 * I
MBV2282	P025D00034	01/01/2017	65992	230 * V
MBV2282	P025D00036	01/01/2017	66371	230 * IX
MBV2282	P025D00037	01/01/2017	50100	162 * I
MCB9212	54013469G	26/01/2017	65992	230 * V
MDA8289	P025E0000K	09/01/2017	65992	230 * V
MHS8156	P025D0007F	02/02/2017	52900	176 * II
MIA5393	P025D0006K	28/01/2017	50450	162 * V
QHS2590	54013326G	24/01/2017	73400	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ETELINO PEDRO STEIL
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1767/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - 283550

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8026 1767/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAK0383	54013497G	31/01/2017	51851	167
ARK2136	54013153G	06/01/2017	76332	ART 252, UNICO
AUX3816	54012635G	24/01/2017	73662	252 * VI
AZL9543	54013552G	02/02/2017	60501	208
BTB5314	54013085G	06/01/2017	76331	ART 252, UNICO
EBX0963	54013109G	06/01/2017	60501	208
HPI5287	54012736G	06/01/2017	51851	167
ICN9884	P025D0002P	31/12/2016	57380	186 * II
ILM6334	54013478G	27/01/2017	51851	167
ISM7818	54013101G	03/01/2017	58192	193
JPM2254	P025D0003B	02/01/2017	57380	186 * II
LXW8795	54013503G	02/02/2017	57463	187 * I
LYJ7672	54013138G	10/01/2017	51851	167
MAQ5482	P025E0001B	30/01/2017	57380	186 * II
MBI1117	54012633G	24/01/2017	51851	167
MBI1117	54013337G	26/01/2017	51851	167
MBM9267	54012546G	26/01/2017	51851	167
MCD4770	54012745G	06/01/2017	51851	167
MCJ0677	54013378G	23/01/2017	60501	208
MCL1649	54012733G	06/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MCN8884	54013488G	27/01/2017	75870	ART. 184 III
MCR7321	54013437G	30/01/2017	51851	167
MDB0611	54013445G	31/01/2017	60501	208
MEB7861	54013424G	27/01/2017	76331	ART 252, UNICO
MEF5705	54012424G	10/01/2017	55680	181 * XIX
MEG3271	P025D0006T	31/01/2017	57380	186 * II
MEI2327	54013077G	06/01/2017	51851	167
MEY5702	54013306G	16/01/2017	51851	167
MFJ2710	P025D0007N	03/02/2017	76331	ART 252, UNICO
MFV6959	54012616G	06/01/2017	51851	167
MFX0380	54013480G	27/01/2017	51851	167
MGF1737	54013115G	06/01/2017	51851	167
MGR3587	54013560G	02/02/2017	57463	187 * I
MGR5107	54013442G	31/01/2017	60501	208
MHM4043	54013422G	27/01/2017	51851	167
MHM5473	P025D0006W	01/02/2017	57380	186 * II
MIH8639	P025D00068	28/01/2017	57380	186 * II
MIS9001	54012741G	06/01/2017	51851	167
MIU4827	P025D0006A	28/01/2017	57380	186 * II
MJB7561	P025E0000R	10/01/2017	51930	168
MJI3306	54013475G	26/01/2017	51851	167
MJR0641	54013559G	02/02/2017	57463	187 * I
MJY7922	P025D0006H	28/01/2017	57380	186 * II
MKJ2603	54013444G	31/01/2017	60501	208
MKQ0789	P025E0000F	06/01/2017	54521	181 * VIII
MKT7679	P025D0007K	03/02/2017	51852	167
MLA7539	54012535G	10/01/2017	51851	167
MLX5052	54013108G	05/01/2017	73150	252 * I
MMJ1902	54013482G	27/01/2017	51851	167
MMK6901	P025D0003D	03/01/2017	57380	186 * II

MMK7535	54013473G	26/01/2017	76332	ART 252, UNICO
NHY8551	P025D00061	24/01/2017	57380	186 * II
PUP0308	54012536G	10/01/2017	51851	167
QHJ0884	54013102G	03/01/2017	76331	ART 252, UNICO
QHL7488	54013069G	04/01/2017	60502	208
QHN7516	P025E0001F	03/02/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146
QHO2618	54013155G	23/01/2017	55680	181 * XIX
QHP5017	P025D0003H	06/01/2017	60501	208
QHP9917	P025D0006D	28/01/2017	57380	186 * II
QHU5280	54013438G	30/01/2017	60502	208
QIB3124	P025E0000S	10/01/2017	54521	181 * VIII
QIM2530	54012798G	29/11/2016	60502	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIJUCAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALVINO AURELIO MULLER
DIRETOR DE TRANSITO

TIMBÓ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2196/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2196/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CCG3230	P00WN0008Z	14/12/2016	50100	162 * I	880.40
IOH6027	54967151F	28/11/2016	69120	232	88.38
LXW9877	P00WN0008L	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
LYC8598	54966747F	28/11/2016	66020	230 * VI	293.47
LYC8598	54966748F	28/11/2016	69120	232	88.38
LYE4968	54966943F	30/11/2016	65992	230 * V	293.47
MAL5935	54966925F	24/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEO3036	55701018E	08/12/2016	50100	162 * I	880.40
MEO3036	55701017E	08/12/2016	65992	230 * V	293.47
MER5987	55703403E	08/12/2016	65992	230 * V	293.47
MFI7898	54967306F	30/11/2016	50450	162 * V	293.47

MFI7898	54967307F	30/11/2016	65992	230 * V		293.47
MGZ3773	55701016E	08/12/2016	65992	230 * V		293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2197/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8098 2197/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FCL7676	54204128N	13/12/2016	50020	257 8§	293.47
MAT8352	54967158F	20/10/2016	57461	187 * I	85.13
MFW1781	P00WM00039	11/10/2016	55250	181 * XV	85.13
MKM6335	55703409E	08/12/2016	52070	169	88.38
MKV3743	54967311F	05/12/2016	57463	187 * I	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2194/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCU8289	P00WL00079	30/01/2017	65992	230 * V
MCW4098	P00WL0007N	03/02/2017	73400	252 * IV
QHL3558	P00WN0009Y	19/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2195/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO - DEMUTRAN - 283570

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8098 2195/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

GYB9646	P00WN0009M	05/01/2017	63944	220	* XIV
LYJ4310	54724120E	27/01/2017	51852	167	
LYJ8759	54966798F	25/01/2017	73662	252	* VI
MAV3802	P00WM0004G	28/01/2017	51851	167	
MEO7832	54724121E	27/01/2017	51851	167	
MHB8363	P00WM0004J	28/01/2017	51851	167	
MKY9848	P00WL0007F	01/02/2017	51852	167	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO

TRÊS BARRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 841/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8202 841/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFW0732	55918856F	08/11/2016	51851	167	195.23
AGZ1449	55552552E	27/11/2014	50100	162 * I	574.61
AME9750	55918981F	02/12/2016	51851	167	195.23
APG6353	55918881F	16/11/2016	51851	167	195.23
ARL1329	55918961F	25/11/2016	51852	167	195.23
AUJ6092	55918647F	27/10/2016	51851	167	127.69
BFA7521	55918797F	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
BFA7521	55918798F	07/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
BIP2969	55918832F	04/11/2016	51851	167	195.23
FDS5454	55918681F	29/11/2016	65992	230 * V	293.47
FDS5454	55918682F	29/11/2016	50100	162 * I	880.40
FDS5454	55918683F	29/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDQ9353	55918861F	09/11/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
IDQ9353	55918860F	09/11/2016	50100	162 * I	880.40
LWY4169	55918849F	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
LXN5916	55918080F	30/11/2016	65992	230 * V	293.47

LXN5916	55918081F	30/11/2016	66101	230 * VII	195.23
LXN5916	55918082F	30/11/2016	50100	162 * I	880.40
LXQ7322	55918979F	02/12/2016	51851	167	195.23
LYU3336	55918790F	02/12/2016	66102	230 * VII	195.23
MAR5850	55918993F	02/12/2016	51851	167	195.23
MBC1282	55918998F	03/12/2016	51851	167	195.23
MBK5599	54176155G	06/12/2016	51851	167	195.23
MBR8578	55918965F	28/11/2016	51851	167	195.23
MBU3422	54032775E	02/12/2014	65992	230 * V	191.53
MFZ4204	54176164G	07/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFZ4204	54176165G	07/12/2016	52070	169	88.38
MFZ4204	54176166G	07/12/2016	58350	195	195.23
MFZ4204	54176167G	07/12/2016	52152	170	293.47
MFZ4204	54176168G	07/12/2016	52741	175	2934.68
MHR6772	55918501F	07/12/2016	59670	203 * V	1467.34
MHV2287	55918684F	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
MHV2287	55918685F	01/12/2016	50100	162 * I	880.40
MHV2287	55918686F	01/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MKB6892	55918480F	16/11/2016	59670	203 * V	1467.34
MKF7420	55918984F	02/12/2016	51851	167	195.23
MLE1417	55918896F	21/11/2016	51851	167	195.23
MML9539	55918494F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
QHP4230	55918483F	24/11/2016	52070	169	88.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 840/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 840/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABD5046	54175877G	27/01/2017	51180	164 c/c 162 * I

ABD5046	54175878G	27/01/2017	50100	162 * I
ABD5046	54175879G	27/01/2017	65992	230 * V
AKR8029	55551836E	26/12/2016	51691	165
AKR8029	55551835E	26/12/2016	50100	162 * I
ANY2677	54175909G	18/01/2017	65992	230 * V
ARK4510	54175883G	27/01/2017	51851	167
CHH5803	55918230F	21/01/2017	65992	230 * V
CHH5803	55918231F	21/01/2017	50450	162 * V
CMF3864	55918092F	24/01/2017	50100	162 * I
LAJ6339	54176087G	23/12/2016	51851	167
LYI3901	54176094G	27/12/2016	51851	167
MAB2863	55918138F	06/01/2017	65561	230 * I
MAG1520	54175910G	26/01/2017	50100	162 * I
MAG1520	54175911G	26/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MAG1520	54175912G	26/01/2017	65992	230 * V
MBI5341	55551837E	18/01/2017	50450	162 * V
MCK4447	54175886G	27/01/2017	51851	167
MCP2162	54175875G	24/01/2017	51851	167
MER9992	54175852G	08/01/2017	51851	167
MHD5405	54175885G	27/01/2017	59670	203 * V
MIO4148	54175860G	11/01/2017	57200	186 * I
MIR8521	54175873G	23/01/2017	51851	167
OWM4889	55918141F	14/01/2017	50450	162 * V
OWM4889	55918142F	14/01/2017	73400	252 * IV
QHT3360	55918087F	03/01/2017	59670	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

TURVO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 987/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8184 987/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATV3936	54017894F	01/12/2016	65992	230 * V	293.47
CFR5127	54017517F	06/10/2016	65992	230 * V	191.54
CYB8592	54019547F	02/11/2016	65992	230 * V	293.47
CYB8592	54019548F	02/11/2016	50100	162 * I	880.40
CYB8592	54019550F	02/11/2016	66372	230 * IX	195.23
LCF6652	54018637F	13/10/2016	65992	230 * V	191.54
LCF6652	54018638F	13/10/2016	66700	230 * XIII	127.69
LCF6652	54018639F	13/10/2016	51851	167	127.69
LYG7458	54017808F	11/10/2016	66102	230 * VII	127.69
LYG7458	54017809F	11/10/2016	69120	232	53.20
LYT3027	54953115E	28/10/2014	65992	230 * V	191.53
LYX0436	54018647F	15/10/2016	51691	165	1915.38
MCC2450	54953415E	14/04/2014	65992	230 * V	191.53
MCC5095	54953201E	09/02/2014	65992	230 * V	191.53
MCJ4153	54017814F	15/10/2016	69120	232	53.20
MCJ4153	54017813F	15/10/2016	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCJ4153	54017812F	15/10/2016	50100	162 * I	574.61
MEA5163	54018376F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MFL0396	54953405E	02/02/2014	65561	230 * I	191.53
MHL6951	54019420F	30/09/2016	58350	195	127.69
MIF2327	55596493D	14/10/2014	65992	230 * V	191.53
MIG7059	55595787D	18/12/2013	65992	230 * V	191.53
MIG7059	55595785D	18/12/2013	69120	232	53.20
MIG7059	55595784D	18/12/2013	50450	162 * V	191.53
MLK5441	54018572F	02/12/2016	65992	230 * V	293.47
MMJ0897	54017753F	08/10/2016	65992	230 * V	191.54

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANDRE GAZZONI COUTRO
DELEGADO DE POLICIA

UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8182 279/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8182 279/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a.

INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAM5156	54447649D	07/09/2014	50100	162 * I	574.61
AAM5156	54447650D	07/09/2014	65992	230 * V	191.53
ASG3270	54447673D	12/10/2014	69120	232	53.20
ASG3270	54447672D	12/10/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ASG3270	54447671D	12/10/2014	50100	162 * I	574.61
KJM1091	54448014D	16/11/2016	51851	167	195.23
LIC2312	54447572D	08/02/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
LIC2312	54447571D	08/02/2014	50100	162 * I	574.61
LIC2312	54447574D	08/02/2014	69120	232	53.20
LYZ1457	54447598D	11/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYZ1457	54447597D	11/07/2014	50100	162 * I	574.61
LZU5302	54447594D	28/05/2014	65992	230 * V	191.53
MEQ7708	54447740D	10/04/2015	50100	162 * I	574.61
MKV9438	54447588D	25/03/2014	66102	230 * VII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 278/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 278/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MIS8579	54447431D	20/01/2017	50100	162 * I
QHD9885	54448020D	10/01/2017	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

TATIANA KLEIN SAMUEL
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

XANXERÊ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2194/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2194/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AVM7033	54028518G	05/12/2016	66102	230 * VII	195.23
AVM7033	54028515G	05/12/2016	73400	252 * IV	130.16
AVM7033	54028517G	05/12/2016	65992	230 * V	293.47
AVM7033	54028519G	05/12/2016	67000	230 * XVI	195.23
BND0815	P01L10001U	13/11/2016	65992	230 * V	293.47
CON4631	P01L10001V	13/11/2016	50450	162 * V	293.47
CON4631	P01L10001W	13/11/2016	51420	164 c/c 162 * V	293.47
CON4631	P01L10001X	13/11/2016	65992	230 * V	293.47
IGE4226	P01L50004L	12/12/2016	69120	232	88.38
MBJ8119	55018432F	01/12/2016	69120	232	88.38
MFV9874	P01KA000A2	05/12/2016	50100	162 * I	880.40
MFV9874	P01KA000A3	05/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIC7617	P01KA0008F	08/11/2016	65992	230 * V	293.47
MIL0325	55018437F	04/12/2016	50100	162 * I	880.40
MIL0325	55018435F	04/12/2016	65992	230 * V	293.47
MIL0325	55018439F	04/12/2016	73400	252 * IV	130.16
MIL0325	55018438F	04/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MIO3578	P01L50004R	13/12/2016	50100	162 * I	880.40
MIO3578	P01L50004S	13/12/2016	51180	164 c/c 162 * I	880.40
MJC9035	P01L00006X	09/12/2016	65992	230 * V	293.47
MJC9035	P01L00006Y	09/12/2016	66450	230 * X	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2195/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8090 2195/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAP6617	54028330G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AFG1987	54029336G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AGE1201	54028643G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AGE1201	P01KA00089	05/11/2016	55250	181 * XV	130.16
AGY4394	54030838G	17/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ALD3940	54030956G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AMQ0953	54028495G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
APM9622	54029368G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
AQT3878	54029370G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ARG0607	54030866G	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ASQ8722	54030149G	13/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
AVM7033	54028516G	05/12/2016	58350	195	195.23
AWK0188	54028501G	01/12/2016	51852	167	195.23
AWK0188	54028502G	01/12/2016	59670	203 * V	1467.34
AWK0188	54028503G	01/12/2016	68580	231 * VII	130.16
AYY7680	54030390G	24/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BEX6116	54029315G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BGC1120	54028500G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
BME2176	54030897G	19/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
BOQ7250	54028101G	01/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CGC2966	54028239G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CGC2966	54028238G	26/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
CGC2966	54028258G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DIT5738	54029272G	31/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ELF3280	54028154G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ELK8418	54030250G	21/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
ELT3285	54032817G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
FRL6100	54029086G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
HFN9832	54028186G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IFH4128	54028327G	30/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IJT1995	54028006G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

IKY2268	54029307G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ILI3340	54029365G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
ILQ9746	54028382G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
INL5149	54028065G	04/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
IOF3570	54030344G	26/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
IQM0552	54030865G	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
JKB0089	54032830G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
JWA8496	P01L20009O	06/12/2016	55090	181 * XIII	130.16
KKA7390	54030111G	12/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
LOX6364	54185648N	24/10/2016	50020	257 8§	127.69
LXB9513	54029371G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LYG3152	54029323G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
LZR5689	54030335G	23/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MAG6705	54029383G	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MAU8125	54032818G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MBB1748	54029326G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MCG3684	54029198G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MCI9156	54030326G	22/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MDJ3255	54028163G	05/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MDV0495	54029204G	27/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MEA1765	54030490G	28/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MED7255	54029351G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC6080	54028386G	07/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC6080	54028608G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFC6080	P01WM00002	06/12/2016	76332	ART 252, UNICO	293.47
MFL2065	54029392G	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MFM0229	54030657G	05/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MFV5725	54028489G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MGK3919	54030663G	06/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MGS9949	54029176G	26/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MHA7844	54028642G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHD5187	54028483G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHN3314	54028291G	29/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MHS9232	54029344G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIH2797	54028256G	28/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIM0487	54029333G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIQ0180	54030946G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MIQ0544	54028499G	11/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIU1692	54028639G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MIX9704	P01KA00070	06/10/2016	73662	252 * VI	85.13
MJG0778	54029352G	21/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJL3777	P01L200097	23/11/2016	55090	181 * XIII	130.16
MJN0491	54030275G	16/09/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MJP4567	54032823G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJR9418	54028644G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJU6628	54029382G	22/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MJW3851	54029084G	24/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKJ0466	54030864G	18/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MKV1547	54028607G	14/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLG9504	54029256G	29/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
MLR0741	54032833G	18/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MLW5001	54029309G	16/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMH8172	54029348G	17/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
MMI1960	54030702G	10/10/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	127.69
NCM4138	54028510G	04/12/2016	58000	192	195.23
OHH4734	54029295G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23
QHE4840	54204817N	19/12/2016	50020	257 8§	127.69
QHF9023	54029291G	01/11/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2192/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2192/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LXR9104	P01L00008B	08/01/2017	65992	230 * V
LXR9104	P01L00008C	08/01/2017	50100	162 * I
LXR9104	P01L00008D	08/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
LYW7730	P01KA000BU	04/01/2017	50100	162 * I
LYW7730	P01KA000BV	04/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MGB8159	P01L400068	04/01/2017	65992	230 * V
MHO1399	P01L00009A	29/01/2017	75790	165 A
MIZ5247	P01L00009I	31/01/2017	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO REGIONAL 16.DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2193/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE - DEMUT - 283830

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8090 2193/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEU7436	54029844G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AFL0779	55716117E	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AIF1986	54029626G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
APM9622	54029851G	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AQJ2872	54029829G	11/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
AXC9028	P01L50005L	04/01/2017	51852	167
AZF1557	P01KA000D2	27/01/2017	54522	181 * VIII
BAH8808	54029845G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
BTJ6152	54029837G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
CYX5774	54028934G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DGZ3436	54028788G	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
DVR4522	54028808G	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
ELT3285	55716131E	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
FYM8677	54029622G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IEC8262	54028793G	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IGS7020	55716150E	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IJX5979	54028926G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IKB4431	54028944G	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
IMB0854	55716849E	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
IRL5817	54029614G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LOX6364	54029644G	23/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LXN3151	54029641G	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYK3779	54028903G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
LYU3707	55716843E	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
LZL5054	54029642G	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBK3017	54028882G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MBT4164	54029638G	24/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC6203	55716135E	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCC7124	54029618G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCG0688	P01KA000D3	28/01/2017	54521	181 * VIII
MCL5617	54028890G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCM6816	55716130E	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MCT6177	54029849G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDB2456	55716845E	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDM9284	54028971G	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDR1175	55716095E	27/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MDV0541	55716096E	27/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEN9251	55716138E	14/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MES8915	54028967G	16/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MET5697	54028938G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MEZ6944	54029609G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFI3712	55716056E	23/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ1523	54028994G	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFJ7975	54029840G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFQ3750	P01WN0001T	12/12/2016	65050	227 * III

MFV3069	55716148E	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV3485	P01WN00020	06/01/2017	55680	181 * XIX
MFV9874	54028877G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFV9874	54028899G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MFY0429	54029617G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGD7331	54029603G	22/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGE1224	54029469G	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MGF3682	54029852G	16/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHD4623	54028998G	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL2032	54028891G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHL2032	54028881G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHP3885	P01L2000B7	30/01/2017	51851	167
MHQ9516	54028869G	14/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MHS6789	54029774G	07/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MIL7447	P01L000084	01/01/2017	76332	ART 252, UNICO
MJK7323	54028902G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO4035	54029000G	20/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MJO4035	54028836G	13/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MKE1073	54029839G	12/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
MLH6609	55716090E	26/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
MMC1116	54223072N	03/02/2017	50020	257 8§
MMF0894	54223074N	03/02/2017	50020	257 8§
MMK8248	P01L000098	27/01/2017	76252	ART 181, XX
OLS3498	54028982G	19/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHM6843	54028816G	12/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHN5522	54028923G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHQ9810	54028914G	15/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHY8927	54029500G	21/12/2016	55412	181*XVII c/ Lei13146
QHZ6797	55716121E	13/01/2017	55412	181*XVII c/ Lei13146
QIJ0208	P01KA000BX	04/01/2017	58780	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XANXERE/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLARICE BEATRIZ SERENA
COORDENADORA DE TRANSITO

XAXIM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1591/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1591/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBI9787	P00Y2000GD	05/12/2016	65992	230 * V	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1592/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8120 1592/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAR4573	P00Y2000G8	05/12/2016	51851	167	195.23
MIX2430	P00Y2000FL	25/11/2016	76331	ART 252, UNICO	293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

NADIR CHIODI
DIRETOR DE TRANSITO E RODOV

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1589/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1589/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYI7612	P00Y2000JV	31/12/2016	65800	230 * IV
LYI7612	P00Y2000JW	31/12/2016	73400	252 * IV
LZY0432	55706530E	21/12/2016	66102	230 * VII
MAY3139	55706532E	27/01/2017	66371	230 * IX
MAY3139	55706533E	27/01/2017	67690	230 * XXII
MAY3139	55706534E	21/01/2017	67261	230 * XVIII
MFC7591	P00Y2000NJ	28/01/2017	50100	162 * I
MFK4491	P00Y2000NR	30/01/2017	50100	162 * I
MFK4491	P00Y2000NS	30/01/2017	65992	230 * V
MFK4491	P00Y2000NT	30/01/2017	51180	164 c/c 162 * I
MFK4491	P00Y2000NU	30/01/2017	65800	230 * IV
MGG0921	55706535E	27/01/2017	50100	162 * I
MGG0921	55706536E	27/01/2017	50610	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALBINO SOUZA DE ARAUJO
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1590/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1590/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMX9117	55731815E	27/01/2017	54525	181 * VIII
ANQ2195	P00Y2000KC	04/01/2017	54284	181 * V
BYO1388	P00Y2000JD	29/12/2016	54284	181 * V
EMP7284	P00Y2000KB	04/01/2017	54284	181 * V
IJC2033	55731818E	31/01/2017	73662	252 * VI
IJC2033	55731817E	31/01/2017	51851	167
LZG6982	P00Y2000KP	06/01/2017	54284	181 * V
MFX7023	P00Y2000KD	04/01/2017	54284	181 * V
QID9565	P00Y2000K5	04/01/2017	54284	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

NADIR CHIODI
DIRETOR DE TRANSITO E RODOV